



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema                                    | 3   |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS                            | 4   |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI  | 5   |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO   | 11  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO   | 12  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU   | 38  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ  | 103 |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA  | 115 |
| Prefeitura Municipal de BONITO   | 133 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA  | 158 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ  | 161 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ  | 172 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL  | 184 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA   | 194 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO   | 196 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO  | 204 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA   | 213 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI  | 220 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA   | 232 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM   | 234 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO  | 281 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ  | 282 |
| Prefeitura Municipal de MIRANDA  | 290 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ  | 291 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE  | 303 |
| Prefeitura Municipal de PARANÁIBA  | 305 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS   | 321 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES  | 323 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA   | 329 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS  | 337 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA  | 345 |
| Prefeitura Municipal de SONORA   | 348 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE   | 355 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU   | 369 |
| Prefeitura Municipal de TERNOS   | 372 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS  | 383 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Resolução nº 026/2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA e dá outras providências.”**

O senhor **Reinaldo Miranda Benites**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento Anual do CIDEMA, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 026/2023, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 637.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais) na seguinte Dotação do Orçamento vigente:

05.01.04.122.0101.2001 - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

3.3.90.14 - DIARIAS CIVIL

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 5.000,00

05.01.04.122.0101.2001 - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 10.000,00

541.0101.2022 - Destinação Final Resíduos Sólidos - BONITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 360.000,00

541.0101.2024 - Destinação Final Resíduos Sólidos - GUIA LOPES

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 4.000,00

541.0101.2025 - Destinação Final Resíduos Sólidos - JARDIM

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 95.000,00

541.0101.2026 - Destinação Final Resíduos Sólidos - NIOAQUE

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 43.000,00

541.0101.2027 - Destinação Final Resíduos Sólidos - PORTO MURTINHO

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 120.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....637.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Resolução, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados na Resolução 026/2023, na dotação abaixo.:

05.01.04.122.0101.2001 - CIDEMA - CONSORCIO INTERM. MIRANDA E APA

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 15.000,00

05.01.10.301.0101.2003 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA CONSOLIDADA

3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios 622.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....637.000,00**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

Campo Grande, 13 de Dezembro de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES**

*Presidente do CIDEMA*

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
DO VALE DO IVINHEMA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66 /2024**

Considerando a necessidade do CODEVALE de promover a contratação do objeto abaixo referido, considerando a cotação de preços realizada, e considerando que a contratação, pela sua natureza exclusiva e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente, razão pela qual se justifica a formalização da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 74, I, da Lei Federal 14.133, de 2021**, no valor total de **R\$ 31.063,80 (trinta e um mil, sessenta e três reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.447/0001-30, com endereço na Av. José Bonifácio, 3793, Pavlh 08, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): ILSON ROMANELLI, cuja situações fiscais em relação à Seguridade Social estão regulares, para o fornecimento dos seguintes objetos:

| OBJETO |   |
|--------|---|
| I.     | Aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva do CONJUNTO MESA BOX DA UHR 700H (USINA DE MRCROPAVIMENTAÇÃO ROMANELLI) |

Para fazer frente às despesas decorrentes desta dispensa, fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2001 - GERENCIAMENTO CONSENSUAL E ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS Ficha - 3.3.90.30 Material de Consumo - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios - R\$ 20.163,80; Ficha - 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro P. Jurídica - 1.880.0000 - Recursos próprios dos consórcios - R\$ 10.900,00.

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

**Publique-se o presente ato de inexigibilidade.**

Anaurilândia - MS, 13 de dezembro de 2024.

**DANIELE CABRIOTTI**  
Diretora Executiva

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**Processo Adm: Nº 34/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA INCLUINDO O TRANSPORTE EM ATENDIMENTO  
AO CONVÊNIO N.º 4500068827.**

Empresa vencedora:

Lote 01: **BS ASSESSORIA & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.316.882/0001-55 valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Iguatemi/ MS, 13 de dezembro de 2024.

Wesley Benites Teles

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.235/2024.****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144733/2024****PARTES:**

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

CONSTRUTORA G &amp; K LTDA – Contratada

CNPJ: 40.156.378/0001-01

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de uma área de passeio público e praça de alimentação (calçadão) na Rua Marechal Floriano, adjacente à praça Coronel Valêncio de Brum, em Amambai-MS conforme convênio 952659/2023, realizado entre o Município e o Ministério das Cidades”, conforme planilha orçamentária, Composições, cronograma físico/Financeiro, BDI, Memoria de Cálculo, Memorial Descritivo e projetos.

**DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº4.235/2024, por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 19/03/2025 a 18/09/2025, a fim suportar a repactuação do cronograma físico financeiro, proporcionando prazo hábil para a devida liquidação e cumprimento das obrigações pactuadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 124, II, “b” da Lei nº 14.133 .

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Kayo de Souza Santos – Contratado

CPF: 038.029.481-81

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 2.852/2023****PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118327/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONTRATANTE

O C A AMBIENTAL LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 11.993.754/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos não Perigosos, tal como locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados, ou não recicláveis, na unidade de transbordo e de tratamento de resíduos de Amambai – MS – UTR, incluindo o devido transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, por um período de 12(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO VALOR :** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R\$ 380.957,76 (Trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO   | UNID                  | QUANTIDADE LICITADA | QUANTIDADE ADITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|------|--|-----------------------|---------------------|--------------------|----------------|-----------------------|
| 1    | DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA.                                      | TON                   | 5.250               | 1.312              | R\$ 165,71     | R\$ 217.411,52        |
| 3    | TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CONTÊINER COM CAMINHÃO TIPO ROLL ON/ ROLL OF COM ENGATE JULIETA, E CAPACIDADE DE CARGA DE 70M³ (SETENTA METROS CÚBICOS). | VIAGENS (IDA E VOLTA) | 210                 | 52                 | R\$ 3.145,12   | R\$ 163.546,24        |
|      | VALOR TOTAL  |                       |                     |                    |                | <b>R\$ 380.957,76</b> |

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

18.542.0012.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 09 de Dezembro de 2024.

Usiel Alves Dias – Secretário Municipal de Meio Ambiente

CPF: 580.233.301-44

Roque Vieira dos Santos – Procurador

CPF Nº: 315.035.436-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.301/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150636/2024

PROCESSO DE LICITATORIO Nº 046/2024, Ata de Registro de Preço nº 015/2024 DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT – Pregão Eletrônico Nº 017/2024

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.311.779/0001-08

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED SOLAR) E IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS CURVO SIMPLES E DUPLO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital .

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.642.100,84 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e cem reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGENCIA: 6 (seis) meses.**

**Fiscais do Contrato:** Mauricio Satoretto Martinez- matricula nº 241-2 e Mailla Cristine Spricigo Villetti – matricula 29684-1.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 06 de dezembro de 2024.

ASSINAM:

Evaldo Gonçalves - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CPF nº 506.421.971-72

Eudis Ferreira Franco – Procurador

CPF nº 272.823.501-59

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.304/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150564/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024**

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

**MALKUT E BOHN LTDA**, CNPJ SOB Nº 10.868.068/0001-40 – Contratada

**OBJETO:** " Aquisição de computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de Projetos em BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, na SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambaí – MS", tudo em conformidade d as especificações descritas no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R \$ 32.244,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 3 (três) meses.

Fiscais do Contrato:

DAIANE DA SILVA FONSECA , matricula 13.846-7 e PABLO RICARDO NASCIMENTO , matricula 17.709.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**

**15.451.0002.1004.0000 - INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

Local e Data: Amambai/MS, 10 de dezembro de 2024.

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 906.132.529-34

Denilson Malkut – Administrador

CPF: 761.856.729-87

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE HOMOLOGACAO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150636/2024

PROCESSO DE LICITATORIO Nº 046/2024, Ata de Registro de Preço nº 015/2024 – do Pregão Eletrônico Nº 017/2024

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LED SOLAR) E IMPLANTAÇÃO DE POSTES TELEFÔNICOS CURVO SIMPLES E DUPLO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.311.779/0001-08, com sede na Rua Goiás, nº 1706 - Vila Célia, Campo Grande/MS - CEP: 79022-355.

Valor total de R\$ 1.642.100,84 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil e cem reais e oitenta e quatro centavos).

Local e Data: Amambai/MS, Em 06 de dezembro de 2024.

IVALDO GONÇALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**Extrato de publicação de SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 049/2024**

**Nº PROC. ADM. 148603/2024**

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO E ELETIVA para atender pacientes do SUS do Município de Amambai-MS, que não apresentam risco de vida, conforme Resolução nº 211/2024/SES/MS de 13 de maio de 2024".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, para revisão de eventuais cláusulas editalícias.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.

com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2FIs8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvB)

[ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2FIs8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvB](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2FIs8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvB)

[KtzzlidktnMF2vC39CaxmUivR3NXxa2J1ThpborspM%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKgyiSvans3FonT2z%2FIs8JqdxLxMA2uetDyHfYAhszmOeoQEzzJ1x4qYc060dtKNvB)

AMAMBAI-MS - 13/12/2024

DIRENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI- AMAMBAI-MS, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 040/2024, Processo Administrativo nº 150564/2024.

Objeto: "Aquisição de computadores completos para implantação do Sistema de Gestão de Projetos em BUILDING INFORMATION MODELING – BIM, na SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Amambai – MS", tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência.

Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MALKUT E BOHN LTDA** (10868068000140) com o lote 1 no valor de R\$ 9.970,00 (nove mil e novecentos e setenta reais) e lote 2 no valor de R\$ 22.274,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e quatro reais),

AMAMBAI - MS, 10 de dezembro de 2024.

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **PORTARIA Nº 566/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Atalia da Silva Gonçalves, e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando a requisição emanada do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Amambai/MS através do Ofício nº 029/2024-GAB.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** . Autorizar a prorrogação da cedência, com ônus para a origem, da servidora ATALIA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Escolar – Padrão IV – 40H – Referencia 01, registrada com Matrícula de nº 24204-2 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuação junto ao Gabinete da 1ª Vara Cível da Comarca de Amambai, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Portaria 397/2024.

**Parágrafo único** . A cedência será prorrogada da data do término da vigência estabelecida na Portaria nº 397/2024 até 31/12/2026, podendo ser prorrogada a pedido do órgão de destino.

**Art. 2º** . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 088/SEMED/2024 Amambai, 13 de dezembro de 2024.**

Torna sem efeito a remoção ex officio da Professora **Priscila da Rosa Lescano Dias** , do Centro de Educação Infantil Terra Mater para a Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.

**ZITA CENTENARO** , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a inexistência de vaga pura na escola requerida conforme o requerimento protocolado pela professora readaptada **Priscila da Rosa Lescano Dias**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria nº 071/SEMED/2024 datada de 06 de novembro de 2024 na qual remove ex officio a professora **Priscila da Rosa Lescano Dias**, matrículas nº 2195-4, e 2195-7, com 45 horas semanais na Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Terra Mater para à Escola Municipal Dr. Rachid Saldanha Derzi.

**Art. 2º** . A professora Priscila da Rosa Lescano Dias, retornará a sua lotação de origem no Centro de Educação Infantil Terra Mater.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 089/SEMED/2024 Amambai, 13 de dezembro de 2024.**

**Dispõe sobre remoção ex officio da Coordenadora Pedagógica Carmem Lúcia Lopes de Silva, da Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para Escola Municipal Antônio Pinto da Silva.**

**ZITA CENTENARO** , Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela Coordenadora Pedagógica **Carmem Lúcia Lopes da Silva**, e considerando:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio a coordenadora **Carmem Lúcia Lopes da Silva**, matrícula 4300-17, com 20 horas semanais na Coordenação Pedagógica, lotada na Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque para a Escola Municipal Antônio Pinto da Silva.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela coordenadora **Carmem Lúcia Lopes da Silva**, considerando que a mesma reside ao lado da escola Antônio Pinto da Silva.

**Art. 3º** . A Coordenadora Pedagógica **Carmem Lúcia Lopes da Silva**, deverá apresentar-se na Escola Municipal Antônio Pinto da Silva em 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 565/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. Concede férias à servidora KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS e dá outras providências.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

**CONSIDERANDO:** Protocolo nº 151981/24;

**CONSIDERANDO** as férias programadas conforme consta na Portaria nº 372/24:

1º Período julho/2024

2º Período janeiro/2025,

**CONSIDERANDO:** a grande demanda de atividades pertinentes a função da servidora, junto a SMS, o 2º período necessitou de alteração. Passando a vigorar conforme consta na tabela abaixo.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo descrita, conforme período de gozo mencionados na tabela abaixo:

| SERVIDOR  | PERIODO             | PERIODO AQUISITIVO      |
|---|---------------------|-------------------------|
| 1397-1 - KATIANE MOREIRA VIEIRA TOBIAS<br>3025 - ENFERMEIRO<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde | 27/12/24 - 10/01/25 | 01/04/2022 - 31/03/2023 |

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024. "Dispõe sobre criação de Comissão de Transição e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 63, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre criação de Comissão de Transição e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 219, 22 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; e,

**CONSIDERANDO** a determinação regimental (art. 23, VIII) no sentido de que a atual Mesa Diretora elabore relatório circunstanciando a ser repassada a próxima Mesa Diretora;

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** CRIAR a Comissão de Transição da Câmara Municipal de Amambai, composta por quatro servidores da Casa, com a missão de providenciar os documentos, inclusive demonstrativos financeiros e de débitos ou compromissos assumidos pela atual gestão, a serem repassados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai que tomará posse em janeiro de 2025.

**Art. 2º.** NOMEAR para integrar a referida Comissão de Transição os servidores Luiz Alberto Fonseca (assessor jurídico), Ronaldo Luiz Vanzin (contador), Jocimeri Olavo Da Silva (técnica em contabilidade), Ana Carolina Vieira e Silva (coordenador de controle interno) e Jucimara Barros Rodrigues (diretora geral).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 25 de outubro de 2024.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de agosto 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.283/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de agosto de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
RESOLUÇÃO Nº 21/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro referente ao mês de setembro 2024. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião ordinária Resolução aprovada em ata nº.283/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E:**

Art.1º - APROVAR balancete financeiro do mês de setembro de 2024.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Rosane Lopes Loureiro  
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Licitação****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo de Compras nº 139/2024****Processo de Contratação Direta nº 059/2024****Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024****Assunto** – Inexigibilidade de Licitação**Interessado** – Secretaria Municipal de Assistência Social.**Objeto - CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA` BRIZA ITINERANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO PARA MULHERES ATENDIDAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).****Contratada:****L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.****CNPJ: 34.864.960/0002-00**

| ITEM | DESCRIPTIVO   | UN.  | QTD. DE DIAS                | VALOR UN.    | VALOR TOTAL   |
|------|---|------|-----------------------------|--------------|---------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA` BRIZA ITINERANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO PARA MULHERES ATENDIDAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 16 A 20/12/2024. | DIAS | 5<br>(40 à 60 atendimentos) | R\$ 8.000,00 | R\$ 40.000,00 |

**Fundamento legal** – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.**Prazo de vigência da contratação** – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

**Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**Licitação****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 165/2024****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 069/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

**Interessado** – Secretaria Municipal de Administração;

**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS PERSONALIZADAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

**Fornecedor vencedor e relação de serviços/ produtos:**

- LISITON DOCUMENTOS SEGUROS LTDA

- CNPJ: 41.944.974/0001-00

| Item         | Descrição   | Unid | Quant. | Valor Un. | Valor total         |
|--------------|---|------|--------|-----------|---------------------|
| 1            | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NA MEDIDA: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPR E 2 CM DE LARGURA; NA <b>COR AMARELO</b> ; COM LACRE INVIOUVEL E ADESIVO SIMILAR OU EQUIVALENTE A TYVEK, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, IMPRESSÃO NA COR PRETA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. | Unid | 2.500  | R\$ 0,14  | R\$ 374,75          |
| 2            | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NA MEDIDA: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPR E 2 CM DE LARGURA; NA <b>COR LARANJA</b> ; COM LACRE INVIOUVEL E ADESIVO SIMILAR OU EQUIVALENTE A TYVEK, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, IMPRESSÃO NA COR PRETA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. | Unid | 2.500  | R\$ 0,14  | R\$ 374,75          |
| 3            | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NA MEDIDA: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPR E 2 CM DE LARGURA; NA <b>COR VERDE</b> ; COM LACRE INVIOUVEL E ADESIVO SIMILAR OU EQUIVALENTE A TYVEK, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, IMPRESSÃO NA COR PRETA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.   | Unid | 2.500  | R\$ 0,14  | R\$ 374,75          |
| 4            | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO; CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, NA MEDIDA: APROXIMADAMENTE 24 CM DE COMPR E 2 CM DE LARGURA; NA COR AZUL; COM LACRE INVIOUVEL E ADESIVO SIMILAR OU EQUIVALENTE A TYVEK, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA CONTENDO A LOGOMARCA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, IMPRESSÃO NA COR PRETA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.           | Unid | 2.500  | R\$ 0,14  | R\$ 374,75          |
| <b>TOTAL</b> |   |      |        |           | <b>R\$ 1.499,00</b> |

**Valor a ser pago: R\$ 1.499,00 (mil quatrocentos e noventa e nove reais)**

**Fundamento legal** – inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação** – 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato administrativo.

**Adjudicação** – 05 de dezembro de 2024.

**Homologação** – 05 de dezembro de 2024.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o **menor preço por global**;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

**Objeto - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS FRACASSADOS NO PREGÃO 43/2024, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.****Licitantes vencedoras:****1. ACQUISIO COMERCIO LTDA**

| Item | Descrição  | Und  | Marca                  | Modelo              | Qty | Vi. Unit. | Vi. Total  |
|------|--|------|------------------------|---------------------|-----|-----------|------------|
| 1    | BRINQUEDO PEDAGÓGICO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - OFERECE UM CONJUNTO DE 11 PEÇAS EM MADEIRA QUE VISAM DESENVOLVER O CONHECIMENTO GEOMÉTRICO DE FORMA PRÁTICA E EDUCATIVA, PROPORCIONANDO UM APRENDIZADO ENVOLVENTE DAS FIGURAS GEOMÉTRICAS. CONTÉM UMA VARIEDADE DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS PINTADOS, INCLUINDO CONE, CUBO, CILINDRO, ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE QUADRADA, PIRÂMIDE DE BASE RETANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL, PRISMA DE BASE PENTAGONAL E TETRAEDRO. A CAIXA POSSUI DIMENSÕES DE 7CM (ALTURA) X 18CM (COMPRIMENTO) X 18CM (LARGURA) E UM PESO DE 800G, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. CADA PEÇA TEM DIMENSÕES ESPECÍFICAS, PROPORCIONANDO DETALHES PRECISOS PARA CADA SÓLIDO GEOMÉTRICO. CERTIFICADO PELO INMETRO, O CONJUNTO É SEGURO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA. ALÉM DISSO, É FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, REFORÇANDO O COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: MÉDIO C X L X A 18 X 18 X 7 CENTÍMETROS. | CONJ | Brinquedos Fundamental | Sólidos Geométricos | 10  | R\$ 68,92 | R\$ 689,20 |

**2. DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

| Item | Descrição  | Und | Marca | Modelo         | Qty | Vi. Unit.  | Vi. Total    |
|------|--|-----|-------|----------------|-----|------------|--------------|
| 2    | CALCULADORA DE MESA COM BOBINA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UTILIZA BOBINA 57MM, FITA PARA MÁQUINA CALCULAR PRETA E VERMELHA 13MM? POSSUI CALENDÁRIO E RELÓGIO? IMPRIME DATA? VISOR: CRISTAL LÍQUIDO? VOLTAGEM: BIVOLT? CONTADOR DE ITENS? MARK UP? CÁLCULO DE TAXAS INVERSÃO DE SINAIS? SELETOR DE DECIMAIS E ARREDONDAMENTO? DELTA PORCENTAGEM? GT? CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO? ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM CHAVE (110 / 220V)? IMPRESSÃO: BICOLOR (IR-40 T)? MEDIDAS APROXIMADAS L X A X P: 29,5 X 16,5 X 6,46 | UN  | CASIO | HR-8RC-WE-B-DC | 6   | R\$ 365,00 | R\$ 2.190,00 |

**3 - LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

| Item | Descrição  | Und | Marca   | Modelo | Qty | Vi. Unit. | Vi. Total    |
|------|--|-----|---------|--------|-----|-----------|--------------|
| 12   | TINTA EM SPRAY - CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | UN  | Tekbond | SPRAY  | 53  | R\$ 19,55 | R\$ 1.036,15 |

**Valor Total Da Ata – R\$ 3.915,35 (três mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).****LOTES MAL SUCEDIDOS**

| Item | Descrição   | Status     |
|------|---|------------|
| 3    | CANUDO DE PAPEL - CANUDO BIODEGRADÁVEL EM PAPEL. TAMANHO: 20 CM MEDIDAS APROXIMADAS: 720 X 16 X 2 CM; 110 G. EMBALAGEM COM 100 CANUDOS. SENDO: 6 VERMELHO, 6 AZUL MARINHO, 6 AMARELO E 6 VERDE.   | DESERTO    |
| 4    | FIBRA SILICONADA - CONHECIDA PELO TOQUE SUAVE E SEDOSO. INDICADA PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHÊS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS E BICHOS DE PELÚCIA ENTRE OUTROS. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VIRGEM. EMBALAGEM: 1 KG   | DESERTO    |
| 5    | FIO DE NYLON - FIO DE NYLON INDICADO PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, TRABALHOS MANUAIS ENTRE OUTROS. EXPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: ESPESSURA: 0,20 MM. ROLO DE 100 METROS.   | FRACASSADO |
| 6    | FITA VELCRO FIXADOR MACHO E FEMEA - VELKRO DE CONTATO PARA UTILIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DE CABOS/FIOS, COSTURA E ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER DE ALTA ADERÊNCIA. CONTÉM: 1 PEÇA COM 25 METROS (LADO MACHO E LADO FÊMEA); ESPESSURA = 50MM. LARGURA: 50MM (5 CM); COMPRIMENTO: 25M; ROLO FECHADO COM 25 METROS DE CADA LADO (MACHO + FÊMEA).   | DESERTO    |
| 7    | FORMINHA PARA MASSA DE MODELAR - CORTADORES DE MASSINHA CONTRIBUEM NESTE PROCESSO DE BRINCADEIRA E APRENDIZADO. O MANUSEIO DOS CORTADORES DE DIVERSAS FORMAS IRÁ CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA DAS CRIANÇAS, O QUE PODE INFLUENCIAR DIVERSAS HABILIDADES IMPORTANTES, COMO POR EXEMPLO: FACILITAR O USO DE LÁPIS, FAZER O TRAÇADO DAS LETRAS, ETC. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO: FABRICADO EM PLÁSTICO COLORIDO. MEDIDA APROXIMADA DOS CORTADORES: 4-5CM. PACOTE COM 100 CORTADORES SENDO DE NO MÍNIMO 10 FORMAS DIFERENTES. PODENDO SER ELAS ANIMAIS. ARVORES, NÚMEROS E CORAÇÃO.  | DESERTO    |
| 8    | LANTEJOLA METÁLICA Nº 10 - LANTEJOLAS REDONDAS COM FURO NO MEIO NÚMERO 10MM TENDO A BORDA SEXTAVADA EM DIVERSAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO, REFLETEM COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. UTILIZAÇÃO: TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, E ACABAMENTOS EM GERAL. FABRICADO EM PVC METALIZADO COM ESPESSURA DE 0,20 MM. EMBALADOS EM PACOTES DE 100GRS COM APROXIMADAMENTE 1.000 UNIDADES. AS CORES DEVEM SER VERMELHO, AZUL MARINHO, AMARELO E VERDE.  | DESERTO    |
| 9    | LIVRO DE PANO EDUCATIVO PARA BEBÊ - LIVRO FOFINHO E COM BELAS ILUSTRAÇÕES, O BEBÊ IRÁ CONHECER COMO SE LÊ SE PRONUNCIA OS SONS DOS ANIMAIS DA FAZENDA, SELVA, DOMÉSTICOS E OS ANIMAIS NOTURNOS QUE HABITAM O NOSSO PLANETA. OS LIVROS DE PANOS NÃO POSSUEM NENHUM MECANISMO DE SOM, POR SEREM DE TECIDO ACETINADO QUANDO O BEBÊ APERTA FAZ BARULHINHO EM RAZÃO DO MATERIAL DO TECIDO. PRODUTO POSSUI INMETRO E PODE SER LAVÁVEL. DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES: APRENDIZADO INICIAL - ESTÍMULO TÁTIL - ESTÍMULO VISUAL. CLASSIFICAÇÃO (IDADE) 0 A 2 ANOS. INCLUI: FITINHA COM VELCRO. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS CADA LIVRO: 6 PÁGINAS. COR: COLORIDO. MATERIAL: PANO. | DESERTO    |
| 10   | NOVELO DE LÃ - CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, TANTO DECORAÇÃO QUANTO MODA. ALÉM DA VERSATILIDADE. DADOS TÉCNICOS: COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 80M. PESO: 40G. SENDO: 20 VERMELHO, 20 AZUL, 20 AMARELO E 20 VERDE.  | DESERTO    |

|    |  |         |
|----|--|---------|
| 11 | PLUMA SINTÉTICA/MARABU ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - PLUMA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,50 CM SENDO: 10 VERMELHO, 10 AZUL, 10 AMARELO E 10 VERDE.   | DESERTO |
| 13 | ZÍPER COMUM DE NYLON 20CM - FABRICADOS EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, ESSES ZÍPERES SÃO LEVES, RESISTENTES E FÁCEIS DE UTILIZAR. MATERIAL TECIDO: 100% POLIÉSTER. DENTES: 100% NYLON. CURSOR: 100% ZINCO. TAMANHOS: 20CM. MEDIDAS APROX: 20CMX10CMX5CM. SENDO: 15 VERMELHO, 15 AZUL, 15 AMARELO E 15 VERDE. | DESERTO |

**Período de validade do Contrato** – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

**Adjudicado** – 09 de dezembro de 2024

**Homologado** – 12 de dezembro de 2024

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.330.901,28 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |    |                       |  | <b>4.508.344,89</b> |
|----------------------------|----|-----------------------|--|---------------------|
| 02                         | 03 | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                           |                     |
|                            | 22 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 8.600,00            |
|                            |    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                     |
|                            | 23 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 2.800,00            |
|                            |    | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                     |
|                            | 24 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 3.000,00            |
|                            |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|                            | 25 | 04.122.0002.2001.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 1.500,00            |
|                            |    | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            |                     |
| 02                         | 04 | 01                    | ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO                   |                     |
|                            | 28 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 2.000,00            |
|                            |    | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                     |
|                            | 31 | 04.122.0002.2006.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 1.800,00            |
|                            |    | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|                            | 35 | 28.125.0002.2006.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                | 25.400,00           |
|                            |    | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS                            |                     |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |    |  |  |  |            |
|----|-----|----|--|--|--|------------|
| 02 | 06  | 01 | DEMUTRAN                                       |  |  |            |
|    | 51  |    | 04.122.0002.2003.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 1.000,00   |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |            |
| 02 | 07  | 01 | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO                      |  |  |            |
|    | 61  |    | 04.131.0002.2002.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 380.000,00 |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |            |
| 02 | 08  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |  |  |            |
|    | 66  |    | 04.122.0002.2007.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 3.700,00   |
|    |     |    | 3.3.90.14.00                                   | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |            |
|    | 71  |    | 04.122.0002.2007.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 35.400,00  |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |            |
|    | 75  |    | 04.122.0002.2007.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 3.000,00   |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |            |
|    | 76  |    | 04.128.0002.2008.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 230.000,00 |
|    |     |    | 3.1.90.11.00                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |            |
|    | 79  |    | 04.128.0002.2008.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 4.200,00   |
|    |     |    | 3.1.90.94.00                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       |  |            |
|    | 680 |    | 04.128.0002.2008.0000                          | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                |  | 616.000,00 |
|    |     |    | 3.1.90.11.00                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |            |
| 02 | 09  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |  |  |            |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |    |  |  |            |
|----|-----|----|--|--|------------|
| 02 | 09  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO             |  |            |
|    | 84  |    | 04.123.0002.2009.0000                                      | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                  | 3.800,00   |
|    |     |    | 3.3.90.14.00   | DIÁRIAS - CIVIL                                  |            |
|    | 85  |    | 04.123.0002.2009.0000                                      | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                  | 600,00     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                              |            |
|    | 88  |    | 04.123.0002.2009.0000                                      | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                  | 1.200,00   |
|    |     |    | 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |
|    | 98  |    | 04.123.0002.2009.0000                                      | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                  | 473.600,00 |
|    |     |    | 3.3.91.97.00   | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPI |            |
|    | 848 |    | 04.123.0002.2009.0000                                      | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                  | 30.000,00  |
|    |     |    | 3.3.90.35.00   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                          |            |
| 02 | 10  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |  |            |
|    | 108 |    | 12.306.0003.2014.0000                                      | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                            | 35.000,00  |
|    |     |    | 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                              |            |
|    | 114 |    | 12.306.0003.2019.0000                                      | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                            | 100,00     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                              |            |
|    | 123 |    | 12.361.0003.2013.0000                                      | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                            | 13.300,00  |
|    |     |    | 3.3.90.30.00   | MATERIAL DE CONSUMO                              |            |
|    | 128 |    | 12.361.0003.2013.0000                                      | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                            | 6.000,00   |
|    |     |    | 3.3.90.39.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |            |
|    | 132 |    | 12.361.0003.2013.0000                                      | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                            | 2.500,00   |
|    |     |    | 3.3.90.46.00   | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                              |            |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |           |
|----|-----|-----------------------|--|-----------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |           |
|    | 202 | 12.367.0003.2062.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                      | 26.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |           |
|    | 208 | 12.367.0003.2062.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                      | 3.050,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
|    | 683 | 12.367.0003.2062.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                      | 15.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              |           |
|    | 216 | 13.392.0009.2025.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 1.100,00  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |           |
|    | 217 | 13.392.0009.2025.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 3.000,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
|    | 230 | 13.392.0009.2026.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 30.000,00 |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                    |           |
|    | 238 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 3.100,00  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |           |
|    | 239 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 4.800,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |           |
|    | 244 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 1.500,00  |
|    |     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  |           |
|    | 245 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                               | 9.500,00  |
|    |     | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS              |           |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |   |  |           |
|----|-----|-----------------------|---|--|-----------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  |  |           |
|    | 167 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 1.200,00  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    |  |           |
|    | 170 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 500,00    |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   |  |           |
|    | 172 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 2.000,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |           |
|    | 187 | 12.365.0012.2018.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 100,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |           |
|    | 191 | 12.365.0012.2018.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 2.000,00  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |           |
| 02 | 10  | 02                    | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB                    |  |           |
|    | 263 | 12.365.0003.2028.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                       |  | 11.300,00 |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    |  |           |
|    | 267 | 12.365.0003.2029.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                       |  | 5.200,00  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    |  |           |
| 02 | 10  | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                                  |  |           |
|    | 810 | 13.392.0009.2026.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 53.000,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |           |
| 02 | 11  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT |  |           |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |   |  |            |
|----|-----|-----------------------|---|--|------------|
| 02 | 11  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT |  |            |
|    | 306 | 20.606.0007.2052.0000 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E                         |  | 1.300,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   |  |            |
|    | 318 | 23.691.0007.2058.0000 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E                         |  | 3.500,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   |  |            |
|    | 319 | 23.691.0007.2058.0000 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E                         |  | 400,00     |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |            |
|    | 325 | 23.695.0009.2054.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 1.900,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   |  |            |
|    | 330 | 23.695.0009.2054.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 11.600,00  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |            |
|    | 800 | 23.695.0009.2054.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 153.800,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |            |
|    | 845 | 23.695.0009.2054.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 52.300,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |            |
| 02 | 12  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |  |            |
|    | 345 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                              |  | 12.500,00  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    |  |            |
|    | 351 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                              |  | 4.350,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL   |  |            |
|    | 352 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                              |  | 300,00     |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |            |

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|     |                       |  |                          |            |  |
|-----|-----------------------|--|--------------------------|------------|--|
| 02  | 12                    | 02   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |            |  |
| 354 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 6.400,00   |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                          |            |  |
| 359 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 200,00     |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                          |            |  |
| 362 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 450,00     |  |
|     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            |                          |            |  |
| 366 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 2.300,00   |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                          |            |  |
| 376 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 1.000,00   |  |
|     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS       |                          |            |  |
| 380 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 95.550,00  |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                          |            |  |
| 388 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 25.900,00  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                          |            |  |
| 393 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 29.000,00  |  |
|     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            |                          |            |  |
| 396 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 39.400,00  |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                          |            |  |
| 797 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                 |                          | 135.300,00 |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                          |            |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |    |                                       |  |  |            |
|----|-----|----|---------------------------------------|--|--|------------|
| 02 | 12  | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |  |  |            |
|    | 814 |    | 10.301.0005.2033.0000                 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                   |  | 111.000,00 |
|    |     |    | 3.3.90.32.00                          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |  |            |
|    | 849 |    | 10.302.0005.2034.0000                 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                   |  | 50.000,00  |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                              |  |            |
|    | 850 |    | 10.301.0005.2033.0000                 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                   |  | 20.000,00  |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                              |  |            |
|    | 851 |    | 10.302.0005.2034.0000                 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                   |  | 60.260,08  |
|    |     |    | 3.3.90.32.00                          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |  |            |
|    | 415 |    | 10.304.0011.2036.0000                 | FORTALECIMENTO EM SAUDE                          |  | 100,00     |
|    |     |    | 3.3.90.95.00                          | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP   |  |            |
|    | 847 |    | 10.304.0011.2036.0000                 | FORTALECIMENTO EM SAUDE                          |  | 11.000,00  |
|    |     |    | 3.3.90.36.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     |  |            |
| 02 | 13  | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |            |
|    | 419 |    | 04.122.0006.2043.0000                 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                       |  | 400,00     |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                              |  |            |
|    | 421 |    | 04.122.0006.2043.0000                 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                       |  | 2.100,00   |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  |            |
|    | 424 |    | 04.122.0006.2043.0000                 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                       |  | 4.000,00   |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |  |            |
|    | 427 |    | 08.122.0006.2041.0000                 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                       |  | 8.300,00   |
|    |     |    | 3.1.90.94.00                          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         |  |            |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|     |                       |  |                                       |          |  |
|-----|-----------------------|--|---------------------------------------|----------|--|
| 02  | 13                    | 02   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |          |  |
| 430 | 08.122.0006.2041.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 8.000,00 |  |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                                       |          |  |
| 431 | 08.122.0006.2041.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 1.000,00 |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                                       |          |  |
| 433 | 08.122.0006.2041.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 2.350,00 |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                       |          |  |
| 435 | 08.122.0006.2041.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 570,00   |  |
|     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                            |                                       |          |  |
| 476 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 6.520,00 |  |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                                       |          |  |
| 477 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 600,00   |  |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                                       |          |  |
| 478 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 1.780,00 |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                                       |          |  |
| 480 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 650,00   |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            |                                       |          |  |
| 482 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 450,00   |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                       |          |  |
| 494 | 08.243.0006.2141.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                     |                                       | 400,00   |  |
|     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                |                                       |          |  |

-----

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |           |
|----|-----|-----------------------|--|--|-----------|
| 02 | 13  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |  |           |
|    | 510 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                                 |  | 4.500,00  |
|    |     | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS              |  |           |
|    | 650 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                                 |  | 40.000,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |  |           |
|    | 673 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                                 |  | 500,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |  |           |
|    | 706 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                                 |  | 4.810,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |  |           |
| 02 | 14  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS   |  |           |
|    | 584 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS               |  | 500,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO  |  |           |
|    | 586 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS               |  | 10.200,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |  |           |
|    | 601 | 15.452.0010.2102.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS               |  | 2.300,00  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |           |
| 02 | 07  | 01                    | ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO                                  |  |           |
|    | 61  | 04.131.0002.2002.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                            |  | 30.800,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             |  |           |
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |  |           |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |   |  |              |
|----|-----|-----------------------|---|--|--------------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  |  |              |
|    | 221 | 13.392.0009.2025.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 220.000,00   |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |              |
|    | 172 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 52.000,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |              |
|    | 187 | 12.365.0012.2018.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA                   |  | 6.000,00     |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |              |
| 02 | 10  | 02                    | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB                    |  |              |
|    | 248 | 12.361.0003.2027.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                       |  | 1.000.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               |  |              |
|    | 251 | 12.361.0003.2027.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                       |  | 500.000,00   |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                     |  |              |
| 02 | 12  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |  |              |
|    | 808 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                              |  | 70.000,00    |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |              |
| 02 | 11  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENT |  |              |
|    | 858 | 23.695.0009.2054.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                                |  | 6.200,00     |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   |  |              |
| 02 | 12  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                    |  |              |
|    | 703 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                              |  | 41.600,00    |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              |  |              |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |    |                                       |  |            |
|----|-----|----|---------------------------------------|--|------------|
| 02 | 12  | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |  |            |
|    | 851 |    | 10.302.0005.2034.0000                 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                   | 3.000,00   |
|    |     |    | 3.3.90.32.00                          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |            |
|    | 846 |    | 10.304.0011.2036.0000                 | FORTALECIMENTO EM SAUDE                          | 300.000,00 |
|    |     |    | 3.1.90.11.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    |            |
| 02 | 13  | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |            |
|    | 762 |    | 08.243.0006.2048.0000                 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                       | 114.711,20 |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               |            |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****1.878.800,00**

## Fontes de Recurso

|     |      |              |
|-----|------|--------------|
| 500 | 0000 | 250.800,00   |
| 500 | 1001 | 58.000,00    |
| 540 | 1070 | 1.500.000,00 |
| 600 | 3110 | 70.000,00    |

**Superávit Financeiro:****-357.045,19**

## Fontes de Recurso

|     |      |             |
|-----|------|-------------|
| 500 | 0000 | -300.992,85 |
| 600 | 0000 | 300.000,00  |
| 602 | 0000 | 3.000,00    |
| 621 | 0000 | 41.600,00   |
| 660 | 0000 | 114.711,20  |
| 709 | 0000 | -515.363,54 |

**Anulação:**

|    |    |    |  |                                 |         |
|----|----|----|--|---------------------------------|---------|
| 01 | 01 | 01 | CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO |                                 |         |
|    | 15 |    | 01.031.0002.2010.0000                    | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE | -100,00 |
|    |    |    | 3.3.90.46.00                             | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO             |         |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |    |                                       |  |             |
|----|-----|----|---------------------------------------|--|-------------|
| 02 | 03  | 01 | GABINETE DO PREFEITO                  |  |             |
|    | 27  |    | 04.122.0002.2001.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -3.700,00   |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             |
|    | 756 |    | 04.122.0002.2001.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -50,00      |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             |
| 02 | 06  | 01 | DEMUTRAN                              |  |             |
|    | 48  |    | 04.122.0002.2003.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -1.250,00   |
|    |     |    | 3.3.90.30.00                          | MATERIAL DE CONSUMO                                |             |
| 02 | 08  | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |             |
|    | 72  |    | 04.122.0002.2007.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -147.300,00 |
|    |     |    | 3.3.90.40.00                          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             |
|    | 80  |    | 04.128.0002.2008.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -800,00     |
|    |     |    | 3.1.91.13.00                          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             |
|    | 81  |    | 04.128.0002.2008.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -1.300,00   |
|    |     |    | 3.3.90.08.00                          | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M |             |
|    | 649 |    | 04.122.0002.2007.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -81,83      |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             |
|    | 658 |    | 04.122.0002.2007.0000                 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                    | -515.363,54 |
|    |     |    | 3.3.90.46.00                          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                  |  |             |
|    | 747 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                        |  | -301,05     |
|    |     | 3.3.90.35.00          | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |  |             |
|    | 792 | 04.122.0002.2007.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                        |  | -123.000,00 |
|    |     | 3.3.90.40.00          | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO     |  |             |
| 02 | 09  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO         |  |             |
|    | 754 | 04.123.0002.2009.0000 | GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE                        |  | -17.935,86  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  |             |
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L |  |             |
|    | 111 | 12.306.0003.2017.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -35.100,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  |             |
|    | 116 | 12.361.0003.2013.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -535.600,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 121 | 12.361.0003.2013.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -3.100,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |             |
|    | 137 | 12.361.0003.2015.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -133.500,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 141 | 12.361.0004.1001.0000 | INVESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,               |  | -100,00     |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L |  |             |
|    | 142 | 12.361.0004.1001.0000 | INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,            |  | -3.400,00   |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |
|    | 158 | 12.365.0004.1016.0000 | INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,            |  | -100.000,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 162 | 12.365.0004.1017.0000 | INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,            |  | -127.800,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 165 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA              |  | -86.500,00  |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 169 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA              |  | -400,00     |
|    |     | 3.1.91.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |  |             |
|    | 174 | 12.365.0012.2016.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA              |  | -800,00     |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  |             |
|    | 181 | 12.365.0012.2018.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA              |  | -138.900,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 221 | 13.392.0009.2025.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                           |  | -1.900,00   |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 243 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                           |  | -300,00     |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 10  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L |  |             |
|    | 662 | 27.813.0009.2024.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                           |  | -50,00      |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  |             |
|    | 681 | 12.361.0003.2013.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -303.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 682 | 12.365.0012.2018.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA              |  | -328.000,00 |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 769 | 12.306.0003.2014.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -72.627,17  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  |             |
| 02 | 10  | 02                    | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB               |  |             |
|    | 251 | 12.361.0003.2027.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -1.400,00   |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |  |             |
|    | 259 | 12.361.0003.2030.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -1.100,00   |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 261 | 12.365.0003.2028.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -6.000,00   |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  |             |
|    | 280 | 12.365.0003.2032.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -3.000,00   |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |  |             |
|    | 283 | 12.365.0003.2032.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -2.000,00   |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 10  | 02                    | FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB               |  |             |
|    | 286 | 12.365.0003.2032.0000 | QUALIDADE EM EDUCAÇÃO                                  |  | -3.000,00   |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  |             |
| 02 | 10  | 03                    | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA                             |  |             |
|    | 809 | 13.392.0009.2026.0000 | PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA                           |  | -53.000,00  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  |             |
| 02 | 11  | 01                    | SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AM |  |             |
|    | 320 | 23.691.0007.2058.0000 | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E                    |  | -16.100,00  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  |             |
| 02 | 12  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                               |  |             |
|    | 358 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                         |  | -14.250,00  |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  |             |
|    | 360 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                         |  | -116.000,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 378 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                         |  | -9.000,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |             |
|    | 383 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                         |  | -50,00      |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT     |  |             |
|    | 387 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                         |  | -4.000,00   |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|     |                       |  |                          |             |  |
|-----|-----------------------|--|--------------------------|-------------|--|
| 02  | 12                    | 02   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |             |  |
| 391 | 10.302.0005.2034.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                     |                          | -135.300,00 |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |                          |             |  |
| 403 | 10.304.0011.2036.0000 | FORTELECIMENTO EM SAUDE                            |                          | -11.000,00  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |                          |             |  |
| 408 | 10.304.0011.2036.0000 | FORTELECIMENTO EM SAUDE                            |                          | -100,00     |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |                          |             |  |
| 412 | 10.304.0011.2036.0000 | FORTELECIMENTO EM SAUDE                            |                          | -10.550,00  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |                          |             |  |
| 652 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                     |                          | -1.400,00   |  |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |                          |             |  |
| 697 | 10.303.0011.2035.0000 | FORTELECIMENTO EM SAUDE                            |                          | -40.700,00  |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT |                          |             |  |
| 835 | 10.303.0011.2035.0000 | FORTELECIMENTO EM SAUDE                            |                          | -50.000,00  |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT |                          |             |  |
| 838 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                     |                          | -20.000,00  |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT |                          |             |  |
| 839 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                     |                          | -50.869,64  |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |                          |             |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |  |            |
|----|-----|-----------------------|--|--|--|------------|
| 02 | 12  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |  |            |
|    | 840 | 10.301.0005.2033.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE                     |  |  | -9.390,44  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |  |  |            |
| 02 | 13  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |  |  |            |
|    | 484 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -650,00    |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |  |  |            |
|    | 505 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -42.370,00 |
|    |     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT |  |  |            |
|    | 514 | 08.244.0006.2045.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -1.400,00  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                    |  |  |            |
|    | 515 | 08.244.0006.2045.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -1.700,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |  |  |            |
|    | 519 | 08.244.0006.2046.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -10.000,00 |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |  |  |            |
|    | 520 | 08.244.0006.2046.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -30.600,00 |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |  |  |            |
|    | 533 | 08.244.0006.2047.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -400,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |  |  |            |
|    | 670 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                         |  |  | -400,00    |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                |  |  |            |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 13  | 02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  |  |             |
|    | 781 | 08.244.0006.2044.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -1.310,00   |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |             |
|    | 798 | 08.243.0006.2048.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -100,00     |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |             |
| 02 | 13  | 05                    | FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE     |  |             |
|    | 561 | 08.243.0006.2049.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -10.000,00  |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL  |  |             |
|    | 562 | 08.243.0006.2049.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -10.000,00  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  |             |
|    | 563 | 08.243.0006.2049.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -10.000,00  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 564 | 08.243.0006.2049.0000 | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                             |  | -10.000,00  |
|    |     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                    |  |             |
| 02 | 14  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN |  |             |
|    | 570 | 15.451.0010.1002.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -150.000,00 |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |
|    | 590 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -2.000,00   |
|    |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  |             |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

|    |     |                       |  |  |             |
|----|-----|-----------------------|--|--|-------------|
| 02 | 14  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN |  |             |
|    | 648 | 15.451.0010.2056.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -4.877,32   |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 660 | 15.451.0010.2056.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -4,53       |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |
|    | 677 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -27.655,67  |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |
|    | 745 | 15.452.0010.1003.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -10.609,42  |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  |             |
|    | 791 | 15.451.0010.1002.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -50.000,00  |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |
|    | 802 | 15.451.0010.1002.0000 | OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PUBLICAS           |  | -194.600,00 |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |  |             |

**TOTAL:****-2.986.590,08**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2024

**DECRETO N° 73 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1785**

Aparecida do Taboado, 01 de outubro de 2024

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****DECRETO Nº 193/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes dos cargos de Secretários (Agentes Políticos) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| ALESSANDRO FERMINO DE SOUZA      | SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL |
| ARIELE RODRIGUES JERONIMO        | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  |
| EMERSON RODRIGO MARTINS DA SILVA | SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                             |
| GREGORIO ARCANJO GOMES           | SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE                         |
| JOSE CARLOS ZANARDO              | SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS   |
| MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                 |
| SUELY MIDORI OTSUBO              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 |

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**DECRETO Nº 195/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024****“REVOGA COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as designações dos servidores abaixo mencionados que compõem o Órgão Colegiado da Controladoria Interna Municipal do Município de Bataguassu-MS, a partir de 31 de Janeiro de 2024. A saber:

Edson Roberto da Silva Paes  
Cristiane Cabral de Paula  
Claudeli da Silva Maciel  
Thainá Yuri Kasay Bonfim  
Raissa katielly Ferreira Mariano  
Sidney Alves de Oliveira  
Ana Carla Souza Ximenes  
Fábio Bento dos Santos

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Dezembro de 2024

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

## DECRETO Nº 194/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

## "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o servidor Leandro Vitolo Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 42819465 SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 353.806.318-43, OAB : 24364A/MS, do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, Direção e Assessoramento Superior, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO 1498/2024**

EXTRATO DO CONVÊNIO 1498/2024

Processo: 29.092.556-2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO FUNAEP – FUNAEP E O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM DIREITO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

Com fulcro na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, no Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei Federal 10.973 de 12 de fevereiro de 2004, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o constante no processo nº 29.092.556-2024, as partes resolvem celebrar o presente convênio, nos termos e condições seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Convênio tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de GRADUAÇÃO – BACHARELADO EM DIREITO, 2ª Turma, em oferta pontual, previsto para o ano de 2025, na modalidade educacional de Ensino Presencial, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos, em conformidade com o plano de Trabalho, anexo a este instrumento

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE**

6.1. Para execução do objeto deste convênio, serão destinados, pelo MUNICÍPIO DE BATAGUASSU à FUNAEP, recursos no valor de R\$ 1.095.959,20 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), cuja destinação encontra-se discriminada em plano de trabalho, conforme previsão no orçamento do município (concedente) em 2024 .

6.2. O valor será repassado em 10 (dez) parcelas semestrais, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

| PERÍODO            | PARCELA | MÊS PAGAMENTO | VALOR          |
|--------------------|---------|---------------|----------------|
| 1º SEMESTRE 2025-1 | 01      | Janeiro-2025  | R\$ 109.595,92 |
| 2º SEMESTRE 2025-2 | 02      | Junho-2025    | R\$ 109.595,92 |
| 3º SEMESTRE 2026-1 | 03      | Janeiro-2026  | R\$ 109.595,92 |
| 4º SEMESTRE 2026-2 | 04      | Junho-2026    | R\$ 109.595,92 |
| 5º SEMESTRE 2027-1 | 05      | Janeiro-2027  | R\$ 109.595,92 |
| 6º SEMESTRE 2027-2 | 06      | Junho-2027    | R\$ 109.595,92 |
| 7º SEMESTRE 2028-1 | 07      | Janeiro-2028  | R\$ 109.595,92 |
| 8º SEMESTRE 2028-2 | 08      | Junho-2028    | R\$ 109.595,92 |

|                     |    |              |                  |
|---------------------|----|--------------|------------------|
| 9º SEMESTRE 2029-1  | 09 | Janeiro-2029 | R\$ 109.595,92   |
| 10º SEMESTRE 2029-2 | 10 | Junho-2029   | R\$ 109.595,92   |
|                     |    | TOTAL        | R\$ 1.095.959,20 |

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, Comarca de Dourados-MS, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO- Reitor - UEMS

AKIRA OTSUBO - Prefeito Bataguassu

Rosemar Jose Hall - Diretor Executivo - FUNAEPE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

## PORTARIA Nº 449/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

## "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

## RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/ADMINISTRATIVO

| Mat.    | Servidor (a)                       | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2895-1  | Cleonice Ribeiro Dos S. Alves      | 19/06/2024 a 18/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117279  | Erika Ferreira Da Silva Cardoso    | 01/11/2023 a 31/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117652  | Geise Alves Fernanda               | 16/07/2024 a 15/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117402  | João Victor Marcílio Do Nascimento | 19/07/2024 a 18/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116815  | Luciane Alves Da Conceição Costa   | 04/02/2024 a 03/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14621-1 | Maria Elena Da Silva               | 14/04/2024 a 11/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117425  | Nair Martins                       | 01/08/2023 a 14/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117386  | Thalita Mayara Machado Da Silva    | 14/07/2023 a 13/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10758   | Tereza Ap. Reis Da Silva           | 01/03/2024 a 18/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116820  | Wesley Gustavo Ramos Medina        | 05/02/2024 a 04/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

## RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/MOTORISTAS

| Mat.     | Servidor (a)                  | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 117417   | Eduardo Mitsuo Kawanami       | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116559   | João Massao Kawanami Lima     | 15/03/2024 a 14/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117390   | João Paulo Gonçalves Businaro | 01/08/2023 a 14/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117392   | Josafá Ferreira Da Silva      | 17/07/2023 a 16/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 8311-1   | José Carlos Correia           | 11/06/2023 a 10/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117385   | Leonardo Luiz V. S. Giovanomi | 14/07/2023 a 13/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117418   | Rafael Lima Santana De Jesus  | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14290-1  | Renato Maffi                  | 04/05/2023 a 03/05/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116558-1 | Rogério Prette Primo          | 15/03/2024 a 14/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

## RELAÇÃO DE FÉRIAS COLETIVA/PROFESSORES

| Mat.     | Servidor (a)                        | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 95397-2  | Alessandra Lima Martins Moreira     | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17922-1  | Claudenice Lacerda Dos Reis Andrade | 01/05/2024 a 30/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16144-1  | Elizabete Aparecida De Lima         | 17/09/2023 a 16/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 582-1    | Elizabete Aparecida De Lima         | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 132      | Eugênio Inácio Dos Santos           | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15075    | Eugênio Inácio Dos Santos           | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16152-1  | Íracema De Souza Reis               | 10/10/2024 a 09/10/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16152-2  | Íracema De Souza Reis               | 11/04/2024 a 10/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116424-2 | Luciane Valdelizia Guedes           | 14/06/2024 a 13/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10669-1  | Maria Aparecida Da Costa Mateini    | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17485-1  | Neusa Maria De Souza Porfirio       | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15040-1  | Patricia Piloto Langhi Lopes        | 17/08/2024 a 16/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15040-3  | Patricia Piloto Langhi Lopes        | 22/03/2023 a 21/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16918-1  | Soraya Severino Lemes Runichi       | 09/02/2024 a 08/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 443/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Marcelo Moraes de Oliveira portador do RG nº 279870218 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 275.950.978-86, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 444/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Maria Aparecida Maia, portadora do RG nº 2128705 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 178.469.511-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto ao Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 445/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Thiago Henrique de Oliveira Moraes, portador da Cédula de Identidade RG Nº 36.835.183-X SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 066.039.191/09, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo DAS-5, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 446/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes dos cargos de Assessores Jurídicos (DAS-2) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

JAIME AUGUSTO NITTA MAIA LOUSA  
LAWRENT FREITAS DE SOUZA

ASSESSOR JURIDICO  
ASSESSOR JURIDICO

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 447/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Pedro Luciano Teles, portador do RG nº 19816610 SSP/SP, cadastrado no CPF nº 104.078.978-10, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 4, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (DEMUTRAN), a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 448/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes dos cargos de Encarregados de Setor (FG-1) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

**FG-1 - ENCAR. SETOR ADM. SEMEC**

14621-1

MARIA ELENA DA SILVA

**FG-1 - ENCAR. SETOR MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

18376-1

JAQUELINE SANTOS KOSLOSKI

**FG-1 - ENCAR. SETOR PROGRAMAS SOCIAIS**

96199-2

GISLAINE APARECIDA RIBEIRO MARCILIO

**FG-1 - ENCAR. SETOR ASSISTENCIA SOCIAL**

4871-1

MAURICIO BONFIM PINHEIRO

**FG-1 - ENCAR. SETOR VIGILANCIA PATRIMONIAL**

110383-4

ALEX APARECIDO RIBEIRO

**FG-1 - ENCAR. SETOR MANUTENÇÃO**

14320-1

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR LIMPEZA PUBLICA**

12599-1

JOSE CARLOS DE SOUZA BONFIM

**FG-1 - ENCAR. SETOR EMPENHOS**

116369-1

RAISSA KATIELLY FERREIRA MARIANO

**FG-1 - ENCAR. SETOR PATRIMONIO E FROTA**

1562-1

PATRICIA DA SILVA PAES ZORZAN

**FG-1 - ENCAR. SETOR VIG. EPIDEMIOLOGICA**

116789-1

MARCELO JOAQUIM DE OLIVEIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR CENTRO REF. ESP. ASSIST. SOCI**

15504-1

ELAINE KOTAY LIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

116654-1

ROSANGELA FARIAS KAWAKITA

**FG-1 - ENCAR. SETOR SERV GERAIS**

9385-1

MARCIO ROMANINI

**FG-1 - ENCAR. SETOR ASSISTENCIA AO IDOSO**

11061-1

MARIA APARECIDA DA SILVA PASSOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR CENTRO REF. ASSIST. SOCIAL CR**

15490-1

HERICA ROCHA OKIDOI DOS ANJOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR APOIO SOCIAL**

116871-1

JOCEMEIRE GAZOLA

**FG-1 - ENCAR. SETOR BOLSA FAMILIA**

116762-1

FERNANDA ALEXANDRINA DA SILVA MENDES

**FG-1 - ENCAR. SETOR ASSIST A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**

116570-1

FABIANE RAMIRES PORTILHO

**FG-1 - ENCARREGADO SETOR DE ADMIN DE CEMITÉRIO**

10839-1

LUIZ CARLOS THOMAZINI

**FG-1 - ENCAR. SETOR PROTOCOLO GERAL**

116721-

MARIELLE LEITE SILVEIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR FISCALIZACAO DE OBRAS**

1414-1

ORIOSVALDO FURTADO

**FG-1 - ENCAR. SETOR INICIACAO ESPORTIVA**

12912-1

RUTINALDO PEREIRA MIRANDA

**FG-1 - ENCAR. SETOR RECREACAO**

15156-4

DAIANI MIKELI VIDOTTO

**FG-1 - ENCAR. SETOR APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

17884-1

CLEOMAR LOPES

**FG-1 - ENCAR. SETOR LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

116804-2

DANIEL RODRIGUES CORDEIRO

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF JD SAO FRANCISCO**

14354-2

ERICA RODRIGUES DOS SANTOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF JD SANTA MARIA**

16160-1

LUCIMARA ALVES BREDASANTOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF JD CAMPO GRANDE**

116866-1

MIRIAN LARA DE FREITAS

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF CENTRAL**

17060-1

ALINE COSTACURTA GONCALVES

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF NOVA PORTO XV**

16187-1

ALINE ABBOTT

**FG-1 - ENCAR. SETOR ESF ZONA RURAL**

16730-1

KELLY ALESSANDRA MATICOLLI

**FG-1 - ENCAR. SETOR URGENCIA E EMERGENCIA**

116348-5

LUCILIA MELUCCI

**FG-1 - ENCAR. SETOR REABILITACAO**

116784-1

THAYNARA CRISTINA PRADO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CONSERVACAO E MANUTENCAO**

117146-1

LUCICLEIDE MELO MESQUITA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO**

17930-1

GLAUCIA PRISCILA DOS SANTOS NASCIMENTO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE FISC E ARREC TRIBUTARIA**

18570-1

JESSICA MAIRA SANTOS ROCHA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE ADM DO TERMINAL RODOVIARIO**

116592-1

VERA JULIA DOS SANTOS BRUSTELO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CATALOGACAO DE LEGISL BIBLIOT E ARQUIVO**

10472-1

NOELI FARIAS KUNRATH

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO**

16560-1

SILVIA SOARES DA SILVA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE TRANSPORTE RURAL**

16454-1

DOUGLAS DA SILVA ANDRADE

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE ADM DE PARQUES E JARDINS**

117058-2

AMANDA LEO MENEZES

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE ATENCAO ESP E HOSP**

116796-1

CICERA THAIS SIQUEIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE PLANEJ E GEST PARTIC**

116821-1

MILLENA MARIA BUSINARO BEZERRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE LICITACAO**

18295-1

MADSON LUIS GISFREDO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE SAUDE BUCAL**

17191-1 GIULIANA CARVALHO DE ARAUJO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CADASTRO MOB E IMOBILIARIO**

116653-1 NATHALIA SCHULZ CARDOSO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CADASTRO DE EMENDAS**

116406-1 ANA CARLA SOUZA XIMENES

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CATALOGACAO**

116782-1 POLIANA ALVES FERREIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE TESOURARIA**

117290-1 MICHELLE SATIE MADA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

115091-3 ALINE VERNOCI DA CONCEICAO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE PROTOCOLO**

13994-1 POLIANA SANTOS CARDOSO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE TRANSITO URBANO**

12734-1 LUCIANO RENATO DA SILVA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE APOIO ADM E ATEND AO PUBL**

117150-3 JEFFERSON PEREIRA SOARES JUNIOR

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CONTABILIDADE**

17051-2 TAMARA SOARES CAZUZA

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE EXECUCAO ORCAMENTARIA**

10790-1 MARIA DA SILVA CAMPOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS**

116564-1 NATHALIA ROCHA SANTOS

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

116837-2

ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE PROGRAMAS DE SAUDE**

117394-1

CAMILA ALVES VALDEVINO MARTINS

**FG-1 - ENCAR. SETOR DE OBRAS VIARIAS E PAVIMENTACAO**

117280-1

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

**FG-1 - ENCAR. SETOR PROJETOS**

9784-1

ELIZETE DUARTE DE OLIVEIRA

**FG-1 - ENCAR. SETOR CRAS NOVA PORTO XV**

17639-1

ANELISE CABRAL NUNES TIZZIANI

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 451/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Ana Maria Berro) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

**ESCOLA PROFESSORA ANA MARIA BERRO  
RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS**

| Mat.     | Servidor (a)               | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 43-1     | Aparecida Martins Barbosa  | 01/02/2024 a 31/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1600-1   | Clarice Ribeiro Pesqueira  | 04/01/2024 a 03/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 566-1    | Dilma Ap. De Castro        | 01/05/2024 a 30/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15300-1  | Meire Alexandrina C. Berro | 17/08/2022 a 16/08/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15300-10 | Meire Alexandrina C. Berro | 05/09/2023 a 04/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17990-1  | Paula Benitez Parede       | 01/05/2024 a 30/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15288-1  | Zenilda Magalhães O. Souza | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Mat.     | Servidor (a)                      | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 17965-6  | Anelise Cristine Fietz Magalhães  | 01/01/2024 a 31/12/2021 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117449-1 | Emilly V. Da Silva Carvalho Dutra | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116855-1 | Hilda Vidal De Souza Silva        | 10/06/2023 a 09/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117267-1 | Indianara Maria Diniz             | 19/09/2023 a 18/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117234-1 | Kellen Fernanda Dos Santos Brito  | 07/07/2024 a 06/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117238-1 | Larissa Lorayane Faria Cardoso    | 18/07/2024 a 17/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117463-1 | Luzinete Flora                    | 20/02/2024 a 19/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116602-1 | Marcia Maria                      | 07/06/2024 a 06/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 9989-1   | Maria Ilda Cezar De Faria         | 28/03/2024 a 27/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

|          |                                    |                         |                         |
|----------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 116290-6 | Maria José Rosa Balieiro           | 03/11/2025 a 02/11/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116780-1 | Ranicleia Paulina Da Silva Martins | 10/12/2022 a 19/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

**José Carlos Zanardo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 450/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Pedro Domingues de Figueiredo) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

#### ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO

#### RELAÇÃO DE PROFESSORES

| Matr.    | Funcionário                     | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|----------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 116696-1 | Airton Galdino Siqueira         | 11/09/2024 a 10/09/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116918   | Ana Paula Dos Santos Flores     | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 9695     | Elza Machado Girardi            | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95818-5  | Francisca Vieira                | 16/08/2024 a 15/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95257-2  | Leidiane Francisco De Sales     | 06/02/2023 a 05/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 353-3    | Maria Izabel Gonçalves          | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16080-2  | Marinete Fernandes              | 17/10/2024 a 16/10/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116662-1 | Rosineide Teles Lima Dos Santos | 24/04/2024 a 23/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116662-9 | Rosineide Teles Lima Dos Santos | 26/04/2024 a 25/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

#### RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

| Matr.    | Funcionário                 | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|----------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 17981-10 | Cibele Regina Dos Santos    | 01/05/2023 a 30/04/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12270-1  | Daniela Calistro Portela    | 26/07/2022 a 25/07/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96563-3  | Dorotéia Costa Araújo       | 17/06/2023 a 16/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117409   | Elza Bernardo Da Silva      | 01/08/2023 a 37/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116791-1 | Kele Cristina Costa De Melo | 09/10/2024 a 08/10/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10480-1  | Maria Ap. Oliveira Lima     | 05/01/2023 a 04/01/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10197-1  | Maria Elza Cardoso          | 30/06/2024 a 29/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12300    | Maria De Oliveira Pereira   | 26/07/2024 a 25/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116643-1 | Mayara Iza De A. S. Padilha | 12/07/2024 a 11/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116885   | Vanessa De Almeida Ramos    | 01/10/2023 a 30/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

#### RELAÇÃO DE PROFESSORES CEDIDOS

| Matr.   | Funcionário             | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|---------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 10529-1 | Janete Aparecida Coelho | 08/01/2024 a 07/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

**José Carlos Zanardo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 452/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (APAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE**

| Mat.     | Servidor (a)                         | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 116440-8 | Andreia Clementino De S. Farias      | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116211-6 | Anelyse Maria Da Silva Martins       | 03/04/2024 a 04/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15032    | Aparecida Evangelista S. De Carvalho | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96113-5  | Delaine Gama De Souza                | 23/01/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15067-1  | Elisângela Zanardo Brito Saito       | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15261-1  | Juliana Marochio Regini              | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116627-4 | Rejiane Andrade Ferreira             | 20/02/2024 a 19/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16934-1  | Rosemar Dos Reis Rodrigues           | 08/02/2024 a 07/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10090-1  | Roseneide Menezes Damascena          | 06/01/2024 a 05/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 11606-1  | Rozeli Aparecida Pereira Lira        | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 11606-3  | Rozeli Aparecida Pereira Lira        | 13/12/2024 a 12/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 91545-2  | Soraya Alves Businaro                | 06/02/2024 a 05/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

**José Carlos Zanardo**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 453/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI – Prefeito Ênio Martins) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

**ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PREFEITO ÊNIO MARTINS  
RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS**

| Mat.     | Servidor (a)                        | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 95397-9  | Alessandra Lima Martins Moreira     | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116905-1 | Ana Carolina De Campos Vicentin     | 03/02/2024 a 02/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116660-2 | Camila Soares Campos Catelan        | 15/02/2022 a 14/02/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 11533-1  | Eleliana Venancio Hay Mussi         | 21/06/2023 a 20/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15407-1  | Fanny Maria Lopes                   | 01/02/2024 a 30/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14044-1  | Francisca Janete De L. A. Damascena | 03/05/2024 a 02/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12254-1  | Lucia Gomes Da Silva                | 10/08/2021 a 09/08/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12254-2  | Lucia Gomes Da Silva                | 03/10/2023 a 27/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116494-4 | Lucimar Ramos Dos Santos            | 17/01/2024 a 16/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 115075-2 | Maria Lindalva M. Dos S. Paes       | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96555-15 | Maria Sylvania Ramsdorf             | 15/09/2023 a 14/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15342-10 | Marisia Ap. Bortoluzzi Peron        | 20/03/2024 a 19/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117258-1 | Silmene Ferreira Jardim Correia     | 05/09/2023 a 04/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17949-1  | Sylvania Rodrigues P. Martins       | 19/05/2024 a 18/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96164-19 | Vanessa Cristina P. Reis Barreto    | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116870-1 | Viviane Ribeiro Gomes Sales         | 16/07/2024 a 15/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Mat.    | Servidor (a)                   | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|---------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 18384-1 | Claudia Ap. De Lima Matosinhos | 13/04/2024 a 12/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16683-1 | Claudenice Dos Santos Silva    | 18/11/2024 a 17/11/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

|          |                                    |                         |                         |
|----------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 117231   | Danielle Martins De Lima           | 20/06/2024 a 19/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14427-1  | Dulcelina Ribeiro Da Silva         | 08/09/2023 a 07/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12033-1  | Ivone Primo Businaro               | 05/11/2023 a 04/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16357-1  | José Henrique Vieira               | 21/09/2023 a 20/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17241    | Josiane Rosa Da Silva              | 25/07/2024 a 24/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116987-1 | Leda I. Da Silva Gomes Carvalheiro | 14/02/2024 a 13/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117277-1 | Luciana Maurício Farias            | 20/10/2023 a 19/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14443-1  | Maria Aparecida Ferreira Lopes     | 14/08/2024 a 13/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 9997-1   | Maria Das Dores Soares Silva       | 22/05/2024 a 21/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117154   | Maria Das Dores Da Silva           | 08/03/2024 a 07/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116879   | Maria Luiza Da C. Marques          | 19/08/2024 a 18/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116728-3 | Maria Sonia Ribeiro Gomes          | 11/02/2024 a 10/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117253   | Micheli Miranda Cardoso            | 23/08/2024 a 22/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12661-1  | Patricia Dos Santos Silva Alves    | 08/04/2024 a 07/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17957-4  | Rosemery De Mello Nunes            | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14095-1  | Sandra Regina Teixeira             | 04/05/2022 a 03/05/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117240   | Sandra Rodrigues Pará              | 20/07/2024 a 19/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 454/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CEI – Casa da Vovó Diva) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI – Casa da Vovó Diva) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CASA DA VOVÓ DIVA**  
**RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Mat.      | Servidor (a)                      | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 5541-1    | Antônia Ap. Dos S. S. De Oliveira | 13/12/2023 a 12/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16667-1   | Alaide Dos Santos Silva           | 21/09/2023 a 20/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117614    | Adriana Maria Da Silva            | 14/04/2024 a 14/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116807    | Ana Paula Da Silva                | 23/03/2024 a 21/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117239    | Fabiana Alves Sandes Macedo       | 26/07/2024 a 25/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1511-1    | Helga Zielasko Do Amaral          | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116818-1  | Elaine Aparecida Ferreira Silva   | 05/02/2024 a 04/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116563-1  | Inez Messias Do Nascimento        | 22/05/2024 a 21/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117224-1  | Jovilana Lucia Da Silva           | 07/06/2024 a 06/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117225-1  | Késia Nogueira Miranda            | 09/06/2024 a 08/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117227-1  | Larissa Gomes Martim              | 09/06/2024 a 08/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1708-1    | Luzia Carmona De O. Quirino       | 03/08/2023 a 02/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16799-1   | Maria Das Graças Santos           | 05/11/2023 a 04/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10340-1   | Maria Da Silva Vieira             | 19/01/2024 a 18/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18023-1   | Michelle Cristina De Assis Santos | 27/05/2023 a 26/05/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117235-1  | Priscila Dias De Souza            | 11/07/2024 a 10/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116576-1  | Vania Cristina F. Fagundes Leão   | 11/09/2022 a 10/09/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10235-1   | Vilma Santos De Oliveira Correia  | 23/04/2024 a 22/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116481-16 | Sandra Maria De Freitas Lima      | 23/02/2024 a 22/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15016-1   | Vanda Aparecida Ribeiro Da Silva  | 25/07/2024 a 24/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117443    | Zenilda Martins Dos Santos        | 20/11/2023 a 19/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117455    | Roseli De Sousa Marçilio Moraes   | 08/02/2024 a 07/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS**

| Mat.     | Servidor (a)                    | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 15245-1  | Ana Paula Chicalé Garcia Moraes | 02/02/2024 a 01/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17973    | Carolina Bulcão Paes Moraes     | 01/05/2024 a 30/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15415    | Cleonice De Oliveira Silva      | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15415-4  | Cleonice De Oliveira Silva      | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17922-8  | Claudence L. Dos Reis Andrade   | 22/06/2024 a 21/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15180-1  | Elisângela Rosa Sobral Da Silva | 16/09/2023 a 15/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15180-3  | Elisângela Rosa Sobral Da Silva | 23/04/2024 a 22/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10979-1  | Elisângela Fatima K. Lima       | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15202-1  | Elisângela Fatima K. Lima       | 18/10/2023 a 17/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15296-1  | Ivone De Brito B. Bolzani       | 19/10/2023 a 18/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116205-3 | Juliana Rosa Sobral             | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

|         |                                |                         |                         |
|---------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 17426-1 | Maria Das Graças S. Guedes     | 30/04/2024 a 29/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 9563    | Sonia Ap. Souza Do Nascimento  | 31/01/2017 a 06/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 760     | Sonia Ap. Souza Do Nascimento  | 31/01/2017 a 06/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16926-4 | Tácia Roberta Pereira Da Silva | 19/02/2024 a 18/02/2025 | 02/01/2025 a 31/03/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 455/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Profa. Maria da Conceição) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

#### **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO** **RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Mat.     | Servidor (a)                      | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 60-3     | Clarice Maria Da C. Lozano        | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117303-1 | Dalva Santos Silva                | 20/01/2024 a 19/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116628   | Fagner César Lubausk              | 09/05/2024 a 08/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116583   | Francisco Elias Dos Santos        | 21/03/2023 a 20/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117142   | Jessica Carvalho Dos Santos Bispo | 09/02/2024 a 08/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117194   | Lais Rodrigues De B. Da Silva     | 24/03/2023 a 23/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117046   | Lucineia Lima Serafini            | 12/04/2024 a 11/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10650-1  | Maria Ap. Alves Da Silva          | 01/01/2024 a 31/12/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117177-3 | Tiago Mariano Alves Florêncio     | 02/08/2023 a 01/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117105   | Victor Miquel Lubausk Neto        | 04/11/2023 a 03/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

#### **RELAÇÃO DE PROFESSORES CONCURSADOS**

| Mat.     | Servidor (a)                | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|----------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 35-1     | Adilson Dos Santos Bispo    | 30/07/2023 a 29/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17280-1  | Adilson Dos Santos Bispo    | 08/10/2024 a 07/10/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 91677-2  | Debora Gomes Meira Gregório | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95141-2  | Edilenia Aparecida Santana  | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116482-2 | Francisca De Souza          | 24/05/2024 a 23/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14524-2  | Irene Gonçalves Pereira     | 03/01/2024 a 02/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95664-2  | Juliana Cardoso Alves       | 23/05/2024 a 21/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 868-1    | Solange Aparecida Francisco | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15121-1  | Solange Aparecida Francisco | 07/02/2024 a 06/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 456/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Rondon Polo e Extensão) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

**ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**  
**RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS**

| Matr.     | Funcionário                        | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|-----------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 116915    | Adrieti Imaguti Silva              | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15091-1   | Alcenir Rodrigues De Lima          | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15091-3   | Alcenir Rodrigues De Lima          | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95397-2   | Alessandra Lima Martins Moreira    | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116470-2  | Alexandra Rocha Okidoi Felipe      | 03/04/2024 a 02/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2178-9    | Ana Dilma Do Nascimento            | 16/08/2024 a 15/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116473-4  | Ana Paula Rodrigues Dos Santos     | 18/02/2024 a 17/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116907-1  | Andreia Barbosa Magri              | 03/02/2024 a 02/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116907-2  | Andreia Barbosa Magri              | 17/01/2024 a 16/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116440-8  | Andreia Clementino De Souza Farias | 07/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16004     | Antonia Ap. Dos S. Berti           | 17/08/2023 a 29/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16195-1   | Aparecida Modesto                  | 14/11/2023 a 13/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95125-3   | Bianca Coutinho Borges Santos      | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96318-6   | Carolina Pascoal Dos Santos        | 19/02/2024 a 18/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116478-3  | Clarice Gomes Da Silva             | 06/05/2024 a 05/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96105-4   | Cristiane Pereira De Rezende       | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96105-6   | Cristiane Pereira De Rezende       | 18/02/2024 a 17/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116631-1  | Cristiane Mendonça De S. Rezende   | 01/06/2024 a 31/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15156-1   | Daiani Mikeli Vidotto              | 17/08/2024 a 16/08/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15156-4   | Daiani Mikeli Vidotto              | 13/02/2024 a 12/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116505-2  | Daniela Ap. Da Silva E Flora       | 06/07/2024 a 05/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116917    | Denise Da Silva Ribeiro Brustelo   | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 8460-1    | Edinalvo Raimundo De Lima          | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17523-1   | Eldaine Businaro                   | 30/04/2024 a 29/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 9865-1    | Elaine Cristina Zanardo B. Assis   | 19/01/2023 a 18/01/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15199-1   | Ester Rodrigues Miguel             | 30/12/2023 a 29/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116877-2  | Evelly Karoline Souza Vitor        | 05/09/2023 a 04/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17477-1   | Florides Do Espírito Santo         | 09/06/2024 a 08/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116439-3  | Jessica Dos Santos Moura           | 15/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116640-1  | Katia Maria Da Silva Lima          | 11/01/2024 a 10/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116610-4  | Leila Carla Antunes Novaes         | 20/02/2024 a 19/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116610-14 | Leila Carla Antunes Novaes         | 05/09/2023 a 04/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116547-2  | Luiz Gustavo N. Dos Santos         | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14087-3   | Luzinete Ribeiro Galhardo          | 18/03/2023 a 17/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95265-18  | Maria Angelica Loureiro Da Silva   | 16/09/2023 a 15/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95265-4   | Maria Angelica Loureiro Da Silva   | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116741-1  | Maria Juliana D. De Freitas Moraes | 12/03/2024 a 11/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 671-1     | Maria Leda De Lima Portela         | 01/03/2024 a 28/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10600-1   | Maria Leda De Lima Portela         | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96555-7   | Maria Silvania Silva Ramsdorf      | 17/01/2024 a 16/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17507-1   | Mariucha Gorre                     | 16/07/2024 a 15/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116449-15 | Marizete Abinel Calado             | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14010-1   | Marlene Pereira De Oliveira        | 01/05/2024 a 30/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16012-1   | Marta Eiko Iwamura Bozza           | 21/08/2023 a 20/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 96156-2   | Michela Umbelino Alves             | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15253-1   | Monique Ap. Ferreira Dib           | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15253-3   | Monique Ap. Ferreira Dib           | 09/12/2023 a 08/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116553-2  | Patricia Carneiro Barboza          | 05/05/2024 a 04/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116553-3  | Patricia Carneiro Barboza          | 05/09/2023 a 04/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15113     | Patricia Luz Camara                | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 400-1     | Paulo Ramão De Oliveira            | 24/03/2024 a 23/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15083-1   | Paulo Ramão De Oliveira            | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116916    | Polyana Oliveira Trevisan          | 17/02/2024 a 16/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12130-1   | Rosiane Aparecida Guesso           | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12130-9   | Rosiane Aparecida Guesso           | 02/12/2023 a 01/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15334-1   | Rutiane Helena Guesso Da Silva     | 02/10/2022 a 01/10/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15334-3   | Rutiane Helena Guesso Da Silva     | 08/05/2024 a 07/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116552-2  | Samara Dos Reis Cozer              | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16063-1   | Sandra Lucia Gisfredo Andrade      | 17/08/2024 a 27/11/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10960-1   | Silvana Miranda Da Silva Bica      | 28/06/2024 a 27/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16209-1   | Silvania Dias De Mendonça Muniz    | 02/01/2024 a 01/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95915-3   | Simone Dos Santos G. Thomazini     | 21/10/2024 a 20/10/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16926-1   | Tacia Roberta Pereira Da Silva     | 07/11/2024 a 06/11/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116830-7  | Talita Mendes Da Silva             | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 95630-2   | Tatiane Dias Montanher             | 08/05/2023 a 07/05/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Matr.   | Funcionário                       | Período aquisitivo      | Período de gozo         |
|---------|-----------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 91251-4 | Aline Hisley Camargo Santana      | 18/02/2024 a 17/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117281  | Ana Paula Leão Feitosa            | 01/02/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17574   | Andreia Bello Dos S. Martinez     | 24/03/2024 a 23/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18406-1 | Andressa Maria G. Da Silva Lopes  | 05/02/2023 a 04/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117633  | Anne Caroline B. Gonçalves Santos | 03/06/2024 a 08/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14036-1 | Angela Ap. Garcia Barbosa         | 04/05/2024 a 03/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117182  | Aparecida Correa De M. Custódio   | 30/06/2024 a 29/06/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17744   | Cleusa Aparecida Dos Santos       | 01/09/2023 a 03/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18031-1 | Daniela Ap. Dos Santos Anjos      | 27/05/2024 a 26/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117278  | Eliana Alves De Souza             | 14/10/2023 a 23/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117184  | Eliane Da Silva Santos            | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117108  | Franciane Amaral Dos Santos       | 11/11/2023 a 10/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

|          |  |                         |                         |
|----------|--|-------------------------|-------------------------|
| 8818-1   | Gloria Ignacio Dos Santos                      | 29/09/2024 a 21/09/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116608-1 | Helena Nemoto Takamura                         | 11/04/2024 a 10/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116865   | Iara Fernanda Nogueira                         | 08/07/2024 a 07/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17698    | Ivane Michelim E. Dos Santos                   | 06/07/2024 a 05/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117117   | Liliane Ribeiro Da Silva                       | 06/12/2023 a 05/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117406   | Luana Rubia Dos Santos                         | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117407   | Luciana Rodrigues Dos Santos                   | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117183   | Luzia Lucimara Dos Santos                      | 21/03/2024 a 20/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16950-1  | Marcília Barbosa Neves                         | 08/02/2024 a 07/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117269   | Mariana Oliveira Da Silva                      | 03/10/2023 a 02/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 12050    | Nilza Costa Souza Primo                        | 22/04/2024 a 21/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15318-4  | Patricia Kelly Trindade Vantini                | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117456   | Priscila Araujo Lima Da Silva                  | 08/02/2024 a 07/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117408   | Rai Barbosa Pereira                            | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116577-1 | Richard Ferreira Da Silva                      | 21/03/2023 a 20/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18198-1  | Rosane Rosemara C. Da Silva                    | 21/09/2024 a 20/09/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117259   | Rosângela Correa Menezes                       | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117170   | Rosemeire Ferreira Dos S. Barbosa              | 14/03/2024 a 13/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117458   | Roselene Maria Do Amaral                       | 09/02/2024 a 08/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117396   | Sarah Jane Oliveira Jesus                      | 18/07/2023 a 17/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 16640-1  | Shirlei De Lima                                | 21/09/2024 a 22/11/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117393   | Silvana Andrade Pereira                        | 17/07/2023 a 16/07/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117096   | Sonia Aparecida Reis Pereira Brandão De Franca | 25/10/2023 a 24/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116338   | Tamires De Lima Martins                        | 14/02/2024 a 14/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 2496-1   | Valdebanja Ribeiro                             | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116316-2 | Valdevino Sebastião Gomes                      | 14/03/2024 a 13/03/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117087   | Vandernéia De L.F. Aguiar                      | 02/09/2023 a 01/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18082-1  | Vera Lucia C. Pereira                          | 01/06/2024 a 31/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117618   | Vitória Venâncio Hay Mussi Duarte              | 16/04/2024 a 15/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 457/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ( CEI - Vilma Martins e Souza) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CEI - Vilma Martins e Souza) do Município de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos aquisitivos descritos, que serão usufruídas com início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

### **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILMA MARTINS E SOUZA** **RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS**

| Mat.      | Servidor (a)                         | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 117199-3  | Adriana De Lima Calsavani Silva      | 17/11/2023 a 19/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116470-3  | Alexandra Rocha Okidoi Felipe        | 10/01/2024 a 09/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 91278-6   | Ana Carolina Rodrigues               | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116686-13 | Ana Lucia Marcelino Nunes            | 07/10/2023 a 06/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17493-1   | Aparecida Lopes De Oliveira          | 30/04/2024 a 29/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17450     | Carin Waldow Da Silva                | 01/05/2023 a 30/04/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17450-6   | Carin Waldow Da Silva                | 23/11/2023 a 24/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116631    | Cristiane Mendonça De Souza Rezende  | 01/06/2024 a 31/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10693     | Elizabeth Rodrigues De Camargo Rosa  | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15210     | Elizabeth Rodrigues De Camargo Rosa  | 01/01/2024 a 31/12/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117299    | Íslaine Oliveira Silva               | 04/01/2024 a 03/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117257    | Ivani Amaral Da Silva                | 05/09/2023 a 04/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117283    | Jacksleine Nunes Thomazini Sagioneti | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116439-11 | Jéssica Dos Santos Moura             | 05/09/2023 a 09/04/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 15270-1   | Kátia Regina Santos Do Amaral        | 17/08/2023 a 16/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116494-4  | Lucinar Ramos Dos Santos             | 17/01/2024 a 16/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116908    | Márcia Cristina Demásio              | 03/02/2023 a 02/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117298    | Maria Cineia De Jesus                | 04/01/2024 a 03/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117284    | Thailise Prado Da Silva Santos       | 01/12/2023 a 30/11/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

### **RELAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS**

| Mat.   | Servidor (a)                  | Período aquisitivo      | Período de Gozo         |
|--------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2011   | Angela Maria Goes             | 09/01/2024 a 08/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117262 | Beatriz N. De Andrade Santana | 08/09/2023 a 07/09/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

|           |                                 |                         |                         |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 117332    | Cynthia Zulli Da Silva          | 04/12/2023 a 25/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116906    | Elis Cecília Mirana Gonçalves   | 03/02/2024 a 02/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 116944-1  | Elizete Peralta Correia         | 17/04/2024 a 17/04/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117459    | Evanilda Gomes Nery             | 09/02/2024 a 08/02/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14540-1   | Eudénice Cristina D. Da Silva   | 19/09/2022 a 18/09/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 14133     | Heide Pereira Vasconcelos       | 15/08/2023 a 14/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117261    | Janete Gregório Ferreira Xavier | 08/03/2022 a 31/03/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18368-2   | Juliana Guedes Araújo           | 13/04/2022 a 12/04/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10189     | Maria Aparecida Leão Pereira    | 07/01/2024 a 06/01/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117275    | Maria Socorro Rocha             | 17/10/2023 a 16/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 17221-1   | Marlene Gonçalves Da S. Cruz    | 15/05/2024 a 14/05/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 18392 - 1 | Marly Da Silva                  | 16/07/2024 a 15/07/2025 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 10740-1   | Rosa De Oliveira Lima           | 01/03/2023 a 29/02/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 8737      | Rosângela De Sousa Marcílio     | 06/11/2022 a 05/11/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 1791      | Rosângela Lima Da Silva         | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| 117274    | Valdinete Alves Da Costa        | 17/10/2023 a 16/10/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, publique-se**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 442/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes dos cargos de Coordenadores I e II (DAS-2 e DAS-4) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| ANTONIO MARCOS MENEZES                | COORDENADOR I DE ENGENHARIA   |
| CLAUDELI DA SILVA MACIEL              | COORDENADOR I DE ATOS OFICIAIS  |
| EDSON ROBERTO DA SILVA PAES           | COORDENADOR I DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |
| ELCIO VILAS BOAS                      | COORDENADOR I DE RECURSOS HUMANOS   |
| ELIDINEIA LACERDA DE SOUSA            | COORDENADOR I DE PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL  |
| ESTEFANI VICTORIA PINHEIRO ROSA PAULO | COORDENADOR I DE HABITAÇÃO  |
| FABIO BENTO DOS SANTOS                | COORDENADOR I DE CONTABILIDADE  |
| LOTI ALVES MEIRA                      | COORDENADOR I MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES   |
| SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA              | COORDENADOR I DE CONVÊNIO   |
| TAMIRES SILVA DE MORAES               | COORDENADOR I DE COMPRAS E LICITAÇÕES   |
| LUCAS BARBOSA PEREIRA                 | COORDENADOR I DO PROCON   |
| ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES     | COORDENADOR II DE GESTÃO DE CONTRATOS   |
| ALLAN SENNA COSTA DOS SANTOS          | COORDENADOR II DE INFORMÁTICA   |
| CARLOS ENEDES PEREIRA                 | COORDENADOR II DE MANUTENÇÃO E VIAS URBANAS   |
| CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES    | COORDENADOR II DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   |
| CRISTIANE CABRAL DE PAULA             | COORDENADOR II DE RECURSOS HUMANOS  |
| DIOGO EMANUEL SOUZA DE LIMA           | COORDENADOR II CONTROLE E AVALIAÇÃO   |
| EDER DA SILVA MEIRA                   | COORDENADOR II DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO, GESTÃO TERRITORIAL, AMBIENTAL E ÁREAS PROTEGIDAS |
| ELIANE DA SILVA DOS SANTOS            | COORDENADOR II DE ADMINISTRAÇÃO   |
| ERIC NELSON GOUVEIA CANO              | COORDENADOR II DE CONVÊNIO  |
| FERNANDA ALVES ROLIM                  | COORDENADOR II DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL  |
| FLAVIA DE SOUZA PALANSI               | COORDENADOR II TÉCNICO EDUCACIONAL  |
| FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA          | COORDENADOR II DE REGULAÇÃO   |
| GILMAR DA SILVA MORAES                | COORDENADOR II DE SERVIÇOS URBANOS  |
| HELTO RODRIGUES PERLIN                | COORDENADOR II DE SEGURANÇA DO TRABALHO   |
| IZABELLA HAY MUSSI DA SILVA           | COORDENADOR II DE PLANEJAMENTO  |
| JULIO CESAR FAUSTINO DOS SANTOS       | COORDENADOR II DE ATENÇÃO BÁSICA  |
| KAIO MARTINS LAURENTINO               | COORDENADOR II DE TESOUREARIA   |
| LEANDRO MARTINS LEMES                 | COORDENADOR II DE LICITAÇÃO   |
| LUCILEILA MONTEIRO ARAUJO             | COORDENADOR II DE ALMOXARIFADO  |
| MANOEL GIMENES CHIEZI                 | COORDENADOR II DO CEMITÉRIO   |
| MARCELA VIRGINIO SOARES               | COORDENADOR II DE TURISMO   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| MARCO ANTONIO DA SILVA PAES | COORDENADOR II DE CONTABILIDADE                   |
| MICAEL NUNES DA SILVA       | COORDENADOR II DE RELAÇÕES PÚBLICAS               |
| NIUANDE FERREIRA DE SOUZA   | COORDENADOR II DE LAZER                           |
| ROSSIELE DA SILVA CANUTO    | COORDENADOR II DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS |
| SARA TRAUTTMANN SOUZA       | COORDENADOR II DO MEIO AMBIENTE                   |
| ZAINI DA SILVA DIAS         | COORDENADOR II DE CULTURA                         |
| BIANCA PEREIRA LIMA SANTOS  | COORDENADOR II DE IMPRENSA                        |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 440/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

##### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

##### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Wilma Luzia Lara Hahmed, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126.139 SSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 465.827.541-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Engenharia e Projetos do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### PORTARIA Nº 441/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

##### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

##### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Ana Clara Oliveira Orros, Médica Clínico Geral, CRM 13092 MS, portadora do RG nº 001660549 SSP/MS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Autorizador/Regulador de Procedimentos do SUS do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 429/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Licença para Trato de Interesse Particular da servidora Taisi Aparecida Ariane Teixeira, portadora do RG nº 1224277 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 022.697.271-26, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 02/01/2025 e término em 01/01/2027, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 418/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Declarar estáveis no Serviço Público do Município de Bataguassu-MS, os servidores abaixo relacionados, em virtude da conclusão no Estágio Probatório, conforme dispositivos constantes no artigo 82 da lei orgânica Municipal e artigo 41 do Estatuto do Servidor (Lei 691/91). A saber:

| NOME                           | CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO | NOME DO CARGO               |
|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| Ana Maria Dos Santos           | 03/11/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Felipe Rodrigues de Oliveira   | 04/10/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Fernanda dos Santos            | 01/12/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Franciane Amaral dos Santos    | 11/11/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Liliane Ribeiro da Silva       | 06/12/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Sônia Ap. R. P. B de França    | 04/10/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Tiago Antunes Bezerra da Silva | 27/09/2024                      | Borracheiro                 |
| Vandernéia de L. F. Aguiar     | 02/09/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Victor Miguel Lubausk Neto     | 04/11/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |
| Welita de Jesus Vilela         | 24/10/2024                      | Auxiliar De Serviços Gerais |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 423/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

| Nome                           | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Luis Eduardo Lima Lisboa       | 05/09/2023 a 04/09/2023 | 02/12/2024 a 31/12/2024 |
| Juliane da Cruz Tralla         | 07/08/2023 a 06/08/2024 | 01/12/2024 a 30/12/2024 |
| Eduardo Dias Kotai             | 15/03/2022 a 14/03/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Vilma de Almeida Ribeiro Alves | 23/11/2023 a 22/11/2024 | 02/12/2024 a 31/12/2024 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 424/2024 DE 05 DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração da servidora que menciona, e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a servidora Richele da Silva, portadora do RG nº 1742457 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 035.722.271-78, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Nova Porto XV junto à Subprefeitura da Nova Porto XV, do Município de Bataguassu-MS, a partir de 02/12/2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 425/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com os períodos descritos:

| NOME                               | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Marcia Fernanda de Oliveira Marmol | 02/04/2014 a 01/04/2019 | 02/12/2024 a 30/01/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 426/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o expediente Ofício TRT/GP/DG N.076/2024, de iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/ MS

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Prorrogar a cedência da servidora **Sueli Henrique de Jesus de Souza**, portadora do RG nº 20149946 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 069.713.758-90, ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar Especializado, Símbolo FC-1, junto à Vara do Trabalho de Bataguassu-MS, no período compreendido entre 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para o cessionário.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 427/2024 DE 05 DE OUTUBRO DE 2024**

**“Concede à servidora que menciona, horário especial na execução de suas atividades, na condição de responsável legal de genitora, portadora da doença de Parkinson (tratamento com Neurologia) e dá outras providências”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.973/2023, e

**CONSIDERANDO** o Laudo Conclusivo da Junta Médica a favor da paciente JOANA DOMINGOS MANFIO, mãe da servidora RAQUEL APARECIDA MANFIO, onde atesta que a mesma apresenta necessidade de atenção permanente,

**CONSIDERANDO** Parecer de emissão da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Artigo 2º da Lei 2.973/2023 ;

**CONSIDERANDO** a importância da presença indispensável da servidora, na condição de filha, no tratamento e acompanhamento da saúde de sua genitora;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder à Sr.ª RAQUEL APARECIDA MANFIO, portadora do RG Nº 1175797 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 910.592.751-04, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM junto à Secretaria Municipal de Saúde, o direito do benefício referente a redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração integral.

**Parágrafo primeiro** O benefício concedido à servidora supracitada será especificamente para atendimento e acompanhamento de sua genitora Joana Domingos Manfio, com cadastro no CPF sob o nº 894.397.591-00.

**Parágrafo segundo** A redução da carga horária da servidora em questão, compreenderá o período de 01 ano, com início em 05 de Dezembro de 2024 e término em 04 de Dezembro de 2025, com renovação periódica, por ser necessidade de caráter permanente, conforme disposições constantes no Artigo 5º da Lei nº 2.973/2023.

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 428/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, POR SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com **LEI N.º 2.515/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018, e**

**Considerando** o afastamento preventivo da servidora Maria Pereira da Silva, Diretora Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**Centro de Educação Infantil Vilma Martins e Souza**),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Prorrogar a Nomeação da Sra. Kátia Regina Santos do Amaral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 70384493 SSP/PR, com cadastro no CPF sob o nº 029.527.649-56, funcionária efetiva no cargo de Professora II junto à CEI Vilma Martins e Souza, em substituição a Sra. Maria Pereira da Silva, Diretora Escolar titular, que se encontra afastada preventivamente em virtude da instauração do Processo de Sindicância (Portaria nº 393/2024), respondendo, assim, pela função em questão, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024.

**Parágrafo Único** Pelo exercício da função mencionada no caput, a servidora, ora nomeada, terá direito à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo substituído.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 430/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder férias ao servidor Lucas Antônio da Cruz Souza, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Inspeção de Serviços Municipais, cedido ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/04/2022 a 23/04/2023, que serão usufruídas conforme abaixo especificado. A saber:

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>1º Período de Gozo (18 dias)</b> | 07/01/2025 a 25/01/2025 |
| <b>2º Período de Gozo (12 dias)</b> | 05/03/2025 a 16/03/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 439/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Jéssica Maria Miranda, portadora do RG nº 1986018 SEJUSP/MS, com cadastro no CPF nº 048.327.461-54, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Planejamento e Projetos do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 432/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Camila Carla Facholi Bacheга Moraes, portadora do RG nº 42.039.403-5 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 340.258.998-25, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente do Meio Ambiente, Símbolo DAS-1, junto à Superintendência do Meio Ambiente do Município de Bataguassu-MS, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

---

**PORTARIA Nº 433/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerado o Sr. Luiz Felipe Gomes Arruda, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1416680 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 010.346.361-54, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Subprefeito do Distrito da Nova Porto XV, Símbolo DAS-1, junto à Subprefeitura do Município de Bataguassu-MS, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 434/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes da função gratificada de Líder de Equipe (FG-2) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

| Matrícula | Nome                               |
|-----------|------------------------------------|
| 16390-1   | Ailton Lourenço da Silva           |
| 116878    | Ana Paula Romano da Silva          |
| 11223-1   | Ana Paula Severino                 |
| 15512-1   | Antônia de Fátima Ferreira Pereira |
| 116622    | Aparecido Almeida Canuto           |
| 116629    | Aparecido Amaral da Silva          |
| 13811-2   | Cícero Francisco de Souza          |
| 117024    | Cícero Tonzinho da Silva Neto      |
| 94196-2   | Clodoaldo Aparecido Miranda        |
| 4880-1    | Dejair Augusto da Silva            |
| 96563-3   | Doroteia Costa Araújo              |
| 117287    | Eduardo Cícero Batista Leal        |
| 18520-1   | Fábio Oliveira dos Santos          |
| 116708    | Felícia Paulino da Silva           |
| 11657-1   | Francisco Rocha Ferreira Filho     |
| 2232-1    | Gilda Barbosa Lourenço             |
| 7072-1    | João Carlos da Silva               |
| 9679-1    | Jorge Luiz Szucs dos Santos        |
| 5177-1    | José Lorizet Alves dos Santos      |
| 16380-1   | Junior Goularte de Andrade         |
| 10073-1   | Laercio Pereira dos Santos         |
| 116571    | Leandro Alves da Silva             |
| 106785    | Leandro Andrade de Lima            |
| 10227-1   | Marcelo Rodrigues                  |
| 15008-1   | Marcelo Soares da Silva            |
| 2402-1    | Maria das Graças Camilo da Silva   |
| 117065    | Temístocles de Alcântara Dias      |
| 117164    | Vanusa dos Santos Oliveira         |
| 116596    | Vinicius Gonzaga Silva             |
| 14362-1   | José Rocha Ferreira                |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PORTARIA Nº 435/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

| Nome                               | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Anderson Roberto Zorzan de Rezende | 02/01/2022 a 01/01/2023 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| Ilton Lima dos Santos              | 19/05/2023 a 18/05/2024 | 03/01/2025 a 01/02/2025 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### **PORTARIA Nº 436/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

##### **“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

##### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Ivaninha de Oliveira Rocha, portadora do RG nº 637272 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 652.767.361-20, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Ouvidora do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 4, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

#### **PORTARIA Nº 437/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

##### **“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

##### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Ficam exonerados os servidores abaixo mencionados, ocupantes dos cargos de Gerentes (DAS-3) na Administração Pública Municipal da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 31 de Dezembro de 2024. A saber:

|   |  |
|---|--|
| ADEMAR CARDOSO DE ANDRADE               | GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                        |
| CAMILA FRANCO CORREIA                   | GERENTE FINANCEIRO                                   |
| CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA           | GERENTE DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO                     |
| CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO         | GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA                            |
| EDIVAM DOLACI SIVIERO SANTOS            | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO                      |
| EDUARDO BATISTA DE SOUZA FILHO          | GERENTE DE ENGENHARIA E PROJETOS                     |
| ELAYNE CRISTINE NUNES RODRIGUES PADOVAN | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE       |
| ELTON TEODORO DE OLIVEIRA               | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO                      |
| IGOR JOSE DE MORAIS CARDOSO             | GERENTE DE CULTURA                                   |
| JOAO MARQUES MESSIAS DE ASSIS           | GERENTE DE ASSENTAMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR |
| LIGIA MARIA VIEIRA                      | GERENTE DE PATRIMÔNIO E FROTA                        |
| LUANA DE ALENCAR GOMES                  | GERENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS            |
| LUIS ANTONIO DIAS LEMES                 | GERENTE DE EMPREGO E RENDA                           |

LUIZ CARLOS DA ROCHA  
MARCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS  
MIGUEL POPOVITS KOTAI  
PABLO GUSTAVO DOLENS LOPES CARDOSO  
PLINIO LIRA DO AMARAL  
WELIDA LOPES ROCHA  
YARA ANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO

GERENTE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS  
GERENTE DE ALMOXARIFADO  
GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR  
GERENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO  
GERENTE DE TESOUREARIA  
GERENTE DE CONTRATOS

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 438/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

#### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, artigo 47 da Lei 691/91,

**Considerando** o encerramento do mandato Exercício 2021/2024,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica exonerada a Sra. Eliane Businaro, inscrita no RG nº 480016 SSP/MS, cadastrada no CPF sob o nº 511.388.911-34, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora I de Planejamento e Orçamento do Município de Bataguassu-MS, Símbolo DAS 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 431/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

#### DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM À PROFESSORA NAIANY RENICE MENDONÇA DOS SANTOS E A DENOMINAÇÃO BLOCO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO DOMINGUES DE FIGUEIREDO.

AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

1. O relevante trabalho desenvolvido pela professora Naiany Renice Mendonça dos Santos ao longo de sua trajetória na Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, localizada no Distrito da Nova Porto XV de Novembro;
2. O impacto positivo de suas contribuições para a formação dos estudantes e para a valorização da educação no município;
3. A necessidade de reconhecer e perpetuar a memória de profissionais que dedicaram suas vidas ao engrandecimento da educação pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica oficializada a homenagem à professora **Naiany Renice Mendonça dos Santos**, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à educação no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O Bloco Administrativo da Escola Municipal Professor Pedro Domingues de Figueiredo, localizada no Distrito da Nova Porto XV de Novembro, passa a ser denominado “**Salas Administrativas Professora Naiany Renice Mendonça dos Santos**”.

**Art. 3º** A gestão da escola adotará as medidas necessárias para a implementação e divulgação desta homenagem, incluindo a colocação de placa comemorativa e a realização de evento alusivo à ocasião.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

|   |             |   |                     |  |                                |                                   |         |
|---|-------------|---|---------------------|--|--------------------------------|-----------------------------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                    |                     | \N - Anulação: Emp 59                                      |                                |                                   |         |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             |   |                     | DATA<br><b>05/11/2024</b>                                  | NÚMERO<br><b>594</b>           |                                   |         |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |   |                     | Reserva 847  | Página 1                       |                                   |         |
| CREDOR: <b>13937</b><br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> NUMERO: SN BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b><br>MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>   |             |   |                     |  |                                |                                   |         |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>  |             | ESPÉCIE: <b>AN - Anulação: Emp 594</b>    |                     | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                        |                                |                                   |         |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>621  | U.O<br>05.01                              | PROGRAMA<br>0502    | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |                                   |         |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>  |             |   |                     | Nº Pedido<br>00743/24                                      | CONTRATO                       |                                   |         |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |   |                     | SALDO ANTERIOR<br>78.051,31                                | VALOR ANULADO<br>-74,70        |                                   |         |
| SALDO ATUAL<br>78.126,01  |             |   |                     |  |                                |                                   |         |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                     |  |                                |                                   |         |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |   |                     |  |                                |                                   |         |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | QTD                 | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                      | TOTAL   |
| 11  | 002.072.270 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL               | 1                   | UN   | GUASSU                         | -4,70                             | -4,700  |
| 13  | 002.083.001 | MANTEIGA SEM SAL                          | 5                   | POT  | GRANADO                        | -14,00                            | -70,000 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             |   | PROCESSO: 000015/24 |  |                                | <b>Valor Empenhado</b> (R\$74,70) |         |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL |                     | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                                   |         |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |   |                               |   |         |              |         |
|---|-------------|---|-------------------------------|---|---------|--------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | N - Anulação: Emp 122<br>DATA: 05/11/2024<br>NÚMERO: 1228 |                               |   |         |              |         |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                                    |                               |   |         |              |         |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             | Reserva 2058  | Página 1                      |   |         |              |         |
| CREDOR: 13937<br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE<br>MUNICIPIO: DRACENA UF: SP  |             |   |                               |   |         |              |         |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1228                          |                               |   |         |              |         |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |             |   |                               |   |         |              |         |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188  | U.O<br>05.01  | PROGRAMA<br>0502              |   |         |              |         |
| PROJET/ATIVIDADE<br>2020  |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                            | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |   |         |              |         |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | N° Pedido<br>01855/24                                     | CONTRATO                      |   |         |              |         |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             | VALOR ANULADO<br>-14,00                                   | SALDO ATUAL<br>44,29          |   |         |              |         |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>30,29                                   | VALOR ANULADO<br>-14,00       |   |         |              |         |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                               |   |         |              |         |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |   |                               |   |         |              |         |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                           | UNID  | MARCA   | VLR UNIT R\$ | TOTAL   |
| 13  | 002.083.001 | MANTEIGA SEM SAL  | 1                             | POT   | GRANADO | -14,00       | -14,000 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO:000015/24  |                               | <b>Valor Empenhado</b>                              |         | (R\$14,00)   |         |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL                        |                               | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |         |              |         |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|  |                        |                                    |                                 |   |                        |              |         |
|--|------------------------|------------------------------------|---------------------------------|---|------------------------|--------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS<br>CNPJ:03576220/0001-56  |                        | N - Anulação: Emp 127              |                                 |   |                        |              |         |
|  |                        | DATA<br>05/11/2024                 | NÚMERO<br>1272                  |   |                        |              |         |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |                        | Reserva 2143                       | Página 1                        |   |                        |              |         |
| CREDOR: 13937<br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE<br>MUNICIPIO: DRACENA UF: SP   |                        |                                    |                                 |   |                        |              |         |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                        | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1272   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO    |   |                        |              |         |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>144             | U.O<br>05.01                       | PROGRAMA<br>0502                |   |                        |              |         |
|  |                        |                                    | PROJET/ATIVIDADE<br>2016        |   |                        |              |         |
|  |                        |                                    | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07  |   |                        |              |         |
|  |                        |                                    | FONTES RECURSOS<br>552 0000 000 |   |                        |              |         |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.07           |                                    | Nº Pedido<br>01996/24           |   |                        |              |         |
| ELEMENTO DE DESPESA  | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                                    | CONTRATO                        |   |                        |              |         |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                        | SALDO ANTERIOR<br>195,01           | VALOR ANULADO<br>-18,80         |   |                        |              |         |
|  |                        |                                    | SALDO ATUAL<br>213,81           |   |                        |              |         |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |                        |                                    |                                 |   |                        |              |         |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.<br>da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |                        |                                    |                                 |   |                        |              |         |
| ITEM   | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                          | QTD                             | UNID  | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL   |
| 11   | 002.072.270            | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL        | 4                               | UN  | GUASSU                 | -4,70        | -18,800 |
| LICITAÇÃO: 15/24   |                        | PROCESSO:000015/24                 |                                 |   | <b>Valor Empenhado</b> | (R\$18,80)   |         |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |                        | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL |                                 | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |         |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                        |   |                                |   |        |              |         |
|---|------------------------|---|--------------------------------|---|--------|--------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |                        | N - Anulação: Emp 162<br>DATA: 05/11/2024<br>NÚMERO: 1624 |                                |   |        |              |         |
| CNPJ: 03576220/0001-56<br><b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |                        | Reserva 2784<br>Página 1                                  |                                |   |        |              |         |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                        |   |                                |   |        |              |         |
| CREDOR: 13937<br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE<br>MUNICIPIO: DRACENA UF: SP  |                        |   |                                |   |        |              |         |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1624                          |                                |   |        |              |         |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |                        |   |                                |   |        |              |         |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188             | U.O<br>05.01  | PROGRAMA<br>0502               |   |        |              |         |
|   |                        |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2020       |   |        |              |         |
|   |                        |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |   |        |              |         |
|   |                        |   | FONTES RECURSO<br>500 1001 000 |   |        |              |         |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |   | Nº Pedido<br>02742/24          |   |        |              |         |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |   | CONTRATO                       |   |        |              |         |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        | SALDO ANTERIOR<br>1.567,89                                | VALOR ANULADO<br>-28,20        |   |        |              |         |
|   |                        |   | SALDO ATUAL<br>1.596,09        |   |        |              |         |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br>ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |                        |   |                                |   |        |              |         |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO   | QTD                            | UNID  | MARCA  | VLR UNIT R\$ | TOTAL   |
| 11  | 002.072.270            | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL                               | 6                              | UN  | GUASSU | -4,70        | -28,200 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |                        | PROCESSO:000015/24  |                                | <b>Valor Empenhado</b><br>(R\$28,20)                |        |              |         |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |                        | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL                        |                                | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |        |              |         |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                        |                                    |                                |   |                        |              |         |
|---|------------------------|------------------------------------|--------------------------------|---|------------------------|--------------|---------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS<br>CNPJ:03576220/0001-56   |                        | N - Anulação: Emp 171              |                                |   |                        |              |         |
|   |                        | DATA<br>05/11/2024                 | NÚMERO<br>1718                 |   |                        |              |         |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                        | Reserva 3015                       | Página 1                       |   |                        |              |         |
| CREDOR: 13937<br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE<br>MUNICIPIO: DRACENA UF: SP  |                        |                                    |                                |   |                        |              |         |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1718   | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |   |                        |              |         |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>203             | U.O<br>05.01                       | PROGRAMA<br>0502               |   |                        |              |         |
|   |                        |                                    | PROJET/ATIVIDADE<br>2105       |   |                        |              |         |
|   |                        |                                    | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |   |                        |              |         |
|   |                        |                                    | FONTES RECURSO<br>500 1001 000 |   |                        |              |         |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |                                    | Nº Pedido<br>02992/24          |   |                        |              |         |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                                    | CONTRATO                       |   |                        |              |         |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        | SALDO ANTERIOR<br>175,60           | VALOR ANULADO<br>-14,10        |   |                        |              |         |
|   |                        |                                    | SALDO ATUAL<br>189,70          |   |                        |              |         |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br>ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |                        |                                    |                                |   |                        |              |         |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                          | QTD                            | UNID  | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL   |
| 11  | 002.072.270            | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL        | 3                              | UN  | GUASSU                 | -4,70        | -14,100 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |                        | PROCESSO:000015/24                 |                                |   | <b>Valor Empenhado</b> | (R\$14,10)   |         |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |                        | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL |                                | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |         |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                  |  |                                |                               |          |
|---|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|   |             |  |                  | DATA<br>05/11/2024   | NÚMERO<br><b>2048</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                  |  |                                | Reserva 3794                  | Página 1 |
| CREDOR: 7282  |             | NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>  |                  | CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>                            |                                |                               |          |
| ENDEREÇO: AV PORTO XV   |             | MUNICÍPIO: BATAGUASSU  |                  | NUMERO: 10   | BAIRRO: NOVA PORTO XV          | UF: MS                        |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>157  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2017                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                  | Nº Pedido<br>03675/24                                      |                                | CONTRATO                      |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>24.540,95                                | VALOR EMPENHADO<br>877,10      | SALDO ATUAL<br>23.663,85      |          |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD              | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 15  | 002.072.277 | PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: | 490              | UN   | NÃO Informado                  | 1,79                          | 877,10   |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO:000015/24   |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$877,10                     |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                  |  |                                |                               |          |
|---|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                     |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|   |             |  |                  | DATA<br>05/11/2024   | NÚMERO<br><b>2050</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                  |  |                                | Reserva 3798                  | Página 1 |
| CREDOR: 13937<br>NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b><br>ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE<br>MUNICIPIO: DRACENA UF: SP  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                    |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188  | U.O<br>05.01                               | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                  | Nº Pedido<br>03685/24                                      |                                | CONTRATO                      |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>6.157,09                                 | VALOR EMPENHADO<br>6.157,00    | SALDO ATUAL<br>0,09           |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br><br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                  | QTD              | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 11  | 002.072.270 | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL                | 1310             | UN   | GUASSU                         | 4,70                          | 6.157,00 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO: 000015/24                        |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$6.157,00                   |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |              |  |                              |                                |                               |
|---|-------------|--|--------------|--|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | OR - Ordinário   |              | DATA   |                              | NÚMERO                         |                               |
|   |             |  |              | 05/11/2024   |                              | 2051                           |                               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |              | CNPJ: 03576220/0001-56                                     |                              |                                |                               |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |              |  |                              | Reserva 3797                   | Página 1                      |
| CREDOR: 7282  |             | NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>  |              | CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>                            |                              |                                |                               |
| ENDEREÇO: AV PORTO XV   |             | MUNICÍPIO: BATAGUASSU  |              | BAIRRO: NOVA PORTO XV                                      |                              |                                |                               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |              | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                              |                                |                               |
| CLASSIFICAÇÃO:  |             | F.O<br>203   | U.O<br>05.01 | PROGRAMA<br>0502   | PROJET/ATIVIDADE<br>2105     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |              | N° Pedido<br>03684/24                                      |                              | CONTRATO                       |                               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |              | SALDO ANTERIOR<br>10.988,70                                | VALOR EMPENHADO<br>10.455,00 | SALDO ATUAL<br>533,70          |                               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |              |  |                              |                                |                               |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |  |              |  |                              |                                |                               |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD          | UNID   | MARCA                        | VLR UNIT R\$                   | TOTAL                         |
| 14  | 002.049.427 | PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: | 8500         | UN   | NÃO Informado                | 1,23                           | 10.455,00                     |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO:000015/24   |              | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                              | R\$10.455,00                   |                               |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |              | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                              |                                |                               |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                  |  |                                |                               |              |          |
|---|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                     |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |              |          |
|   |             |  |                  | DATA<br>05/11/2024   | NÚMERO<br><b>2056</b>          |                               |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                  |  |                                | Reserva 3800                  | Página 1     |          |
| CREDOR: 16691   |             | NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>  |                  | CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b>                            |                                |                               |              |          |
| ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA  |             | MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE                    |                  | UF: MS   | NUMERO: 579                    | BAIRRO: CORONEL ANTONINO      |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                    |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>157  | U.O<br>05.01                               | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2017                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                  | Nº Pedido<br>03689/24                                      |                                | CONTRATO                      |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>2.709,45                                 | VALOR EMPENHADO<br>2.706,60    | SALDO ATUAL<br>2,85           |              |          |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                  |  |                                |                               |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |  |                  |  |                                |                               |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                  |                  | QTD  | UNID                           | MARCA                         | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 3   | 002.049.772 | ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)       |                  | 78   | PCT                            | GUARUJA                       | 34,70        | 2.706,60 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO: 000015/24                        |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$2.706,60                   |              |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |              |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                                |  |                        |              |          |
|---|-------------|--|--------------------------------|--|------------------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | OR - Ordinário   |                                |  |                        |              |          |
|   |             | DATA<br>05/11/2024   | NÚMERO<br>2057                 |  |                        |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  | CNPJ:03576220/0001-56          |  |                        |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             | Reserva 3808   | Página 1                       |  |                        |              |          |
| CREDOR: 16691<br>NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br>ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE   |             | CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b><br>BAIRRO: CORONEL ANTONINO<br>NUMERO: 579<br>UF: MS |                                |  |                        |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |  |                        |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502               |  |                        |              |          |
|   |             | PROJET/ATIVIDADE<br>2020   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |  |                        |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | Nº Pedido<br>03709/24  |                                |  |                        |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             | CONTRATO   |                                |  |                        |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>9.577,09   | SALDO ATUAL<br>416,29          |  |                        |              |          |
| VALOR EMPENHADO<br>9.160,80   |             |  |                                |  |                        |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br><br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |             |  |                                |  |                        |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID   | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 3   | 002.049.772 | ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)   | 264                            | PCT  | GUARUJA                | 34,70        | 9.160,80 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |             | PROCESSO:000015/24   |                                |  | <b>Valor Empenhado</b> | R\$9.160,80  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                        |  |                                |  |                        |              |          |
|---|------------------------|--|--------------------------------|--|------------------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |                        | OR - Ordinário   |                                |  |                        |              |          |
|   |                        | DATA<br>05/11/2024   | NÚMERO<br>2058                 |  |                        |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                        |  | CNPJ:03576220/0001-56          |  |                        |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                        | Reserva 3809   | Página 1                       |  |                        |              |          |
| CREDOR: 16691<br>NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b><br>ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE   |                        | CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b><br>BAIRRO: CORONEL ANTONINO<br>NUMERO: 579<br>UF: MS |                                |  |                        |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO   |  |                        |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>157             | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502               |  |                        |              |          |
|   |                        |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2017       |  |                        |              |          |
|   |                        |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |  |                        |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |  | Nº Pedido<br>03710/24          |  |                        |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |  | CONTRATO                       |  |                        |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        | SALDO ANTERIOR<br>9.579,85   | SALDO ATUAL<br>419,05          |  |                        |              |          |
|   |                        | VALOR EMPENHADO<br>9.160,80  |                                |  |                        |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br><br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID   | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 3   | 002.049.772            | ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)   | 264                            | PCT  | GUARUJA                | 34,70        | 9.160,80 |
| LICITAÇÃO: 15/24  |                        | PROCESSO:000015/24   |                                |  | <b>Valor Empenhado</b> | R\$9.160,80  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |                        | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:11

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                            |  |                                |                               |          |
|---|-------------|--|----------------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                            | <b>OR - Ordinário</b>                                      |                                |                               |          |
|   |             |  |                            | DATA<br>28/11/2024   | NÚMERO<br><b>2166</b>          |                               |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                            |  |                                |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  |             |  | Reserva 4027               | Página 1   |                                |                               |          |
| CREDOR: 17189   |             | NOME: <b>FLAVIA LUNHANI VASCONCELLOS</b>                         |                            | CNPJ: <b>53.657.774/0001-56</b>                            |                                |                               |          |
| ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE SOUZA   |             | NUMERO: 305  | BAIRRO: novo horizonte     |  |                                |                               |          |
| MUNICÍPIO: BATAGUASSU   |             | UF: MS   |                            |  |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                            | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>67   | U.O<br>03.01   | PROGRAMA<br>0304           | PROJET/ATIVIDADE<br>2008                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             | ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |                            | Nº Pedido<br>03987/24                                      | CONTRATO                       |                               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  | SALDO ANTERIOR<br>8.641,47 | VALOR EMPENHADO<br>3.895,50                                | SALDO ATUAL<br>4.745,97        |                               |          |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                            |  |                                |                               |          |
| DIVULGAÇÃO DO BATA RODEIO - DIA 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO 2024<br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. |             |  |                            |  |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                        | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 3   | 010.078.436 | SERVIÇO DE CARRO DE SOM BATAGUASSU                               | 53                         | Hs   | Serviço                        | 73,50                         | 3.895,50 |
| LICITAÇÃO: 46/24  |             | PROCESSO: 000046/24  |                            | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$3.895,50                   |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL                        |                            | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                       |   |                               |
|---|-----------------------|---|-------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |                       | OR - Ordinário  |                               |
|   |                       |   |                               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                       |   |                               |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  |                       | Reserva 4028  | Página 1                      |
| CREDOR: 5714<br>NOME: <b>JOSE CARLOS BARBOSA 11771043857</b> CNPJ: <b>13.617.108/0001-70</b><br>ENDEREÇO: RUA JOSE PEDROSSIAN n 905 NUMERO: 905 BAIRRO: NOVA PORTO XV<br>MUNICIPIO: BATAGUASSU UF: MS   |                       |   |                               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |                               |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |                       |   |                               |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>67             | U.O<br>03.01  | PROGRAMA<br>0304              |
| PROJETO/ATIVIDADE<br>2008   |                       | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99                                      | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |                       | N° Pedido<br>03988/24   | CONTRATO                      |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |                       |   |                               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       | SALDO ANTERIOR<br>4.745,97  | VALOR EMPENHADO<br>1.760,00   |
| SALDO ATUAL<br>2.985,97   |                       |   |                               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       |   |                               |
| DIVULGAÇÃO DO BATA RODEIO DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2024<br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. |                       |   |                               |
| ITEM<br>9   | CÓDIGO<br>010.078.440 | DESCRIÇÃO<br>SERVIÇO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM NOVA PORTO XV       | QTD<br>20                     |
|   |                       |   | UNID<br>Hs                    |
|   |                       |   | MARCA<br>Serviço              |
|   |                       |   | VLR UNIT R\$<br>88,00         |
|   |                       |   | TOTAL<br>1.760,00             |
| LICITAÇÃO: 46/24  |                       | PROCESSO:000046/24  |                               |
|   |                       | <b>Valor Empenhado</b> R\$1.760,00                                  |                               |
| _____<br><b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |                       | _____<br><b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL                  |                               |
|   |                       | _____<br><b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                               |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|---|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
|   |             |  |                  | DATA<br>13/11/2024   | NÚMERO<br><b>2087</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                  |  |                                | Reserva 3885                  | Página 1 |
| CREDOR: 17466<br>NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b><br>ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>161  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2017                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             |  |                  |  | Nº Pedido<br>03822/24          | CONTRATO                      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>1.831,85                                 | VALOR EMPENHADO<br>600,00      | SALDO ATUAL<br>1.231,85       |          |
| DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano<br><br>ATENDER A E. M. Marechal Rondon Polo |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD              | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 33  | 010.074.267 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF. | 1                | SER  | Serviço                        | 276,00                        | 276,00   |
| 59  | 010.011.144 | SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS   | 1                | SER  | Serviço                        | 324,00                        | 324,00   |
| LICITAÇÃO: 59/24  |             | PROCESSO: 000059/24  |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$600,00                     |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                  |   |                                |                               |          |
|---|-------------|--|------------------|---|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                              |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|   |             |  |                  | DATA<br>13/11/2024                                  | NÚMERO<br><b>2088</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                  |   |                                | Reserva 3849                  | Página 1 |
| CREDOR: 17466<br>NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b><br>ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             |  |                  |   |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>191  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             |  |                  |   | Nº Pedido<br>03806/24          | CONTRATO                      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |  |                  |   |                                |                               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>3.777,88                          | VALOR EMPENHADO<br>1.200,00    | SALDO ATUAL<br>2.577,88       |          |
| DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                  |   |                                |                               |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano<br><br>Atender a CEI - Profª. Ana Maria Berro |             |  |                  |   |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD              | UNID  | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 33  | 010.074.267 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF. | 2                | SER   | Serviço                        | 276,00                        | 552,00   |
| 59  | 010.011.144 | SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS   | 2                | SER   | Serviço                        | 324,00                        | 648,00   |
| LICITAÇÃO: 59/24  |             | PROCESSO: 000059/24  |                  | <b>Valor Empenhado</b>                              |                                | R\$1.200,00                   |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                  | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
|--|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS   |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|  |             |  |                  | DATA<br>22/11/2024   | NÚMERO<br><b>2137</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |             |  |                  |  |                                | Reserva 3966                  | Página 1 |
| CREDOR: 17466<br>NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b><br>ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS<br>MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS  |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>191  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99  |             |  |                  |  | Nº Pedido<br>03878/24          | CONTRATO                      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA   |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>2.577,88                                 | VALOR EMPENHADO<br>276,00      | SALDO ATUAL<br>2.301,88       |          |
| DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano<br><br>ATENDER A CEI - VILMA MARTINS E SOUZA |             |  |                  |  |                                |                               |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD              | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 33   | 010.074.267 | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF. | 1                | SER  | Serviço                        | 276,00                        | 276,00   |
| LICITAÇÃO: 59/24   |             | PROCESSO:000059/24   |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$276,00                     |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56   |                  | IN - Anulação: Emp 881                              |                                   |              |             |
|---|-------------|--|------------------|---|-----------------------------------|--------------|-------------|
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             |  |                  | DATA<br><b>25/11/2024</b>                           | NÚMERO<br><b>888</b>              |              |             |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |             |  |                  | Reserva 1434  | Página 1                          |              |             |
| CREDOR: 17345<br>NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b><br>ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA<br>MUNICIPIO: CUIABA UF: MT  |             |  |                  |   |                                   |              |             |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 888  |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |                                   |              |             |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>116  | U.O<br>04.01   | PROGRAMA<br>0401 | PROJET/ATIVIDADE<br>2015                            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99    |              |             |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             |  |                  | Nº Pedido<br>01234/24                               | FONTE RECURSO<br>500 0000 000     |              |             |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |  |                  | VALOR ANULADO<br>-0,01                              | CONTRATO<br>SALDO ATUAL<br>529,59 |              |             |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>529,58                            | VALOR ANULADO<br>-0,01            |              |             |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                  |   |                                   |              |             |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME Nº DECRETO Nº 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT. |             |  |                  |   |                                   |              |             |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD              | UNID  | MARCA                             | VLR UNIT R\$ | TOTAL       |
| 1   | 010.074.591 | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                | SER   |                                   | -69.000,00   | -69.000,000 |
| LICITAÇÃO: 61/24  |             | PROCESSO:000061/24   |                  | <b>Valor Empenhado</b>                              |                                   | (R\$0,01)    |             |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                  | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                   |              |             |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                               |   |       |              |             |
|---|-------------|--|-------------------------------|---|-------|--------------|-------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | N - Anulação: Emp 143  |                               |   |       |              |             |
| CNPJ: 03576220/0001-56  |             | DATA<br><b>25/11/2024</b>  | NÚMERO<br><b>1439</b>         |   |       |              |             |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             | Reserva 2418   | Página 1                      |   |       |              |             |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |             |  |                               |   |       |              |             |
| CREDOR: 17345<br>NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b><br>ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA<br>MUNICIPIO: CUIABA UF: MT  |             |  |                               |   |       |              |             |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1439   |                               |   |       |              |             |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |             |  |                               |   |       |              |             |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>116  | U.O<br>04.01   | PROGRAMA<br>0401              |   |       |              |             |
| PROJET/ATIVIDADE<br>2015  |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99   | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |   |       |              |             |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             | N° Pedido<br>02304/24  | CONTRATO                      |   |       |              |             |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |  |                               |   |       |              |             |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>529,59   | VALOR ANULADO<br>-0,46        |   |       |              |             |
| SALDO ATUAL<br>530,05   |             |  |                               |   |       |              |             |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                               |   |       |              |             |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME N° DECRETO N° 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP n° 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT. |             |  |                               |   |       |              |             |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                           | UNID  | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL       |
| 1   | 010.074.591 | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                             | SER   |       | -69.000,00   | -69.000,000 |
| LICITAÇÃO: 61/24  |             | PROCESSO:000061/24   |                               | <b>Valor Empenhado</b>                              |       | (R\$0,46)    |             |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                               | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |       |              |             |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |  | N - Anulação: Emp 192<br>DATA: 25/11/2024<br>NÚMERO: 1926  |                                 |   |       |              |            |
|---|--|--|---------------------------------|---|-------|--------------|------------|
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |  | Reserva 3547   | Página 1                        |   |       |              |            |
| CREDOR: 17345<br>NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b><br>ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL<br>MUNICIPIO: CUIABA   |  | CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b><br>BAIRRO: ALVORADA<br>NUMERO: 09<br>UF: MT  |                                 |   |       |              |            |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |  | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1926   |                                 |   |       |              |            |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |  |  |                                 |   |       |              |            |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>116                                   | U.O<br>04.01   | PROGRAMA<br>0401                |   |       |              |            |
|   |  |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2015        |   |       |              |            |
|   |  |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99  |   |       |              |            |
|   |  |  | FONTES RECURSOS<br>500 0000 000 |   |       |              |            |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.39.99                                 |  | Nº Pedido<br>03469/24           |   |       |              |            |
| ELEMENTO DE DESPESA   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |  | CONTRATO                        |   |       |              |            |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |  | SALDO ANTERIOR<br>528,48   | VALOR ANULADO<br>-1,10          |   |       |              |            |
| SALDO ATUAL<br>529,58   |  |  |                                 |   |       |              |            |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |  |  |                                 |   |       |              |            |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME Nº DECRETO Nº 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT. |  |  |                                 |   |       |              |            |
| ITEM  | CÓDIGO                                       | DESCRIÇÃO  | QTD                             | UNID  | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL      |
| 1   | 010.074.591                                  | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                               | SER   |       | -32.500,00   | -32.500,00 |
| LICITAÇÃO: 61/24  |  | PROCESSO:000061/24   |                                 | <b>Valor Empenhado</b>                              |       | (R\$1,10)    |            |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |  | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                                 | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |       |              |            |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                                     |  |       |              |            |
|---|-------------|--|-------------------------------------|--|-------|--------------|------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>OR - Ordinário</b>  |                                     |  |       |              |            |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             | DATA<br><b>11/11/2024</b>  | NÚMERO<br><b>2078</b>               |  |       |              |            |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |             | Reserva 3839   | Página 1                            |  |       |              |            |
| CREDOR: <b>17345</b><br>NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b><br>ENDEREÇO: <b>AV PRAINHA LOT CONSIL</b><br>MUNICIPIO: <b>CUIABA</b>  |             | CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b><br>BAIRRO: <b>ALVORADA</b><br>NUMERO: <b>09</b><br>UF: <b>MT</b>   |                                     |  |       |              |            |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>  |             | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>   |                                     |  |       |              |            |
| LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |             |  |                                     |  |       |              |            |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>116  | U.O<br>04.01   | PROGRAMA<br>0401                    |  |       |              |            |
|   |             |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2015            |  |       |              |            |
|   |             |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99      |  |       |              |            |
|   |             |  | FONTE RECURSO<br>500 0000 000       |  |       |              |            |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>  |             | N° Pedido<br><b>03789/24</b>   |                                     |  |       |              |            |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>   |             | CONTRATO   |                                     |  |       |              |            |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br><b>10.128,48</b>   | VALOR EMPENHADO<br><b>10.000,00</b> |  |       |              |            |
| SALDO ATUAL<br><b>128,48</b>  |             |  |                                     |  |       |              |            |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                                     |  |       |              |            |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT. |             |  |                                     |  |       |              |            |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                                 | UNID   | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL      |
| 1   | 010.074.591 | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                                   | SER  |       | 10.000,00    | 10.000,00  |
| 1   | 010.074.591 | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                                   | SER  |       | -10.000,00   | -10.000,00 |
| LICITAÇÃO: 61/24  |             | PROCESSO:000061/24   |                                     | <b>Valor Empenhado</b>                                     |       | (R\$200,00)  |            |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                                     | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |       |              |            |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>OR - Ordinário</b>  |                               |   |       |              |          |
|---|-------------|--|-------------------------------|---|-------|--------------|----------|
| CNPJ: 03576220/0001-56  |             | DATA<br><b>19/11/2024</b>  | NÚMERO<br><b>2108</b>         |   |       |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  | Reserva 3903                  |   |       |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |             | Página 1   |                               |   |       |              |          |
| CREDOR: 17345<br>NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b><br>ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA<br>MUNICIPIO: CUIABA UF: MT  |             |  |                               |   |       |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                               |   |       |              |          |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |             |  |                               |   |       |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>116  | U.O<br>04.01   | PROGRAMA<br>0401              |   |       |              |          |
| PROJET/ATIVIDADE<br>2015  |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99   | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |   |       |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99   |             | N° Pedido<br>03839/24  | CONTRATO                      |   |       |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  |             |  |                               |   |       |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>4.128,48   | VALOR EMPENHADO<br>4.000,00   |   |       |              |          |
| SALDO ATUAL<br>128,48   |             |  |                               |   |       |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                               |   |       |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT. |             |  |                               |   |       |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                           | UNID  | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 1   | 010.074.591 | CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO. | 1                             | SER   |       | 4.000,00     | 4.000,00 |
| LICITAÇÃO: 61/24  |             | PROCESSO:000061/24   |                               | <b>Valor Empenhado</b>                              |       | R\$4.000,00  |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                               | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |       |              |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>OR - Ordinário</b>   |                                |  |       |              |           |
|---|-------------|---|--------------------------------|--|-------|--------------|-----------|
| CNPJ: 03576220/0001-56  |             | DATA<br><b>21/11/2024</b>   | NÚMERO<br><b>2114</b>          |  |       |              |           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |   | Página 1                       |  |       |              |           |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>   |             |   |                                |  |       |              |           |
| CREDOR: <b>11732</b><br>NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b><br>ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b><br>MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>   |             |   |                                |  |       |              |           |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>  |             | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>  |                                |  |       |              |           |
| LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>   |             |   |                                |  |       |              |           |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>245  | U.O<br>06.01  | PROGRAMA<br>0402               |  |       |              |           |
|   |             |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2023       |  |       |              |           |
|   |             |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.23 |  |       |              |           |
|   |             |   | FONTE RECURSO<br>500 0000 000  |  |       |              |           |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>  |             | N° Pedido<br>03844/24   |                                |  |       |              |           |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>  |             | CONTRATO  |                                |  |       |              |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>21.242,69   | VALOR EMPENHADO<br>11.495,00   |  |       |              |           |
|   |             |   | SALDO ATUAL<br>9.747,69        |  |       |              |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                                |  |       |              |           |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 58/2023, PROCESSO N° 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS. |             |   |                                |  |       |              |           |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                            | UNID   | MARCA | VLR UNIT R\$ | TOTAL     |
| 10  | 010.078.756 | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO: | 5                              | DIA  |       | 2.299,00     | 11.495,00 |
| LICITAÇÃO: 66/24  |             | PROCESSO: 000066/24   |                                | <b>Valor Empenhado</b>                                     |       | R\$11.495,00 |           |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL   |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |       |              |           |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>N - Anulação: Emp 142</b>                           |                                |  |                               |              |          |
|---|-------------|--|--------------------------------|--|-------------------------------|--------------|----------|
|   |             | DATA<br><b>28/11/2024</b>                              | NÚMERO<br><b>1424</b>          |  |                               |              |          |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             |  | CNPJ:03576220/0001-56          |  |                               |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>  |             |  | Reserva 2386                   | Página 1   |                               |              |          |
| CREDOR: <b>17679</b><br>NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b> CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b><br>ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO Nº: 216 BAIRRO: CENTRO<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             |  |                                |  |                               |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1424                       |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                               |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>67   | U.O<br>03.01   | PROGRAMA<br>0304               | PROJET/ATIVIDADE<br>2008                                   |                               |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63   |             |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.63 | FONTE RECURSO<br>500 0000 000                              |                               |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS   |             |  | N° Pedido<br>02277/24          | CONTRATO   |                               |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  | SALDO ANTERIOR<br>3.334,57     | VALOR ANULADO<br>-306,90                                   |                               |              |          |
| SALDO ATUAL<br>3.641,47   |             |  |                                |  |                               |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                                |  |                               |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".<br>PARA ATENDER A SEMAF |             |  |                                |  |                               |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID   | MARCA                         | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 65  | 010.045.037 | CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO. | 11                             | UN   | Nykon CARIMBO AUTOMÁTICO C 55 | -27,90       | -306,900 |
| LICITAÇÃO: 85/24  |             | PROCESSO:000085/24                                     |                                | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                               | (R\$306,90)  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL              |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                               |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |   |                  |  |                                |  |              |        |
|---|-------------|---|------------------|--|--------------------------------|--|--------------|--------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                      |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>                        |              |        |
|   |             |   |                  | DATA<br>12/11/2024   | NÚMERO<br><b>2079</b>          |  |              |        |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |   |                  |  |                                | Reserva 3830                                 | Página 1     |        |
| CREDOR: <b>6431</b>   |             | NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b> |                  | CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b>                            |                                |  |              |        |
| ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA   |             | MUNICÍPIO: Bataguassu                       |                  | UF: MS   | BAIRRO: Centro                 | NUMERO: 246                                  |              |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                     |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |  |              |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>191  | U.O<br>05.01                                | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.99 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000                |              |        |
| RECURSOS FINANCEIROS  |             | 3.3.90.39.99                                |                  | ELEMENTO DE DESPESA  |                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |              |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR                              |                  | VALOR EMPENHADO  |                                | SALDO ATUAL                                  |              |        |
|   |             | 4.526,88                                    |                  | 749,00   |                                | 3.777,88                                     |              |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br><br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".<br><br>Atender a Instituição CEI - Professora Ana Maria Berro, conforme solicitação |             |   |                  |  |                                |  |              |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                   |                  | QTD  | UNID                           | MARCA  | VLR UNIT R\$ | TOTAL  |
| 135   | 010.045.174 | CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO        |                  | 1  | UN                             | PROPRIO                                      | 749,00       | 749,00 |
| LICITAÇÃO: 85/24  |             | PROCESSO:000085/24                          |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$749,00                                    |              |        |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL   |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |  |              |        |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:13

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|  |                  |   |                                   |   |                               |              |          |
|--|------------------|---|-----------------------------------|---|-------------------------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS   |                  | CNPJ: 03576220/0001-56                  |                                   | IN - Anulação: Emp 311                              |                               |              |          |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>   |                  |   |                                   | DATA<br>06/11/2024                                  | NÚMERO<br><b>316</b>          |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>  |                  |   |                                   | 340   | Página 1                      |              |          |
| CREDOR: 1953   |                  | NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> |                                   | CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b>                     |                               |              |          |
| ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S  |                  | MUNICÍPIO: BATAGUASSU                   |                                   | BAIRRO: CENTRO                                      |                               |              |          |
| UF: MS   |                  | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 316         |                                   | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL                        |                               |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  | PROGRAMA<br>0402 |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2023          | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07                      | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>240       | U.O<br>06.01                            | RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 |   | Nº Pedido<br>00283/24         |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |                  |   | CONTRATO                          |   |                               |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                  |   | SALDO ANTERIOR<br>6.545,03        | VALOR ANULADO<br>-769,78                            | SALDO ATUAL<br>7.314,81       |              |          |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                  |   |                                   |   |                               |              |          |
| Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmiteix (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. pedido para 03 meses |                  |   |                                   |   |                               |              |          |
| ITEM   | CÓDIGO           | DESCRIÇÃO                               | QTD                               | UNID  | MARCA                         | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 1  | 002.049.290      | MARMITEX (QUENTINHAS)                   | 20                                | UN  |                               | -21,67       | -433,400 |
| 13   | 002.049.291      | REFEIÇÃO (SELF SERVICE)                 | 11                                | UN  |                               | -30,58       | -336,380 |
| LICITAÇÃO: 134/23  |                  | PROCESSO:000134/23                      |                                   | <b>Valor Empenhado</b>                              |                               | (R\$769,78)  |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |                  | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL      |                                   | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                               |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
13/12/2024 09:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                        |  |                                |  |                        |              |          |
|---|------------------------|--|--------------------------------|--|------------------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |                        | OR - Ordinário<br>DATA: 11/11/2024<br>NÚMERO: 2077 |                                |  |                        |              |          |
|   |                        |  |                                | CNPJ: 03576220/0001-56                                     |                        |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |                        | Reserva 3838                                       | Página 1                       |  |                        |              |          |
| CREDOR: 1953<br>NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b><br>ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NºMERO: S N BAIRRO: CENTRO<br>MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS   |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                        | ESPÉCIE: OR - Ordinário                            | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  |                        |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>111             | U.O<br>04.01                                       | PROGRAMA<br>0401               |  |                        |              |          |
|   |                        |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2015       |  |                        |              |          |
|   |                        |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |  |                        |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07           |  | Nº Pedido<br>03788/24          |  |                        |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |  | CONTRATO                       |  |                        |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                        | SALDO ANTERIOR<br>4.501,06                         | SALDO ATUAL<br>238,90          |  |                        |              |          |
| VALOR EMPENHADO 4.262,16  |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. |                        |  |                                |  |                        |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO  | QTD                            | UNID   | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 11  | 002.049.712            | MARMITEX (QUENTINHAS) RURAL                        | 180                            | UN   |                        | 21,64        | 3.895,20 |
| 14  | 002.049.291            | REFEIÇÃO (SELF SERVICE)                            | 12                             | UN   |                        | 30,58        | 366,96   |
| LICITAÇÃO: 134/23   |                        | PROCESSO:000134/23                                 |                                |  | <b>Valor Empenhado</b> | R\$4.262,16  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |                        | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL          |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                  |  |                                |                               |              |        |
|---|-------------|--|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|--------------|--------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                     |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |              |        |
|   |             |  |                  | DATA<br>26/11/2024   | NÚMERO<br><b>2157</b>          |                               |              |        |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>  |             |  |                  |  |                                | Reserva 4003                  | Página 1     |        |
| CREDOR: 4806  |             | NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b> |                  | CNPJ: <b>08.702.412/0001-85</b>                            |                                |                               |              |        |
| ENDEREÇO: Av Dias Barroso, N° 508   |             | MUNICÍPIO: Bataguassu                      |                  | UF: MS   | NUMERO: 508                    | BAIRRO: Centro                |              |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                    |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |              |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>111  | U.O<br>04.01                               | PROGRAMA<br>0401 | PROJET/ATIVIDADE<br>2015                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.04 | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |              |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO        |                  | N° Pedido<br>03950/24                                      |                                | CONTRATO                      |              |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>3.384,20                                 | VALOR EMPENHADO<br>353,70      | SALDO ATUAL<br>3.030,50       |              |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO<br><br>para atender SEMOI<br>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano |             |  |                  |  |                                |                               |              |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                  |                  | QTD  | UNID                           | MARCA                         | VLR UNIT R\$ | TOTAL  |
| 14  | 002.035.001 | BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P13 KG (CARGA)        |                  | 3  | CAR                            | ULTRAGAZ P13                  | 117,90       | 353,70 |
| LICITAÇÃO: 059/24   |             | PROCESSO: 000139/24                        |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                |                               | R\$353,70    |        |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL  |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |              |        |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                 |                                     |                                |   |              |              |          |
|---|-----------------|-------------------------------------|--------------------------------|---|--------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |                 | OR - Ordinário                      |                                |   |              |              |          |
|   |                 | DATA<br>26/11/2024                  | NÚMERO<br>2160                 |   |              |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                 |                                     | CNPJ:03576220/0001-56          |   |              |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                 |                                     | Reserva 4009 Página 1          |   |              |              |          |
| CREDOR: 4806  |                 | CNPJ: 08.702.412/0001-85            |                                |   |              |              |          |
| NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b>  |                 | BAIRRO: Centro                      |                                |   |              |              |          |
| ENDEREÇO: Av Dias Barroso, Nº 508   |                 | NÚMERO: 508                         |                                |   |              |              |          |
| MUNICÍPIO: Bataguassu   |                 | UF: MS                              |                                |   |              |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                 | ESPÉCIE: OR - Ordinário             |                                |   |              |              |          |
|   |                 | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO        |                                |   |              |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>157      | U.O<br>05.01                        | PROGRAMA<br>0502               |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | PROJET/ATIVIDADE<br>2017       |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.04 |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | FONTES RECURSO<br>500 1001 000 |   |              |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.04    |                                     | Nº Pedido                      |   |              |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÁS ENGARRAFADO |                                     | 03955/24                       |   |              |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                 |                                     | SALDO ANTERIOR                 |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | 28.850,05                      |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | VALOR EMPENHADO                |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | 3.780,00                       |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | SALDO ATUAL                    |   |              |              |          |
|   |                 |                                     | 25.070,05                      |   |              |              |          |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                 |                                     |                                |   |              |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano |                 |                                     |                                |   |              |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                           | QTD                            | UNID  | MARCA        | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 15  | 002.035.002     | BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG (CARGA) | 6                              | CAR   | ULTRAGAZ P45 | 630,00       | 3.780,00 |
| LICITAÇÃO: 059/24   |                 | PROCESSO:000139/24                  |                                | <b>Valor Empenhado</b>                              |              | R\$3.780,00  |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |                 | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL  |                                | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |              |              |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|  |             |   |                               |  |                 |              |          |
|--|-------------|---|-------------------------------|--|-----------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS   |             | <b>OR - Ordinário</b>   |                               |  |                 |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             | DATA<br>29/11/2024  | NÚMERO<br><b>2169</b>         |  |                 |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>  |             | Nº 4025   | Página 1                      |  |                 |              |          |
| CREDOR: <b>11732</b><br>NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b><br>ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b><br>MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>  |             |   |                               |  |                 |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>  |                               |  |                 |              |          |
| LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>  |             |   |                               |  |                 |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>253  | U.O<br>06.01  | PROGRAMA<br>0402              |  |                 |              |          |
| PROJETO/ATIVIDADE<br>2024  |             | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.39.23  | FONTE RECURSO<br>500 0000 000 |  |                 |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>   |             | N° Pedido<br>03981/24   | CONTRATO                      |  |                 |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>   |             | VALOR EMPENHADO<br>8.676,00   | SALDO ATUAL<br>90.095,23      |  |                 |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             | SALDO ANTERIOR<br>98.771,23   | SALDO ATUAL<br>90.095,23      |  |                 |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |   |                               |  |                 |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000147/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Registro de preço para futura e eventual "Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Eventos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS", pelo período de 01 (um) ano.<br>PEDIDO DE COMPLEMENTO PARA ATENDER O EVENTO BATA FEST RODEIO 2024. |             |   |                               |  |                 |              |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                           | UNID   | MARCA           | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 14   | 010.074.533 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10 X 10 M - 1 DIA | 2                             | SER  | OS MOVIDOS GMOV | 990,00       | 1.980,00 |
| 16   | 010.024.020 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO INDIVIDUAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA  | 27                            | SER  | OS MOVIDOS GMOV | 248,00       | 6.696,00 |
| LICITAÇÃO: 147/24  |             | PROCESSO:000147/24  |                               | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                 | R\$8.676,00  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL   |                               | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                 |              |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |   |                                |  |                        |              |             |
|---|-------------|---|--------------------------------|--|------------------------|--------------|-------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>N - Anulação: Emp 114</b>              |                                |  |                        |              |             |
|   |             | DATA<br><b>05/11/2024</b>                 | NÚMERO<br><b>1148</b>          |  |                        |              |             |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |             |   | CNPJ:03576220/0001-56          |  |                        |              |             |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |   | Reserva 1950                   | Página 1   |                        |              |             |
| CREDOR: <b>6398</b><br>NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b><br>ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS  |             |   |                                |  |                        |              |             |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1148          |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                        |              |             |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188  | U.O<br>05.01                              | PROGRAMA<br>0502               | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   |                        |              |             |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000                              |                        |              |             |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             |   | Nº Pedido<br>01730/24          | CONTRATO   |                        |              |             |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |   | SALDO ANTERIOR<br>700,29       | VALOR ANULADO<br>-867,60                                   |                        |              |             |
| SALDO ATUAL<br>1.567,89   |             |   |                                |  |                        |              |             |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                                |  |                        |              |             |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |             |   |                                |  |                        |              |             |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | QTD                            | UNID   | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL       |
| 50  | 002.049.217 | SARDINHA EM CONSERVA 125G                 | 180                            | UN   | SOMAG                  | -4,82        | -867,600    |
| LICITAÇÃO: 162/23   |             |   | PROCESSO:000162/23             |  | <b>Valor Empenhado</b> |              | (R\$867,60) |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                        |              |             |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                       |   |                                |   |                  |                       |                   |
|---|-----------------------|---|--------------------------------|---|------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS  |                       | <b>N - Anulação: Emp 121</b>                |                                |   |                  |                       |                   |
|   |                       | DATA<br><b>05/11/2024</b>                   | NÚMERO<br><b>1210</b>          |   |                  |                       |                   |
| <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>  |                       |   | CNPJ:03576220/0001-56          |   |                  |                       |                   |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                       |   | Reserva 2018                   | Página 1  |                  |                       |                   |
| CREDOR: <b>6398</b><br>NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b><br>ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, NÚMERO: 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |                       |   |                                |   |                  |                       |                   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                       | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1210            |                                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |                  |                       |                   |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>188            | U.O<br>05.01                                | PROGRAMA<br>0502               | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                            |                  |                       |                   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |                       |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000                       |                  |                       |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |                       |   | N° Pedido<br>01785/24          | CONTRATO  |                  |                       |                   |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                       |   | SALDO ANTERIOR<br>44,29        | VALOR ANULADO<br>-656,00                            |                  |                       |                   |
| SALDO ATUAL<br>700,29   |                       |   |                                |   |                  |                       |                   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                       |   |                                |   |                  |                       |                   |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |                       |   |                                |   |                  |                       |                   |
| ITEM<br>3   | CÓDIGO<br>002.049.058 | DESCRIÇÃO<br>AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G) | QTD<br>80                      | UNID<br>PCT   | MARCA<br>GUAPORE | VLR UNIT R\$<br>-8,20 | TOTAL<br>-656,000 |
| LICITAÇÃO: 162/23   |                       | PROCESSO:000162/23                          |                                | <b>Valor Empenhado</b>                              |                  | (R\$656,00)           |                   |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |                       | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL          |                                | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                  |                       |                   |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |   |                  |  |                                |                               |          |
|---|-------------|---|------------------|--|--------------------------------|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ: 03576220/0001-56                          |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                                     |                                | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|   |             |   |                  | DATA<br><b>05/11/2024</b>                                  | NÚMERO<br><b>2052</b>          |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |   |                  |  |                                | Reserva 3799                  | Página 1 |
| CREDOR: <b>6398</b><br>NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b><br>ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL<br>MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS   |             |   |                  |  |                                |                               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                         |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                               |                                |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>203  | U.O<br>05.01                                    | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2105                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO      |                  | Nº Pedido<br>03680/24                                      |                                | CONTRATO                      |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |   |                  | SALDO ANTERIOR<br>533,70                                   | VALOR EMPENHADO<br>532,60      | SALDO ATUAL<br>1,10           |          |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                  |  |                                |                               |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |             |   |                  |  |                                |                               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                       | QTD              | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 26  | 002.049.464 | FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG | 30               | KG   | AGROBAL                        | 2,60                          | 78,00    |
| 45  | 002.049.838 | OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)              | 80               | UN   | CONCORDIA                      | 5,12                          | 409,60   |
| 49  | 002.049.839 | SAL REFINADO (KG)                               | 30               | KG   | MASTER                         | 1,50                          | 45,00    |
| LICITAÇÃO: 162/23   |             | PROCESSO: 000162/23                             |                  | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$532,60                     |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL       |                  | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |  |                    |   |   |              |               |
|---|-------------|--|--------------------|---|---|--------------|---------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | CNPJ:03576220/0001-56  |                    | <b>AN - Anulação: Emp 907</b>                       |   |              |               |
|   |             | <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>   |                    | DATA<br><b>05/11/2024</b>                           | NÚMERO<br><b>907</b>                      |              |               |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             |  |                    | Reserva 1474  | Página 1                                  |              |               |
| CREDOR: <b>15234</b><br>NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b><br>ENDEREÇO: AL BELGICA<br>MUNICÍPIO: DRACENA   |             | CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b><br>BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II<br>Nº: 30<br>UF: SP |                    |   |   |              |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 907  |                    | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |   |              |               |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>203  | U.O<br>05.01   | PROGRAMA<br>0502   | PROJETO/ATIVIDADE<br>2105                           | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07            |              |               |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07<br>ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  |                    | Nº Pedido<br>01301/24                               | FONTE RECURSO<br>500 1001 000<br>CONTRATO |              |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                    | SALDO ANTERIOR<br>189,70                            | VALOR ANULADO<br>-2.499,00                |              |               |
| SALDO ATUAL<br>2.688,70   |             |  |                    |   |   |              |               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                    |   |   |              |               |
| ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |             |  |                    |   |   |              |               |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                | UNID  | MARCA                                     | VLR UNIT R\$ | TOTAL         |
| 14  | 002.083.022 | CAQUI  | 210                | KG  | CEASA                                     | -11,90       | -2.499,000    |
| LICITAÇÃO: 164/23   |             |  | PROCESSO:000164/23 |   | <b>Valor Empenhado</b>                    |              | (R\$2.499,00) |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL   |                    | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |   |              |               |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |             |   |                                |   |           |              |          |
|---|-------------|---|--------------------------------|---|-----------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |             | <b>OR - Ordinário</b>   |                                |   |           |              |          |
| CNPJ: 03576220/0001-56  |             | DATA<br><b>05/11/2024</b>   | NÚMERO<br><b>2049</b>          |   |           |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |   |                                |   |           |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |             | Reserva 3796  | Página 1                       |   |           |              |          |
| CREDOR: 15234<br>NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b><br>ENDEREÇO: AL BELGICA Nº 30 BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II<br>MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP   |             |   |                                |   |           |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário   |                                |   |           |              |          |
| LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  |             |   |                                |   |           |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>157  | U.O<br>05.01  | PROGRAMA<br>0502               |   |           |              |          |
|   |             | PROJETO/ATIVIDADE<br>2017   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |   |           |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             | FONTE RECURSO<br>500 1001 000   |                                |   |           |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             | Nº Pedido<br>03682/24   | CONTRATO                       |   |           |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             | SALDO ANTERIOR<br>23.663,85   | VALOR EMPENHADO<br>23.606,40   |   |           |              |          |
| SALDO ATUAL<br>57,45  |             |   |                                |   |           |              |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   |                                |   |           |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |             |   |                                |   |           |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO   | QTD                            | UNID  | MARCA     | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 1   | 002.049.341 | ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE   | 396                            | UN  | CEASA     | 5,90         | 2.336,40 |
| 8   | 002.049.852 | BANANA MAÇÃ (KG)  | 600                            | KG  | CEASA     | 5,90         | 3.540,00 |
| 9   | 002.049.853 | BANANA NÁNICA (KG)  | 1300                           | KG  | CEASA     | 4,90         | 6.370,00 |
| 27  | 002.049.424 | LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO | 500                            | KG  | CEASA     | 2,40         | 1.200,00 |
| 30  | 002.049.881 | MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)   | 1300                           | KG  | CEASA     | 6,40         | 8.320,00 |
| 37  | 002.072.007 | MILHO VERDE   | 200                            | BAN   | FERNANDES | 9,20         | 1.840,00 |
| LICITAÇÃO: 164/23   |             | PROCESSO: 000164/23   |                                | <b>Valor Empenhado</b>                              |           | R\$23.606,40 |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL  |                                | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |           |              |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|   |                         |   |                                |  |              |              |          |
|---|-------------------------|---|--------------------------------|--|--------------|--------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, Nº 163<br>Bataguassu - MS  |                         | OR - Ordinário                            |                                |  |              |              |          |
|   |                         | DATA<br>05/11/2024                        | NÚMERO<br>2059                 |  |              |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                         |   | CNPJ:03576220/0001-56          |  |              |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>  |                         |   | Reserva 3810                   |  |              |              |          |
| CREDOR: 7120  |                         |   | Página 1                       |  |              |              |          |
| NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>   |                         | CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>           |                                |  |              |              |          |
| ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO   | NUMERO: 999             | BAIRRO: CENTRO                            |                                |  |              |              |          |
| MUNICIPIO: DRACENA  | UF: SP                  |   |                                |  |              |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO              |                                |  |              |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O<br>203              | U.O<br>05.01                              | PROGRAMA<br>0502               |  |              |              |          |
|   |                         |   | PROJET/ATIVIDADE<br>2105       |  |              |              |          |
|   |                         |   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |  |              |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 3.3.90.30.07            |   | Nº Pedido<br>03700/24          |  |              |              |          |
| ELEMENTO DE DESPESA   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |   | CONTRATO                       |  |              |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                         | SALDO ANTERIOR<br>15.655,10               | VALOR EMPENHADO<br>15.654,00   |  |              |              |          |
|   |                         |   | SALDO ATUAL<br>1,10            |  |              |              |          |
| DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                         |   |                                |  |              |              |          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses. |                         |   |                                |  |              |              |          |
| ITEM  | CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO                                 | QTD                            | UNID   | MARCA        | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 23  | 002.072.255             | FRANGO - COXA E SOBRECOXA                 | 920                            | KG   | Frango Rico  | 10,40        | 9.568,00 |
| 24  | 002.072.088             | FRANGO TIPO FILEZINHO                     | 340                            | KG   | Frango Rico  | 17,90        | 6.086,00 |
| LICITAÇÃO: 164/23   |                         | PROCESSO:000164/23                        | <b>Valor Empenhado</b>         |  | R\$15.654,00 |              |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |                         | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL |                                | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |              |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS   |             | CNPJ: 03576220/0001-56                    |   | <b>OR - Ordinário</b>                                      |                                |              |          |
|--|-------------|---|---|--|--------------------------------|--------------|----------|
|  |             |   |   | DATA<br><b>05/11/2024</b>                                  | NÚMERO<br><b>2060</b>          |              |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |   |   |  |                                |              |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |             |   |   | Reserva 3812   | Página 1                       |              |          |
| CREDOR: <b>15234</b>   |             | NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>   |   | CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>                            |                                |              |          |
| ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>  |             | MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>                 |   | BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>                     |                                |              |          |
| TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>   |             | ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>            |   | LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>                        |                                |              |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>188  | U.O<br>05.01                              | PROGRAMA<br>0502                                  | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                                   | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07 |              |          |
| RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>   |             |   | ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b> |  | FONTES RECURSO<br>500 1001 000 |              |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |   | SALDO ANTERIOR<br>9.416,29                        | VALOR EMPENHADO<br>9.288,50                                | CONTRATO<br>03726/24           |              |          |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |   | SALDO ATUAL<br>127,79                             |  |                                |              |          |
| <p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p> |             |   |   |  |                                |              |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                 | QTD   | UNID   | MARCA                          | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
| 6  | 002.049.834 | ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)               | 120   | KG   | CEASA                          | 18,90        | 2.268,00 |
| 12   | 002.049.858 | BETERRABA (KG)                            | 350   | KG   | CEASA                          | 4,59         | 1.606,50 |
| 20   | 002.049.869 | CHUCHU (KG)                               | 300   | KG   | CEASA                          | 3,90         | 1.170,00 |
| 37   | 002.072.007 | MILHO VERDE                               | 220   | BAN  | FERNANDES                      | 9,20         | 2.024,00 |
| 42   | 002.049.491 | PEPINO (KG)                               | 300   | KG   | CEASA                          | 4,00         | 1.200,00 |
| 46   | 002.049.898 | REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)               | 300   | KG   | CEASA                          | 3,40         | 1.020,00 |
| LICITAÇÃO: 164/23  |             | PROCESSO: 000164/23                       |   | <b>Valor Empenhado</b>                                     |                                | R\$9.288,50  |          |
| <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b><br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:   |             | <b>AKIRA OTSUBO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL |   | <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b><br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |                                |              |          |

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

|  |             |  |                  |   |  |                               |          |
|--|-------------|--|------------------|---|--|-------------------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b><br>RUA DOURADOS, N° 163<br>Bataguassu - MS   |             | CNPJ: 03576220/0001-56                     |                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>                              |  | <b>OR - Ordinário</b>         |          |
|  |             |  |                  | DATA<br>26/11/2024                                  | NÚMERO<br><b>2159</b>                  |                               |          |
| Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |             |  |                  |   |  | Reserva 4007                  | Página 1 |
| CREDOR: 15341  |             | NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>           |                  | CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>                     |  |                               |          |
| ENDEREÇO: R ROTTERDAN  |             | MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE                    |                  | NUMERO: 1086  | BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA |                               | UF: MS   |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             | ESPÉCIE: OR - Ordinário                    |                  | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO                        |  |                               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>188  | U.O<br>05.01                               | PROGRAMA<br>0502 | PROJET/ATIVIDADE<br>2020                            | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.07         | FONTE RECURSO<br>500 1001 000 |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             | ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |                  | Nº Pedido<br>03953/24                               |  | CONTRATO                      |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                  | SALDO ANTERIOR<br>17.586,98                         | VALOR EMPENHADO<br>15.140,00           | SALDO ATUAL<br>2.446,98       |          |
| DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                  |   |  |                               |          |
| <p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p> |             |  |                  |   |  |                               |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                  | QTD              | UNID  | MARCA                                  | VLR UNIT R\$                  | TOTAL    |
| 15   | 002.049.421 | CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.          | 360              | KG  | BJ ALIMENTOS                           | 23,00                         | 8.280,00 |
| 16   | 002.049.422 | CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO    | 280              | KG  | BJ ALIMENTOS                           | 24,50                         | 6.860,00 |
| LICITAÇÃO: 164/23  |             | PROCESSO:000164/23                         |                  | <b>Valor Empenhado</b>                              |  | R\$15.140,00                  |          |
| FABIO BENTO DOS SANTOS<br>COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:  |             | AKIRA OTSUBO<br>PREFEITO MUNICIPAL         |                  | JOSE CARLOS ZANARDO<br>SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS |  |                               |          |

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8249 - 21224)  
 13/12/2024 09:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 111, de 13 de dezembro de 2024.**

" Designa a Secretária de Governo para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, e dá outras providências.. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica designada a Secretária de Governo LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 014.132.481-36 e RG nº 1517658/SSP/MS, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, sem a ocorrência de acúmulo de subsídios, em virtude do afastamento da servidora titular da pasta.

Art. 2.º A presente designação não gera ônus para o Município e terá sua validade expirada no retorno da servidora titular às suas atividades funcionais.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos contados a partir de 16 de dezembro de 2024.

Batayporã-MS., 13 de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha****Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 014/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES SENDO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL , através do **Processo SIGA Nº BA-ADM 2024/01364 , processo administrativo nº 040/2024.** O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2024

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa T. G. DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.893.080/0001-33.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 081/2024 de 13/08/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para realização de exames de mapeamento cerebral e eletroencefalograma .

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses com termino em **10 de julho de 2025**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 105 e 106 da Lei (Federal) nº 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

**DATA**

12 de dezembro de 2024.

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023

**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.770.119/0001-37.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 122/2023 de 29/12/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF “Santo Antônio” .

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com termino em **29 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DA GARANTIA**

Fica a contratada obrigada a apresentar a renovação da **GARANTIA/CAUÇÃO** do contrato celebrado, em até 15 dias úteis após o vencimento da mesma.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

**DATA**

12 de dezembro de 2024.

*LETÍCIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VIVIANE GOMES DA CRUZ - CPF 043.XXX.XXX-88**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 26.987,01 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e um centavo), mais o valor de R\$ 10.868,28 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) para R\$ 37.855,29 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 23 de julho de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

**DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANGELA CRISTINA DE PAULA E SILVA DA ROCHA - CPF 554.XXX.XXX-87**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 29.315,54 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), mais o valor de R\$ 72.284,88 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 101.600,42 (cento e um mil, seiscentos reais e quarenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 070/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de fraldas geriátricas para atendimento as demandas dos Usuários do Sistema Único de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02381 , processo administrativo nº 207/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2024.

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **55/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 071/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de suplemento alimentar para adultos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02384 , processo administrativo nº 208/2023.

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência.

Batayporã, MS, 13 de dezembro de 2024.

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 023/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL , através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01900 , processo administrativo nº 064/2024**. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2024

*LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA*

Secretária Municipal de Governo

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **13/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 024/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de REFEIÇÃO SERVIDO EM MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ATRAVES DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO-PAM, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/01877, processo administrativo nº 070/2024**. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2024

*LETICIA RODRIGUES SANCHES*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **12/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 019/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, através do Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/01602, processo administrativo nº 048/2024**. O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2024

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**EXTRATO TRIMESTRAL – DEZEMBRO/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **37/2024** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 049/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de Material Elétrico”, para atendimento das demandas existentes nos departamentos e demais órgãos da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente (S.O.D.E.T.A), conforme Processo **SIGA Nº BA-ADM-2024/03287, processo administrativo nº 124/2024**.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento a legislação, torna público não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Batayporã-MS, 04 de dezembro de 2024

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. de Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **52/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, aquisição de medicamentos para atendimento as necessidades do PAM – Pronto Atendimento Médico e Farmácia Básica, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02090 , processo administrativo nº 203/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 07/12/2024.

Batayporã, MS, 09 de dezembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

## Setor de Licitação

**EXTRATO FINAL - ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

EXTRATO PUBLICAÇÃO FINAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **53/2023** originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 017/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos em cumprimento a ordem judicial, Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02244, processo administrativo nº 206/2023.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público o **ENCERRAMENTO DA ATA**, pelo fim de sua vigência em 08/12/2024.

Batayporã, MS, 09 de dezembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**Portaria nº 252, de 09 de dezembro de 2024.**

*Exonera servidor que especifica*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido Helder Gabriel da Silva Pereira, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-60, do cargo em comissão

de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme protocolo nº 44773 de 02/12/2024.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação, exoneração e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 164 de 12 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Portaria nº 253, 09 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Portaria nº 254, 09 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

**LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 746, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2023 até 10/11/2024, **a partir de 02/12/2024 a 16/12/2024;**

**JAQUELINE DE SOUZA**, ocupando o cargo de Orientador Social, Matrícula 019/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022 até 05/05/2023, **a partir de 06/12/2024 a 20/12/2024;**

**HELEN VERONICA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 até 30/06/2024, **a partir de 19/12/2024 a 17/01/2025;**

**JORGE WILSON DA SILVA**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 014/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2023 até 15/10/2024, **a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025;**

**EDILEI FERNANDES DE SOUSA**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 008/2018, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2023 até 31/07/2024, **a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025;**

**JOSE ALVES DO PRADO NETO**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 14/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2024 até 14/01/2025, **a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025;**

**ADELIA CILIRIO DA SILVA**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 002/2010, relativo ao período aquisitivo de 20/01/2024 a 19/01/2025, **a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025;**

**CICERO RILDO NANTES DE LIMA**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula 111/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2023 até 19/09/2024, **a partir de 01/01/2025 a 30/01/2025;**

**ROSILVA ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 008/2010, relativo ao pe-

ríodo aquisitivo de 15/01/2023 até 14/01/2024, **a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025;**

**MATILDE NOGUEIRA DA SILVA SOUZA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Matrícula 030/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**ALEXANDRE DIAS BARBOSA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 016/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2023 até 03/07/2024 , **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**LOURIVAL OLEGARIO MARQUES NETO**, ocupando o cargo de Motorista Classe C, Matrícula 046/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2023 até 17/07/2024 , **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**ANA PAULA COTA CIMA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 111/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2023 até 19/09/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**OZENIR FELICIANO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula 074/2007, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2023 até 31/07/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**ADRIANA CAETANO DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde , Matrícula 015/2008, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2023 até 03/07/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**FABIANA SANTOS DA SILVA**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 19/09/2023 até 18/09/2024 , **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**SAMUEL DA SILVA MACEDO**, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 48/2008, relativo ao período aquisitivo de 21/07/2023 até 20/07/2024 , **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**JULIANA CRISTINA XAVIER DA COSTA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 016/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2023 até 14/01/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**RITA MARIA COTA ROCHA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 27/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**ELISANGELA BIZERRA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Fisioterapeuta II , Matrícula 042/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2023 até 21/01/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**ELISANGELA DE SOUZA LIMA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 40/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025;**

**CIANE DE SOUZA MARQUES**, ocupando o cargo de Psicólogo I, Matrícula 010/2010, relativo ao período aquisitivo de 07/06/2023 até 06/06/2024, **a partir de 06/01/2025 a 20/01/2025;**

**ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo , Matrícula 017/2002, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 até 30/06/2024, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**MARIA HELENA DE SOUZA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 020/2007, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2023 até 04/10/2024, **a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025;**

**TATIANE DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA SA**, ocupando o cargo de Orientador Social , Matrícula 020/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025;**

**ILDA ALVES DE ALMEIDA**, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Trabalho Social, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2024 até 30/06/2025, **a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025;**

**MATILDE CARDOSO DOS SANTOS**, ocupando o cargo de Orientador Social , relativo ao período aquisitivo de 12/03/2024 até 11/03/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**TAINARA DA SILVA FEITOSA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2024 até 15/01/2025, **a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025;**

**ZULEIDE DOS SANTOS**, ocupando o cargo de Merendeira , relativo ao período aquisitivo de 10/05/2024 até 09/05/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**THAMILLA DOS SANTOS CRIVELLI ALMEIDA**, ocupando o cargo de Orientador Social , relativo ao período aquisitivo de 02/05/2024 até 01/05/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**ANA PAULA DA SILVA ROCHA**, ocupando o cargo de Merendeira , relativo ao período aquisitivo de 25/04/2024 até 24/04/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Matrícula 686, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2023 até 30/09/2024, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**JOICE APARECIDA CUNHA SOUSA RODRIGUES**, ocupando o cargo de Orientador Social , relativo ao período aquisitivo de 10/05/2024 até 09/05/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**DAVYD ANDRE DE ARAUJO BERTO**, ocupando o cargo de Educador Físico , relativo ao período aquisitivo de 25/03/2024 até 24/03/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**CELIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DA SILVA**, ocupando o cargo de Orientador Social , relativo ao período aquisitivo de 29/04/2024 até 28/04/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**ANDRESSA DE PAULA E SILVA**, ocupando o cargo de Conselheira Tutelar , relativo ao período aquisitivo de 10/01/2024 até 09/01/2025, **a partir de 13/01/2025 a 11/02/2025;**

**LEIA MARIA JESUS DE SOUZA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo , Matrícula 053/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2024 até 21/01/2025, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**GEORGI ANDRE DA COSTA ALVARADO**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo , Matrícula 012/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2023 até 30/06/2024, **a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025;**

**AUREA DA SILVA SANTANA**, ocupando o cargo de Merendeira , Matrícula 043/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2023 até 05/05/2024, **a partir de 15/01/2025 a 13/02/2025;**

**JUCELEM DE JESUS VITORIO LIRA**, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem , relativo ao período aquisitivo de 29/03/2023 até 28/03/2024, **a partir de 15/01/2025 a 29/01/2025;**

**CLARIANA DALPONTI**, ocupando o cargo de Enfermeiro , Matrícula 098/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2021 até 14/06/2022, **a partir de 17/01/2025 a 31/01/2025;**

**BIANCA REGINA BARBOSA LUCAS**, ocupando o cargo de Orientador Social , relativo ao período aquisitivo de

19/04/2024 até 18/04/2025, a partir de 20/01/2025 a 08/02/2025;

**ELIANE KRAUSE DE MATOS**, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 002/2013, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 até 29/02/2024, a partir de 20/01/2025 a 18/02/2025;

**AGNES HANAMEEL DE ARAUJO ROSA**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 012/2011, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2022 até 05/05/2023, a partir de 20/01/2025 a 18/02/2025;

**LARISSA RODRIGUES SANCHES**, ocupando o cargo de Fisioterapeuta II, Matrículas 017/2009 - 024/2014, relativo aos períodos aquisitivos de 16/10/2023 a 15/10/2024 e 26/10/2023 a 25/10/2024, a partir de 20/01/2025 a 18/02/2025;

**JACKELINE LOURENÇO DA SILVA**, ocupando o cargo de Orientador Social, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2024 até 20/03/2025, a partir de 27/01/2025 a 10/02/2025;

**Art. 2º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração**

**Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Portaria nº 257, de 12 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 77, da Lei Complementar nº 020/2012 de 04/04/2012 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder afastamento para o(a) Servidor(a) **Simone Alves de Oliveira**, matrícula nº 012/2008, ocupante do cargo de Atendente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de janeiro de 2025, sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), protocolado sob o nº BA – ADM - 2024/06842 de 12/12/2024.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 13/01/2025 a 12/01/2026.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 12 de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Portaria nº 251, de 09 de dezembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 64 e 66, da Lei Complementar nº 003/2001 e alterações posteriores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do afastamento concedido pela Portaria 38, de 11 de fevereiro de 2022, para a servidora **IVANI DE SOUZA**, matrícula nº 008/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do dia 11 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 sem ônus para o Município, atendendo ao requerimento da interessada conforme protocolo nº 44783 de 03/12/2024.

**Art. 2º** - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas

legais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de dezembro de 2024.

**Germino da Roz Silva**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Gabriel Boffo da Rocha**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43

Município: BATAYPORÃ

Nº do Empenho: 751/2024

Data do Empenho: 08/11/2024

Ordinário

|                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão:               | 07.000                | SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS          |
| Unidade:             | 07.092                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |
| Funcional:           | 8.244.4               | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                  |
| Projeto/Atividade:   | 2032                  | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.99.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                 |
| Recurso:             | 1.500.0000            | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS         |

|                           |           |                      |           |
|---------------------------|-----------|----------------------|-----------|
| Valor Dotação:            | 50.000,00 | Empenhos anteriores: | 27.825,52 |
| Valor Dotação Atualizada: | 38.625,80 | Valor do empenho:    | 1.253,36  |
| Total (A):                | 38.625,80 | Valor anulado:       | 0,00      |
|                           |           | Total (B):           | 29.078,88 |
|                           |           | Total (A - B):       | 9.546,92  |

|           |                            |                         |                          |
|-----------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Credor:   | FARHAT & CIA. LTDA         |                         |                          |
| CPF/CNPJ: | 02.276.940/0005-67         | Inscr.Est./Ident.Prof.: | Telefone: (67) 3442-5000 |
| Endereço: | JOSE ANTONIO MOURAO - 1516 | Cidade:                 | Batayporã UF: MS         |
| Banco:    | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta:                  | 9731-4                   |
| Agência:  | 2188-1 - B.BRASIL          | Tipo da Conta:          | Corrente                 |

## Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA NA AQUISIÇÃO DE BELICHES E BERÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "MORADA DOS ANJOS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CONFORME CONSTA PEDIDO SIGA BA-ADM-2024/05902.01-V01

Deverá constar em dados adicionais da nota fiscal RECURSO PROPRIO, Ag.28487 C/C 19.368-2, em atendimento a Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes, "Morada dos Anjos" .

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.253,36

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.95 II Número Licitação: 36/2024  
 Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 187/2024 Data homologação:  
 Número Contrato: Data contrato: 08/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/11/2024

Responsável

Fabiana - Setor contábil  
Assistente administrativo

Gabriel Boffo da Rocha  
Secretário Interino Decreto nº 94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43

Município: BATAYPORÃ

Nº do Empenho: 752/2024

Data do Empenho: 08/11/2024

Ordinário

|                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão:               | 07.000                | SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS          |
| Unidade:             | 07.092                | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |
| Funcional:           | 8.244.4               | PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL                  |
| Projeto/Atividade:   | 2032                  | GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Natureza de Despesa: | 4.4.90.52.99.00.00.00 | OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                |
| Recurso:             | 1.500.0000            | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS         |

|                           |           |                      |          |
|---------------------------|-----------|----------------------|----------|
| Valor Dotação:            | 20.000,00 | Empenhos anteriores: | 0,00     |
| Valor Dotação Atualizada: | 2.500,00  | Valor do empenho:    | 2.425,90 |
| Total (A):                | 2.500,00  | Valor anulado:       | 0,00     |
|                           |           | Total (B):           | 2.425,90 |
|                           |           | Total (A - B):       | 74,10    |

|           |                            |                         |                          |
|-----------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Credor:   | FARHAT & CIA. LTDA         |                         |                          |
| CPF/CNPJ: | 02.276.940/0005-67         | Inscr.Est./Ident.Prof.: | Telefone: (67) 3442-5000 |
| Endereço: | JOSE ANTONIO MOURAO - 1516 | Cidade:                 | Batayporã UF: MS         |
| Banco:    | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta:                  | 9731-4                   |
| Agência:  | 2188-1 - B.BRASIL          | Tipo da Conta:          | Corrente                 |

## Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA NA AQUISIÇÃO DE BELICHES E BERÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES NA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "MORADA DOS ANJOS", VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, CONFORME CONSTA PEDIDO SIGA BA-ADM-2024/05902.02-V01

Obs: Deverá constar em dados adicionais da nota fiscal RECURSO PROPRIO, Ag.28487 C/C 19.368-2, em atendimento a Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes, "Morada dos Anjos" .

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 2.425,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.95 II Número Licitação: 36/2024  
 Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 187/2024 Data homologação:  
 Número Contrato: Data contrato: 08/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/11/2024

Responsável

Fabiana - Setor contábil  
Assistente administrativo

Gabriel Boffo da Rocha  
Secretário Interino Decreto nº 94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

Nº do Empenho: 2183/2024

Data do Empenho: 14/11/2024

Ordinário

|                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão:               | 04.000                | SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA                           |
| Unidade:             | 04.005                | SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA                         |
| Funcional:           | 4.122.5               | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL                   |
| Projeto/Atividade:   | 2057                  | FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL, RURAL E TURISMO |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES                |
| Recurso:             | 1.500.0000            | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                               |

|                           |      |                      |         |
|---------------------------|------|----------------------|---------|
| Valor Dotação:            | 0,00 | Empenhos anteriores: | 0,00    |
| Valor Dotação Atualizada: | 0,00 | Valor do empenho:    | 817,50  |
| Total (A):                | 0,00 | Valor anulado:       | 0,00    |
|                           |      | Total (B):           | 817,50  |
|                           |      | Total (A - B):       | -817,50 |

Credor: JOSE LUIS CATARINO ROCHA LTDA

CPF/CNPJ: 41.209.912/0001-55

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 9978-4500

Endereço: SANTA LUCIA - 1678

Cidade:

Nova Andradina

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

## Especificação:

AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE- SODETA, DE ACORDO COM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024, CONFORME CONSTA O PROCESSO SIGA: BA-ADM-2024/05993.01-V01.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 817,50

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.95 § 2º

Número Licitação: 37/2024

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 190/2024

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

06/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 14/11/2024

Responsável

Setor Contábil - Josi  
Setor ContábilGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DERENAN BOM RIBEIRO  
SECRETÁRIO SODETA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98

Município: BATAYPORÃ

N° do Empenho: 2475/2024

Data do Empenho: 02/12/2024

Ordinário

|                           |                       |  |            |
|---------------------------|-----------------------|--|------------|
| Órgão:                    | 06.000                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS            |            |
| Unidade:                  | 06.091                | FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                 |            |
| Funcional:                | 10.302.8              | SAÚDE PARA TODOS                             |            |
| Projeto/Atividade:        | 2029                  | GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA              |            |
| Natureza de Despesa:      | 3.3.90.39.99.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |            |
| Recurso:                  | 1.500.1002            | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS          |            |
| Valor Dotação:            | 850.000,00            | Empenhos anteriores:                         | 399.303,07 |
| Valor Dotação Atualizada: | 400.730,00            | Valor do empenho:                            | 400,00     |
| Total (A):                | 400.730,00            | Valor anulado:                               | 0,00       |
|                           |                       | Total (B):                                   | 399.703,07 |
|                           |                       | Total (A - B):                               | 1.026,93   |

Credor: VITOR RENAN DALEFFE DA SILVA LTDA

CPF/CNPJ: 44.739.728/0001-05

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone:

Endereço: BRASIL - 1152

Cidade:

Batayporã

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

## Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE PORTA DE BLINDEX, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTINADO AO PSM- PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE BATAYPORA-MS, DE ACORDO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2024, PROCESSO N° 197/2024, CONFORME CONSTA O PROCESSO SIGA : BA-ADM-2024/06292.01-V01.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 400,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.95 § 2º

Número Licitação: 40/2024

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 197/2024

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

27/11/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 02/12/2024

Responsável

Fabiana - Setor Contábil  
Assistente administrativoLETICIA RODRIGUES SANCHES  
Gestora e Ordenadora decreto nºGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
Secretario M. Adm, Finan e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde****alteração dos membros titulares e suplentes para a composição do conselho municipal de saúde – CMS,  
biênio 2024-2026**

DECRETO Nº 382 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

" Dispõe sobre a alteração dos membros titulares e  
suplentes para a composição do  
conselho municipal de saúde – CMS, biênio  
2024-2026 e dá outras providências. "

**KAZUTO HORI** , Prefeito Municipal de Bodoquena, estado de mato grosso do sul, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:****Art. 1º** Nomeia membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o conselho municipal de saúde – CMS-  
biênio 2024-2026.**Representantes do seguimento representante da secretaria municipal de saúde**

Entidade: Fundo Municipal De Saúde

Titular: Leandro De Lima Carvalho

Suplente: Jhennifer Goncalves De Souza

**Representante da secretaria de administração municipal**

Entidade: Secretaria De Administração E Finanças

Titular: Aline Aparecida Da Silva Andrade Aristimunho

Suplente: Isadora Antunes Correa

**Representante do hospital municipal, ou outro prestador público ou privado do município**

Entidade: Hospital Municipal Francisco Sales

Titular: Douglas Silva Dos Anjos

Suplente: Michel Souza De Oliveira

**Representante dos demais trabalhadores de saúde**

Entidade: Fundo Municipal De Saúde/ Agentes Comunitários De Saúde

Titular: Alessandra Cristina Rodrigues Torres

Suplente: Andréia dos Santos Caetano

**Representante dos sindicatos ou associações**

Entidade: Associação meu mundo azul de Bodoquena

Titular: Regielly Doracilda Franco Villas

Suplente: Glazielly Aivi Gambi

**Representante dos usuários**

Entidade: Usuários

Titular: Marcelly Pedroso Leite

Suplente: Izete Gomes Goncalves

**Representante das associações de pais e professores ou APAE**

Entidade: APAE

Titular: Rosângela Aparecida Osório Mendonça De Souza

Suplente: Nilva Jesus Figueiredo Da Silva

**Representante das igrejas com sede no município**

Entidade: Igreja Católica E Associação Dos Pastores

Titular: Terson Arruda De Melo

Suplente: Ervane Benedito De Souza

**Art. 2º** este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.**Art. 3º** fica revogado o decreto Nº 308, de 29 de Outubro de 2024.

KAZUTO HORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(Terceira chamada)**

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar – Prefeitura de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, instaurada pela Portaria nº 35/ADM/2024 de 04/11/2024 Publicada no Diário Oficial da Assomasul em 11/11/2024, em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 212 da Lei Complementar Nº 123 de 29 de dezembro de 2022, CITA a Senhora Maria Cristina Gasperim para tomar conhecimento aos fatos que lhe foram imputados pela Portaria, sendo-lhe assegurada vista integral dos respectivos autos, a ser solicitada pessoalmente ou através de representante legal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital, para acesso aos autos e apresentação de contestação e documentos que julgar pertinentes. O não comparecimento dentro do previsto incorrerá na pena de revelia conforme previsto no parágrafo único do Art. 213 da LC 123/22.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro 2024

|  |                              |                                     |
|--|------------------------------|-------------------------------------|
| ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA<br>Secretária | ROSELY BATISTA<br>Presidente | AMANDA DOS SANTOS MOREIRA<br>Membro |
|--|------------------------------|-------------------------------------|

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### EXTRATO SEXTO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2021

Processo administrativo: 210/2021. Pregão presencial n. 90/2021. Contrato administrativo n. 142/2021. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Geral de Governo e Gestão e Staf Sistemas Ltda. Objeto: Registrar a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, a partir de 19/11/2024, data-base para o período de um ano de reajuste, em razão da previsão legal e cláusula editalícia, correspondente à majoração dos preços correspondente ao percentual de 4,873% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), calculado sobre o IPCA (IBGE), sobre o saldo remanescente no aniversário do reajustamento, nos moldes do art. 40, inciso XI, c/c §8º, art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993. Alterar a Cláusula Segunda - Do Valor, em função do reajuste. O valor mensal da contratação é de R\$ 52.195,41 (cinquenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 626.344,92 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Fica assegurado que a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias imediatamente após a posse da gestão 2025/2028, fará ratificação desse ato, em razão da homologação desse acordo. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Data da assinatura: 12/12/2024. Assina: Kazuto Horii, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de seguro de veículos, para atender a frota de veículos do Município de Bodoquena-MS. Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecedor (es) registrado(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, GENTE SEGURADORAS/A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 20/10/2023 e se encerrou no dia 20/10/2024. Assinam: Kazuto Horii - Responsável Legal do Órgão Gerenciador, Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde, Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social, Edson Scarabelo – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Juliardson de Castro Couto – Secretário de Obras e Infraestrutura. Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

#### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2023

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lava jato, para lavagem de veículos leves/utilitários e pesados, pertencentes às Secretarias do Município de Bodoquena. Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecedor (es) registrado(s): Maykon Roberto Rodeigues Nabhan, CNPJ nº 26.607.282/0001-83, Mauro Nascimento Dos Santos, CNPJ nº 14.229.615/0001-07. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 25/10/2023 e se encerrou no dia 25/10/2024. Assinam: Kazuto Horii - Responsável legal do Órgão Gerenciador, Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde, Wesley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social, Edson

Scarabelo – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente , Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Juliardson de Castro Couto – Secretário de Obras e Infraestrutura. Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**  
**DISPENSA Nº 102/2024**

Identificação: Objeto: C on tratamento de empresa para prestação de serviços de recargas de Extintores, PÓ 6, CO2, para atender as demandas dos prédios públicos, caminhões e máquinas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer . Contratada: M.S. Extintores E Equipamentos De Segurança Ltda , inscrita no CNPJ nº 18.275.274/0001-59 . Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO Nº 55/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023**

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Bodoquena/MS. Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fundo Municipal De Saúde. Fornecedor (es) registrado(s): Fenix Distribuição E Serviços Ltda, CNPJ nº 42.188.998/0001-40 , Germano Pneus Ltda, CNPJ nº 48.926.883/0001-91 , J R Produtos E Serviços, CNPJ nº 49.909.194-0001-31 , JLA Mat De Construção E Utilidades Ltda, CNPJ nº 33.749.589/0001-84 , LAGB Acessorios E Pecas Ltda, CNPJ nº 02.678.428/0001-13 , N M Comercial Eireli, CNPJ nº 34.886.430/0001-74 , Setim & Titon Ltda, CNPJ nº 20.862.784/0001-74. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 13/11/2023 e se encerrou no dia 13/11/2024. Assinam: Kazuto Horii - Responsável Legal do Órgão Gerenciador , Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer , Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde , Edson Scarabelo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente , Juliardson de Castro Couto – Secretário de Obras e Infraestrutura. Bodoquena/MS, 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**Extrato Do Contrato Nº 188/2024 – (Decorrente Da Ata De Registro Nº 057/2023)**  
**Processo Administrativo Nº 421/2023**  
**Pregão Presencial Nº 72/2023**

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa Conveniência Niehues Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.728.591/0002/40. Objeto: C ontratção de empresa, visando a aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ 196.878,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e setenta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 28 de novembro de 2024 e termina no dia 31 de julho de 2025, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00. – ficha 98. Assinante: Juliardson de Castro Couto - Secretário de Obras e Infraestrutura – Contratante e Conveniência Niehues Ltda - Contratada. Bodoquena – MS, 04 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º84/2023**

Processo administrativo: 219/2022. Pregão presencial n. 53/2022. Contrato administrativo n. 84/2023 (Decorrente da ata de registro de preços n. 23/2022) Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Celso de Lima. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.39.00 / 2.799.7400. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Juliardson de Castro Couto, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º86/2024

Processo administrativo: 236/2023. Pregão presencial n. 29/2023. Contrato administrativo n. 86/2023 (Decorrente da ata de registro de preços n. 22/2023) Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Celso de Lima. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 07.001.15.451.0701.2075.3.3.90.30.00 / 2.799.7400. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Juliardson de Castro Couto, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2024.

Processo n. 391/2023.

Pregão eletrônico n. 063/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2024. Processo n. 391/2023. Pregão eletrônico n. 063/2023. Partes: Município de Bodoquena/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Objeto: Acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 17.520,77 (dezessete mil quinhentos e vinte reais e setenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1.º, da Lei n. 8.666, de 1993. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo. O valor da contratação é de R\$ 116.056,23 (cento e dezesseis mil cinquenta e seis reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na classificação 12.001.2.112.3.3.90.30.00.1.500.0000 – ficha 176 / 2.153 – Manutenção das Atividades da Agricultura e Pecuária do Município. Amparo Legal: A rt. 65, inciso I, alínea "b", § 1.º, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações. Data da assinatura: 10/12/2024. Assinam: Edson Scarabelo, responsável legal da Contratante e Niehues & Niehues Ltda, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

## LEI ORDINÁRIA Nº 880, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bodoquena para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

2. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

4. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Bodoquena para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 98.000.000,00 importando o Orçamento Fiscal em R\$ 64.409.576,51 e o Orçamento da Seguridade Social em 33.590.423,49.

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                     | VALOR EM R\$         |
|---|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                      |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.215.352,00        |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 2.992.000,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 970.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 86.281.648,00        |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 14.000,00            |
| (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES     | 12.024.000,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  |                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 10.000,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 440.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 1.162.000,00         |
| <b>RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS</b>       |                      |
| RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS              | 4.939.000,00         |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                        | <b>98.000.000,00</b> |

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em lei nos anos anteriores.

**Art. 6º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, §2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                             | DESPESA TOTAL R\$    |
|--|----------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                           |                      |
| CÂMARA MUNICIPAL                                   | 4.380.195,00         |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                             |                      |
| GABINETE DO PREFEITO                               | 1.070.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  | 17.894.432,61        |
| FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB      | 12.500.000,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 22.043.423,49        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA    | 8.499.796,50         |
| SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO               | 15.695.152,40        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES                  | 7.680.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | 2.167.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              | 1.650.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE        | 50.000,00            |
| SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE | 2.430.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         | 100.000,00           |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                   | 990.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 850.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>98.000.000,00</b> |
|  |                      |
|  |                      |
|  |                      |

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no "caput", evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no "caput", conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 10.** Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo;

suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §2º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

- Art. 11.** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:
- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
  - proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
  - firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;
  - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;
  - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
  - conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;
  - suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;
  - registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;
  - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.
  - dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);
  - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;
  - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;
  - adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento
- Art. 12.** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.
- Art. 13 .** Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o exercício de 2025 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS                        | DESPESA TOTAL R\$ |
|---|-------------------|
| FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 12.500.000,00     |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 22.043.423,49     |
| PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES             | 7.680.000,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         | 1.650.000,00      |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE   | 50.000,00         |
| FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                    | 100.000,00        |
| FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE              | 990.000,00        |

**Art. 14.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 15.** Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

**Art. 16.** Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 17.** O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

**Art. 18.** As emendas impositivas serão publicadas em anexo a esta Lei e poderão ser inseridas nas dotações orçamentárias ao longo do exercício, através de crédito especial, conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e de acordo com suas especificidades.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 12 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

---

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portaria DGP/Nº 509/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica Concedido,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora **Thaís Moura Cabreira**, matrícula 1657-2 que exerce o cargo de Enfermeira, contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 08/04/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo 09/12/2024.

Bodoquena-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 373/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 138.684,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |              |
|--|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                       |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB   |              |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | R\$77.000,00 |
| 1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 77.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                       |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB   |              |
| 05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | R\$61.684,94 |
| 1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 61.684,94    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |              |
|--|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                              |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                | R\$77.000,00 |
| 1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 77.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                              |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                | R\$61.684,94 |
| 1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 61.684,94    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 374/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 138.575,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                       |   |              |
| 05.002.12.361.501.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |   | R\$83.852,00 |
| 1.540.1070   | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 83.852,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                       |   |              |
| 05.002.12.361.501.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |   | R\$38.228,00 |
| 1.540.1070   | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 38.228,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                       |   |              |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |   | R\$16.495,00 |
| 1.540.1070   | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 16.495,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |
| 05.002.12.361.501.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |   | R\$73.518,00 |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 73.518,00    |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |   | R\$10.334,00 |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 10.334,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |
| 05.002.12.365.501.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |   | R\$15.434,54 |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 15.434,54    |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |   | R\$13.019,98 |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 13.019,98    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                     |   | R\$15.446,60 |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 15.446,60    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |
| 05.002.12.361.501.2172-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |   | R\$2.262,31  |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 2.262,31     |
| 05.002.12.365.501.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |   | R\$457,60    |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 457,60       |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |
| 05.002.12.365.501.2174-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |   | R\$1.048,40  |
| 1.540.1070  | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 1.048,40     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                              |   |              |
| 05.002 - FUN. DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                                  |   |              |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

Página: 2/ 2

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

|  |             |
|--|-------------|
| 05.002.12.365.501.2175-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | R\$7.053,57 |
| 1.540.1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da | 7.053,57    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 375/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 32.560,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |              |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |              |
| 11.002.8.244.402.2099-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | R\$7.552,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 7.552,00     |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |              |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |              |
| 11.002.8.244.401.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | R\$8.900,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 8.900,00     |
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |  |              |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |              |
| 11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | R\$16.108,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  |  | 16.108,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |  |              |
|--|--|--------------|
| 12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                   |  | R\$7.552,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 7.552,00     |
| 12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001.23.691.801.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                   |  | R\$16.108,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 16.108,00    |
| 12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                          |  |              |
| 12.001.23.695.801.2183-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |  | R\$8.900,00  |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                                       |  | 8.900,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 376/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 102.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |   | R\$87.000,00 |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 87.000,00    |
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.301.601.2163-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |   | R\$15.000,00 |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000,00    |
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.301.601.2150-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS              |   | R\$500,00    |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 500,00       |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |   | R\$87.000,00 |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 87.000,00    |
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |   | R\$15.000,00 |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.000,00    |
| 06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  |   |              |
| 06.001.10.302.601.2128-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |   | R\$500,00    |
| 1.500.1002   | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 500,00       |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 377/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.697,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|   |              |
|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                |              |
| 05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA      | R\$8.797,19  |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação  | 8.797,19     |
| 10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO   |              |
| 10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO   |              |
| 10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E      | R\$15.900,00 |
| 1.706.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 15.900,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |              |
|---|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                       |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                         | R\$8.797,19  |
| 1.550.0000 Transferência do Salário-Educação  | 8.797,19     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                       |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                         | R\$15.900,00 |
| 1.706.3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares | 15.900,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 379/2024, de 12 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 47.683,21, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

07.001.15.451.701.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$47.683,21

2.799.7400

(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de

47.683,21

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$47.683,21

2.799.7400

(SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de

47.683,21

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 380/2024, de 12 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.729,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                             |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                             |   |              |
| 05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   |   | R\$13.800,00 |
| 1.571.0000   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | 13.800,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                             |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                             |   |              |
| 05.001.12.361.501.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA   |   | R\$2.028,31  |
| 1.550.0000   | Transferência do Salário-Educação   | 2.028,31     |
| 10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001.4.846.302.2084-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO |   | R\$20.901,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 20.901,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          |   | R\$708,54    |
| 1.550.0000  | Transferência do Salário-Educação   | 708,54       |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          |   | R\$520,77    |
| 1.550.0000  | Transferência do Salário-Educação   | 520,77       |
| 05.001.12.361.501.2032-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |   | R\$35,00     |
| 1.550.0000  | Transferência do Salário-Educação   | 35,00        |
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA                                    |   |              |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA                                    |   |              |
| 07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA        |   | R\$20.901,00 |
| 1.500.0000  | Recursos não Vinculados de Impostos                                       | 20.901,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA        |   | R\$630,00    |
| 1.550.0000  | Transferência do Salário-Educação   | 630,00       |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          |   | R\$13.800,00 |
| 1.571.0000  | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | 13.800,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                  |   |              |
| 05.001.12.365.501.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |   | R\$134,00    |
| 1.550.0000  | Transferência do Salário-Educação   | 134,00       |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 2/ 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 378/2024, de 11 de Dezembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.502,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.001.12.365.501.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |   | R\$927,00    |
| 1.500.1001   | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 927,00       |
| 10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001.4.125.301.2137-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |   | R\$16.500,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 16.500,00    |
| 12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                                  |   |              |
| 12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                                  |   |              |
| 12.001.20.608.202.2153-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |   | R\$10.852,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 10.852,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                                   |   |              |
| 05.001.12.361.501.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |   | R\$18.000,00 |
| 1.500.1001   | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.000,00    |
| 10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  |   |              |
| 10.001.4.122.301.2138-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |   | R\$1.500,00  |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos                                   | 1.500,00     |
| 12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                                  |   |              |
| 12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE                                  |   |              |
| 12.001.20.608.202.2153-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA         |   | R\$3.723,00  |
| 1.708.0000   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos | 3.723,00     |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |   |              |
|---|---|--------------|
| 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA                              |   |              |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA                              |   |              |
| 07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  |   | R\$3.723,00  |
| 1.708.0000  | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos | 3.723,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001.12.365.501.2045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E |   | R\$927,00    |
| 1.500.1001  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 927,00       |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                    |   | R\$16.500,00 |
| 1.500.1001  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 16.500,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                            |   |              |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                    |   | R\$10.852,00 |
| 1.500.1001  | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 10.852,00    |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

|  |              |
|--|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                       |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                       |              |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO               | R\$18.000,00 |
| 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 18.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                       |              |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER                       |              |
| 05.001.12.361.502.2040-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO               | R\$1.500,00  |
| 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 1.500,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 06 de janeiro de 2025.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de dezembro de 2024.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 152.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 152/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Nathyelly de Brito Silvestre.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **NATHYELLY DE BRITO SILVESTRE** portadora da C. I. RG nº 2.221.471 escrito no CPF/MF sob o nº 072.585.081-71, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Leonel Monteiro, 950 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 152/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 152/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**NATHYELLY DE BRITO SILVESTRE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 207.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 207/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bruna Dias Oenning.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BRUNA DIAS OENNING** portadora da C. I. RG nº 2.437.109 escrito no CPF/MF sob o nº 078.733.961-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Dos Balsamos, 39 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 207/2024," firmado no dia 19/04/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 207/2024", celebrado no dia 19/04/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BRUNA DIAS OENNING**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 191.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 191/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Diolanda Ramona Avalo Canhete da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DIOLANDA RAMONA AVALO CANHETE DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 001.779.529 escrito no CPF/MF sob o nº 013.808.141-70, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nelson F. dos Santos, centro – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 191/2024," firmado no dia 01/04/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 191/2024", celebrado no dia 01/04/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DIOLANDA RAMONA AVALO CANHETE DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 192.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 192/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Giovana Santos da Costa.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **GIOVANA SANTOS DA COSTA** portadora da C. I. RG nº 2039522 escrito no CPF/MF sob o nº 757.736.861-04, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Aniceto Coelho, 549, centro – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 192/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 192/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GIOVANA SANTOS DA COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 203.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 203/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Julciene Aivi Figueiredo.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JULCIENE AIVI FIGUEIREDO**, portadora da C. I. RG nº 00177200 escrito no CPF/MF sob o nº 039.676.651-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Inocêncio Paim Rocha, nº 433, Vila Machado - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 203/2024", firmado no dia 05/04/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 203/2024", celebrado no dia 05/04/2024.

1. **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JULCIENE AIVI FIGUEIREDO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**Rescisão Contratual 204.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 178/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Adrieli Anacleto Santana.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ADRIELI ANACLETO SANTANA** portadora da C. I. RG nº 2.023.104 escrito no CPF/MF sob o nº 055.117.191-02, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Assentamento Guaicurus – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 204/2024", firmado no dia 05/04/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 204/2024", celebrado no dia 05/04/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ADRIELI ANACLETO SANTANA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**

**Rescisão Contratual 206.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 206/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Carla Luiza Ortega Ocampos.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CARLA LUZIA ORTEGA**

**OCAMPOS** portadora da C. I. RG nº 001.755.245 escrito no CPF/MF sob o nº 038.255.611-94, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Das Safiras, 440, centro – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 206/2024*”, firmado no dia 11/04/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 206/2024*”, celebrado no dia 11/04/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CARLA LUIZA ORTEGA OCAMPOS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### **Recursos Humanos Rescisão Contratual 222.2024**

*Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 222/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marilene Ramona Padilha.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARILENE RAMONA PADILHA** portadora da C. I. RG nº 150.8815 escrito no CPF/MF sob o nº 013.257.631-79, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Maria Olimpio – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 222/2024*”, firmado no dia 01/06/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 222/2024*”, celebrado no dia 01/06/2024.

##### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARILENE RAMONA PADILHA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 209.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 209/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Gilcimery Aparecida Zborowski.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **GILCIMERY APARECIDA ZBOROWSKI**, portadora da C. I. RG nº 0022254 escrito no CPF/MF sob o nº 032.116.628-04, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 19 de novembro, nº 463, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 209/2024", firmado no dia 02/05/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 209/2024", celebrado no dia 02/05/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GILCIMERY APARECIDA ZBOROWSKI**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 153.2024****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 153/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Sandra Maria da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **SANDRA MARIA DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 000.548.003 escrito no CPF/MF sob o nº 817.253.451-53, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Clovis Cintra, 1276 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 153/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 153/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**SANDRA MARIA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 231.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 231/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Samylla Borba Costa.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **SAMYLLA BORBA COSTA** portadora da C. I. RG nº 2.801.632 escrito no CPF/MF sob o nº 068.761.631-05, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nossa Srª Apª, 700 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 231/2024," firmado no dia 14/08/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 231/2024", celebrado no dia 14/08/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**SAMYLLA BORBA COSTA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 241.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 241/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Janaina Ortiz.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JANAINA ORTIZ** portadora da C. I. RG nº 001806258 escrito no CPF/MF sob o nº 036.141.791-38, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 29 de maio, 1516 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 241/2024," firmado no dia 04/07/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 241/2024*”, celebrado no dia 04/07/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JANAINA ORTIZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 243.2024**

*Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 243/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Julia Costa Souto.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JULIA COSTA SOUTO**, portadora da C. I. RG nº 2.640.333 escrito no CPF/MF sob o nº 083.804.584-78, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, nº 6423, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 243/2024*”, firmado no dia 20/09/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 243/2024*”, celebrado no dia 20/09/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JULIA COSTA SOUTO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 245.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 245/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rosa Maria Ximenes.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ROSA MARIA XIMENES** portadora da C. I. RG nº 1.593.567 escrito no CPF/MF sob o nº 021.483.281-86, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Gonçalves – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 245/2024", firmado no dia 09/10/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 245/2024", celebrado no dia 09/10/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **ROSA MARIA XIMENES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 246.2024**

#### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 246/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Vanessa Aristimunha dos Santos.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **VANESSA ARISTIMUNHA DOS SANTOS** portadora da C. I. RG nº 0011.811.249 escrito no CPF/MF sob o nº 051.838.671-60, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Alziro Trindade - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 246/2024", firmado no dia 17/10/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 246/2024", celebrado no dia 17/10/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **VANESSA ARISTIMUNHA DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 184.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 184/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Eliane Gauna Machado.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ELIANE GAUNA MACHADO** portadora da C. I. RG nº 001.638.909 escrito no CPF/MF sob o nº 026.418.3581-77, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Primeiro de janeiro, 415, Vila Nº Sra. Apª – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 184/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 184/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratos, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ELIANE GAUNA MACHADO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 182.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 182/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Helidete Cerqueira da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 950824 escrito no CPF/MF sob o nº 570.057.881-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, 1838 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 182/2024", firmado no dia 02/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 182/2024", celebrado

no dia 02/03/2024.

1. **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**

**Rescisão Contratual 178.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 178/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Sandra Regina da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **SANDRA REGINA DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 466.630 escrito no CPF/MF sob o nº 465.040.951-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Silvetre Prado – nº 730, Cohab, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 178/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 178/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

1. **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**SANDRA REGINA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

---

**Recursos Humanos**

**Rescisão Contratual 177.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 177/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marli Rodrigues Vilhalva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARLI RODRIGUES VILHALVA**, portadora da C. I. RG nº 592998 escrito no CPF/MF sob o nº 842.091.611-20, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Carmelia Weis Cavalheiro - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 177/2024*”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 177/2024*”, celebrado no dia 15/02/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARLI RODRIGUES VILHALVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### **Recursos Humanos**

##### **Rescisão Contratual 155.2024**

*Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 155/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Carolina de Souza Arevalo.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CAROLINA DE SOUZA AREVALO** portadora da C. I. RG nº 2.162.560 escrito no CPF/MF sob o nº 065.589.421-78, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Ramão Xavier Ribeiro, casa 508 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 155/2024*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 155/2024*”, celebrado no dia 01/03/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CAROLINA DE SOUZA AREVALO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**Rescisão Contratual 156.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 156/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Claudineia Oliveira da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 001433319 escrito no CPF/MF sob o nº 024.504.931-23, domiciliado nesta cidade, residente na 19 de novembro, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 156/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 156/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**Rescisão Contratual 157.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 157/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Cleusa Domingos dos Santos.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CLEUSA DOMINGOS DOS SANTOS** portadora da C. I. RG nº 001071703 escrito no CPF/MF sob o nº 829.143.111-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 157/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 157/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e deestratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CLEUSA DOMINGOS DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 158.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 158/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Inae Trelha da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **INAE TRELHA DA SILVA**, portadora da C. I. RG nº 1.642.562 escrito no CPF/MF sob o nº 041.778.181-43, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Rio da Prata, nº 159, Portal Formoso - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 158/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 158/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e deestratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**INAE TRELHA DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 159.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 159/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Juliana Gomes Quintana.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**,

brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JULIANA GOMES QUINTANA** . portadora da C. I. RG nº 1117711 escrito no CPF/MF sob o nº 050.971.041-70 , domiciliado nesta cidade, residente na Rua Candido Luiz Braga, nº 776 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 159/2024,*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 159/2024,*”, celebrado no dia 01/03/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JULIANA GOMES QUINTANA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRÉ**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 160.2024**

*Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 160/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rute Ribeiro Farias da Silva.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES** , brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **RUTE RIBEIRO FARIAS DA SILVA** . portadora da C. I. RG nº 2881556 escrito no CPF/MF sob o nº 005.173529-99 , domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nucleo Industrial Guaicurus, lote 25 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 160/2024,*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 160/2024,*”, celebrado no dia 01/03/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RUTE RIBEIRO FARIAS DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRÉ**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 161.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 161/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora katiuce Borck.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **KATIUCE BORCK**, portadora da C. I. RG nº 001369652 escrito no CPF/MF sob o nº 027.630.171-42, domiciliado nesta cidade, residente na Rua João 23, LT-06 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 161/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 161/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**KATIUCE BORCK**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 162.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 162/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Vanessa Santos Castro.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **VANESSA SANTOS DE CASTRO** portadora da C. I. RG nº 2.195.321 escrito no CPF/MF sob o nº 067.621.101-18, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Bom Viver – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 162/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 162/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**VANESSA SANTOS DE CASTRO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 165.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 165/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhor Juarez Rodrigues Coimbra.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **JUAREZ RODRIGUES COIMBRA**, portador da C. I. RG nº 250.012 escrito no CPF/MF sob o nº 322.227.931-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Manoel Inácio de Farias, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 165/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 165/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JUAREZ RODRIGUES COIMBRA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 171.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 171/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bruna Ferreira Ramos.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BRUNA FERREIRA RAMOS** portadora da C. I. RG nº 2.368.495 escrito no CPF/MF sob o nº 075.963.961-27, domiciliado nesta cidade,

residente na Rua 31 de março, casa 1936 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 171/2024*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 171/2024*”, celebrado no dia 01/03/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **BRUNA FERREIRA RAMOS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 172.2024**

*Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 172/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Fátima de Oliveira.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **FÁTIMA DE OLIVEIRA** portadora da C. I. RG nº 000845047 escrito no CPF/MF sob o nº 653.229.241-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 29 de maio, 610 – Vila América – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 172/2024*”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “*Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 172/2024*”, celebrado no dia 01/03/2024.

##### **1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **FÁTIMA DE OLIVEIRA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 173.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 173/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marilene Samaniego de Souza.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARILENE SAMANIEGO DE SOUZA**, portadora da C. I. RG nº 2.019.473 escrito no CPF/MF sob o nº 042.318.741-40, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Rio Bonito I - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 173/2024," firmado no dia 04/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 173/2024", celebrado no dia 04/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARILENE SAMANIEGO DE SOUZA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 176.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 176/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Lais Heredis de Lima.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LAIS HEREDIS DE LIMA** portadora da C. I. RG nº 2.301.783 escrito no CPF/MF sob o nº 072.961.451-45, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Das Safiras, 439 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 176/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 176/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LAIS HEREDIS DE LIMA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 175.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 175/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Joice de Moura Carvalho.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JOICE DE MOURA CARVALHO** portadora da C. I. RG nº 2.034.316 escrito no CPF/MF sob o nº 056.036.021-55, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Fernandes Leite - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 175/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 175/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JOICE DE MOURA CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 183.2024**

*Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 183/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Erlinda de Souza Oliveira.*

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ERLINDA DE SOUZA OLIVEIRA** portadora da C. I. RG nº 000713173 escrito no CPF/MF sob o nº 840.833.361-53, domiciliado nesta cidade, residente na Rua MS 178, Vila Machado, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 183/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 116/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

#### 1. SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### ERLINDA DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

| EMPRESA                                 | LOTE     | VALOR          |
|---|----------|----------------|
| BMZ Com. de Artigos p/ Escritório Ltda. | 03.      | R\$ 839,88     |
| Royal Soluções Com. e Serv. Ltda.       | 01 e 02. | R\$ 127.509,91 |

**Valor Total:** R\$ 128.349,79 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

Bonito/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO nº 22/2024 CMDCA Bonito/MS, 12 de Dezembro de 2024.

#### DEFINE E APROVA BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DO FMDCA DOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2024.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 149 no dia 12 de Dezembro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova parcialmente os Balancetes Físicos Financeiros do FMDCA dos meses de Setembro e Outubro/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

ANEXO I

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA****PARECER: CMDCA\MS 09\2024****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****OBJETO: BALANCETE DE SETEMBRO DE 2024**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS procedeu á análise dos balancetes do mês de setembro de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SETEMBRO DE 2024.****Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de setembro de 2024.****Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de setembro** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.**Sobre a previsão e execução orçamentária:**As contas de receitas e de despesas do **mês de setembro** estão bem detalhadas no Plano de contas;**O resumo mensal das contas em valores do mês de setembro de 2024:****Mês de Setembro****Saldo Anterior:** R\$17.609,55 (Dezessete mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**Aplicações:** R\$11.354,07 (Onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).**Rendimentos:** R\$6.363,88 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)**Saldo atual:** R\$ 17.717,95 (Dezessete mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete de setembro de 2024.

APROVADO EM: \_\_\_/\_\_\_/2024.

ATA Nº \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº \_\_\_\_\_

DE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Comissão:****Maytane Vargas Pias****Valdirnei Ferreira Martins****Bonito 09 de dezembro de 2024****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DA CMDCA****PARECER: CMDCA\MS 10\2024****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****OBJETO: BALANCETE DE OUTUBRO DE 2024**

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da resolução – 08/2023

CMDCA\ Bonito-MS procedeu á análise dos balancetes do mês de outubro de 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OUTUBRO DE 2024.****Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:**Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma de Lei, ou seja: Capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária e documento fiscal idôneo, atestado de realização\recebimento do serviço\produtos e liquidação do **mês de outubro de 2024.****Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:**Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de outubro** não houve movimento de pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.**Sobre a previsão e execução orçamentária:**As contas de receitas e de despesas do **mês de outubro** estão bem detalhadas no Plano de contas;

**O resumo mensal das contas em valores do mês de outubro de 2024:****Mês de Outubro****Saldo Anterior:** R\$17.717,95 (Dezessete mil setecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).**Aplicações:** R\$11.354,07 (Onze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).**Rendimentos:** R\$6.486,24 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**Saldo atual:** R\$ 17.840,31 (Dezessete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação do balancete de outubro de 2024.

APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

ATA N° \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° \_\_\_\_\_

DE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Comissão:****Maytane Vargas Pias****Valdirnei Ferreira Martins**

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO n° 23/2024 CMDCA Bonito/MS, 12 de dezembro de 2024.****DEFINE E APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O ANO DE 2025.**

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal n° 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária n° 149 no dia 12 de dezembro de 2024, realizada na Sala dos Conselhos:

**RESOLVE:**

Art. 1° - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2025.**

| MÊS       | DATA | HORÁRIO |
|-----------|------|---------|
| Janeiro   | 14   | 08h     |
| Fevereiro | 11   | 08h     |
| Março     | 11   | 08h     |
| Abril     | 08   | 08h     |
| Maio      | 13   | 08h     |
| Junho     | 10   | 08h     |
| Julho     | 08   | 08h     |
| Agosto    | 12   | 08h     |
| Setembro  | 09   | 08h     |
| Outubro   | 07   | 08h     |
| Novembro  | 11   | 08h     |
| Dezembro  | 09   | 08h     |

1. **Todas as reuniões ordinárias acontecem na segunda terça-feira de cada mês.**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**Lourdes Aparecida de Lima Schwind**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

**Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO N° 04/2024 FMIS Bonito, 12 de Dezembro de 2024.****DEFINE E APROVA OS BALANCETES FÍSICOS FINANCEIROS DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS.**

A Plenária do Comitê Fiscal do Fundo de Investimento Social – FIS, de acordo com Decreto nº 187 DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023, criado pela Lei Municipal nº 1.265/12, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária, nº 06 no dia 12 de dezembro de 2024, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social: Sala dos Conselhos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o Comitê Fiscal do Fundo municipal de Investimento Social – FMIS, aprova **os Balancetes Físico-Financeiros dos meses de Agosto/2024 e Setembro/2024 (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e §1º da Lei Orgânica, para que produza os efeitos legais.

**COMITÊ FISCAL**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

**ANEXO I****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS****OBJETO: BALANCETE – AGOSTO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Agosto de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – AGOSTO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

**ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - AGOSTO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**

Total Geral referente ao mês de **Agosto 2024**

**Saldo Anterior R\$ 4.605,86** (quatro mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

**Depósitos R\$ 29,57** (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos);

**Saques R\$ 0,00** (zero);

**Saldo Atual R\$ 4.635,43** (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Agosto de 2024.**

**Bonito, 12 de Dezembro de 2024.**

**Comissão de Finanças do FIS:**

---

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

---

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante****PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS****OBJETO: BALANCETE – SETEMBRO DE 2024.**

A comissão de tomada de contas do Fundo de Investimento Social, em cumprimento ao Decreto nº 25 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024, procedeu à análise do Balancete do mês de **Setembro de 2024**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

**RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SETEMBRO 2024**

Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

Definições legais referentes à regulamentação ao Fundo de Investimento Social – FIS consideradas, a saber: a Lei nº 2.105 de 30 de Maio de 2000, cria o Fundo de Investimento Social no estado de Mato Grosso do Sul – FIS/MS; Lei nº 1.265 de 11 de Julho de 2012, cria o Fundo Municipal de Investimento Social de Bonito – FMIS.

MUNICÍPIO DE BONITO/MS – GESTÃO PLENA, Nível em que o município assume a gestão total das ações de assistência social, ou seja, assume a gestão da proteção social básica e da proteção social especial na assistência social, mediante repasse fundo a fundo, que cheguem diretamente aos usuários, ou as que sejam provenientes de isenção de tributos em razão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social Especial em seu município. Por isso tem de se responsabilizar pela oferta de programas, projetos e serviços que fortalecem vínculos familiares e comunitários.

**ANÁLISE CONTÁBIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FIS - SETEMBRO EXERCÍCIO 2024**

Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas:

Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja, capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle de execução orçamentária, documentos fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Sobre a previsão e execução orçamentária:

As contas de receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas;

**Resumo Mensal de Bancos**Total Geral referente ao mês de **Setembro 2024****Saldo Anterior R\$ 4.635,43** (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).**Depósitos R\$ 41,45** (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);**Retirada R\$ 4.676,88** (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);**Saldo Atual R\$ 0,00** (zero)

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Ressaltamos que de acordo com Ofício nº 214/2024/GAB SEFAZ de 15/02/2024, onde informa que a Secretaria de Fazenda, por intermédio do ato autorizado pela Resolução 2929/2018 cancelou a obrigação de que as empresas recolhessem ao referido fundo, ou seja, extingue o Fundo de Investimento Social (FIS).

Esta comissão recomenda a aprovação parcial das contas do Fundo de Investimento Social e do respectivo Balancete do mês de **Setembro de 2024**.

**Bonito, 12 de Dezembro de 2024.****Comissão de Finanças do FIS:**

---

**Claudeth de O. Silvério dos Santos**

---

**Edilberto Cruz Gonçalves**

---

**Jary Souza Neto Filho**

---

**Jucikelim Firmo Campos**

---

**Leila Aparecida Aivi Rodrigues**

---

**Dulcinéia de Oliveira Cavalcante**

Matéria enviada por Alessandra da Silva Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 6194/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam notificados os contribuintes (pessoas físicas e jurídicas), do lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2025, com fulcro no art. 149-A da Constituição Federal, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.991/2022.

**Art. 2º.** O lançamento da COSIP será mensal com base na Lei Complementar Municipal nº 2.991/2022, e sua cobrança se dará junto à fatura de energia elétrica emitida pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica mediante convênio.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 6195/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Notifica do lançamento de ofício do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2025, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do Município.

**Art. 2º-** O lançamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º-** A apuração da base de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, a vigorar no exercício de 2025, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários e será atualizada pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo em 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), referente ao período acumulado nos últimos 12 meses (data referência nov/2024).

**Art. 4º-** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado, da seguinte forma:

I – Quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2025;

II – Parcelado em até 7 (sete) vezes.

3. segunda parcela – dia 12 de maio de 2025;

4. terceira parcela – dia 10 de junho de 2025;

5. quarta parcela – dia 10 de julho de 2025;

6. quinta parcela – dia 11 de agosto de 2025;

7. sexta parcela – dia 10 de setembro de 2025;

8. sétima parcela – dia 10 de outubro de 2025;

**Art. 5º-** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 6º-** Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além de multa equivalente a 0,66 % (dois por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), do valor do IPTU corrigido, conforme previsto no artigo 56 da Lei Complementar 2.991/2022.

**Art. 7º -** O PROGRAMA FIDELIDADE IPTU, instituído pela Lei Complementar nº 2.991/2022 em seu art. 117, tem o intuito de valorizar o contribuinte adimplente por 04 (quatro) anos consecutivos e que não possua nenhum débito inscrito em dívida ativa neste período, com bônus da seguinte forma:

**I** – Desconto de 10% (dez por cento) no valor de lançamento do IPTU/2025, para a Inscrição Imobiliária que tiver completado 04 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário no ano de 2024.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente será concedido através de desconto no lançamento do IPTU/2025.

**Art. 8º-** Para pagamento em parcela única do IPTU/2025 será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre

o valor do imposto para pagamento até o vencimento, independentemente do desconto concedido conforme artigo anterior.

**Art. 9** - O recolhimento do IPTU se dará através de documento próprio de arrecadação do Município, denominado "carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto.

**§ 1º.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas.

**Art.10** - **Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto constante deste decreto poderá ser efetuada por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.**

**Art. 11-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 2.320/2024**

**De, 12 de dezembro de 2024.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Exonera a pedido a Servidora **ERICA FERREIRA DA SILVA** , do Cargo **COORDENADOR-DAS-3**, junto á Coordenadoria Instituto de Longa Permanecia do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/12/2024**.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 .

**DR ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 02/2024**

CONTRATO 02/2024 - PROCESSO 5228/2023

TRANSPORTE ESCOLAR – Linha 01 Jatobá

5. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 376 (trezentos e setenta e seis) dias passando seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 262.640,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) referente os serviços prorrogados.

**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 06 de dezembro de 2024.

Contratante

SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado

GUILHERME GAMA INÁCIO ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 109/2023**

PROCESSO 5176/2022 - CONTRATO 109/2023

Serviços de Outsourcing – locação, manutenção e gerenciamento – de conjuntos de equipamentos de informática  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data de 18 de dezembro 2025 e SUPRESSÃO de 40% (quarenta por cento) do valor total contrato. O valor da presente supressão é de R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais) alterando desta forma o valor total do contrato que passa a ser R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente os serviços prorrogados.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II artigo 65 inciso II alínea "b" §1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 13 de dezembro de 2024.

Contratante  
MUNICIPIO DE BRASILANDIA  
Contratada  
NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

### GABINETE DO PREFEITO

#### RESOLUÇÃO CMS/ Nº 020 BRASILÂNDIA-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua Eleição Eleitoral de 2025 a 2028, realizada no dia 06 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

#### RESOLVE:

Aprovação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

| REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS USUÁRIOS   |   |
|--|---|
| TITULAR  | SUPLENTE  |
| Jair Bezerra Xavier - Representante do Instituto Cisalpina                                     | Hugo Goulart de Paula Silva - Representante da Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental (ABAFA) |
| Maria Martha Cruz- Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED | Marcos Roberto Lopes - Representante do Assentamento Pedra Bonita.  |
| Valmir Alves dos Santos - Representante da Igreja Evangélica                                   | Siley Alves de Lima - Representante da Pastoral da Criança  |
| Marcos Ferreira dos Santos - Representante do SindiBras  | Amanda Rodrigues Pasotti - Representante da APAE  |
| Nilson Oliveira - Representante da Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental (ABAFA)  | Jesuina Camargo de Toledo - Representante da Associação João de Abreu                                     |
| Patrícia Diogo da Silva - Representante da Associação de Pais e Mestres (APM)                  | Rodrigo Faria de Souza - Representante da Igreja Evangélica   |
| REPRESENTANTES DO FÓRUM DOS TRABALHADORES EM SAÚDE   |   |
| TITULAR  | SUPLENTE  |
| Roberto Silva Jardim (Agente de Saúde)   | Rogério Aparecido Cortri (Agente de Endemias)   |
| Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani (APS)   | Tania Mara Juzenas Pereira (APS)  |
| Joice Patrícia Pereira (Agente de Saúde)   | Ana Heliza Juzenas Pereira Costa (Regulação)  |
| REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE                                |   |
| TITULAR  | SUPLENTE  |
| Marcilene Rodrigues Lopes  | Darsiza da Silva da Silva Santos Associação Voluntária de Combate ao Câncer - AVCC                        |
| Associação Beneficente Dr. Júlio César Paulino Maia  | Roseli Crepaldi   |
| Adeliza Maria Santos Abrimi  | Assistente da Secretaria Municipal de Saúde   |
| Secretária Municipal de Saúde  | Gilmar dos Santos Soares  |
| Priscila Monteiro Ferreira   | Secretário Adjunto Municipal de Saúde   |
| Coordenação da Atenção Primária da Saúde   |   |

Sendo eleito para Presidência senhor Nilson de Oliveira - Representante do Fórum dos Usuários e a Suplência da Presidência a senhora Joice Patrícia Pereira (Agente de Saúde) - Representante do Fórum dos Trabalhadores. 1ª Secretária Carmen Esmelinda Irigojen Olmedo Galiani (APS) - Representante do Fórum dos Trabalhadores e 2º Secretária Patrícia Diogo da Silva - Representante Fórum dos Usuários - Secretária Executiva do CMS Sthefany Monique dos Santos.

Gredison Moura dos Santos  
Presidente do Conselho  
Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº020/2024, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adeliza Maria Santos Abrami  
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## CONVOCAÇÃO Nº 015/2024

Caarapó, 13 de dezembro de 2024.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **449ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 449ª Reunião Ordinária, dia 18/12/2024, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):**

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 1 | Vagas em Vacância no CMS   | Solicitante: CMS |
| 2 | Certificação do CMS da regularidade dos gastos com saúde do FMS. | Solicitante: CMS |
| 3 | Assinatura das ATAS nº 447ª e 448ª                               | Solicitante: CMS |
| 4 |  |                  |
| 5 |  |                  |
| 6 |  |                  |
| 7 |  |                  |
| 8 |  |                  |

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**CATEGORIA - poio a Produções Audiovisuais (Documentário)**

**Valor: 10.000,00**

| NOME DO PROPONENTE       | PROJETO  |
|--------------------------|--|
| 01 Davi dos Santos Tadei | Representantes da Cultura de Caarapó-MS  |
| 02 Michel Gil Coronel    | Mangá Kaire: A luta pela inclusão da linguagem indígena dentro do campo das HQ's (Histórias em Quadrinhos) |

**CATEGORIA – Apoio a Produções Audiovisuais**

**Valor: 8.000,00**

| NOME DO PROPONENTE            | PROJETO  |
|-------------------------------|--|
| 01 Adriano Teodoro            | Entre Versos e Vozes – Histórias e Talentos de Caarapó |
| 02 Denys José Barbosa Alvares | Acordes Sertanejo: Vozes do Vale da Esperança          |
| 03 José Mateus Santana Flores | Projeto Cover Acústico                                 |

**CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais**

**Valor: 9.000,00**

| NOME DO PROPONENTE                 | PROJETO   |
|------------------------------------|---|
| 01 Alessandra Garcia Balbino       | "Feito a Mão – Criatividade no Crochê"                                    |
| 02 Alex Sandro Malafaia Fagundes   | Workshop sobre o mercado de Ator  |
| 03 Antônia Maria Bianchi           | "Projeto Sustentabilidade Criativa – Inovação com potes, latas e tecidos" |
| 04 Associação de Arte e Artesanato | Rota Cultural de Artesanato   |
| 05 Vale da Esperança               |   |
| 06 Cleysla Jara Miranda            | "O uso de materiais recicláveis como alternativa estética"                |
| 07 Denis Adorno Benites            | Música para transformar   |
| 08 Elma Gomes Caldeira             | Oficina a Arte da Fiação em Lã de Carneiro                                |
| 09 Emilene Reche Calisto Pacheco   | Oficina de Laços – Fazendo Arte com as Mãos                               |
| 10 Erinete Vieira Ramos            | "Entre Pontos e Tramas do Macramê"  |
| 11 Fernanda Fernandes Ferreira     | Vem Dançar Comigo!  |
| 12 Geysianne Marquezolo Santos     | Brincando com Sons e Ritmos   |
| 13 Janaína dos Santos Gonçalves    | Banda R.D.S   |
| 14 Jane Almeida Paz Coelho         | "Ação Cultural Social Sorrindo com as Crianças"                           |
| 15 João Marques Mazarão            | Oficina de Tecelagem – Jogo Americano no Tear                             |
| 16 João Paulo Brito de Oliveira    | Passeando em Caarapó  |
| 17 José Ribeiro da Silva           | O Show precisa continuar – Música raiz                                    |
| 18 Josefa Marques Mazarão          | Oficina de Tingimento Natural com Erva Mate                               |
| Juliana de Andrade Junqueira       | Construindo Identidade Longe das Telas                                    |

|    |                                      |   |
|----|--------------------------------------|---|
| 19 | Luana Gonçalves Loureiro             | Minha música para o meu "Caarapó"                   |
| 20 | Lucas Douglas Santos Francisco       | "I Dia do Barro do Grupo de Cerâmica Sol do Vale"   |
| 21 | Lucileny Martimiano Borges           | "Moda Sul-Mato-Grossense – Nossa Identidade Visual" |
| 22 | Luzia Aquino                         | Artesanato Indígena – Trançando com Palha da Taboa  |
| 23 | Maria Alice Salatini Rockenback      | "Projeto Dia do Barro Criativo na Escola"           |
| 24 | Poliana Cavalheiri Martins           | Colorindo a ciranda                                 |
| 25 | Priscila Biagi                       | Bordando Vidas                                      |
| 26 | Reginaldo Rodrigues Aquino           | A influência dos Povos Originários no MS            |
| 27 | Rodrigo Faria de Alvarenga Barbosa   | Música para Todos                                   |
| 28 | Sillene Cavalheira Veron             | Oficina de Artesanato Indígena – Cultura Guarani    |
| 29 | Solange da Silva Santos Francisco    | "Mãos que criam Esperança com Biscuit e Cerâmica"   |
| 30 | Vaner Martins Matos                  | Oficina do Som: Produção de áudio e Mixagem Musical |
| 31 | Vanessa Nogueira Batista Matos       | Oficina de Musicoterapia                            |
| 32 | Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa | Mais Música na Praça                                |

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

| CATEGORIA - apoio a Produções Audiovisuais (Documentário) |                       |  |                                    |
|---|-----------------------|--|------------------------------------|
| Valor: 10.000,00  |                       |  |                                    |
| NOME DO PROPONENTE  |                       | PROJETO  | Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO: |
| 01  | Michel Gil Coronel    | Mangá Kaire: A luta pela inclusão da linguagem indígena dentro do campo das HQ's (Histórias em Quadrinhos) | CLASSIFICADO                       |
| 02  | Davi dos Santos Tadei | Representantes da Cultura de Caarapó-MS  | CLASSIFICADO                       |

| CATEGORIA – Apoio a Produções Audiovisuais |                            |  |                                    |
|--|----------------------------|--|------------------------------------|
| Valor: 8.000,00                            |                            |  |                                    |
| NOME DO PROPONENTE                         |                            | PROJETO  | Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO: |
| 01   | Adriano Teodoro            | Entre Versos e Vozes – Histórias e Talentos de Caarapó | CLASSIFICADO                       |
| 02   | Denys José Barbosa Alvares | Acordes Sertanejo: Vozes do Vale da Esperança          | CLASSIFICADO                       |
| 03   | José Mateus Santana Flores | Projeto Cover Acústico                                 | CLASSIFICADO                       |

| CATEGORIA – Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais |   |   |                                    |
|---|---|---|------------------------------------|
| Valor: 9.000,00   |   |   |                                    |
| NOME DO PROPONENTE  |   | PROJETO   | Resultado DA AVALIAÇÃO DO PROJETO: |
| 01  | Josefa Marques Mazarão                            | Oficina de Tingimento Natural com Erva Mate                               | CLASSIFICADO                       |
| 02  | Luzia Aquino                                      | Artesanato Indígena – Trançando com Palha da Taboa                        | CLASSIFICADO                       |
| 03  | João Marques Mazarão                              | Oficina de Tecelagem – Jogo Americano no Tear                             | CLASSIFICADO                       |
| 04  | Alex Sandro Malafaia Fagundes                     | Workshop sobre o mercado de Ator  | CLASSIFICADO                       |
| 05  | Reginaldo Rodrigues Aquino                        | A influência dos Povos Originários no MS                                  | CLASSIFICADO                       |
| 06  | Sillene Cavalheira Veron                          | Oficina de Artesanato Indígena – Cultura Guarani                          | CLASSIFICADO                       |
| 07  | Antônia Maria Bianchi                             | "Projeto Sustentabilidade Criativa – Inovação com potes, latas e tecidos" | CLASSIFICADO                       |
| 08  | Erinete Vieira Ramos                              | "Entre Pontos e Tramas do Macramê"  | CLASSIFICADO                       |
| 09  | Maria Alice Salatini Rockenback                   | "Projeto Dia do Barro Criativo na Escola"                                 | CLASSIFICADO                       |
| 10  | Alessandra Garcia Balbino                         | "Feito a Mão – Criatividade no Crochê"                                    | CLASSIFICADO                       |
| 11  | Associação de Arte e Artesanato Vale da Esperança | Rota Cultural de Artesanato   | CLASSIFICADO                       |
| 12  | Solange da Silva Santos Francisco                 | "Mãos que criam Esperança com Biscuit e Cerâmica"                         | CLASSIFICADO                       |
| 13  | Jane Almeida Paz Coelho                           | "Ação Cultural Social Sorrindo com as Crianças"                           | CLASSIFICADO                       |
| 14  | Juliana de Andrade Junqueira                      | Construindo Identidade Longe das Telas                                    | CLASSIFICADO                       |
| 15  | Vanessa Nogueira Batista Matos                    | Oficina de Musicoterapia  | CLASSIFICADO                       |
| 16  | Geysianne Marquezolo Santos                       | Brincando com Sons e Ritmos   | CLASSIFICADO                       |
| 17  | Priscila Biagi                                    | Bordando Vidas  | CLASSIFICADO                       |
| 18  | Fernanda Fernandes Ferreira                       | Vem Dançar Comigo!  | CLASSIFICADO                       |
| 19  | Cleysla Jara Miranda                              | "O uso de materiais recicláveis como alternativa estética"                | CLASSIFICADO                       |
| 20  | Poliana Cavalheiri Martins                        | Colorindo a ciranda   | CLASSIFICADO                       |
| 21  | Lucas Douglas Santos Francisco                    | "I Dia do Barro do Grupo de Cerâmica Sol do Vale"                         | 1º SUPLENTE                        |
| 22  | Rodrigo Faria de Alvarenga Barbosa                | Música para Todos   | 2º SUPLENTE                        |
| 23  | Lucileny Martimiano Borges                        | "Moda Sul-Mato-Grossense – Nossa Identidade Visual"                       | 3º SUPLENTE                        |

|    |                                      |   |   |
|----|--------------------------------------|---|---|
| 24 | Elma Gomes Caldeira                  | Oficina a Arte da Fiação em Lã de Carneiro          | 4º SUPLENTE   |
| 25 | Emilene Reche Calisto Pacheco        | Oficina de Laços – Fazendo Arte com as Mãos         | 5º SUPLENTE   |
| 26 | Vaner Martins Matos                  | Oficina do Som: Produção de áudio e Mixagem Musical | 6º SUPLENTE   |
| 27 | João Paulo Brito de Oliveira         | Passeando em Caarapó                                | 7º SUPLENTE   |
| 28 | Denis Adorno Benites                 | Música para transformar                             | 8º SUPLENTE   |
| 29 | Luana Gonçalves Loureiro             | Minha música para o meu “Caarapó”                   | 9º SUPLENTE   |
| 30 | José Ribeiro da Silva                | O Show precisa continuar – Música raiz              | DESClassificado<br>O proponente não cumpre os requisitos da Categoria G (Correspondente ao anexo III do Edital) – Trajetória Artística e Cultural. Não apresentou documentação/links comprobatórios de seu portfólio.     |
| 31 | Janaína dos Santos Gonçalves         | Banda R.D.S   | DESClassificado<br>O proponente não cumpre os requisitos da Categoria G (Correspondente ao anexo III do Edital) – Trajetória Artística e Cultural. Não apresentou documentação/links comprobatórios de seu portfólio.     |
| 32 | Wanderlei de Alvarenga Alves Barbosa | Mais Música na Praça                                | DESClassificado<br>O proponente não cumpre os requisitos da Categoria G (Correspondente ao anexo III do Edital) – Trajetória Artística e Cultural. Não apresentou documentação comprobatória suficiente em seu portfólio. |

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 221/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, cujo objeto é Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para execução do projeto para cenário natalino Natal Luz Caarapó - 2024, com fornecimento de todo material necessário, para manutenção, instalação, montagem e desmontagem da decoração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: ALBERTO HENRIQUE ARAUJO FONSECA SILVEIRA – CNPJ 20.676.279/0001-35, para fornecer o lote 1, pelo valor total de R\$ 187.108,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e oito reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 12 de dezembro de 2024.

Cleonice Vieira Lopes

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### Despacho Ordenador De Despesas

Processo nº 106/2023

Contrato nº 105/2023

Inexigibilidade nº 10/2023

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Diretor Presidente PREVCAARAPÓ, acolho na íntegra, o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município a fim de determinar a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023 visando a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência contratual para 14/12/2025 bem como aplicação de reajuste através do índice IPCA-E de 4,76%, conforme cláusula 6ª do contrato, passando o valor mensal para R\$ 9.952,20 (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) e valor global referente ao período ora prorrogado para R\$ R\$ 119.426,40 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Caarapó MS 05 dezembro de 2024.

Airton Carlos Larsen  
Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS  
Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 293 /2024

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **João Lopes Siqueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, e dá outras providências”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 01/06/2024

Protocolo nº 10001390.1.00054/24-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), **autoriza** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **João Lopes Siqueira**, Portador do **RG nº 649.937 SSP/MS e CPF nº 249.609.851-00**, matrícula **9511531**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **6.724** (seis mil e setecentos e vinte e quatro dias) dias ou seja **18** (dezoito) anos **05** (cinco) meses e **04** (quatro) dias, conforme descrito abaixo:

**I** – A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

| EMPREGADOR                            | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO            |
|---------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| TRANSPAVI CODRASA S/A                 | 01/06/1980 a 31/07/1980 | 0 anos, 2 meses, 0 dias          |
| PAVICOM PAV. COMPACTA LTDA            | 01/07/1981 a 10/08/1981 | 0 anos, 1 mês, 10 dias           |
| JOSE ROBERTO TEIXEIRA                 | 01/04/1989 a 28/02/1993 | 3 anos, 11 meses, 0 dias         |
| JOSE FRANCISACO DE CARVALHO           | 01/07/1993 a 28/02/1995 | 1 ano, 8 meses, 0 dias           |
| ALECIO CONEGHAN                       | 01/09/1995 a 30/04/1996 | 0 anos, 8 meses, 0 dias          |
| MOACIR JOSE VINCENZI                  | 01/07/1997 a 31/07/1997 | 0 anos, 1 mês, 0 dias            |
| CARLOS ED. MACEDO MARQUES             | 01/08/1997 a 30/03/1999 | 1 ano, 8 meses, 0 dias           |
| IGUMA CONST. IND. E COM. LTDA         | 10/07/2000 a 15/11/2002 | 2 anos, 4 meses, 6 dias          |
| ORLANDO GRESSLER                      | 02/06/2003 a 31/03/2005 | 1 ano, 9 meses, 29 dias          |
| AYTRON COMP. LOC. E SERV. LTDA        | 01/09/2005 a 29/11/2005 | 0 anos, 2 meses, 29 dias         |
| MUNICÍPIO DE CAARAPO                  | 01/02/2006 a 02/01/2008 | 1 ano, 11 meses, 2 dias          |
| MUNICÍPIO DE CAARAPO                  | 13/06/2008 a 31/03/2012 | 3 anos, 9 meses, 18 dias         |
| <b>TOTAL EM DIAS LIQUIDOS</b>         |                         | <b>6.724 dias</b>                |
| <b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> |                         | <b>18 anos, 5 meses e 4 dias</b> |

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 13 de Dezembro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 022/2024/CMS, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO, BIÊNIO 2024-2026, NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS, À USUÁRIOS DO SUS QUE NÃO ESTEJAM VINCULADOS À ENTIDADES OU MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal Nº 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó e dá outras providências.

Considerando a 448ª Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 13 de novembro de 2024.

Considerando Resolução Nº16/2024/CMS, de 25 de setembro de 2024;

Considerando Resolução Nº19/2024/CMS, de 18 de novembro de 2024;

Considerando Resolução Nº21/2024/CMS, de 09 de dezembro de 2024.

**RESOLVE: Art. 1º** - “Dispõe sobre a cessão de vagas no Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026, no Segmento de Usuários do SUS, à Usuários do SUS que não estejam vinculados à entidades ou movimentos representativos.”

Caarapó-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº022/2024/CMS, de 13 de dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

**Vinício de Faria e Andrade**

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00490/2024)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Caarapó/MS

**CNPJ:** 03.155.900/0001-04**Endereço:** Av. Presidente Vargas n° 465**Bairro:** Centro**79.940-000****CEP:****Telefone:** 0673453-5500**FAX:****E-mail:** prefeitura@caarapo.ms.gov.br**Representante:** ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO**CPF:** 881.952.101-63**Cargo:** Prefeito**Comp****lemento:****E-mail:** prefeitura@caarapo.ms.gov.br**Data****início:** 01/01/2021**CREDOR****Unidade Gestora :** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais**CNPJ:**

15.391.224/0001-49

Endereço: Rua Fernando Correia da Costa n° 1295

**Bairro:** Centro **CEP:** 79.940-000**Telefone:** 6733453-3831 **FAX:****E-mail:** prevcaarapo@prevcaarapo.com.br**Representante:** AIRTON CARLOS LARSEN**CPF:** 465.335.161-91**Cargo:** Diretor**Co****mplemento:**E-mail: [airtonlarsen@hotmail.com](mailto:airtonlarsen@hotmail.com)**Data início:** 07/04/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N° 1.631/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 2.597.914,88 (dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2024 a 09/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.597.914,88 (dois milhões e quinhentos e noventa e sete mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 43.298,58 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 43.298,58 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 30/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de

Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

#### CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00490/2024)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Caarapó - MS / 12/12/2024

#### **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF<br>RESPONSABILIDADE      | ASSINATURA DIGITAL  | NOME          |
|------------------------------|---|---------------|
| 88195210163<br>Legal do Ente | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO<br>Assinado digitalmente em 06/12/2024 | Representante |
| 46533516191<br>da Unidade    | AIRTON CARLOS LARSEN<br>Assinado digitalmente em 06/12/2024         | Representante |
| 27247422149<br>1             | DILERMANO ALVES DOS SANTOS<br>Assinado digitalmente em 11/12/2024   | Testemunha    |
| 46521895168<br>2             | VILMAR BATISTA DOS SANTOS<br>Assinado digitalmente em 11/12/2024    | Testemunha    |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602936&crc=0FA1367F>, informando o código verificador: 1602936 e código CRC: 0FA1367F.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00490/2024)

#### **DECLARAÇÃO**

ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00490/2024, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 12/12/2024, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ I \_\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF                       | NOME                                | RESPONSABILIDADE |
|---------------------------|-------------------------------------|------------------|
| <b>ASSINATURA DIGITAL</b> |                                     |                  |
| 88195210163               | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO        | Representante    |
| Legal do Ente             | Assinado digitalmente em 06/12/2024 |                  |
| 46533516191               | AIRTON CARLOS LARSEN                | Representante    |
| da Unidade                | Assinado digitalmente em 06/12/2024 |                  |
| 27247422149               | DILERMANO ALVES DOS SANTOS          | Testemunha       |
| 1                         | Assinado digitalmente em 11/12/2024 |                  |
| 46521895168               | VILMAR BATISTA DOS SANTOS           | Testemunha       |
| 2                         | Assinado digitalmente em 11/12/2024 |                  |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602936&crc=0FA1367F>, informando o código verificador: 1602936 e código CRC: 0FA1367F.**AUTORIZAÇÃO PARA DEBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                                |                            |            |
|--------------------------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº 00490/2024   | Data                       | 22/11/2024 |
| Valor consolidado 2.597.914,88 | Valor da prestação inicial | 43.298,58  |
| Número prestações 60           | Vencimento 1a prestação    | 30/01/2024 |

**Devedor**

Ente Federativo/UF: Caarapó/MS CNPJ: 03.155.900/0001-04

**Representante Legal: ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO CPF: 881.952.101-63****Conta para débito: Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2 Conta: 17.008-9****CREDOR**

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos CNPJ: 15.391.224/0001-49

Municipais de Caarapó-MS

Representante Legal: AIRTON CARLOS LARSEN CPF: 465.335.161-91

**Conta para crédito: Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2 Conta: 32.000-5**

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

— Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

- Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

- O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS 12/12/2024

**ASSINATURAS****Banco do Brasil: CLEBSON CARNEIRO RAMOS – Matr. 2.102.617-3 (Gerente Geral B. Brasil Ag. 0903-2)****(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).****RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE |
|-----|------|------------------|
|-----|------|------------------|

**ASSINATURA DIGITAL**

|                              |   |               |
|------------------------------|---|---------------|
| 88195210163<br>Legal do Ente | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO<br>Assinado digitalmente em 06/12/2024 | Representante |
| 46533516191<br>da Unidade    | AIRTON CARLOS LARSEN<br>Assinado digitalmente em 06/12/2024         | Representante |
| 27247422149<br>1             | DILERMANO ALVES DOS SANTOS<br>Assinado digitalmente em 11/12/2024   | Testemunha    |
| 46521895168<br>2             | VILMAR BATISTA DOS SANTOS<br>Assinado digitalmente em 11/12/2024    | Testemunha    |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602936&crc=0FA1367F>, informando o código verificador: 1602936 e código CRC: 0FA1367F.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00491/2024)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Caarapó/MS

**CNPJ:** 03.155.900/0001-04

**Endereço: Av. Presidente Vargas n° 465**

**Bairro: Centro**  
**79.940-000**

**CEP:**

**Telefone: 0673453-5500**

**FAX:**

**E-mail: prefeitura@caarapo.ms.gov.br**

**Representante: ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**CPF: 881.952.101-63**

**Cargo: Prefeito**  
**lemento:**

**Comp**

**E-mail: prefeitura@caarapo.ms.gov.br**

**Data**

**início: 01/01/2021**

**CREDOR**

**Unidade Gestora :** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais  
15.391.224/0001-49

**CNPJ:**

Endereço: Rua Fernando Correia da Costa n° 1295

**Bairro: Centro CEP: 79.940-000**

**Telefone: 6733453-3831 FAX:**

**E-mail: prevcaarapo@prevcaarapo.com.br**

**Representante: AIRTON CARLOS LARSEN**

**CPF: 465.335.161-91**

**Cargo: Diretor**  
**plemento:**

**Co**

E-mail: [airtonlarsen@hotmail.com](mailto:airtonlarsen@hotmail.com)

**Data início: 07/04/2022**

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei Municipal n. 1.631/2024 de 22 de novembro de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Caarapó da quantia de R\$ 6.290.989,15 (seis milhões e duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2024 a 09/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Caarapó confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 6.290.989,15 (seis milhões e duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 104.849,82 (cento e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 104.849,82 (cento e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), vencerá em 30/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº Lei Municipal n. 1.631/2024 de 22 de novembro de 2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

#### CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00491/2024)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

#### Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Caarapó - MS / 12/12/2024

#### **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| <b>CPF</b>  | <b>RESPONSABILIDADE</b>      | <b>ASSINATURA DIGITAL</b>   | <b>NOME</b> |
|-------------|------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 88195210163 | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO | Representante Legal do Ente |             |
| 46533516191 | AIRTON CARLOS LARSEN         | Representante da Unidade    |             |
| 27247422149 | DILERMANO ALVES DOS SANTOS   | Testemunha 1                |             |

46521895168

VILMAR BATISTA DOS SANTOS

Testemunha 2

Assinado digitalmente em 11/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602941&crc=C07A4E96>, informando o código verificador: 1602941 e código CRC: C07A4E96.TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00491/2024)**DECLARAÇÃO**

ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00441/2023, firmado entre o/a Caarapó e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS em 12/12/2024, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ I \_\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Caarapó, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| CPF                       | NOME                                | RESPONSABILIDADE    |
|---------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| <b>ASSINATURA DIGITAL</b> |                                     |                     |
| 88195210163               | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO        | Representante Legal |
|                           | Assinado digitalmente em 06/12/2024 |                     |
| 46533516191               | AIRTON CARLOS LARSEN                | Representante da    |
|                           | Assinado digitalmente em 06/12/2024 |                     |
| 27247422149               | DILERMANO ALVES DOS SANTOS          | Testemunha 1        |
|                           | Assinado digitalmente em 11/12/2024 |                     |
| 46521895168               | VILMAR BATISTA DOS SANTOS           | Testemunha 2        |
|                           | Assinado digitalmente em 11/12/2024 |                     |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602941&crc=C07A4E96>, informando o código verificador: 1602941 e código CRC: C07A4E96 .**AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM**

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                                |                            |            |
|--------------------------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº 00491/2024   | Data                       | 22/11/2024 |
| Valor consolidado 6.290.989,15 | Valor da prestação inicial | 104.849,82 |
| Número prestações 60           | Vencimento 1a prestação    | 30/01/2025 |

**Devedor**

|                             |   |                            |
|-----------------------------|---|----------------------------|
| Ente Federativo/UF:         | Caarapó/MS                                  | CNPJ: 03.155.900/0001-04   |
| <b>Representante Legal:</b> | <b>ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO</b>         | <b>CPF: 881.952.101-63</b> |
| <b>Conta para débito:</b>   | <b>Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2</b> | <b>Conta: 17.008-9</b>     |

**CREDOR**

|   |   |
|---|---|
| Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS | <b>CNPJ: 15.391.224/0001-49</b>             |
| Representante Legal: AIRTON CARLOS LARSEN   | CPF: 465.335.161-91                         |
| <b>Conta para crédito:</b>  | <b>Banco do Brasil – Agência nº: 0903-2</b> |
|   | <b>Conta: 32.000-5</b>                      |

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

— Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

- Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

- O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caarapó/MS 12/12/2024

**ASSINATURAS**

**Banco do Brasil: CLEBSON CARNEIRO RAMOS – Matr. 2.102.617-3 (Gerente Geral B. Brasil Ag. 0903-2)**  
**(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).**

**RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO**

| <b>CPF DE</b>          | <b>NOME</b>                  | <b>ASSINATURA DIGITAL</b>           | <b>RESPONSABILIDA-</b> |
|------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 88195210163<br>do Ente | ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO | Assinado digitalmente em 06/12/2024 | Representante Legal    |
| 46533516191<br>Unidade | AIRTON CARLOS LARSEN         | Assinado digitalmente em 06/12/2024 | Representante da       |
| 27247422149<br>1       | DILERMANO ALVES DOS SANTOS   | Assinado digitalmente em 11/12/2024 | Testemunha             |
| 46521895168<br>2       | VILMAR BATISTA DOS SANTOS    | Assinado digitalmente em 11/12/2024 | Testemunha             |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/12/2024 10:01:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1602941&crc=C07A4E96>, informando o código verificador: 1602941 e código CRC: C07A4E96 .

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

**TIPO:** Menor Preço *Global*.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para compor os kits de material escolar, para o ano de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 302.639,15 (trezentos e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 13/01/2025

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08h:00min (Horário MS)

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Licitação****AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL DESERTA 009/2024****AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL DESERTA****DISPENSA Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Camapuã/MS, torna público para conhecimento de todos que a Dispensa Convencional nº 009/2024, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, objetivando atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativo ao Processo Administrativo nº 101/2024, cuja sessão realizada na data de hoje, às 09:30 (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por total ausência de participantes.

Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024

**Luis Eduardo G. B. Rodrigues**

**Agente de Contratação**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Setor de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024.**

**PARTE:** Município de Camapuã/MS.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.016/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei 14.133/21, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DETENTORAS DA ATA :** **METTA FARMACEUTICA LTDA, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A.D. DAMINELLI LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Camapuã-MS, 13 de dezembro 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 256/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024****PROCESSO Nº 022/2024****CONTRATADO: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA****OBJETO:** Aquisição de máquina de demarcação viária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 256/2024, Processo nº 022/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024. Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 251/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024****PROCESSO Nº 019/2024****CONTRATADO: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA****OBJETO:** Aquisição de itens para compor os kit's dos agentes comunitários de saúde e endemias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 251/2024, Processo nº 019/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024. Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 215/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023****PROCESSO Nº 131/2023****CONTRATADO: GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 215/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023. Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 332/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023****PROCESSO Nº 121/2023****CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA****OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 332/2024, Processo nº 121/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023. Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

## Execução Financeira

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 253/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO Nº 005/2024

CONTRATADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de kits de cestas básicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 253/2024, Processo nº 005/2024, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2024. Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino, RESOLVE:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 223 (duzentos e vinte e três) dias, assim compreendido:

I- 5 de fevereiro - início do ano escolar;

II- 5 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores efetivos;

III- 6 de fevereiro – início da designação dos professores convocados;

IV- 200 (duzentos) dias letivos:

a) 7 de fevereiro início do ano letivo;

b) 17 de fevereiro início das aulas;

c) 12 de dezembro término do ano letivo.

V- 17 a 31 de julho – recesso escolar;

VI- 15 a 18 de dezembro – exame final;

VII- 19 de dezembro – Conselho de Classe Deliberativo;

VIII- 22 de dezembro - término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com a Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexo Único:

I- 2 (dois) dias destinados a Organização e Planejamento (OPL);

II- 7 (sete) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 4 (quatro) dias no primeiro bimestre e 1 (um) dia nos demais bimestres;

III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre.

Art. 4º O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

Parágrafo único. Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família e Escola serão considerados letivos.

Art. 5º Os 7 (sete) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6º O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. O Conselho de Classe será organizado nas unidades escolares de período integral e nas unidades escolares de período parcial, será reservado um dia para realização do Conselho de Classe, conforme Anexo Único;

Art. 7º Serão destinados à Família e Escola 5 (cinco) dias letivos, sendo quatro de livre escolha da unidade escolar e 1 (um) dia, obrigatoriamente para todas as unidades escolares de ensino fundamental, em outubro destinado a

culminância das atividades desenvolvidas durante a semana Cultural Interescolar, em conformidade com a Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024.

§ 1º Os encontros destinados à Família e Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma unidade escolar deverá intercalar sua participação entre as unidades escolares em que está lotado e apresentar uma Declaração de frequência emitida pela outra unidade escolar.

§ 4º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe *on-line* da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa dia das Mães/dos Pais, Festa Junina/Julina e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 29/9/2025 - 43 dias

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 51 dias

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo professor, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC além das situações previstas no Art. 3º poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no *caput*, desde que previamente autorizadas pelo setor competente.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados aos Organização e Planejamento e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o *caput* deverão ser elaboradas pelo professor com supervisão do coordenador pedagógico com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base na Organização Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APC;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC.

II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe *on-line*;

III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

## CAPÍTULO III

### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 16. O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seu Anexo Único.

Art. 17. As datas de início do ano escolar, do ano letivo e dos feriados nacionais e municipais estabelecidas no Calendário

Escolar não poderão ser alteradas.

Art. 18. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender às suas especificidades desde que não implique em aplicação de APC.

Art. 19. A Rede Municipal de Ensino, em alinhamento com a Coordenadoria Regional de Educação (CRE2), promoverá os ajustes necessários no Calendário Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao início e término do ano letivo e do ano escolar e a Jornada Formativa.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 20. A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexo Único, será disponibilizada às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 21. A unidade escolar deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo, no cabeçalho, os dados de identificação e, no rodapé, o número da Ata que aprovou o Calendário Escolar.

Parágrafo único. A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, terá o que adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação, e encaminhar para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. O Calendário Escolar aprovado será submetido à análise do servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar.

Art. 23. Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar solicitar, que a unidade escolar realize todas as adequações necessárias no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 24. A unidade escolar, após atender às exigências do art. 23 desta Resolução, deverá aprovar o Calendário Escolar revisado em Ata e assinada pela Direção, e enviá-lo, para nova análise e parecer do servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 25. Caberá à Direção Escolar, e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

Art. 26. Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada via Ofício, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 5º Não será permitido reposição com APC.

§ 6º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar, ao setor responsável, para as providências cabíveis quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

Art. 27. Caberá ao servidor, responsável pelo serviço de inspeção escolar, acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da carga horária.

Art. 28. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Diário de Classe *on-line* (Sistema E-Ducar) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo único. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe *on-line*, à exceção da frequência, que é diária.

#### CAPÍTULO V

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As Organizações e Planejamento e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

Art. 30. As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 31. Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das Instituições de Ensino,

a unidade escolar deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da unidade escolar, sem prejuízo à carga horária do estudante.

Art. 32. No caso de divergências entre os calendários escolares das unidades da Rede Municipal de Ensino e os da Rede Estadual no início do ano letivo, ou de interrupções do transporte escolar ao longo do ano letivo, a equipe pedagógica deve orientar os professores a aplicar, de forma excepcional, Atividades Pedagógicas Complementares (APCs) exclusivamente para os estudantes que utilizam o transporte escolar.

Parágrafo único. A aplicação da APC prevista no *caput*, deverá atender os arts. 13 e 14 para garantir a carga horária da matriz curricular operacionalizada.

Art. 33. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 34. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 35. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial, não se aplicam às unidades escolares, que devem seguir o calendário escolar aprovado.

Art. 36. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 37. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

Art. 38. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 39. Ficam revogadas a Resolução/SECTEL Nº 157/2023, de 15 de dezembro de 2023, a Resolução/SECTEL Nº 158/2024, 04 de janeiro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Municipal de Educação de Camapuã/MS.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Camapuã/MS ( [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ).

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SECTEL Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

| JANEIRO   |          |    |                   |                |          |    | FEVEREIRO   |           |          |                 |          |                   |           | MARÇO  |         |          |         |                |                |    |
|---|----------|----|-------------------|----------------|----------|----|---|-----------|----------|-----------------|----------|-------------------|-----------|--|---------|----------|---------|----------------|----------------|----|
|   |          |    |                   |                |          |    |   |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | D   | S         | T        | Q               | Q        | S                 | S         |  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    |   |           |          |                 |          |                   | 1         |  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | 2   | 3         | 4        | 5<br>IAE<br>LPE | 6<br>LPC | 7IB<br>OPL<br>IAL | 8         | D  | S       | T        | Q       | Q              | S              | S  |
| D   | S        | T  | Q                 | Q              | S        | S  | 9   | 10<br>OPL | 11<br>JF | 12<br>JF        | 13<br>JF | 14<br>JF          | 15        |  |         |          |         |                | 1              |    |
| 5   | 6        | 7  | 8<br>1<br>FN      | 9              | 10       | 11 | 16  | 17        | 18       | 19              | 20       | 21                | 22<br>FeE | 2  | 3<br>NL | 4<br>NL  | 5<br>NL | 6              | 7              | 8  |
| 12  | 13       | 14 | 15                | 16             | 17       | 18 | 23  | 24        | 25       | 26              | 27       | 28                |           | 9  | 10      | 11       | 12      | 13             | 14             | 15 |
| 19  | 20       | 21 | 22                | 23             | 24       | 25 | 5 - Início do Ano Escolar(IAE) e Lotação Professor Efetivo (LPE)    |           |          |                 |          |                   |           | 16   | 17      | 18       | 19      | 20             | 21             | 22 |
| 26  | 27       | 28 | 29                | 30             | 31       |    | 6 - Lotação do Professor Convocado (LPC)                            |           |          |                 |          |                   |           | 23   | 24      | 25       | 26      | 27             | 28             | 29 |
| Férias Escolares  |          |    |                   |                |          |    | 7 - Início do ano letivo (IAL)                                      |           |          |                 |          |                   |           | 3 a 5 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas                          |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | 7 e 10 - Organização e Planejamento (OPL)                           |           |          |                 |          |                   |           | <b>18 dias letivos</b>   |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | 11 a 14 - Jornada Formativa (JF)                                    |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | 22 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)                         |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    | <b>17 dias letivos</b>  |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |
| ABRIL   |          |    |                   |                |          |    | MAIO  |           |          |                 |          |                   |           | JUNHO  |         |          |         |                |                |    |
|   |          |    |                   |                |          |    |   |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |
| D   | S        | T  | Q                 | Q              | S        | S  | D   | S         | T        | Q               | Q        | S                 | S         | D  | S       | T        | Q       | Q              | S              | S  |
|   |          | 1  | 2                 | 3              | 4        | 5  |   |           |          |                 | 1<br>FN  | 2IB<br>JF         | 3         | 1  | 2       | 3        | 4       | 5              | 6              | 7  |
| 6   | 7        | 8  | 9                 | 10             | 11       | 12 | 4   | 5         | 6        | 7               | 8        | 9                 | 10<br>FeE | 8  | 9       | 10       | 11      | 12             | 13             | 14 |
| 13  | 14       | 15 | 16                | 17<br>NL<br>EM | 18<br>FN | 19 | 11  | 12        | 13       | 14              | 15       | 16                | 17        | 15   | 16      | 17       | 18      | 19<br>NL<br>PF | 20<br>NL<br>EM | 21 |
| 20  | 21<br>FN | 22 | 23                | 24             | 25       | 26 | 18  | 19        | 20       | 21              | 22       | 23                | 24        | 22   | 23      | 24<br>FM | 25      | 26             | 27             | 28 |
| 27  | 28       | 29 | 30TB<br>CC<br>LMB |                |          |    | 25  | 26        | 27       | 28              | 29       | 30                | 31        | 29   | 30      |          |         |                |                |    |
| 17 - Não Letivo (EM)  |          |    |                   |                |          |    | 1 - Feriado Nacional (FN)- Dia Mundial do Trabalho                  |           |          |                 |          |                   |           | 19 - NL Corpus Christi - Ponto Facultativo                           |         |          |         |                |                |    |
| 18 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa  |          |    |                   |                |          |    | 2 - Início de Bimestre (IB) e Jornada Formativa (JF) Letivo com APC |           |          |                 |          |                   |           | 20 - Não Letivo -Emenda (EM)   |         |          |         |                |                |    |
| 21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes  |          |    |                   |                |          |    | 10 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)                         |           |          |                 |          |                   |           | 24 -Feriado Municipal (FM) São João Batista Padroeiro de Camapuã/MS. |         |          |         |                |                |    |
| 30 -Término de Bimestre (TB), Conselho de Classe (CC) e Lançamento de Média Bimestral (LMB) |          |    |                   |                |          |    | <b>22 dias letivos</b>  |           |          |                 |          |                   |           | <b>18 dias letivos</b>   |         |          |         |                |                |    |
| <b>19 dias letivos</b>  |          |    |                   |                |          |    |   |           |          |                 |          |                   |           |  |         |          |         |                |                |    |

| JULHO  |                |                  |                   |          |          |           | AGOSTO  |           |    |    |          |           |          | SETEMBRO   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
|--|----------------|------------------|-------------------|----------|----------|-----------|---|-----------|----|----|----------|-----------|----------|--|-------------------|----------|----------|----------|--------------------|----|--|--|--|
|  |                | 1                | 2                 | 3        | 4        | 5         |   |           |    |    |          | 11B<br>JF | 2        |  |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 6  | 7              | 8                | 9                 | 10       | 11       | 12        | 3   | 4         | 5  | 6  | 7        | 8         | 9<br>FeE | 7  | 8                 | 9        | 10       | 11       | 12                 | 13 |  |  |  |
| 13   | 14             | 15               | 16TB<br>CC<br>LMB | 17<br>RE | 18<br>RE | 19        | 10  | 11        | 12 | 13 | 14       | 15        | 16       | 14   | 15                | 16       | 17       | 18       | 19                 | 20 |  |  |  |
| 20   | 21<br>RE       | 22<br>RE         | 23<br>RE          | 24<br>RE | 25<br>RE | 26        | 17  | 18        | 19 | 20 | 21       | 22        | 23       | 21   | 22                | 23       | 24       | 25       | 26                 | 27 |  |  |  |
| 27   | 28<br>RE       | 29<br>RE         | 30<br>RE          | 31<br>RE |          |           | 24  | 25        | 26 | 27 | 28       | 29        | 30       | 28   | 29TB<br>CC<br>LMB | 30<br>FM |          |          |                    |    |  |  |  |
| 16 - Término de Bimestre (TB), Conselho de Classe (CC) e Lançamento de Média Bimestral (LMB) |                |                  |                   |          |          |           | 1 - Início de Bimestre (IB)                                 |           |    |    |          |           |          | 29 - Término de Bimestre (TB), Conselho de Classe (CC) e Lançamento de Média Bimestral (LMB)     |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 17 a 31 - Recesso Escolar  |                |                  |                   |          |          |           | 1 e 4 - Jornada Formativa (JF) Letivo com APC               |           |    |    |          |           |          | 30 - Feriado Municipal - Aniversário de Camapuã/MS.  |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| <b>12 dias letivos</b>   |                |                  |                   |          |          |           | <b>22 dias letivos</b>                                      |           |    |    |          |           |          | <b>21 dias letivos</b>   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 9 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)   |                |                  |                   |          |          |           | 9 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)                  |           |    |    |          |           |          |  |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| OUTUBRO  |                |                  |                   |          |          |           | NOVEMBRO  |           |    |    |          |           |          | DEZEMBRO   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
|  |                |                  | 11B<br>JF         | 2        | 3        | 4         |   |           |    |    |          |           |          |  |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 5  | 6              | 7                | 8                 | 9        | 10       | 11<br>FE  |   |           |    |    |          |           | 1        | 7  | 8<br>CC           | 9        | 10       | 11       | 12TB<br>LMB<br>TAL | 13 |  |  |  |
| 12<br>FN   | 13<br>NL<br>EM | 14<br>NL<br>AFSP | 15<br>FE          | 16       | 17       | 18<br>FeE | 2   | 3         | 4  | 5  | 6        | 7         | 8        | 14   | 15<br>EF          | 16<br>EF | 17<br>EF | 18<br>EF | 19<br>CCD          | 20 |  |  |  |
| 19   | 20             | 21               | 22                | 23       | 24       | 25        | 9   | 10        | 11 | 12 | 13       | 14        | 15<br>FN | 21   | 22FR<br>TAE       | 23       | 24       | 25<br>FN | 26                 | 27 |  |  |  |
| 26   | 27             | 28               | 29                | 30       | 31       |           | 16  | 17<br>AII | 18 | 19 | 20<br>FN | 21        | 22       | 28   | 29                | 30       | 31       |          |                    |    |  |  |  |
| 1 - Início de Bimestre (IB) e Jornada Formativa (JF) Letivo com APC                          |                |                  |                   |          |          |           | 17 - Avaliação Institucional Interna (AII)                  |           |    |    |          |           |          | 6 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 13 - Não Letivo (NL)   |                |                  |                   |          |          |           | 20 - Feriado - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra |           |    |    |          |           |          | 10 - Conselho de Classe (CC)   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 14 - Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP)  |                |                  |                   |          |          |           | <b>19 dias letivos</b>                                      |           |    |    |          |           |          | 12 - Término do Ano Letivo (TAL), Término de Bimestre (TB) e Lançamento de Média Bimestral (LMB) |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 15 Dia dos Professores - Feriado Escolar -DECRETO Nº 52.682, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963.       |                |                  |                   |          |          |           |   |           |    |    |          |           |          | 15 a 18 - Exame Final (EF)   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 18 - Sábado Letivo - Família e Escola (FeE)  |                |                  |                   |          |          |           |   |           |    |    |          |           |          | 19 - Conselho de Classe Deliberativo (CCD)   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| 28 - Dia do Servidor Público, Feriado Nacional (FN)  |                |                  |                   |          |          |           |   |           |    |    |          |           |          | 22 - Finalização dos Resultados (FR) e Término do Ano Escolar (TAE)                              |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |
| <b>21 dias letivos</b>   |                |                  |                   |          |          |           |   |           |    |    |          |           |          | <b>11 dias letivos</b>   |                   |          |          |          |                    |    |  |  |  |

| LEGENDA  | Total de Dias Letivos - 200                                     |
|--|---|
|  | Total de dias destinados aos Exames Finais ..... 4              |
|  | Total de dia destinado ao Conselho de Classe Deliberativo.....1 |
|  | Total de dias do Ano Escolar ..... 223                          |
|  | Início do Ano Escolar: .....5/2/2025                            |
|  | Início do Ano Letivo:..... 7/2/2025                             |
|  | Início das aulas com estudante: .....17/2/2025                  |
|  | Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025                         |
|  | Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025                        |
| Letivo   | 1º Semestre: 7/2/2025 a 16/7/2025 - 106 dias                    |
| Exame Final/ Conselho de Classe Deliberativo/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar | 2º Semestre: 1º/8/2025 a 12/12/2025 - 94 dias                   |
| Férias/ Recesso Escolar  | 1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 54 dias                     |
| Feriados/ Não Letivos  | 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 52 dias                     |
| Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores efetivos  | 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 29/9/2025 - 43 dias                    |
|  | 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 51 dias                  |

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

### Decreto Orçamentário nº 505 / 2024

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Diretor Presidente através do Ofício CAMAPUÃ PREV Nº 108/2024, tendo em vista a necessidade de pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Aposentadorias e pensões, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, e da Contribuição do PASEP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

|  |            |
|--|------------|
| 09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio                   |            |
| 2 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 20.130,00  |
| 4 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas                       |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 11.270,00  |
|  | <hr/>      |
|  | 31.400,00  |
| 09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência                         |            |
| 14 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas               |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 650.168,15 |
| 21 - 3.3.90.86.00.00 - Compensações A Regimes de Previdência                       |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 15.408,45  |
|  | <hr/>      |
|  | 665.576,60 |
| 09.122.0027.2076 - Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio                   |            |
| 24 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj     |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 3.600,00   |
|  | <hr/>      |
|  | 3.600,00   |
| 09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons   |            |
| 25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil               |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 503,16     |
|  | <hr/>      |
|  | 503,16     |
| 09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência                         |            |
| 32 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas               |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 16.000,00  |
| 33 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões   |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 8.000,00   |
|  | <hr/>      |
|  | 24.000,00  |

**Total Geral de Suplementações ....: 725.079,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 10.001 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

09.272.0027.2077 - Manutenção e Encargos com a Previdência

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

**Decreto Orçamentário nº 505 / 2024**

|  |            |
|--|------------|
| 15 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões   |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 101.576,60 |
| 17 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições                                 |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 10.000,00  |
|  | <hr/>      |
|  | 111.576,60 |
| 99.999.0027.3006 - Reserva do RPPS   |            |
| 18 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência                                     |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 554.000,00 |
| 19 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência                                     |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 35.000,00  |
| 22 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência                                     |            |
| 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 24.000,00  |
|  | <hr/>      |
|  | 613.000,00 |
| 09.122.0027.2107 - Pagamento de Jetons   |            |
| 26 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil   |            |
| 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 503,16     |
|  | <hr/>      |
|  | 503,16     |

**Total de Reduções .... 725.079,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 534 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.1002, conforme solicitado pelo ordenador de despesas através de C.I - N.º: 2.651/2024 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de energia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

489 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.933,39

---

28.933,39**Total Geral de Suplementações ...:****28.933,39**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 13 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr(a). **JOAQUIM SERVIAN IFRAN**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 008.XXX.XXX-25, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 07-A Quadra 03 localizado na Rua Gerônimo Martins Leite, registrado na Inscrição Imobiliária 01010307-A1, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **MARIA CARMEM JARA**, brasileira, do lar, divorciada, inscrito (a) no CPF nº 976.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Martins Leite, nº 61 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Gerônimo Martins Leite - Centro, Quadra 03 Lote 07, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010103071 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **MELANIO ESPINOSA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 038.XXX.XXX-12, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 04 Quadra 03 localizado na Rua Marcionilio Martins Leite, registrado na Inscrição Imobiliária 010103041, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **MARIA CARMEM JARA**, brasileira, do lar, divorciada, inscrito (a) no CPF nº 976.XXX.XXX-87, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Martins Leite, nº 61 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua Gerônimo Martins Leite - Centro, Quadra 03 Lote 07, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010103071 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **MARIA IZABEL COLMAN CABREIRA**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 030.XXX.XXX-75, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 08 Quadra 32 localizado na Rua Allan Kardec, registrado na Matrícula 19.494 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **ELEONOR ESCOBAR**, brasileira, do lar, casada, inscrito (a) no CPF nº 813.XXX.XXX-34, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite nº 809, - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 32 Lote 10, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010132101 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). **PANTALEÃO RAMÃO COLMAN**, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 403.XXX.XXX-68, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 10-A Quadra 32 localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite, registrado na Matrícula 19.636 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). **ELEONOR ESCOBAR**, brasileira, do lar, casada, inscrito (a) no CPF nº 813.XXX.XXX-34, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite nº 809, - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 32 Lote 10, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010132101 Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 12 de dezembro 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A SENHORA MARIA AUXILIADORA SERVIAN QUINTANA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Do objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2022.

**Da prorrogação:** Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo nº **001/2022**, por mais **02 (dois) meses**, contados de de **16 de janeiro de 2025** até o dia **15 de março de 2025**.

**Do fundamento legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no artigo 57, “caput” §2º da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e artigo 51 da Lei Federal n. 8.245, de 1991, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 06/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Da dotação orçamentária:** Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

|               |        |                                     |
|---------------|--------|-------------------------------------|
| Cód. Reduzido | 24     |                                     |
| Org. Unid.    | 07.004 | Fundo Municipal de Meio Ambiente    |
| Função        | 18     | Gestão Ambiental                    |
| Sub - Função  | 541    | Preservação e Conservação Ambiental |
| Programa      | 0800   | Preservação e Conservação Ambiental |

|                            |                 |  |
|----------------------------|-----------------|--|
| Proj. /Ativ.               | 2118            | Serviços de Coleta de Lixo e Destinação      |
| El. Despesa                | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| Sub Elementos              | 00              |  |
| F. Recursos                | 1500            | Recursos não vinculados de Impostos          |
| Desdobramento              | 0               | Sem código de acompanhamento                 |
| <b>VALOR R\$: 2.213,54</b> |                 |  |

**Data de assinatura:** 12/12 /2024.

**Assinam :** Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

**Regina Auxiliadora Servian Quintana** – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 053/2024 - Comercial Nordeste**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.615.736/0001-41

CONTRATADO: Comercial Nordeste LTDA

CNPJ: 14.811.425/0001-95

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

Empresa Comercial Nordeste LTDA CNPJ 14.811.425/0001-95 Vl. Total R\$ 110.173,94

Item Descrição Unid. Marca Quant. Vl. Unit. Vl. Total

4 Carne tipo bovina em pedaço carne de primeira em pedaço, com no máximo 10% de gordura, deve apresentar: odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos (gorduras em excesso). Kg RRX 840 R\$ 39,33 R\$ 33.037,20

6 Papel toalha folha dupla 22x19cm branco. Fardo com 12 unidades, cada pacote contendo dois rolos. FD Folha Leve 78 R\$ 39,90 R\$ 3.112,20

8 Queijo mussarela produto elaborado com leite de unidades, cada em fatias finas, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação - peça. Kg Real 100 R\$ 48,00 R\$ 4.800,00

9 Escorredor de massa alimentícia industrial em aço inoxidável com 31 cm diâmetro, 20 cm altura. Unidade Fratelli 4 R\$ 79,90 R\$ 319,60

11 Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, 0 0 0 1700 1700 parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg In nature 60 R\$ 12,60 R\$ 756,00

12 Repolho liso tipo verde, tamanho médio, primeira qualidade, com peso aproximadamente de 800g cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Kg In nature 40 R\$ 5,56 R\$ 222,40

13 Mandioca in natura descascada - tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas. Kg In nature 600 R\$ 9,16 R\$ 5.496,00

14 Pão tipo hot dog com 50 gramas cada, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa, acondicionado em embalagem plástica. Unidade Bread 800 R\$ 1,57 R\$ 1.256,00

15 Fermento químico em pó, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade Dona Benta 60 R\$ 10,89 R\$ 653,40

16 Alho granel, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade Kg Donana 80 R\$ 29,90 R\$ 2.392,00

17 Banana nanica, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Kg In nature 350 R\$ 11,45 R\$ 4.007,50

18 Batata inglesa de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa Kg In nature 350 R\$ 9,66 R\$ 3.381,00

19 Maçã vermelha nacional, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Kg In nature 100 R\$ 13,84 R\$ 1.384,00

20 Tomate in natura sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, corpos estranhos. Kg In nature 150 R\$ 10,07 R\$ 1.510,50

21 Laranja in natura frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da

- espécie, sem fermentos, firmes e com brilho. Kg In nature 800 R\$ 7,72 R\$ 6.176,00
- 22 Coador descartável de café - material: papel - tamanho: 103 - característica adicionais: dupla costura celulose - isento de impureza. Caixa com 30 unidades. CX Melita 100 R\$ 4,88 R\$ 488,00
- 23 Xícara de café com pires 12 peças - comprimento com o cabo x diâmetro x altura: 7 x 4,7 x 5 cm. Peso: 244g - capacidade aproximada: 50 ml - pires: diâmetro x altura: 11,5 x 1,6 cm. Material: porcelana, JG Fratelli 4 R\$ 68,40 R\$ 273,60
- 29 Erva doce, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 10 gr, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos e corpos estranhos, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto PCT Donana 60 R\$ 3,19 R\$ 191,40
- 30 Charque, picado, sem gordura, produto não transgênico, acondicionado em pacote de 1kg, embalado a vácuo, confeccionada em material plástico transparente e resistente, validade e peso no corpo da embalagem. validade de no mínimo de 6 meses, após o pedido. Unidade Cortez 100 R\$ 36,00 R\$ 3.600,00
- 31 Linguiça de carne bovina, pct de 1 kg, ótima qualidade e de acordo com as normas do ministério da saúde. Unidade Caseira 240 R\$ 23,69 R\$ 5.685,60
- 33 Pão francês pesando 50 g, fresco, macio, não deve ser embalado quente, acionado em embalagens plástica a toxica, fabricado e entregue no mesmo dia, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. o kilo equivale a 20 unidades de 50 gramas. Kg Bread 624 R\$ 19,02 R\$ 11.868,48
- 34 Melancia fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Kg In nature 100 R\$ 5,94 R\$ 594,00
- 35 Cenoura in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Kg In nature 120 R\$ 8,02 R\$ 962,40
- 37 Goiabada em barra, tipo cascão, embalagem de 250 gr Unidade Olé 25 R\$ 8,59 R\$ 214,75
- 38 Canjica de milho branca (tipo canjica) especificação: tipo 1, cor branca e de pelliculado. Embalagem primaria: pacotes plásticos transparentes para 500 g. Unidade Donana 25 R\$ 5,43 R\$ 135,75
- 39 Biscoito doce, tipo maisena de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem de papel ou polipropileno original de fábrica com 345 gr, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade Dallas 300 R\$ 4,30 R\$ 1.290,00
- 41 Leite pasteurizado (líquido), integral uht, rico em cálcio. Acondicionado em embalagem contendo, 01 litro embalagem tetra pak, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve apresentar cor branca; deve manter as características iniciais após a fervura; não deve apresentar separação de partes nem gordura (grumos brancos e líquido amarelo); não deve apresentar sabor e cheiro azedos. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Unidade Italcac 2000 R\$ 5,59 R\$ 11.180,00
- 42 Cheiro verde, maço comercial aproximadamente 250 gramas, fresco; de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvida; compacta, intacta e firme; sem rachadura, cortes e perfurações; sem danos de origem física e mecânica, oriundos do manuseio ou transporte; livre de enfermidades, materiais terrosos, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes e umidade externa anormal; acondicionada em embalagem que mantenha a sua integridade; Maço In nature 192 R\$ 6,78 R\$ 1.301,76
- 43 Massa para bolo, embalagem de 400 gr, sabores baunilha validade mínima 06 meses a contar da data de entrega do produto. Unidade Donana 60 R\$ 4,63 R\$ 277,80
- 44 Costela bovina cortada em tiras; parte da costela bovina, cortada em tiras com 10 cm de largura cada; textura: macia e succulenta, ideal para diversos métodos de cozimento, especialmente para churrasco; quantidade de carne: alta, com porções generosas de carne ao longo do osso; quantidade de gordura: moderada, com pouca gordura visível, garantindo sabor sem excesso de gordura; peso médio por unidade: variável, conforme o comprimento da tira, mantendo a largura de 10 cm; carne proveniente de bovinos criados em condições sanitárias adequadas e certificados de acordo com as normas vigentes; acondicionado em embalagem plástica ou a vácuo, garantindo a preservação da qualidade e frescor do produto; validade: mínimo de 90 dias a partir da data de entrega, quando armazenado sob refrigeração adequada; o produto deve ser entregue refrigerado, mantendo a cadeia de frio durante todo o transporte; a carne deve estar livre de quaisquer sinais de deterioração, odores ou coloração anormal. Kg RRX 60 R\$ 33,22 R\$ 1.993,20
- 46 Frigideira - diâmetro: 24 cm - altura: 4,8 cm - material: revestimento antiaderente rs joystick - apto para todos os tipos de fogão (incluindo indução) - revestimento de titânio - cor: vermelho - cabo: emborrachado - livre de ptf e pfoa Unidade ASJ 6 R\$ 68,00 R\$ 408,00
- 50 Quiabo in natura de boa qualidade, fresco, que tenha atingido o grau máximo no tamanho, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos, sem danos físicos e sem matéria terrosa, devidamente acondicionados em caixas plásticas limpas; não serão aceitas peças murchas. Kg In nature 70 R\$ 17,22 R\$ 1.205,40

Valor total: R\$ 110.173,94 (cento e dez mil e cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2024.

Assinam  
 Ogair Garcia Leite – Contratante  
 Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Thiago Bezerra Cavalcante  
Comercial Nordeste LTDA – CNPJ: 14.811.425/0001-95

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 053/2024 - GZ comercio**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 15.615.736/0001-41  
CONTRATADO: GZ comercio e serviços LTDA  
CNPJ: 53.852.451/0001-13

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

Empresa GZ comercio e serviços LTDA CNPJ 53.852.451/0001-13 VI. Total R\$ 2.647,10

Item Descrição Unid. Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

24 Ralador 4 faces - material: inox - dimensões: c x l x a = 23 x 10,5 x 8 cm - peso: 0.19 quilograma. Cor: branca - material resistente. Unid. Viel 5 R\$ 22,69 R\$ 113,45

32 Bandeja para servir, retangular rasa - material: aço inoxidável; dimensões (c x l x a): 45cm x 35cm x 2 cm; cor/acabamento: aço-inox escovado. Unid. Kehome 5 R\$ 63,99 R\$ 319,95

45 Bule - capacidade: 2 litros - material: alumínio - material do cabo: madeira - altura: 19 cm - apto para fogo direto - com infuso: não - com apito: não Unid. Aloeste 4 R\$ 53,99 R\$ 215,96

47 Frigideira - diâmetro: 16 cm - material do corpo: alumínio - material do cabo: alumínio - cor: vermelho - forma: redonda - comprimento x largura x altura: 16 cm x 16 cm x 16 cm - peso: 2 kg - suporte antiaderente: sim - suporte canelada: não - apto para lava-louças: sim Unid. Tramontina 6 R\$ 63,00 R\$ 378,00

48 Travessa retangular - material: melamina - cor: branca - formato: oval - dimensões: 36 cm x 23 cm - apropriada para comidas quentes e frias Unid. Bestfer 20 R\$ 57,89 R\$ 1.157,80

49 Bandeja - material: aço inoxidável - formato: retangular - dimensões: 40 cm x 30 cm x 2 cm - unidades por kit: 10 - com pés dobráveis: não - apto para lava-louças: sim - descartável: não Unid. Mil 6 R\$ 76,99 R\$ 461,94

Valor total: R\$ 2.647,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2024.

Assinam

Ogair Garcia Leite – Contratante

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Samir Ziad Dawod Ybraim

GZ comercio e serviços LTDA – CNPJ: 53.852.451/0001-13

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DA ATA Nº 053/2024 - I A Campagna**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2024  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 15.615.736/0001-41  
CONTRATADO: I A Campagna Junior & CIA LTDA  
CNPJ: 06.298.377/0001-55

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

Empresa I A Campagna Junior & CIA LTDA CNPJ 06.298.377/0001-55 VI. Total R\$ 8.763,90

Item Descrição Unid. Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

1 Salsicha tipo hot-dog, à base de carne bovina, resfriada, isenta de corantes artificiais. Não deverão ser enlatados. Deverá ser entregue em embalagens transparentes que contenham especificados, peso, data de embalagem e data de vencimento. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Kg Bello 40 R\$ 8,60 R\$ 344,00

2 Refrigerante fardo c/ 06, embalagem plástica original de indústria, sabor artificial de guaraná, com data de validade e acondicionada em embalagem de 2 lt. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. FD Refriko 20 R\$ 31,00 R\$ 620,00

3 Garrafa térmica magic pump 1.8 litros – termolar características do produto: capacidade: 1,8l. Garrafa de

mesa, uso e transporte na vertical. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. sistema de bomba exclusivo. jato forte e preciso. não pinga. revestimento externo polipropileno - pp. Ampola de vidro. conservação de no mínimo 6 horas. fundo removível. Dimensões do produto: altura: 36,7 cm largura: 13,5 cm profundidade: 15,2 cm Unidade Termolar 10 R\$ 48,00 R\$ 480,00

5 Fermento biológico seco instantâneo, embalado a vácuo, 125 gr as informações de lote e validade devem constar na embalagem. Unidade Dr Oetker 30 R\$ 9,00 R\$ 270,00

7 Amaciante concentrado e perfumador líquido, sem viscosidade, desenvolvido para roupas em geral, hospitalares, profissionais e pessoais em dosagem manual galão com 5 l. Galão 5 LT Biokriss 50 R\$ 13,50 R\$ 675,00

27 Garrafa térmica botijão 12 litros - possui torneira - para servir líquidos quentes, frios ou gelados. Possui isolamento isotérmico em poliuretano (pu) - possui eficiência térmica até 10 horas para líquidos frios - na parte superior possui larga tampa rosqueável - boca larga facilitando o enchimento e limpeza - com alça para fácil transporte- medidas do produto (axcxl): 39,0 x 26,0 x 26,0cm. Peso: 1.380kg Unidade Invicta 1 R\$ 128,90 R\$ 128,90

28 Chá mate torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Estampada na embalagem. Unidade Palmital 90 R\$ 4,90 R\$ 441,00

40 Peito de frango (desossado) congelado, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no ministério da agricultura- síf., especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. KG Bello 270 R\$ 21,50 R\$ 5.805,00

Valor total: R\$ 8.763,90 (oito mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2024.

Assinam

Ogair Garcia Leite – Contratante

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Izolito A campagna JR

I A Campagna Junior & CIA LTDA – CNPJ: 06.298.377/0001-55

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### PREFEITURA DE CARACOL-MS

##### EXTRATO DA ATA Nº 053/2024 - Lopez & Filhos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 15.615.736/0001-41

CONTRATADO: Lopez & Filhos comercio e serviços LTDA ME

CNPJ: 15.923.311/0001-08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

Empresa Lopez & Filhos comercio E serviços LTDA ME CNPJ 15.923.311/0001-08 VI. Total R\$ 650,00

Item Descrição Unid. Marca Quant. VI. Unit. VI. Total

10 Assadeira Forma Bolo 35,5cm Alumínio Borda Grossa. Comprimento 35,50 x Largura 25,50 x Altura 5,00

cm Unidade MSE 5 R\$ 130,00 R\$ 650,00

Valor total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2024.

Assinam

Ogair Garcia Leite – Contratante

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Bruno Talebi Paulo Lopez

Lopez & Filhos comercio e serviços LTDA ME – CNPJ: 15.923.311/0001-08

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### PREFEITURA DE CARACOL-MS

##### REPUBLICA-SE - EXTRATO DA ATA Nº 052/2024 - Everton Fernandes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 042/2024

EXTRATO DA ATA Nº 052/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 15.615.736/0001-41

CONTRATADO: Everton Fernandes Quintana

CNPJ: 48.072.263/0001-32

OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de urnas funerárias, adultos e infantil, bem como prestação de serviços de higienização e preparo do corpo, paramentos e ornamentação, capela e traslado para atender a demanda da secretaria municipal de Direitos humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

Empresa Everton Fernandes Quintana CNPJ 00.048.072.263/0001-32 R\$ 386.611,00

- 1 Urna (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinus, envernizada, sextavada, com 6 (seis) alças fixas, forração no casco e no tempo e com 4 (quatro) chavetas de chapinha em metal, como acabamento Unidade 50 R\$ 1.412,34 R\$ 70.617,00
- 2 Urna tamanho infantil, confeccionada em madeira de pinus, pintura na cor branca, sextavada, com alça fixas e forração no casco e no tempo Unidade 10 R\$ 928,93 R\$ 9.289,30
- 3 Prestação de serviços de higienização e preparação do corpo Unidade 60 R\$ 1.347,37 R\$ 80.842,20
- 4 Prestação de serviços - paramentos e ornamentação Unidade 60 R\$ 720,00 R\$ 43.200,00
- 5 Prestação de serviços - Traslado - preço por km rodado Quilômetro 26250 R\$ 3,93 R\$ 103.162,50
- 6 Serviço de Capela. Unidade 60 R\$ 1.325,00 R\$ 79.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 386.611,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e onze reais).

LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 Art. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Caracol/MS, 11 de dezembro de 2024.

Assinam

Ogair Garcia Leite – Contratante

Secretária Municipal SMDHASTH

Everton Fernandes Quintana – Contratada

Everton Fernandes Quintana – CNPJ: 48.072.263/0001-32

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA/RH N. 404 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Designar a servidora, **Michelle Vilela Araujo**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades no CREAS, na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, a partir de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 12 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA/RH Nº 405 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre tornar sem efeito a Publicação.*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Tornar sem efeito as Publicações de 13 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Assomasul nº 3737, páginas 430, que suspende atividade dos contratos temporários da secretaria Municipal de Educação, portaria do número 388 de 28 de novembro de 2024.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol –MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA/RH N. 387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Republica-se Por incorreção**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços dos cargos: Professor, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, pelo período de **02/01/2024 até 04/02/2025 , retornando as atividade normais no dia 05/02/2025.**

**LISTA NOMINAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS****PROFESSOR:**

ACÁSSIO DE CAMPOS CALIXTO  
ALEX SOUZA OLMEDO  
ARIELY PEREIRA DE JESUS  
AUCILÉIA VEIGA ROLON  
BAROLO RODRIGUES  
BRUNA SERVIAN ALVARES  
CLEIDE SALAZAR DE SOUZA  
DERCILENE CACERES LOPES  
ELAINE FERREIRA MILITÃO  
ERONILDE MONTEIRO ARCE OLIVEIRA  
EVANDERLEIA LEANES MONTEIRO  
FABIANA DOS SANTOS SALVÁ  
FERNANDA ROLON MACIEL  
GIVANILDO SORRILHA RAMIRES  
GLASCINÉIA SERVIAM AVALOS  
HISVANY PURKOTT LINO  
INGRID LEITE FIGUEREDO  
IOLETE MACIEL DE SOUZA  
IRENE DUARTE  
IVETHE GUTIERRES GODOY  
JACKCELLY GUTIERRES GODOY  
JEFFERSON RODRIGUES GUTIERRES  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA  
JOSIMARTHA ALVARES SARCO  
KEILA CARLA INZABRALDE GODOY  
LEIDINARA MACIEL LEITE  
MARALUCY DE SOUZA GOUVÊA  
MARIANE GARCIA DO NASCIMENTO  
MARIZA LEITE IBANES  
MIGUEL JOSÉLIO LEITE ACOSTA  
MURIEL SOUZA GUTIERRES  
NILVA DA SILVA LEITE MARIM  
PATRÍCIA APARECIDA MACIEL RISALDE  
PAULO MARMO DO CARMO JUNIOR  
RAFAELA JANAINA CENTURIÃO PEREIRA  
REINA GONZALEZ FERNANDES  
RENE RIBEIRO MARTINS  
ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO  
ROZANA RIBEIRO MARTINS SAMPAIO  
SELMA DA SILVA PAIM  
SERGIO SERENA  
SÍLIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ  
TÂNIA ALVARES BORGES MARQUES  
TATIANA ROJAS  
THALITA MEDEIROS BALBUENA NANTES  
VALDINEI CRISTALDO LOBO

VÂNIA ALVARES BORGES  
WAGNER ORTEGA  
WALQUÍRIA RODRIGUES VILALBA

**AUXILIAR DE ENSINO:**

FRANCIELLE MUNDSTOCK VIEIRA  
GECINARA MONTEIRO ROJAS  
JOSILAINE CHAMORRO LARANJEIRA  
LIDIANE DA CONCEIÇÃO CORREA  
MARIELE CRISTALDO DE SOUZA  
NÁLIA MARLI ALCARA VAREIRO  
PATRÍCIA MONTEIRO OLIVEIRA  
RENATA CAROLINA LOPES  
SOLANGE FERNANDES QUINTANA LEITE  
TÂNIA DA SILVA TRELHA

**MERENDEIRA:**

ADRIANA SOUZA ALFONSO  
AGNA BALBUENA COLMAN  
VILMA MARIA DOS SANTOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

ADRIELLE GODOY CARDOZO  
CELINA MERCEDES CENTURIÃO FIGUEREDO  
FABIULA RIBEIRO PLEUTIN  
FÁTIMA FERNANDES QUINTANA  
JOANA VANESSA ALFONSO CHAVES  
KARINA ALEXSANDRA MACIEL  
KAROLAINE LEÃO PAREDES  
KELLY CRISTINA DA ROSA NASCIMENTO  
LEONICE DIAS  
LUANA FERREIRA IFRAN  
LURDES ROA ESCOBAR  
MAIRA APARECIDA COENGA DIAS  
MARIA RENATA FERNANDES MOREL  
MARILENE DIAS LEITE VAZ  
VALQUIRIA CANHETE COENE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 394 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**  
**Republica-se Por incorreção**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **02/01/2024 até 09/02/2025**, retornando as atividade normais no dia **10/02/2025**.

**MOTORISTAS:**

ANGELICA GOMES CAMARGO  
CARLOS ROBERTO MARQUES  
MARINILDA LEITE SILVA  
RENAN ROCHA GONÇALVES  
RODNEY GONÇALVES LEITE

VALDEIR VALDES

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 09 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N. 386 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****Republica-se Por incorreção****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,**RESOLVE:****Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **02/01/2024 até 04/02/2025**, retornando as atividade normais no dia **05/02/2025**.**AUXILIAR DE ENSINO:**

ALESSANDRA SOUZA JARSON

ALFRA MILA OVELAR DE SOUZA

AMANDA MONTIEL AMARILHA

CELÇA FERNANDES GARCETE

DHENEFER GARCETE ORTIZ

ELISANY DAIANA CUSTODIO PERALTA

EVA ALFONSO

FRANCIELI ROLON MERA

JAINE ALVES DE CASTRO

LIS GABRIELY DOS SANTOS AMARILHA

LUCIMAR GIMENES HEIDRICH

RITA ANTÔNIA ORTEGA PEREIRA

VALDINEIA SOUZA MARIM

VANUSA CENTURIÃO FRANCISCO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS  
PORTARIA/LIC/PMC Nº 245 - Geral ILPI Fracassados  
PORTARIA/LIC/PMC Nº 245 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024****“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”**

O Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

Gestor Luís Fernando Bernadino Gouvea 3.382 Comis. Ass. Social

Fiscal Roseli Pereira Marim 3.225 Comis. Ass. Social

Fiscal Edneia Januário Godoy 674 Efetivo Ass. Social

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº ATA – 053/2024

**OBJETO** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.**VIGÊN-CIA** 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de di-vulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

EMPRESA I A Campagna Junior & CIA LTDA

CNPJ Nº 06.298.377/0001-55

VALOR R\$ 8.763,90 (oito mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA GZ comercio e serviços LTDA

CNPJ Nº 53.852.451/0001-13

VALOR R\$ 2.647,10 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

EMPRESA Lopez & Filhos comercio e serviços LTDA ME

CNPJ Nº 15.923.311/0001-08

VALOR R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA Comercial Nordeste LTDA

CNPJ Nº 14.811.425/0001-95

VALOR R\$ 110.173,94 (cento e dez mil e cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE - PORTARIA/LIC/PMC Nº 242 – Serviços Funerários**

PORTARIA/LIC/PMC Nº 242 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

Gestor Luís Fernando Bernadino Gouvea 3382 Comis. Ass. Social

Fiscal Roseli Pereira Marim 3225 Comis. Ass. Social

Fiscal Maria Marlene Dias Pucheta 674 Efetivo Ass. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº ATA – 052/2024

OBJETO Contratação de serviços para fornecimento de urnas funerárias, adultos e infantil, bem como prestação de serviços de higienização e preparo do corpo, paramentos e ornamentação, capela e traslado para atender a demanda da secretaria municipal de Direitos humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

VIGÊN-CIA 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

EMPRESA Everton Fernandes Quintana

CNPJ Nº 48.072.263/0001-32 VALOR R\$ 386.611,00 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e onze reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Carlos Humberto Pagliosa  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO N.133/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 015/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim Antunes, no município de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital ..

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:** Diante do exposto, com fulcro no art. 71, II, da lei n. 14.133/2021, REVOGO o Processo de Licitação nº 133/2024, da Concorrência Pública nº 015/2024, tornando sem efeito os seus atos e prejudicados os eventuais recursos em fase de análise.

**DATA:** 11/12/2024.

**ASSINA:** RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e **BDS SISTEMA INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA ME**  
DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Do Primeiro Termo Aditivo Prazo e Valor as alterações da Cláusula Terceira - Do Preço e Cláusula Sexta – Do Prazo Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: Com o Prazo decorrentes deste termo aditivo, Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais o valor de R\$ 170.688,00 (cento e setenta mil e seiscentos e oitenta e oito reais), que somado ao valor inicialmente contratado, passa de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para R\$ 333.688,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 18/02/2022

VIGÊNCIA:01/03/2021 Á 01/03/2023

ASSINAM: RUDI PAETZOLD , pela contratante e Fabiano Isaias Boaventura , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Inexigibilidade De Licitação Nº 006/2024, a favor de MITRA DIOCESANA DE DOURADOS, CNPJ Nº 03.063.856/0040-00, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, art 74, v.

**OBJETO** : LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE PREFEITO E VEREADORES DA GESTÃO DE 2025 A 2028, COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

**Autorizo** a contratação dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referencia anexo ao Processo nº 037/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 13 de dezembro de 2024.

**Niágara P. Gauto Kraievski**

**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 36, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, conforme Ata 139/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Exercício 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Alais de Melo Xavier**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 37, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, conforme Ata 139/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social IGD PBF – Exercício 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Alais de Melo Xavier**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, conforme Ata 139/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social IGD SUAS – Exercício 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Alais de Melo Xavier**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 39, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, conforme Ata 139/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a suspensão da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, da Instituição de Longa Permanência para Idosos, Associação Beneficente Lar Cristo Redentor, até que preencha todos os requisitos legais para o seu funcionamento.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Alais de Melo Xavier**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA 2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJMF sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.748.924/0001-70, com sede na Rua Joaquim Alves Tavares, nº 3095, Bairro: Vila Progresso na cidade de Dourados-MS, denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. José Martins, portador do RG Nº 000899794 – SSP/MS e CPF Nº 403.910.351.34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 1599, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Maria Antônia Ribeiro Gonçalves Portadora do RG Nº 115465 SSP/MS e do CPF Nº 356.992.481-53, residente de domiciliada na Rua Joaquim Alves Taveira, nº 3095, Bairro: Vila Progreso, cidade de Dourados-MS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

Fica prorrogado por mais 16 (desesseis) dias, a contar de 16 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. Em decorrência da prorrogação da vigência contratual, fica o valor do Contrato Administrativo nº 013/2023, aditado em mais R\$ 11.775,20 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo:

| Valor Inicial | Valor Aditado | Valor Final |
|---------------|---------------|-------------|
| 264.942,00    | 11.775,20     | 276.717,20  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e a cláusula quarta (item 4.2) do Contrato Administrativo nº 013/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO           | ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE |
|-------------------|--|
| 1                 | Câmara Municipal de Eldorado-MS                        |
| 01                | Câmara Municipal de Eldorado-MS                        |
| 01.01             | Câmara Municipal de Eldorado-MS                        |
| 01.031.0101.2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas                 |
| 3.3.90.35.00      | <b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>                         |
| 1500000           | 1500000  |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 13 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

**JOSÉ MARTINS**

Presidente

2MIL PUBLICIDADE - MARKETING & COMUNICAÇÃO LTDA

**MARIA ANTÔNIA RIBEIRO GONÇALVES**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no *CNPJIMF* sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF sob o n. 10.512.348/0001-11, com endereço sito a Av. PL 3, S/N, QUADRAH4 LOTE 01/03 SALA 1.706 SUB SALA PAVMTO17 EDIF TORRE COMERCIAL I BUSINESS, Bairro Park Lozandes, cidade de Goiânia-GO CEP: 74.884-115, doravante denominado **CONTRATADO**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. José Martins, brasileiro, portador do RG n. 000899794 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 403.910.351-34, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, nº 1599, bairro: Centro, CEP.: 79.970-000, na cidade de Eldorado-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONTRATADA**, Sr. Rubens Pires Malaquias, brasileiro, empresário, portador da CNH sob n. 01301999506 DETRAN -GO e inscrito no CPF sob nº 826.143.261-00, residente e domiciliado na Av. W 6, nº S/N, QUADRA EF, LOTE 253-256, COND PORTO SEGURO, CASA 56, CHACARAS SÃO PEDRO, CEP: 74.923-225, na cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2023, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do prazo de vigência contratual e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2024 até 15 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2023, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - Fica aditado em mais R\$ 50.337,60 (cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que passa de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 98.337,60 (noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme Contrato Administrativo nº 014/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusulas segunda e quinta do Contrato Administrativo nº 014/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO | ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE  |
|---------|--|
|         | 1 Câmara Municipal de Eldorado-MS                        |
|         | 01 Câmara Municipal de Eldorado-MS                       |
|         | 01.01 Câmara Municipal de Eldorado-MS                    |
|         | 01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas |
|         | 3.3.90.35.00 <b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>              |
|         | 1500000 1500000  |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 16 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

**JOSÉ MARTINS**

Presidente

**PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA-ME**

**Rubens Pires Malaquias**

Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Claudinei Francisco de Paula

**CPF:** 543.494.001-68

**Nome:** José Osvaldo de Souza Soares

**CPF:** 005.655.781-70

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 079/2024**

Processo nº 084/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme propostas nº 11109.890000/1220-08 e 11109.890000/1190-01, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

03.11.10.301.0401-1.002.4.4.90.52.00.2.601.0000

Valor: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Vigência: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e DANIEL MONTEIRO DE FREITAS, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 080/2024**

Processo nº 084/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme propostas nº 11109.890000/1220-08 e 11109.890000/1190-01, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

03.11.10.301.0401-1.002.4.4.90.52.00.2.601.0000

Valor: R\$ 14.420,00 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e CARLOS EDUARDO CARVALHO, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 081/2024**

Processo nº 084/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme propostas nº 11109.890000/1220-08 e 11109.890000/1190-01, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

03.11.10.301.0401-1.002.4.4.90.52.00.2.601.0000

Valor: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Vigência: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e HÉLIO DO AMARAL SAMPAIO JÚNIOR, pela contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 082/2024**

Processo nº 084/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme propostas nº 11109.890000/1220-08 e 11109.890000/1190-01, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

03.11.10.301.0401-1.002.4.4.90.52.00.2.601.0000

Valor: R\$ 971,88 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e TIAGO TRECCOSI IZAIAS, pela contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato nº 083/2024

Processo nº 092/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa SILVA E PEREIRA LTDA.

Objeto: aquisição de material elétrico de iluminação pública para rebaixamento de rede da Avenida Brasil.

Dotação Orçamentária:

25.752.0302.2.018.3.3.90.30 – Fonte de recurso 1751 – Ficha 2202

Valor: R\$ 25.318,00 (vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais).

Vigência: 12/12/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 12/12/2024.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e WAGNALDO BATISTA DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

### Gabinete

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõem sobre a substituição de membro, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Eldorado/MS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 047/CMS/2024, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Eldorado.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado; como membro Suplente no segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde, o Sr. Jefferson Farias de Azambuja em substituição a Sra. Rita Joelma Pães.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

### Gabinete

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 13 DEZEMBRO 2024

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar de n.º 103/2017 e dá outras providências” .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 58 da Lei Complementar de n.º 103/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 58 – Nos casos referidos no artigo anterior, quando configuradas operações tributáveis distintas, prestação de serviços e circulação de mercadoria, o contribuinte deverá observar o dever instrumental de emissão do documento fiscal competente, nota fiscal mista ou equivalente, para fins de apuração dos competentes tributos de competência estadual e municipal, observando, em relação à operação sujeita ao ICMS, a legislação estadual pertinente.*

*§ 1º . Os valores relativos à operação de fornecimento de mercadoria de que trata a parte final dos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, por configurar operação de circulação de mercadoria sujeita ao ICMS, não será acobertada pela Nota Fiscal de Serviço, sendo vedada sua inclusão na Nota Fiscal de Serviço.*

*§ 2º. Quando não comprovado o valor do material aplicado nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços o fisco considerará o percentual de 100% do valor declarado como base de cálculo para o imposto.*

*§ 3º . O Poder executivo regulamentará, com autorização do Poder Legislativo, o procedimento de análise fiscal e apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica, elétrica, obras semelhantes e demais serviços de engenharia, previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a esta Lei.*

**Art. 2º** Fica acrescido o artigo 83-A na Lei Complementar de n.º 103/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 83-A - O ISSQN devido pela prestação de serviços dos registradores, escrivães, tabeliães, notários ou similares será calculado com base no valor dos serviços prestados relativos aos atos notariais e de registros públicos.*

*§ 1º - A base de cálculo compreende os valores dos emolumentos dos atos notariais e dos registros praticados, deduzindo-se os valores destinados ao Estado ou outras entidades públicas por força da lei.*

*§ 2º - Incluem-se ainda na base de cálculo os valores devidos a título de reprografia, encadernação, digitalização,*

dentre outros, quando prestados conjuntamente com os serviços descritos no caput deste artigo.

§ 3º - Os tabeliães, escriturais e notários deverão destacar, na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescidos deste.

§ 4º - O valor do ISSQN será incluído no valor dos emolumentos cobrados do usuário final de modo a compor o custo total dos serviços.

§ 5º - O ISSQN de que trata o caput deste artigo será apurado e totalizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador do imposto, devendo ser repassado à Fazenda do Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador.

§ 6º - O município poderá realizar o lançamento do imposto de ofício quando o contribuinte ou responsável deixar de recolher o crédito tributário devido, sem prejuízo das multas e demais cominações incidentes.

**Art. 3º** Fica alterada a tabela 'II', constante do artigo 152 da Lei Complementar n.º 103/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA II**  
**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS**

| ATIVIDADES  | Incidência     | Valor em UFE |
|---|----------------|--------------|
| 1. Licenciamento e fiscalização de construções novas e reformas com aumento da área existente:  |                |              |
| 1. Imóveis de uso residencial, comercial e serviços, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos, horizontal ou vertical:   |                |              |
| 1.1.1. Com área (a ser construída ou acrescida) um só pavimento:  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,10         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,05         |
| 1.1.2. Com área (a ser construída ou acrescida) de dois ou mais pavimentos:   |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,20         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,11         |
| 1.2. No caso de uso misto, a taxa será calculada pelo item da tabela ao qual corresponda o uso predominante do imóvel, assim entendido aquele para o qual é destinada a maior parte de sua área. No caso da impossibilidade de aplicação deste critério, a taxa será calculada pelo item que corresponder ao seu maior valor. |                |              |
| 1.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:  |                |              |
| 1.3.1. Com área (a ser construída ou acrescida):  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,30         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,15         |
| 1.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos :   |                |              |
| 1.4.1. Com área (a ser construída ou acrescida):  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,05         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,02         |
| 2. Reformas sem aumento de área:  |                |              |
| 2.1. Imóveis de uso exclusivamente residencial, inclusive prédios de  |                |              |
| apartamentos:   |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,12         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,07         |
| 2.2. Imóveis de uso misto ou comercial, industrial, de prestação de serviços em geral, inclusive escritórios profissionais, sedes de associações e instituições, templos e clubes recreativos:  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,13         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,06         |
| c- expedição do alvará de aprovação (habite-se)   | M <sup>2</sup> | 0,06         |
| 2.3. Depósitos, reservatórios e postos de venda de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos:  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença   | M <sup>2</sup> | 0,13         |
| construção:   |                |              |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,10         |
| 2.4. Barracões, galpões, telheiros, armazéns, depósitos:  |                |              |
| a- exame e verificação do projeto, vistorias e expedição de alvará de licença construção:   | M <sup>2</sup> | 0,11         |
| b- vistoria conclusão da obra emissão de habite-se.   | M <sup>2</sup> | 0,05         |
| 3. Construção de muros, tapumes, andaimes, movimentos de terra e alinhamentos:  |                |              |
| a- vistoria conclusão da obra emissão de certificado.   | M <sup>2</sup> | 0,05         |
| 4. Demolições:  |                |              |
| a- vistoria conclusão da obra emissão de certificado.   | M <sup>2</sup> | 0,03         |
| 5. Arruamentos e Loteamentos:   |                |              |
| a- exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença  | M <sup>2</sup> | 0,01         |
| 6. Autorização para desmembramento e remembramento de terrenos (por m <sup>2</sup> )  |                |              |
| a- vistoria conclusão da obra emissão de certificado.   | Por lote       | 4,00         |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Departamento Municipal de Planejamento e Projetos****TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, representada pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023, torna público aos interessados o **TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2024 - SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**, com as seguintes alterações abaixo:

**1 . PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024:****18 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

- O item 18 . - Cronograma, passa a vigorar com as seguintes datas:

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04 /2024 |   |                        |
|---|---|------------------------|
| Etapa                                       | Atividade   | Período                |
| 01  | Publicação do Edital  | 03/12/2024             |
| 02  | Período de inscrições   | 04 a 10/12/24          |
| 03  | Análise de Habilitação e Mérito Cultural                                | 12/12/2024             |
| 04  | Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados | 13/12/2024             |
| 05  | Período de recurso  | 16 a 19/12/2024        |
| 06  | Publicação do Resultado Definitivo                                      | 20/12/2024             |
| 07  | Assinatura do Termo de execução   | 20 e 23/12/2024        |
| 08  | Pagamento   | A partir de 24/12/2024 |
| 09  | Execução dos projetos   | Até 30/03/2025         |
| 10  | Execução da contrapartida   | Até 30/04/2025         |

**2. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E ANEXOS, CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.**

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024

**OSMAR SOARES FUZARIO**

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

**Departamento Municipal de Planejamento e Projetos****TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2024 - PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, representada pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023,

torna público aos interessados o **TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2024 - PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO**, com as seguintes alterações abaixo:

## 1 . PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024:

### 13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

- O item 13 . - Cronograma, passa a vigorar com as seguintes datas:

| CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03 /2024 |   |                        |
|---|---|------------------------|
| Etapa                                       | Atividade   | Período                |
| 01  | Publicação do Edital  | 03/12/2024             |
| 02  | Período de inscrições   | 04 a 10/12/24          |
| 03  | Análise de Habilitação e Mérito Cultural                                | 12/12/2024             |
| 04  | Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados | 13/12/2024             |
| 05  | Período de recurso  | 16 a 19/12/2024        |
| 06  | Publicação do Resultado Definitivo                                      | 20/12/2024             |
| 07  | Assinatura do Recibo  | 20 e 23/12/2024        |
| 08  | Pagamento   | A partir de 24/12/2024 |

## 2. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E ANEXOS, CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024

### OSMAR SOARES FUZARIO

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº087/2024

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 087/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**S M F PERDOMO LTDA (CNPJ 11.738.378/0001-03), no Anexo I - Lotes: 1,2,3, totalizando R\$ 102.077,28 (cento e dois mil e setenta e sete reais e vinte e oito centavos);**

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

#### Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº087/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº088/2024

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 088/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da

seguinte Empresa:

**ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA (CNPJ 20.926.992/0001-90), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 263.442,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais);**

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº088/2024, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação**

**PORTARIA Nº 164/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos Contratos nº 079/2024, 080/2024, 081/2024 e 082/2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme propostas nº 11109.890000/1220-08 e 11109.890000/1190-01, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                          | <b>Servidor</b>                | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------|--------------------------------|------------------|
| Gestor                   | Sílvia Letícia Gonçalves Perin | 1414003          |
| Fiscal - <b>Titular</b>  | Daiani Caobianco Neves         | 1414401          |
| Fiscal - <b>Suplente</b> | Vera Lucia Koci da Silva       | 1089101          |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 083/2024, cujo objeto é a aquisição de material elétrico de iluminação pública para rebaixamento de rede da Avenida Brasil, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

|                          | <b>Servidor</b>         | <b>Matrícula</b> |
|--------------------------|-------------------------|------------------|
| Gestor                   | Auro Afonso Trento      | 1453502          |
| Fiscal - <b>Titular</b>  | Luiz Carlos da Silva    | 1417203          |
| Fiscal - <b>Suplente</b> | Diego Gonçalves Leandro | 1457701          |

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024.**

**Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****DISPENSA DE REVISÃO AUTORIZADA Nº 66/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15954/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO AUTORIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 ID, PLACA: RWJ-9D84/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**FORNECEDOR:** TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2114 2114

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

09.003-04.122.0003.2114-3.3.90.30.00.1501.0000000

R\$ 65.482,81 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

09.003-04.122.0003.2114-3.3.90.39.00.1501.0000000

R\$ 19.473,50 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**VALOR TOTAL:** R\$ 84.956,31 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

**Determino :**

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 13 de Dezembro de 2024.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 63/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15964/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é aquisição de medicação de fórmula manipulada para paciente A.R.O. Conforme sentença judicial com o processo nº 0800952-49.2022.8.12.0006 do poder judiciário de Mato Grosso do Sul – comarca de Camapuã do dia 17 de setembro de 2023. (em anexo (1) para atender o (a) paciente através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

**FORNECEDOR:** DROGARIA DROGAO POPUPAR LTDA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2031

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.91.00.1500.1002000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 1.828,80 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

**Determino :**

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 13 de Dezembro de 2024.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 466/2024****PROCESSO Nº** 14568/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 293,40 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 184.04.001.08.241.0011.2159**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1661**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº:11/2024**DATA DO EMPENHO:** 06/12/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E GEORGE BARBOSA CARRIJO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SIN CARD CARTÕES LTDA.**OBJETO:** O acréscimo de 25% sobre o montante inicial de R\$ 23.500,00 referente serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.Fica empenhado o valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Secretaria Municipal De Assistência Social;***Para os Serviços:*

| Fonte do Recurso |  |              |
|------------------|--|--------------|
| 500              | 7-04.001-08.122.0011.2037-3.90.39.00.1.500 | R\$ 5.875,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCIO TOSHIO SHIOTA .**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SIN CARD CARTÕES LTDA.**OBJETO:** O acréscimo de 25% sobre o montante inicial de R\$ 45.200,00 referente peças para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.Fica empenhado o valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Secretaria Municipal De Assistência Social;***Para as Peças:*

| Fonte do Recurso |  |               |
|------------------|--|---------------|
| 500              | 4-04.001-08.122.0011.2037-3.90.30.00.1.500 | R\$ 11.300,00 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCIO TOSHIO SHIOTA .**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13028/2023****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde .**VALOR TOTAL:** R\$ 57.231,20 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos.).**VIGÊNCIA:** com início na data de 12/12/2024 e encerramento em 12/06/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 8.666/93.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Mayara Cristina Pereira Guedes, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro 2024.**Discriminação do objeto:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| 2149 LATICÍNIOS MARIA EIRELI |        |   |          |                |               |       |
|------------------------------|--------|---|----------|----------------|---------------|-------|
| Nr. Item                     | Código | Descrição Produto   | Qtd      | Valor Unitário | Valor Total   | Marca |
| 1/1                          | 15016  | Leite integral pasteurizado tipo c, líquido com teor de matéria gorda mínimo de 3%, embalagem em saco plástico contendo 01 litro, validade mínima de 5 a 7 dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. | 9.706,00 | R\$ 5,2000     | R\$ 50.471,20 | MARIA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| 2149 LATICÍNIOS MARIA EIRELI |        |   |            |                |              |       |
|------------------------------|--------|---|------------|----------------|--------------|-------|
| Item                         | Código | Descrição Produto   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  | Marca |
| 1/1                          | 15016  | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 A 7 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | 1300,00    | R\$ 5,2000     | R\$ 6.760,00 | MARIA |

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

## EXTRATO DA ATA 37/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15705/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME.**

**OBJETO:** Registro de preço para Aquisição de refeições prontas (Marmitex) para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente do município de Figueirão/MS, anexo I do edital de **Licitação nº 17/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil reais, oitocentos e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 09 de setembro de 2024 á 09 de setembro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Cristiane Rodrigues de Freitas , pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024 .

Relação de itens da empresa:

| 2428 RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME |        |  |         |                |               |       |
|--|--------|--|---------|----------------|---------------|-------|
| Nr. Item   | Código | Descrição Produto  | Qtd     | Valor Unitário | Valor Total   | Marca |
| 1/1  | 10462  | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM "MARMITEX". A "MARMITEX" DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADA E ACONDICIONADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS. | 3300,00 | R\$ 17,8200    | R\$ 58.806,00 |       |

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 58.806,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 58.806,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

## EXTRATO DA ATA 35/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15545/2024

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **PAVCERTO ASFÁLTICO LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.777.789/0001-67.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto asfáltico usinado em saco de 25 kg (CBQU) a quente, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 35/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2024 à 08 de dezembro de 2025 .**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Maria Aparecida Guidugli Bartoletti, pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024 .**Relação de itens da empresa:**

| 3111     | PAVCERTO ASFALTOS LTDA |  |         |                |               |              |
|----------|------------------------|--|---------|----------------|---------------|--------------|
| Nr. Item | Código                 | Descrição Produto  | Qtd     | Valor Unitário | Valor Total   | Marca        |
| 1/1      | 15933                  | CONCRETO ASFALTICO USINADO EM SACO DE 25 KG CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CBUQ A BASE DE PEDRA E CAP 30/45), PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA USO SEM A NECESSIDADE IMPRIMAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS DILUENTES OU LIGANTES, COMPACTAÇÃO ATÉ MESMO PELO PRÓPRIO TRÁFEGO DE VEÍCULOS SOBRE O MATERIAL, PODENDO SER UTILIZADO EM DIAS CHUVOSOS E EM BURACOS COM ÁGUA. O PRODUTO POSSUI VALIDADE DE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 25 KG, ESTA EMBALAGEM OFERECE PROTEÇÃO PARA ESTOCAGEM EM LOCAL ABERTOOU FECHADO, DESDE QUE COBERTO | 3000,00 | R\$ 19,8800    | R\$ 59.640,00 | Asfalto Plus |

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 59.640,00

Valor Total de Produtos Licitados: R\$ 59.640,00

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MS SECURITY SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - LTDA.**OBJETO :** ACRESCENTAR 5,11% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Fonte do Recurso |  |
|------------------|--|
| 1500             | 05-02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.99 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ALDO DA SILVA RAMOS.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14824/2024.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E GENILDO ALVES DA SILVA – ME.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do Contrato Administrativo nº 26/2024, firmado entre as partes em 24 de abril de 2024. Importa o presente termo aditivo um acréscimo de R\$ 28.788,56(vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Cód. Reduzido | Fonte | Código Funcional | Projeto Atividade | Elemento de Despesa |
|---------------|-------|------------------|-------------------|---------------------|
| 97            | 500   | 05.001-12.782    | 2016              | 3.3.90.39.00.00     |

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro E Genildo Alves Da Silva.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº.** 15650/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** .

**Autorizo a contratação direta** , nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc, Lei Complementar Federal n 14.017/20, no âmbito do município de Figueirão/MS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**FORNECEDOR:** AGIL PARTICIPAÇÕES E SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA

**SECRETARIA:** DEPARTAMENTO DE CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2150

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

05.002-13.392.0005.2150-3.3.90.39.00.1719.00000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

**VALOR:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Determino :**

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 12 de Dezembro de 2024.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

**PROCESSO Nº 15830/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Polis Civitas Consultoria Administrativa LTDA - ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.131.176/0001-57 .

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa com prestação de serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2024, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2025 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2024, da Prefeitura de Figueirão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.690,00 (dez mil e seiscentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2024 à 09 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e José Geraldo Siscar pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº64/2024**

**PROCESSO Nº 15994/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa MG INOVARE LTDA , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.495.249/0001-58 .

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para aquisição de pallet para o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Figueirão-MS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 2021.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Aline Crislaine da Silva pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024****PROCESSO Nº 15797/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Evelyn Ferreira Jaime Miranda , inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.056.637/0001-20 .

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Eletrônica em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul .

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil e setecentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de dezembro de 2024 à 10 de março de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Evelyn Ferreira Jaime Miranda pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 PROCESSO Nº 8661/20220.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E Malheiros & Rios Representações e Capacitações LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por igual período do Contrato Administrativo 55/2022. Sendo empenhado o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais) o referido contrato foi firmado entre as partes em 07 de junho de 2022.

O reajuste do valor do Contrato Administrativo 55/2022, pelo IPCA em 4,47%, no valor de R\$ 2.360,16 ( dois mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos). Sendo empenhado o valor total de R\$55.160,16 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e dezesseis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

25-03.001-04.122.0003.2005-3.3.90.35.00.0.100

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E Marcelo malheiros do amaral.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024, ORIGINADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10816/2023.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E L.A DALLA PORTA JUNIOR LTDA – DEMAIS.

**OBJETO :** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 01 (um) mês do Contrato Administrativo 123/2024. O presente termo aditivo terá vigência de 02/12/2024 a 02/01/2025, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Fonte do Recurso |   |
|------------------|---|
| 20               | 20.06.002-10.302.0010.2120.3.3.90.30.00.36.1500 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2131/2024**

**PROCESSO Nº** 12093/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

V.R. FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 585,90 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.24.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA Nº. 11 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.***"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|            | FISCAL                         | SUPLENTE                | GESTOR                  |
|------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| SERVIDOR   | ANDRE NOGUEIRA BARBOSA         | JOSE VICENTE DE FREITAS | KASSIA DE SOUZA BARBOSA |
| CARGO      | CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS | CONTADOR                | GESTOR DE CONTRATOS     |
| SECRETARIA | GESTÃO                         | GESTÃO                  | GESTÃO                  |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|                    |   |
|--------------------|---|
| NÚMERO DO CONTRATO | 145/2024  |
| OBJETO             | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PALLET) PARA ATENDER O ALMOXARIFADO. |
| CONTRATADO         | MG INOVARE LTDA   |
| CNPJ Nº            | 22.495.249/0001-58  |
| VIGÊNCIA           | 11/12/2024 a 10/01/2025.  |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de dezembro de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA

**Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento****CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

JOSE VICENTE DE FREITAS

KASSIA DE SOUZA BARBOSA

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

**PORTARIA/SMAS/ Nº. 21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.***"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"***AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

|          | FISCAL                   | SUPLENTE                 | GESTOR                  |
|----------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| SERVIDOR | Andréia Lemes dos Santos | Silene Grisoste da Silva | Kassia de Souza Barbosa |
| CARGO    | Coordenadora do CRÁS     | Assessor I               | Gestor de Contratos     |

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

|            |  |
|------------|--|
| CONTRATO   | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024  |
| OBJETO     | O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Eletrônica em apresentações teatrais, apresentação em pessoas vivas (papai Noel), recreação, esculturas em balões e pinturas faciais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul. |
| CONTRATADO | EVELYN FERREIRA JAIME MIRANDA  |
| CNPJ Nº    | 25.056.637/0001-20   |
| VIGÊNCIA   | Início em 11/12/2024 e encerramento em 10/03/2025  |

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 13 de dezembro de 2024

GEORGE BARBOSA CARRIJO

**Secretário Municipal de Assistência Social**

Decreto P/nº. 069, de 23/07/2024

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ANDREIA LEMES DOS SANTOS**

**SILENE GRISOSTE DA SILVA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Roseli Martins Ferreira

### PORTARIA P/Nº 091, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 01.220, portador da cédula de identidade RG nº. 001.\*\*\*.\*\*2 SEJUS/MS, CPF n. 039.\*\*\*.\*\*\*-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, conforme protocolo n. 6029/2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Agente de Fiscalização de 3 Obras, provido anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão**

### RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os dias e horários de funcionamento administrativo desta Câmara Municipal no período do recesso de Parlamentar.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Figueirão/MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, e**

Considerando o recesso parlamentar durante período de 13 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, conforme disposições regimentais;

Considerando o pouco fluxo de cidadãos no recinto da Câmara durante o recesso parlamentar;

Considerando, enfim, a pouca necessidade de permanência de funcionários no período de recesso legislativo.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Decretar recesso funcional integral nos trabalhos deste Poder Legislativo no período de 01 de janeiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, com interrupção de todas as suas atividades administrativas, exceto em caso de trabalho emergencial e processos licitatórios em andamento.

Art. 2º. Em caso de necessidade emergencial, ou convocação de Sessão Extraordinária, pelo chefe do Poder Executivo

Municipal ou por este Poder Legislativo, por seus integrantes e na forma regimental, os funcionários e vereadores serão devidamente convocados para os trabalhos necessários.

Art. 3º. As disposições desta Resolução poderão ser suspensas a critério da totalidade da Mesa Diretora, editora da mesma.

Art. 4º. Cópias da presente Resolução serão encaminhadas à Prefeitura Municipal, órgãos públicos e entidades com sede na cidade e afixada nas portas de entrada do prédio da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário de Deliberações Vereador Italino Moreira Geraldino, 13 de dezembro de 2024.**

**Ver<sup>a</sup>. Flávia Maria Bravo Ferreira**

**Presidente**

**Ver. Abadio Ribeiro da Rocha**

**Vice-Presidente**

**Ver. Juliano Nogueira de Souza**

**1º Secretário**

**Ver. Renata Rezende Mortari**

**2ª Secretária**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação nº 21/2024, Processo nº 116/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA CENTRAL DESTES MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, DE FORMA EMERGENCIAL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

**Empresa:** I9 PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA, **CNPJ** nº 38.353.550/0001-67, **no valor de R\$ 23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais)

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 13 de dezembro de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Clarindo da Silva Pires

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 515/2024 Em, 13 de Dezembro de 2024.****"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

| Mtr  | Nome                             | Cargo  | Símbolo |
|------|----------------------------------|--|---------|
| 2120 | Adrielle Romero Além de Lima     | Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde         | DAS 6   |
| 1573 | Creni Ângelo da Silva            | Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde         | DAS 6   |
| 1923 | Maria Aparecida Montovani Molina | Assessor do Departamento de Atenção Primária à Saúde         | DAS 6   |
| 2117 | Franks da Silva Ferreira         | Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas | DAS 4   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/12/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 516/2024 Em, 13 de Dezembro de 2024.****"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **MARIANNE POIATTO GRANDINBETTI LEMES**, matrícula 1919, Categoria XIV - A, Nível 3, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Declara a vacância do cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora ora exonerada.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Secretaria de Finanças e Planejamento****ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte de Recurso 1.540-0000**

|  |              |
|--|--------------|
| Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2023    | 7.209.707,92 |
| Arrecadação de Dezembro a Dezembro de 2023   | 811.972,88   |
| Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2024    | 8.357.830,32 |
| Previsão da receita para o exercício de 2024 | 9.000.000,00 |

**Cálculo da Taxa de Incremento:**

|                            |   |         |
|----------------------------|---|---------|
| $\frac{\Delta}{\Lambda} =$ | $\frac{\text{Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2024}}{\text{Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2023}}$ |         |
| $\frac{\Delta}{\Lambda} =$ | $\frac{8.357.830,32}{7.209.707,92}$   | 115,92% |

**Receita de Setembro a dezembro de 2023 X  $\frac{\Delta}{\Lambda}$** 

|  |   |            |               |
|--|---|------------|---------------|
| 811.972,88   | X | 115,92%    | 941.276,90    |
| 811.972,88   | + | 941.276,90 | 1.753.249,78  |
| Receita Prevista - Fonte de Recurso 1.605 para 2024                          |   |            | 9.000.000,00  |
| 1 - Arrecadação de Janeiro a Agosto de 2024                                  |   |            | 8.357.830,32  |
| 2 - Arrecadação de Setembro a dezembro de 2023 aplicada a taxa de incremento |   |            | 1.753.249,78  |
| TOTAL (1 + 2)  |   |            | 10.111.080,10 |

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

|   |                     |
|---|---------------------|
| Provável excesso de arrecadação                 | <b>1.111.080,10</b> |
| Excesso de arrecadação utilizado no ano de 2024 | -                   |
| <b>Total excesso de arrecadação ano 2024</b>    | <b>1.111.080,10</b> |

IVONE AP GHIZONI DE SOUZA

CRC/MS 011235-0-8

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$906.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |  | <b>906.000,00</b> |
|----|-----|-----------------------|--|-------------------|
| 02 | 05  | 02                    | FUNDEB   |                   |
|    | 218 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 165.000,00        |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |
|    | 219 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 15.000,00         |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |
|    | 220 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 235.000,00        |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |
|    | 221 | 12.361.0401.2001.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 120.000,00        |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |
|    | 233 | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 70.000,00         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |
|    | 234 | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 | 5.000,00          |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | F.R.: 1 540 1070  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |                   |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|    |     |                       |  |  |                  |  |
|----|-----|-----------------------|--|--|------------------|--|
| 02 | 05  | 02                    | FUNDEB   |  |                  |  |
|    | 235 | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 |  | 40.000,00        |  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         |  | F.R.: 1 540 1070 |  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |                  |  |
|    | 236 | 12.365.0401.2026.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 |  | 50.000,00        |  |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |  | F.R.: 1 540 1070 |  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |                  |  |
|    | 247 | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 |  | 76.000,00        |  |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |  | F.R.: 1 540 1070 |  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |                  |  |
|    | 249 | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 |  | 80.000,00        |  |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                         |  | F.R.: 1 540 1070 |  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |                  |  |
|    | 250 | 12.365.0401.2028.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                                 |  | 50.000,00        |  |
|    |     | 3.1.91.13.00          | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  |  | F.R.: 1 540 1070 |  |
|    |     | 1 540 1070            | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  |                  |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|  |                   |                   |
|--|-------------------|-------------------|
|  |                   | <b>906.000,00</b> |
|  | Fontes de Recurso |                   |
|  | 540 1070          | 906.000,00        |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$33.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |  |  |                  |
|----|-----|-----------------------|--|--|------------------|
|    |     |                       |  |  | <b>33.500,00</b> |
| 02 | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |  |                  |
|    | 103 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC |  | 10.000,00        |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | F.R.: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |  |                  |
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |  |                  |
|    | 201 | 12.361.0401.2066.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                 |  | 10.000,00        |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | F.R.: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos              |  |                  |
|    | 214 | 12.365.0401.2067.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                 |  | 8.000,00         |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |  | F.R.: 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos              |  |                  |
| 02 | 07  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |  |                  |
|    | 456 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA           |  | 2.500,00         |
|    |     | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS    |  | F.R.: 1 500 1002 |
|    |     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos              |  |                  |
|    | 457 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA           |  | 3.000,00         |
|    |     | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS                              |  | F.R.: 1 500 1002 |
|    |     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos              |  |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

Anulação:

|     |                       |   |  |            |     |      |  |
|-----|-----------------------|---|--|------------|-----|------|--|
| 02  | 05                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                 |            |     |      |  |
| 184 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                    |  | -8.000,00  |     |      |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 1001 |  |
|     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |
| 189 | 12.361.0401.2065.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                    |  | -4.800,00  |     |      |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 1001 |  |
|     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |
| 205 | 12.365.0401.1004.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                    |  | -5.200,00  |     |      |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 1001 |  |
|     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |
| 02  | 07                    | 01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                         |            |     |      |  |
| 459 | 10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA              |  | -4.488,45  |     |      |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 1002 |  |
|     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |
| 462 | 10.122.0601.2042.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA              |  | -1.011,55  |     |      |  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 1002 |  |
|     | 1 500 1002            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |
| 02  | 08                    | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |            |     |      |  |
| 625 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP    |  | -10.000,00 |     |      |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | F.R. Grupo:                                      | 1          | 500 | 0000 |  |
|     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                 |  |            |     |      |  |

**-33.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual aquisição de um veículo novo, zero KM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi (MS), visando a melhoria e renovação na frota municipal de saúde, especificamente na atenção especializada, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/12/2024 às 08:00 horas do dia 27/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual Aquisição de insumos e materiais hospitalares padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição com entrega parcelada, para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal, conforme Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos**

**DA SESSÃO PÚBLICA****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/12/2024 às 08:00 horas do dia 27/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 27/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 27/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

## Departamento de Compras e Licitações

## ..AVISO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

## PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 16/12/2024 às 08:00 horas do dia 27/12/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27/12/2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/12/2024.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 414/2023

Processo Administrativo Nº. 214/2023

Convite Nº. 011/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo acréscimo na quantidade de produtos e serviços conforme apresentados pela secretaria, alterando assim a CLAUSULA PRIMEIRA do contrato .

Do Valor do Aditivo: R\$ 17.920,65 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) .

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 267.856,57 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Da Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007.1222 Manutenção da Estrutura dos Serviços Públicos da Saúde

4.4.90.51.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1002

Ficha 575

R\$ 17.920,65 (dezessete mil, novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 04 de dezembro de 2024.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Argemiro José Folle Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 178/2024

Processo Nº. 064/2024

Pregão Presencial Nº. 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa SANTOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MOTOS LTDA .

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais) .

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0300.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Fonte 1.500.1002

Ficha 496

R\$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0300.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1002

Ficha 499

R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024 .

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Edu Candido dos Santos pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 315/2024

Processo Nº. 138/2024

Pregão Eletrônico Nº. 055/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa SANAVITA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA .

Do Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Termo Aditivo: R\$ 51.151,80 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 281.911,80 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

Da Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.01 Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0300.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Fonte 1.500.1002

Ficha 497

R\$ 51.151,80 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 03 de dezembro de 2024.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Nair Gonçalves pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 296/2024

Processo Nº. 127/2024

Concorrência Pública Nº. 007/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa E. MELO ARCE – ME.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da execução da obra e serviços do referido contrato.

Das Prorrogações: Fica prorrogado por mais 120 dias o prazo para execução das obras e serviços .

Da Vigência da Execução da Obra: De acordo com o solicitado pela contratada para prorrogação da vigência para execução das obras e serviços que é mais 120 dias, passa a ser contado da seguinte forma: 20/11/2024 até 19/03/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 05 dezembro de 2024.

Assinam: Cecilia Welter Ledesma pela Contratante e Eresnaldo Melo Arce pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 390/2024

Processo Administrativo Nº. 092/2024

Concorrência Pública Nº. 001/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio dos valores do contrato devido ao acréscimo de mais produtos para aumentar a espessura do recapeamento, conforme solicitado pela Secretaria.

Do Percentual do Reequilíbrio: Será acrescido o percentual de pouco mais de 0,438% nos valores do contrato para que o mesmo fique reequilibrado.

Do Valor do Aditivo: R\$ 45.213,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R\$ 10.354.991,41 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Da dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.451.1010-1020 Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares

4.4.90.51.99 Outros Obras e Instalações

Fonte 1.701.0000

Ficha 381

R\$ 45.213,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 02 de dezembro de 2024.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkowski Maciel Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

## Prefeitura de Iguatemi

## LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2024

“ALTERA O ANEXO I, TABELA 1, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2015”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **Considerando** as alterações a serem promovidas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, através do desmembramento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, com a criação de pastas específicas e estratégicas nas áreas de meio ambiente e cultura e turismo;

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, Tabela 1, da Lei Complementar nº 077/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2024**

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2015**

ANEXO I - TABELAS POR GRUPO OCUPACIONAL  
TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL I – GERÊNCIA, DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

| SÍMBOLO | CARGOS                    | Nº DE VAGAS | VENCIMENTO |           | QUALIFICAÇÃO  | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---------------------------|-------------|------------|-----------|---|-----------------------|
|         |                           |             |            | SUBSÍDIO  |   |                       |
| DAS 1   | Secretário Municipal      | 11          |            | Subsídio  | Nível Superior ou Médio com experiência administrativa comprovada                                     | 40 horas              |
| DAS 1   | Controlador Interno       | 01          |            | 12.396,83 | Nível Superior completo (bacharelado) em Administração de Empresas, ou Ciências Contábeis, ou Direito | 40 horas              |
| DAS 1   | Procurador Jurídico       | 01          |            | 10.348,37 | Formação Superior em Direito (Ciências Jurídicas) com inscrição na OAB/MS                             | 20 horas              |
| DAS 2   | Assessor Jurídico         | 01          |            | 6.467,73  | Formação Superior em Direito (Ciências Jurídicas) com inscrição na OAB/MS                             | 40 horas              |
| DAS 2   | Assessor de Comunicação   | 01          |            | 5.945,75  | Nível Superior ou experiência comprovada  | 40 horas              |
| DAS 2   | Assessor de Gabinete I    | 03          |            | 5.945,75  | Ensino Médio Completo   | 40 horas              |
| DAS 2   | Assessor de Gabinete II   | 03          |            | 3.492,58  | Ensino Médio Completo   | 40 horas              |
| DAS 2   | Assessor de Gabinete III  | 20          |            | 1.940,27  | Ensino Fundamental Completo   | 40 horas              |
| DAS 3   | Chefe de Departamento I   | 16          |            | 5.945,75  | Ensino Médio Completo   | 40 horas              |
| DAS 4   | Chefe de Departamento II  | 10          |            | 4.130,72  | Ensino Fundamental Completo   | 40 horas              |
| DAS 5   | Chefe de Departamento III | 12          |            | 3.442,26  | Ensino Fundamental Incompleto   | 40 horas              |

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

## Prefeitura de Iguatemi

## LEI Nº 2.561/2024

“ALTERA A LEI Nº 2.378/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.378, de 16/12/2021, que dispõe a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

**Art. 4º.** ...

**X – o desenvolvimento de ações que possibilitem a todos o acesso à educação, esporte, cultura, arte, lazer e à preservação e visitação do patrimônio histórico e turístico.**

...

**Art. 7º.** ...

...

**II - ...**

**Conselho Municipal de Assistência Social;**

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDRI;**

**Conselho Municipal de Educação;**

**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;**

**Conselho Municipal de Saúde;**

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;**  
**Conselho Municipal Antidrogas – COMAD;**  
**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima ou equivalente;**  
**Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;**  
**Conselho Municipal do Idoso-CMID;**  
**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;**  
**Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;**  
**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;**  
**Comitê de Mobilização Social Contra a Dengue;**  
**Comissões e Comitês Municipais de Programas Sociais;**  
**Defesa Civil.**

...

**V – ...**

**a - Secretaria Municipal de Saúde:**

**a.1 – Departamento de Planejamento e Apoio Técnico-Administrativo;**

**a.2 – Departamento de Atendimentos de Urgências e Emergências;**

**a.3 – Departamento de Atenção Primária à Saúde;**

**a.4 – Departamento de Vigilância em Saúde;**

**a .5 – Departamento de Vigilância Sanitária;**

...

**b – ...**

**b .5 – Departamento de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa.**

...

**d – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

**d.1 – Departamento de Desenvolvimento Econômico;**

**d.2 – Departamento de Agricultura e Pecuária;**

**d.3 – Departamento de Atenção aos Assentamentos e Pequenos Produtores Rurais.**

**e – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:**

**e.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;**

**e.2 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;**

**e.3 – Departamento de Obras e Serviços Rurais;**

**e.4 – Departamento de Manutenção e Conservação das Máquinas e Veículos Públicos.**

**f – Secretaria Municipal de Esportes:**

**f.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;**

**f.2 – Departamento de Esportes.**

**g – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**g.1 – Departamento de Apoio Técnico-Administrativo;**

**d.2 – Departamento de Meio Ambiente;**

**h – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**f.1 – Departamento de Cultura;**

**f.2 – Departamento de Turismo.**

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

...

#### **SEÇÃO XII**

##### **Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**Art. 22. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico incumbe os projetos e implementação de políticas para o desenvolvimento econômico, da ciência e da tecnologia; aperfeiçoar e ampliar as relações do município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; dar apoio e incentivo à comunidade empresarial e estimular o desenvolvimento econômico rural através do fomento das atividades agropecuárias do Município, estimulando a exploração de suas potencialidades e viabilizando a atração de investimentos para o setor produtivo rural, com planejamento e organização; apoiar ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE no atendimento ao trabalhador através de cadastramento, informações sobre o mercado de trabalho, fornecimento de subsídios ao sistema educacional e para a formação de mão-de-obra qualificada; promover parcerias com instituições de ensino profissionalizante visando à qualificação dos trabalhadores para atender a demanda de mercado; prestar atendimento específico aos assentamentos e pequenos produtores rurais, de acordo com as suas necessidades e potencialidades, sob a coordenação**

do Chefe do Executivo Municipal.

### SEÇÃO XIII

#### Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Art. 23.** À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer incumbe promover, de forma permanente, o esporte, a cultura e o lazer a nível municipal, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, realizar a normatização e o controle das atividades desportivas, culturais, recreativas e de lazer, promover medidas e estabelecer diretrizes objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, da cultura, do lazer e dos eventos correspondentes, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida, promover medidas e ações conjuntas, entre as secretarias e os diversos órgãos da administração pública, voltadas para o esporte, cultura e o lazer, efetivar a promoção de eventos desportivos e culturais com objetivos definidos e comprometidos com os programas locais, incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem-estar social a todos os públicos, promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, esportivos e recreativos, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos, executar outras atividades afins.

### SEÇÃO XIV

#### Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Art. 23-A.** À Secretaria Municipal de Meio Ambiente incumbe a formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente, análise e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente, articulação e coordenação dos planos e atividades relacionados à área ambiental em nível municipal, promoção de ações de educação ambiental, controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação e uso racional dos recursos naturais, desenvolvimento de projetos de conservação e recuperação do meio ambiente, das áreas de preservação ambiental do Município e demais atividades relacionadas às questões ambientais.

#### Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Art. 23-B.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo incumbe promover, de forma permanente a cultura a nível municipal, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, realizar a normatização e o controle das atividades culturais, promover medidas e estabelecer diretrizes objetivando atingir as metas propostas para o fomento da cultura e dos eventos correspondentes, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida, promover medidas e ações conjuntas, entre as secretarias e os diversos órgãos da administração pública, voltadas para a cultura e o turismo, efetivar a promoção de eventos e projetos culturais e turísticos com objetivos definidos e comprometidos com os gramas locais, incentivar a cultura participativa como forma de promoção de lazer e bem-estar social a todos os públicos, promover a utilização adequada dos espaços públicos destinados a eventos culturais, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos, planejar, coordenar e executar programas, eventos e atividades turísticas, apoiar as iniciativas da comunidade voltadas às atividades turísticas, divulgar o Município e suas potencialidades turísticas em âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

...

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.378/2021, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

O Anexo Único pode ser acessado em: <http://iguatemi.ms.gov.br/uploads/legislacao/2.378-2021-ORGANOGRAMA.pdf>

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024

**“ALTERA A TABELA 2, DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2005”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - A Tabela 2, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2024**

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 016/2005

TABELA 2 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PROFESSOR

| SÍMBOLO | CARGOS                                    | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO   | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|---|-------------|--|-----------------------|
| EDU     | Professor de Educação Infantil            | 43          | DE ACORDO COM O NÍVEL DE CAPACITAÇÃO DEFINIDO NO ANEXO II DA LC 016/2005 | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Educação Especial            | 09          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | 55          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Ciências                     | 04          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Arte                         | 04          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Educação Física              | 09          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Geografia                    | 03          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de História                     | 04          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Língua Estrangeira           | 06          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Matemática                   | 03          |  | 20 horas              |
| EDU     | Professor de Língua Portuguesa            | 05          |  | 20 horas              |

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****LEI Nº 2.562/2024**

**“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI, ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I****DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no art. 206, VI da Constituição Federal, artigos 3º, inciso VIII e 14 da Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (novo FUNDEB) e arts. 126 a 129 do Estatuto dos Servidores da Educação, fica regulamentada a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi-MS.

**Art. 2º.** A Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino será exercida, na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes princípios:

**I** – Participação da Comunidade Escolar, compreendida pelos profissionais da educação, servidores de apoio, pais e alunos, na formulação dos projetos político-pedagógicos e quaisquer debates acerca dos currículos escolares, planos de gestão escolar e propostas de adequação de diretrizes curriculares.

**II** – Transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

**III** – Participação dos pais e alunos na vivência da proposta pedagógica da escola;

**IV** – Respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

**V** – Garantias do cumprimento da proposta curricular, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – Eficácia no uso dos recursos públicos;

**VII** – Garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

**VIII** – Compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Plano Municipal de Educação;

**IX** – Cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano, atendendo o calendário escolar organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;

**X** – Conhecimento e respeito aos mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da escola, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação.

**CAPÍTULO II****DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR****Seção I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º.** A gestão das unidades escolares será exercida por diretores e vice-diretores designados pelo Prefeito, na forma regulamentada por esta lei, observadas as disposições dos arts. 126 a 129 da Lei Complementar nº 018/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação), do art. 6º da Lei Complementar nº 016/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração) e art. 9º da Lei nº 1.845/2015 (Plano Municipal de Educação).

**§ 1º** - O professor interessado em exercer a função deve atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser ocupante de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

**II** - Comprovar formação de nível superior, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, garantindo nesta formação a base nacional comum;

**III** - Contar, no mínimo, com três anos de efetivo exercício em:

- a) cargo ou função de Profissionais de Educação;
- b) sala de aula.

**IV** - Ser aprovado em avaliação de mérito e desempenho nos termos desta Lei;

**V** - Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional, comprovado mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - Dispor de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva à escola, conforme o funcionamento da unidade escolar;

**VII** - Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos três anos que antecedem a sua designação;

**VIII** - Não ter condenação por ato de improbidade administrativa, salvo se já cumprida integralmente a pena.

**§ 2º.** É vedada à designação de Professor convocado para o exercício de função de diretor ou vice-diretor escolar, ainda que provisoriamente.

**Art. 4º.** A inscrição do professor interessado em realizar o Curso de Formação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de ficha própria de inscrição e da comprovação dos requisitos exigidos na presente Lei.

**P. Único.** Os prazos, demais exigências e informações serão definidos em regulamentação própria, por meio de Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, cujos atos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS e no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º.** O professor interessado em exercer a função de direção escolar deverá observar atentamente aos critérios e requisitos estabelecidos nos arts. 126 a 129 da Lei Complementar Municipal de nº 018/2005 e nesta Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

## Seção II

### DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

**Art. 6º.** A avaliação de mérito e desempenho para o exercício da função de diretor escolar, critério que norteará a gestão democrática nas escolas municipais como fundamento de uma educação de qualidade, será realizada mediante participação em Curso de Formação em Gestão Escolar.

**Art. 7º.** O Curso de Formação em Gestão Escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá contemplar as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e relacional, sendo considerado aprovado o professor com frequência de 100% (cem por cento) da carga horária ofertada.

**§ 1º.** O professor interessado poderá ainda ser submetido a avaliação objetiva sobre os conhecimentos obtidos na capacitação, exigindo-se para aprovação no mínimo 60 pontos, cumulativamente com o disposto no caput.

**§ 2º.** Os interessados que atenderem as condições desta Lei e demais legislação de regência, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que deverá divulgar listagem com esses nomes no Diário Oficial do município.

**§ 3º.** A lista com a relação de professores aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho terá validade de 3 (três) anos, a contar de sua publicação, expedindo-se a correspondente certificação ao professor.

**§ 4º.** Os aprovados na avaliação e mérito e desempenho estarão habilitados a exercer a função de diretor e vice-diretor escolar.

**§ 5º.** Os recursos oriundos do processo de avaliação de mérito e desempenho serão interpostos perante a Secretaria Municipal de Educação ou Comissão designada para este fim, nos prazos e na forma previstos em Edital.

## Seção III

### DA FUNÇÃO DE DIRETOR

**Art. 8º.** O Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:

**I** - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;

**II** - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão Escolar - PGE, observadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Submeter o Plano de Gestão Escolar - PGE da unidade escolar à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão Escolar - PGE, nele incluídos as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando a melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;

**V** - Manter arquivados, em dia, e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP e o Plano de Gestão Escolar - PGE;

**VI** - Organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as atribuições de cada um e recomendações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo cadastro atualizado com o registro dos servidores lotados no estabelecimento;

**VII** - Manter atualizado os bens públicos no patrimônio, zelando pela sua conservação, em conjunto com os demais colaboradores e usuários;

**VIII** - Acompanhar a frequência de alunos e professores;

**IX** - Comunicar aos pais quando a ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;

**X** – Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

**XI** – Fornecer as informações requeridas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;

**XII** – Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;

**XIII** – Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;

**XIV** – Responder, nos termos da legislação pertinente, por todos os atos e omissões no exercício desta função, sujeitando-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo;

**XV** – Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assumam obrigação de natureza pecuniária;

**XVI** – Manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

**XVII** – Aderir e executar os programas e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

**§ 1º.** A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas pertinentes à administração dos estabelecimentos de ensino, cabendo ao Diretor Escolar zelar pelo seu fiel cumprimento.

**§ 2º.** A unidade escolar não poderá executar projetos e programas sem o conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º.** O Diretor terá autonomia na gestão pedagógica da unidade escolar, devendo ser assegurado:

**I** – O cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e estratégias emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

**II** – A atualização anual do Plano de Gestão Escolar – PGE;

**III** – A utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, bem como na determinação de critérios para formação de turmas, de acordo com orientações e normas da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** – A aplicação de avaliações diagnósticas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola.

**Art. 10.** As ações do Plano de Gestão Escolar – PGE, referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional, serão elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, atendendo aos anseios da comunidade escolar.

**Art. 11.** O Diretor Escolar poderá ter seu desempenho avaliado segundo critérios e procedimentos regulamentados em norma própria.

#### Seção IV

##### DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - PPP

**Art. 12.** O Projeto Político Pedagógico – PPP, instrumento de autonomia da Escola, é o documento específico que contém todas as normas, deliberações administrativas e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.

**§ 1º.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor.

**§ 2º.** Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico - PPP, inserindo regras locais adequadas à realidade da comunidade e dos alunos.

#### Seção V

##### DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

**Art. 13.** O professor que irá exercer a função de Diretor Escolar, antes de ser designado, deverá elaborar Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação, apresentando-o ao Prefeito e à Secretaria Municipal de Educação para avaliação.

**§ 1º.** O Plano de Gestão Escolar – PGE deve estabelecer o plano de matrícula, critérios de formação de turmas, número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:

**a)** A identificação da escola;

**b)** Introdução e justificativa;

**c)** Objetivos geral e específicos;

**d)** Diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e contábil;

**e)** Metas programadas, contendo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;

**f)** Proposta de critérios de avaliação do plano elaborado;

**g)** considerações finais;

**h)** Referências;

**i)** Outras observações necessárias.

**§ 2º** O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá respeitar, no couber, o calendário escolar e o edital de matrículas

organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º** O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá respeitar o Sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município.

**Art. 14.** O Plano de Gestão Escolar – PGE deve se atentar às atribuições do Diretor Escolar previstas na legislação municipal, cabendo a este ainda:

**I** – Zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e demais instrumentos pedagógicos da escola;

**II** – Supervisionar os atos e assinar todos os documentos relativos à vida escolar;

**III** – Realizar requerimentos de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria Municipal de Educação para providências e encaminhamentos, comunicando eventuais irregularidades.

**IV** – Coordenar e controlar o uso racional dos materiais e insumos básicos.

### CAPÍTULO III

#### DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 15.** O Diretor Escolar é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.

**P. Único.** Compete ao Diretor Escolar encaminhar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, casos de professores que não possuam habilidades e conhecimentos adequados para o desempenho de suas funções, desde que esgotadas todas as possibilidades de intervenção pedagógica e administrativa pela Escola.

**Art. 16.** A supervisão das escolas pela Secretaria Municipal de Educação será exercida por meio dos técnicos, coordenadores e diretores que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O professor que não atender os critérios estabelecidos na presente Lei e demais regulamentos não será apto ao exercício da função de diretor e vice-diretor escolar.

**Art. 18.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas em qualquer fase dos processos avaliação de mérito e desempenho ou designação, ainda que posterior, acarretará a sua exoneração.

**Art. 19.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.144/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

#### Prefeitura de Iguatemi PORTARIA Nº 540/2024

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para análise das amostras dos uniformes escolares a serem adquiridos pelo Município através do Processo Licitatório nº 244/2024, Pregão Eletrônico nº 112/2024, abaixo nominados:

**1 – Rosangela Socovski Ferragem**

Secretária Municipal de Educação;

**2 – Enir dos Santos Ribeiro**

Chefe de Departamento I;

**3 – Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino**

Professora.

**II** - Após o julgamento das propostas, as amostras serão analisadas mediante apresentação pelo(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, conforme modelos do Termo de Referência, devidamente embaladas, para verificação pela Comissão ora designada, observadas as disposições do item 16 Edital de Licitação e item 5 do Termo de Referência, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

6. Da apresentação: O licitante vencedor deve enviar os itens de amostra em até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão, em embalagem contendo etiqueta que identifique o nome do proponente e o item no pregão, acompanhados de ficha técnica, marca e descrição completa do item, que deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Iguatemi - MS, sito na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, no horário de expediente;

Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência e Edital, espe-

cialmente no que se refere à matéria prima, marcas, modelos, formatos, tamanhos, quantidades, cores, gramatura, segurança e demais detalhes solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;

Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos;

Da matéria prima: os materiais e tecidos empregados devem atender as especificações do Edital;

Do acabamento: as partes, peças, materiais e detalhes devem estar íntegros, montados e alinhados corretamente em suas junções, capas, tampas, etc, e devem ser feitos de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos danificados, falhados, rompidos ou soltos;

Das dimensões: Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital, sendo permitida uma margem de tolerância de até 3% para mais ou para menos.

**III** - Verificando-se o atendimento às especificações técnicas em conformidade com o disposto no inciso anterior, Termo de Referência e Edital, a comissão elaborará relatório de análise que será utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para homologação e adjudicação do resultado final ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**IV** - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

**V** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

Prefeito

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 13 de dezembro de 2024, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Governo Federal, referente ao exercício 2023.

**Art. 2º** - Aprovar o Relatório do Demonstrativo – Serviços/Programas do Governo Federal, referente ao exercício 2023.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 13 de dezembro de 2024.

**GISLAINE DIAS CAMARGO RAMOS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA

## LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 092/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mesas para impressoras, em atendimento a proposta nº 11179976000124001 do Ministério de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedores: MARBA COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 49.776.241/0001-16,

VALOR TOTAL: R\$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).

| ITEM        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1           | MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO; TAMPO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMO DE 50X40X70CM " | UN    | 3      | MADU  | 410,00         | 1.230,00    |
| VALOR TOTAL |  |       |        |       | R\$ 1.230,00   |             |

Japorã/MS, 13 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A PROCESSO Nº 094/2024

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

OBJETO : Contratação de empresa visando a prestação de serviços de instalação, montagem, desmontagem, iluminação e manutenção de decoração natalina, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizados em diversos locais do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**VENCEDOR: WM ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ: 28.418.585/0001-83 .

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

Japorã/MS, 13 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

## LICITAÇÃO

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada visando a aquisição de notebooks e impressoras, incluso garantia on-site, para atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência " .

**DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 12 de dezembro de 2024, encaminhado à Pregoeira por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido.

### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A empresa apresenta o seguinte esclarecimento:

**As marcas de referência serão obrigatórias para propostas de preço anexadas, ou poderá ser outra marca desde que atenda descrição do item?**

Conforme estipulado no tópico 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as empresas interessadas deverão ofertar propostas com as marcas citadas e/ou equivalentes, sendo de responsabilidade da empresa a comprovação de tal equivalência/superioridade.

Nesse contexto, a empresa poderá ofertar outras marcas, desde que comprove, em sua proposta de preços, que tais marcas são equivalentes ou superiores às marcas de referência, se atentando também em cumprir os descritivos mínimos solicitados.

Japorã/MS, 13 de dezembro de 2024.

**DIEIGA GÓES COELHO**

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 335/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 186/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. RAMONA DE SOUZA CARDOZO**, matrícula 3688-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 278/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 218/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARILENE CHAVES VAREIRO**, matrícula 3580-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 175/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 046/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. JAQUELINE RIBEIRO MACHADO**, matrícula 2068-2.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 221/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 084/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. PABLO VALIENTE DA SILVA**, matrícula 2492-3.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 134/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 111/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ANDREA APARECIDA CACERES MACHADO**, matrícula 3241-7.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 238/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 056/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SIRLENE DUARTE MARTINEZ**, matrícula 613-35.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 174/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 057/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. JANAINA CABRAL CASTELLANI GRUBERT**, matrícula 2571-9.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 186/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 090/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LEIDE NARA FERREIRA MENDONÇA**, matrícula 4091-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 162/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 064/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ERIKA LAURA GOMES GONÇALVES CRUZ**, matrícula 1719-28

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 184/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 059/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LAUDISON ANTONIO MACIEL DE LIMA**, matrícula 1084-35.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 145/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 037/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. CLAUDIA LIGIA SIQUEIRA RIBAS SALAZAR**, matrícula 3174-18.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 147/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 067/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CRISTHYANNE EVANGELISTA TEIXEIRA ASPET**, matrícula 3410-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 154/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 062/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. EDILENE BATISTA SIQUEIRA**, matrícula 1247-53

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 179/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 070/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. JULIANA DUTRA LEITE**, matrícula 3396-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 166/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 017/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. EVA CRISTALDO DOS REIS**, matrícula 2251-30.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 196/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 011/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LUIZ CARLOS LUCIANO**, matrícula 2927-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 146/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 009/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CREUZA FARIA CANDIA**, matrícula 2855-7.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 197/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 012/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LUZIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO**, matrícula 1251-14.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 155/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 114/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. EDMARA VIEIRA GOMES**, matrícula 2415-3

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 239/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 014/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SOLANGE APARECIDA PEREIRA**, matrícula 1487-15.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 229/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 015/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ROSENILDA BENITES**, matrícula 2080-16.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 188/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 034/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LIDIANE PAULA BRANDAO**, matrícula 2288-12.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 153/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 055/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. DEYSE VERISSIMO MACHADO FRANCO**, matrícula 990-67

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 243/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 026/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. VALDINEI ELIAS DOS SANTOS**, matrícula 3549-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 191/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 027/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LOURDES ROLA MAIDANA**, matrícula 975-58.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 334/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 176/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARCIA DE PASSOS MENDONÇA**, matrícula 3491-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 135/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 054/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ANDREA RODRIGUES GUIMARAES CUELLAR**, matrícula 3404-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 169/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 033/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. GEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 3476-5.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 129/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 060/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ALESSANDRA CAVALHEIRA VIEIRA**, matrícula 1716-20.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 237/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 044/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SHIRLEI ALBERTI**, matrícula 2996-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 183/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 048/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. KYRLA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 1128-58.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 159/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 052/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ENIR SERPA DE SOUZA**,  
matrícula 3422-3

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 193/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 035/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LUCIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula 1366-11.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 219/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 126/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ODILSON MENEZES CUNHA**, matrícula 3408-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 207/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 083/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARINEZ APARECIDA FERNANDES TORRES**, matrícula 2215-5.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 128/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 040/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ALBERTO KERLY PEREIRA CAVALHEIRO**, matrícula 2199 - 21.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço do **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 182/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 081/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. KLEUBER COELHO DA COSTA**, matrícula 3555-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 144/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 038/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. CLAUDIA GREGORIO DA ROCHA**, matrícula 1479-27.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 167/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 013/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. FABIANA DOS SANTOS CHAVES BERNARDO**, matrícula 2025-22.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 232/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 080/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SANDRA CORREA**, matrícula 1972-9.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 158/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 043/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ELIZETE SANTOS DA SILVA GAMA**, matrícula 3242-20

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 276/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 203/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SUELY GOMES**, matrícula 4338-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 266/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 150/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SONIA MARTINEZ**, matrícula 3061-5.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 267/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 145/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. GABRIELLE CAMPARA CORREA**, matrícula 3558-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 270/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 201/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. FRANCIELLY PEREIRA VAZ SOARES**, matrícula 3750-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 269/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 144/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. TANIA MARA PEREIRA SERPA**, matrícula 3557 - 2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 271/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 313/2023 – celebrado em 09 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARLY ANY CACERES DE JESUS**, matrícula 3770-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 272/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 198/2023 – celebrado em 06 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARIA DE FATIMA XIMENES**, matrícula 2539-4.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 275/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 336/2023 – celebrado em 14 de abril de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. JALYNE SILVA BENITES**, matrícula 4412-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 280/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 216/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ANA PAULA DA COSTA CRISTALDO**, matrícula 3586-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 264/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 146/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ALISSANDRA VARGAS ARECO**, matrícula 2315-9.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 279/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 163/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 3562-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 295/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 165/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. JANAINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula 3281-8.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 294/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 178/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. CLENIR APARECIDA MOLINA**, matrícula 2191-18.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 296/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 179/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SILVIA GREFE DE OLIVEIRA**, matrícula 2384-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 297/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 180/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SONY ELIZETE SILVA DE DEUS**, matrícula 3247-18.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 301/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 174/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ERIKA RENATA BARROS SANTOS**, matrícula 2560-11.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 303/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 168/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSECLEIA RODRIGUES**, matrícula 3597-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 67/2023**

**PARTES:** Município de Jardim/MS e a empresa **A. L. da Silva - Pousada da Boneca ME**

**OBJETO:** Constitui objeto deste termo o acréscimo de 20,005% (vinte por cento) ao Contrato nº 26/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, hospedagem e refeições, no município de Campo Grande-MS, para pacientes acompanhantes em tratamento médico, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS.

**DO ACRÉSCIMO:** Fica aditado o acréscimo em 20,005% do valor contratual, equivalente ao total de R\$ 66.816,00 (sessenta e seis mil oitocentos e dezesseis mil), passando o valor total do contrato de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) para R\$ 400.816,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais)

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO   | UND    | QTD   | VLR UNIT   | VLR TOTAL      | ADITIVO EM % | QTD DO ADITIVO | QTD COM ADITIVO | VALOR DO ADITIVO |
|---|---|--------|-------|------------|----------------|--------------|----------------|-----------------|------------------|
| 1   | Serviço de fornecimento de <b>refeição (Almoço)</b> tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante. | UND    | 2.400 | R\$ 29,00  | R\$ 69.600,00  | 20,005%      | 1800           | 4.200           | R\$ 52.200,00    |
| 2   | Serviço de fornecimento de refeição (Jantar) tipo Self Service de boa qualidade contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada de legumes cozidos e verduras, 01 componente carne bovina, suína, peixe ou frango, 01 tipo de suco ou refrigerante         | UND    | 1.800 | R\$ 29,00  | R\$ 52.200,00  |              | 504            | 2.304           | R\$ 14.616,00    |
| 3   | Serviço de hospedagem em quarto individual, alimentação (café da manhã) e automóvel com motorista para recepção e locomoção do paciente, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.   | Diária | 1.000 | R\$ 109,00 | R\$ 109.000,00 |              | -              | -               | -                |
| 4   | Serviço de hospedagem em quarto duplo, alimentação (café da manhã) e automóvel como motorista para recepção e locomoção do paciente e acompanhante, encaminhado para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.                                      | Diária | 800   | R\$ 129,00 | R\$ 103.200,00 |              | -              | -               | -                |
| <b>VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 66.816,00</b> |   |        |       |            |                |              |                |                 |                  |

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores

**DATA:** 27/10 /2024

**ASSINAM:** Pela Contratante: Sra. **Marcilene Romeiro de Moraes**– Secretária Municipal de Saúde, e pela contratada Sra. **Aldimira Lescano da Silva**.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 263/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 155/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LETICIA JARA NUNES**, matrícula 3564-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 247/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 016/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ZENIR CRISTALDO MACIEL**, matrícula 1041-58.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 317/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 170/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CLEONICE FERREIRA ORTIZ**, matrícula 3645-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 345/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 358/2023 – celebrado em 19 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SALLENE DA SILVA MACIEL**, matrícula 3446-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **MÉDICO VETERINÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 205/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 049/2024 – celebrado em 01 de abril de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARILIZE COENE BENITES**, matrícula 2533-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 255/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 013/2021 – celebrado em 01 de novembro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARIA ELAINE RIBEIRO**, matrícula 1188-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **CUIDADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 253/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 264/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. TATIENE DOS SANTOS MAIDANA**, matrícula 2789-8.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **EDUCADOR INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 252/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 072/2024 – celebrado em 16 de abril de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. DANIELA RODRIGUES**, matrícula 2351-8.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 251/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 399/2023 – celebrado em 17 de julho de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. VANINE FERNANDES DO PRADO**, matrícula 2098-4.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saude , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 05 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 315/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 169/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. GABRIEL SIMPLICIO DE SANCTIS PIRES**, matrícula 2491-11.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 320/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 171/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ANDRESSA RIZALDE ROA**, matrícula 3398-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 262/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 156/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CELIA GREFE ROMEIRO**, matrícula 2759 - 8.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 323/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 183/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. DENISE BORGES MACHADO**, matrícula 2570-9.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 325/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 172/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. FABIANE DUARTE MACIEL**, matrícula 2278-7.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 327/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 173/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SANDRA TERESINHA HACK DUARTE**, matrícula 1564-8.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 330/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 160/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. NOEMIA TUMELERO**, matrícula 2290-20.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 340/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 017/2024 – celebrado em 15 de fevereiro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARCIA ANTONIA LOPES NANTES**, matrícula 4783-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 256/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 159/2023 – celebrado em 01 de Dezembro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. PATRICIA VIEIRA**, matrícula 2451-14

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 258/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 154/2023 – celebrado em 01 de Dezembro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LEILIANI BATISTA ECHEVERRIA FERREIRA**, matrícula 2579-12.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 261/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 158/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. DAIR DA COSTA ARCE**, matrícula 2190-16.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 234/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 024/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. SANDRA REGINA CAMPARA CORREA**, matrícula 2820-5.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 209/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 028/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MEIRE PACHECO SOARES**, matrícula 2277-9.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 151/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 053/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. DEBORA FATIMA MEDINA MARTINS GRUBERT**, matrícula 1669-28.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 136/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 085/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ANDRESA GONZALEZ**, matrícula 1549-23.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 289/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 215/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA**, matrícula 2360-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 287/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 005/2023 – celebrado em 14 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. DRIELI MARECO AREVALO**, matrícula 3769-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 260/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 004/2023 – celebrado em 14 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LUANA ARGUELHO DUARTE**, matrícula 3418-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 259/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 322/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARCIA APARECIDA DENIS**, matrícula 4362-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 257/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 323/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SANDRA MICHELE VALDEZ CRUZ**, matrícula 2407-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 208/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 086/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARISTELA SOUZA COELHO**, matrícula 3495-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 241/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 108/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. TAMARA BARBOSA QUEIROZ**, matrícula 4081-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 206/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 069/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARINA RODRIGUES NOLASCO**, matrícula 980-34.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 298/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 319/2023 – celebrado em 13 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. KELLY ANASTACIO LESCANO**, matrícula 4346-1.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER****PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 126/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 074/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ADRIANA GARCIA FLORES**, matrícula 1756 - 39.**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 228/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 097/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ROSELY BRUM OJEDA**, matrícula 2483-15.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 185/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 096/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LEDA DELGADO DE ABREU**, matrícula 2116-19.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 140/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 099/2024 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. BENEDITA SUZETE VALENTE FERNANDES** , matrícula 1043-43.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 137/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 023/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ANITA LUCI SOARES** , matrícula 3413-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 320/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ERONICE DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula 1879-4.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 216/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 061/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. NATALIA VICENTE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 3309-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 288/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 007/2023 – celebrado em 14 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ELIS REGINA NUNES LOPES**, matrícula 2319-14.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 292/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 395/2023 – celebrado em 26 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARIA PAULA DOMINGUES ANASTACIO**, matrícula 4536-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 163/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 021/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. EUANES ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula 4092-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 326/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 344/2023 – celebrado em 11 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. CLAUDINÉIA CÉZAR LIMA**, matrícula 3638-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **INSPETOR DE ALUNO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 341/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 191/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. VILMA CUNHA DE LIMA LOPES**, matrícula 3423-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 339/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 190/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. WILLIAN CESAR DE SOUZA CORREA ALMEIDA**, matrícula 2498-7.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 338/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 188/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ELIZANGELA CONCEICAO**, matrícula 2818-7.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 336/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 177/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. NILZA DA SILVA GAUNA**, matrícula 1557-14.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

## Nº 321/2024

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 212/2023 – celebrado em 14 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSANGELA ARGUELLO DE CASTRO**, matrícula 2724-4.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 322/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 222/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. APARECIDA OVELAR MARTINS**, matrícula 3381-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 324/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 204/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARIA CACIA CRISTALDO**, matrícula 2582-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **COZINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 328/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 225/2023 – celebrado em 11 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. LAURA DA SILVA ARGUELHO**, matrícula 3258-10.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **INSPETOR DE ALUNO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 302/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 319/2023 – celebrado em 13 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARIA NICE AVALOS JARA**, matrícula 2247-8.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 329/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 187/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ANA RUTH ROA GOMES**, matrícula 3742-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 331/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 175/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ALESSANDRA RISALDE DIAS**, matrícula 2306-9.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 314/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 228/2023 – celebrado em 12 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ANA APARECIDA TEIXEIRA**, matrícula 3515-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 318/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 193/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MARILEIDE DA COSTA LEITE**, matrícula 3485-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 319/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 224/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. JULIANA GOMES**, matrícula 3012-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 310/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 223/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LUANA SANTOS DE SANTANA**, matrícula 3582-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 306/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 364/2023 – celebrado em 24 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ROSANGELA ROLA AGUIAR**, matrícula 4484-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **AUXILIAR DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 282/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 321/2023 – celebrado em 07 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. NEIRE BENITES BARROS**, matrícula 4351-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 199/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 077/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARGARETE NUNES MORALES TINASSO**, matrícula 1234-53.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 283/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 206/2023 – celebrado em 02 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSELI LOPES TORRES**, matrícula 2554-7.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 311/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 147/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula 4349-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 200/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 110/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARIA ANGELA LOPES DOS SANTOS**, matrícula 1335-54.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 213/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 101/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MURILO DA SILVA LEITE**, matrícula 2553-10.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 305/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 303/2023 – celebrado em 03 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. FERNANDA CAROLINE DA SILVA SANTOS**, matrícula 3561-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 307/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 345/2023 – celebrado em 11 de maio de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. CLARICE COELHO PEREIRA**, matrícula 2429-10.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 152/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 075/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. DENISE RAMOS**,  
matrícula 3263-12

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 308/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 148/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. EDILAINÉ MENEZES DA CUNHA**, matrícula 1796-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 192/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 098/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LUCIERE IZABEL DA ROSA**, matrícula 2832-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 225/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 076/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ROSAINE GOMES LOURENCO**, matrícula 2242-18.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 224/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 071/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. REJANE SOUZA LOPES ARECO**, matrícula 1754-39.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 165/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 036/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. EVA APARECIDA ROLAO DE SOUZA**, matrícula 969-52.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 211/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 460/2023 – celebrado em 15 de outubro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. MIRELI DOS SANTOS MAIDANA ARGUELHO**, matrícula 2296-18.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Nº 214/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 018/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. NADIA BENTOS GONCALVES**, matrícula 1226-51.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 180/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 316/2023 – celebrado em 01 de abril de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. KATIUCIA APARECIDA PAREDES DIAS**, matrícula 2005-8.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 218/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 164/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. NILZA AREVALO DA ROSA**, matrícula 905-37.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Nº 161/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 315/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ERICA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 4330-1

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 226/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 050/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSANE FLORENCIO DA SILVA**, matrícula 120-4.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 240/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 327/2023 – celebrado em 03 de abril de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SONIA FERNANDES VILHALVA**, matrícula 2569-21.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 300/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 304/2023 – celebrado em 03 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. GLAUCIELY BIM DA COSTA**, matrícula 2960-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 304/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 307/2023 – celebrado em 13 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ANA GARDENIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 3315-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 299/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 300/2023 – celebrado em 06 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. ERONDINA DUARTE SOARES**, matrícula 913-19.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 177/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 130/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. JOSIANE JONNER DE ARAUJO BACARGI**, matrícula 3261-9.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 285/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 325/2023 – celebrado em 15 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LEIA CONCEIÇÃO FRANCO**, matrícula 4391-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 284/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 209/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. LIDIA BENITES DE LEON**, matrícula 3487-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 223/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 089/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. REGINA TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 1205-40.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 290/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 297/2023 – celebrado em 15 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. THAINA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 4333-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 291/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 296/2023 – celebrado em 01 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.<sup>a</sup>. VALQUIRIA DIAS SANCHES**, matrícula 2824-6.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr<sup>a</sup>. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 178/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 109/2023 – celebrado em 13 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. JOYCE ERSE DOS SANTOS**, matrícula 3569-2.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 309/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 182/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. SIMONE REGINA NIENKOTTER**, matrícula 1560-13.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 230/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 153/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. ROSILENE MORAES GODOY**, matrícula 3405-3.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 01 de DEZEMBRO de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Nº 293/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 295/2023 – celebrado em 06 de março de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. MARILIA APARECIDA SOUZA MAIDANA**, matrícula 4319-1.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
Nº 265/2024**

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 152/2023 – celebrado em 27 de fevereiro de 2023.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sr.ª. KEYLA SANTOS DA SILVA**, matrícula 3273-5.

**OBJETO:** A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço da **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de dezembro de 2024.

**Dr.ª. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE Nº  
04/2024**

**AUTORIZO A DESPESA E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico e de controladoria constante no Processo Administrativo n.º 018/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2024, tendo como objeto a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal – IPJ**, Conforme abaixo:

| ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA |   |       |      |                       |               |  |
|------------------------------------|---|-------|------|-----------------------|---------------|--|
| CNPJ: 00.767.919/0001-05           |   |       |      |                       |               |  |
| ÍTEM                               | ESPECIFICAÇÃO   | Unid  | Qtde | Valor Mensal.         |               |  |
| 01                                 | Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente ao regime próprio de previdência Municipal – IPJ. | Meses | 12   | R\$: 1.583,33         | R\$ 18.999,96 |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                 |   |       |      | <b>R\$: 18.999,96</b> |               |  |

**Valor Anual:** R\$: R\$: R\$ 18.999,96 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**Valor Mensal:** R\$: 1.583,33 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**Prazo de contratação:** 12 (doze) meses.

Jardim/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Marilze Nedir Alves Grubert**

Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim-MS- IPJ  
Portaria 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1257/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar a pedido, **ROZELENE VICENTA MAIDANA**, matrícula 1545-3 do Cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

**Dr.ª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1258/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 10 de dezembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 02/12/2024 a 09/12/2024 conforme declaração de óbito de **Ramão Tinasso**, a servidora abaixo relacionada:**Matrícula****Servidora****1795-37****Suely Benites Tinasso****ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024 .*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1259/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 10 de dezembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe o artigo 147inciso III da Lei Complementar 003/91, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder 08 (oito) dias de Licença Nojo no período de 02/12/2024 a 09/12/2024 conforme declaração de óbito de **Ramão Tinasso**, a servidora abaixo relacionada:**Matrícula****Servidora****2017-39****Antonia Benites Tinasso****ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024 .*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1244/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 05 de dezembro de 2024.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar, **THAYSA GABRIELLI MARQUES VAREIRO**, matrícula 3813-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1250/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **KELDMAN DA SILVA CRISTALDO**, matrícula 2707-11 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1248/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **CLAUDIO ELIAS ANTUNES GIMENEZ**, matrícula 3748-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1245/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **RODRIGO DOS SANTOS SANTANA**, matrícula 4688-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1261/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ELVIS ROBERTO MARTINS MOREIRA**, matrícula 3547-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1260/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 10 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **FRANCIELE ROBERTO CARAMIT BALTHA**, matrícula 3356-2 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO II**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1243/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **PRISCYLLA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula 3372-3 do Cargo em comissão de **ASSESSOR GOVERNAMENTAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1246/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ROSILENE APARECIDA FILLES**, matrícula 3481-1 do Cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1247/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 05 de dezembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **SARA CONCEICAO DE MORAES OCAMPOS**, matrícula 3524-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1241/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 05 de dezembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **EVANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula 2323-4 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1252/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 05 de dezembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **FERNANDO SERRA PLEUTIN**, matrícula 4420-1 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1251/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em, 05 de dezembro de 2024.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **MICHELE GUERRA RAMOS**, matrícula 3832-2 do Cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1242/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ALAN DA SILVA ARGUELHO**, matrícula 3370-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE GABINETE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**

**PORTARIA Nº 021/2024/IPJ**

JARDIM, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARTA ALLENDE DE LIMA E ELVIS ALLENDE DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE DEPENDENTES DO APOSENTADO EUZÉBIO VARGAS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Diretora Geral do IPJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 023/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **MARTA ALLENDE DE LIMA e ELVIS ALLENDE DE LIMA**, na condição de dependentes do aposentado **EUZÉBIO VARGAS DE LIMA**, cargo de contínuo, matrícula 168-1, falecido em 30 de setembro de 2024, com fundamento nos artigos 8º e 51 Lei Municipal nº. 083/2011, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 229/2022.

**Art. 2º** - Os proventos foram calculados conforme Lei Complementar n.º 229/2022, art. 51, inciso II, alínea a . O reajuste será conforme disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data do óbito em 30 de setembro de 2024.

**MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT**

Diretora Geral do IPJ  
Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1249/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **GEISY MENDES**, matrícula 4084-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO nº 025/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9376/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº  
017/2023**

**OBJETO** : “O presente instrumento de TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, o Município de Ladário/MS, **RESOLVE** aditar o prazo de execução deste contrato por 90 (noventa) dias a contar de 25 de dezembro de 2024 a 23 de março de 2025, e prazo vigência deste contrato por 5 (cinco) dias a contar do dia 20 de março de 2025 até o dia 25 de março de 2025.

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .

**CONTRATADO**: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.

**FISCAL DO CONTRATO** : BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK – MATRÍCULA: 12832.

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO** : 12 de Dezembro de 2024.

**ASSINAM**: ANTÔNIO BANDEIRA DE MOURA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS & RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO - CPF nº: 399.366.007-20 – SCHETTINI ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº: 37.534.039/0001-07.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, e modo de disputa **"ABERTO"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como pelas demais exigências estabelecidas no edital e anexos.

**OBJETO** : Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esportes Cultura e Lazer, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico**: a partir das 08:00 do dia 16 de dezembro de 2024 até às 09:00 do dia 09 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais**: às 09:00 do dia 09 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços** : às 09:05 do dia 09 de janeiro de 2025 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa**: 10 minutos

**Local**: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora SUZI DE ALMEIDA FAMA, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora MARTHA DE SOUZA LEDESMA e a senhora IARA AGUERO ESPÍNDOLA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 13 de dezembro de 2024.

Suzi de Almeida Fama

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

**DECRETO N.º 250/2024, de 13 de dezembro de 2024**

**Dispõe sobre o recesso de final de ano e horário de expediente das repartições públicas municipais de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a redução dos trabalhos e festividades de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido o recesso aos servidores públicos no período de 24 de dezembro de 2024 até o dia 01 de janeiro de 2025, com exceção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Os gestores de cada unidade administrativa poderão estabelecer horários diferenciados, turnos de revezamento ou plantões de atendimento nas unidades de atendimento, de forma a não prejudicar os serviços no setor de Contabilidade, Tesouraria, Licitação, Contratos, Compras, RH, Tributos e os serviços considerados essenciais, como os serviços de saúde, a coleta de lixo, a limpeza urbana, entre outros.

**Art. 2º** Fica estabelecido o retorno as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – O expediente de funcionamento das repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2025 será das 13h00 às 17h00.

**Art. 3º** Fica estabelecido o expediente de funcionamento das repartições públicas municipais a partir do dia 03 de janeiro de 2025 das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VENCEDOR: C 3 CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.019.378/0001-60 no valor de R\$ 112.206,83 (cento e doze mil duzentos e seis reais e oitenta e três centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 11****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR: 41.087.095 ACACIO SILVEIRA DEFENDI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.095/0001-00 no valor de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscientos e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DL 11/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade DISPENSA que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR: 41.087.095 ACACIO SILVEIRA DEFENDI** inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.095/0001-00 no valor de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscientos e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**MARCIO BRANDÃO GUTIERRES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 725 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.***"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AYDEE SANCHES FERREIRA** CPF: 528.XXX.XXX-68 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Area Rural** Nível **III**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 13 de dezembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 726 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"Dispõe sobre nomeação".*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WALDEIR DA SILVA MATTOSO** CPF: 044.XXX.XXX-43 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Trabalhador Braçal - Bocajá**, Classe/Referência/Padrão **I**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 13 de dezembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**SEMED****Resolução/SEMED nº 05 /2024 de 13 de dezembro de 2025.****Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam a Educação Infantil, e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Laguna Carapã -MS,

Resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades de ensino que ofereçam Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades de ensino, terá duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendidos:

I- 3 de fevereiro - início do ano escolar;

II- 3 à 5 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores efetivos;

III- 6 e 7 de fevereiro – período destinado a organização e planejamento educacional;

IV- 200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

a) 10 de fevereiro: início do ano letivo;

b) 10, 11 e 12 de fevereiro: Jornada Formativa;

c) 13 de fevereiro: início das aulas;

d) 12 de dezembro: término do ano letivo;

V) 17 a 31 de julho – recesso escolar;

VI) 15 a 18 de dezembro – encerramento do ano escolar;

VII) 19 de dezembro – término do ano escolar.

Art. 3º O ano letivo de 2025, nas unidades escolares, terá duração de 200 (duzentos) dias, dos quais, 10% (dez por cento) no máximo, serão operacionalizadas por Atividades Pedagógicas Complementar (APC).

Art. 4º As datas de início e término do Ano Escolar /Ano Letivo, estabelecidas no Calendário Escolar da REME, não poderão ser alteradas pelas Unidades de Ensino, cabendo apenas a Secretaria Municipal de Educação a alteração, quando de força maior, em conformidade com o §2 do Art.23 da LDB nº 9394/96.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível

do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APCs, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente pelo professor no diário on-line.

Art. 6º Os dias destinados a Jornada Formativa serão distribuídos ao longo dos bimestres letivos, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam nas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único. Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas definidas nesta resolução para sua formação continuada, nestas, as aulas ou outras atividades pedagógicas ocorrerão normalmente.

Art. 7º É assegurado no calendário escolar como Feriado Letivo com atividade cívica extraclasse:

a) 22 (vinte e dois) de abril – (Emancipação política/ administrativa do município de Laguna Carapã);

Art.8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

I- 1º Bimestre: 10/2/2025 a 30/4/2025 - 52 dias;

II- 2º Bimestre: 02/5/2025 a 16/7/2025 - 55 dias;

III- 3º Bimestre: 01/08/2025 a 30/09/2025 -45 dias;

IV- 4º Bimestre: 1/10/2025 a 13/12/2025 - 48 dias.

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas aos objetos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Art. 11. O uso da

APC dar-se-á:

I - para a realização de Formação Continuada para o docente;

II - para a realização de Jornada Formativa;

III- reunião de pais;

IV - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar de APC, nas situações dispostas no Inciso IV, quando forem previamente autorizadas pela SEMED.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da SEMED.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 1º desse artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF) no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares (APCs) deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram. As APCs deverão ser elaboradas em forma de avaliação diagnóstica, de modo a realizar uma sondagem de conhecimento da turma.

Art. 13. Para a oferta da APC, nas situações previstas no art. 11, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - obedecer ao horário e dia da semana preestabelecidos pela unidade escolar, previstos na organização curricular;

IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 14. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 15º. Nos dias destinados à APC, os professores deverão aplicar as atividades, conforme consta no planejamento no sistema on-line, previamente aprovado pelos coordenadores pedagógicos, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com apresentação ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e validação da APC, através de registro em Diário de Bordo do Coordenador Pedagógico."

Art. 17. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

## CAPÍTULO III

### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 18. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 19. O Calendário Escolar do ano de 2025 deverá ser elaborado sob a liderança da direção escolar em conjunto com a equipe técnico-administrativa, com a participação do corpo docente e da comunidade escolar, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 20. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades.

Art. 21. A Rede Municipal de Ensino (REME) organizará, em consonância com a Coordenadoria Regional de Educação (CRE 5), os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado em todas as Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar, conforme consta no *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. A gestão escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nas atividades de jornada formativa e atividades previstas em Calendário Escolar aprovado.

Art. 23. A Jornada Formativa deverá ocorrer em observância das orientações propostas pela Inspeção Escolar e Setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 24. Quando da adequação do Calendário Escolar, a unidade de ensino deverá atender integralmente ao previsto nesta Resolução e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola, com assinatura e carimbo do Diretor encaminhando o mesmo em 2 (duas) vias ao servidor responsável pela inspeção escolar até dia 18 de dezembro de 2024, para as seguintes providências:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º desta Resolução.

II - validar e aprovar o Calendário Escolar, aponto assinatura e carimbo do servidor responsável pela inspeção escolar.

Parágrafo único. A minuta do Calendário Escolar será disponibilizada às Unidades de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 25. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar, no decorrer do ano acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar e carga horária prevista nas Matrizes Curriculares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada somente após a devolutiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

§ 1º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

§ 2º Não será permitido reposição com APC.

Art. 28. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online e elaboração dos planejamentos.

#### CAPÍTULO III

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pela SEMED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo de dias letivos o que corresponde a 10(dez) dias letivos.

§ 3º Para dispor dos 10 (dez) dias previstos no *caput* deste artigo e configurar o efetivo trabalho escolar, a unidade escolar deverá fazer constar do Projeto Pedagógico as atividades que serão realizadas, exigir a efetiva orientação e participação dos docentes e fazer o respectivo controle de frequência de docentes e discentes nas atividades.

§ 4º Para as atividades de que trata o *caput* deste artigo, não poderão ser utilizadas as datas destinadas à Formação Continuada.

Art. 30. O Ano letivo será encerrado, depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 31. As unidades escolares deverão inserir no Calendário Escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 32. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 33. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados pela Administração Pública Municipal de Laguna Carapã-MS, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas unidades escolares, tendo em vista o calendário específico das unidades.

Art. 34. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 35. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã- MS.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução/SEMED nº 03/2023 de

20 de dezembro de 2023 e 02/2024 de 25 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

Laguna Carapã/ MS, 13 de dezembro de 2024.

**Sidnei José Fernandes**

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 24 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

## SEMED

### Resolução/SEMED nº 06 /2024 de 13 de dezembro de 2024.

#### **Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam Ensino Fundamental, e dá outras providências.**

**O Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Laguna Carapã -MS,

Resolve:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades de ensino que ofereçam Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades de ensino, terá duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendidos:

I- 3 de fevereiro - início do ano escolar;

II- 3 à 5 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores efetivos;

III- 6 e 7 de fevereiro – período destinado a organização e planejamento educacional;

IV- 200 (duzentos) dias letivos, com a seguinte disposição:

a) 10 de fevereiro: início do ano letivo;

b) 10, 11 e 12 de fevereiro: Jornada Formativa;

c) 13 de fevereiro: início das aulas;

d) 12 de dezembro: término do ano letivo;

V) 17 a 31 de julho – recesso escolar;

VI) 15 a 18 de dezembro – exame final;

VII) 19 de dezembro – Conselho de Classe Final e término do ano escolar;

Art. 3º O ano letivo de 2025, nas unidades escolares, terá duração de 200 (duzentos) dias, dos quais, 10% (dez por cento) no máximo, serão operacionalizadas por Atividades Pedagógicas Complementar (APC).

Art. 4º As datas de início e término do Ano Escolar /Ano Letivo, estabelecidas no Calendário Escolar da REME, não poderão ser alteradas pelas Unidades de Ensino, cabendo apenas a Secretaria Municipal de Educação a alteração, quando de força maior, em conformidade com o §2 do Art.23 da LDB nº 9394/96.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e efetiva presença do professor.

§ 1º Os dias previstos em Calendário Escolar, operacionalizados por meio de APCs, serão considerados letivos.

§ 2º A frequência exigível nos dias letivos deverá ser apurada e registrada diariamente pelo professor no diário on-line.

Art. 6º Os dias destinados a Jornada Formativa serão distribuídos ao longo dos bimestres letivos, englobando ações formativas voltadas aos professores e demais profissionais da educação que atuam nas Unidades de Ensino.

Parágrafo Único . Quando a Secretaria Municipal de Educação não usar das datas definidas nesta resolução para sua formação continuada, nestas, as aulas ou outras atividades pedagógicas ocorrerão normalmente.

Art. 7º É assegurado no calendário escolar como Feriado Letivo com atividade cívica extraclasse:

a) 22 (vinte e dois) de abril – (Emancipação política/ administrativa do município de Laguna Carapã);

Art.8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, com os seguintes inícios e termos de bimestres:

I- 1º Bimestre: 10/2/2025 a 30/4/2025 - 52 dias;

II- 2º Bimestre: 02/5/2025 a 16/7/2025 - 55 dias;

III- 3º Bimestre: 01/08/2025 a 30/09/2025 -45 dias;

IV- 4º Bimestre: 1/10/2025 a 13/12/2025 - 48 dias.

#### CAPÍTULO II

#### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas aos objetos de aprendizagem previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos

a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação.

Art. 11. O uso da APC dar-se-á:

I - para a realização de Formação Continuada para o docente;

II - para a realização de Jornada Formativa;

III- reunião de pais;

IV - em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar de APC, nas situações dispostas no Inciso IV, quando forem previamente autorizadas pela SEMED.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização da SEMED.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 1º desse artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Para os dias destinados à Jornada Formativa (JF) no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares (APCs) deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram. As APCs deverão ser elaboradas em forma de avaliação diagnóstica, de modo a realizar uma sondagem de conhecimento da turma.

Art. 13. Para a oferta da APC, nas situações previstas no art. 11, devem ser respeitadas as seguintes orientações:

I - o docente deverá planejar as aulas conforme o período estabelecido para a utilização dessa estratégia pedagógica;

II - as aulas planejadas deverão estar em consonância com os documentos curriculares emanados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - obedecer ao horário e dia da semana preestabelecidos pela unidade escolar, previstos na organização curricular;

IV - o planejamento das aulas deverá ser aprovado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 14. A elaboração, a aplicação e a correção da APC serão atribuições do docente, conforme o dia da semana em que ocorrer.

Art. 15º. Nos dias destinados à APC, os professores deverão aplicar as atividades, conforme consta no planejamento no sistema on-line, previamente aprovado pelos coordenadores pedagógicos, para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com apresentação ao Coordenador Pedagógico, para conhecimento e validação da APC, através de registro em Diário de Bordo do Coordenador Pedagógico.”

Art. 17. Todos os procedimentos relativos ao planejamento e à aplicação da APC deverão ser criteriosamente acompanhados pela Direção Escolar.

### CAPÍTULO III

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 18. O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

Art. 19. O Calendário Escolar do ano de 2025 deverá ser elaborado sob a liderança da direção escolar em conjunto com a equipe técnico-administrativa, com a participação do corpo docente e da comunidade escolar, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução.

Art. 20. A unidade escolar deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades.

Art. 21. A Rede Municipal de Ensino (REME) organizará, em consonância com a Coordenadoria Regional de Educação (CRE 5), os ajustes necessários no Calendário Escolar a ser operacionalizado em todas as Unidades de Escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo Único. O Calendário Escolar, conforme consta no *caput* deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. A gestão escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis quando da ausência do docente nas atividades de jornada formativa e atividades previstas em Calendário Escolar aprovado.

Art. 23. A Jornada Formativa deverá ocorrer em observância das orientações propostas pela Inspeção Escolar e Setor de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 24. Quando da adequação do Calendário Escolar, a unidade de ensino deverá atender integralmente ao previsto nesta Resolução e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola, com assinatura e carimbo do Diretor encaminhando o mesmo em 2 (duas) vias ao servidor responsável pela inspeção escolar até dia 18 de dezembro de 2024, para as seguintes providências:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º desta Resolução.

II - validar e aprovar o Calendário Escolar, aponto assinatura e carimbo do servidor responsável pela inspeção escolar.

Parágrafo único. A minuta do Calendário Escolar será disponibilizada às Unidades de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 25. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar, no decorrer do ano acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e do ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar e carga horária prevista nas Matrizes Curriculares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26. Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada somente após a devolutiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

§ 1º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

§ 2º Não será permitida reposição com APC.

Art. 28. Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online e elaboração dos planejamentos.

### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos, devidamente autorizados pela SEMED.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da unidade escolar.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 5% (cinco por cento) do quantitativo de dias letivos o que corresponde a 10(dez) dias letivos.

§ 3º Para dispor dos 10 (dez) dias previstos no caput deste artigo e configurar o efetivo trabalho escolar, a unidade escolar deverá fazer constar do Projeto Pedagógico as atividades que serão realizadas, exigir a efetiva orientação e participação dos docentes e fazer o respectivo controle de frequência de docentes e discentes nas atividades.

§ 4º Para as atividades de que trata o caput deste artigo, não poderão ser utilizadas as datas destinadas à Formação Continuada.

Art. 30. O Ano letivo será encerrado, depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 31. As unidades escolares deverão inserir no Calendário Escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 32. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, mediante leitura criteriosa e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 33. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados pela Administração Pública Municipal de Laguna Carapã-MS, ficarão passíveis de análise referente à aplicação nas unidades escolares, tendo em vista o calendário específico das unidades.

Art. 34. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 35. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã- MS.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução/SEMED nº 04/2023 de 20 de dezembro de 2023 e 03/2024 de 25 de janeiro de 2024, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

Laguna Carapã/ MS, 13 de dezembro de 2024.

**Sidnei José Fernandes**

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 24 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA**

## RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da empresa "MARCIO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, com endereço estabelecido à SAUS Quadra 5, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK, Office Tower, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70070-050, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área tributária; auditoria, identificação e recuperação de ativos financeiros, bem como recebimento de valores retidos a maior indevidamente ou descontados do FPM; identificação, recuperação e restituição de valores cabíveis à administração pública municipal de Miranda/MS referente ao ISSQN de prestadores de serviços nos último cinco anos, a fim de proporcionar fluxo de caixa à gestão municipal, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AUTORIZA o empenho da despesa, valor a ser pago a título de honorários advocatícios contratuais "ad exitum", é no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente auferidos pelo Município em virtude de decisão judicial, ou de acordo judicial ou extrajudicial, a qualquer título, incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito a decisão de infração sanitária nº 31.348/24 e edital de intimação publicado em diário oficial nº 3689 do dia 03/10/2024, em face de incoerência de informação e documentação necessária para autuação, ficando dispensado das obrigações pelas quais foi intimado.

Nom e: Aline dos Santos

C PF: 012.816.891-90

Endereço: Rua Camilo Pereira Diniz, nº079, Bairro Vila Alta

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****ESCALA RECESSO - CONFORME DECRETO N.º 150/2024****NATAL - ANO NOVO 2024****DIAS 23, 24, 27, 30 e 31**

23/12/2024 - TÉCNICO(A): EOCLESIO VALDEMOR - ANA PAULA RAMALDES

24/12/2024 - TÉCNICO(A): ANA MARIA COELHO - ADILES FINGER

27/12/2024 - TÉCNICO(A): PAULA CAROLINA TOSTA - JAQUISELI COSTA

30/12/2024 - TÉCNICO(A): MARCOS DANIEL - JFERSON ALVES

31/12/2024 - DENISE SCAIONI - MARCOS DANIEL

ESTAGIÁRIA - SAMIRA MARCELA MARQUES

LOCAL DE ATENDIMENTOS NO RECESSO: AVENIDA IGUATEMI N.º 22 - CENTRO

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HORÁRIO: 07:00 ÀS 13:00 h

Lucinéia Pulquerio Garcia Franciscatti

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por DAIANY ANDRADE MARTINS

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024****AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Ederson Dutra, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço Global**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 004/2024 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**, a sessão pública ocorrerá no período das **08:00 horas**, as **14:00** horário de Brasília na data de **19 de dezembro 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta.

O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: **https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2024/21**, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
DECRETO N.º 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e término de mandato governamental no âmbito do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem a administração pública, inculpidos no caput, art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, da eficiência e o do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o término do mandato são medidas necessárias para o cumprimento das disposições legais, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas que regem a administração pública, determinam que a administração municipal encerre suas atividades dentro do prazo estabelecido, formalizando o encerramento das contas do presente exercício financeiro, a prestação de contas e a regularização das obrigações fiscais, tributárias e contábeis;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro é fundamental para o fechamento das contas do município, garantindo que todas as receitas, despesas, compromissos financeiros e restos a pagar sejam devidamente apurados;

**CONSIDERANDO** que a Prefeita do Município detém competência discricionária, podendo determinar a abertura ou emissão de empenhos conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o término do mandato exige o encerramento das atividades administrativas e legais, como a regularização de pendências fiscais, a entrega de relatórios finais de execução de programas e projetos, e a conclusão de processos licitatórios; e

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e do mandato é uma medida que assegura o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, evitando o descumprimento de metas fiscais e o comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido como prazo final para a emissão de Notas de Empenho e pedidos de termo aditivo o dia 16 de dezembro de 2024.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo:

**I** - As despesas referentes a pessoal e a auxílios, bem como aquelas decorrentes de Encargos Gerais do Município;

**II** - as despesas essenciais, de caráter extraordinário, devidamente justificado e autorizado pela Prefeita Municipal, custeadas com recursos de fontes vinculadas.

**§ 2º** Observadas as exceções do §1º deste artigo, a Gerência de Orçamento e Contabilidade, efetuará o recolhimento do saldo residual de cotas orçamentárias não empenhadas até a data estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** Os saldos de notas de reserva emitidas antes de publicação deste decreto e cuja utilização para empenhos não tenha sido utilizadas até a data mencionada no caput deste artigo, serão cancelados por iniciativa da Gerência de Orçamento e Contabilidade.

**§ 4º** A Gerência de Orçamento e Contabilidade está autorizada a anular saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos até o dia 18/12/2024.

**Art. 2º** Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias deverão formalizar junto a Gerência de Orçamento e Contabilidade solicitação de cancelamento dos saldos de Notas de Empenhos não passíveis de inscrição em Restos a Pagar e dos eventuais e correspondentes saldos de notas de reserva até o dia 13/12/2024.

**Art. 3º** A emissão das Notas de Liquidação ocorrerá normalmente até o dia 20/12/2024, salvo alteração expressa da Prefeita Municipal.

**Art. 4º** Os Gestores Municipais deverão formalizar junto a Gerência de Orçamento e Contabilidade, até 13/12/2024, pedido de inscrição em Restos a Pagar das Notas de Empenho.

**Art. 5º** Caberá à Gerência de Orçamento e Contabilidade, estabelecer, se necessário, limites de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, por Unidade Orçamentária, fonte de recurso e categoria da despesa, estabelecendo os parâmetros de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição das Notas de Empenho pelas Unidades Orçamentárias.

**§ 1º** O deferimento ou indeferimento, integral ou parcial, dos pedidos de inscrição em restos será realizado pela Gerência de Orçamento e Contabilidade, em observância aos limites da execução orçamentária e financeira.

**§ 2º** Com base na decisão referida no "caput" deste artigo, fica autorizado a realizar o cancelamento dos saldos empenhados cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tenham sido parciais ou integralmente indeferidos, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

**Art. 6º.** Os saldos das Notas de Empenho de despesas não liquidadas relativos ao exercício de 2024 serão automaticamente anulados até 26 de dezembro de 2024, para todos os fins, exceto se houver pedido de inscrição em Restos a Pagar deferido.

**Art. 7º.** Os saldos das Notas de Empenho cujos pedidos de inscrição em Restos a Pagar tiverem sido deferidos com base nos artigos precedentes deste decreto serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

**Art. 8º.** Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2024 terão validade para liquidação até 31/12/2025, conforme o caso, quando serão automaticamente anulados, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

**§ 1º** Expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, fica vedada a emissão de Nota de Liquidação.

**§ 2º** Fica a Gerência de Orçamento e Contabilidade, autorizada a efetuar o imediato cancelamento de eventuais Notas de Liquidação emitidas após o prazo estabelecido conforme o "caput" deste artigo, independentemente de prévia comunicação à unidade orçamentária correspondente.

**§ 3º** Os Restos a Pagar anulados nos termos do "caput" deste artigo serão cancelados, a partir do dia seguinte ao término do prazo previsto no "caput" deste artigo.

**§ 4º** A Gerência de Orçamento e Contabilidade, fica autorizada a promover o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023 e anteriores, bem como de todos os Restos a Pagar Processados, por prescrição quinquenal.

**Art. 9º** Ficam ainda vedados a partir de 16/12/2024 as seguintes despesas:

**I** – Abertura de novos procedimentos licitatórios;

**II** – Participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;

**III** – Contratação de aluguéis de imóveis e de veículos;

**IV** – Contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;

**V** – Celebração de convênios;

**VI** – Eventos esportivos, sociais e culturais.

**Parágrafo único.** Excetuam-se ao disposto neste artigo as despesas referentes: à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das Ações de Saúde e as de recursos vinculados, bem como as de necessidades emergenciais, conforme legislação vigente, desde que devidamente autorizada pela Prefeita Municipal.

**Art. 10** As despesas de caráter continuado deverão ser providenciadas pelas equipes de transição, sob a orientação da equipe do Prefeito eleito, para as providências necessárias e encaminhamento à Gerência de Orçamento e Contabilidade, até o dia 13/12/2024.

**Art. 11** Além das datas mencionadas nos dispositivos anteriores, ficam definidos os seguintes prazos:

**I** – Até 10/01/2025 o Gerência de Patrimônio deverá encaminhar à Gerência de Orçamento e Contabilidade os relatórios de todos os bens móveis e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2024 e o Inventário de todos os bens patrimoniais, bem como o estoque existente em Almoxarifado, contendo as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade, valor, aquisições, baixa e correções, nos termos da legislação vigente;

**II** – Até 10/01/2025 a Gerência de Recursos Humanos encaminhará à Gerência de Orçamento e Contabilidade as informações relativas a pessoal, nos termos da legislação vigente;

**III** – Até o dia 10/01/2025 a Gerência de Receita encaminhará à Gerência de Orçamento e Contabilidade todas as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, notadamente o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa Tributária, nos termos da Lei Federal nº .4.320/64, contendo principalmente:

**a)** saldo anterior;

**b)** inscrição, baixa e saldo final.

**IV** – Até o dia 10/01/2025 a Procuradoria Geral do Município encaminhará à Gerência de Orçamento e Contabilidade a relação consolidada de precatórios e outros parcelamentos a serem reconhecidos como Dívida Fundada, para que sejam realizados os lançamentos contábeis;

**V** – Até o dia 10/01/2025 a Gerência de Finanças encaminhará à Gerência de Orçamento e Contabilidade todo o fechamento financeiro de 2024, em especial as conciliações bancárias e respectivos extratos bancários e o Termo de Verificação de Disponibilidades;

**VI** – Até o dia 15/01/2025 a Câmara Municipal e o NaviraíPrev deverão encaminhar à Gerência de Orçamento e Contabilidade a prestação de contas do exercício de 2024, para efeitos de consolidação;

**VII** – Até o dia 07/02/2025 todas as Gerências Municipais que possuem Fundos vinculados deverão encaminhar à Gerência de Orçamento e Contabilidade as respectivas atas e pareceres emitidos pelos respectivos Conselhos sobre a aprovação da prestação de contas do exercício de 2024, nos termos da legislação vigente;

**VIII** – Até o dia 28/02/2025 a Gerência de Orçamento e Contabilidade encaminhará à Controladoria Geral do Município todas as peças da prestação de contas do exercício financeiro de 2024 dos Fundos Municipais e Consolidado, para a emissão de relatório conclusivo;

**IX** – Até 14/03/2025 a Controladoria Geral do Município encaminhará à Gerência de Orçamento e Contabilidade os relatórios de sua competência, juntando o pronunciamento do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao conhecimento de seu parecer conclusivo, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 12.** Compete à Controladoria Geral do Município fiscalizar o atendimento ao disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 13.** Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, assim como os Fundos Municipais, e as Autarquias, deverão observar as disposições constantes deste decreto.

**Art. 14.** Os casos omissões e excepcionais deste decreto serão dirimidos pela Prefeita Municipal, com o suporte da Procuradoria Geral do Município e da Gerência de Orçamento e Contabilidade.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil , no Centro Integrado de Educação Infantil Professora Azená Ricco de Freitas .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 05/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 6 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 04/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Integrado de Educação Infantil Professora Azená Ricco de Freitas** , localizado na Rua Paz, nº 155, centro, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, funcionando provisoriamente, durante a reforma do prédio da sede, na Rua Laurentino Pires de Arruda, nº 220, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 01 (um) ano** , a **partir do dia 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil , no Centro Integrado de Educação Infantil Professora Aná Maria Ramos Ricci.**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 12/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 4 de dezembro de 2024 e o disposto no processo nº 11/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Integrado de Educação Infantil Professora Aná Maria Ramos Ricci** , localizado na Rua Higino Gomes Duarte, nº 976, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 02 (dois) anos** , a **partir do dia 09 de março de 2025** .

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

## DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil , na Extensão do Centro Integrado de Educação Infantil Eva Moraes de Oliveira (Extensão Vila Nova) .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 07/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2024 e o disposto no processo nº 06/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Extensão do Centro Integrado de Educação Infantil Eva Moraes de Oliveira (Extensão Vila Nova)** , localizada na Rua Cantídio Correia da Silva, nº 189, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 2 (dois) anos** , a **partir do dia 1º de janeiro de 2025** .

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

#### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

##### DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil , no Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Caçado .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 06/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 6 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 05/2024.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no Centro Integrado de Educação Infantil Maria José da Silva Caçado , localizado na Rua Lourdes s/n, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo prazo de 03 (três) anos , a partir do dia 1º de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

#### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

##### DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) , na Escola do SESI Naviraí.**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 04/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 6 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 03/2024.

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil (Pré-Escola) na Escola do SESI Naviraí , localizada na Rua Ceará, nº 135, centro, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS , devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.769.599/0012-73, pelo prazo de 05 (cinco) anos , a partir do dia 13 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

**Homologo em 13 de dezembro de 2024.**

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

#### GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

##### DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na Extensão Professor Luiz Carlos Mantoam - Extensão**

da EMEF Prof. Milton Dias Porto.

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 4 de dezembro de 2024 e o disposto no processo nº 10/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental na Extensão Professor Luiz Carlos Mantoam**, localizada na Rua Panamá, nº 115, centro, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, ( **Extensão da EMEF Prof. Milton Dias Porto** ), mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 1 (um) ano**, a **partir do dia 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

---

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e o Ensino Fundamental na modalidade - EJA - Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 19 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 07/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e o Ensino Fundamental na modalidade - EJA - Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. José Carlos da Silva**, localizada na Rua Tim Maia, nº 555, Jardim Paraíso, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 1 (um) ano**, a **partir do dia 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí /MS

Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

---

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odécio Nunes de Matos .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 10/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 19 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 09/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vereador Odécio Nunes de Matos**, localizada na Rua José Guedes de Mendonça, nº 65, Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 03 (três) anos**, a **partir do dia 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí (MS), 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS  
Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO - CME/NAVIRAÍ - MS Nº 165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana .**

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 09/2024/CME/Naviraí/MS, aprovado em Sessão Plenária de 19 de novembro de 2024 e o disposto no processo nº 08/2024.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica **Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana** , localizada na Rua Clemente de Oliveira, 295, Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal de Naviraí, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, pelo **prazo de 03 (três) anos** , a **partir do dia 1º de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pela Gerente Municipal de Educação e Cultura, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Carmem Lúcia Cândido de Carvalho**

Conselheira-Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Naviraí/MS  
Homologo em 13 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE SAÚDE****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 28/2023**

Rescindir o contrato a pedido do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 05 / 12 /2024 , o Contrato nº 28/ 2023.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e July Helen Bombardi Correia dos Santos .

**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Recepcionista , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Data da Assinatura d a rescisão** : 2 5 de Nov embro de 2024 .

**Assinam** : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **July Helen Bombardi Correia dos Santos** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2023**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 76 /202 3 .

**Partes** : Município de Naviraí – MS e Fernando Miguel Amaral Vomlel .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico , vinculad o a Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 12 / 12 /2025 . Data da Assinatura** : 06 / 12 /2024 .

**Assinam** : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Fernando Miguel Amaral Vomlel** , Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI****TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/24 AO TERMO DE FOMENTO N.º 14/2019**

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO.

### 1. – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da parte II, dos representantes do **Termo de Fomento n.º 14/2019**.

1.2 – Onde se lê:

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr<sup>a</sup> Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Jaine Lobo da Silva**, portadora do CPF n.º 054.684.321-29, residente e domiciliada à Rua Odevanir Neri, 603, nesta cidade.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita Municipal, **Sr.<sup>a</sup> Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e o **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização Civil, **Guilherme Fernandes dos Reis**, portador do CPF n.º 403.153.778-60, residente e domiciliado Rua Natureza, 73, Residencial Portinari, nesta cidade.

Apostila-se o Termo de Fomento n.º 14/2019, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí – MS, 13 de dezembro de 2024.

**JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA**  
**Ger. Equipe de Red. Atos Oficiais**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO Nº 8057/2024

**PROCESSO Nº 128/2024 – PREGÃO Nº 58/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2024 .**

**FAVORECIDO: CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **1.740,60** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032030000.6349 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

M ARIANA CRUZ ROSADA – MATRÍCULA: 8861-7

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024**

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERÊNCIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 106/2024

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **ANDERSON DE MORAIS .**

**Objeto :** Contratado em substituição para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem , lotado no Hospital Municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **12 / 12 /2024** e término em **12/ 12 /2025.**

**Data da Assinatura :** **11 / 12 /2024.**

**Assinam :** – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **ANDERSON DE MORAIS ,** Contratado(a) .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE EXTRATO DE EMPENHO Nº 8059/2024

**PROCESSO Nº 128/2024 – PREGÃO Nº 58/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2024 .**

**FAVORECIDO: MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALRES LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **1.010,20** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032030000.6349 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

M ARIANA CRUZ ROSADA – MATRÍCULA: 8861-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 8058/2024

PROCESSO Nº 128/2024 – PREGÃO Nº 58/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2024 .

FAVORECIDO: **SHIGEMOTO & CIA LTDA** – OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. – VALOR: R\$ **1.010,20** – DOTAÇÃO: 46.10.511.1.339032030000.6349 – MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESA S

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 2311-6

M ARIANA CRUZ ROSADA – MATRÍCULA: 8861-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2024

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 184/2024

Processo nº 330/2023 – Pregão Eletrônico nº 134/2023

Partes : Município de Naviraí e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP.****Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do prazo:5.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil )**, referente ao objeto contratado acrescido de 25% sobre o valor inicial, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais);**

| Item | Cód.  | Descrição do Item  | Marca  | Unid | Qte      | Vl. Unitário | Vl. Total |
|------|-------|--|--------|------|----------|--------------|-----------|
| 1    | 28372 | TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,5000       | 750,00    |
| 2    | 28373 | TESTE DE ALBUMINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 75,00    | 1,5000       | 112,50    |
| 3    | 28374 | TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                 | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,5000       | 750,00    |
| 4    | 28375 | TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                  | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,5000       | 750,00    |
| 5    | 28377 | TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 750,00   | 2,0000       | 1.500,00  |
| 6    | 28378 | TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 1.000,00 | 2,0000       | 2.000,00  |
| 7    | 28379 | TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | ORTHO  | UN   | 500,00   | 2,0000       | 1.000,00  |
| 8    | 28380 | TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                     | ORTHO  | UN   | 750,00   | 5,0000       | 3.750,00  |
| 9    | 28381 | TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                   | ORTHO  | UN   | 250,00   | 1,9900       | 497,50    |
| 10   | 28382 | TESTE DE TRIGLICÉRIDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                     | ORTHO  | UN   | 750,00   | 1,5000       | 1.125,00  |
| 11   | 28383 | TESTE DE URÉIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | ORTHO  | UN   | 1.000,00 | 2,5000       | 2.500,00  |
| 12   | 28384 | TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.              | ORTHO  | UN   | 875,00   | 1,5000       | 1.312,50  |
| 13   | 28385 | TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.  | ORTHO  | UN   | 250,00   | 2,0000       | 500,00    |
| 14   | 28386 | TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.           | ORTHO  | UN   | 875,00   | 1,5000       | 1.312,50  |
| 15   | 28387 | TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                 | ORTHO  | UN   | 250,00   | 1,5000       | 375,00    |
| 16   | 28390 | TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                           | ORTHO  | UN   | 750,00   | 7,9900       | 5.992,50  |
| 17   | 28391 | TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 250,00   | 2,0000       | 500,00    |
| 18   | 28392 | TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                  | ORTHO  | UN   | 250,00   | 3,0000       | 750,00    |
| 19   | 30410 | TESTE DE ALFA 1GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                          | ORTHO  | UN   | 25,00    | 12,0000      | 300,00    |
| 20   | 30411 | TESTE DE ASLO QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                  | ORTHO  | UN   | 125,00   | 13,0000      | 1.625,00  |
| 21   | 30413 | TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 250,00   | 2,0000       | 500,00    |
| 22   | 30415 | TESTE DE FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                      | ORTHO  | UN   | 250,00   | 12,0000      | 3.000,00  |
| 23   | 38575 | TESTE DE CÁLCIO IÔNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                                      | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,8000       | 900,00    |
| 24   | 38576 | TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                  | ORTHO  | UN   | 250,00   | 2,0000       | 500,00    |
| 25   | 38577 | TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C, COM HEMÓLISE AUTOMÁTICA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO  | UN   | 75,00    | 10,0000      | 750,00    |
| 26   | 38578 | TESTE DE LACTATO DESIDROGENASE – LDH. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                        | ORTHO  | UN   | 75,00    | 2,0000       | 150,00    |
| 27   | 38579 | TESTE DE MAGNÉSIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 125,00   | 2,0000       | 250,00    |
| 28   | 38580 | TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                         | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,8000       | 900,00    |
| 29   | 38581 | TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS URINA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                             | ORTHO  | UN   | 25,00    | 4,0000       | 100,00    |
| 30   | 38582 | TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                            | ORTHO  | UN   | 500,00   | 1,8000       | 900,00    |
| 31   | 38583 | TESTE DE D-DÍMERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.   | ORTHO  | UN   | 25,00    | 68,0000      | 1.700,00  |
| 32   | 38585 | TESTE DE VHS – VELOC.HEMOSSÉD. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.                               | DIESSE | UN   | 250,00   | 4,1900       | 1.047,50  |
| 33   | 40689 | TESTE DE LDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA                                      | ORTHO  | UN   | 500,00   | 8,0000       | 4.000,00  |

7.1 – O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 23/10/2024 à 20/04/2025.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º e Artigo 65, inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.

123/2023 , pela contratante, e o Sr. André Sousa Nunes, pela contratada.  
Naviraí – MS, 10 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº 190/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **PATRÍCIA DA SILVA SANTOS ALECIO .**

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **190/ 2024** .

**Vigência** : até 13 de dezembro de 2024.

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **190/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 20 de novembro de 2024.

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **PATRÍCIA DA SILVA SANTOS ALECIO** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 5º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes** : Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Objeto**: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 13/10/2024 à 12/12/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 06/12/2024 à 04/02/2025 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 680.000,00 ( seiscentos e oitenta mil reais).

**Fundamento Legal**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam**: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 04 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 435/2024**

**Processo nº 279/2023 – Pregão Presencial nº 115/2023.**

**Partes** : Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA .**

**Objeto**: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

4.1 – Fica alterado os valores dos itens abaixo mencionados, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Despesa 1382:

| Item | Cód. | Descrição do Item   | Marca     | Unid | Qte      | VI. Unitário | VI. Reajustado | Diferença | VI. Total |
|------|------|---|-----------|------|----------|--------------|----------------|-----------|-----------|
| 25   | 5977 | ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCCÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 5 QUILOS. | BOA SAFRA | PCT  | 1.200,00 | 21,2900      | 28,56          | 7,27      | 8.724,00  |

**Fundamento Legal**: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam**: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante, e o Sr. Antônio Xavier dos Santos, pela contratada.

Naviraí – MS, 02 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES**  
**RESOLUÇÃO Nº 05 PLANO DE AÇÃO CMDM/202 5**

**I- VISÃO**

O plano de ação do CMDM é um documento de planejamento que tem por objetivo a identificação das ações em que serão executadas, no qual permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e as metas que serão alcançadas.

**II- MISSÃO**

Orientar, implementar e contribuir com as políticas públicas relativas ao direito da mulher, objetivando a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

| Nº | AÇÃO  | QUANDO              | RESPONSÁVEIS                        |
|----|---|---------------------|-------------------------------------|
| 01 | Realizar reuniões ordinárias.   | Mensal              | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 02 | Elaborar, aprovar ação do mês da mulher   | Março               | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 03 | Elaborar, aprovar e publicar a resolução do Plano de Ação do CMDM/202 5   | Fevereiro / Abril   | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 04 | Encaminhar ofícios aos órgãos municipais solicitando informações referentes às mulheres vítimas de violência.   | Fevereiro / Maio    | Secretaria Executiva                |
| 05 | Compilar as informações encaminhadas pelos órgãos municipais referentes às mulheres vítimas de violência para planejar ações preventivas.   | Abril / Maio        | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 06 | Realizar levantamento e cadastrar entidades que desenvolvem atividades voltadas para a política de proteção e defesa das mulheres, fortalecendo os grupos de convivência para mulheres.   | Durante todo o ano  | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 07 | Desenvolver ações voltadas a campanha do feminicídio.   | Junho/Julho         | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 08 | Realizar campanhas para divulgação e defesa dos direitos da mulher com parcerias de entidades públicas, privadas e instituições religiosas.   | Agosto              | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 09 | Identificar e divulgar a rede de atendimento existente no município, assim como verificar junto aos mesmos sua capacidade de atendimento as demandas de proteção aos direitos da mulher.  | Durante todo o ano. | Conselheiras                        |
| 10 | Compor comissão para organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.  | Agosto /Setembro    | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 11 | Promover encontros com parceiros de outras entidades/órgãos para formação continuada das conselheiras que compõem o conselho da mulher e entidades que desenvolvem atividades voltadas para as políticas de proteção e defesa das mulheres. | Durante todo o ano. | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 12 | Conhecer e propor ações para o Programa Saúde da Mulher, referentes ao atendimento específico de médicos e outros profissionais.  | Outubro             | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 13 | Monitorar as ações referentes às políticas públicas da mulher no Plano de Governo.  | Durante todo o ano  | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 14 | Participar de reuniões, encontros e capacitações, incentivando a contextualização das Políticas Públicas de Atendimento à Mulher representando o CMDM.  | Durante todo o ano. | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 15 | Pesquisar e divulgar os editais de diferentes órgãos financiadores de projetos às entidades sociais voltados para a mulher  | Durante todo o ano. | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 16 | Ter os eixos do Plano Estadual de Políticas para Mulheres/MS como norteadores das ações do conselho, disseminando a Campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres.  | Novembro/Dezembro   | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 17 | Elaborar , aprovar e publicar Plano de Ação para 202 6  | Dezembro            | Conselheiras e Secretaria Executiva |
| 18 | Eleger a nova mesa diretora   | Dezembro            | Conselheiras e Secretaria Executiva |

Daniela Reynaldes de Souza Alves  
 Presidente do CMDM

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 202 4.**

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o exercício de 202 5 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM , no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal Nº. 1.192/2005 , e de acordo com a deliberação da plenária, em reunião ordinária realizada no dia 13 / 12 /202 4 .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova o Calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 202 5 , ficando da seguinte forma:

| Reuniões Ordinárias/CMDM/202 5 |               |             |         |
|--------------------------------|---------------|-------------|---------|
| Mês                            | Data          | Dia         | Horário |
| Fevereiro                      | 07 /02/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Março                          | 0 7 /03/202 5 | Sexta-feira | 08:00 h |

|          |                |             |         |
|----------|----------------|-------------|---------|
| Abril    | 0 4 / 04/202 5 | Sexta-feira | 08:00 h |
| Maio     | 0 9 /05/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Junho    | 0 6 /06/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Julho    | 0 4 /07/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Agosto   | 0 8/ 08/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Setembro | 0 5 /09/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Outubro  | 10 /10/20 25   | Sexta-feira | 08:00 h |
| Novembro | 0 7 /11/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |
| Dezembro | 0 5 /12/202 5  | Sexta-feira | 08:00 h |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí-MS, 13 de dezembro de 202 4 .

Daniela Reynaldes de Souza Alves

**Presidente do CMDM**

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

Nº CONTRATO 010/SECOB/2023

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SECOB/2023

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 010/SECOB/2023 POR PRAZO DETERMINADO, firmado em 19 de dezembro de 2023 prorrogado até 31/12/2024.

FUNÇÃO: Assistente administrativo.

| Nº CONTRATO  | Data do Contrato | NOME DO SERVIDOR |
|--|------------------|------------------|
| 010/SECOB/2023   | 19/12/2023       | Bruna Haubricht  |
| <b>Homero Santana de Freitas</b><br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos<br>Portaria nº 398/GAB/2020 |                  |                  |

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## LEI Nº 2678/2024.

**“Denomina Quadra Esportiva da Unidade Educacional – Extensão Leônicio Marques, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprova e eu, Prefeito do Município de Nioaque/MS, **Valdir Couto de Souza Junior**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra Esportiva da Unidade Educacional – Extensão Leônicio Marques, localizada na Aldeia Cabeceira, zona rural deste Município, de “QUADRA ESPORTIVA – JOSÉ LUIZ MARQUES.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## LEI Nº 2679/2024.

**“Denomina Quadra Poliesportiva do Bairro Baía, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprova e eu, Prefeito do Município de Nioaque/MS, **Valdir Couto de Souza Junior**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Quadra Poliesportiva do Bairro Baía, no Município de Nioaque/MS, de “EDUARDO ANGELO DOS SANTOS.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 511/GAB/2024.

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular**, com fulcro no art. 116 da Lei n. 2141/2003, por período de 02 (dois) anos, à servidora pública municipal Sra. Cristiane Viveiros Fernandes, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§ Único: A Licença constante no caput deste artigo, terá sua vigência à partir de 26/12/2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/ MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 510/GAB/2024.

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular**, com fulcro no art. 116 da Lei n. 2141/2003, por período de 02 (dois) anos, à servidora pública municipal Sra. **Marcia Cristiane Missioneira Jara**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

§ Único: A Licença constante no caput deste artigo, terá sua vigência à partir de 31/12/2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/ MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 509/GAB/2024.**

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Maternidade** da Servidora Camila de Arruda Avila, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 508/GAB/2024.**

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder **Licença Maternidade** para a servidora Pública Municipal Camila de Arruda Ávila, ocupante do Cargo de Professora, por um período de cento e vinte dias (120) conforme Lei nº. 2141/2003, a contar do dia 01/12/2024.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 503/GAB/2024.**

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Maternidade** da Servidora Larissa Vicente Martellosso Couto, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 504/GAB/2024.**

**“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município”.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Prorrogar por 60 (sessenta dias), a **Licença Maternidade** da Servidora Angela Christina Ravagnani, Conforme Art. 1º da Lei Municipal 2322/2011.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 10 de dezembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

**AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 146/2024**Comunicamos que está **SUSPENSO** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18 /2024**

( Contratação de empresa especializada para a "Recuperação Asfáltica, Conforme o Convênio Nº 173/2024 – Processo Nº 83/051.492/2023, Junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Indústria e Comércio, do Município de Paranaíba-MS. ) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146 /2024** motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações técnicas. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na Avenida Juca Pinhé, nº333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79500-000, Paranaíba-MS, ou através do telefone nº (67)3669-0000, em dias úteis nos horários de 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) .

Paranaíba-MS, 13 de Dezembro de 2024.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR****Responsável por Licitações**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Câmara Municipal de Paranaíba****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024****OBJETO:** O presente instrumento se refere a contratação de empresa para prestação de serviço de higienização de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação nº 024/2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021.**AUTORIZO**, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS,13 de dezembro de 2024.

**Edmar Pires da Silva Junior****Autoridade Competente**

Matéria enviada por Cristiane S. Almeida

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1479, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA** , Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .**RESOLVE:****Art. 1º** Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:9. **GUILHERME MODESTO SOUTO** , ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2024;**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1453, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ETHIENNE DE SOUZA MACHADO**

Matrícula: 73590-1

Cargo: Analista de Controle Interno

Lotação: Controladoria Geral do Município

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 06 a 20/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1469, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ERONIDES DE SOUZA COSTA**

Matrícula: 7368-4

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/05/2023 a 08/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**ERONIDES DE SOUZA COSTA**

Matrícula: 3184-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 12/08/2023 a 11/08/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**GUILHERME MODESTO SOUTO**

Matrícula: 2763-2

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2023 a 31/08/2024

Período de Gozo: 09/12/2024 a 07/01/2025

**JAQUELINE CAVALCANTE BERJAS SERAGUCI**

Matrícula: 9231-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**JOANA D ARC DOS SANTOS HIPOLITO**

Matrícula: 3226-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**JULIO CESAR PATRICIO DE SOUZA**

Matrícula: 74459-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 12/07/2023 a 11/07/2024

Período de Gozo: 19/12/2024 a 17/01/2025

**MARCIA APARECIDA DE SOUZA**

Matrícula: 802-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 16/06/2021 a 15/06/2022

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**PABLO ALVES MARIANO**

Matrícula: 73305-2

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 05/12/2024 a 03/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1498, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**CLAUDIA LEONEL DA SILVA QUEIROZ**

Matrícula: 3409-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 13/08/2023 a 12/08/2024

Período de Gozo: 10/01/2025 a 24/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

7. **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Planejamento, Orçamento e Compras/Educação, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de dezembro de 2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1475, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:**SANDRA REGINA PEREIRA DE LIMA FREITAS**

Matrícula: 3673-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**LICENÇA DE 02 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 10 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2024.**SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES**

Matrícula: 8475-8

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**LICENÇA DE 02 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 11 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1472, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**FABRICIA POSTERLI CAVALCANTE**

Matrícula: 71010-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 02/01/2025 a 16/01/2025

**LUCIANA CHAVES CARVALHO**

Matrícula: 9467-8

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 17/01/2025 a 31/01/2025

**LUSSANDRO CAMARGO DE FREITAS**

Matrícula: 3262-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 02/12/2024 a 16/12/2024

**JULIEIRE ANDREZA PASCOALOTO**

Matrícula: 9232-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 22/01/2025 a 05/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1476, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANA LUCIA SILVA MARQUES**

Matrícula: 74056-5

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**LORANNOELLY VARGAS COSTA PAZ**

Matrícula: 3706-2

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16/01/2025 a 14/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1477, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**MARCIA APARECIDA INACIA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 73414-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 04/12/2024 a 18/12/2024

**MARIA VITORIA SOUZA E SILVA**

Matrícula: 78392-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 15/09/2023 a 14/09/2024

Período de Gozo: 06/12/2024 a 20/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1462, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

**VAINA PINHEIRO MALAGUTI**

Matrícula: 70080-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**LICENÇA DE 05 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 29 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1471, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**BRAZ DOS REIS**

Matrícula: 74688-3

Cargo: Assessor Técnico II

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 03/05/2023 a 02/05/2024

Período de Gozo: 05/12/2024 a 03/01/2025

**FABIO ROGERIO GUIMARAES DE FREITAS**

Matrícula: 9066-3

Cargo: Diretor de Departamento – Controle de Vetores

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**MARLI APARECIDA RAMOS**

Matrícula: 73018-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 02/01/2025 a 31/01/2025

**VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES**

Matrícula: 9739-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 02/01/2025 a 31/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1474, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (dois) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**GUILHERME MODESTO SOUTO**

Matrícula: 10055-1

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 15/08/2023 a 14/08/2024

Período de Gozo: 20/12/2024 a 21/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA N.º 101/2024**

**Proc. Administrativo: 221/2023 (Pregão Presencial n.º 122/2023)**

**Ata de Registro de Preço: 03/2024**

**Contratada: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**Inobservância: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimento, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

**NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**ENDEREÇO: Rua C-159, Quadra 297, Lote 09, 18, 19, 20, nº 686, Jardim America, Cep 74255-140, Goiânia-GO.**

**Responsável: Agnaldo do Carmo Chargas (CPF nº 895.030.901-72)**

**FINALIDADE:**

**NOTIFICA-SE** à contratada o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos pedidos dos medicamentos Amitriptilina 25mg e Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg, conforme as Autorizações de Fornecimento 1838/2024.

Em razão do atraso na entrega dos itens mencionados, solicitamos a imediata regularização da situação, com a entrega do pedido de compra, visando a solução amigável do problema e evitando maiores complicações.

É fundamental que a empresa observe rigorosamente os prazos de entrega previamente acordados, de modo a evitar qualquer prejuízo ao município, que depende desses itens para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só garante o atendimento das necessidades municipais, como também evita a aplicação de penalidades contratuais que possam prejudicar a empresa contratada.

Tendo em vista o exposto, fica a contratada formalmente notificada para que apresente sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso do pedido e informando as providências que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais daqui em diante. Reiteramos que a solução tempestiva dessa questão é de extrema importância para manter o bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.**

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 4 de dezembro de 2024.

**KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS**

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 2.461 (dois mil e quatrocentos e sessenta e um) dias, equivalente a 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 01 (um) dia, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **GUILHERME MODESTO SOUTO**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 7726/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1494, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

**CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA**

Matrícula: 8799

Cargo: Assistente Social

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 06 de dezembro de 2024.

**GISLEY MENDES DOS SANTOS**

Matrícula: 72926

Cargo: Assistente Social

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2024;

Período: 25 e 26 de novembro de 2024.

**LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA**

Matrícula: 73509

Cargo: Educador Social

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pleito: Eleições Gerais 2º Turno – 2022;

Período: 10 e 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1503, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA**

Matrícula: 70917-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2023 a 31/05/2024

Período de Gozo: 09/01/2025 a 07/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1502, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**MARCELHA CRISTIANE DE ARAUJO**

Matrícula: 3602-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/05/2023 a 23/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 20/01/2025

**ROSA DAMASCENO SILVEIRA RODRIGUES**

Matrícula: 3237-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 06/01/2025 a 20/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1463, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**CAREN SARA OLIVEIRA LEITE**

Matrícula: 3647-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 15 a 29/01/2025

**CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA**

Matrícula: 10132-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2022 a 31/05/2023

Período de Gozo: 30/12/2024 a 13/01/2025

**EDSON LAMBLEM TEREZA**

Matrícula: 70855-1

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 06 a 20/01/2025

**ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO**

Matrícula: 70884-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 16 a 30/01/2025

**JULIANA ANTONIA DA SILVA**

Matrícula: 8849-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024

Período de Gozo: 02 a 16/01/2025

**LEANDRO BATISTA DE CASTRO**

Matrícula: 70924-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 26/12/2024 a 09/01/2025

**LUCIVANE LUIZA BALDISSERA SILVA**

Matrícula: 71173-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 17/11/2021 a 16/11/2022

Período de Gozo: 16 a 30/12/2024

**LUIS CARLOS DE SOUZA**

Matrícula: 3349-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 26/12/2024 a 09/01/2025

**RAQUEL LOPES DE ALMEIDA**

Matrícula: 8836-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 20/12/2023 a 19/12/2024

Período de Gozo: 02 a 16/01/2025

**SANDI ALVES NATAL**

Matrícula: 3778-2

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 17 a 31/01/2025

**SANDRA FERNANDES SOUZA**

Matrícula: 9242-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 17 a 31/01/2025

**SANDRA REGINA VIEIRA OLIVEIRA**

Matrícula: 70888-5

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024

Período de Gozo: 02 a 16/01/2025

**TATIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA FAUSTINO**

Matrícula: 71024-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 13/05/2023 a 12/05/2024

Período de Gozo: 06 a 20/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1495, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**AUGUSTO HIPOLITO DA SILVA JUNIOR**

Matrícula: 71309-1

Cargo: Auxiliar de Eletricista

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 09/05/2023 a 08/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**DONIZETH APARECIDO DA SILVA**

Matrícula: 2089-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/01/2024 a 31/12/2024

Período de Gozo: 23/12/2024 a 21/01/2025

**JOAO BATISTA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 3171-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 04/11/2022 a 03/11/2023

Período de Gozo: 23/12/2024 a 21/01/2025

**JOSE MARTINS FERREIRA**

Matrícula: 3156-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 03/09/2022 a 02/09/2023

Período de Gozo: 11/12/2024 a 09/01/2025

**JOSE ROBERTO FLORINDO**

Matrícula: 72915-3

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1464, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**AMELIA HONORATO LIRA**

Matrícula: 70202-5

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**DAYANI NUNES DE SOUZA**

Matrícula: 73542-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**JULIANA RODRIGUES PEREIRA**

Matrícula: 8914-12

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**MARCOS APARECIDO MELO DE FREITAS**

Matrícula: 73545-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**PEDRO FERREIRA LIMA**

Matrícula: 877-3

Cargo: Assessor de Gabinete III

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 12/12/2023 a 11/12/2024

Período de Gozo: 05/12/2024 a 03/01/2025

**ROSELI ADÃO**

Matrícula: 9241-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 15/01/2025 a 13/02/2025

**RUBIENE COSTA DOS SANTOS**

Matrícula: 71025-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**SINTIA MARIA BERNARDES DE FREITAS**

Matrícula: 3771-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 02 a 31/01/2025

**VANESSA MALHEIROS BERGANTINI DE FARIA**

Matrícula: 73526-1

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**VIVIANE LEAL FRANCISCO**

Matrícula: 70521-4

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 04/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1492, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANDRE FAUSTINO DIAS**

Matrícula: 3396-2

Cargo: Motorista de Ambulância

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/10/2023 a 05/10/2024

Período de Gozo: 16/01/2025 a 30/01/2025

**EDER PEREIRA DA SILVA**

Matrícula: 3765-3

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 16/01/2025 a 30/01/2025

**KARLA DE CASTRO POSTERLI**

Matrícula: 3581-1

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 24/02/2022 a 23/02/2023

Período de Gozo: 13/01/2025 a 27/01/2025

**VANESSA DE SOUZA RABELO**

Matrícula: 73027-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2023 a 19/05/2024

Período de Gozo: 02/01/2025 a 16/01/2025

**VITORIA IZABELA GARCIA QUEIROZ**

Matrícula: 73771-2

Cargo: Dentista ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 02/01/2025 a 16/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1505, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**SAULO ALVES DE FREITAS**

Matrícula: 3373-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 07/01/2025 a 05/02/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1506, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**MORGANA RODRIGUES ARANTES**

Matrícula: 9622-7

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2023 a 17/12/2024

Período de Gozo: 06/01/2025 a 20/01/2025

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1.500, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Artigo 1º.** NOMEAR, **SOLANGE LEAL DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor Educação Infantil, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 051, de 09 de dezembro de 2011, e suas alterações, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS, em cumprimento à ordem judicial, nos autos do Processo n.º 0804585-66.2021.8.12.0018 , da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 1508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR a averbação 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, equivalente a 1 (um) ano, 01 (mês) mês e 29 (vinte e nove) dias, como tempo de serviço e contribuição prestados à iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo(a) servidor(a) **MARIA HELENA NECO SOUZA PAULA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº. 6046/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1470, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA**

Matrícula: 9215-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 06/01/2025 a 20/01/2025

**GUILHERME MODESTO SOUTO**

Matrícula: 2763-2

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2022 a 31/08/2023

Período de Gozo: 22/11/2024 a 06/12/2024

**GUILHERME MODESTO SOUTO**

Matrícula: 10055-1

Cargo: Médico Clínico Geral

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 15/08/2023 a 14/08/2024

Período de Gozo: 22/11/2024 a 06/12/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 218/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 218/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 137/2023 da servidora **ARIELI HEVELIN DE MELO MOLINAS**, matrícula nº 31489628, designado para exercer as atribuições do cargo de Secretária no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 219/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 076/2024 da servidora **JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA**, matrícula nº 31489961, designado para exercer as atribuições do cargo de Secretária na Escola Municipal Drº Mitsuro Saito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 220/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 138/2023 da servidora **JESSICA GESIA SALINA**, matrícula nº 31489610, designado para exercer as atribuições do cargo de Secretária no Centro de Educação Infantil Mamãe Antônia.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 221/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 136/2023 da servidora **LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO**, matrícula nº

31489630, designado para exercer as atribuições do cargo de Secretária no Centro de Educação Infantil Criança Feliz.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 222/2024, DE 13 DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº 077/2024 da servidora **VANDERSONIA SEBASTIÃO**, matrícula nº 4451, designado para exercer as atribuições do cargo de Secretária na Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Wachsmann.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 217/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a revogação da designação de servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei em especial ao art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a designação da servidora públicos municipal abaixo relacionado, de acordo com a Lei Municipal nº 415/2008.

| MATRÍCULA | SERVIDOR       | PORTARIA | CARGO   |
|-----------|----------------|----------|---|
| 95711     | LEILA DA SILVA | 144/2024 | COORDENADORA PEDAGÓGICA das Escolas Indígenas                         |
| 2038129   | HUTO VERA      | 034/2024 | DIRETOR DAS ESCOLAS INDÍGENAS   |
| 1169017-8 | ELENIR BENITES | 087/2024 | COORDENADORA E.M.I. PROF ADRIANO PIRES – EXT. MARECHAL CANDIDO RONDON |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
13 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****1 AVISO DE DISPENSA Nº 219/2024****AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2024****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento da Instituição de Acolhimento Infantil.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 17/12/2024 das 07:00hrs a 19/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [comraspedrogomes24@gmail.com](mailto:comraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 13 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****AVISO DE RESULTADO****Dispensa de Licitação n.º 004/2024****Processo Administrativo n.º 005/2024****A Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 027/2024, comunica e torna público aos interessados o resultado da fase de negociação do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender o setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, com a disponibilização de profissionais habilitados da área, e, com o escopo de atender à legislação e as normas regulatórias do setor, referentes especificamente aos eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho-SST.**Empresa vencedora:**

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS BIOANÁLISES LTDA-CNPJ: 26.832.691/0001-83

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes, 13 de dezembro de 2024

**Vinicius de Souza Santos****Agente de Contratações****Vereador Mauro Nogueira Junior****Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 1.389/2024***"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art.1º-** Conceder a servidora **Adelma Aparecida Costa**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Moraes", matrícula 192-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para gozo no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.114/2024 de 26/03/2024 e sendo concedidos mais 10 dias de acordo com a Portaria nº 1.284/2024 de 12/08/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 09/12/2024.  
Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.390/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Sávia Fernanda Pereira**, matrícula 2040-3, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Unidade (DAS-5), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/10/2023 a 19/10/2024, para gozo no período de **22/12/2024 a 29/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.391/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias ao servidor **Antonio Paulo Medeiros de Carvalho**, matrícula 1177-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializado II, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023, para gozo no período de **16/12/2024 a 14/01/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.392/2024**

*Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Juscimara dos Santos Brito Silva**, matrícula 3003-5, contratada para o cargo de Profissional de Saúde Pública, função Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2023 a 19/07/2024, para gozo no período de **18/12/2024 a 01/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês setembro de 2024.

Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.315/2024 de 30/09/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.393/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Diane Klis de Souza Silva**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função professora, matrícula 201-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para gozo em duas etapas: **06/01/2025 a 15/01/2025 e 01/09/2025 à 20/09/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.394/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora, **Nadir Marlene Pott Luft**, matrícula 101-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional I, função Padeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 a 06/04/2023, para gozo no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.314/2024 de 26/09/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.395/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias à servidores Públicos."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em anexo discriminados, para gozo no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, em conformidade com o **Art. 86 da Lei nº 759/2003**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Anexo da PORTARIA Nº 1.395/2024

| Matricula | Nome                              | Função                                 | Período Aquisitivo      |
|-----------|-----------------------------------|--|-------------------------|
| 390-1     | Adelia Alves Pascoal Chaves Silva | Trabalhadora Braçal                    | 01/06/2023 a 31/05/2024 |
| 1444-1    | Alexandra Bispo de Souza Fagundes | Aux. de Serviços Diversos              | 10/04/2023 a 09/04/2024 |
| 339-1     | Angelita Luzia da Silva Muniz     | Gari                                   | 19/04/2023 a 18/04/2024 |
| 48-1      | Angelita Pereira Campos           | Aux. de Serviços Diversos              | 09/11/2023 a 08/11/2024 |
| 1370-1    | Claudilene Ribeiro Chaves         | Aux. de Serviços Diversos              | 01/12/2023 a 30/11/2024 |
| 207-1     | Elizette Bisler Stachovski        | ADI                                    | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 262-1     | Fatima Almeida Sales              | Aux. de Serviços Diversos              | 01/07/2023 a 30/06/2024 |
| 1102-1    | Gelson Honorato de Oliveira       | Aux. de Serviços Diversos              | 01/12/2023 a 30/11/2024 |
| 211-1     | Hielda Martins Venâncio Santana   | ADI                                    | 01/08/2023 a 31/07/2025 |
| 574-1     | Izabel Aparecida da Silva Cardoso | Trabalhadora Braçal                    | 14/03/2023 a 13/03/2025 |
| 96-1      | Izabel Gomes da Silva             | Aux. de Serviços Diversos              | 03/02/2023 a 02/02/2024 |
| 282-1     | João Bosco de Oliveira Campos     | Motorista                              | 01/09/2023 a 31/08/2024 |
| 295-1     | João dos Santos Ferreira          | Assistente Esportivo                   | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 180-1     | Jose Cesar de Souza               | Mecânico de Máquinas e Veículos        | 13/06/2023 a 12/06/2024 |
| 229-1     | Marcio Luiz Luft Zahn             | Motorista                              | 13/06/2023 a 12/06/2024 |
| 409-1     | Marcionilio Jose Oliveira Filho   | Motorista                              | 05/07/2023 a 04/07/2024 |
| 56-1      | Margaise Noronha Valentim         | Assist. Administ. - Secretaria Escolar | 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| 60-1      | Maria Batista da Silva            | Aux. de Serviços Diversos              | 02/01/2023 a 01/01/2024 |
| 61-1      | Maria das Graças B. Cavalcante    | Merendeira                             | 12/02/2022 a 11/02/2023 |
| 1167-1    | Maria Izonias Augusto de Souza    | Aux. de Serviços Diversos              | 25/03/2023 a 24/03/2024 |
| 220-1     | Marta Alves Pereira               | Aux. de Serviços Diversos              | 13/06/2023 a 12/06/2024 |
| 755-1     | Nilda Prudência Cardoso           | Trabalhadora Braçal                    | 03/05/2023 a 02/05/2024 |
| 560-1     | Oli Inácio da Silva               | Vigia                                  | 02/08/2023 a 01/08/2024 |
| 337-1     | Sione Aparecida Dias              | Merendeira                             | 01/07/2023 a 30/06/2024 |
| 191-1     | Valdeci Pereira da Silva          | Motorista                              | 13/06/2023 a 12/06/2024 |

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.386/2024

"Dispõe sobre a concessão de  
férias à servidoras Públicas."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias coletivas, as Servidoras Públicas Municipais, ocupante do cargo de Profissionais de Educação, nomeadas para o cargo de Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionadas, para gozo no período de **02/01/2025 a 31/01/2025, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 759/2003**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

| Matricula | Nome                             | Período Aquisitivo      |
|-----------|----------------------------------|-------------------------|
| 192-1     | Adelma Aparecida Costa           | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 206-1     | Elizangela Malaquias Pereira     | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 287-1     | Íraci Gomes Machado              | 02/05/2023 a 01/05/2024 |
| 76-1      | Írondina Luiza de Souza Oliveira | 04/02/2022 a 03/02/2023 |
| 80-1      | Lucineide Carneiro de Oliveira   | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 80-2      |                                  | 12/03/2023 a 11/03/2024 |
| 218-1     | Luzivane Medeiros da Silva       | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 218-2     |                                  | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 227-1     | Vanilce Cristina da Silva        | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 227-2     |                                  | 15/05/2023 a 14/05/2024 |

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

## PORTARIA Nº 1.397/2024

"Dispõe sobre a concessão de

férias à servidores Públicos."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder férias coletivas, aos Servidores Públicos Municipais, ocupante do cargo de Profissionais de Educação,

função Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em anexo discriminados, para gozo no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**, em **conformidade com o inciso I do Art. 41 da Lei Complementar Nº 005/2.010**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de dezembro de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Anexo da PORTARIA Nº 1.397/2024

| Matricula | Nome                                 | Período Aquisitivo      |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------|
| 47-1      | Afonso Bispo Ferreira                | 12/02/2023 a 11/02/2024 |
| 193-1     | Ana Ilze Alves da Silva Nogueira     | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 193-2     |                                      | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 732-1     | Ana Lucia Araujo de Souza Luciano    | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 71-1      | Ana Melia Ferreira                   | 03/09/2023 a 02/09/2024 |
| 194-1     | Andréia Biberg Muniz Teodoro         | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 194-2     |                                      | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 360-1     | Celina Gomes Machado                 | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 202-1     | Dorcelina Farias da Silva            | 01/10/2023 a 30/09/2024 |
| 202-2     |                                      | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 204-1     | Elxandra Ferreira da Silva           | 11/02/2023 a 10/02/2024 |
| 204-2     |                                      | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 205-1     | Eliana Rodrigues de Souza            | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 205-2     |                                      | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 208-1     | Eurivanea Alves de Souza             | 01/02/2023 a 31/01/2024 |
| 34-1      | Eva Terezinha Roesse                 | 01/04/2023 a 31/03/2024 |
| 41-1      | Francisco Ribeiro de Souza           | 01/07/2023 a 30/06/2024 |
| 74-1      | Francisca Targino da Cruz            | 12/02/2023 a 11/02/2024 |
| 75-1      | Francisco Cunha Sobrinho             | 12/03/2022 a 11/03/2023 |
| 589-1     | Gustavo Mota de Moura                | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 311-1     | Helena Maria Alves de Oliveira Silva | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 119-1     | Isanete Dias da Silva Morais         | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 213-1     | Ivete Evangelista da Silva           | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 213-2     |                                      | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 303-1     | Jane Maria Alves Vitola Batista      | 13/05/2023 a 12/05/2024 |
| 77-2      | João Luiz Rodrigues                  | 02/07/2023 a 01/07/2024 |
| 107-1     | Joevania Messias de Rezende Atanázio | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 215-1     | Joseni Cosme de Jesus                | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 503-1     | Josiane Aparecida Ferreira Santos    | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 79-1      | Lucinei Teodoro de Souza             | 01/06/2023 a 31/05/2024 |
| 81-1      | Luis Alberto dos Santos              | 01/02/2023 a 31/01/2024 |
| 638-1     | Luzenir Severo dos Santos            | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 297-1     | Luzinete Severo dos Santos           | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 313-1     | Maria Albertina de Lima              | 15/05/2023 a 14/05/2024 |

Continuação do Anexo da PORTARIA Nº 1.397/2024

| Matricula | Nome                            | Período Aquisitivo      |
|-----------|---------------------------------|-------------------------|
| 82-1      | Maria Aparecida de Aquino Felix | 05/03/2023 a 04/03/2024 |
| 304-1     | Maria Conceição Prudencia       | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 84 -1     | Maria de Fatima Ferreira Alves  | 03/08/2022 a 02/08/2023 |
| 298-1     | Maria Rosa da Silva Santana     | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 88-2      | Marinês Targino da Silva        | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 305-1     | Marlucy Atanázio da Silva       | 15/05/2023 a 14/05/2024 |
| 221-1     | Nildete Siqueira Magalhães      | 11/02/2023 a 10/02/2024 |
| 221-2     |                                 | 22/02/2023 a 21/02/2024 |
| 45-1      | Roseny Eva Bernardo Fontoura    | 02/05/2023 a 01/05/2024 |
| 226-1     | Valdilene Laura da Silva        | 01/08/2023 a 31/07/2024 |
| 423-1     | Vera Lucia Ferreira             | 02/06/2023 a 01/06/2024 |
| 285-1     | Vilson Dias de Oliveira         | 02/05/2023 a 01/05/2024 |

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 1.398/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Claudio Alves de Souza**, matrícula 642-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços

Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, para gozo no período de **17/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de outubro de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.337/2024 de 24/10/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**

**PORTARIA Nº 1.399/2024**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Sergio Regis Dutra Reis**, matrícula 170-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, para gozo no período de **22/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.221/2024 de 28/06/2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 13 de dezembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA**

Procuradoria Jurídica de Selvíria

**DECRETO Nº 119 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 119 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** do decreto nº 110, publicado em 28 de dezembro de 2024, que trata das medidas de contingenciamento de despesas que especifica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Selvíria – MS e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO **SENHOR DOUTOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS.

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua dos serviços prestados nos assentamentos SÃO JOAQUIM – ALECRIM e CANOAS no Município de Selvíria – MS., atualmente com 452 lotes/família;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estipular um prazo limite para que os servidores autorizados a receberem Suprimentos de Fundos prestem conta ao setor de contabilidade.

**DECRETA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 110 :**

**Art. 1º** - Dispõe sobre a retificação do decreto nº 110, publicado em 28 de dezembro de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

**Art.10** .....

VIII – Os serviços prestados pela Secretaria de Agricultura nos assentamentos: **SÃO JOAQUIM – ALECRIM e CANOAS**

**Art. 13** – Os servidores autorizados a receberem Suprimentos de Fundos, **e que receberam**, terão até dia 30 de dezembro de 2024 para prestarem contas ao setor de contabilidade.

**Art. 14** - Este decreto retificando o decreto de nº 110, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 12 de novembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03044-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.03044/24

Ata de Registro de Preços N.º 000012/24

Processo N.º 000137/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 219

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 47.859,75 quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos

Data de emissão: 02/12/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03045-24**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **03045/24**Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 219

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 17.627,19 dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos

Data de emissão: 02/12/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03046-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **03046/24**Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 219

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 9.824,15 nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos

Data de emissão: 02/12/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03048-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **03048/24**Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 221

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.662,66 um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos

Data de emissão: 02/12/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 03052-24**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **03052/24**

Ata de Registro de Preços Nº **000012/24**

Processo Nº **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 -3.3.90.30.07

- Ficha 221

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 22.833,26 vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos

Data de emissão: 02/12/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/12/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Procuradoria Jurídica de Selvíria**  
**LEI Nº 1.318 de 13 de dezembro de 2024**

**LEI Nº 1.318 de 13 de dezembro de 2024**

*“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Selvíria, para o período de 2025/2035”.*

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Selvíria, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

**§ 1º** Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Selvíria.

**§ 2º** Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação; Obra e Infraestrutura; Administração; Assistência Social; Cultura; Esportes e Lazer; Saúde e, Meio Ambiente e Turismo, se integrarão de forma intersectorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

**§ 3º** O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**§ 4º** São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

**I** - Crianças com saúde;

**II** - Educação infantil;

**III** - As famílias e as comunidades das crianças;

**IV** - Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

**V** - Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

**VI** - Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

**VII** - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

**VIII** - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

**IX** - Enfrentando às violências contra as crianças;

**X** - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

**XI** - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;

**XII** - Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;

**XIII** - Evitando acidentes na primeira infância;

**XIV** - A criança e a cultura;

**XV** - O sistema de justiça e a criança;

**XVI** - Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;

**XVII** - As empresas e a primeira infância;

**XVIII** - O direito à beleza.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Selvíria será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º** O processo de avaliação e monitoramento também tem a função de ampliar e fortalecer a institucionalização da política pública pela primeira infância.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal deverá criar uma Comissão para Monitoramento e Avaliação do PMPI, visando acompanhar o processo e elaborar um relatório anual, para cobrar a efetividade das ações e comunicá-las à população, garantindo a transparência do andamento do PMPI. Tal processo envolverá, a definição de um plano de trabalho intersetorial, com autonomia e baseado nos objetivos, metas, ações e responsáveis.

**Art. 4º** Fica constituído o Comitê Municipal Intersectorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município Selvíria que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

**I** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II** - Conselho Tutelar;

**III** - Conselho Municipal de Saúde;

**IV** - Conselho Municipal de Educação;

**V** - Conselho Municipal de Assistência Social;

**VI** - Câmara dos Vereadores;

**VII** - Secretaria Municipal de Educação;

**VIII** - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**IX** - Secretaria Municipal de Saúde;

**X** - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**XI** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

**XII** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

**XIII** - Secretaria Municipal de Cultura;

**XIV** - Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 6º** A Prefeitura Municipal de Selvíria, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 7º** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Selvíria nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em 13 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selvíria**

**LEI Nº 1.319 de 13 de dezembro de 2024**

**LEI Nº 1.319 de 13 de dezembro de 2024**

**“Cria o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a Reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado, de controle social e caráter permanente, com funções deliberativa, fiscalizadora e de assessoramento (para os fins do acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** O CAE atuará com autonomia funcional, sem subordinação institucional ao Poder Executivo.

**Art. 3º** O CAE será constituído por 9 (nove) membros (titulares), com a seguinte composição:

**I.** 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

**II.** 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação;

**III.** 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados nas Redes de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades;

**IV.** Similares, e escolhidos por meio de assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata;

**V.** 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas e escolhidos em assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata, ou por meio de edital de convocação do órgão competente, e

**VI.** 2 (dois) representantes de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia convocada especificamente para tal fim, devidamente registrada em ata.

**§ 1º** Os representantes dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados, caso não tenha alunos maiores de 18 anos ou emancipados poderão ser eleitos ou indicados alunos menores, sem direito a voto.

**§ 2º** Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

**§ 3º** Na ausência do conselheiro titular, o suplente assume a função deste, tendo direito a voto.

**Art. 4º** Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos conforme a indicação dos seus respectivos segmentos.

**Art. 5º** O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 6º** Fica vedada a indicação de ordenador de despesas representantes do executivo, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Chefe da Cozinha Piloto, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico da Entidade Executora para compor o CAE.

**Art. 7º** A nomeação dos membros do CAE será realizada por meio de ato legal, expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

**I.** Mediante renúncia expressa do conselheiro;

**II.** Por deliberação do segmento representado;

**III.** Pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno e,

**IV.** Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CAE, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

**§ 1º** Nas situações previstas nos incisos do deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, nos termos do artigo 3º desta Lei.

**§ 2º** No caso de substituição prevista nos incisos deste artigo, o período do mandato do novo membro será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

**§ 3º** Uma vez realizada a substituição, deverá ser encaminhada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a cópia do termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento, na qual se deliberou pela substituição, conforme o caso.

**Art. 9º** O CAE terá as seguintes funções:

**I.** Deliberativa, quando decidir questões relativas ao PNAE e ao seu regimento interno;

**II.** Fiscalizadora, no tocante à avaliação, análise, acompanhamento e aplicação dos recursos e ao cumprimento das diretrizes e objetivos do PNAE e,

**III.** Assessoramento, quando auxiliar, assistir e colaborar com o poder executivo na execução do PNAE.

**Art. 10.** Compete ao CAE, além das competências previstas nesta Lei, as competências previstas no Regimento do CAE:

**I** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas na legislação vigente;

**II** Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

**III** Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições sanitárias e de higiene, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

**IV** Elaborar, alterar ou atualizar o seu Regimento Interno quando necessário, e zelar pelo cumprimento do mesmo;

**V** Supervisionar a divulgação em locais públicos do montante dos recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;

**VI** Acompanhar a execução físico-financeira do PNAE, zelando pela sua melhor aplicabilidade;

**VII** Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos de controle;

**VIII** Propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando temática relacionada à alimentação, nutrição e desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

**IX** Acompanhar a adequação e infraestrutura dos refeitórios e depósitos das unidades escolares em funcionamento e em construção;

**X** Acompanhar e zelar pela correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC pelos manipuladores de alimentos na cozinha piloto e nas cozinhas das unidades escolares, conforme normas próprias, devendo informar aos órgãos competentes na hipótese de constatação de alguma irregularidade;

**XI** Incentivar e exigir o cumprimento da legislação vigente para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações;

**XII** Promover a formação contínua dos conselheiros do CAE;

**XIII** Promover a oferta de alimentação adequada e saudável nas escolas;

**XIV** Realizar visitas periódicas nas escolas, registradas em atas e relatórios;

**XV** Receber e analisar o Relatório Anual de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo Poder Executivo, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON online;

**XVI** Emitir parecer conclusivo acerca da execução do programa no SIGECON online;

**XVII** Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

**XVIII** Acompanhar o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios na cozinha piloto e nas unidades escolares e a estocagem no órgão de armazenamento e distribuição do Município;

**XIX** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios no órgão de armazenamento e distribuição do município e propor medidas para otimizar o processo de recebimento e entrega nas unidades escolares e organizações parceiras, buscando minimizar o desperdício, prezando pela qualidade dos mesmos;

**XX** Fiscalizar a manipulação de alimentos nas unidades escolares e na cozinha piloto;

**XXI** Incentivar a formação contínua dos manipuladores de alimentos da alimentação escolar e recomendar ao poder executivo a criação e manutenção de um espaço permanente de formação desses servidores;

**XXII** Realizar reuniões ordinárias mensais do CAE e reuniões extraordinárias, quando necessário, conforme o disposto no regimento interno;

**XXIII** Acompanhar a realização de processos licitatórios e chamadas públicas oficiadas para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE; e

**XXIV** Elaborar, executar e avaliar o plano de ação anual do CAE.

**Art. 11.** O CAE poderá promover, em parceria com o Poder Executivo, estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas unidades escolares da rede.

**Art. 12.** O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado pelos conselheiros do CAE, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para homologação do Secretário Municipal de Educação por meio de Ato Legal.

**Parágrafo único.** A aprovação ou as alterações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Art. 13.** Incumbe ao Município garantir a infraestrutura, recursos materiais, financeiros e humanos, acesso a documentos e informações referentes à execução do PNAE, e transporte adequado para a execução plena das atividades de competência do CAE, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do CAE.

**Art. 14.** O CAE deve ter um presidente e um vice-presidente, um secretário e vice-secretário eleitos dentre os membros titulares e titularidades, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, em caso de empate entre os candidatos (as) a vice-presidente e vice-secretário, o voto de desempate caberá ao presidente eleito.

**Art. 15.** A Presidência, a Vice-Presidência e o Secretário e Vice-secretário terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, uma única vez consecutiva.

**I** As competências do Presidente e do Vice-Presidente serão definidas no Regimento Interno do CAE;

**II** Presidente e Vice-presidente poderão ser destituídos em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato.

**Art. 16.** Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente, na função de coordenadores das ações políticas-administrativas do CAE:

**I** Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CAE;

**II** Observar e fazer cumprir este regimento interno;

**III** Elaborar, em conjunto com a secretaria, a pauta das reuniões;

**IV** Apreciar excepcionalmente matéria de urgência e,

**V** Tomar decisão em caráter de urgência e submetê-la posteriormente à plenária.

**Art. 17.** Ao Vice-Presidente compete:

**I** Substituir o Presidente em caso de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo de mandato neste último caso;

**II** Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições e,

**III** Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária ou Presidente do CAE.

**Art. 18.** A Secretaria é órgão de apoio Técnico e administrativo do CAE diretamente subordinado à Presidência e à Planária.

**Art. 19.** A Secretaria será composta por um secretário-executivo, auxiliado por um vice-secretário.

**Art. 20.** Ao secretário executivo compete:

- I** Responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo, de acordo com o (a) presidente do CAE;
- II** Manter arquivo das súmulas das reuniões plenárias do CAE, bem como das resoluções, deliberações, recomendações e outros documentos do CAE;
- III** Executar as funções administrativas auxiliares necessárias ao desempenho das atividades do CAE, de suas comissões temáticas e grupos de trabalho;
- IV** Dar suporte Técnico-operacional ao CAE, com vistas a subsidiar suas resoluções, deliberações, recomendações e pareceres;
- V** Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CAE desenvolver suas atividades e,
- VI** Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas no Regimento do CAE, pelo Presidente e Vice-presidente ou pela plenária.

**Art. 21.** Compete aos Vice-secretário.

**I** Substituir o Secretário Executivo em caso de impedimento, ausências e vacâncias, completando o tempo de mandato neste último caso;

**II** Auxiliar o secretário no cumprimento de suas atribuições e,

**III** Exercer as atribuições que lhe forem conferidas no Regimento do CAE ou atribuídas pelo Presidente, Secretário e Plenária.

**Art. 22** Compete aos Membros Titulares do CAE:

**I** Comparecer às plenárias com prévio conhecimento da Ata da reunião precedente;

**II** Justificar por escrito suas faltas às reuniões do CAE;

**III** Registrar, mediante assinatura em livro próprio, sua presença nas reuniões;

**IV** Solicitar ao presidente a inclusão, na agenda dos trabalhos, dos assuntos que deseja discutir;

**V** Propor a realização de reuniões extraordinárias;

**VI** Apresentar, em nome de comissão temática, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

**VII** Propor alterações no regimento interno;

**VIII** Eleger os candidatos e candidatar-se aos cargos do CAE;

**IX** Requisitar à secretaria executiva e solicitar aos demais membros do CAE as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições e,

**X** Fornecer à secretaria executiva os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência quando julgar importante para o trabalho do conselho, ou quando solicitados pelos demais membros.

**Art. 23.** O presidente comunicará as entidades sobre as eleições para a nova composição do CAE no máximo 60 (sessenta) e no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término do mandato em curso, e as mesmas deverão encaminhar seus representantes titulares e suplentes, sendo que os representantes atuais deverão solicitar às respectivas entidades o cumprimento deste regimento interno.

**Parágrafo único** A eleição de Presidente e Vice-Presidente deverá ser realizada na plenária de posse específica com no mínimo 2/3 (dois terços) da nova composição do CAE. A votação será secreta ou nominal, conforme decisão da plenária.

**Art. 24.** No prazo indicado no Art. 23, serão recebidas as indicações dos membros para o quadriênio subsequente, nos seguintes termos:

**I** O poder executivo, indicará seus representantes, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação;

**II** As entidades representativas dos professores, dos pais de alunos, indicarão seus representantes, por ofício, à Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Secretaria Executiva, com cópia da Ata de eleição e,

**III** Os representantes da Sociedade Civil poderão fazer sua inscrição em ficha própria assinada pelo responsável da instituição, conforme edital de convocação ou indicado por meio de ofício.

**Art. 25.** Por ocasião da posse dos membros, a cada quadriênio, serão convocados titulares e suplentes.

**Art. 26.** As despesas necessárias ao funcionamento do CAE correrão por conta de verba orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 27.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste regimento interno serão resolvidos pela plenária na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 28.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em 13 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**Aviso de Adjudicação e Homologação - Proc 152-24, CCE 002-24, UBS - FEDERAL - PROGRAMA NOVO PAC PAC**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, através de seu Agente de contratação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR e

HOMOLOGAR, com fundamento no inciso IV, Art. 71, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica n.º 002/2.024, Processo Adm. n.º 152/2024, pelo tipo de menor preço valor total, em favor da empresa: CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 50.176.335/0001-33, vencedora do certame, no valor total de 1.659.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para "contratação de uma empresa especializada, para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selvíria/MS, através do FMS de Selvíria/MS, conforme planilhas, Memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, integrantes do presente edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**câmara municipal**

**Portaria nº 1.575, de 13 de dezembro de 2024**

"Dispõe sobre o recesso do Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Gilson Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art. 1º Em conformidade com os §§ 5º e 9º do Art. 23 da Revisão e Consolidação da Emenda da Lei Orgânica Municipal de 21 de dezembro de 2020; e Art. 6º da Resolução nº 140/2020, que "Dispõe sobre a Revisão e Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Selvíria - MS", determinar o recesso do legislativo a partir de 15 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O horário de atendimento ao público, no período de recesso do Legislativo Municipal será das 7h00 às 11h00 (MS).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 13 de dezembro de 2024.

Gilson Alves de Souza  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

Afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024

Processo Administrativo nº 160/2024

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada: ORGANIZACAO FUNERARIA ILHA SOLTEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.623.430/0001-58**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, assepsia e tanatopraxia, remoção necessária do corpo dentro do território brasileiro, prestação de serviços de traslado funerário afim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades sociais deste município, anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** O prazo de validade do futuro instrumento contratual será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 100.620,00 (cem mil, seiscentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publica-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 13 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 161/2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL N. 004/2022 PARA O CARGO DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente da continuidade dos serviços públicos no âmbito do município de Sete Quedas/MS;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação evitará que o município gaste quantia considerável de recursos para realização de um novo processo seletivo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por prazo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022/SMS – visando à contratação de Agente de Combate a Endemias – ACE profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS .

**Art.2º.** O vínculo firmado entre os Agentes de Combate a Endemias - ACE junto ao Município será por prazo indeterminado na forma da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e do artigo 198 da Constituição Federal, enquanto o Município estiver recebendo os repasses financeiros do Governo Federal para a manutenção de suas atividades .

**Art. 3º .** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Município de Sete Quedas , Estado de Mato Grosso do Sul , 11 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO Nº 162/2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL N. 001/2023 PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade premente da continuidade dos serviços públicos no âmbito do município de Sete Quedas/MS;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação evitará que o município gaste quantia considerável de recursos para realização de um novo processo seletivo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por prazo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 – visando à contratação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS ;

**Art.2º.** O vínculo firmado entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS junto ao Município será por prazo indeterminado na forma da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e do artigo 198 da Constituição Federal, enquanto o Município estiver recebendo os repasses financeiros do Governo Federal para a manutenção de suas atividades ;

**Art. 3º .** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Município de Sete Quedas , Estado de Mato Grosso do Sul , 11 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Recursos Humanos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.  
154/2024****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Rozeni Skulny;

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019 e EDITAL Nº 009/003/2024/SEMEC, **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário,

tarefas inerentes à função de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL:** O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 21/12/2024 a 31/12/2025

ASSINADO EM: 21/12/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretário Municipal de Educação) o (Contratante) e Rozeni Skulny a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000069/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

| Item | 9901<br>Código | CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA<br>CNPJ: 26.820.159/0001-46<br>R XV DE NOVEMBRO, 158 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS -<br>MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: (67)3479-1552<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 004.004.455    | ACABAMENTO P/VALVULA. DOCOL CLASSICA CHROME/BLACK<br>Marca: imperio   | UN      | 5          | 54,99          | 274,95      |
| 2    | 081.001.562    | ADESIVO PVC 175GR ( BOTIJÃO) Marca: krona   | UN      | 15         | 12,88          | 193,20      |
| 5    | 081.001.181    | ADESIVO SILICONE 340GR Marca: garra   | UN      | 19         | 17,90          | 340,10      |
| 7    | 081.002.084    | AGUA RAZ 01LT Marca: pitbul   | L       | 25         | 13,98          | 349,50      |
| 8    | 081.001.075    | AGUA RAZ 05LT Marca: pitbul   | UN      | 24         | 73,75          | 1.770,00    |
| 11   | 023.001.301    | AREIA FINA POSTO JAZIDA/M3 Marca: agostine  | M³      | 290        | 127,30         | 36.917,00   |
| 12   | 038.006.474    | AREIA GROSSA POSTO JASIDA Marca: agostine   | M³      | 25         | 125,49         | 3.137,25    |
| 13   | 038.001.665    | ARGAMASSA- SACO DE 20 KG Marca: ilhabella   | UN      | 200        | 18,75          | 3.750,00    |
| 17   | 081.001.903    | ARRUELA LISA 5/8 Marca: ciser   | KG      | 12         | 33,99          | 407,88      |
| 19   | 004.002.629    | ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO Marca: alumasa   | UN      | 6          | 67,50          | 405,00      |
| 21   | 081.001.095    | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO Marca: cipla  | UN      | 20         | 67,50          | 1.350,00    |
| 24   | 081.001.545    | BARRA ROSCADA 01MT 3/4 Marca: ciser   | UN      | 20         | 39,90          | 798,00      |
| 26   | 081.001.547    | BARRA ROSCADA 01MT 5/8 Marca: ciser   | UN      | 20         | 27,90          | 558,00      |
| 28   | 081.001.063    | BATENTE PARA PORTA EM MADEIRA 14 CM Marca: anglo  | UN      | 20         | 93,00          | 1.860,00    |
| 29   | 038.006.721    | BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR Marca: metalpama   | UN      | 1          | 4.297,00       | 4.297,00    |
| 30   | 038.003.878    | BOTINA PARA TRABALHO SI PONTA DE METAL Marca: imbiseq   | UN      | 200        | 92,15          | 18.430,00   |
| 32   | 081.001.227    | BROCA DIAMANTADA ESFERICA 14MM Marca: cortag  | UN      | 4          | 35,90          | 143,60      |
| 34   | 081.001.287    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 03 Marca: cortag   | UN      | 4          | 5,90           | 23,60       |
| 35   | 081.001.288    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 05 Marca: cortag   | UN      | 6          | 4,95           | 29,70       |
| 36   | 081.001.289    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 06 Marca: cortag   | UN      | 6          | 5,55           | 33,30       |
| 37   | 081.001.290    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 08 Marca: cortag   | UN      | 6          | 7,50           | 45,00       |
| 38   | 081.001.229    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº 12MM Marca: cortag   | UN      | 2          | 29,80          | 59,60       |
| 39   | 081.001.286    | BROCA ESFERICA AÇO RAPIDO Nº4 Marca: cortag   | UN      | 6          | 4,48           | 26,88       |
| 41   | 081.001.155    | BROCA P/ MARTELETE 18MM Marca: thompson   | UN      | 4          | 40,95          | 163,80      |
| 44   | 022.001.038    | BROCA PARA MARTELETE 10 MM Marca: thompson  | UN      | 4          | 14,90          | 59,60       |
| 47   | 081.001.576    | BROCA VIDIA 12MM Marca: cortag  | UN      | 6          | 17,45          | 104,70      |
| 49   | 081.001.573    | BROCA VIDIA 6MM Marca: cortag   | UN      | 6          | 7,45           | 44,70       |
| 50   | 081.001.574    | BROCA VIDIA 8MM Marca: cortag   | UN      | 6          | 8,95           | 53,70       |
| 54   | 081.001.587    | BUCHA PLAST. 06MM Marca: fischer  | UN      | 250        | 0,10           | 25,00       |
| 57   | 004.004.436    | CABO DE FERRAMENTA ENXADA 1,50 METROS Marca: cergrand   | UN      | 40         | 17,90          | 716,00      |
| 59   | 081.001.552    | CABO DE MADEIRA PARA PICARETA Marca: cergrand   | UN      | 12         | 19,95          | 239,40      |
| 64   | 038.006.819    | CADEADO COM CHAVE 25MM Marca: stam  | UN      | 23         | 15,40          | 354,20      |
| 65   | 038.006.817    | CADEADO COM CHAVE 40MM Marca: stam  | UN      | 30         | 37,40          | 1.122,00    |
| 66   | 038.006.818    | CADEADO COM CHAVE 50MM Marca: stam  | UN      | 30         | 37,50          | 1.125,00    |
| 67   | 038.006.507    | CAIBRO 5.5X5 MADEIRA PINOS Marca: anglo   | M       | 800        | 6,49           | 5.192,00    |
| 69   | 081.001.068    | CAIXA D AGUA 2.000LT EM POLIETILENO COM TAMPA Marca:<br>fortlev   | UN      | 2          | 1.250,00       | 2.500,00    |
| 71   | 004.004.430    | CAIXA DAGUA FIBRA AZUL 1.000 LITROS Marca: fibraoeste   | UN      | 4          | 569,00         | 2.276,00    |
| 72   | 081.002.223    | CAIXA DE AGUA 1.000 LITROS Marca: fortlev   | UN      | 2          | 474,00         | 948,00      |
| 73   | 081.001.069    | CAIXA DE AGUA 5,000 LT EM POLIETILENO COM TAMPA Marca:<br>fortlev   | UN      | 4          | 3.695,00       | 14.780,00   |
| 76   | 081.001.327    | CAL HIDRATADO 20KG Marca: cibracal  | UN      | 120        | 21,18          | 2.541,60    |
| 78   | 081.001.328    | CAL PINTURA 8KG C/ FIXADOR Marca: cibracal  | UN      | 900        | 19,80          | 17.820,00   |
| 82   | 081.001.067    | CANALETA PARA FIO COM FITA LARGA 02 MTS Marca: alumasa  | UN      | 28         | 21,40          | 599,20      |
| 84   | 081.001.064    | CAPA DE BARRO Marca: porto  | UN      | 62         | 5,55           | 344,10      |
| 86   | 081.001.065    | CAPA PAULISTINHA Marca: porto   | UN      | 50         | 5,75           | 287,50      |
| 87   | 081.001.250    | CARRIOLA PNEU C/ CAMADA CHAPA Marca: maestro  | UN      | 24         | 142,00         | 3.408,00    |
| 90   | 081.002.224    | CHAPA DE ZINCO ONDULADA 6 M X 1 M Marca: aço telha  | M²      | 100        | 129,50         | 12.950,00   |
| 92   | 081.001.343    | CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X5MM Marca: multiit   | UN      | 90         | 68,45          | 6.160,50    |
| 93   | 081.001.344    | CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X1,10X6MM Marca: multiit   | UN      | 110        | 85,00          | 9.350,00    |
| 95   | 081.001.342    | CHAPA FIBROCIMENTO 3.05X1,10X6MM Marca: multiit   | UN      | 45         | 108,90         | 4.900,50    |
| 97   | 081.001.475    | CHAPA MADEIRITE 10MM 2,20X1,10 Marca: serravel  | UN      | 40         | 68,80          | 2.752,00    |
| 99   | 081.001.340    | CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO Marca: plabom  | UN      | 8          | 8,99           | 71,92       |
| 101  | 081.001.077    | CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO Marca: 3f   | UN      | 12         | 21,50          | 258,00      |
| 102  | 081.001.347    | CILINDRO PARA FECHADURA STAN Marca: stam  | UN      | 24         | 22,85          | 548,40      |
| 103  | 081.001.346    | CIMENTO 50KG Marca: caue  | UN      | 790        | 37,99          | 30.012,10   |
| 107  | 022.001.003    | COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 08MM 06 MTS Marca: aço<br>telha  | UN      | 50         | 134,50         | 6.725,00    |

|     |             |  |    |     |        |          |
|-----|-------------|--|----|-----|--------|----------|
| 108 | 022.001.004 | COLUNA ARMADA 10X15 EM FERRO 10MM 06 MTS Marca: aço telha  | UN | 50  | 164,90 | 8.245,00 |
| 111 | 081.001.366 | CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 20X1/2 Marca: multilit  | UN | 22  | 0,69   | 15,18    |
| 112 | 081.001.367 | CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 25X3/4 Marca: multilit  | UN | 22  | 0,99   | 21,78    |
| 113 | 081.001.369 | CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 40X 1 1/4 Marca: multilit   | UN | 16  | 2,10   | 33,60    |
| 114 | 081.001.370 | CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 50X 1 1/2 Marca: multilit   | UN | 16  | 4,59   | 73,44    |
| 115 | 081.001.368 | CONEXAO ADAPTADOR CURTO LR 60X2POL Marca: multilit   | UN | 16  | 14,79  | 236,64   |
| 117 | 081.001.405 | CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 3/4 Marca: multilit  | UN | 16  | 12,25  | 196,00   |
| 119 | 081.001.408 | CONEXAO ADAPTADOR FRANGER LT 1 1/2 Marca: multilit   | UN | 17  | 18,95  | 322,15   |
| 120 | 081.001.276 | CONEXAO ESG JOELHO 45°X 100MM Marca: multilit  | UN | 53  | 8,90   | 471,70   |
| 122 | 081.001.351 | CONEXAO ESG LUVA 100MM Marca: multilit   | UN | 25  | 5,45   | 136,25   |
| 124 | 081.001.352 | CONEXAO ESG TEE 100X100 Marca: multilit  | UN | 19  | 11,75  | 223,25   |
| 125 | 081.001.350 | CONEXAO ESG TEE 100X50 Marca: multilit   | UN | 25  | 11,99  | 299,75   |
| 128 | 081.001.353 | CONEXAO LR JOELHO 25X3/4 Marca: multilit   | UN | 25  | 2,85   | 71,25    |
| 130 | 081.001.349 | CONEXAO LR LUVA 32X1 Marca: multilit   | UN | 25  | 2,65   | 66,25    |
| 131 | 081.001.358 | CONEXAO LR LUVA RED 25X 1/2 Marca: multilit  | UN | 25  | 1,89   | 47,25    |
| 133 | 081.001.403 | CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 1POL Marca: plasbom   | UN | 25  | 2,65   | 66,25    |
| 135 | 081.001.402 | CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 3/4 Marca: plasbom  | UN | 25  | 1,90   | 47,50    |
| 136 | 081.001.398 | CONEXAO MANG UNIAO INT 1/2 Marca: plasbom  | UN | 25  | 1,25   | 31,25    |
| 138 | 081.001.399 | CONEXAO MANG UNIAO INT 3/4 Marca: plasbom  | UN | 25  | 1,05   | 26,25    |
| 139 | 081.001.362 | CONEXAO SOLD JOELHO 1 POL 90° Marca: multilit  | UN | 25  | 2,35   | 58,75    |
| 140 | 081.001.356 | CONEXAO SOLD JOELHO 1/2 90° Marca: multilit  | UN | 32  | 0,79   | 25,28    |
| 141 | 081.001.363 | CONEXAO SOLD JOELHO 2 POL 90° Marca: multilit  | UN | 18  | 14,75  | 265,50   |
| 143 | 081.001.391 | CONEXAO SOLD LUVA 20MM Marca: multilit   | UN | 37  | 0,98   | 36,26    |
| 144 | 081.001.396 | CONEXAO SOLD LUVA 25MM Marca: multilit   | UN | 37  | 0,90   | 33,30    |
| 145 | 081.001.395 | CONEXAO SOLD LUVA 32MM Marca: multilit   | UN | 20  | 1,55   | 31,00    |
| 146 | 081.001.392 | CONEXAO SOLD LUVA 40MM Marca: multilit   | UN | 20  | 4,25   | 85,00    |
| 147 | 081.001.393 | CONEXAO SOLD LUVA 50MM Marca: multilit   | UN | 20  | 5,15   | 103,00   |
| 148 | 081.001.394 | CONEXAO SOLD LUVA 60MM Marca: multilit   | UN | 20  | 8,25   | 165,00   |
| 149 | 081.001.385 | CONEXAO SOLD TEE 20MM Marca: multilit  | UN | 20  | 1,28   | 25,60    |
| 150 | 081.001.386 | CONEXAO SOLD TEE 25MM Marca: multilit  | UN | 20  | 1,35   | 27,00    |
| 152 | 081.001.388 | CONEXAO SOLD TEE 40MM Marca: multilit  | UN | 20  | 5,65   | 113,00   |
| 154 | 081.001.390 | CONEXAO SOLD TEE 60MM Marca: multilit  | UN | 13  | 12,95  | 168,35   |
| 155 | 081.001.355 | CONEXAO TEE LR AZUL 25X1/2 Marca: multilit   | UN | 20  | 5,45   | 109,00   |
| 156 | 081.001.277 | CONJUNTO SANITARIO RED C/ CAIXA ACOPLADA Marca: logasa   | UN | 11  | 479,00 | 5.269,00 |
| 158 | 081.001.409 | CORANTE XADREZ EM PO 500GR AMARELO Marca: xadrez   | UN | 80  | 18,97  | 1.517,60 |
| 159 | 081.001.892 | CORDA NYLON 12MM Marca: riomar   | KG | 20  | 34,50  | 690,00   |
| 160 | 081.001.893 | CORRENTE POLIDA 3,5 Marca: ciser   | KG | 10  | 33,60  | 336,00   |
| 161 | 081.001.894 | CORRENTE POLIDA 4,5 Marca: ciser   | KG | 10  | 35,99  | 359,90   |
| 164 | 081.001.184 | DESIMPENADEIRA AÇO DENTADA PEQUENA Marca: thompson   | UN | 3   | 10,77  | 32,31    |
| 165 | 081.001.183 | DESIMPENADEIRA AÇO LISA PEQUENA Marca: thompson  | UN | 3   | 7,95   | 23,85    |
| 166 | 081.001.072 | DESIMPENADEIRA DE AÇO DENTADA GRANDE Marca: thompson   | UN | 3   | 20,00  | 60,00    |
| 169 | 081.001.152 | DISCO CORTE 4 1/2 LIXADEIRA Marca: atopy   | UN | 20  | 2,89   | 57,80    |
| 170 | 081.001.480 | DISCO CORTE REFRATARIO 7 Marca: cortag   | UN | 6   | 11,95  | 71,70    |
| 172 | 081.001.265 | DISCO DESGASTE 4 1/2 P/ LIXADEIRA Marca: cortag  | UN | 4   | 6,27   | 25,08    |
| 174 | 081.001.490 | DISCO DIAMANTADO LISO 110MM Marca: cortag  | UN | 10  | 17,50  | 175,00   |
| 175 | 081.001.491 | DISCO DIAMANTADO SECO 110MM Marca: cortag  | UN | 10  | 17,50  | 175,00   |
| 177 | 004.004.469 | DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP Marca: ouroulux   | UN | 8   | 42,90  | 343,20   |
| 180 | 081.001.199 | DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP DIM Marca: ouroulux  | UN | 6   | 34,75  | 208,50   |
| 181 | 081.001.200 | DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP DIM Marca: ouroulux   | UN | 4   | 38,40  | 153,60   |
| 183 | 081.001.207 | DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP DIM Marca: ouroulux  | UN | 12  | 11,90  | 142,80   |
| 185 | 081.001.209 | DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMP DIM Marca: ouroulux  | UN | 6   | 14,45  | 86,70    |
| 186 | 081.001.196 | DISJUNTOR TRIF 50 AMP DIM Marca: ouroulux  | UN | 6   | 51,38  | 308,28   |
| 188 | 081.001.202 | DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMP DIM Marca: sibratec   | UN | 14  | 44,70  | 625,80   |
| 191 | 038.006.739 | DOBRADIÇA LEME 08 Marca: lott  | UN | 6   | 11,95  | 71,70    |
| 192 | 038.006.738 | DOBRADIÇA LEME 12 Marca: lott  | UN | 6   | 21,45  | 128,70   |
| 194 | 081.001.295 | DUCHA PARA BANHO 220W - 03 TEMPERATURAS Marca: zagonel   | UN | 20  | 52,85  | 1.057,00 |
| 196 | 081.001.085 | ENGATE FLEXIVEL 30 CM Marca: durim   | UN | 25  | 3,98   | 99,50    |
| 197 | 004.004.488 | ENGATE FLEXIVEL 40 CM Marca: durim   | UN | 10  | 5,95   | 59,50    |
| 199 | 081.001.275 | ENXADA 1,5LBS Marca: tramontina  | UN | 12  | 46,15  | 553,80   |
| 201 | 004.004.490 | ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS Marca: tramontina  | UN | 12  | 57,85  | 694,20   |
| 203 | 004.004.489 | ENXADÃO LARGO 2.5 LBS Marca: tramontina  | UN | 12  | 53,50  | 642,00   |
| 205 | 081.001.581 | ESCOVA AÇO S/ CABO Marca: compel   | UN | 10  | 12,95  | 129,50   |
| 206 | 081.001.584 | ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6 X 3/4 Marca: max  | UN | 3   | 38,78  | 116,34   |
| 208 | 081.001.233 | ESPUDE SANITARIO PVC INT Marca: krona  | UN | 17  | 5,15   | 87,55    |
| 210 | 081.001.445 | FACA Nº 18 Marca: tramontina   | UN | 12  | 26,65  | 319,80   |
| 212 | 081.001.073 | FECHADURA SOPRANO ALAV. EXTERNA Marca: soprano   | UN | 18  | 57,95  | 1.043,10 |
| 214 | 081.001.460 | FECHADURA STAM ALAV EXT Marca: stam  | UN | 34  | 69,85  | 2.374,90 |
| 216 | 081.001.464 | FERRO CONSTR CA 50 1/2X12 Marca: euros   | UN | 80  | 118,39 | 9.471,20 |
| 218 | 081.001.463 | FERRO CONSTR CA 50 4.2X12 Marca: euros   | UN | 265 | 16,25  | 4.306,25 |
| 219 | 081.001.467 | FERRO CONSTR CA 50 5/16X12 Marca: euros  | UN | 160 | 48,45  | 7.752,00 |
| 220 | 004.002.683 | FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, 10 MTEROS, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA / ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 Marca: naticom | UN | 10  | 42,89  | 428,90   |
| 221 | 004.005.743 | FIO CABO FLEXIVEL 06MM Marca: cobrecom   | M  | 200 | 5,87   | 1.174,00 |
| 223 | 023.001.392 | FIO FLEXIVEL 10 MM Marca: cobrecom   | M  | 100 | 11,45  | 1.145,00 |
| 224 | 023.001.393 | FIO FLEXIVEL 6 MM Marca: cobrecom  | M  | 100 | 5,89   | 589,00   |
| 226 | 004.005.745 | FIO PARALELO - 2X2.50MM Marca: cobrecom  | M  | 800 | 5,67   | 4.536,00 |
| 228 | 081.001.428 | FITA CREPE - MEDINDO 24X50CM ROLO Marca: korettec  | UN | 6   | 6,99   | 41,94    |
| 230 | 081.001.210 | FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 2MTS Marca: thompson  | UN | 10  | 8,99   | 89,90    |
| 231 | 081.001.440 | FOICE Marca: pandolfo  | UN | 10  | 36,79  | 367,90   |
| 233 | 081.001.441 | FORCADO RETO 04 DENTES Marca: pandolfo   | UN | 5   | 65,99  | 329,95   |
| 234 | 004.005.578 | FORRO PINUS EXTRA LARGO - 12 CM X 18 PCS Marca: serravel   | M² | 30  | 35,70  | 1.071,00 |
| 235 | 081.001.278 | FORRO PVC EM METROS 7MM BRANCO GELO Marca: belplast  | UN | 160 | 20,70  | 3.312,00 |
| 237 | 081.001.413 | GANCHOS P/ CABO 3.000KG Marca: forjasul  | UN | 6   | 94,90  | 569,40   |
| 238 | 004.005.009 | GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS Marca: soprano  | UN | 40  | 47,95  | 1.918,00 |
| 239 | 038.007.388 | INTERRUPTOR 02 TECLAS C/ PLACA Marca: pluzie   | UN | 5   | 10,98  | 54,90    |
| 242 | 081.001.414 | LAMPADA LED 09W Marca: lumanti   | UN | 110 | 4,28   | 470,80   |
| 244 | 022.001.011 | LAMPADA LED 15 W Marca: lumanti  | UN | 100 | 6,79   | 679,00   |
| 246 | 038.006.751 | LAMPADA LED 30 WATS Marca: lumanti   | UN | 20  | 14,79  | 295,80   |
| 247 | 038.003.821 | LAMPADA LED 40W ALTA POTÊNCIA Marca: lumanti   | UN | 60  | 19,90  | 1.194,00 |
| 249 | 038.007.903 | LAMPADA LED BIVOLT 40 W Marca: lumanti   | UN | 30  | 19,90  | 597,00   |
| 250 | 081.001.446 | LAPIS CARPINTEIRO Marca: irwim   | UN | 25  | 2,89   | 72,25    |
| 252 | 081.001.382 | LIMA PARA MOTOSSERRA 3/16 Marca: kf  | UN | 30  | 8,29   | 248,70   |

|     |             |   |    |      |        |          |
|-----|-------------|---|----|------|--------|----------|
| 254 | 081.002.030 | LINHA PARA CORTAR GRAMA 3MM Marca: mazzafferro                    | M  | 4200 | 0,79   | 3.318,00 |
| 256 | 081.001.216 | LIXA D AGUA 60 7´ Marca: tatu                                     | UN | 50   | 2,59   | 129,50   |
| 258 | 038.006.726 | LIXA DAGUA 150 Marca: tatu  | UN | 50   | 2,43   | 121,50   |
| 260 | 038.006.727 | LIXA DE FERRO 50 Marca: tatu                                      | UN | 20   | 3,99   | 79,80    |
| 261 | 081.001.215 | LIXA DISCO 100 7´ Marca: thompson                                 | UN | 6    | 7,45   | 44,70    |
| 263 | 081.001.213 | LIXA DISCO 36 7´ Marca: thompson                                  | UN | 6    | 7,58   | 45,48    |
| 265 | 081.001.214 | LIXA FERRO 80 7´ Marca: tatu                                      | UN | 20   | 6,79   | 135,80   |
| 267 | 081.001.565 | LIXAS D AGUA 150 Marca: tatu                                      | UN | 50   | 2,48   | 124,00   |
| 268 | 038.006.740 | LONA DUPLA FACE Marca: nortene                                    | UN | 300  | 3,02   | 906,00   |
| 270 | 081.001.590 | LUVAS BORRACHA MUCAMBO VERDE GROSSA Marca: mucambo                | UN | 160  | 11,90  | 1.904,00 |
| 272 | 081.001.588 | LUVAS COURO RASPA CANO LONGO Marca: enfo                          | UN | 160  | 14,99  | 2.398,40 |
| 274 | 081.001.447 | MACHADO 3,5 Marca: coroa  | UN | 10   | 66,90  | 669,00   |
| 276 | 081.002.007 | MANGUEIRA P/ COMPRESSOR 5/16 Marca: mantac                        | M  | 80   | 4,49   | 359,20   |
| 277 | 015.001.151 | MANGUEIRA PARA MOTO BOMBA AZUL 2 POL Marca: mantac                | M  | 50   | 32,99  | 1.649,50 |
| 279 | 081.002.010 | MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2X 3MM Marca: porto                     | M  | 100  | 5,79   | 579,00   |
| 280 | 081.002.219 | MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/4 X 2,5 Marca: porto                    | M  | 100  | 5,48   | 548,00   |
| 281 | 081.002.008 | MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X 1,5 Marca: porto                      | M  | 700  | 1,49   | 1.043,00 |
| 282 | 081.002.003 | MANGUEIRA POLIETILENO 1X2,5 Marca: porto                          | M  | 1000 | 2,45   | 2.450,00 |
| 284 | 081.002.004 | MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2 Marca: porto                          | M  | 600  | 2,14   | 1.284,00 |
| 286 | 081.002.005 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 5/16 Marca: mantac                         | M  | 100  | 1,79   | 179,00   |
| 289 | 038.001.623 | MARTELO CABO DE MADEIRA-29 MM Marca: thompson                     | UN | 12   | 41,50  | 498,00   |
| 290 | 081.001.255 | MASCARA P/ SOLDA ELETRICA C/ LENTE Marca: atopy                   | UN | 2    | 21,90  | 43,80    |
| 292 | 081.001.254 | MASSA CORRIDA PVA 25 KG INT. Marca: mercure                       | UN | 28   | 53,49  | 1.497,72 |
| 294 | 004.005.655 | MEIA CANA PINUS Marca: serravel                                   | M  | 30   | 4,35   | 130,50   |
| 297 | 081.001.426 | OCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES AMPLA VISAO Marca: safet               | UN | 40   | 6,99   | 279,60   |
| 298 | 081.001.443 | PÁ CORAÇÃO C/ CABO Marca: max                                     | UN | 10   | 48,00  | 480,00   |
| 299 | 081.001.249 | PÁ QUADRADA C/ CABO JUNTADEIRA Marca: max                         | UN | 20   | 47,58  | 951,60   |
| 300 | 081.001.416 | PARAFUSO 3.8X45 AMARELO Marca: ciser                              | UN | 350  | 0,29   | 101,50   |
| 302 | 081.001.418 | PARAFUSO 5.0X60 AMARELO Marca: ciser                              | UN | 350  | 0,39   | 136,50   |
| 304 | 081.001.415 | PARAFUSO FRANCES 1/2X4 Marca: ciser                               | UN | 120  | 3,58   | 429,60   |
| 306 | 081.001.423 | PARAFUSO FRANCES 3/8X 2 1/2 Marca: ciser                          | UN | 120  | 0,89   | 106,80   |
| 307 | 081.001.419 | PARAFUSO FRANCES 3/8X 6 Marca: ciser                              | UN | 120  | 2,53   | 303,60   |
| 309 | 081.001.421 | PARAFUSO FRANCES 5/16X3 Marca: ciser                              | UN | 100  | 1,39   | 139,00   |
| 311 | 081.001.424 | PARAFUSO SANITARIO BUCHA 10 Marca: imperio                        | UN | 4    | 1,79   | 7,16     |
| 312 | 081.001.469 | PE DE CABRA 60CM Marca: sao ramao                                 | UN | 2    | 34,99  | 69,98    |
| 315 | 081.001.947 | PEDRA MOIDA ( PO DE PEDRA) Marca: amambai                         | M³ | 50   | 129,99 | 6.499,50 |
| 316 | 081.002.222 | PEDRISCO Marca: amambai   | M² | 50   | 149,00 | 7.450,00 |
| 318 | 015.001.163 | PENEIRA PARA AREIA 80CM Marca: sao jorge                          | UN | 3    | 64,90  | 194,70   |
| 320 | 081.001.431 | PICARETA S/ CABO LARGA Marca: paraboni                            | UN | 5    | 52,45  | 262,25   |
| 322 | 081.001.436 | PINCEL PARA PINTURA 1 1/2 Marca: castor                           | UN | 9    | 4,15   | 37,35    |
| 323 | 081.001.437 | PINCEL PARA PINTURA 1 POL Marca: castor                           | UN | 9    | 3,29   | 29,61    |
| 325 | 081.001.438 | PINCEL PARA PINTURA 2 1/2 Marca: castor                           | UN | 9    | 7,45   | 67,05    |
| 326 | 081.001.433 | PINCEL PARA PINTURA 3/4 Marca: castor                             | UN | 9    | 2,67   | 24,03    |
| 328 | 081.001.383 | PINO FEMEA 10AMP Marca: pluzie                                    | UN | 35   | 4,99   | 174,65   |
| 330 | 081.001.384 | PINO MACHO 10AMP Marca: pluzie                                    | UN | 35   | 4,99   | 174,65   |
| 332 | 081.002.032 | PISO CERAMICA PI 3 PAREDE CLASS A Marca: artec                    | M  | 160  | 33,19  | 5.310,40 |
| 333 | 081.002.031 | PISO CERAMICA PI 4 CLASS A Marca: artec                           | M  | 160  | 34,29  | 5.486,40 |
| 334 | 038.006.482 | PISO CERAMICO PI 4 CLASS A Marca: artec                           | M² | 100  | 34,29  | 3.429,00 |
| 337 | 081.001.895 | PORCA SEXT 1 Marca: ciser   | KG | 3    | 67,75  | 203,25   |
| 339 | 081.001.897 | PORCA SEXT 1/4 Marca: ciser                                       | KG | 2    | 67,90  | 135,80   |
| 341 | 081.001.899 | PORCA SEXT 5/16 Marca: ciser                                      | KG | 2    | 67,80  | 135,60   |
| 342 | 038.007.395 | PORTA ALMOFADA 0,90X2,10 Marca: s. francisco                      | UN | 4    | 394,99 | 1.579,96 |
| 343 | 038.007.394 | PORTA ALMOFADA 1,00X2,10 Marca: s. francisco                      | UN | 8    | 423,50 | 3.388,00 |
| 344 | 038.007.393 | PORTA ALMOFADA 90 CM Marca: s. francisco                          | UN | 5    | 392,50 | 1.962,50 |
| 345 | 039.001.245 | PORTA ALMOFADADA 2,10X60 CM Marca: s. francisco                   | UN | 4    | 344,50 | 1.378,00 |
| 346 | 100.001.352 | PORTA ALMOFADADA 2,10X70 CM Marca: s. francisco                   | UN | 2    | 342,00 | 684,00   |
| 347 | 100.001.353 | PORTA ALMOFADADA 2,10X80 CM Marca: s. francisco                   | UN | 2    | 342,50 | 685,00   |
| 348 | 081.001.091 | PORTA ALMOFADADA EM MADEIRA 1 MT Marca: s. francisco              | UN | 9    | 423,50 | 3.811,50 |
| 350 | 022.001.017 | PORTA COMPENSADO LISA, T. 2,10X70 Marca: serravel                 | UN | 8    | 114,99 | 919,92   |
| 351 | 081.001.506 | PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA 60CM Marca: serravel             | UN | 4    | 148,50 | 594,00   |
| 352 | 038.006.742 | PORTA FREZADA 0,80 CM Marca: ideal                                | UN | 4    | 245,80 | 983,20   |
| 353 | 081.001.090 | PORTA LISA 1 MT Marca: serravel                                   | UN | 4    | 169,99 | 679,96   |
| 354 | 100.001.351 | PORTA LISA 2,10X100 CM Marca: serravel                            | UN | 2    | 109,99 | 219,98   |
| 355 | 039.001.244 | PORTA LISA 2,10X60 CM Marca: serravel                             | UN | 2    | 114,99 | 229,98   |
| 356 | 038.008.109 | PORTA LISA 80 CM Marca: serravel                                  | UN | 5    | 149,99 | 749,95   |
| 357 | 038.008.110 | PORTA LISA 90 CM Marca: serravel                                  | UN | 4    | 144,99 | 579,96   |
| 362 | 004.005.510 | PREGO 18X24 Marca: gerdau   | KG | 23   | 19,99  | 459,77   |
| 365 | 022.001.009 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONHA Marca: classic                      | UN | 60   | 19,99  | 1.199,40 |
| 366 | 022.001.010 | PROTETOR AURICULAR TIPO ROLHA Marca: classic                      | UN | 150  | 2,29   | 343,50   |
| 367 | 015.001.166 | PRUMO DE METAL 500 GR Marca: cortag                               | UN | 3    | 26,45  | 79,35    |
| 368 | 038.001.667 | PRUMO PVC 430 GR Marca: thompson                                  | UN | 3    | 16,98  | 50,94    |
| 370 | 081.001.186 | REGISTRO METAL CR C33 1/2 PRESSÃO Marca: imperio                  | UN | 6    | 39,99  | 239,94   |
| 371 | 081.001.185 | REGISTRO METAL CR C33 3/4 PRESSAO Marca: imperio                  | UN | 7    | 42,99  | 300,93   |
| 372 | 081.001.189 | REGISTRO METAL GAVETA 1 1/4 CROMADO C 33 Marca: imperio           | UN | 1    | 109,99 | 109,99   |
| 373 | 081.001.192 | REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/2 50MM Marca: krona             | UN | 2    | 36,49  | 72,98    |
| 374 | 081.001.191 | REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 1/4 40MM Marca: krona             | UN | 2    | 26,49  | 52,98    |
| 376 | 081.001.194 | REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 2 POL 60MM Marca: krona             | UN | 8    | 67,99  | 543,92   |
| 377 | 081.001.187 | REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 3/4 25MM Marca: krona               | UN | 9    | 8,99   | 80,91    |
| 378 | 015.001.167 | RÉGUA DE ALUMINIO 03 METROS Marca: horizonte                      | UN | 5    | 75,99  | 379,95   |
| 379 | 081.001.308 | REGUAS DE ALUMINIO 2MTS REFORÇADA Marca: horizonte                | UN | 5    | 54,99  | 274,95   |
| 380 | 038.007.366 | REJUNTE 01 KG - BOA QUALIDADE Marca: ilhabela                     | UN | 20   | 5,49   | 109,80   |
| 381 | 038.007.367 | REPARO P/ VALVULA DESCARGA DOCOL Marca: blukit                    | UN | 10   | 74,49  | 744,90   |
| 382 | 022.001.002 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2550 COMPLETO Marca: blukit | UN | 29   | 63,40  | 1.838,60 |
| 383 | 081.001.260 | REPAROS SALVA REGISTRO COMPLETO C33 Marca: imperio                | UN | 10   | 47,99  | 479,90   |
| 386 | 024.001.035 | RESISTÊNCIA LORENZETTI 220 W Marca: lorenzetti                    | UN | 12   | 29,99  | 359,88   |
| 387 | 081.001.306 | RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220W Marca: lorenzetti                    | UN | 10   | 27,99  | 279,90   |
| 388 | 022.001.001 | RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI 110 W Marca: max             | UN | 22   | 9,20   | 202,40   |
| 389 | 081.002.033 | RIPAO 2,5X5 Marca: anglo  | M  | 1000 | 8,49   | 8.490,00 |
| 391 | 081.001.263 | SERRINHA AÇO RAPIDO BIMETAL Marca: starret                        | UN | 30   | 6,49   | 194,70   |
| 392 | 081.001.310 | SERROTE 26 Marca: thompson  | UN | 2    | 59,49  | 118,98   |
| 393 | 081.001.313 | SERROTE PARA PODA Marca: thompson                                 | UN | 8    | 34,99  | 279,92   |
| 394 | 081.001.219 | SIFAO 1,5MT CORRUGADO 75CM Marca: herc                            | UN | 9    | 14,99  | 134,91   |
| 395 | 081.001.218 | SIFAO 1MT CORRUGADO 75CM Marca: astra                             | UN | 4    | 9,49   | 37,96    |
| 396 | 081.001.316 | SIFAO CONJUGADO 1,5MT Marca: herc                                 | UN | 10   | 14,99  | 149,90   |
| 397 | 081.001.315 | SIFAO CONJUGADO 1MT Marca: astra                                  | UN | 10   | 10,22  | 102,20   |
| 398 | 081.001.217 | SIFAO CORRUGADO DUPLO Marca: astra                                | UN | 9    | 16,49  | 148,41   |
| 399 | 038.006.028 | SOQUETE BENJAMIM COMUM Marca: fox                                 | UN | 20   | 2,99   | 59,80    |
| 400 | 081.002.014 | TABUA 2,5X10 Marca: anglo   | M  | 300  | 3,49   | 1.047,00 |

|     |             |   |     |       |        |           |
|-----|-------------|---|-----|-------|--------|-----------|
| 401 | 081.002.016 | TABUA 2,5X15 Marca: anglo   | M   | 300   | 5,49   | 1.647,00  |
| 402 | 081.002.015 | TABUA 2,5X20 Marca: anglo   | M   | 200   | 6,89   | 1.378,00  |
| 403 | 081.002.018 | TABUA 2,5X30( CAIXARIA) Marca: anglo  | M   | 600   | 12,99  | 7.794,00  |
| 404 | 038.001.627 | TALHADEIRA CHATA 10 Marca: sao ramao  | UN  | 4     | 19,49  | 77,96     |
| 405 | 081.001.454 | TALHADEIRA REDONDA 10 Marca: sao ramao  | UN  | 4     | 20,99  | 83,96     |
| 409 | 022.001.035 | TELHA DE BARRO DUPLAN Marca: galera   | UN  | 3000  | 2,27   | 6.810,00  |
| 410 | 081.001.472 | TESOURA P/ PODA GRANDE Marca: thompson  | UN  | 2     | 46,99  | 93,98     |
| 413 | 081.001.076 | THINER 020 5 LTS Marca: pitbul  | UN  | 10    | 104,99 | 1.049,90  |
| 414 | 038.006.024 | TIJOLO 06 FUROS Marca: sta. ines  | UN  | 31000 | 0,84   | 26.040,00 |
| 415 | 004.005.874 | TIJOLO 06 FUROS 1ª EXTRA - 10X15X20 CM Marca: nova era  | MIL | 9     | 899,99 | 8.099,91  |
| 418 | 081.001.017 | TIJOLOS MACIÇO Marca: nova era  | UN  | 26000 | 0,82   | 21.320,00 |
| 419 | 081.002.085 | TINER 010 1LT Marca: pitbul   | L   | 20    | 17,95  | 359,00    |
| 420 | 081.002.087 | TINER 010 5LTS Marca: pitbul  | L   | 18    | 99,99  | 1.799,82  |
| 421 | 081.002.086 | TINER 020 1LT Marca: pitbul   | L   | 20    | 17,90  | 358,00    |
| 429 | 038.006.568 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM ANTIMOFO, LAVAVEL, AUTO RENDIMENTO 18 LITROS COR GELO Marca: mercure | L   | 10    | 354,00 | 3.540,00  |
| 440 | 081.002.089 | TINTA PARA PISO, 18 LTS VERDE Marca: dacar  | L   | 42    | 279,99 | 11.759,58 |
| 445 | 038.006.559 | TINTA PISO PREMIUM VERDE LATA DE 18 LITROS Marca: dacar   | L   | 5     | 279,99 | 1.399,95  |
| 446 | 081.001.282 | TOMADA 2P + TERRA COM PLACA 20AMP Marca: pluzie   | UN  | 15    | 7,99   | 119,85    |
| 447 | 081.001.281 | TOMADA C/ PLACA 10AMP Marca: pluzie   | UN  | 25    | 6,99   | 174,75    |
| 448 | 081.001.512 | TORNEIRA BICA MOVEL METAL CROM C 33 Marca: imperio  | UN  | 15    | 54,99  | 824,85    |
| 449 | 081.001.093 | TORNEIRA BOIA BALAO PLAST.1/2 Marca: krona  | UN  | 18    | 14,99  | 269,82    |
| 450 | 081.001.285 | TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO Marca: imperio                                      | UN  | 3     | 14,99  | 44,97     |
| 451 | 081.001.510 | TORNEIRA LAVATORIO PVC COMUM Marca: herc  | UN  | 17    | 9,99   | 169,83    |
| 452 | 081.001.513 | TORNEIRA METAL LAVATORIO C 33 CROM. Marca: imperio  | UN  | 15    | 44,99  | 674,85    |
| 453 | 081.001.511 | TORNEIRA PIA METAL CROM C 33 Marca: imperio   | UN  | 14    | 52,99  | 741,86    |
| 454 | 081.001.509 | TORNEIRA PIA PVC 3/4 Marca: durim   | UN  | 25    | 4,99   | 124,75    |
| 455 | 081.001.284 | TORNEIRA PVC DE JARDIM MEIA POLEGADA 1/2 Marca: krona   | UN  | 25    | 4,99   | 124,75    |
| 456 | 081.001.283 | TORNEIRA PVC PIA MEIA POLEGADA 1/2 Marca: durim   | UN  | 25    | 4,99   | 124,75    |
| 457 | 081.001.514 | TORQUES (TURQUESA) CABO EMBORRACHADO 10 Marca: sao ramao  | UN  | 2     | 25,99  | 51,98     |
| 458 | 081.001.515 | TRADO MANUAL 1/2 Marca: irmim   | UN  | 2     | 69,99  | 139,98    |
| 459 | 081.001.516 | TRADO MANUAL 5/8 Marca: irwim   | UN  | 2     | 85,99  | 171,98    |
| 460 | 081.001.520 | TRADO MANUAL 7/16 Marca: irwim  | UN  | 2     | 65,99  | 131,98    |
| 461 | 081.001.521 | TRADOS MANUAL 3/4 Marca: irwim  | UN  | 2     | 89,99  | 179,98    |
| 462 | 081.001.525 | TRAVADEIRAS P/ SERROTE TIPO ALICATE Marca: max  | UN  | 2     | 27,90  | 55,80     |
| 463 | 081.001.232 | TRELISSA - H12 06MTS Marca: euros   | UN  | 40    | 72,99  | 2.919,60  |
| 464 | 081.001.231 | TRELISSA - H8 06MTS Marca: euros  | UN  | 40    | 42,49  | 1.699,60  |
| 465 | 081.001.522 | TRENA 5MTS C/ TRAVA Marca: thompson   | UN  | 12    | 9,99   | 119,88    |
| 466 | 081.001.517 | TRENA FIBRA 20MTS Marca: classic  | UN  | 2     | 23,99  | 47,98     |
| 467 | 081.001.518 | TRENA FIBRA 30MTS Marca: classic  | UN  | 2     | 26,99  | 53,98     |
| 468 | 081.001.519 | TRENA FIBRA 50MTS Marca: classic  | UN  | 2     | 59,99  | 119,98    |
| 469 | 081.001.524 | TRIBLHO P/ CORTINA TRIPLO AL Marca: horizonte   | UN  | 12    | 66,30  | 795,60    |
| 470 | 081.001.297 | TUBO BENGALA P/ CAIXA DESCARGA EXT. Marca: krona  | UN  | 9     | 15,99  | 143,91    |
| 471 | 081.001.527 | TUBO CONDUINTE 1 1/2 Marca: multilit  | UN  | 12    | 44,90  | 538,80    |
| 472 | 081.001.528 | TUBO CONDUINTE 1 1/4 Marca: multilit  | UN  | 12    | 39,90  | 478,80    |
| 473 | 081.001.529 | TUBO CONDUINTE 1 POL Marca: multilit  | UN  | 12    | 29,90  | 358,80    |
| 474 | 081.001.530 | TUBO CONDUINTE 2 POL Marca: multilit  | UN  | 12    | 59,90  | 718,80    |
| 475 | 081.002.050 | TUBO CONDUINTE CONJUGADO 3/4 Marca: fortlev   | M   | 200   | 1,73   | 346,00    |
| 476 | 081.002.051 | TUBO CONDUINTE CORRUGADO 1/2 Marca: fortlev   | M   | 100   | 1,34   | 134,00    |
| 477 | 081.001.102 | TUBO DE PVC ESGOTO 40 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS Marca: multilit  | UN  | 25    | 23,99  | 599,75    |
| 478 | 081.001.244 | TUBO DE PVC ESGOTO 40MM PRIMEIRA LINHA Marca: multilit  | UN  | 5     | 23,99  | 119,95    |
| 479 | 081.001.248 | TUBO DE PVC RIGIDO ESGOTO 100MM PRIMEIRA LINHA Marca: multilit  | UN  | 10    | 72,99  | 729,90    |
| 480 | 081.001.056 | TUBO ESGOTO 150 MM 06 MTS Marca: multilit   | UN  | 20    | 164,99 | 3.299,80  |
| 481 | 038.006.750 | TUBO ESGOTO 200 MM PRIMEIRA LINHA Marca: multilit   | UN  | 20    | 354,99 | 7.099,80  |
| 482 | 081.001.239 | TUBO GALVANIZADO 1 1/4 06MTS Marca: euros   | UN  | 6     | 339,99 | 2.039,94  |
| 483 | 081.001.240 | TUBO GALVANIZADO 1 POL 06MTS Marca: euros   | UN  | 8     | 245,99 | 1.967,92  |
| 484 | 081.001.236 | TUBO GALVANIZADO 1/2 06MTS Marca: euros   | UN  | 12    | 229,99 | 2.759,88  |
| 485 | 081.001.238 | TUBO GALVANIZADO 2POL 06MTS Marca: euros  | UN  | 4     | 399,99 | 1.599,96  |
| 486 | 081.001.237 | TUBO GALVANIZADO 3/4 06MTS Marca: euros   | UN  | 12    | 234,99 | 2.819,88  |
| 487 | 081.001.241 | TUBO LIGAÇÃO CROMADO 40CM METAL Marca: astra  | UN  | 4     | 31,49  | 125,96    |
| 488 | 081.001.242 | TUBO LIGAÇÃO CROMADO 50CM METAL Marca: imperio  | UN  | 4     | 44,99  | 179,96    |
| 489 | 081.001.542 | TUBO PONTA AZUL P/ VALVULA DE DESCARGA Marca: krona   | UN  | 9     | 15,49  | 139,41    |
| 490 | 081.001.105 | TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 100 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS Marca: multilit                                     | UN  | 25    | 79,99  | 1.999,75  |
| 491 | 081.001.103 | TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 50 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS Marca: multilit                                      | UN  | 23    | 31,99  | 735,77    |
| 492 | 081.001.104 | TUBO PVC RIGIDO ESGOTO 75 MM PRIMEIRA LINHA 06 MTS Marca: multilit                                      | UN  | 12    | 73,49  | 881,88    |
| 493 | 081.001.099 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM 06 MTS Marca: multilit   | UN  | 26    | 32,49  | 844,74    |
| 494 | 081.001.100 | TUBO PVC SOLDAVEL DN 50 MM 06 MTS Marca: multilit   | UN  | 31    | 63,49  | 1.968,19  |
| 495 | 081.001.101 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 25 MM 06 MTS Marca: multilit  | UN  | 24    | 19,49  | 467,76    |
| 496 | 004.005.731 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON DN 50MM Marca: multilit  | M   | 8     | 9,99   | 79,92     |
| 497 | 081.001.097 | TUBO SOLDAVEL 20 M PVC 06 MTS Marca: multilit   | UN  | 38    | 15,49  | 588,62    |
| 498 | 081.001.098 | TUBO SOLDAVEL 40 MM PVC 06 MTS Marca: multilit  | UN  | 28    | 46,49  | 1.301,72  |
| 499 | 081.001.534 | TUBO SOLDAVEL 60MM PVC Marca: multilit  | UN  | 22    | 82,70  | 1.819,40  |
| 500 | 081.001.071 | VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 COM REGISTRO E ACABAMENTO EM METAL CROMADO Marca: multilit                    | UN  | 15    | 281,49 | 4.222,35  |
| 501 | 081.001.457 | VALVULA DE SUCCÃO 2 POL PVC Marca: imperio  | UN  | 3     | 117,99 | 353,97    |
| 502 | 081.001.458 | VALVULA P/ PIA LAV METAL CROM Marca: imperio  | UN  | 24    | 22,49  | 539,76    |
| 503 | 081.001.178 | VALVULA P/ PIA LAV PVC BRANCA Marca: krona  | UN  | 24    | 4,99   | 119,76    |
| 504 | 081.001.179 | VALVULA P/ PIA METAL CROM 4POL Marca: pianox  | UN  | 18    | 24,49  | 440,82    |
| 505 | 081.001.180 | VALVULA PARA PIA DE COZINHA 4POL PVC Marca: imperio   | UN  | 18    | 28,49  | 512,82    |
| 506 | 081.001.258 | VASSOURA JARDIM ARAMADA C/ CABO Marca: famastil   | UN  | 60    | 31,49  | 1.889,40  |
| 507 | 081.001.299 | VASSOURA PARA JARDIM PVC Marca: max   | UN  | 60    | 28,95  | 1.737,00  |
| 508 | 086.001.016 | VASSOURÃO - VASSOURA PIAÇAVA NATURAL 40CM BASE DE MADEIRA CABO MADEIRA PLASTIFICADO 120CM. Marca: odim  | UN  | 80    | 36,79  | 2.943,20  |
| 509 | 081.001.300 | VASSOURAO NYLON CABO REFORÇADO Marca: odim  | UN  | 80    | 45,99  | 3.679,20  |
| 512 | 081.002.035 | VIGA 5.5X11 MADEIRA Marca: anglo  | M   | 300   | 19,99  | 5.997,00  |
| 513 | 038.008.061 | VIGA G METALICA 100 MM Marca: euros   | UN  | 10    | 172,99 | 1.729,90  |
| 514 | 038.007.434 | VIGA G METALICA CHAPA 12 75 MM Marca: euros   | UN  | 100   | 182,99 | 18.299,00 |
| 515 | 081.002.034 | VIGA MADEIRA 55X15 Marca: anglo   | M   | 200   | 18,99  | 3.798,00  |
| 516 | 081.001.272 | VIGA U METALICA 100MM CHAPA 12 Marca: euros   | UN  | 40    | 215,99 | 8.639,60  |
| 517 | 081.001.271 | VIGA U METALICA 75MM CHAPA 12 Marca: euros  | UN  | 40    | 184,49 | 7.379,60  |
| 518 | 022.001.028 | VITROLUX VENEZIANA 1,00X1,00 Marca: vitrossol   | M   | 4     | 386,00 | 1.544,00  |

| Item  | Código      | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 519   | 081.001.223 | VITROUX QUAD REQ LARGO 1,00X1,00 12 Marca: vitrossol   | UN      | 10         | 380,50         | 3.805,00    |
| 520   | 081.001.221 | VITROUX VENEZIANA 1,00X1,20 12 Marca: vitrossol  | UN      | 10         | 417,99         | 4.179,90    |
|       |             | Total do Proponente  |         |            |                | 576.629,58  |
| 10276 | 10276       | JOSE CARLOS PEREIRA DIAS<br>CNPJ: 13.762.063/0001-27<br>R WILSON SANTO BARBIZAN, 226 ***** - JARDIM INDUSTRIAL IPORA, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000<br>Telefone: (67) 3479-1132<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 3     | 081.001.559 | ADESIVO PVC 17GRS Marca: KRONA   | UN      | 30         | 2,40           | 72,00       |
| 4     | 081.001.560 | ADESIVO SILICONE 300GR Marca: MUNDIAL  | UN      | 6          | 18,40          | 110,40      |
| 6     | 081.001.182 | ADESIVO VEDA CALHA 340GR Marca: ATOPY  | UN      | 25         | 15,45          | 386,25      |
| 9     | 081.001.156 | ALICATE K 8 " Marca: ATOPY   | UN      | 6          | 27,80          | 166,80      |
| 10    | 081.001.919 | ARAME PRETO RECOZIDO P ARMAÇÃO DE FERRAGENS Marca: ATOPY   | KG      | 109        | 14,75          | 1.607,75    |
| 14    | 081.001.900 | ARRUELA LISA 1/2 Marca: ATOPY  | KG      | 12         | 37,80          | 453,60      |
| 15    | 081.001.901 | ARRUELA LISA 3/4 Marca: ATOPY  | KG      | 12         | 36,70          | 440,40      |
| 16    | 081.001.902 | ARRUELA LISA 3/8 Marca: ATOPY  | KG      | 12         | 36,00          | 432,00      |
| 18    | 081.001.904 | ARRUELA LISA 7/8 Marca: ATOPY  | KG      | 12         | 36,80          | 441,60      |
| 20    | 004.004.513 | ASSENTO PLÁSTICO SANITÁRIO - BRANCO Marca: DUDA  | UN      | 43         | 34,80          | 1.496,40    |
| 22    | 020.001.005 | ASSENTO SANITÁRIO PARA BACIA INFANTIL Marca: DUDA  | UN      | 6          | 40,00          | 240,00      |
| 23    | 081.001.544 | BARRA ROSCADA 01MT 1/2 Marca: ATOPY  | UN      | 20         | 19,00          | 380,00      |
| 25    | 081.001.546 | BARRA ROSCADA 01MT 3/8 Marca: ATOPY  | UN      | 30         | 8,00           | 240,00      |
| 27    | 081.001.147 | BARRA ROSCADA 1MT 7/8 Marca: ATOPY   | UN      | 20         | 47,50          | 950,00      |
| 31    | 081.001.226 | BROCA 10MM AÇO RÁPIDO Marca: BOSCH   | UN      | 4          | 18,80          | 75,20       |
| 33    | 081.001.228 | BROCA DIAMANTADA ESFERICA 16MM Marca: BOSCH  | UN      | 4          | 42,80          | 171,20      |
| 40    | 081.001.154 | BROCA P/ MARTELETE 16MM Marca: ATOPY   | UN      | 4          | 31,00          | 124,00      |
| 42    | 022.001.036 | BROCA PARA MARTELETE 06 MM Marca: ATOPY  | UN      | 4          | 8,20           | 32,80       |
| 43    | 022.001.037 | BROCA PARA MARTELETE 08 MM Marca: ATOPY  | UN      | 4          | 15,50          | 62,00       |
| 45    | 022.001.039 | BROCA PARA MARTELETE 12 MM Marca: ATOPY  | UN      | 4          | 20,80          | 83,20       |
| 46    | 081.001.575 | BROCA VIDIA 10MM Marca: BOSCH  | UN      | 6          | 14,40          | 86,40       |
| 48    | 081.001.572 | BROCA VIDIA 5MM Marca: BOSCH   | UN      | 6          | 6,45           | 38,70       |
| 51    | 081.001.579 | BROCHA MAD. PARA PINTURA QUADRADA GDE Marca: MAX   | UN      | 120        | 10,20          | 1.224,00    |
| 52    | 081.001.585 | BUCHA PLAST 10MM Marca: ATOPY  | UN      | 250        | 0,10           | 25,00       |
| 53    | 081.001.586 | BUCHA PLAST 12MM Marca: ATOPY  | UN      | 250        | 0,15           | 37,50       |
| 55    | 081.001.293 | BUCHA PLAST. 08MM Marca: ATOPY   | UN      | 50         | 0,12           | 6,00        |
| 56    | 004.004.437 | CABO DE FERRAMENTA CAVADEIRA 1,70 METROS Marca: ATOPY  | UN      | 12         | 21,40          | 256,80      |
| 58    | 081.001.551 | CABO DE MADEIRA PARA MACHADO Marca: ATOPY  | UN      | 12         | 19,40          | 232,80      |
| 60    | 081.001.549 | CABO PARA MARTELO Marca: ATOPY   | UN      | 12         | 6,30           | 75,60       |
| 61    | 081.001.251 | CABO PARA ROLO TIPO GAIOLA 23CM Marca: ROMA  | UN      | 10         | 9,90           | 99,00       |
| 62    | 081.001.548 | CADEADO 30MM Marca: PADO   | UN      | 24         | 19,50          | 468,00      |
| 63    | 004.001.869 | CADEADO 60 MM Marca: PADO  | UN      | 12         | 43,50          | 522,00      |
| 68    | 081.001.558 | CAIXA D AGUA 1000LTS EM POLIETILENO COM TAMPA Marca: BAKOF   | UN      | 2          | 473,00         | 946,00      |
| 70    | 081.001.557 | CAIXA D AGUA 500LTS EM POLIETILENO COM TAMPA Marca: BAKOF  | UN      | 4          | 293,00         | 1.172,00    |
| 74    | 081.001.253 | CAIXA DE DESCARGA COM CORDINHA BRANCA Marca: DUDA  | UN      | 47         | 35,00          | 1.645,00    |
| 75    | 081.001.252 | CAIXA DE LUZ (4X2) PLAST PESADO PVC Marca: ROMA  | UN      | 20         | 1,20           | 24,00       |
| 77    | 081.002.080 | CAL LIQUIDO 1LITRO Marca: BLASCORCAL   | L       | 45         | 8,90           | 400,50      |
| 79    | 081.001.915 | CAL VIRGEM Marca: CAL CEM  | KG      | 50         | 1,25           | 62,50       |
| 80    | 004.004.763 | CAL VIRGEM - 20 KG Marca: CAL CEM  | UN      | 60         | 23,40          | 1.404,00    |
| 81    | 081.001.554 | CAMARA AR PARA CARRIOLA 3.25X8 Marca: COLSON   | UN      | 25         | 14,00          | 350,00      |
| 83    | 081.001.553 | CANALETAS P/ FIO 2MTS C/ FITA Marca: ATOPY   | UN      | 46         | 11,65          | 535,90      |
| 85    | 081.001.066 | CAPA PARA CHAPA FIBROCIMENTO 1,10X6MM Marca: MULTILIT  | UN      | 50         | 53,40          | 2.670,00    |
| 88    | 004.004.431 | CAVADEIRA LIGTH CABO LONGO - GRANDE Marca: TRAMONTINA  | UN      | 4          | 141,50         | 566,00      |
| 89    | 038.006.480 | CHAPA DE ZINCO ONDULADA Marca: METALMIX  | M²      | 240        | 60,00          | 14.400,00   |
| 91    | 038.006.481 | CHAPA DE ZINCO TRAPEZOITAL Marca: METALMIX   | M²      | 240        | 59,00          | 14.160,00   |
| 94    | 081.001.341 | CHAPA FIBROCIMENTO 2.44X50X4MM Marca: MULTILIT   | UN      | 60         | 22,30          | 1.338,00    |
| 96    | 081.001.345 | CHAPA FIBROCIMENTO 3.66X1,10X6MM Marca: MULTILIT   | UN      | 75         | 120,00         | 9.000,00    |
| 100   | 081.001.348 | CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA Marca: ALIANÇA   | UN      | 28         | 21,70          | 607,60      |
| 104   | 081.001.889 | CIMENTO PARA REJUNTAR 1KG PRETO Marca: CERAMFIX  | KG      | 100        | 4,10           | 410,00      |
| 105   | 038.001.651 | COLA FIXADORA DE CAL Marca: CIBRACAL   | UN      | 700        | 1,30           | 910,00      |
| 106   | 004.001.633 | COLETOR TUBO PVC ESGOTO JEI DN 150 OCRE NICOLL 7108001AMANCO 13010 Marca: TUBOS PARANA   | UN      | 6          | 98,00          | 588,00      |
| 109   | 022.001.005 | COLUNA ARMADA 11X20 EM FERRO 08MM 06 MTS Marca: BELGO  | UN      | 50         | 152,90         | 7.645,00    |
| 110   | 022.001.006 | COLUNA ARMADA 14X24 EM FERRO 10MM 06 MTS Marca: BELGO  | UN      | 50         | 184,80         | 9.240,00    |
| 116   | 081.001.407 | CONEXAO ADAPTADOR FLANGE LR 1 1/4 Marca: PLASTILIT   | UN      | 28         | 18,70          | 523,60      |
| 118   | 081.001.406 | CONEXAO ADAPTADOR FLANGELAR 2POL Marca: PLASTILIT  | UN      | 16         | 23,30          | 372,80      |
| 121   | 081.001.359 | CONEXAO ESG JOELHO 90° 100MM Marca: PLASTILIT  | UN      | 19         | 5,20           | 98,80       |
| 123   | 081.001.397 | CONEXAO ESG RED 100X50 Marca: PLASTILIT  | UN      | 25         | 7,25           | 181,25      |
| 126   | 081.001.361 | CONEXAO JOELHO LR AZUL 25X1/2 Marca: PLASTILIT   | UN      | 25         | 5,70           | 142,50      |
| 127   | 081.001.354 | CONEXAO LR JOELHO 20X 1/2 Marca: PLASTILIT   | UN      | 25         | 1,80           | 45,00       |
| 129   | 081.001.364 | CONEXAO LR JOELHO RED 25X 1/2 Marca: PLASTILIT   | UN      | 25         | 1,38           | 34,50       |
| 132   | 081.001.360 | CONEXAO LUVA LR AZUL 25X 1/2 Marca: PLASTILIT  | UN      | 25         | 4,50           | 112,50      |
| 134   | 081.001.404 | CONEXAO MANG ADAPTADOR INT 2POL Marca: REBOUÇAS  | UN      | 25         | 9,90           | 247,50      |
| 137   | 081.001.400 | CONEXAO MANG UNIAO INT 2POL Marca: REBOUÇAS  | UN      | 25         | 8,50           | 212,50      |
| 142   | 081.001.357 | CONEXAO SOLD JOELHO 3/4 90° Marca: PLASTILIT   | UN      | 50         | 0,94           | 47,00       |
| 151   | 081.001.387 | CONEXAO SOLD TEE 32MM Marca: PLASTILIT   | UN      | 20         | 2,99           | 59,80       |
| 153   | 081.001.389 | CONEXAO SOLD TEE 50MM Marca: PLASTILIT   | UN      | 48         | 7,30           | 350,40      |
| 157   | 081.001.410 | CONJUNTO SANITÁRIO RED COMUM 03PÇAS Marca: SANTA CLARA   | UN      | 8          | 476,50         | 3.812,00    |
| 162   | 038.006.434 | CORRENTE POLIDA 6 MM Marca: ATOPY  | KG      | 20         | 35,30          | 706,00      |
| 163   | 038.006.435 | CORRENTE POLIDA 8 MM Marca: ATOPY  | KG      | 30         | 15,75          | 472,50      |
| 167   | 081.001.378 | DESIMPENADEIRA PVC 15X26 Marca: ATOPY  | UN      | 4          | 9,90           | 39,60       |
| 168   | 081.001.379 | DESIMPENADEIRA PVC 18X29 Marca: ATOPY  | UN      | 4          | 11,90          | 47,60       |
| 171   | 081.001.078 | DISCO DE CORTE PARA FERRO 2 TELAS 10 X 5/8 Marca: ATOPY  | UN      | 10         | 15,90          | 159,00      |
| 173   | 081.001.264 | DISCO DESGASTE 7 P/ LIXADEIRA Marca: ATOPY   | UN      | 4          | 13,40          | 53,60       |
| 176   | 081.001.481 | DISCO MADEIRA VIDIA 110MM Marca: EMPALUX   | UN      | 10         | 15,50          | 155,00      |
| 178   | 081.001.197 | DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP DIM Marca: SOPRANO   | UN      | 6          | 30,50          | 183,00      |
| 179   | 081.001.198 | DISJUNTOR BIPOLAR 30AMP DIM Marca: SOPRANO   | UN      | 8          | 31,68          | 253,44      |
| 182   | 081.001.206 | DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP DIM Marca: SOPRANO   | UN      | 12         | 10,70          | 128,40      |
| 184   | 081.001.208 | DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP DIM Marca: SOPRANO   | UN      | 12         | 12,50          | 150,00      |
| 187   | 081.001.205 | DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP DIM Marca: SOPRANO   | UN      | 4          | 86,80          | 347,20      |
| 189   | 081.001.089 | DOBRADÇA POLIDA 3 1/2 POL Marca: ATOPY   | UN      | 17         | 3,20           | 54,40       |
| 190   | 081.001.503 | DOBRADIÇA 3 1/2 JOGO COMP 3PÇS Marca: SILVANYA   | UN      | 20         | 15,20          | 304,00      |
| 193   | 081.001.294 | DUCHA PARA BANHO 110W - 03 TEMPERATURAS Marca: SINTEX  | UN      | 20         | 51,40          | 1.028,00    |

|     |             |  |                |      |        |           |
|-----|-------------|--|----------------|------|--------|-----------|
| 195 | 081.001.890 | ELETRODOS 2. 1/2 Marca: CONARCO                                      | KG             | 30   | 36,40  | 1.092,00  |
| 198 | 081.001.086 | ENGATE FLEXIVEL 50 CM Marca: KRONA                                   | UN             | 30   | 7,90   | 237,00    |
| 200 | 081.001.569 | ENXADA 2 Marca: PANDOLFO   | UN             | 12   | 47,90  | 574,80    |
| 202 | 081.001.571 | ENXADAO ESTREITO Marca: PANDOLFO                                     | UN             | 12   | 34,80  | 417,60    |
| 204 | 081.001.580 | ESCOVA AÇO C/ CABO Marca: MAX  | UN             | 10   | 10,00  | 100,00    |
| 207 | 081.001.234 | ESPUDE SANITARIO BORRACHA EXT Marca: KRONA                           | UN             | 17   | 5,70   | 96,90     |
| 209 | 015.001.161 | FACÃO 16'' Marca: ATOPY  | UN             | 12   | 26,80  | 321,60    |
| 211 | 081.001.466 | FECHADURA ALIANÇA ALV EXT Marca: ALIANÇA                             | UN             | 26   | 58,00  | 1.508,00  |
| 213 | 081.001.462 | FECHADURA STAM 602 03EXT Marca: STAM                                 | UN             | 26   | 69,80  | 1.814,80  |
| 215 | 081.001.461 | FERRO CONST CA 50 1/4X12 Marca: GERDAU                               | UN             | 150  | 31,10  | 4.665,00  |
| 217 | 081.001.465 | FERRO CONSTR CA 50 3/8X12 Marca: GERDAU                              | UN             | 254  | 74,00  | 18.796,00 |
| 222 | 081.002.025 | FIO CABO FLEXIVEL 4MM Marca: CORFIO                                  | M              | 200  | 4,25   | 850,00    |
| 225 | 004.005.744 | FIO PARALELO - 2X1,50MM Marca: MEGA TROM                             | M              | 800  | 3,20   | 2.560,00  |
| 227 | 081.002.023 | FIO PARALELO 2X4M Marca: MEGA TROM                                   | M              | 400  | 8,15   | 3.260,00  |
| 229 | 081.001.841 | FITA ISOLANTE 20MT Marca: FOX LUX                                    | UN             | 40   | 6,65   | 266,00    |
| 232 | 015.001.165 | FORCADO CURVO 4 DENTES Marca: PANDOLFO                               | UN             | 5    | 69,80  | 349,00    |
| 236 | 081.001.235 | FURADEIRA DE IMPACTO 220W 700W Marca: ATOPY                          | UN             | 4    | 218,00 | 872,00    |
| 240 | 004.004.382 | INTERRUPTOR 1 TECLA COM PLACA EMB. - BLANC Marca: MEC TRONIC         | UN             | 13   | 5,90   | 76,70     |
| 241 | 004.004.383 | INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA PLACA - BLANC Marca: MEC TRONIC       | UN             | 20   | 5,90   | 118,00    |
| 243 | 081.001.373 | LAMPADA LED 12W Marca: KIAN  | UN             | 120  | 5,90   | 708,00    |
| 245 | 022.001.012 | LAMPADA LED 25 W Marca: KIAN   | UN             | 70   | 8,50   | 595,00    |
| 248 | 038.007.357 | LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W Marca: KIAN                            | UN             | 40   | 30,90  | 1.236,00  |
| 251 | 081.001.268 | LIMA CHATA P/ ENCHADA Marca: KF                                      | UN             | 48   | 16,30  | 782,40    |
| 253 | 081.001.267 | LIMA TRIANGULO 4 1/2 Marca: KF                                       | UN             | 7    | 6,00   | 42,00     |
| 255 | 081.001.566 | LINHA PARA PESCA 0,80 Marca: MASSAFERRO                              | UN             | 10   | 8,90   | 89,00     |
| 257 | 004.004.957 | LIXA DAGUA 120 Marca: 3M   | UN             | 100  | 2,45   | 245,00    |
| 259 | 038.006.728 | LIXA DE FERRO 100 Marca: 3M  | UN             | 20   | 3,60   | 72,00     |
| 262 | 081.001.212 | LIXA DISCO 16 7' Marca: NORTON                                       | UN             | 6    | 11,45  | 68,70     |
| 264 | 081.001.211 | LIXA DISCO 60 7' Marca: ATOPY  | UN             | 6    | 7,25   | 43,50     |
| 266 | 081.001.564 | LIXAS D AGUA 100 Marca: 3M   | UN             | 70   | 2,55   | 178,50    |
| 269 | 081.001.985 | LONA PRETA 120 MICRAS Marca: MAXILONA                                | M <sup>2</sup> | 600  | 1,00   | 600,00    |
| 271 | 081.001.589 | LUVAS COURO RASPA CANO CURTO Marca: ATOPY                            | UN             | 200  | 11,95  | 2.390,00  |
| 273 | 081.001.453 | MAÇANETA P/ PORTA ALAV. CROMADA Marca: SOPRANO                       | UN             | 15   | 15,90  | 238,50    |
| 275 | 038.006.513 | MALHA POP 4.2 - 3,00X2,00 METROS Marca: GERDAU                       | M              | 140  | 87,30  | 12.222,00 |
| 278 | 081.002.011 | MANGUEIRA POLIETILENO 1 1/2 X3MM Marca: POLYANA                      | M              | 200  | 5,95   | 1.190,00  |
| 283 | 081.002.220 | MANGUEIRA POLIETILENO 2 X 3 MM Marca: POLYANA                        | M              | 100  | 8,45   | 845,00    |
| 285 | 081.002.006 | MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8. Marca: UNIFIOS MANGUEIRAS                | M              | 100  | 3,28   | 328,00    |
| 287 | 081.002.221 | MARRETA COM CABO 04 KG Marca: ATOPY                                  | UN             | 4    | 112,00 | 448,00    |
| 288 | 081.001.449 | MARRETAS C/ CABO 2KG Marca: ATOPY                                    | UN             | 6    | 52,00  | 312,00    |
| 291 | 081.001.177 | MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG EXT Marca: DACAR                         | UN             | 18   | 98,90  | 1.780,20  |
| 293 | 081.001.448 | MASSA PLASTICA 500GR Marca: IBERE                                    | UN             | 12   | 14,80  | 177,60    |
| 295 | 081.001.468 | METROS PLASTICOS 1MT Marca: MAX                                      | UN             | 15   | 10,00  | 150,00    |
| 296 | 081.001.429 | NIVEL ALUMINIO 50CM Marca: ATOPY                                     | UN             | 10   | 57,50  | 575,00    |
| 301 | 081.001.417 | PARAFUSO 4.2X30 AMARELO Marca: CISER                                 | UN             | 350  | 0,15   | 52,50     |
| 303 | 081.001.425 | PARAFUSO ATARRACHANTE SEXT 5/16X75 Marca: CISER                      | UN             | 170  | 1,35   | 229,50    |
| 305 | 081.001.422 | PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 Marca: CISER                                | UN             | 120  | 1,85   | 222,00    |
| 308 | 081.001.420 | PARAFUSO FRANCES 5/16X2 Marca: CISER                                 | UN             | 100  | 0,98   | 98,00     |
| 310 | 004.002.565 | PARAFUSO FRANCES 5/16X4 Marca: CISER                                 | UN             | 100  | 1,40   | 140,00    |
| 313 | 004.005.563 | PEDRA BRITA N02 M3 Marca: PEDREIRA AMAMBAI                           | M <sup>3</sup> | 10   | 149,00 | 1.490,00  |
| 314 | 004.005.562 | PEDRA BRITA Nº 01 Marca: PEDREIRA AMAMBAI                            | M <sup>3</sup> | 190  | 148,00 | 28.120,00 |
| 317 | 081.001.427 | PENEIRA P/ AREIA 60CM Marca: ATOPY                                   | UN             | 2    | 24,30  | 48,60     |
| 319 | 081.001.074 | PERFIL MEIA CANA MOLDURA PVC 06 MTS Marca: MULTILIT                  | UN             | 26   | 41,50  | 1.079,00  |
| 321 | 081.001.153 | PINCEL PARA PINTURA 04POL Marca: ROMA                                | UN             | 9    | 12,80  | 115,20    |
| 324 | 081.001.432 | PINCEL PARA PINTURA 1/2 Marca: ROMA                                  | UN             | 9    | 2,45   | 22,05     |
| 327 | 081.001.434 | PINCEL PARA PINTURA 3POL Marca: ROMA                                 | UN             | 9    | 10,50  | 94,50     |
| 329 | 081.001.567 | PINO FEMEA 20AMP Marca: TRAMONTINA                                   | UN             | 25   | 6,47   | 161,75    |
| 331 | 081.001.568 | PINO MACHO 20AMP Marca: MEC TRONIC                                   | UN             | 35   | 6,10   | 213,50    |
| 335 | 038.001.649 | PLAFON PVC COM SOQUETE LOUCA Marca: ATOPY                            | UN             | 50   | 3,80   | 190,00    |
| 336 | 081.001.502 | PNEU CARRIOLA 3.25X8 Marca: COLSON                                   | UN             | 24   | 28,50  | 684,00    |
| 338 | 081.001.896 | PORCA SEXT 1/2 Marca: ATOPY  | KG             | 3    | 67,90  | 203,70    |
| 340 | 081.001.898 | PORCA SEXT 3/8 Marca: ATOPY  | KG             | 2    | 67,90  | 135,80    |
| 358 | 004.007.872 | PREGO 12 X 12 Marca: GERDAU  | PCT            | 2    | 21,00  | 42,00     |
| 359 | 081.001.910 | PREGO 15X15 Marca: GERDAU  | KG             | 12   | 20,00  | 240,00    |
| 360 | 004.005.509 | PREGO 17X21 Marca: GERDAU  | KG             | 20   | 20,00  | 400,00    |
| 361 | 081.001.911 | PREGO 17X27 Marca: GERDAU  | KG             | 20   | 20,00  | 400,00    |
| 363 | 004.005.512 | PREGO 22X42 Marca: GERDAU  | KG             | 10   | 20,00  | 200,00    |
| 364 | 081.001.913 | PREGOS 25X72 Marca: GERDAU   | KG             | 50   | 20,00  | 1.000,00  |
| 369 | 081.001.526 | PULVERIZADOR COSTAL 20LTS Marca: ATOPY                               | UN             | 5    | 198,00 | 990,00    |
| 375 | 081.001.193 | REGISTRO VASAO TOTAL PVC SOLD 1 POL 32MM Marca: HERC                 | UN             | 2    | 16,78  | 33,56     |
| 384 | 015.001.164 | RESINA A BASE DE SOLVENTE 18 LITROS Marca: EUCATEX                   | UN             | 10   | 529,80 | 5.298,00  |
| 385 | 081.001.309 | RESINA P/ PISO BASE SOLVENTE 18LTS Marca: EUCATEX                    | UN             | 20   | 578,80 | 11.576,00 |
| 390 | 004.005.946 | SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18 LITROS Marca: NOVA TINTA              | LATA           | 10   | 79,80  | 798,00    |
| 406 | 038.006.478 | TELA ALAMBRADO ARAME 14 MALHA 07 Marca: MORLAN                       | M <sup>2</sup> | 700  | 15,45  | 10.815,00 |
| 407 | 004.005.687 | TELA P/ GALINHEIRO GALVANIZADA - 2X1,80 METROS Marca: MOELAN         | M              | 300  | 7,88   | 2.364,00  |
| 408 | 081.002.217 | TELA PARA GALINHEIRO 1,5 MT ARAME 22 Marca: MORLAN                   | M <sup>2</sup> | 300  | 6,55   | 1.965,00  |
| 411 | 038.007.369 | THINER 010 - 05 LTS Marca: FARBEN                                    | UN             | 5    | 99,45  | 497,25    |
| 412 | 038.007.368 | THINER 020 - 05 LTS Marca: FARBEN                                    | UN             | 10   | 104,50 | 1.045,00  |
| 416 | 004.002.511 | TIJOLO 8 FUIROS Marca: NOVA ERA                                      | UN             | 9000 | 1,28   | 11.520,00 |
| 417 | 004.005.873 | TIJOLO COMUM MACICO Marca: NOVA ERA                                  | MIL            | 2    | 845,00 | 1.690,00  |
| 422 | 081.002.088 | TINTA A OLEO 18LTS GELO Marca: EUCATEX                               | L              | 13   | 379,50 | 4.933,50  |
| 423 | 081.002.090 | TINTA A OLEO 18LTS VERDE FOLHA Marca: EUCATEX                        | L              | 7    | 379,50 | 2.656,50  |
| 424 | 081.002.093 | TINTA ACRIL FOSCA PREMIUM 18LTS GELO Marca: NOVA TINTA               | L              | 25   | 329,50 | 8.237,50  |
| 425 | 081.002.091 | TINTA ACRIL S/B PREMIUM 18LTS GELO Marca: NOVA TINTA                 | L              | 12   | 359,50 | 4.314,00  |
| 426 | 081.001.139 | TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM BALDE 18 LITROS(GELO) Marca: NOVA TINTA | UN             | 6    | 359,50 | 2.157,00  |
| 427 | 038.007.377 | TINTA ACRILICA PREMIUM COR GELO 18 LTS Marca: NOVA TINTA             | UN             | 17   | 359,50 | 6.111,50  |
| 428 | 038.007.379 | TINTA ACRILICA PREMIUM COR PALHA - 18 LTS Marca: NOVA TINTA          | UN             | 12   | 328,00 | 3.936,00  |
| 430 | 038.007.378 | TINTA ACRILICA STANDER COR GELO - 18 LTS Marca: NOVA TINTA           | UN             | 10   | 329,50 | 3.295,00  |
| 431 | 038.007.382 | TINTA ESMALTE SINTETICA COR VERDE FOLHA - 3600 ML Marca: DACAR       | UN             | 10   | 107,50 | 1.075,00  |

|     |             |  |    |    |        |            |
|-----|-------------|--|----|----|--------|------------|
| 433 | 081.001.083 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML VERDE FOLHA Marca: DACAR     | UN | 32 | 107,50 | 3.440,00   |
| 434 | 081.002.095 | TINTA LATEX ACRIL FOSCA PREMIUM 3600 GELO Marca: DACAR       | L  | 14 | 77,80  | 1.089,20   |
| 435 | 081.002.096 | TINTA LATEX ACRIL FOSCA STANDART 18LT GELO Marca: NOVA TINTA | L  | 6  | 339,50 | 2.037,00   |
| 436 | 081.002.097 | TINTA LATEX ACRILICA FOSCA STANDART 3600ML GELO Marca: DACAR | L  | 34 | 74,50  | 2.533,00   |
| 437 | 038.006.730 | TINTA P PISO PREMIUM AZUL 18 LTS Marca: SOLCOR               | UN | 10 | 278,99 | 2.789,90   |
| 438 | 081.001.081 | TINTA PARA PISO 18 LT BRANCA Marca: SOLCOR                   | UN | 20 | 279,50 | 5.590,00   |
| 439 | 081.001.082 | TINTA PARA PISO AMARELA DE MARCAÇÃO 18 LTS Marca: SOLCOR     | UN | 20 | 279,50 | 5.590,00   |
| 441 | 081.002.092 | TINTA PARA PISO, 18LTS CINZA CHUMBO Marca: SOLCOR            | L  | 58 | 278,50 | 16.153,00  |
| 442 | 081.001.501 | TINTA PARA TELHA RESINADA 18LTS ( CERAMICA) Marca: EUCATEX   | UN | 4  | 294,50 | 1.178,00   |
| 443 | 038.006.729 | TINTA PISO AZUL 18 LTS Marca: SOLCOR                         | UN | 15 | 278,90 | 4.183,50   |
| 444 | 001.006.019 | TINTA PISO PREMIUM CINZA ESCURO 18 LITROS Marca: SOLCOR      | UN | 5  | 279,50 | 1.397,50   |
| 510 | 081.002.082 | VERNIZ COPAL 3600ML Marca: EUCATEX                           | L  | 6  | 114,80 | 688,80     |
| 511 | 081.002.083 | VERNIZ MAGNO 3600ML MOGNO Marca: EUCATEX                     | L  | 6  | 129,50 | 777,00     |
|     |             | Total do Proponente  |    |    |        | 321.062,40 |

Sete Quedas / MS, 16 de dezembro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/24  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024**

**Tipo Menor Preço Unitário.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **CONSTRUSETE - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 576.629,58 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). JOSE CARLOS PEREIRA DIAS. Perfazendo o valor total de R\$ 321.062,40 (trezentos e vinte e um mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 897.691,98 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).**

Sete Quedas / MS, 16 de dezembro de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação  
RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL, nº3736, data 12/12/2024, páginas 515

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO: Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou jurídica (s) para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL (PLANTÕES DE 4H, 8H E 12H), TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (VAGA-ZERO) E CIRURGIÃO GERAL, em regime de plantão e sobre aviso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sete Quedas/MS.**

**LEIA-SE :**

**OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos – CLÍNICA MÉDICA/GERAL (plantões de 4h e 8h), PRONTO-SOCORRO (plantões de 12h), SOBREAVISO (plantões de 12h) e TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL (vaga-zero), em atendimento às demandas do Hospital Municipal, ESF Centro, ESF Vila das Marias e ESF Vila Da Paz do município de Sete Quedas/MS.**

SETE QUEDAS/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 0048/2024**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/SEME Nº 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.****“RETIFICAÇÃO”**

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2025, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e EJA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2025 a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2025.

**CAPÍTULO I****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2. O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciar-se-ão no dia 17 de fevereiro e 10 de março de 2025, respectivamente.

Art. 3. O Calendário Escolar do ano de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

- 200 (duzentos ) dias letivos;

- 3 (três) dias para a realização de exames finais;

III.- 1(um) dia para a realização do conselho de classe final.

Art.4. As escolas municipais do ensino fundamental, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do calendário escolar anexo I, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar), conselho de classe(com atividade pedagógica complementar), nas seguintes datas:

17/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira

18/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

19/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira

20/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira

21/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira

24/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira

25/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

26/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira

27/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira

28/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira

06/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira

07/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira

22/03/2025 Família na escola- horário de Segunda-feira

30/04/2025 Conselho de Classe/ APC- horário de Quarta-feira

10/05/2025 Família na escola - horário de Terça-feira

11/07/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Sexta-feira

29/07/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

09/08/2025 Família na Escola- horário de Quarta-feira

07/09/2025 Desfile Cívico - horário de Quinta-feira

30/09/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira

04/10/2025 Família na escola- horário de Sexta-feira

16/12/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira

Art. 5. Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, no ano de 2025, conforme Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar) nas seguintes datas:

17/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira

18/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

19/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira

20/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira

21/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
24/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
25/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
26/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
27/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
28/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
06/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
07/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
22/03/2025 Família na escola- horário de Segunda-feira  
30/04/2025 Conselho de Classe/ APC- horário de Quarta-feira  
10/05/2025 Família na escola - horário de Terça-feira  
11/07/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Sexta-feira  
29/07/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
09/08/2025 Família na Escola- horário de Quarta-feira  
07/09/2025 Desfile Cívico - horário de Quinta-feira  
30/09/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira  
04/10/2025 Família na escola- horário de Sexta-feira  
22/12/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Segunda-feira

Art. 6. Os dias letivos e as datas estabelecidas no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados conforme Decreto Municipal.

Art. 7. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário escolar, com frequência exigível do estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8. Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução.

§ 1º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), no início do 1º semestre e 2º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 2º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do calendário escolar, Anexo I,II desta Resolução.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do *caput* deste artigo, a Escola/CMEI deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico para que este providencie o arquivamento das APCs.

Parágrafo único: APC (Atividade Pedagógica complementar) e AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); quando utilizado, deverão ser vinculadas aos conteúdos previstos, previamente planejada e elaborada para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar. As atividades pedagógicas complementares não substitui a grade curricular, o objetivo é propiciar ao estudante o contato com novas fontes de aprendizagem.

Art. 9. A Jornada Pedagógica, a Família na Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Supervisão de Ensino.

Art. 10. É vedada a aplicação da metodologia de atividade pedagógica complementar pela escola, sem prévia autorização da Supervisão de Ensino.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 11. Nos dias 30 de abril; 11 de julho; 30 de setembro; 16 de dezembro( ensino fundamental), e 30 de abril; 12 de julho; 30 de setembro e 22 de dezembro (educação infantil) destinados ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de atividades pedagógicas complementares nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Para a realização do Conselho de Classe, a direção da unidade escolar deverá convocar todos os professores e o professor de reforço escolar das turmas.

Art. 12. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e enviada com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos para a devida apreciação e deferimento da Supervisão de Ensino/SEME.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse para a unidade escolar não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 13. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a direção da unidade escolar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, deverá comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido à Supervisão de Ensino.

Art. 14. Cabe ao Supervisor de Ensino:

- Divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos constantes no calendário escolar.

Art. 15. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo.

Art. 16. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de diário de classe on-line – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 17. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no diário de classe on-line, e planejamento on-line, estabelecido pelo setor diário online da SEME.

Art. 18. A Direção da unidade escolar deverá:

I. Adequar o calendário escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e/ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 22 de Janeiro de 2025, impreterivelmente.

. Enviar à Supervisão de Ensino a proposta da programação anual para conhecimento e controle, até dia 28 de fevereiro de 2025.

## Capítulo II

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 113, de 04 de outubro de 2022, que estabelece normas para a elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, deverá realizar conforme Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos à carga horária do aluno.

Art. 20. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais integrantes da comunidade escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 21. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 22. A presente Resolução, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria Municipal de Educação. Art. 25. Neste ato ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando a Resolução Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sidrolândia-MS, 06 de dezembro de 2024.

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal 270/2024**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5633 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, o servidor WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 3025/1 do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5634 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art 1º-** Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor WELLINGTON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 3025/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 5633/2024.

**Art 2º-** Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5635 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor ROBSON DE JESUS CARVALHO, matrícula 2599/4, do cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO II, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 5636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Exonerar o servidor JHONATAN CLEDSON AMARAL COSTA, matrícula 2007/6, do cargo em comissão de INSTRUTOR DE FANFARRA, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 095/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das CLÁUSULAS, SEGUNDA – VIGÊNCIA E TERCEIRA - DO PREÇO do CONTRATO nº 095/2023, cujo o objeto de contratação a prestação de serviço de multitarefas de limpeza urbana no Município de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contrato e seus anexos.

DO PRAZO: O contrato terá sua vigência prorrogada em 12 (doze) meses, passando o prazo de 14/12/2024 para 14/12/2025.

DO PREÇO: O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 3.736.805,74 (três milhões setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) passando o valor do contrato de R\$ 3.509.804,23 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 7.246.609,97 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93., e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 095/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 13 de dezembro de 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES – Gerente Municipal de Obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA representante legal da empresa.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 052/2024**

**PROCESSO Nº:** 021/2022.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 013/2022.

**CONTRATADO: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA – EPP**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para licenciamento temporário de utilização de programa de informática, abrangendo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existent, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, sendo para a Prefeitura Municipal de Sonora – MS .

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **50.101 – GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.1007-2.025 – COORD. MANUT. DA INFRA ESTRUT. URBANA E RURAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **10.000,00** (dez mil).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 094/2024**

**PROCESSO Nº:** 022/2024.

**CRENCIAMENTO Nº:** 08/2024.

**CONTRATADO: C S BARROS.**

**OBJETO:** Credenciamento de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **80.102 – GERENCIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – 08.244.8010-2.103 –MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS - 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 093/2024

**PROCESSO Nº:** 022/2024.

**CRENCIAMENTO Nº:** 08/2024.

**CONTRATADO:** TOTE E GUEDES LTDA.

**OBJETO:** Credenciamento de prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Gerência Municipal de Assistência Social do Município, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **80.102 – GERENCIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – 08.244.8010-2.103 – MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 22 de outubro de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER****RESOLUÇÃO/GEMED Nº 004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de Sonora-MS, e dá outras providências.

A gerente municipal de educação, esporte, cultura e lazer, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Estadual nº 6.026 de 26 de dezembro de 2022, e demais normas para o Sistema Municipal de Ensino de Sonora – MS.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar para o exercício do ano de 2025, nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Sonora- MS.

Art. 2º O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

Parágrafo único. O ano escolar de 2025, nas unidades escolares, terá a duração de 207 (duzentos e sete) dias, assim compreendido:

- 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- 3 e 4 de fevereiro – apresentação e lotação dos professores efetivos e convocados;
- 200 (duzentos) dias letivos:
- 7 de fevereiro início do ano letivo;
- 17 de fevereiro início das aulas;
- 12 de dezembro término do ano letivo.
- 18 de julho a 01 de agosto – recesso escolar;
- 15 a 18 de dezembro – exame final;
- 19 de dezembro – Conselho de Classe Final e término do ano escolar;

**Art. 3º** O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com a Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexos I e II:

I - 3 (três) dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional (PE);

II - 5 (cinco) dias para a Jornada Formativa (JF), no primeiro bimestre;

III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), com 1 (um) dia por bimestre;

**Art. 4º** O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

**Parágrafo único.** Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família & Escola serão considerados letivos.

Art. 5º Os 5 (cinco) dias destinados à Jornada Formativa engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 6º** O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

§ 1º O Conselho de Classe será organizado da seguinte forma:

I – será reservado um dia para realização do Conselho de Classe, conforme Anexo I;

Art. 7º Serão destinados à Família e Escola 3 (três) dias letivos;

§ 1º Os encontros destinados à Família & Escola serão realizados em sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na unidade escolar deverão participar.

§ 3º O disposto no *caput* será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe *on-line* da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º As unidades escolares poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina e/ou outra data comemorativa).

Art. 8º Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente.

I - 1º Bimestre: 5/2/2025 a 30/4/2025 - 57 dias

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 17/7/2025 - 53 dias

III - 3º Bimestre: 4/8/2025 a 30/9/2025 - 42 dias

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 48 dias

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

Art. 9º A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer previamente planejada e elaborada pelo professor, para ser ofertada ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

Art. 10. A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma específica.

Art. 11. O uso da APC além das situações previstas no Art. 3º poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no *caput*, desde que previamente autorizadas pelo setor competente.

§ 2º É vedada a aplicação de APC pela unidade escolar, sem prévia autorização Técnica da Inspeção Escolar.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 12. Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes pela unidade escolar nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

Parágrafo único. As APCs a que se refere o *caput* serão elaboradas por cada Unidade Escolar com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

Art. 13. A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no Art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APC;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Gerência de Educação.

Art. 14. O registro da APC no diário de classe *on-line* deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com um tracejado no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;

II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe *on-line*;

III - a apresentação da APC será avaliada pelo professor e comporá o rendimento escolar do estudante, integrando sua nota;

IV - para assegurar a uniformidade, o valor atribuído à APC deve ser definido coletivamente pelos professores e padronizado na unidade escolar para todos os componentes/unidades curriculares, conforme a etapa de ensino cursada pelo estudante.

## CAPÍTULO III

### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 15. O ano escolar 2025, nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino de Sonora-MS do Sul, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, assim distribuídos:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo 2025 iniciar-se-ão no dia 05 de fevereiro.

Art. 16º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 17º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo, deverá ser operacionalizado em todas as escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Sonora-MS.

Art. 18º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 19º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 03 (três) sábados letivos, nas seguintes datas:

22/02 - Família e escola;

12/07- Família e escola;

08/11- Família e escola;

Art. 20º Os sábados letivos, previstos no artigo 7º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, tais como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações de datas dos sábados letivos, previstos no artigo 7º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da:

I – Técnica da Inspeção Escolar juntamente com o Núcleo Pedagógico da GEMED para conhecimento e controle;

Art. 21º Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independentemente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 7º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Os Diálogos e Planejamento Educacional e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

**Art. 23.** As unidades escolares poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**§ 1º** A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

**§ 2º** A unidade escolar deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

**§ 3º** O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

Art. 24. O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

Art. 25. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

Art. 26. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial, não se aplicam às unidades escolares municipais, que devem seguir o calendário escolar aprovado.

Art. 27. Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a unidade escolar deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela unidade escolar.

Art. 28. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 29. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Assomasul.

Sonora, 13 de dezembro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/GEMED N° 004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

CALENDÁRIO ESCOLAR –2025

| Janeiro |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5       | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12      | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19      | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26      | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

FÉRIAS ESCOLARES

| Fevereiro |                 |          |                 |                |                |                |
|-----------|-----------------|----------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| D         | S               | T        | Q               | Q              | S              | S              |
|           |                 |          |                 |                |                | 1              |
| 2         | 3<br>LPE<br>IAE | 4<br>LPC | 5<br>DPE<br>IAL | 6<br>DPE<br>IB | 7<br>DPE<br>IB | 8              |
| 9         | 10<br>JF        | 11<br>JF | 12<br>JF        | 13<br>JF       | 14<br>JF       | 15             |
| 16        | 17              | 18       | 19              | 20             | 21             | 22<br>SL<br>FE |
| 23        | 24              | 25       | 26              | 27             | 28             |                |

19 dias letivos - 3 a 7: lotação dos professores - 10 a 14: Jornada formativa - 22: família e escola.

| Março |         |        |         |    |    |    |
|-------|---------|--------|---------|----|----|----|
| D     | S       | T      | Q       | Q  | S  | S  |
|       |         |        |         |    |    | 1  |
| 2     | 3<br>NL | 4<br>F | 5<br>NL | 6  | 7  | 8  |
| 9     | 10      | 11     | 12      | 13 | 14 | 15 |
| 16    | 17      | 18     | 19      | 20 | 21 | 22 |
| 23    | 24      | 25     | 26      | 27 | 28 | 29 |

18 dias letivos - 3 a 5: Carnaval - Cinzas - 17 a 28 Semana escolar contra a violência à mulher.

| Abril   |         |    |                |    |         |    |
|---------|---------|----|----------------|----|---------|----|
| D       | S       | T  | Q              | Q  | S       | S  |
|         |         | 1  | 2              | 3  | 4       | 5  |
| 6       | 7       | 8  | 9              | 10 | 11      | 12 |
| 13      | 14      | 15 | 16             | 17 | 18<br>F | 19 |
| 20<br>F | 21<br>F | 22 | 23             | 24 | 25      | 26 |
| 27      | 28      | 29 | 30<br>CC<br>TB |    |         |    |

20 dias letivos - 18: Paixão de Cristo - 20: Páscoa - 21: Tiradentes.

| Maio |    |    |    |          |         |    |
|------|----|----|----|----------|---------|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q        | S       | S  |
|      |    |    |    | 1        | 2<br>IB | 3  |
| 4    | 5  | 6  | 7  | 8        | 9       | 10 |
| 11   | 12 | 13 | 14 | 15       | 16      | 17 |
| 18   | 19 | 20 | 21 | 22       | 23      | 24 |
| 25   | 26 | 27 | 28 | 29<br>FC | 30      | 31 |

21 dias letivos - 1 Dia mundial do trabalho - 12 a 23: Maio laranja: combate ao abuso e exploração infanto-juvenil - 29: MS Alfabetiza e CNCA.

| Junho |         |         |    |         |          |    |
|-------|---------|---------|----|---------|----------|----|
| D     | S       | T       | Q  | Q       | S        | S  |
| 1     | 2<br>NL | 3<br>DC | 4  | 5       | 6        | 7  |
| 8     | 9       | 10      | 11 | 12      | 13       | 14 |
| 15    | 16      | 17      | 18 | 19<br>F | 20<br>NL | 21 |
| 22    | 23      | 24      | 25 | 26      | 27       | 28 |
| 29    | 30      |         |    |         |          |    |

18 dias letivos - 2: Anteposição ao Aniversário de Sonora - 19: Corpus Christi - 3: Desfile Cívico.

| Julho    |          |          |          |                |          |                |
|----------|----------|----------|----------|----------------|----------|----------------|
| D        | S        | T        | Q        | Q              | S        | S              |
|          |          | 1        | 2        | 3              | 4        | 5              |
| 6        | 7        | 8        | 9        | 10             | 11       | 12<br>SL<br>FE |
| 13       | 14       | 15       | 16       | 17<br>CC<br>TB | 18<br>RE | 19<br>RE       |
| 20<br>RE | 21<br>RE | 22<br>RE | 23<br>RE | 24<br>RE       | 25<br>RE | 26<br>RE       |
| 27<br>RE | 28<br>RE | 29<br>RE | 30<br>RE | 31<br>RE       |          |                |

14 dias letivos - 12: Família e escola - 18 a 01/08: Recesso escolar.

| Agosto |         |    |    |          |         |    |
|--------|---------|----|----|----------|---------|----|
| D      | S       | T  | Q  | Q        | S       | S  |
|        |         |    |    |          | 1<br>RE | 2  |
| 3      | 4<br>IB | 5  | 6  | 7        | 8       | 9  |
| 10     | 11      | 12 | 13 | 14       | 15      | 16 |
| 17     | 18      | 19 | 20 | 21       | 22      | 23 |
| 24     | 25      | 26 | 27 | 28<br>FC | 29      | 30 |

20 dias letivos - 18 a 22: Conscientização sobre o Bullying - 28: MS Alfabetiza e CNCA.

| Setembro |        |          |                |    |          |    |
|----------|--------|----------|----------------|----|----------|----|
| D        | S      | T        | Q              | Q  | S        | S  |
|          |        | 1        | 2              | 3  | 4        | 5  |
| 6        | 7<br>F | 8        | 9              | 10 | 11       | 12 |
| 13       | 14     | 15       | 16             | 17 | 18       | 19 |
| 20       | 21     | 22       | 23             | 24 | 25<br>FC | 26 |
| 27       | 28     | 29<br>CC | 30<br>TB<br>JE |    |          |    |

22 dias letivos - 7: Independência do Brasil - 25: MS Alfabetiza e CNCA - 30 a 03: Jogos Escolares.

| Outubro |          |          |               |          |          |         |
|---------|----------|----------|---------------|----------|----------|---------|
| D       | S        | T        | Q             | Q        | S        | S       |
|         |          |          | 1<br>IB<br>JE | 2<br>JE  | 3<br>JE  | 4       |
| 5       | 6        | 7        | 8             | 9        | 10       | 11<br>F |
| 12<br>F | 13<br>NL | 14<br>NL | 15<br>F       | 16<br>NL | 17<br>NL | 18      |
| 19      | 20       | 21       | 22            | 23<br>FC | 24       | 25      |
| 26      | 27       | 28       | 29            | 30       | 31       |         |

18 dias letivos - 11: Criação do Estado de MS - 12: Nossa Sra. Aparecida - 13: Anteposição ao Feriado do servidor público - 15: Dia dos professores - Feriado escolar - DECRETO N° 52.682 DE 14 DE OUTUBRO DE 1963 - 23: MS Alfabetiza e CNCA.

| Novembro |    |    |    |         |    |               |
|----------|----|----|----|---------|----|---------------|
| D        | S  | T  | Q  | Q       | S  | S             |
|          |    |    |    |         |    | 1             |
| 2<br>F   | 3  | 4  | 5  | 6       | 7  | 8<br>SL<br>FE |
| 9        | 10 | 11 | 12 | 13      | 14 | 15<br>F       |
| 16       | 17 | 18 | 19 | 20<br>F | 21 | 22            |
| 23       | 24 | 25 | 26 | 27      | 28 | 29            |

20 dias letivos - 2: Finados - 8: Família e escola - 15: Proclamação da República - 20: Consciência Negra.

| Dezembro |          |          |          |          |                  |    |
|----------|----------|----------|----------|----------|------------------|----|
| D        | S        | T        | Q        | Q        | S                | S  |
|          | 1        | 2        | 3        | 4        | 5                | 6  |
| 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12<br>CC<br>TB   | 13 |
| 14       | 15<br>EF | 16<br>EF | 17<br>EF | 18<br>EF | 19<br>CCF<br>TAE | 20 |
| 21       | 22       | 23       | 24       | 25       | 26               | 27 |
| 28       | 29       | 30       | 31       |          |                  |    |

10 dias letivos - 12: Conselho de Classe - Término do ano letivo - 13 a 18: Exames Finais - 19: Conselho de classe final: término do ano escolar - 25 Natal.

## LEGENDA:

Férias/Recesso Escolar

Feriado/Ponto Facultativo

Dias Letivos

Exames Finais

| <p>CC - Conselho de Classe<br/>CCF - Conselho de Classe Final<br/>CN - Dia da Consciência Negra<br/>DPE – Diálogos e Planejamento Educacional<br/>EF - Exame Final<br/>F/PF – Feriado/Ponto Facultativo<br/>FC - Formação Continuada<br/>FE - Família e Escola<br/>IAE - Início do Ano Escolar<br/>IAL - Início do Ano Letivo<br/>IB - Início de Bimestre<br/>JF- Jornada Formativa<br/>LPE - Lotação Professor Efetivo<br/>LPC – Lotação Professor Convocado<br/>NL - Não Letivo<br/>RE - Recesso Escolar<br/>SL - Sábado Letivo<br/>TAE - Término do Ano Escolar<br/>TAL - Término do Ano Letivo<br/>TB - Término de Bimestre<br/>JE- Jogos Escolares</p> <p><b>Atividades - Extracurricular – Desenvolvida pela equipe Psicossocial- GEMED.</b></p> <p>- <b>Março:</b> 17 a 28- Semana Escolar contra a Violência à mulher.</p> <p>- <b>Mai:</b> 17 a 23 - Maio Laranja: Combate ao Abuso e Exploração Infante-juvenil.</p> <p>- <b>Agosto:</b> 18 a 22 – Conscientização sobre o Bullying.</p> | <p>Total de dias Letivos ..... 200<br/>Total de dias destinados aos Exames Finais .....4<br/>Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1<br/>Total de dias do Ano Escolar ..... 205<br/>Início do Ano Escolar: .....3/2/2025<br/>Início do Ano Letivo: ..... 5/2/2025<br/>Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025<br/>Término do Ano Escolar: ..... 19/12/2025</p> <p>1º Semestre: 7/2/2025 a 16/7/2025 - 110 dias<br/>2º Semestre: 01/8/2025 a 12/12/2025 - 90 dias</p> <p>1º Bimestre: 5/2/2025 a 30/4/2025 - 57 dias<br/>2º Bimestre: 2/5/2025 a 17/7/2025 - 53 dias<br/>3º Bimestre: 4/08/2025 a 30/9/2025 - 42 dias<br/>4º Bimestre: 1/10/2025 a 12/12/2025 - 48 dias</p> <p>Sábados Letivos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Atividade</th> <th>Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/02</td> <td>Sábado Letivo – Família e Escola</td> <td>Segunda-feira</td> </tr> <tr> <td>12/07</td> <td>Sábado Letivo- Família e Escola</td> <td>Segunda-feira</td> </tr> <tr> <td>08/11</td> <td>Sábado Letivo – Família e Escola</td> <td>Quinta-feira</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>O quantitativo de segundas-feiras e quinta-feira justifica-se no fato de que no decorrer do ano letivo por conta dos feriados e demais atividades há menos aulas nesses dias.</li> </ul> | Data  | Atividade | Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar | 22/02 | Sábado Letivo – Família e Escola | Segunda-feira | 12/07 | Sábado Letivo- Família e Escola | Segunda-feira | 08/11 | Sábado Letivo – Família e Escola | Quinta-feira |
|--|--|---|-----------|---|-------|----------------------------------|---------------|-------|---------------------------------|---------------|-------|----------------------------------|--------------|
| Data   | Atividade  | Referência de horário para aplicação de Atividade Pedagógica Complementar |           |   |       |                                  |               |       |                                 |               |       |                                  |              |
| 22/02  | Sábado Letivo – Família e Escola   | Segunda-feira   |           |   |       |                                  |               |       |                                 |               |       |                                  |              |
| 12/07  | Sábado Letivo- Família e Escola  | Segunda-feira   |           |   |       |                                  |               |       |                                 |               |       |                                  |              |
| 08/11  | Sábado Letivo – Família e Escola   | Quinta-feira  |           |   |       |                                  |               |       |                                 |               |       |                                  |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****TERMO DE APOSTILAMENTO -CT 088/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24907/2024****CONTRATO nº 088/2024****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: RECOM- Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda.****Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 088/2024 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a Empresa RECOM- Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda.****I – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 07 (sete) meses, a contar de seu vencimento.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 111 da Lei federal 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato 208/2024.

**IV – DA VIGÊNCIA**

A prorrogação ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento e se dará pelo mesmo período inicialmente pactuado, qual seja, 07 (sete) meses, contados de seu encerramento.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2024.

---

**Jeferson Luiz Tomazoni****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90006/2024**

A Câmara de São Gabriel do Oeste, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a anulação do Processo Licitatório nº 90006/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é Compra de uma câmera para fazer a gravação e transmissão das sessões ordinárias da Câmara de São Gabriel do Oeste e compra de Tablets para ser usado pelos vereadores nas sessões ordinárias da Câmara de São Gabriel do Oeste, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A anulação decorre da constatação de que a sessão pública de abertura da licitação foi realizada antes da data prevista no aviso publicado no Diário Oficial, em descumprimento ao prazo estabelecido no edital, comprometendo os princípios da publicidade e da competitividade.

A Administração reafirma seu compromisso com a legalidade e a transparência dos atos administrativos e informa que um novo procedimento licitatório será oportunamente divulgado para atender à necessidade objeto deste processo.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail [licitacao@camarasgo.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarasgo.ms.gov.br) ou telefone (67) 3295-7200.

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha - Presidente**

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 90007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de uma Câmera para a gravação e transmissão das sessões ordinárias e a compra de Tablets para uso dos vereadores em sessões ordinárias** para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, <https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/>.

**CONTRATANTE (UASG):** 929944**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 42.301,15**PLATAFORMA DE DISPUTA:** Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).**DATA DA SESSÃO :** 19/12/2024**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:30h até 14:30h (Horário de Brasília-DF)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

São Gabriel do Oeste-MS, 13 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha** - Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

**PREFEITURA****DECRETO P 566/2024****Decreto "P" N° 566/2024****PMSGO-GAB****11 de dezembro de 2024.****Exonerar Servidor de Função Gratificada.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, *MARI TEREZINHA HAMERA DOS SANTOS*, matrícula 1007, da função gratificada de Diretora Geral de Controladoria Interna, Símbolo DGCI, com lotação na Controladoria Geral.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto "P" nº 126/2019, de 28/03/2019.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 559/2024****Decreto "P" N° 559/2024**  
**dezembro de 2024.****PMSGO-GAB****10 de****Exonerar Servidores de Cargo em Comissão.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:****Art. 1º.** Exonerar os servidores abaixo relacionados:

| <b>Procuradoria Jurídica</b>                             |                  |   |
|--|------------------|---|
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |
| Josiano Lucas de Avila                                   | 7278             | Auxiliar de Supervisão I, Símbolo AS-1                            |
| <b>Gabinete do Prefeito</b>                              |                  |   |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |
| Milani Rezende de Oliveira                               | 5589             | Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1                                  |
| Tatiane Pires Sacca                                      | 7172             | Coordenadora de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-5               |
| Thiago Holsback Currales                                 | 2872             | Assessor de Comunicação, Símbolo DAS - 4                          |
| <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>  |                  |   |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |
| Adriana Itaborai Pereira de Castro Brianezi              | 6732             | Secretário I, Símbolo ADI-2                                       |
| Alice de Souza Lima                                      | 2751             | Coordenadora de Patrimônio, Símbolo DAS-5                         |
| Aline Cristina da Costa                                  | 4651             | Secretário I, Símbolo ADI-2                                       |
| Lourdes Bresolin Pitchenin                               | 1266             | Diretora do Departamento de Formação Continuada, Símbolo DAS-3    |
| Samara Fajardo   | 5057             | Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2                           |
| Vilsyane Martins Batista                                 | 7683             | Coordenadora de Informática, Símbolo DAS-5                        |
| <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito</b> |                  |   |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |
| Alcirio Bruxel Junior                                    | 6217             | Coordenador de Estradas e Pontes, Símbolo DAS-5                   |
| Anderson de Moraes Delgado                               | 7010             | Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2                           |
| Denis Roberto da Silva                                   | 6482             | Coordenador de Serviços Públicos, Símbolo DAS-5                   |
| Edson de Lima Franco                                     | 2615             | Superintendente de Infraestrutura Urbana, Símbolo DAS - 1         |
| Heleno Souza Ocampo                                      | 4044             | Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS-3    |
| Mauro Sanches de Souza                                   | 7500             | Coordenador de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-5                |
| Sebastiao Martins Antonio                                | 1816             | Coordenador de Estradas e Pontes, Símbolo DAS - 5                 |
| Susana Paula Ramos Ferreira                              | 6957             | Coordenadora de Trânsito, Símbolo DAS - 5                         |
| <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>        |                  |   |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |
| Agnis Dimeira Schreiner                                  | 4469             | Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-3 |
| Elvio Almeida Dias                                       | 7435             | Coordenador de Apoio Administrativo, Símbolo DAS-5                |
| Ilma Rosa Candido  | 5045             | Secretário I, Símbolo ADI - 2                                     |
| Lidia Moreira Costa                                      | 5476             | Coordenador de Vulnerabilidade Social, Símbolo DAS-5              |
| Rosane Moccelin  | 4974             | Secretário II, Símbolo ADI - 3                                    |
| <b>Secretaria Municipal de Educação</b>                  |                  |   |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  |

|  |                  |  |
|--|------------------|--|
| Bruna Laurianne Pereira Ferreira                           | 7564             | Coordenador de Tecnologias e Inovações, Símbolo DAS-5                            |
| Ivaneia Teresinha Berto Barbosa                            | 1999             | Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica, Símbolo DAS - 3                    |
| Poliana Czizewski Nascimento                               | 7423             | Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2  |
| Silvana de Fatima Teixeira                                 | 3893             | Coordenador de Ensino Fundamental, Símbolo DAS - 5                               |
| Zelia Auxiliadora Dias Coelho                              | 5954             | Secretário I, Símbolo ADI - 2  |
| <b>Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo</b> |                  |  |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>   |
| Edwin Diogo Guillhen Garcia                                | 2866             | Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, Símbolo DAS - 3          |
| Neila Barbosa Alves Ibanhes                                | 6467             | Coordenador de Cultura e Turismo, Símbolo DAS - 5                                |
| <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>                       |                  |  |
| <b>Nome</b>  | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>   |
| Ana Nathalen Santos da Silva                               | 7714             | Coordenador Administrativo, Símbolo DAS - 5                                      |
| Daniela Carla Tolotti Link                                 | 5402             | Superintendente Odontológico - 40 horas, Símbolo PSI - UBS 1                     |
| Diene Santos Silva   | 7599             | Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2  |
| Dione Custodio da Silva Talaveira                          | 5647             | Diretor do Departamento de Enfermagem, Símbolo DAS-3                             |
| Kennia Candida Ferreira Neves                              | 6125             | Coordenadora de Assistência ao Usuário - Transporte, Símbolo DAS-5               |
| Marcia dos Santos Souza                                    | 2296             | Coordenador de Agentes Comunitários e Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAS - 5 |
| Rafaela Brunelli   | 7349             | Coordenador de Vigilância Ambiental e Zoonoses, Símbolo DAS - 5                  |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2024 AO TERMO DE FOMENTO 001/2024**

**Termo Aditivo nº 002/2024**

**Termo de Fomento nº 001/2024**

**Processo Administrativo nº 18602/2024**

**Concedente: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Educação**

**Conveniente: Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo - ALAC**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Termo de Fomento 001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01(um) mês, a contar do seu vencimento, conforme justificativas constantes no processo administrativo em epígrafe.

**Fundamentação legal :** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani / Sthefany Heloisa Angelo da Silva.**

**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Câmara Municipal SGO**

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 597/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** GERALDO ALVES PEREIRA CNPJ: 05.021.353/0001-91

**Objeto:** VALOR REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE 300 EXEMPLARES DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. CONFORME AUTORIZAÇÃO NO PROCESSO N. 017/2024.

**Valor total :** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

**Câmara Municipal SGO**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 594/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** BENFICA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 37.532.249/0001-58

**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, CRAVO DA ÍNDIA, HIBISCO, CHÁ MATE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total :** R\$ 1.460,55 (um mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste  
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 595/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTDA CNPJ: 02.795.617/0001-76

**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO (AÇUCAR, CHÁ DE CAMOMILA, ERVA DOCE, CANELA EM PÓ, ORTELÃ, CIDREIRA, ERVA MATE, CANELA EM PAU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total :** R\$ 858,80 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste  
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 596/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2024**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTDA CNPJ: 02.795.617/0001-76

**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COPOS DESCARTÁVEIS, COADOR, PANO DE PRATO E GUARDANAPO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total :** R\$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste  
Funcional: 01.031. - Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Elemento: 3.3.90.30.22 - Material de Copa e Cozinha

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 13 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha - Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

## Procuradoria Jurídica

## LEI Nº1.345 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Dispositivo da Lei n. 1.304, de 20 de dezembro de 2023, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei n. 1.304, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei n. 4.320, de 1964, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da despesa, conforme art. 49 da Lei nº 1.213, de 07 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante à correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2024, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

## Procuradoria Jurídica

## LEI Nº1.344 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera Dispositivo da Lei n. 1.289, de 12 de Julho de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 49 da Lei n. 1.289, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, pode constar na Lei Orçamentária Anual autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado o Art. 14 desta lei, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2024, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes.

§2º Os elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2024 criados, remanejados e extintos, não onerarão o limite previsto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

## Diretor geral de compras

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados/ Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

| Item | Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Fracassados/ Desertos em atendimento a Rede de Assistência Farmacêutica -Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE- Fundação de Saúde Pública com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS. | Unid. | Total Quant. | Valor Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora        |
|------|--|-------|--------------|-----------------|--------------|--------------------------|
| 73   | BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000U.I.-FRASCO-AMPOLA   | AMP   | 800          | 14,18           | 11.344,00    | <b>CIRURGICA MS LTDA</b> |
| 75   | BETAMETASONA 4MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL  | AMP   | 500          | 7,69            | 3.845,00     | <b>CIRURGICA MS LTDA</b> |

|     |   |       |        |        |            |  |
|-----|---|-------|--------|--------|------------|--|
| 93  | ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML   | AMP   | 300    | 14,49  | 4.347,00   | CIRURGICA MS LTDA  |
| 95  | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML-AMPOLA 2ML EM ESTOJOS EM EMBALAGEM ESTERIL ATENDENDO A RDC Nº 135/2005 E RDC 71/2009 DA ANVISA | AMP   | 800    | 4,40   | 3.520,00   | CIRURGICA MS LTDA  |
| 109 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)300MCG SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA2 ML   | AMP   | 100    | 311,96 | 31.196,00  | CIRURGICA MS LTDA  |
| 20  | BUDESONIDA 64 MCG / DOSE SUSPENSÃO NASAL, FRASCO 120 DOSES  | FR    | 1500   | 20,413 | 30.619,50  | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA LTDA |
| 26  | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO  | COMP  | 150000 | 0,27   | 40.500,00  | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                 |
| 55  | METRINIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 80ML.  | FR    | 3000   | 6,864  | 20.592,00  | RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 67  | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG   | COMP  | 50000  | 0,939  | 46.950,00  | RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 136 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO  | COMP  | 50000  | 0,447  | 22.350,00  | RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 137 | GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA  | COMP  | 50000  | 0,199  | 9.950,00   | RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 48  | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO  | COMP  | 45000  | 2,285  | 102.825,00 | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.                                |
| 21  | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML.  | FR    | 3750   | 10,59  | 39.712,50  | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |
| 22  | CEFALEXINA 500 MG CAPSULA   | CAPS  | 187500 | 0,57   | 106.875,00 | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |
| 45  | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA5ML   | AMPOL | 4500   | 11,49  | 51.705,00  | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |
| 47  | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG CAPSULA   | CAPS  | 45000  | 1,43   | 64.350,00  | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |
| 63  | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 100ML  | FR    | 3750   | 24,99  | 93.712,50  | FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                           |
| 36  | FENITOINA SODICA 100MG-COMPRIMIDO   | COMP  | 100000 | 0,217  | 21.700,00  | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA            |
| 42  | MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35MG/ML XAROPE FRASCO 150ML   | FR    | 5000   | 2,99   | 14.950,00  | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA            |
| 59  | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML   | FR    | 15000  | 2,34   | 35.100,00  | LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA            |
| 107 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG DRAGEA   | COMP  | 1000   | 0,55   | 550,00     | COMPANY HOSPITALAR LTDA EPP  |
| 2   | ENROFLOXACINO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 10ML   | FR    | 50     | 46,13  | 2.306,50   | ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME   |
| 4   | MELOXICAM 0,5 MG COMPRIMIDO.  | COMP  | 1500   | 2,07   | 3.105,00   | ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME   |
| 5   | XILAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 50ML   | FR    | 40     | 79,84  | 3.193,60   | ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME   |
| 6   | CLORIDRATO DE CETAMINA 10% SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 50ML, USO VETERINARIO  | FRASC | 200    | 255,01 | 51.002,00  | ALC MORAES COMERCIAL LTDA ME   |
| 11  | CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO  | COMP  | 100000 | 0,469  | 46.900,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 19  | BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL FRASCO 120 DOSES  | FR    | 2000   | 19,00  | 38.000,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 23  | CEFTRIAXONA SODICA 500MG-FRASCO-AMPOLA IM   | AMP   | 1500   | 14,15  | 21.225,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 30  | DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML   | FR    | 15000  | 3,09   | 46.350,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 57  | MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO   | COMP  | 10000  | 2,30   | 23.000,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 96  | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO / AMPOLA 10ML  | AMP   | 300    | 4,30   | 1.290,00   | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 134 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML.  | FR    | 1250   | 16,80  | 21.000,00  | VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP                     |
| 10  | BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML  | AMP   | 25000  | 1,53   | 38.250,00  | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 72  | AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 3ML  | AMP   | 300    | 3,70   | 1.110,00   | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 98  | FITOMENADIONA 10MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1ML IM   | AMP   | 1000   | 2,12   | 2.120,00   | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 105 | HEPARINA SODICA 5000U.I./ML-FRASCO-AMPOLA 5ML   | AMP   | 300    | 18,00  | 5.400,00   | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 122 | OCITOCINA 5 U.I/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML  | AMP   | 5000   | 3,80   | 19.000,00  | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 130 | SUXAMETONIO, CLORETO 100MG- PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA   | AMP   | 300    | 27,00  | 8.100,00   | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 145 | COLAGENASE 0,6 POMADA, BISNAGA 30G  | BISNA | 1250   | 14,99  | 18.737,50  | P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                         |
| 14  | ACIDO VALPROICO ( VALPROATO DE SODIO ) 250MG CAPSULA  | CAPS  | 100000 | 0,375  | 37.500,00  | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 27  | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG  | COMP  | 100000 | 0,39   | 39.000,00  | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |

|     |  |       |        |       |            |  |
|-----|--|-------|--------|-------|------------|--|
| 34  | ESPIRAMICINA (1,5 MUI ).500 MG COMPRIMIDO                              | COMP  | 3000   | 6,20  | 18.600,00  | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 41  | GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA                     | COMP  | 150000 | 0,139 | 20.850,00  | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 43  | HALOPERIDOL 1MG  | COMP  | 20000  | 0,25  | 5.000,00   | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 84  | CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 5MG+100MG+100MG AMPOLA 2ML          | AMP   | 1000   | 5,00  | 5.000,00   | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 111 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML- AMPOLA 1ML                         | AMP   | 200    | 2,70  | 540,00     | MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP  |
| 18  | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG   | COMP  | 60000  | 0,409 | 24.540,00  | PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME                    |
| 135 | CEFALEXINA 500 MG CAPSULA  | CAPS  | 62500  | 0,727 | 45.437,50  | PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME                    |
| 44  | HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+ 50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML | AMP   | 5250   | 5,40  | 28.350,00  | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                     |
| 64  | COLAGENASE 0,6 POMADA, BISNAGA 30G                                     | BISNA | 3750   | 13,00 | 48.750,00  | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                     |
| 66  | IMIPRAMINA 25MG  | COMP  | 150000 | 0,43  | 64.500,00  | CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA                     |
| 29  | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML    | AMP   | 5000   | 0,92  | 4.600,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 71  | AGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML                         | AMP   | 120000 | 0,26  | 31.200,00  | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 87  | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG-AMPOLA 1ML                               | AMP   | 150    | 9,20  | 1.380,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 88  | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML                     | AMP   | 300    | 2,12  | 636,00     | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 91  | EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML               | AMP   | 400    | 10,00 | 4.000,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 102 | GLICEROL 12% ENEMA 500ML SISTEMA FECHADO                               | UN    | 400    | 10,54 | 4.216,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 106 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - AMPOLA 1 ML                          | AMP   | 400    | 7,10  | 2.840,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 116 | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML-AMPOLA 5ML                                | AMP   | 200    | 23,86 | 4.772,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 117 | MIDAZOLAM 15MG/ML AMPOLA 3ML   | AMP   | 1000   | 2,20  | 2.200,00   | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 121 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML-AMPOLA 1ML                          | AMP   | 500    | 1,24  | 620,00     | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 132 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ ML FRASCO 200 ML                      | FR    | 1000   | 32,49 | 32.490,00  | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 138 | HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+ 50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML | AMP   | 1750   | 7,20  | 12.600,00  | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 139 | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA5ML      | AMPOL | 1500   | 13,40 | 20.100,00  | HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME |
| 1   | CLORETO DE POTASSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETAVEL                           | AMP   | 11200  | 0,589 | 6.596,80   | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 7   | CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS FRASCO 50ML                     | FR    | 500    | 6,45  | 3.225,00   | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 61  | SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML                      | FR    | 5000   | 2,19  | 10.950,00  | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 62  | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP. ORAL 50ML              | FR    | 2000   | 3,85  | 7.700,00   | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 65  | GINKGO BILOBA 40MG COMPRIMIDO.   | COMP  | 375000 | 0,339 | 127.125,00 | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 68  | LOSARTANA 50MG   | COMP  | 375000 | 0,036 | 13.500,00  | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |
| 69  | ACETILCISTEINA 600MG-ENVELOPE 5G                                       | ENVPE | 800    | 1,235 | 988,00     | INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME   |

|  |   |       |        |       |                         |  |
|--|---|-------|--------|-------|-------------------------|--|
| 76                                     | BICARBONATO DE SODIO 8,40% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO -AMPOLA 10ML  | FR    | 1000   | 0,999 | 999,00                  | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 97                                     | FITOMENADIONA 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML EV         | AMP   | 500    | 2,59  | 1.295,00                | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 110                                    | ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL  | COMP  | 200    | 0,379 | 75,80                   | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 115                                    | MAGNESIO, SULFATO 10%-AMPOLA 10ML                                 | AMP   | 400    | 1,97  | 788,00                  | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 133                                    | BUDESONIDA 64 MCG / DOSE SUSPENSAO NASAL, FRASCO 120 DOSES        | FR    | 500    | 22,75 | 11.375,00               | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 140                                    | LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG CAPSULA                       | CAPS  | 15000  | 1,44  | 21.600,00               | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 146                                    | GINKGO BILOBA 40MG COMPRIMIDO.                                    | COMP  | 125000 | 0,859 | 107.375,00              | INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME |
| 15                                     | RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML | FR    | 5000   | 6,18  | 30.900,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 17                                     | ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML FRASCO 120ML.                         | FR    | 100    | 9,50  | 950,00                  | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 46                                     | IBUPROFENO 50MG/ML-GOTAS-FRASCO 30ML                              | FR    | 10000  | 2,70  | 27.000,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 53                                     | LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120ML.                            | FR    | 15000  | 3,60  | 54.000,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 54                                     | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS                            | COMP  | 187500 | 0,48  | 90.000,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 58                                     | NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G                    | BISNA | 5000   | 6,85  | 34.250,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 74                                     | BETAMETASONA , DIPROPIONATO+ BETAMETASONA 5+2 MG/ML               | AMP   | 2000   | 3,80  | 7.600,00                | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 143                                    | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDOS                            | COMP  | 62500  | 0,48  | 30.000,00               | SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP   |
| 13                                     | RETINOL+ AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL 10.000UI +25+5+5MG/G | BISNA | 1100   | 16,90 | 18.590,00               | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                 |
| 51                                     | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG   | COMP  | 200000 | 0,255 | 51.000,00               | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                 |
| 141                                    | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO                    | COMP  | 15000  | 2,578 | 38.670,00               | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP                 |
| 49                                     | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG                      | COMP  | 45000  | 1,889 | 85.005,00               | WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            |
| 86                                     | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG - COMPRIMIDO                        | COMP  | 2000   | 0,399 | 798,00                  | WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            |
| 142                                    | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG + 50MG                      | COMP  | 15000  | 2,00  | 30.000,00               | WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                            |
| <b>Total dos Itens com Menor Preço</b> |   |       |        |       | <b>R\$ 2.378.860,20</b> |  |

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

**Diretor geral de compras**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2024, que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oncologia, sendo consultas, biópsias, procedimento de Hormonioterapia e Quimioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, DECLARO VENCEDORA** a empresa:

| Item | Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Oncologia, sendo consultas, biópsias, procedimento de Hormonioterapia e Quimioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS | Unid. | Total Quant. | Valor Unit. R\$ | V. Total R\$ | Empresa Vencedora              |
|------|--|-------|--------------|-----------------|--------------|--------------------------------|
| 1    | ONCOLOGIA-CONSULTA/PROCEDIMENTO  | UN    | 1000         | 237,50          | 237.500,00   | BLUE MED SERVICOS MEDICOS LTDA |
| 2    | QUIMIOTERAPIA/SESSOES INCLUSOS OS MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS   | UN    | 50           | 1.818,00        | 90.900,00    | BLUE MED SERVICOS MEDICOS LTDA |

|  |  |    |     |          |            |                                      |
|--|--|----|-----|----------|------------|--------------------------------------|
| 3                                      | HORMONIOTERAPIA/SESSOES INCLUSOS OS MEDICAMENTOS ONCOLOGICOS | UN | 200 | 1.292,00 | 258.400,00 | BLUE MED<br>SERVICOS<br>MEDICOS LTDA |
| <b>Total dos Itens com Menor Preço</b> |  |    |     |          |            | <b>R\$ 586.800,00</b>                |

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

### PREFEITURA

#### Resolução N° 015/2024/CMS

**Resolução N° 015/2024/CMS** São Gabriel do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei n° 503/2002,**

RESOLVE:

**Artigo 1° - APROVAR** a composição das **Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025**, conforme ata n° 529 de 12 de dezembro de 2024 segue:

| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025 |     |
|--|-----|
| Mês  | DIA |
| Janeiro  | 23  |
| Fevereiro  | 13  |
| Março  | 13  |
| Abril  | 10  |
| Maio   | 8   |
| Junho  | 12  |
| Julho  | 10  |
| Agosto   | 14  |
| Setembro   | 11  |
| Outubro  | 9   |
| Novembro   | 13  |
| Dezembro   | 11  |

Obs: toda segunda quinta-feira do mês

**Art. 2°** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

CLEONAIR FAÉ

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Em 12 de dezembro de 2024 homologo a presente Resolução conforme Lei n° 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.**

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto "P" n° 173/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### PREFEITURA

#### Resolução N° 014/2024/CMS

**Resolução N° 014/2024/CMS** São Gabriel do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei n° 503/2002,**

RESOLVE:

**Artigo 1° - APROVAR** a composição das **Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde**, conforme ata n° 528 de 14 de novembro de 2024 segue:

I - comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde e de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde:

| TITULAR                    | SUPLENTE                     | SEGMENTO                 |
|----------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Cleonoir Faé               | Felipe Neris Garcia          | Trabalhadores em Saúde   |
| Jacir Malacarne            | Fabricio Marcio Vargas       | Usuários do SUS          |
| Indiamara de Oliveira Vera | Francisca Dacicleia da Silva | Usuários do SUS          |
| Pedro Henrique da Silva    | Claise Kleemann              | Prestador de S. Públicos |
| <b>PRESIDENTE: Jacir</b>   |                              |                          |

II - comissão de Legislação e Normas e de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da área de Saúde do Município:

| TITULAR                          | SUPLENTE                  | SEGMENTO               |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Maira Fátima dos Reis            | Carla Adriana Tonetto     | Gestores do SUS        |
| Katiucia da Silva Romero         | Marilei Ribas Effgen      | Usuários do SUS        |
| Geovane Ferreira de Oliveira     | Cleiciane Gomes do Amaral | Trabalhadores em Saúde |
| Ivanilda Gonçalves do Nascimento | Wesley Fernandes de Assis | Usuários do SUS        |

PRESIDENTE: Ivanilda

III - comissão de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde do Município, Próprios, Conveniados e Contratados do Sistema Único de Saúde/SUS:

| TITULAR                    | SUPLENTE                      | SEGMENTO               |
|----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Deivy Wilian Sorgatto      | Patrizia Gerace Gazineu       | Trabalhadores em Saúde |
| Silvia Leticia Padilha     | Maiara Ramos da Silva         | Gestores do SUS        |
| E rocy Antonio Scaini      | S hayana Joyce Balzan Lunardi | Usuários do SUS        |
| Leila Mara Brunetto Claudy | Nilo Aparecido                | Usuários do SUS        |

PRESIDENTE: Silvia

**Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.**

CLEONAIR FAÉ

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Em 14 de novembro de 2024 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.**

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto "P" nº 173/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### PREFEITURA

#### Resolução Nº 013/2024/CMS

**Resolução Nº 013/2024/CMS** São Gabriel do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,**

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a "**Programação Anual de Saúde 2025**", conforme ata nº 528 de 14 de novembro de 2024.

**Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.**

CLEONAIR FAÉ

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Em 14 de novembro de 2024 homologo a presente Resolução conforme Lei nº 503 de 20 de dezembro de 2002 e Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.**

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto "P" nº 173/2024**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### PREFEITURA MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 68/2024, SÃO GABRIEL DO OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **NATALY ANDRESSA MENDES INOCÊNCIO BERTONCELLI** em substituição a **IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA** para atuar como fiscal titular e **ELOIR FRANCISCA DA SILVA** em substituição a

**ARLENE BRUM** para atuar como fiscal substituta dos Contratos de nº 275/2024, 276/2024 e 277/2024, originados pelo Processo Administrativo nº 32.437/2024, Processo Licitatório nº 575/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2024 - aquisição de material esportivo para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS, com as seguintes obrigações:

**I** - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São Gabriel do Oeste – MS, 13 de dezembro de 2024.

**Danielle Souza Emiliani**

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

## SAAE

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 878/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO MERCEDES BENZ/ATEGO PLACA RWF8C25 - OS Nº 015784

**Dotação Orçamentária:**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 021400                | SAAE   |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Valor:** R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024

### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 879/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023

**Pregão Presencial** nº 110/2023

**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO AGRALE 14000 6X2 PLACA NRL9428 - OS Nº 015783

**Dotação Orçamentária:**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 021400                | SAAE   |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Valor:** R\$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 880/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB - OS Nº 015768

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 021400                | SAAE  |
| 17.512.0005.2053.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |

**Valor:** R\$ 946,00 (Novecentos e quarenta e seis reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 882/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO MERCEDES BENZ/ATEGO PLACA RWF8C25 - OS Nº 015761

**Dotação Orçamentária:**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 021400                | SAAE   |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Valor:** R\$ 4.710,00 (Quatro mil, setecentos e dez reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 881/2024

**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO MERCEDES BENZ ATEGO 1729 CL PLACA QAB6152 - OS Nº 015757

**Dotação Orçamentária:**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 021400                | SAAE   |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Valor:** R\$ 8.420,00 (Oito mil, quatrocentos e vinte reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 883/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO MERCEDES BENS/ATEGO PLACA RWF8C25 - OS Nº 015764

**Dotação Orçamentária:**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 021400                | SAAE   |
| 17.512.0005.2076.0000 | Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos          |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**Valor:** R\$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de Empenho** nº 884/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** ROGERIO ALMEIDA DA MAIA LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO FIAT STRADA WORKING PLACA QAB5J90 - OS Nº 002911

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 021400                | SAAE  |
| 17.512.0005.2054.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |

**Valor:** R\$ 300,00 (Trezentos reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 885/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** ROGERIO ALMEIDA DA MAIA LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO FIAT STRADA WORKING PLACA QAB5J90 - OS Nº 002908

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 021400                | SAAE  |
| 17.512.0005.2054.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |

**Valor:** R\$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 886/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** ROGERIO ALMEIDA DA MAIA LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO JEEP RENEGADE PLACA NRL9432 - OS Nº 002914

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 021400                | SAAE  |
| 17.512.0005.2053.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             |

**Valor:** R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 887/2024**Processo Administrativo** nº 17631/2023**Pregão Presencial** nº 110/2023**Processo Licitatório** nº 236/2023**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE**Contratado:** ROGERIO ALMEIDA DA MAIA LTDA**Objeto:** Licitação de Registro de Preços: 000236/23 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 110 - contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretivas, nos veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e Grupos Geradores pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

VEÍCULO FIORINO HD WK E PLACA QAB6151 - OS Nº 002912

**Dotação Orçamentária:**

|                       |   |
|-----------------------|---|
| 021400                | SAAE  |
| 17.512.0005.2053.0000 | Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE |
| 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             |

**Valor:** R\$ 806,00 (Oitocentos e seis reais)**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE**Data da assinatura:** 12 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: FABIO JUNIOR DOS SANTOS - DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024 – OBJETO: contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – VALOR: R\$ 9.431,59 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação   | QTD | Valor unit | Valor Total |
|------|---|-----|------------|-------------|
| 21   | Forno Elétrico de bancada de 25 litros, com altura de 35, 2 cm, largura 56 cm, profundidade 40, 2 cm, potência de 1.800W, grelha com regulagem de altura, 127 volts - • Marca: BRITANIA BFE35   | 01  | 490,00     | 490,00      |
| 23   | Geladeira Frost Free 02 portas 474L Branca: Especificações: Capacidade de geladeira: 346 L, Capacidade do freezer: 128 L, Com tecnologia inverter: Não, Tipo de degelo: Frost free, Eficiência energética A, prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador permitem a adaptação do espaço interno para acomodar variados tipos de embalagens e alimentos, quantidade de níveis de temperatura: 06, com controle de temperatura do refrigerador: sim, com controle de temperatura do freezer: sim, prateleira: 03, material das prateleiras: vidro temperado, com luz interior, com gaveta de vegetais, com porta garrafas, com porta ovos, com dispenser de gelo, com compartimento de congelamento rápido, com tela tátil e painel de controle digital, com sistema multi air flow, alarme de porta aberta. Voltagem: 127V. - Marca: ELECTROLUX TF56  | 01  | 2.019,92   | 2.019,92    |
| 24   | Geladeira com compartimento congelador Classe de Energia Classe A Consumo de Energia por Ano 284.4 kWh Capacidade de Rede Total 240 litros Capacidade de Rede de refrigerador 214 litros Capacidade de Rede de Congelador 26 litros Fator de Forma Independente Cor Branco Qtd de Portas 1 Dobradiça de Porta Direita Descongelamento Automático Sim Características Especiais Cycle Defrost Compartimento do refrigerador / Detalhes da zona Compartimento extra frio Refrigerante R 134 A Características do Frigorífico Iluminação Interior de refrigerador Sim Detalhes de Prateleiras / Gavetas de refrigerador 1 x proteção - ajustável   1 x compartimento - garrafas de armazenamento de 2,5 litros   1 x gaveta - transparente Diversos Características Exteriores Pegador integrado Rodas e Nivelamento Pés ajustáveis Acessórios Incluídos Prateleira dos ovos Energia Tensão 127 V / 60 Hz -<br>Marca: ESMALTEC ROC31 PRO | 01  | 2.019,92   | 2.019,92    |
| 33   | Máquina de Lavar Roupas Semi Automática Tanquinho 10kg. Especificações: Abertura superior, inclui 5 programas, adequada para lavar com água fria, cesto de plástico e filtro pega fiapos, eficiência energética A, dimensões: altura 96cm, largura 48.5cm, profundidade 55.5cm, voltagem 127V.<br>Marca: NEWMAQ NEWMAQ  | 01  | 586,00     | 586,00      |
| 36   | Micro-ondas 30 litros Especificações: Capacidade: 30 litros, Diâmetro do prato: 31,5 cm, Potência: 1450 watts, Painel: Digital, Abertura da porta: Frontal, iluminação interna: Sim, Níveis de potência: 10 níveis, Menu: Descongelar; Dia a Dia; Kids; Light, Função descongelar: Sim, Classificação Energética: A, Frequência: 60 Hz, Função Tira Odor; Função Limpa Fácil; Função Manter Aquecido; QR Code; Desliga Display; Função Trava Painel; Função Mudo e Voltagem: 127V<br>Marca: PHILCO PMO38B   | 03  | 674,00     | 2.022,00    |
| 43   | Ventilador 50 cm, super turbo, 08 pás, 8 pás, 3 velocidades 174W BVT 481, 110 volts;<br>Marca: WAP FLOW TURBO   | 01  | 215,00     | 215,00      |

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Fabio Junior Dos Santos

Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME- DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024 – OBJETO: contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)

| Item | Especificação  | QTD | Valor unit | Valor Total |
|------|--|-----|------------|-------------|
| 06   | BEBEDOURO DE AGUA COLUNA P/ GARRAFAO Especificações: Altura: 960mm, Largura: 275mm, Profundidade: 365mm, Peso: 8,88kg, Refrigeração por compressor hermético, Potência: 154W, Voltagem: 127V, Reservatório de água gelada: 2,0 l/h, Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C).<br>Marca: karina k30 | 02  | 720,00     | 1.440,00    |

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do

Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Darcimara Cristina De Queiroz

Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
- **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **VALOR:** R\$ 15.371,47 (quinze mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)

| Item | Especificação  | QTD | Valor unit | Valor Total |
|------|--|-----|------------|-------------|
| 17   | Estante de Partitura Musical dobrável com bolsa, altura ajustável: Ajuste de 75 cm a 140 cm, ideal para músicos de todas as alturas e necessidades. Portabilidade: Design dobrável e leve com bolsa para transporte, facilitando a modalidade e armazenamento, estabilidade segura, pés antiderrapantes proporcionam firmeza e segurança durante o uso em qualquer superfície, suporta até 2 kg, permitindo o uso de partitura, tablets e acessórios musicais montagem rápida e fácil, com bandeja ampa para segurar partitura de diferentes tamanhos. –<br>Marca: DEVAL DEVAL   | 30  | 69,49      | 2.084,70    |
| 20   | Fogão industrial 06 bocas e forno. Especificações: Gás GLP baixa pressão, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza, Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos, Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla, Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre, Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros, Características forno; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Acompanha 2 grelhas com limitador. FICHA TÉCNICA: Altura: 780 mm, Largura mesa: 1200 mm, Largura total: 1250 mm, Profundidade: 800 mm, Profundidade total: 846 mm. Medidas do forno; Altura: 290 mm, Largura: 600 mm, Profundidade: 680 mm. –<br>Marca: SPOLU SPOL | 02  | 3.385,99   | 6.771,98    |
| 30   | Kit Mesa Bistrô Plástico Monobloco Com 04 Cadeiras Especificações Cadeiras: Altura: 86cm, Largura: 40 cm, Comprimento: 40 cm, Peso: 2.2Kg (variação de 5%),Carga Recomendada: 182 kg, Empalhável. Especificações Mesa: Altura: 72cm, Largura: 70cm, Suportando a carga de 120 kg, Empalhável. Comprimento: 70cm, Peso: 3,600kg (variação de 5%), Suportando a carga de 120 kg, Empalhável. Material: Polipropileno; Cor: Preto. –<br>Marca: ARCA   | 20  | 306,89     | 6.137,80    |
| 35   | Mesa Escritório com Gaveta Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas 160 X 60 Pés Em Aço Medidas: 160 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm Gavetas: 2<br>Marca: AVM CADEIRA GIRATORI   | 01  | 376,99     | 376,99      |

**Vigência:** por 12 meses a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Samir Ziad Dawod Ybraim

Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, Decreto 003/2023 de 04 de Janeiro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“Menor Preço por Item** objetivando o **Registro de Preços”**, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores para a Manutenção dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS”.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA:** 06/01/2025.

**HORÁRIO:** 09h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de dezembro de 2024.

*Marilda Carvalho*

**Pregoeira e Agente de Contratações**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº. 003/2024- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
DOCENTES/RESULTADO DOS RECURSOS**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Nº 560 de 01/11/2024, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e conforme Lei Municipal nº755, de 04 de novembro de 1997, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público, para conhecimento dos interessados, a correção dos nomes abaixo listados, conforme foi solicitado através do Recurso dos Inscritos:

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024

| PROFESSORES |  |   |
|-------------|--|---|
| ALTERAÇÃO   | DE   | PARA  |
| Nome        | Elisângela Aparecida Fonseca de Castro - 23/0/1972 | Elisângela Aparecida Fonseca de Castro - 23/05/1972 |
| Nome        | Nilva Barretos da Cunha - 17/07/1972               | Nilva Barretos da Cunha - 17/07/1972                |
| Nome        | Lucinéia de Souza - 10/05/1977                     | Lucinéia da Silva Souza - 10/05/1977                |
| Nome        | Liziane Franio Veiga - 29/03/1978                  | Liziani Fronio Veiga - 29/03/1978                   |
| Nome        | Vera Lúcia Gonçalves - 26/07/1980                  | Vera Lúcia Gonçalves - 26/07/1980                   |
| Nome        | Priscila Ribeiro Miranda - 03/01/1981              | Priscila Ribeiro Miranda - 06/12/1982               |
| Nome        | Camila Francisca de Souza - 10/07/1989             | Camila Francisca de Sousa - 10/07/1989              |
| Nome        | Leandra de Oliveira dos Santos - 25/10/1989        | Leandro de Oliveira dos Santos - 25/10/1989         |
| Nome        | Valéssita Ferreira da Silva Veiga - 19/02/1993     | Valessika Ferreira da Silva Veiga - 19/02/1993      |

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024- PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE TERENOS**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, com critérios técnicos de mérito e desempenho, constituída através da Portaria "PE" nº 578/2024, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições do Processo Seletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS, mediante as condições estabelecidas neste edital e nas legislações correlatas vigentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente edital dispõe sobre o processo seletivo simplificado para a seleção de profissionais do Magistério, interessados em exercer a função de Diretor Escolar nas Unidades de Ensino da REME, que será constituído em 3 (três) etapas:

**1.1.1. 1ª Etapa:** Prova escrita objetiva com questões de múltipla escolha, de conhecimentos específicos para avaliação de competências, de acordo com a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e demais legislações educacionais conforme o conteúdo programático constante no Anexo III, de caráter eliminatório e classificatório;

**1.1.2. 2ª Etapa:** Avaliação de títulos [análise curricular], de caráter classificatório;

**1.1.3. 3ª Etapa:** Prova de entrevista pessoal, de caráter classificatório, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

**1.2.** A APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, contratada pelo Município de Terenos/MS, será responsável pela elaboração dos instrumentos avaliativos das 03 (três) etapas deste processo seletivo simplificado, bem como pelo planejamento, coordenação e controle das atividades, impressão de todo o material necessário à realização deste certame.

**1.3.** O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação publicado na Imprensa Oficial do Município, podendo ser renovado, à critério da administração municipal, por até igual período.

**1.4.** Os profissionais da Educação, interessados em participar deste processo seletivo simplificado, devem preencher os seguintes requisitos:

**1.4.1.** Ter formação em nível superior em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação (lato ou stricto sensu), em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou Administração Escolar;

**1.4.2.** Ter pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério;

**1.4.3.** Não estar em processo de aposentadoria;

**1.4.4.** Não possuir pendências fiscais, financeiras e ou judiciais transitadas em julgado, ou em outros órgãos que gerem conflitos de interesses;

**1.4.5.** Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;

**1.4.6.** Não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**1.4.7.** Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas e não possuir acúmulo ilícito de cargos e/ou funções.

**1.5.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será designado, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.150/2022, para ocupar a função de Diretor Escolar, para o exercício de mandato de 2 (dois) anos.

**1.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital bem como o preenchimento de todos os

requisitos exigidos para sua inscrição e inserção de documentos ou informações exigidas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico da organizadora responsável <https://aplims.selecao.net.br> a partir das **00h00 do dia 16/12/2024 até as 23h59min do dia 24/12/2024**.

**2.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://aplims.selecao.net.br>, durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

**2.3.1.** Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para o exercício da função, que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

**2.3.2.** Após a confirmação do cadastro, inserir os seguintes documentos, em formato PDF [Portable Document Format]:

**a)** comprovante de habilitação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação (lato ou stricto sensu), em Gestão Educacional ou Gestão Escolar ou Administração Escolar;

**b)** comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no exercício das funções de Magistério;

**c)** autodeclaração de que não está em processo de aposentadoria;

**d)** comprovação de que não possui pendências fiscais e financeiras que gerem conflitos de interesses;

**e)** declaração expedida pelo órgão competente de lotação, onde o candidato este vinculado nos últimos 5 (cinco) anos de que não sofreu qualquer tipo de penalidade administrativa;

**f)** autodeclaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

**g)** autodeclaração de que possui disponibilidade para cumprimento de carga horária para o exercício da função e não possuir acúmulo ilícito de cargos e/ou funções;

**2.4.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos/MS e à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**2.5.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos/MS e à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.6.** São considerados documentos de identidade as Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997.

**2.7.** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de inscrições deferidas.

**2.8.** Encerrado o prazo de inscrições, serão publicadas em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, nas quais constará o respectivo número de inscrição.

**2.9.** Os candidatos inscritos neste processo seletivo simplificado automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do presente certame, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

## 3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, durante o período das inscrições, via Internet, no endereço eletrônico da organizadora <https://aplims.selecao.net.br>, a partir das **00h00 do dia 16/12/2024 até as 23h59min do dia 24/12/2024**.

**3.1.1.** No Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá declarar e preencher a condição especial necessitada e inserir documento comprobatório, em formato PDF – Laudos, Certidão de Nascimento do filho menor de 6 meses, conforme o caso, através do site <https://aplims.selecao.net.br> até o dia **24/12/2024**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.

**3.1.2.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido no subitem anterior, causará o indeferimento do pedido de condição especial para a realização das provas.

**3.2.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.3.** As condições especiais para a realização das provas consistem em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante.

**3.4.** Não inclui como condição especial para a realização das provas o atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

**3.5.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho da fonte correspondente a corpo 24.

**3.6.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 (dezoito)

anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela guarda da criança durante o período necessário para realização do certame.

**3.6.1.** A lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por um período de até 30 (trinta) minutos, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

| Cargo              | Símbolo | Carga Horária Semanal | Venc. Base | Representação |
|--------------------|---------|-----------------------|------------|---------------|
| Diretor Escolar I  | DE      | 40                    | 7.000,00   | Até 100%      |
| Diretor Escolar II | DE      | 20                    | 4.000,00   | Até 100%      |

#### 5. DA PROVA ESCRITA

**5.1.** A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo somente uma a correta.

| NÍVEL SUPERIOR     |                   |            |                |                   |                   |             |
|--------------------|-------------------|------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------|
| Cargos             | Língua Portuguesa | Legislação | Gestão Escolar | gestão Pedagógica | Valor Por Questão | Valor Total |
| Diretor Escolar I  | 10                | 10         | 10             | 20                | 2,00              | 100,00      |
| Diretor Escolar II | 10                | 10         | 10             | 20                | 2,00              | 100,00      |

**5.2.** O Conteúdo Programático consta no **Anexo III** deste Edital.

**5.3.** A prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **12/01/2025**, com duração máxima de 4 (quatro) horas, em local e horário a ser definido através de Edital.

**5.3.1.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

**5.3.2.** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, conforme estabelecido no item **2.7**.

**5.3.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**5.4.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado em Edital, não sendo aceita qualquer alegação ou justificativa para atraso ou ausência do candidato.

**5.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade.

**5.5.1.** O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos.

**5.6.** Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de equipamentos eletrônicos, incluindo *paggers*, telefones celulares e relógios do tipo *smartwatch*, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo simplificado.

**5.7.** Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo simplificado, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação no caso de condições especiais constantes no item **3.3**.

**5.8.** Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

**5.9.** No ato da realização da prova escrita objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

**5.10.** Ao término da prova, o candidato deverá preencher o cartão definitivo de respostas e entregá-lo ao fiscal.

**5.11.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, que estejam rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

**5.12.** Será permitida a retirada do caderno de questões da prova escrita objetiva após o período mínimo de 3 (três) horas do início da prova.

**5.13.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2 (duas) horas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não

permitidos;

**h)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, telefones celulares e relógios do tipo smartwatch, etc.);

**i)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

**j)** não devolver integralmente o material solicitado;

**k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**5.14.** A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1.** O candidato aprovado na prova escrita objetiva será convocado por Edital a ser publicado na imprensa oficial do município, para Prova de Títulos, quando deverá enviar os documentos, em formato **PDF**, no site <https://aplms.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**.

**6.2.** Não será permitida a inserção ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**6.3.** Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

| ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES   |
|--|----------------|--------------|--|
| Experiência profissional no exercício das funções de magistério [docência e/ou suporte pedagógico] em escolas pública ou privada, a razão de 2,00 (dois) pontos por ano trabalhado.  | 2,00           | 20,00        | Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa ou cópia da Carteira de Trabalho.  |
| Certificado de atualização, capacitação e aperfeiçoamento na área educacional oferecidos pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação e pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizados no período compreendido de <b>01/01/2020 a 30/11/2024</b> . | 0,50           | 5,00         | Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade.   |
| Conclusão de curso de graduação, quando não constituir requisito para a função.  | 2,00           | 4,00         | Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceita declaração) |
| Conclusão de curso de pós-graduação, <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito para a função.  | 1,00           | 2,00         | Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceita declaração)  |
| Conclusão de curso de e Mestrado ( <i>Stricto Sensu</i> ), na área de atuação, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito para a função.  | 2,00           | 4,00         | Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceita declaração)  |

**6.4.** Os certificados de atualização, capacitação e aperfeiçoamento realizados em EAD e de emissão eletrônica deverão, obrigatoriamente, constar de código verificador de autenticidade.

**6.5.** Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

**6.6.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

**6.7.** Não serão considerados os comprovantes de cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

## 7. DA ENTREVISTA PESSOAL AVALIATIVA

**7.1.** A entrevista pessoal avaliativa, de caráter eliminatório, cuja responsabilidade pela consecução é da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, será realizada nos dias **23 e 24/01/2025**, aos candidatos aprovados na 1ª Etapas, os quais serão convocados através de edital.

**7.2.** A entrevista pessoal avaliativa será realizada, de forma presencial, na cidade de Terenos/MS, em local e horário a ser definido através de edital, previamente divulgado.

**7.3.** Na entrevista pessoal avaliativa, serão avaliados os seguintes critérios:

**7.3.1.** Justificativa para o exercício da função.

**7.3.2.** Comunicação eficiente.

**7.3.3.** Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos.

**7.4.** A entrevista pessoal avaliativa tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos e aferir os conhecimentos, habilidades e atitudes, considerando a gestão pedagógica, gestão democrática, gestão administrativa e financeira e a gestão de resultados.

**7.5.** Cada candidato, será entrevistado de forma individual e isolada e será atribuído os conceitos **"APTO"** e **"NÃO APTO"**, por consenso da banca avaliadora de responsabilidade da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos.

**7.6.** O candidato que deixar de observar os editais de convocação, que serão devidamente publicados na imprensa oficial do município, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

**8.1.** A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo que o valor de cada questão corresponderá a 2,00 (dois) pontos.

**8.1.1.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo **60,00% (sessenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita objetiva, contudo sem a possibilidade de zerar em qualquer das disciplinas.

**8.2.** Na prova de entrevista pessoal avaliativa, será considerado aprovado o candidato que obtiver o conceito **APTO**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A nota final do candidato habilitado, neste processo seletivo, será igual ao somatório das notas obtidas na prova

objetiva e de títulos.

**9.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

**9.3.** Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**9.3.1.** Obter maior nota na prova de gestão pedagógica;

**9.3.2.** Obter maior nota na prova de gestão escolar;

**9.3.2.3.** De maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Serão admitidos recursos ao gabarito, à classificação e à classificação final, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir das respectivas publicações na imprensa oficial do Município, sendo considerados, para tanto, a data do envio eletrônico.

**10.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados à APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, através do site: <https://aplims.selecao.net.br> – **ÁREA DO CANDIDATO.**

**10.4.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

**10.4.1.** Nome do candidato recorrente;

**10.4.2.** Número da inscrição; e

**10.4.3.** Justificativa fundamentada.

**10.5.** No caso de recurso referente ao gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato, o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Terenos/MS e argumentação lógica e consistente.

**10.6.** No caso de recurso referente à classificação e classificação final, deverá constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

**10.7.** Os recursos deverão estar digitados e escaneados em formato PDF, não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

**10.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

**10.9.** Os recursos serão devidamente analisados pela APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão Processo Seletivo, quando necessário.

**10.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) que realizarem a prova.

**10.11.** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**10.12.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as devidas alterações em face do disposto no subitem **9.11** deste Edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo simplificado serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terenos/MS, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

## **12. DA NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO**

**12.1.** A nomeação e/ou designação dos candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo simplificado, obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 6.150/2022.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Imprensa Oficial para procederem à aceitação da nomeação e/ou designação, devendo apresentar a documentação necessária para a efetivação do ato nomeante ou designante, conforme o caso.

**12.3.** O candidato aprovado que não atender à convocação para nomeação e/ou designação, ou dela desistir, perderá o direito à nomeação e/ou designação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação e/ou designação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento a que se refere, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

**13.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado por meio da Imprensa Oficial do Município, ou nas home pages da Prefeitura Municipal de Terenos/MS [ [www.terenos.ms.gov.br](http://www.terenos.ms.gov.br) ] e da APLIMS – Associação de Incentivo à Pesquisa e Ensino Plínio Mendes dos Santos, através do site: [ <https://aplims.selecao.net.br> ].

**13.5.** As dúvidas relativas ao processo seletivo simplificado poderão ser dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação de Terenos/MS.

**13.7.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

Terenos/MS, 13 de dezembro de 2024.

**Irenice Rodrigues Vieira**  
**Presidente**

**Tânia Conceição Oliveira**

**Membro**

**Eduardo Carlos Glagau Neto**

**Membro**

**Ana Cláudia Nogueira Oliveira**

**Membro**

**Claudineia Nogueira Oliveira Salomão**

**Membro**

## ANEXO I ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

### MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

| A. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL                    |  |   |
|---|--|---|
| Competências  | Descrição  | Atribuições/Práticas/Ações esperadas  |
| <b>A.1)</b> Liderar a gestão da escola                | O Diretor Escolar desenvolve, reforça, revisa e fortalece os valores, princípios e metas da escola, coletivamente. O diretor usa uma variedade de métodos e tecnologias de gestão de dados para garantir que os recursos e trabalhadores da escola sejam organizados e dirigidos de forma eficiente, adequada e com qualidade para fornecer um ambiente de aprendizagem eficaz e de desenvolvimento seguro. Isso inclui a delegação apropriada de tarefas aos membros da equipe, o acompanhamento das responsabilidades compartilhadas e o apoio à execução. | Desenvolver e gerir democraticamente a escola, exercendo uma liderança colaborativa e em diálogo com os diferentes agentes escolares.<br>Conhecer as legislações e políticas educacionais, os princípios e processos de planejamento estratégico, os encaminhamentos para construir, comunicar e implementar uma visão compartilhada.<br>Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração.<br>Desenhar, em colaboração com os demais agentes escolares, uma visão de futuro da escola, que se refletirá na construção coletiva de um plano de trabalho a ser aplicado de forma colaborativa.<br>Identificar necessidades de inovação e melhoria que sejam consistentes com a visão e os valores da escola e sejam afirmadas também pelos resultados de aprendizagem dos estudantes.  |
| <b>A.2)</b> Trabalhar/Engajar com e para a comunidade | O Diretor Escolar deve ter capacidade de análise do contexto intra e extra escolar, com base no conhecimento sobre as características socioeconômicas, políticas, culturais, as questões atuais, as possíveis tendências futuras que afetem a comunidade escolar e os múltiplos recursos que estão disponíveis na comunidade em geral, entre outras variáveis de contexto que possam emergir.  | Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar.<br>Fortalecer vínculos, propor e desenvolver iniciativas educacionais, sociais e culturais com instituições comunitárias (como associações de moradores, conselhos de segurança, unidades de saúde e outros).<br>Envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante.<br>Participar e fomentar o debate sobre a construção das políticas educacionais.<br>Incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e as associações de pais (e mestres) e, quando for o caso, o grêmios estudantil, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos.<br>Planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação e parceria com a comunidade local.<br>Manter contato, comunicar-se e trocar experiências com diretores de outras escolas. |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <p><b>A.3)</b> Implementar e coordenar a gestão democrática na escola</p> | <p>O Diretor Escolar administra a unidade escolar em consonância com as diretrizes da gestão democrática registradas na legislação nacional e nas normativas do sistema/rede de ensino a que a escola pertence, garantindo a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico e das comunidades escolar e local no Conselho Escolar.</p> | <p>Constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação.<br/>Ampliar a participação dos sujeitos da escola, incentivando, valorizando e dando visibilidade à participação nos espaços institucionais, enquanto canais de informação, diálogo e troca abertos a toda a comunidade escolar.<br/>Garantir pleno acesso às informações sobre as atividades, ocorrências e desafios da escola para as pessoas que trabalham, estudam ou têm seus filhos/tutelados na escola.<br/>Ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questões de ensino- aprendizagem e de garantia do direito à educação.<br/>Incentivar e apoiar os colegiados da escola, inclusive a organização estudantil, quando couber.<br/>Estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da escola, junto à comunidade escolar.<br/>Garantir a publicidade nas prestações de contas e disponibilizar informações, tomando a iniciativa de tornar públicos os documentos de interesse coletivo, ainda que não solicitados.<br/>Prestar aos pais ou responsáveis informações sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.<br/>Realizar avaliação institucional, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.</p> |
|---|---|--|

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p><b>A.4)</b><br/>Responsabilizar-se pela escola</p>                          | <p>O Diretor Escolar é o responsável geral pela escola, garantindo as condições de funcionamento adequado à sua função social.</p>  | <p>Representar a escola no plano interno e externo.<br/>Zelar pelo direito à educação e à proteção integral da criança e do adolescente.<br/>Promover estratégias de monitoramento da permanência dos estudantes.<br/>Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o calendário escolar.<br/>Produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas.</p>                         |
| <p><b>A.5)</b> Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino</p> | <p>O Diretor Escolar deve relacionar-se articuladamente com as instâncias de administração do sistema/rede de ensino, bem como com outras instituições e instâncias que mantêm algum grau de relacionamento com o desenvolvimento das funções da escola. Contribuir para a integração e funcionalidade da escola no âmbito da rede de ensino.</p> | <p>Zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas ao sistema/rede de ensino.<br/>Conhecer a legislação concernente à educação, e pautar-se por ela nas relações com a administração do sistema/rede de ensino.<br/>Atuar em consonância com a política educacional.</p>  |
| <p><b>A.6)</b> Coordenar as ações que promovem a segurança na escola</p>       | <p>O Diretor Escolar deve zelar pela segurança e pela integridade física, psicológica e moral das pessoas que trabalham e estudam na escola.</p>  | <p>Desenvolver mecanismos para prevenção a todas as formas de violência.<br/>Manter articulação com as instituições da rede de proteção à criança e ao adolescente.<br/>Implementar as disposições legais relativas à segurança do estabelecimento de ensino.<br/>Divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito.<br/>Realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todos e da escola.</p> |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <p><b>A.7)</b> Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica</p> | <p>O Diretor Escolar precisa ser capaz de pensar a escola de forma sistêmica, criativa e antecipatória, analisar contextos emergentes, tendências e aspectos-chave para determinar suas implicações e possíveis resultados em uma perspectiva local e global.</p> | <p>Conhecer e analisar o contexto local, político, social e cultural, sabendo que esse terá impacto na sua atividade.<br/>Conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, <i>ethos</i> e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos.<br/>Desenvolver raciocínio estratégico para o planejamento escolar.<br/>Elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-pedagógico.<br/>Promover avaliação da gestão escolar de forma participativa, adequando e aprimorando estratégias e planos de ações.</p> |
|--|---|--|

| <b>B. DIMENSÃO PEDAGÓGICA</b>  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Competências</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Atribuições/Práticas/Ações esperadas</b>   |
| <p><b>B.1)</b> Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola</p> | <p>O Diretor Escolar tem a responsabilidade fundamental no desenvolvimento de uma cultura de ensino- aprendizagem eficaz e efetiva, realizando os objetivos acadêmicos e educacionais da escola.<br/>Cabe a ele liderar, coordenar e conduzir o trabalho coletivo e colaborativo para garantir a qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes em todos os aspectos de seu desenvolvimento.</p> | <p>Conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece.<br/>Incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação.<br/>Conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola.<br/>Conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes.<br/>Coordenar a construção de consensos – especialmente do corpo docente – em torno de expectativas altas e equânimes da aprendizagem para toda a escola.<br/>Incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade.</p> |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>B.2)</b> Conduzir o planejamento pedagógico                                     | O Diretor Escolar promove, lidera e articula a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola.  | Conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistente para a escola.<br>Coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes.<br>Garantir a centralidade do compromisso de todos com a aprendizagem, como concretização do direito à educação com equidade.<br>Assegurar um calendário de reuniões pedagógicas, mobilizando todos em direção à participação e ao compartilhamento de objetivos e responsabilidades.  |
| <b>B.3)</b> Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem   | O Diretor Escolar deve garantir apoio e formação continuada para os professores e empenhar-se na busca de condições adequadas para o ensino-aprendizagem. Cabe ao Diretor Escolar também estimular a avaliação continuada das atividades docentes e de suas eventuais necessidades de formação.  | Coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio do sistema/rede de ensino, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.<br>Propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias, quando couber.<br>Garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores.<br>Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.   |
| <b>B.4)</b> Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação | O Diretor Escolar e a equipe técnico-pedagógica coordenam a implementação geral das Bases Curriculares e dos programas de estudos e monitoram a aprendizagem dos estudantes. Esse aspecto da gestão pedagógica da escola deve se articular com o compromisso com os processos democráticos e participativos internos, no sentido do desenvolvimento de uma comunidade de aprendizagem.   | Coordenar a equipe técnico-pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva do currículo em colaboração com o corpo docente.<br>Apoiar os professores, junto com a equipe técnico-pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos.<br>Apoiar a implementação do currículo, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem.<br>Promover estratégias de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem prevendo sempre a colaboração dos docentes e a transparência dos processos também para estudantes e seus pais.<br>Conhecer, divulgar e monitorar os indicadores de desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações de larga escala e internas, as taxas de abandono e reprovação.<br>Utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente. |
| <b>B.5)</b> Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional              | O Diretor Escolar deve assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, acolhedor e positivo, apoiado em valores democráticos, como condição de promoção da aprendizagem, do desenvolvimento e do bem-estar dos estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades educacionais. Desenvolver ação formativa na convicção de que todos os estudantes podem aprender e incentivar atitudes e comportamentos progressivamente responsáveis e solidários. | Desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares.<br>Desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes.<br>Promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar.<br>Prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação.<br>Definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.<br>Garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional.<br>Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática ( <i>bullying</i> e formas específicas de assédio) na escola.  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>B.6)</b> Desenvolverá inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa | O Diretor Escolar deve ampliar seu conhecimento sobre inclusão, equidade, aprendizagem ao longo da vida e as estratégias para promovê-los, bem como a compreensão das políticas educacionais nesta matéria, como condição para garantir o desenvolvimento equânime e a aprendizagem integral de todos os estudantes. | Garantir um ambiente escolar propício e o efetivo acesso de todos às oportunidades educacionais promovendo o sucesso acadêmico e o bem-estar de cada estudante.<br>Garantir experiências de ensino adequadas para estudantes com necessidades educacionais específicas, sua inclusão nos processos de aprendizagem, sua participação no contexto da escola e o máximo desenvolvimento das suas potencialidades, bem como o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.<br>Garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino Individualizado - PEI adequados aos estudantes com necessidades educacionais especiais. |
|---|--|--|

**C. DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

| Competências  | Descrição  | Atribuições/Práticas/Ações esperadas   |
|---|--|--|
| <b>C.1)</b> Coordenar as atividades administrativas da escola | O Diretor Escolar assina a documentação, de acordo com os dispositivos legais do sistema/rede de ensino, relativa à vida escolar dos estudantes, bem como assina declarações, ofícios e outros documentos, responsabilizando-se pela sua atualização, expedição, legalidade e autenticidade. O diretor deve saber utilizar novas tecnologias de informação e comunicação, enquanto recursos importantes para a gestão escolar. | Conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola.<br>Coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade.<br>Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes.<br>Elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras do sistema/rede de ensino, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos.<br>Supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola, quando couber.<br>Utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas. |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>C.2)</b> Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos | O Diretor Escolar se responsabiliza pela manutenção e conservação do espaço físico, pela segurança do patrimônio escolar e pela manutenção atualizada do tombamento dos bens públicos sob a guarda da instituição que dirige.  | Garantir ou cobrar dos canais competentes que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola.<br>Coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola.<br>Elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da escola de acordo com o Projeto Político-Pedagógico.  |
| <b>C.3)</b> Coordenar as equipes de trabalho              | O Diretor Escolar organiza o quadro de pessoal da escola com a devida distribuição de funções, construindo coletivamente critérios de atribuições de turmas aos docentes, priorizando as necessidades dos estudantes.<br>Acompanha o desenvolvimento profissional e estimula o comprometimento das pessoas e das equipes.<br>Conduz o trabalho de forma colaborativa com a equipe, promovendo sua motivação, proatividade, resiliência, sensibilidade e ética. | Trabalhar em equipe.<br>Delegar atribuições e dividir responsabilidades.<br>Motivar a equipe com foco em melhorias e resultados.<br>Coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados.<br>Definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político-pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos, considerando as definições legais locais quando for o caso.<br>Identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola.<br>Controlar a frequência dos profissionais da escola.<br>Monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola, evitando o prejuízo para as atividades letivas e escolares.<br>Aplicar ou coordenar a aplicação, quando couber, de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa.<br>Conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas, como o conselho escolar.<br>Instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola.<br>Criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola. |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>C.4)</b> Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola | O Diretor Escolar se responsabiliza pela administração financeira e pela prestação de contas dos recursos materiais e financeiros recebidos.<br>Deve incentivar a participação da comunidade, na indicação de elementos que possam tornar o plano de aplicação de recursos financeiros consistente com os anseios da comunidade e do projeto político-pedagógico da escola. | Informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.<br>Elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros, de acordo com as normas vigentes e com a participação do Conselho Escolar.<br>Elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.<br>Manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.<br>Identificar, conhecer e buscar programas e projetos que ofereçam recursos materiais e financeiros para a escola. |
|--|---|---|

**D. DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL**

| Competências                           | Descrição  | Atribuições/Práticas/Ações esperadas  |
|--|--|---|
| <b>D.1)</b> Cuidar e apoiar as pessoas | O Diretor Escolar promove e constrói respeito e confiança por meio de seu comportamento ético, promovendo relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar. Inspira confiança, devido à sua capacidade de ser profissionalmente imparcial, justo e respeitoso. | Comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.<br>Promover a convivência escolar respeitosa e solidária.<br>Acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário. |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>D.2)</b> Agir democraticamente  | O Diretor Escolar deve ser o principal promotor do diálogo na comunidade escolar, onde a escuta e o incentivo à conversa com todos são decisivos para um projeto educativo democrático e de qualidade.  | Propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando as pessoas a apresentarem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico.<br>Estimular a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola, bem como a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares. |
| <b>D.3)</b> Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas        | O Diretor Escolar deve respeitar e promover o respeito mútuo entre os agentes escolares e da comunidade, em relações de alteridade e empatia.   | Assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão, os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola.<br>Tratar todos de forma equitativa e com respeito.<br>Valorizar a cultura de sua comunidade.  |
| <b>D.4)</b> Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça | O Diretor Escolar orienta sua atuação pela ética, integridade, transparência, imparcialidade e justiça, garantindo o respeito ao direito à educação e em favor da superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania.                      | Fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos.<br>Agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola.<br>Buscar a superação das desigualdades educacionais.<br>Garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania.<br>Pautar suas ações pela ética profissional.               |
| <b>D.5)</b> Saber comunicar-se e lidar com conflitos                     | O Diretor Escolar busca sempre a melhor forma de se expressar. Busca compreender a origem dos problemas e conflitos, mediando a construção de soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, mostrando capacidade de escuta ativa e argumentação. | Estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola.<br>Usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional.<br>Mediar crises ou conflitos interpessoais na escola.  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>D.6)</b> Ser proativo   | O Diretor Escolar precisa ter capacidade de atuar nas mais diversas circunstâncias, buscando soluções adequadas, oportunas e inovadoras, contextualizadas, demonstrando talento criativo e proatividade. | Lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários.<br>Analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva.<br>Considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto. |
| <b>D.7)</b><br>Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional | O Diretor Escolar busca ampliar e atualizar seus conhecimentos gerais e especialmente sobre a educação, a escola, seus sujeitos e processos.   | Ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional.<br>Avaliar continuamente, corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.   |

## ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

| Código | Nome da Unidade Escolar   |
|--------|---|
| 001    | Centro Municipal de Educação Infantil Pró Infância Vitor Glagau |
| 002    | Centro Municipal de Educação Infantil Santa Ana                 |
| 003    | Escola Municipal Salustiano da Motta                            |
| 004    | Escola Municipal Isabel de Campos Widal Rodrigues               |
| 005    | Escola Municipal JAMIC  |
| 006    | Escola Municipal Rosa Idalina Braga Barboza                     |
| 007    | Escola Municipal Álvaro Lopes                                   |
| 008    | Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende                      |
| 009    | Escola Municipal Profª. Vilma Fátima de Assis Barreto           |

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

|  |   |
|--|---|
| <b>Língua Portuguesa</b>                                   | Compreensão e interpretação de textos.<br>Coerência textual.<br>Regras de acentuação gráfica.<br>Pontuação.<br>Estrutura e formação de palavras.<br>Classe de palavras.<br>Significação das palavras (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos).<br>Conotação e denotação.<br>Colocação Pronominal e figuras de linguagem.   |
| <b>Legislação<br/>Gestão Escolar<br/>Gestão Pedagógica</b> | Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);<br>Base Nacional Comum Curricular (BNCC);<br>Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);<br>Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);<br>Plano Nacional de Educação (PNE) e a meta 19;<br>Concepção de alfabetização/letramento, leitura e escrita;<br>Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH) e o papel do gestor na educação especial e suas acessibilidades;<br>Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017;<br>Gestão Escolar participativa;<br>Conselho Escolar;<br>Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;<br>Construção do projeto pedagógico da escola;<br>O acesso, o atendimento, a permanência (retenção) e a aprendizagem do educando, Base Nacional de Competência do diretor escolar. |

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, cujo o julgamento ocorreu aos dias 08 de novembro de 2024, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.837.083/0001-17, com o valor total de **R\$ 35.312,60 (trinta e cinco mil trezentos e doze reais e sessenta centavos);**

**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.729.614/0001-74, com o valor total de **R\$ 54.191,18 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e um reais e dezoito centavos);**

**C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.600/0001-02, com o valor total de **R\$ 252.381,05 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos);**

**I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.377/0001-55, com o valor total de **R\$ 5.962,70 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);**

**COMERCIAL K & D LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.696/0001-17, com o valor total de **R\$ 709,50 (setecentos e nove reais e cinquenta centavos);**

**ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.254/0001-36, com o valor total de **R\$ 58.188,66 (cinquenta e oito mil centos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**

**MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.235.675/0001-27, com o valor total de **R\$ 106.310,12 (cento e seis mil trezentos e dez reais e doze centavos);**

**VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.835.828/0001-84, com o valor total de **R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais);**

**MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.936/0001-30, com o valor total de **R\$ 33.882,53 (trinta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos);**

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 23.313,05 (vinte e três mil trezentos e treze reais e cinco centavos);**

**MARBA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.776.241/0001-16, com o valor total de **R\$ 782,35 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos);**

**ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.507/0001-51, com o valor total de **R\$ 94.414,35 (noventa e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos);**

**Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 667.008,09 (seiscentos e sessenta e sete mil oito reais e nove centavos).**

**Objeto** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha e descartáveis para suprir as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021.

Terenos – MS, 13 de dezembro de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:47 (oito horas e quarenta e sete minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a quadragésima segunda Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Cassiano Rojas Maia e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Alessandro Montalvão da Silva e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressistas (PP); André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Issam Fares Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta - Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez - Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente Cassiano Rojas Maia, deu por aberto os trabalhos, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal, solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Alessandro Montalvão da Silva que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 389/24 e 390/24, conforme súmula. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0045/2024, oriundo do Gabinete do Vereador André Luiz Bittencourt, solicitando o arquivamento dos Projetos de Leis de sua autoria de nos: 101/21; 52/21; 38/21; 71/21; 57/21; 34/21 e 73/24. Dando sequência usou da palavra o Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitando a inclusão na pauta dos seguintes Projetos de Leis: PROJETO DE LEI Nº 102 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 103 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 104 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando a inclusão na pauta da Moção de Pesar de autoria de todos os Vereadores, pelo falecimento do Senhor Adonildo Narcizo dos Santos, nascido em 06/12/1961 e falecido em 30/11/2024 (254/24). Ato contínuo fez uso da palavra a Vereadora Charlene Santana Bortoleto, solicitando a suspensão da Sessão por cinco minutos para conhecimento dos Projetos de Leis incluídos na pauta para conhecimentos dos Vereadores. Diante das solicitações acima o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em votação o pedido do Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, que solicita a inclusão na pauta da Moção de Pesar nº 254/24, a qual foi aprovada por unanimidade. Em vista da solicitação do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior o Presidente Cassiano Rojas Maia colocou em discussão a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 102 de 09 de dezembro de 2024, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida foi discutida a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 103 de 09 de dezembro de 2024, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Ato contínuo foi discutida a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 104 de 09 de dezembro de 2024, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Alessandro Montalvão da Silva que procedesse a listagem dos projetos em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 99 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, À PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS A ÁREA QUE MENCIONA E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS." PROJETO DE LEI Nº 102 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 103 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 104 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS." PROJETO DE LEI Nº 44 DE 03 DE MAIO DE 2024: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO". PROJETO DE LEI Nº 61 DE 28 DE JUNHO DE 2024: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SER REALIZADA ANUALMENTE". PROJETO DE LEI Nº 66 DE 11 DE JULHO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS OU EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS VOLUNTÁRIOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 69 DE 22 DE AGOSTO DE 2024: "INSTITUI O PROJETO RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIROS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 70 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, O PROGRAMA CADEIRANTE NO BALNEÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 71 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA". PROJETO DE LEI Nº 72 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE MULHER - PEM - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 76 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS". PROJETO DE LEI Nº 79 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024: "CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS DENOMINADO "MEU PRIMEIRO ESTÁGIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 80 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024: "TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE TRÊS

LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 81 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: "INSTITUI O PROGRAMA "MAIS ÁRVORES, MAIS QUALIDADE DE VIDA", NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 82 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: "INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 83 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO GINECOLOGISTA OBSTETRA". PROJETO DE LEI Nº 85 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024: "CRIA A POLÍTICA DE PRIORIDADE E GARANTIA DE ACESSO AO TRATAMENTO EM SAÚDE PARA PESSOAS COM ELEVADO GRAU DE SOFRIMENTO PSÍQUICO E TRANSTORNO MENTAL, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS GRAVES OU OUTRAS ENFERMIDADES QUE OCASIONAM CONDIÇÕES FRÁGEIS OU AUSÊNCIA DE AUTOCUIDADO E AUTODETERMINAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 87 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: "PROÍBE A PUBLICIDADE DE EMPRESAS DE APOSTAS E PROPAGANDA PORNOGRÁFICA EM ESPAÇOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÉDICO HEBIATRA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 92 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024: "VEDA O USO DE ARQUITETURA HOSTIL NOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO URBANOS EM TRÊS LAGOAS-MS." PROJETO DE LEI Nº 93 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO-LES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 94 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DAS "RODAS DE CONVERSAS INTEGRADAS", QUE SERÃO REALIZADAS COM A FINALIDADE DE APOIAR OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES NA INCLUSÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 95 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA TEM SAÍDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 96 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE TRÊS LAGOAS-MS A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETES E COMPUTADORES POR BEBÊS E CRIANÇAS." PROJETO DE LEI Nº 97 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INCLUI O PROGRAMA MÃE TRÊS-LAGOENSE, OFICINAS EDUCATIVAS PARA GESTANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS PARA MANOBRAS DE DESAFOGAMENTO DE CRIANÇAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES." PROJETO DE LEI Nº 98 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO EMPODERAMENTO DAS MENINAS E DAS ADOLESCENTES." PROJETO DE LEI Nº 100 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS)." PROJETO DE LEI Nº 101 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE AOS PACIENTES, QUE FAZEM TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA FORA DA CIDADE, A POSSIBILIDADE DE SE DESLOCAREM TAMBÉM NO TRANSPORTE PÚBLICO OFERTADO AOS PACIENTES QUE FAZEM O TRATAMENTO PELO SUS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS – MS." Dando sequência foi feito a listagem das Indicações e Requerimentos. Indicações: Adriano Cezar Rodrigues: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem um estudo para instalação de um redutor de velocidade ou quebra-molas na rua Antônio Pereira do Amaral, em frente ao nº 140, no bairro Novo Oeste. (816/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem um estudo para instalação de um redutor de velocidade ou quebra-molas na rua José Lopes Barbosa, em frente ao nº 3385, no bairro Jardim das Acácias. (820/24). Alessandro Montalvão da Silva: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando um estudo para a implantação de abrigo de ônibus em bairros com maior fluxo e uso das linhas de transporte coletivo neste município. (811/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutor de velocidade (quebra-molas) na rua Marechal Deodoro da Fonseca no cruzamento com a rua Antônio de Barros Guerra, bairro Santa Rita, neste Município. (812/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de redutor de velocidade na rua Isac Marques Garcia, na altura do número 1881, bairro Jardim Progresso, neste Município. (813/24); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando a implantação de placa de proibido conversão à direita no cruzamento da rua Elias Abraão com a rua Alexandre Abrão, ao fundo da Feira Central, no bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município. (814/24). Evalda dos Reis Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de ampliar o número de vagas de estacionamento destinados para a pessoa idosa na Feira Municipal. (815/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que providenciem com urgência uma operação tapa buracos na av. Capitão Olinto Mancini, em frente ao nº 3800, calçada do posto de gasolina "Taurus" no bairro Quinta da Lagoa. (821/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito solicitando que estudem a possibilidade de construção de 3 faixas elevadas de pedestres ou redutores de velocidade próximo ao cruzamento da rua Jary Mercante e a rua Egídio Thomé, nos bairros Jardim Alvorada e JK. (822/24); Ao Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e ao Senhor Flávio Thomé, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de construção de uma faixa elevada de pedestres ou um redutor de velocidade na rua Alfredo Justino, altura do nº 591, lateral do prédio da Justiça Federal, no bairro Centro. (823/24). Issam Fares Júnior: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a realização de estudos e elaboração de um projeto de viabilização de recursos financeiros para implantação da malha asfáltica, rede de esgoto e fluvial da rua do Compositor cruzamento com a rua Manoel de Faria Duque, Chácara Eldorado nesta urbe. (804/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a realização de estudos e elaboração de um projeto de viabilização de recursos financeiros para implantação da malha asfáltica, rede de esgoto e fluvial da rua do Pintor cruzamento com a rua Manoel de Farias Duque, Chácara Eldorado nesta urbe. (805/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a realização de estudos e

elaboração de um projeto de viabilização de recursos financeiros para implantação da malha asfáltica, rede de esgoto e fluvial da rua do Músico, Chácara Eldorado nesta urbe. (806/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando aos mesmos a realização de estudos e elaboração de um projeto de viabilização de recursos financeiros para implantação da malha asfáltica, rede de esgoto e fluvial da rua do Pintor cruzamento com a Rua do Artista, Chácara Eldorado nesta urbe. (807/24). Paulo Carlos Veron da Motta: Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicitando a possibilidade de conscientização, orientação, prevenção e combate à dependência tecnológica na rede de ensino de Três Lagoas-MS. (817/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Elaine Cristina Ferrari, Secretária Municipal de Saúde Pública, solicitando a possibilidade de adesão a campanhas mais didáticas para combater a dengue, chikungunya e zika em Três Lagoas-MS. (818/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Vera Helena Arsioli Pinho, Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando a possibilidade da criação de programas e palestras para empresas de nossa cidade para discussão do tema: "Primeiro Emprego para Jovens Autistas" no Município de Três Lagoas-MS. (819/24). Sirlene dos Santos Pereira: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade de realizar melhorias na sinalização de trânsito em uma rotatória existente no cruzamento da rua Egídio Thomé com av. Jari Mercante, para propiciar maior segurança e minimizar riscos de acidentes. (808/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de fazer a instalação de uma cobertura na academia instalada na rua Manoel Faria Duque, Jardim Maristela. (809/24); Ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, solicitando instalação de proteção do tipo guard rail na av. Ponta Porã no trecho altura do nº 2390 até a avenida Ranulpho Marques Leal. (810/24). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Ângelo Chaves Guerreiro, Prefeito Municipal, solicitando que seja feito o recapeamento na rua Irmãos Cameschi, cruzamento com a rua Dr. Manoel de O. Gomes no bairro Jardim Eunice. (824/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que seja feito o serviço de recapeamento na rua Michel Thomé, no trecho da avenida Antônio Trajano até avenida Eloy Chaves, no bairro São Jorge. (825/24); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Diretor de Trânsito, Senhor Flávio Thomé, solicitando que estudem a possibilidade de construção de redutor de velocidade ou outro meio que iniba a alta velocidade dos veículos, na rua Alfredo Justino, bairro Jardim Alvorada. (826/24). Requerimentos: TODOS OS VEREADORES: Moção de Pesar, pelo falecimento do Senhor Adonildo Narcizo dos Santos, nascido em 06/12/1961 e falecido em 30/11/2024 (254/24). Diante da solicitação da Vereadora Charlene Santana Bortoleto acima especificada o Presidente Cassiano Rojas Maia, suspendeu a Sessão por dez minutos. Retornando a Sessão o Presidente Cassiano Rojas Maia encerrou o Pequeno Expediente, solicitando ao Primeiro-Secretário, Vereador Alessandro Montalvão da Silva, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, e nos termos do Artigo 69, inciso II do Regimento Interno, colocou apreciação o pedido de Regime de Urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 99 de 22 de novembro de 2024, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 102 de 09 de dezembro de 2024, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 103 de 09 de dezembro de 2024, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 104 de 09 de dezembro de 2024, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Dando continuidade foi lido e aprovado por unanimidade a Moção de Pesar nº 254/24 de autoria de todos os Vereadores. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 99 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, À PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS A ÁREA QUE MENCIONA E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão usando da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado por maioria, votando contrário somente o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo em seguida fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta; Sayuri Ahagon Baez e Charlene Santana Bortoleto. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão usando da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado por maioria, votando contrário somente o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Parecer verbal da Comissão de Indústria, Comércio e Agronegócios, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado maioria, votando contrário somente o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, fazendo uso da palavra os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta e Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, bem como pela liderança. Logo em seguida foi colocado em votação e aprovado por maioria, votando contrário somente o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Dando sequência fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta; Jorge Aparecido Queiroz ; Charlene Santana Bortoleto; Alessandro Montalvão da Silva; Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e Cassiano Rojas Maia. PROJETO DE LEI Nº 102 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE TRÊS LAGOAS, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTER-RELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade . Parecer Verbal da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade . Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. Logo em seguida fez uso da palavra para justificativa de voto o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. PROJETO DE LEI Nº 103 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: "APROVA O

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, PARA O PERÍODO DE 2025-2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Parecer Verbal da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. Logo em seguida fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta; Antônio Luiz Teixeira Empeke Júnior; Evalda dos Reis Ferreira e Sayuri Ahagon Baez. PROJETO DE LEI Nº 104 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024: “ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.” Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. PROJETO DE LEI Nº 44 DE 03 DE MAIO DE 2024: “INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS O “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA APRAXIA DE FALA NA INFÂNCIA” A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MAIO”. Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador Jorge Aparecido Queiroz, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 61 DE 28 DE JUNHO DE 2024: “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEFESA DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, A SER REALIZADA ANUALMENTE”. Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 66 DE 11 DE JULHO DE 2024: “DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM PROGRAMAS OU EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS VOLUNTÁRIOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS) NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Jorge Aparecido Queiroz, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 69 DE 22 DE AGOSTO DE 2024: “INSTITUI O PROJETO RESGATANDO A HISTÓRIA DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”. Após sua leitura fez uso da palavra o Vereador Jorge Aparecido Queiroz, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 70 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, O PROGRAMA CADEIRANTE NO BALNEÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Jorge Aparecido Queiroz, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 71 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Jorge Aparecido Queiroz, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 72 DE 23 DE AGOSTO DE 2024: “ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDE MULHER - PEM - NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 76 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA DOS BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 79 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024: “CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS DENOMINADO “MEU PRIMEIRO ESTÁGIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 80 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024: “TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 81 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI O PROGRAMA “MAIS ÁRVORES, MAIS QUALIDADE DE VIDA”, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra a Vereadora Charlene Santana Bortoleto, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 82 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024: “INSTITUI O DIA DE MOBILIZAÇÃO A FAVOR DA SAÚDE MENTAL MATERNA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA FEIRA APÓS O SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 83 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO GINECOLOGISTA OBSTETRA”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. Dando sequência fez uso da palavra pela ordem o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. PROJETO DE LEI Nº 85 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024: “CRIA A POLÍTICA DE PRIORIDADE E GARANTIA DE ACESSO AO TRATAMENTO EM SAÚDE PARA PESSOAS COM ELEVADO GRAU DE SOFRIMENTO PSÍQUICO E TRANSTORNO MENTAL, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, COM DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS GRAVES OU OUTRAS ENFERMIDADES QUE OCASIONAM CONDIÇÕES FRÁGEIS OU AUSÊNCIA DE AUTOCUIDADO E AUTODETERMINAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Vagner Tenório da Silva, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 87 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “PROÍBE A PUBLICIDADE DE EMPRESAS DE APOSTAS E PROPAGANDA PORNOGRÁFICA EM ESPAÇOS DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando vistas do referido Projeto. PROJETO DE LEI Nº 88 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÉDICO HEBIATRA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS”. Após sua leitura e do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final fez uso da palavra o Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima, solicitando vistas do referido Projeto. Logo em seguida usou da palavra pela ordem o Vereador Antônio Luiz

Teixeira Empke Júnior, que solicitou que os Projetos de Leis novos de nos: 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 100 e 101 fossem encaminhados para a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final em bloco. Dando sequência usou da palavra o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Logo após o Presidente Cassiano Rojas Maia, colocou em votação o pedido do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior acima mencionado, o que foi aprovado por unanimidade. Portando os Projetos de Leis tais como: PROJETO DE LEI Nº 92 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024: "VEDA O USO DE ARQUITETURA HOSTIL NOS ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO URBANOS EM TRÊS LAGOAS-MS." PROJETO DE LEI Nº 93 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO-LES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 94 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "ESTABELECE DIRETRIZES PARA O APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DAS "RODAS DE CONVERSAS INTEGRADAS", QUE SERÃO REALIZADAS COM A FINALIDADE DE APOIAR OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES NA INCLUSÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 95 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA TEM SAÍDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 96 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE TRÊS LAGOAS-MS A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AOS MALES CAUSADOS PELO USO INTENSO DE CELULARES, TABLETES E COMPUTADORES POR BEBÊS E CRIANÇAS." PROJETO DE LEI Nº 97 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INCLUI O PROGRAMA MÃE TRÊS-LAGOENSE, OFICINAS EDUCATIVAS PARA GESTANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS PARA MANOBRAS DE DESAFOGAMENTO DE CRIANÇAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES." PROJETO DE LEI Nº 98 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO EMPODERAMENTO DAS MENINAS E DAS ADOLESCENTES." PROJETO DE LEI Nº 100 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS)." PROJETO DE LEI Nº 101 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024: "DISPÕE AOS PACIENTES, QUE FAZEM TRATAMENTO DE RADIOTERAPIA FORA DA CIDADE, A POSSIBILIDADE DE SE DESLOCAREM TAMBÉM NO TRANSPORTE PÚBLICO OFERTADO AOS PACIENTES QUE FAZEM O TRATAMENTO PELO SUS NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS - MS."; Foram encaminhados para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para a emissão de parecer. Dando sequência o Presidente Cassiano Rojas Maia declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Paulo Carlos Veron da Motta e Charlene Santana Bortoleto. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às onze horas e dezenove minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Cassiano Rojas Maia

Alessandro Montalvão da Silva

Presidente

1º Secretário

Adriano Cezar Rodrigues

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Charlene Santana Bortoleto

Davis Martinelli Leal dos Santos

Eduardo de Brito Leal

Evalda dos Reis Ferreira

Issam Fares Júnior

Jorge Aparecido Queiroz

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Marisa Andrade Rocha

Paulo Carlos Veron da Motta

Sayuri Ahagon Baez

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Departamento de Fiscalização de Obras****Julgamento de Infração Nº 4292/2023**

Proprietário: TERESINHA DE FÁTIMA MALAFAIA BORRI

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4308/2023**

Proprietário: Leonardo Oliveira de Araújo

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4324/2023**

Proprietário: Shirlei Monti Fornaza

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: A proprietária deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4284/2023**

Proprietário: Antenor de Godoy

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4285/2023**

Proprietário: Antenor de Godoy

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4304/2023**

Proprietário: Safira Patrimonial Ltda

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4332/2023**

Proprietário: José Maurício da Silva

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4289/2023**

Proprietário: ONOFRE DE ALMEIDA

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4299/2023**

Proprietário: AILTON JOSE FERNANDES

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4303/2023**

Proprietário: Elma dos Santos Moura

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4293/2023**

Proprietário: TAKESHI TAMASHIRO/LUIZA CASTANHEDA TAMASHIRO

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4313/2023**

Proprietário: ROSELI DA SILVA MARQUES

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4338/2023**

Proprietário: SUERLI APARECIDA PEREIRA PINTO

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos

praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4317/2023**

Proprietário: JOSE SOARES CAETANO

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4318/2023**

Proprietário: JOSE SOARES CAETANO

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4294/2023**

Proprietário: Pedro Rodrigues da Silva

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4306/2023**

Proprietário: Anselmo Junio Nuud Taparo

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4329/2023**

Proprietário: Michely Okabayashi Martins de Souza

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4322/2023**

Proprietário: Angelo Terra Sturlini

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4321/2023**

Proprietário: Gabriella Terra Sturlini

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: A proprietária deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

## LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO DE TRÊS LAGOAS – SEMEA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/11/2024 a 30/11/2024 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

| TIPO DE LICENÇA                     | VALIDADE   | REQUERENTE  | ATIVIDADE   | ENDEREÇO  |
|-------------------------------------|------------|---|---|---|
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 062/2024     | 01/11/2028 | REGINALDO LOMBA & FILHO LTDA  | OFICINA MECÂNICA – EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS  | AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 2100, COLINOS                                 |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 294/2024 | 05/11/2028 | PASCOAL LUIZ SECCO  | BARRAGEM - COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE ATÉ 01HA   | FAZENDA SÃO JOAQUIM E SÃO JOAQUIM II, S/N, ZONA RURAL                         |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 063/2024     | 06/11/2027 | RGF HOTELARIA E SERVIÇOS LTDA   | HOTEL   | RUA CRISTINA URSAIA, 310, SANTA LUZIA   |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 296/2024 | 05/11/2028 | FORT'S DIESEL LTDA  | OFICINA MECÂNICA - EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS  | AVENIDA ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, 3710, JARDIM ANGÉLICA                        |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 297/2024 | 07/11/2028 | CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CASSEMS | CONSULTORIO MÉDICO - RESTRITO A CONSULTAS   | RUA DR. MUNIR THOME, 2057, JARDIM PRIMAVERIL                                  |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 064/2024     | 12/09/2027 | DANIEL SOLLER - ME (RD SUCATAS)   | ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECIKLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS; ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; DEPÓSITO DE RECIKLÁVEIS OU SUCATA - NÃO PERIGOSOS; SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 10.000 M <sup>2</sup> E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I, SEM O RECEBIMENTO DE EMBALAGENS DE FITOSSANITÁRIOS. ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M <sup>2</sup> . | RUA ELIAS MANSUR, 2230, PARQUE SÃO CARLOS                                     |
| AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2024   | 11/11/2026 | ALEA AS   | CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS   | RUA JULIO CESAR PAULINO MAIA S/N, QUADRA 02 LOTE 1A - REAL PARK               |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 298/2024 | 12/11/2028 | FERNANDA AMARAL SOARES BICALHO MARTIN   | CONSULTÓRIO MÉDICO - RESTRITO A CONSULTAS   | RUA MANOEL JOSÉ DE LIMA, 131, JARDIM DAS PAINEIRAS                            |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 299/2024 | 12/11/2028 | OSORIO JESUS FERREIRA DE MELO LTDA  | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  | RUA BRUNO GARCIA, 1315, JARDIM PRIMAVERIL                                     |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 300/2024 | 12/11/2028 | IMPLANTO PRIME MS LTDA  | CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  | AVENIDA ANTONIO TRAJANO DOS SANTOS, 587, CENTRO                               |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 301/2024 | 12/11/2028 | ESTANCIA TERAPEUTICA EFESIOS 6 LTDA   | CASA DE REPOUSO   | RUA APARICIO DA SILVA CAMARGO, 184, JARDIM RORIZ                              |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 065/2024     | 13/11/2028 | JVN AÇO INDÚSTRIA LTDA - ME   | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E/OU ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, SEM GALVANPLASTIA - ÁREA ÚTIL DE 1.000 M <sup>2</sup> ATÉ 10.000 M <sup>2</sup>  | RUA FELIPE JAIME, 185, VILA PILOTO  |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 066/2024     | 13/11/2028 | OTINO EMPREITEIRA DE SERVICOS LTDA  | OFICINA MECÂNICA – PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS  | AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 2006, VILA HARO                                     |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 067/2024     | 13/11/2028 | AVELAR DA SILVA COELHO NETO LTDA  | SERRARIA COM OU SEM CAVAQUEIRA (DESDOBRAMENTO) – ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.000 M <sup>2</sup> ATÉ 10.000 M <sup>2</sup>  | RUA RIMOLI, 81 SANTO ANDRÉ  |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 303/2024 | 14/11/2028 | GONÇALVES PNEUS LTDA  | OFICINA MECÂNICA  | AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 2710, JARDIM ALVORADA                         |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 304/2024 | 14/11/2028 | CILU FEST LTDA  | SORVETERA - ÁREA ÚTIL ACIMA DE 100,00M <sup>2</sup>   | AVENIDA ADVOGADO ROSÁRIO CONGRO, 817, SALA A-B, CENTRO                        |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 305/2024 | 14/11/2028 | CIA DA PICANHA LTDA   | RESTAURANTE   | RUA ALFREDO JUSTINO, 950, INTERLAGOS  |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 075/2024    | 18/01/2030 | MEDICINA NUCLEAR TRES LAGOAS LTDA   | CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO   | RUA JOSE AMIM, 346, JARDIM PRIMAVERIL   |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 068/2024     | 12/08/2028 | EMPKE & YUNES LTDA  | RESTAURANTE E CASA DE FESTAS  | RUA TRAZIBULO OLIVEIRA SANTOS, 797, INTERLAGOS                                |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 069/2024     | 04/09/2027 | LATICINIO MILK LTDA   | LATICÍNIO (BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, QUEIJARIA E/OU FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS, COM PROCESSAMENTO ATÉ 2.000 L/DIA)  | SITIO DOIS IRMÃOS LINHA PIABA 643, ARAPUÁ                                     |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 070/2024     | 21/11/2028 | AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A   | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - JATOBÁ   | AVENIDA FILINTO MULLER, ESQUINA COM A RUA CEL AUGUSTO C. DA COSTA, EEE JATOBÁ |
| LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 076/2024    | 25/11/2028 | WATTREL SOLUCOES EM ENERGIA LTDA  | FABRICAÇÃO DE MATERIAL MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, ÓTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (ÁREA DE ATÉ 1.000M <sup>2</sup> )  | AVENIDA SOBRAL 323, VILA DOS FERROVIÁRIOS                                     |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 317/2024 | 27/11/2028 | ANILTON ANTONIO DA SILVA  | LAVA JATO   | AVENIDA OSPANILIO GARCIA MOREIRA, 5520, CHACARA IMPERIAL                      |
| COMUNICADO DE ATIVIDADE Nº 318/2024 | 29/11/2028 | ANDRESSA S. PEREIRA E EDIVALDO M. DE OLIVEIRA LTDA                            | OFICINA MECÂNICA  | RUA ALBA CANDIDA PEREIRA DA SILVA, 1420, JARDIM ALVORADA                      |

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:  
**ANA LAURA FERREIRA ZUQUE**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4328/2023**

Proprietário: Giovanni Guerardi de Oliveira

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4327/2023**

Proprietário: Giovanni Guerardi de Oliveira

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**ACORDÃO: 024/2024****PROCESSO NÚMERO** : 997/2024**RECORRENTE**: SADE SAFFE DE ARAÚJO**RECORRIDO**: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**RELATORA**: DIEGO BARBOSA GOMES**EMENTA**: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 5760/2023 – LEGALIDADE DE NOTIFICAÇÃO GENCERICA POR EDITAL – LEI 3.344/2017 ART. 16 – AUSENCIA DE PROVAS E OU FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – RECURSO NÃO PROVIDO – MANUTENÇÃO DO AUTO.**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pelo não provimento do recurso, mantendo o auto de infração.

Três Lagoas/MS, 09 de dezembro de 2024.

**Robson Souza****Presidente****Diego Barbosa Gomes****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, Joao Prado, Eduardo Morais Brandi Mourão, Simone dos Santos G. Mello.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4325/2023**

Proprietário: Shirlei Monti Fornaza

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº

3268).

Decisão: A proprietária deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4278/2023**

Proprietário: Ronaldo Moreira Marques

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4286/2023**

Proprietário: Antonio Garcia Pereira

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4281/2023**

Proprietário: Sebastião Jayme Montenegro

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4280/2023**

Proprietário: Sebastião Jayme Montenegro

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4282/2023**

Proprietário: Welton Luiz Martins de Lara Ullian

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4279/2023**

Proprietário: Keyla Lisboa Sorelli

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O terreno está sujo.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4277/2023**

Proprietário: Ronaldo Nunes Ribeiro

Data da Emissão: 13/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4300/2023**

Proprietário: Flavio Moraes Xavier Pereira

Data da Emissão: 14/06/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto Nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul Nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4319/2023**

Proprietário: JOSE SOARES CAETANO

Data da Emissão: 17/06/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO- DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023 - DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL Nº 3268)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle**  
**DECRETO N. 1002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 39/2019 que trata da desvinculação de receitas do Município de Três Lagoas/MS de conformidade com a Emenda Constitucional nº132/2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 132/2023, que trata da Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 39 de 07 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições."*

Art. 2º - Fica alterado o inciso V do art. 2º do Decreto nº 39, de 07 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º A desvinculação referida no art. anterior deste Decreto aplica-se:*

*V- a outras receitas correntes que forem consideradas pertinentes e abrangidas pela **Emenda Constitucional nº 132/2023.**"*

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 39, de 07 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de 2019, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 93/2016 e com a **Emenda Constitucional nº 132/23**, aplicando essa desvinculação a todos os seus saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2019 e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data."*

Art. 4º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 39, de 07 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 139/2023."*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2024.

Angelo Guerreiro  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wilson Rodrigues Garcia Junior

**DECRETO Nº. 1000 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2024-2026"**

**ANGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei nº 2.528 de 30 de agosto de 2011.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o **biênio 2024-2026**, será composto pelos seguintes membros:

**§ 1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular – Jacimone de Souza Gomes Silva

Suplente – Ana Maria Batista Braz

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular – Luciana Aparecida Mantovani Machado

Suplente – Renata da Silva Faleiro

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular – Elizethe Aparecida da Silva

Suplente – Simoni Hidalgo Dantas

**Secretaria Municipal de Finanças e Controle:**

Titular – Priscila Cristina Santiago Andrade

Suplente – Jackeline de Oliveira Alves Quevedo

**Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer:**

Titular – Arlindomar Ruyllon da Silva Soares

Suplente – Jary Mercante Junior

**§ 2º - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**Entidades Prestadoras De Serviços Socioassistenciais**

**Representante da Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE**

Titular – Victor Matheus Prates Santos

**Representante do Instituto de Longa Permanência para Idosos – ILPI Eurípedes Barsanulfo**

Suplente – Debora de Almeida Costa

**Representante da Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul**

Titular – Sadieine Amaral da Silva

**Representante da Associação dos Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE**

Suplente – Rosália de Queiroz Morais Freitas

**Usuários dos Serviços Socioassistenciais**

**Representante do CRAS Vila Piloto**

Titular – Elaine Aparecida Ribeiro Silva

**Representante do CRAS São João**

Suplente – Vanessa Espindola Yamassaki Cordeiro

**Representante do CRAS Amélia Jorge de Oliveira**

Titular – Teresinha de Jesus Silva Cipriano

Suplente – Lucimeiry Aparecida Gonçalves de Queiroz Santos

**Profissionais da Área**

**Representante do Conselho Regional do Serviço Social/MS (CRESS/MS)**

Titular – Edineia Martins Dias Alves Cordeiro

Suplente – Vânia da Silva Valério Maxias

**Art. 3º.** O mandato dos membros indicados no Artigo anterior será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, encerrando em 14 de dezembro do ano de 2026.

**Art 4º.** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão seus mandatos sem qualquer remuneração ou gratificação específica.

**Art 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 359 de 15 de dezembro de 2022, e as demais disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**Angelo Chaves Guerreiro**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

---

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, REPRESENTADA PELA SENHORA ANGELA MARIA DE BRITO E A AGENTE CULTURAL, IGOR GOMES PEDRO.**

**DO PROCEDIMENTO:** EDITAL 006/2024

**DO OBJETO:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OBJETIVO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **VIDEOCLÍPE "REVOLUÇÃO SONORA: UM RETRATO DA VIDA URBANA"**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE **R\$13.311,44** (TREZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES, COM DURAÇÃO DE **UM ANO** PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

**DATA:** 19/11/2024

**ASSINAM:**

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**IGOR GOMES PEDRO**

Agente Cultural

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

**PARTES:** Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** Parágrafo Único: Constitui como objeto o repasse, pelo Município, de aporte financeiro ao nosocômio, proveniente do Fundo Especial de Saúde, em parcela única, no valor total de R\$ 2.755.167,11 (dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e onze centavos). Esse recurso foi disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme estabelecido no Ofício Circular nº 11.556/2024, com a finalidade de manter a operacionalização dos serviços públicos de saúde prestados pela instituição contratualizada. O repasse considera as dificuldades enfrentadas pela instituição, como a escassez contínua e o aumento dos preços de insumos e medicamentos, além da carência de recursos humanos especializados, conforme descrito, visando garantir suporte adequado às unidades hospitalares.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS** § 1º Para execução do objeto deste Termo, o Fundo Especial de Saúde repassará ao Município, que, por sua vez, transferirá ao HOSPITAL, em parcela única e conforme previsto no Termo de Contratualização, o valor de R\$ 2.755.167,11 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e onze centavos).

§ 2º O HOSPITAL deverá divulgar o presente Termo Aditivo em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), assegurando ampla transparência, por meio do endereço eletrônico: <http://hospitalauxiliadora.com.br>.

§ 3º Os recursos mencionados neste instrumento deverão ser incluídos no Relatório Anual de Gestão.

§ 4º A transferência dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade financeira vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

#### **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2021 e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

**DATA:** 11/12/2024

**ASSINAM:**

*ÂNGELO CHAVES GUERREIRO*

Prefeito Municipal de Três Lagoas

*IR. MARIA IVONE RANGHETTI*

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

*MAURICIO SIMOES CORREA*

Secretário de Estado de Saúde

*ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO*

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### **EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024**

**PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, REPRESENTADA PELA SENHORA ANGELA MARIA DE BRITO E A AGENTE CULTURAL, DANILO DE SOUZA VIEIRA.**

**DO PROCEDIMENTO:** EDITAL 006/2024

**DO OBJETO:** TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM OBJETIVO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **VIDEOCLÍPE "RESISTÊNCIA – FOGO NO MATO"**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO TOTALIZAM O MONTANTE DE **R\$13.311,44** (TREZE MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES, COM DURAÇÃO DE **UM ANO** PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

**DATA:** 19/11/2024

**ASSINAM:**

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**DANILO DE SOUZA VIEIRA**

Agente Cultural

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 191/2024**  
**PROCESSO N.º 13/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 191/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá e adoçante), para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; em virtude do término de sua vigência, ocorrida na data de 10/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 285/2024**  
**PROCESSO N.º 17/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 285/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; em virtude do término de sua vigência, ocorrida na data de 05/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 286/2024**  
**PROCESSO N.º 17/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 286/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de placas de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 05/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 461/2024**  
**PROCESSO N.º 29/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E NEGÓCIOS EMPRESARIAL EIRELI.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 461/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pilhas e baterias, carregadores, materiais elétricos e hidráulicos para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 05/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO**  
**CONTRATO Nº. 529/2024**  
**PROCESSO N.º 38/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS.

NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

**OBJETO:** Termo de extinção do contrato nº 529/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de fragmentadora de papel para uso da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência; haja vista a entrega total, bem como o pagamento do objeto contratado, e ainda o término de sua vigência em 05/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n. 14.133/2021 e art. 37 da Constituição Federal.

**ASSINA:** Cassiano Rojas Maia

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024**  
**PROCESSO Nº 54/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada para os reparos necessários no sistema de freio do veículo (Hilux SW4 DSL 4x4 SR – Placa QAY8G25), pertencente à frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, realizada pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0002-09 conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**Empresa contratada :** oferecido pela empresa DOURAMOTORS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.199.684/0002-09, no valor total de R\$ 8.158,93 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Três Lagoas-MS, 13 de Dezembro de 2024.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**PORTARIA Nº 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a refixação dos proventos de aposentadoria da segurada SONIA MARIA DE OLIVEIRA FAGUNDES.”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998) c/c artigos 42 e 99, §10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (redação original), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

**Artigo 1º** - REFIXAR, *ex officio*, os proventos de aposentadoria concedida à segurada SONIA MARIA DE OLIVEIRA

FAGUNDES (matrícula 1961) mediante Portaria nº 087, de 31 de outubro de 2022, para o valor de R\$ 2.756,51 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores bases de contribuição, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho/1994 atualizadas pelo INPC até 28 de dezembro de 2020, ajustada segundo o tempo de contribuição do(a) segurado(a), conforme disposto no artigo 99, §10, da Lei Municipal 2.808/2014 (redação original).

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* deverá ser revisto na mesma data e na mesma proporção em que foram reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), desde a data da concessão.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

**Dirceu Garcia de Oliveira Junior**  
Diretor Presidente

**Luzimara dos Santos Zanini**  
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### LEI Nº. 4.255 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Três Lagoas, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos mil reais), para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 1.400.000.000,00, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 848.354.476,60 e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 551.645.523,40.

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Instrução Normativa do TCE/MS e da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único: Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado a criação e alteração das fontes e suas despesas, através de suplementação.

**Art. 4º** A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

| RECEITA                                     | VALOR EM R\$            |
|---|-------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   |                         |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 322.308.235,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 51.026.460,00           |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 43.609.020,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 377.293,00              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 910.439.293,40          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 7.646.759,00            |
| (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES     | -119.110.888,40         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  |                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 60.000.000,00           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 747.270,00              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 51.771.558,00           |
| <b>RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS</b>       |                         |
| RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS              | 71.185.000,00           |
| <b>RECEITA TOTAL</b>                        | <b>1.400.000.000,00</b> |

Parágrafo único: Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 5º** O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Na estimativa de receita para o exercício de 2025 foram consideradas as anistias, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, autorizadas em leis nos anos anteriores.

**Art. 6º** Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara, os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades deverão atender as normas de contabilidade pública para a escrituração das contas públicas, nos termos dos artigos 50 e 52 da

Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 8º** A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS   | DESPESA TOTAL R\$       |
|--|-------------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>   |                         |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>  | <b>45.400.000,00</b>    |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   |                         |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  | <b>16.845.111,00</b>    |
| Gabinete do Prefeito   | 11.595.258,00           |
| Secretaria Geral   | 12.000,00               |
| PROCON   | 389.075,00              |
| Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil                           | 5.500,00                |
| Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social                      | 4.829.344,00            |
| Fundo de Recursos do Bombeiro – FUNREBOM                             | 13.934,00               |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                         | <b>97.819.440,00</b>    |
| Secretaria Municipal de Administração                                | 97.817.240,00           |
| Fundo Municipal Especial   | 2.200,00                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS</b>          | <b>12.041.737,00</b>    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE</b>          | <b>39.655.431,00</b>    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER</b>            | <b>23.614.859,00</b>    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                    | <b>382.733.841,40</b>   |
| Fundo Municipal de Saúde   | 382.733.841,40          |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                    | <b>48.911.682,00</b>    |
| Fundo Municipal de Assistência Social                                | 48.538.940,00           |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente             | 233.987,00              |
| Fundo Municipal de Investimento Social                               | 107.314,00              |
| Fundo Municipal dos Direitos do Idoso                                | 27.441,00               |
| Fundo Municipal dos Direitos da Mulher                               | 4.000,00                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS</b>          | <b>56.115.957,00</b>    |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio                  | 55.467.118,00           |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente                                     | 618.839,00              |
| Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário                           | 30.000,00               |
| <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>           | <b>210.220.371,00</b>   |
| <b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> | <b>15.554.139,00</b>    |
| Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia     | 15.549.062,00           |
| Fundo Municipal do Turismo   | 5.077,00                |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                    | <b>331.087.431,60</b>   |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                           | 190.801.027,60          |
| FUNDEB   | 140.282.404,00          |
| Fundo Municipal da Cultura   | 4.000,00                |
| <b>INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TRÊS LAGOAS</b>    | <b>120.000.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>1.400.000.000,00</b> |

**Art. 9º** O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes/destinação de recursos e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

§ 1º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e especial até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, além do percentual estabelecido no “caput”, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais e criação de elementos de despesa decorrentes de Superávit Financeiro, nos termos da orientação do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, até o limite do valor registrado no balanço de 2024, além do percentual estabelecido no “caput”, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 10** Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes/destinação de recursos prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações, visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II - Insuficiência de dotação nos grupos de despesas: Pessoal e Encargos Sociais, Dívidas e Precatórios;

III - suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde;

IV - Créditos adicionais especiais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.

§2º Fica estabelecido como limite para os créditos adicionais referidos no §1º deste artigo o valor da receita orçada na fonte 500.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III - firmar convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal para recebimento

de recursos financeiros da União ou do Estado, consignados no orçamento ou através de emendas parlamentares ou outras formas de repasse;

IV - promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município, podendo ser considerado dispensado ou inexigível o chamamento se a entidade beneficiária estiver nominadas no anexo a esta lei nos casos estabelecidos pela Lei 13.109/2014;

V - firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei nº 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, nos termos da lei 4.320/64, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VI - conceder reajustes de pessoal ativo e inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, alterar o plano de cargos e vencimento e alteração na estrutura administrativa;

VII - suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, nos termos da resposta à pergunta 2 do Parecer-C nº 00/0024/2002;

VIII - registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de empenhos e de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato;

IX - conceder anistia, remissão, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, entre outros, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que deve ser previamente autorizada pela Câmara Municipal e deve estar acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, sendo que a renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária foi considerada na estimativa de receita constante desta Lei.

X - dispensar a restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento e de contribuição e demais instrumentos semelhantes, para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais);

XI - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal de Educação;

XII - implementar, de acordo com a disponibilidade financeira, o Plano Municipal da Primeira Infância;

XIII - adequar as dotações orçamentárias dos contratos com vigência em 2025 aos novos programas, projetos e atividades constantes deste orçamento e do Plano Plurianual/2022 a 2025, desde que sejam compatíveis, sem apostilamento;

XIV - adotar as providências necessárias para cumprimento do e-Sfinge – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão do TCE/MS, podendo para tanto alterar anexos desta lei em conformidade com as exigências regulamentadas pelo sistema;

**Art. 12** Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2025 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

**Art. 13** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, e até o limite de 6% (seis por cento) previsto na Constituição Federal.

**Art. 14** Consta nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme Portaria STN/ME nº 163/2001 atualizada.

**Art. 15** Fica integrado à Lei do Plano Plurianual – PPA os programas, objetivos, metas, atividades e projetos aprovados nesta lei para o exercício de 2025 de acordo com seus anexos, e fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 16** O aporte para cobertura do déficit atuarial do regime próprio de previdência social – RPPS, não considerado como contribuição patronal, nos termos do art. 18 da Lei nº101/00, constitui despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização e de acordo com dotações constantes nos anexos desta lei.

**Art. 17** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

**Ângelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício:

2025

| <b>Programa:</b>                           |   | <b><i>PRIMEIRA INFÂNCIA</i></b> |                        |  |  |  |
|--|---|---------------------------------|------------------------|--|--|--|
| <b>Unidade Orçamentária Executora</b>      | <b>Ação Orçamentária</b>  | <b>Tipo de Gasto</b>            | <b>Datação Inicial</b> | <b>Dotação Orçamentária para Ações Primeira Infância</b> | <b>Objetivos</b>   | <b>Metas/Indicadores</b>   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.020 – OBRAS EDUCAÇÃO INFANTIL – PMPI                                | DESPESAS EXCLUSIVAS             | R\$ 6.698.756,00       | R\$ 6.698.756,00   | Construção de novos Centros de Educação Infantil conforme dados levantados no relatório de demanda manifesta realizado anualmente pela Secretaria. | Ampliar, conforme demanda manifesta 50% do número de vagas, em tempo integral, nos Centros de Educação Infantil.             |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2118 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INF. CRECHE – PMPI | DESPESAS EXCLUSIVAS             | R\$ 6.909.281,00       | R\$ 6.909.281,00   | Fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento nutricional.  | Mapear o resultado em 50% das crianças com atendimento nutricional suplementar.  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2119 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INF. PRÉ ESCOLA - PMPI                      | DESPESAS EXCLUSIVAS             | R\$ 2.079.927,00       | R\$ 2.079.927,00   | Adequação de mobiliário e recursos didáticos e pedagógicos para a primeira infância.   | Garantir em 100% a adequação de recursos pedagógicos nas unidades de ensino que ofertam a educação para a primeira infância. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2120 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUC. INF. PRÉ ESCOLA       | DESPESAS EXCLUSIVAS             | R\$ 2.509.248,00       | R\$ 2.509.248,00   | Fornecimento da alimentação escolar com acompanhamento nutricional.  | Mapear o resultado em 50% das crianças com atendimento nutricional suplementar.  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 2121 – PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA - PMPI               | DESPESAS EXCLUSIVAS             | R\$ 7.000,00           | R\$ 7.000,00   | Ampliação das ações de fortalecimento de vínculos entre as famílias e as instituições de ensino  | Ampliar para 100% das unidades educacionais, ações para fortalecimento de vínculo entre as famílias                          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício:

2025

|   |   |                     |                   |                   |  |   |
|---|---|---------------------|-------------------|-------------------|--|---|
|   |   |                     |                   |                   | que ofertam a Educação na primeira infância (FFE).   | e as instituições que ofertam educação na primeira infância no município de Três Lagoas.              |
| <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | 2124- GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - PMPI | DESPESAS EXCLUSIVAS | R\$ 24.886.167,00 | R\$ 24.886.167,00 | Assegurar a formação continuada dos profissionais que atuam na primeira infância nas várias modalidades de cursos.   | Garantir a continuidade da Política de Formação para 100% dos profissionais que                       |
| <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u> | 2117 – AÇÕES DE POLITICA DA PRIMEIRA INFANCIA   | DESPESAS EXCLUSIVAS | R\$ 100.000,00    | R\$ 100.000,00    | Realizar cursos e capacitações para os servidores e REDE Socioassistencial sobre serviços, direitos e canais de atendimento à primeira infância.                                   | Capacitar 50% dos servidores que atendem/acompanham e/ou trabalham com o público da primeira infância |
| <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>                   | 2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL       | DESPESAS EXCLUSIVAS | R\$ 2.000.000,00  | R\$ 2.000.000,00  | Fortalecer os cuidados na gestação de alto-risco e pós-parto por meio de habilitação e implantação dos leitos GAR e capacitação das equipes na maternidade do Hospital referência. | Número de leitos GAR implantados no Hospital de Referência.   |
| <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>                   | 2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL       | DESPESAS EXCLUSIVAS | R\$ 8.100.000,00  | R\$ 8.100.000,00  | Habilitar e implantar leitos de U.T.I Neonatais intermediários com objetivo de redução de mortalidade infantil.  | Número de leitos UTI Neonatal intermediário implantados.  |
| <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>                   | 2.125 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL       | DESPESAS EXCLUSIVAS | R\$ 3.600.000,00  | R\$ 3.600.000,00  | Instituir com as equipes de nutrição e multidisciplinares apoio a introdução de alimentação complementar a partir do 6º mês na rede de atenção primária.                           | Número de fórmulas/suplementos dispensados ao público da primeira infância.                           |
|   |   |                     |                   |                   |  |   |
|   |   |                     |                   |                   |  |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667

03184041/0001-73

Exercício: 2025

(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

1 de 1

**DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

| RECEITA   |                 |                         | DESPESA                 |           |                         |
|---|-----------------|-------------------------|-------------------------|-----------|-------------------------|
| TÍTULOS   | Saldo R\$       | Saldo R\$               | TÍTULOS                 | Saldo R\$ | Saldo R\$               |
| <b>RECEITAS CORRENTES.</b>                      |                 | 1.335.407.060,40        | Legislativa             |           | 45.400.000,00           |
| <b>RECEITAS CORRENTES. (INTRA)</b>              |                 | 71.185.000,00           | Administração           |           | 158.864.366,00          |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>             |                 | -119.110.888,40         | Segurança Pública       |           | 5.500,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                      |                 | 112.518.828,00          | Assistência Social      |           | 48.911.682,00           |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                       |                 |                         | Previdência Social      |           | 50.000.000,00           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA     | 322.308.235,00  |                         | Saude                   |           | 382.733.841,40          |
| CONTRIBUIÇÕES                                   | 51.026.460,00   |                         | Educação                |           | 319.329.510,60          |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 43.609.020,00   |                         | Cultura                 |           | 11.757.921,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                             | 377.293,00      |                         | Direitos da Cidadania   |           | 403.009,00              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                        | 910.439.293,40  |                         | Urbanismo               |           | 209.019.882,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 7.646.759,00    |                         | Habitação               |           | 4.829.344,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                      |                 |                         | Gestão Ambiental        |           | 54.740.614,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                            | 60.000.000,00   |                         | Ciência e Tecnologia    |           | 2.465.786,00            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                               | 747.270,00      |                         | Agricultura             |           | 1.375.343,00            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                       | 51.771.558,00   |                         | Comércio e Serviços     |           | 13.088.353,00           |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS</b> |                 |                         | Transporte              |           | 1.200.489,00            |
| RECEITAS CORRENTES. (INTRA)                     | 71.185.000,00   |                         | Desporte e Lazer        |           | 23.614.859,00           |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>             |                 |                         | Encargos Especiais      |           | 1.759.500,00            |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA                         | -119.110.888,40 |                         | RESERVA DE CONTINGENCIA |           | 70.500.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                    |                 | <b>1.400.000.000,00</b> | <b>TOTAL</b>            |           | <b>1.400.000.000,00</b> |

Notas Explicativas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

| RECEITA                                     |                  |                  | DESPESA                         |                  |                  |
|---|------------------|------------------|---------------------------------|------------------|------------------|
|   | R\$              | R\$              |                                 | R\$              | R\$              |
| RECEITAS CORRENTES                          |                  |                  | DESPESAS CORRENTES              |                  |                  |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 322.308.235,00   |                  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 620.206.448,00   |                  |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 51.026.460,00    |                  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA      | 7.659.000,00     |                  |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 43.609.020,00    |                  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 474.327.214,40   |                  |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 377.293,00       |                  |                                 |                  |                  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 910.439.293,40   |                  |                                 |                  |                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 7.646.759,00     |                  |                                 |                  |                  |
| CONTRIBUIÇÕES (INTRA)                       | 71.185.000,00    |                  |                                 |                  |                  |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                      | -119.110.888,40  |                  |                                 |                  |                  |
|   |                  |                  |                                 |                  |                  |
| SUB TOTAL                                   |                  | 1.287.481.172,00 | SUB TOTAL                       |                  | 1.102.192.662,40 |
|   |                  |                  | SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE |                  | 185.288.509,60   |
|   |                  |                  |                                 |                  |                  |
| TOTAL                                       |                  | 1.287.481.172,00 | TOTAL                           |                  | 1.287.481.172,00 |
|   |                  |                  |                                 |                  |                  |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE             |                  | 185.288.509,60   | DESPESAS DE CAPITAL             |                  |                  |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |                  |                  | INVESTIMENTOS                   | 225.113.777,60   |                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 60.000.000,00    |                  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA           | 2.193.560,00     |                  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 747.270,00       |                  |                                 |                  |                  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 51.771.558,00    |                  |                                 |                  |                  |
|   |                  |                  |                                 |                  |                  |
| SUB TOTAL                                   |                  | 112.518.828,00   | SUB TOTAL                       |                  | 227.307.337,60   |
|   |                  |                  | RESERVA DO RPPS                 | 70.000.000,00    |                  |
|   |                  |                  | RESERVA DE CONTINGENCIA         | 500.000,00       |                  |
| TOTAL                                       |                  | 297.807.337,60   | TOTAL                           |                  | 297.807.337,60   |
|   |                  |                  |                                 |                  |                  |
| RESUMO                                      |                  |                  | RESUMO                          |                  |                  |
| RECEITAS CORRENTES.                         | 1.335.407.060,40 |                  | DESPESAS CORRENTES              | 1.102.192.662,40 |                  |
| RECEITAS CORRENTES. (INTRA)                 | 71.185.000,00    |                  | DESPESAS DE CAPITAL             | 227.307.337,60   |                  |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                | -119.110.888,40  |                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 70.500.000,00    |                  |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 112.518.828,00   |                  | TOTAL DE DESPESA                | 1.400.000.000,00 |                  |
| TOTAL DE RECEITAS                           |                  | 1.400.000.000,00 |                                 |                  |                  |
| TOTAL                                       |                  | 1.400.000.000,00 | TOTAL                           |                  | 1.400.000.000,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código      | Especificação   | F.R.       | Desdobramento  | SubCategoria<br>Fonte | Categoria<br>Econômica |
|-------------|---|------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES.   | 0.000.000  |                |                       | 1.335.407.060,40       |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                 | 0.000.000  |                | 322.308.235,00        |                        |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS  | 0.000.000  |                | 315.067.404,00        |                        |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                                 | 0.000.000  | 91.987.347,00  |                       |                        |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA    | 0.000.000  | 67.341.302,00  |                       |                        |
| 1112.50.0.1 | IPTU - PRINCIPAL  | 1.500.0000 | 20.506.820,00  |                       |                        |
| 1112.50.0.1 | IPTU - PRINCIPAL  | 1.500.1001 | 12.036.612,00  |                       |                        |
| 1112.50.0.1 | IPTU - PRINCIPAL  | 1.500.1002 | 12.036.612,00  |                       |                        |
| 1112.50.0.2 | IPTU - MULTAS E JUROS                                       | 1.500.0000 | 226.368,00     |                       |                        |
| 1112.50.0.2 | IPTU - MULTAS E JUROS                                       | 1.500.1001 | 132.868,00     |                       |                        |
| 1112.50.0.2 | IPTU - MULTAS E JUROS                                       | 1.500.1002 | 132.868,00     |                       |                        |
| 1112.50.0.3 | IPTU - DIVIDA ATIVA   | 1.500.0000 | 7.279.838,00   |                       |                        |
| 1112.50.0.3 | IPTU - DIVIDA ATIVA   | 1.500.1001 | 4.272.948,00   |                       |                        |
| 1112.50.0.3 | IPTU - DIVIDA ATIVA   | 1.500.1002 | 4.272.948,00   |                       |                        |
| 1112.50.0.4 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                             | 1.500.0000 | 2.963.974,00   |                       |                        |
| 1112.50.0.4 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                             | 1.500.1001 | 1.739.723,00   |                       |                        |
| 1112.50.0.4 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                             | 1.500.1002 | 1.739.723,00   |                       |                        |
| 1112.53.0.0 | ITBI-"INTER VIVOS"  | 0.000.000  | 24.646.045,00  |                       |                        |
| 1112.53.0.1 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                | 1.500.0000 | 11.337.181,00  |                       |                        |
| 1112.53.0.1 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                | 1.500.1001 | 6.654.432,00   |                       |                        |
| 1112.53.0.1 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                | 1.500.1002 | 6.654.432,00   |                       |                        |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA     | 0.000.000  | 72.885.160,00  |                       |                        |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                     | 0.000.000  | 72.885.160,00  |                       |                        |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO          | 0.000.000  | 68.168.930,00  |                       |                        |
| 1113.03.1.1 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                     | 1.500.0000 | 31.357.708,00  |                       |                        |
| 1113.03.1.1 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                     | 1.500.1001 | 18.405.611,00  |                       |                        |
| 1113.03.1.1 | IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL                                     | 1.500.1002 | 18.405.611,00  |                       |                        |
| 1113.03.4.0 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS                                    | 0.000.000  | 4.716.230,00   |                       |                        |
| 1113.03.4.1 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                          | 1.500.0000 | 2.169.466,00   |                       |                        |
| 1113.03.4.1 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                          | 1.500.1001 | 1.273.382,00   |                       |                        |
| 1113.03.4.1 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL                          | 1.500.1002 | 1.273.382,00   |                       |                        |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS            | 0.000.000  | 148.540.347,00 |                       |                        |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                     | 0.000.000  | 148.540.347,00 |                       |                        |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN         | 0.000.000  | 148.540.347,00 |                       |                        |
| 1114.51.1.1 | ISSQN - PRINCIPAL   | 1.500.0000 | 66.453.464,00  |                       |                        |
| 1114.51.1.1 | ISSQN - PRINCIPAL   | 1.500.1001 | 39.005.295,00  |                       |                        |
| 1114.51.1.1 | ISSQN - PRINCIPAL   | 1.500.1002 | 39.005.295,00  |                       |                        |
| 1114.51.1.2 | ISSQN -MULTAS E JUROS                                       | 1.500.0000 | 554.774,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.2 | ISSQN -MULTAS E JUROS                                       | 1.500.1001 | 325.629,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.2 | ISSQN -MULTAS E JUROS                                       | 1.500.1002 | 325.629,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.3 | ISSQN - DIVIDA ATIVA  | 1.500.0000 | 907.835,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.3 | ISSQN - DIVIDA ATIVA  | 1.500.1001 | 532.859,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.3 | ISSQN - DIVIDA ATIVA  | 1.500.1002 | 532.859,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.4 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                            | 1.500.0000 | 412.486,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.4 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                            | 1.500.1001 | 242.111,00     |                       |                        |
| 1114.51.1.4 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                            | 1.500.1002 | 242.111,00     |                       |                        |
| 1119.00.0.0 | OUTROS IMPOSTOS   | 0.000.000  | 1.654.550,00   |                       |                        |
| 1119.99.0.0 | OUTROS IMPOSTOS   | 0.000.000  | 1.654.550,00   |                       |                        |
| 1119.99.0.2 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS                            | 1.500.0000 | 623.584,00     |                       |                        |
| 1119.99.0.3 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA                              | 1.500.0000 | 727.193,00     |                       |                        |
| 1119.99.0.4 | OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS                | 1.500.0000 | 303.773,00     |                       |                        |
| 1120.00.0.0 | TAXAS   | 0.000.000  |                | 7.240.831,00          |                        |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                    | 0.000.000  | 2.081.918,00   |                       |                        |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                  | 0.000.000  | 1.160.165,00   |                       |                        |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL      | 1.501.0000 | 1.016.173,00   |                       |                        |
| 1121.01.0.2 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.501.0000 | 143.992,00     |                       |                        |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                   | 0.000.000  | 391.417,00     |                       |                        |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL       | 1.501.0000 | 357.641,00     |                       |                        |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL       | 1.759.0000 | 33.776,00      |                       |                        |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                | 0.000.000  | 530.336,00     |                       |                        |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL    | 1.501.0000 | 530.336,00     |                       |                        |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                            | 0.000.000  | 5.158.913,00   |                       |                        |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                   | 0.000.000  | 5.158.913,00   |                       |                        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código      | Especificação  | F.R.       | Desdobramento | SubCategoria<br>Fonte | Categoria<br>Econômica |
|-------------|--|------------|---------------|-----------------------|------------------------|
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL        | 1.501.0000 | 5.158.913,00  |                       |                        |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES  | 0.000.000  |               | 51.026.460,00         |                        |
| 1210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS  | 0.000.000  |               | 41.712.356,00         |                        |
| 1215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS                                      | 0.000.000  | 41.712.356,00 |                       |                        |
| 1215.01.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                               | 0.000.000  | 41.657.356,00 |                       |                        |
| 1215.01.1.0 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO                                 | 0.000.000  | 40.040.000,00 |                       |                        |
| 1215.01.1.1 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL                       | 1.800.0000 | 40.040.000,00 |                       |                        |
| 1215.01.2.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO                       | 0.000.000  | 1.511.178,00  |                       |                        |
| 1215.01.2.1 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL                     | 1.501.0000 | 11.178,00     |                       |                        |
| 1215.01.2.1 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL                     | 1.800.0000 | 1.500.000,00  |                       |                        |
| 1215.01.3.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                | 0.000.000  | 41.178,00     |                       |                        |
| 1215.01.3.1 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL                | 1.501.0000 | 11.178,00     |                       |                        |
| 1215.01.3.1 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL                | 1.800.0000 | 30.000,00     |                       |                        |
| 1215.01.4.0 | CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO      | 0.000.000  | 65.000,00     |                       |                        |
| 1215.01.4.1 | CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL                        | 1.800.0000 | 65.000,00     |                       |                        |
| 1215.02.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL                       | 0.000.000  | 55.000,00     |                       |                        |
| 1215.02.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO                 | 0.000.000  | 55.000,00     |                       |                        |
| 1215.02.1.1 | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL                  | 1.800.0000 | 50.000,00     |                       |                        |
| 1215.02.1.1 | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL                  | 1.802.0000 | 5.000,00      |                       |                        |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000  |               | 9.314.104,00          |                        |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000  | 9.314.104,00  |                       |                        |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0.000.000  | 9.314.104,00  |                       |                        |
| 1241.50.0.1 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL                    | 1.751.0000 | 9.314.104,00  |                       |                        |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL  | 0.000.000  |               | 43.609.020,00         |                        |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS  | 0.000.000  |               | 43.609.020,00         |                        |
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 | 0.000.000  | 43.609.020,00 |                       |                        |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           | 0.000.000  | 39.004.020,00 |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.500.0000 | 24.815.382,00 |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.500.1001 | 145.857,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.500.1002 | 293.223,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.501.0000 | 639.163,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.540.0000 | 188.650,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.540.1070 | 440.183,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.550.0000 | 1.348.378,00  |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.552.0000 | 43.025,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.553.0000 | 9.124,00      |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.569.0000 | 19.976,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.570.0000 | 1.551,00      |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.571.0000 | 82.737,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.600.0000 | 3.240.822,00  |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.601.0000 | 330.719,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.605.0000 | 36.848,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.621.0000 | 1.075.627,00  |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.632.0000 | 620,00        |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.659.0000 | 40.000,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.660.0000 | 197.273,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.661.0000 | 67.230,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.700.0000 | 369.448,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.701.0000 | 1.479.073,00  |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.706.3110 | 227.991,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.708.0000 | 73.512,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.709.0000 | 70.959,00     |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.717.0000 | 170.347,00    |                       |                        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | 1.719.0000 | 50.000,00     |                       |                        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código      | Especificação  | F.R.       | Desdobramento  | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|-------------|--|------------|----------------|--------------------|---------------------|
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.720.0000 | 1.360.533,00   |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.750.0000 | 44.366,00      |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.751.0000 | 288.805,00     |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.752.0000 | 470.627,00     |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.755.0000 | 21.151,00      |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.759.0000 | 619.644,00     |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.799.7400 | 246.418,00     |                    |                     |
| 1321.01.0.1 | PRINCIPAL<br>REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 1.899.7407 | 494.758,00     |                    |                     |
| 1321.04.0.0 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS                                    | 0.000.0000 | 4.605.000,00   |                    |                     |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                          | 1.800.0000 | 4.110.000,00   |                    |                     |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                          | 1.802.0000 | 495.000,00     |                    |                     |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 0.000.0000 |                | 377.293,00         |                     |
| 1620.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 0.000.0000 |                | 377.293,00         |                     |
| 1621.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 0.000.0000 | 377.293,00     |                    |                     |
| 1621.03.0.0 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS  | 0.000.0000 | 377.293,00     |                    |                     |
| 1621.03.0.1 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL                  | 1.501.0000 | 377.293,00     |                    |                     |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 0.000.0000 |                | 910.439.293,40     |                     |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 0.000.0000 |                | 253.266.270,40     |                     |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | 0.000.0000 | 133.844.292,00 |                    |                     |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM     | 0.000.0000 | 122.431.346,00 |                    |                     |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 0.000.0000 | 111.333.611,00 |                    |                     |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | 1.500.0000 | 51.213.461,00  |                    |                     |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | 1.500.1001 | 30.060.075,00  |                    |                     |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | 1.500.1002 | 30.060.075,00  |                    |                     |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E | 0.000.0000 | 11.097.735,00  |                    |                     |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL         | 1.500.0000 | 8.101.347,00   |                    |                     |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL         | 1.500.1001 | 2.996.388,00   |                    |                     |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  | 0.000.0000 | 11.412.946,00  |                    |                     |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | 1.500.0000 | 5.249.956,00   |                    |                     |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | 1.500.1001 | 3.081.495,00   |                    |                     |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | 1.500.1002 | 3.081.495,00   |                    |                     |
| 1712.00.0.0 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS                 | 0.000.0000 | 9.699.477,00   |                    |                     |
| 1712.50.0.0 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS             | 0.000.0000 | 7.180.945,00   |                    |                     |
| 1712.50.0.1 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS             | 1.709.0000 | 7.180.945,00   |                    |                     |
| 1712.51.0.0 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM        | 0.000.0000 | 337.197,00     |                    |                     |
| 1712.51.0.1 | CFEM - PRINCIPAL   | 1.708.0000 | 337.197,00     |                    |                     |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO          | 0.000.0000 | 2.181.335,00   |                    |                     |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP               | 0.000.0000 | 2.181.335,00   |                    |                     |
| 1712.52.4.1 | COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL                                  | 1.720.0000 | 2.181.335,00   |                    |                     |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS            | 0.000.0000 | 93.225.549,40  |                    |                     |
| 1713.50.0.0 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO               | 0.000.0000 | 86.138.729,40  |                    |                     |
| 1713.50.1.0 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO               | 0.000.0000 | 25.377.263,00  |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.600.0000 | 37.260,00      |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.600.0000 | 708.000,00     |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.600.0000 | 1.830.000,00   |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.600.0000 | 2.900.000,00   |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.600.0000 | 12.140.000,00  |                    |                     |
| 1713.50.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                | 1.604.0000 | 7.762.003,00   |                    |                     |
| 1713.50.2.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA           | 0.000.0000 | 50.723.918,00  |                    |                     |
| 1713.50.2.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL                  | 1.600.0000 | 45.188.146,00  |                    |                     |
| 1713.50.2.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL                  | 1.600.3110 | 2.767.886,00   |                    |                     |
| 1713.50.2.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL                  | 1.600.3120 | 2.767.886,00   |                    |                     |
| 1713.50.3.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE             | 0.000.0000 | 3.511.683,00   |                    |                     |
|             | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA                             |            |                |                    |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código      | Especificação   | F.R.       | Desdobramento  | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|-------------|---|------------|----------------|--------------------|---------------------|
| 1713.50.3.1 | SAÚDE-PRINCIPAL   | 1.600.0000 | 872.602,00     |                    |                     |
| 1713.50.3.1 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL            | 1.604.0000 | 2.639.081,00   |                    |                     |
| 1713.50.4.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA       | 0.000.0000 | 889.507,00     |                    |                     |
| 1713.50.4.1 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL            | 1.600.0000 | 889.507,00     |                    |                     |
| 1713.50.5.0 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS                 | 0.000.0000 | 5.636.358,40   |                    |                     |
| 1713.50.5.1 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL                | 1.605.0000 | 5.636.358,40   |                    |                     |
| 1713.51.0.0 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO            | 0.000.0000 | 7.086.820,00   |                    |                     |
| 1713.51.1.0 | TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA  | 0.000.0000 | 7.086.820,00   |                    |                     |
| 1713.51.1.1 | TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL             | 1.601.0000 | 7.086.820,00   |                    |                     |
| 1714.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE     | 0.000.0000 | 8.061.478,00   |                    |                     |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                          | 0.000.0000 | 5.344.827,00   |                    |                     |
| 1714.50.0.1 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL                          | 1.550.0000 | 5.344.827,00   |                    |                     |
| 1714.52.0.0 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE           | 0.000.0000 | 1.341.360,00   |                    |                     |
| 1714.52.0.1 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL              | 1.552.0000 | 1.341.360,00   |                    |                     |
| 1714.53.0.0 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE     | 0.000.0000 | 86.940,00      |                    |                     |
| 1714.53.0.1 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL              | 1.553.0000 | 86.940,00      |                    |                     |
| 1714.99.0.0 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE   | 0.000.0000 | 1.288.351,00   |                    |                     |
| 1714.99.0.1 | OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL                              | 1.569.0000 | 1.288.351,00   |                    |                     |
| 1715.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB              | 0.000.0000 | 1.886.823,00   |                    |                     |
| 1715.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR             | 0.000.0000 | 1.886.823,00   |                    |                     |
| 1715.52.0.1 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL                     | 1.543.0000 | 1.886.823,00   |                    |                     |
| 1716.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      | 0.000.0000 | 1.739.731,00   |                    |                     |
| 1716.50.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      | 0.000.0000 | 1.739.731,00   |                    |                     |
| 1716.50.0.1 | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL                                | 1.660.0000 | 1.739.731,00   |                    |                     |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    | 0.000.0000 | 4.808.920,00   |                    |                     |
| 1719.58.0.0 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                   | 0.000.0000 | 3.662.668,00   |                    |                     |
| 1719.58.0.1 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL              | 1.501.0000 | 3.662.668,00   |                    |                     |
| 1719.60.0.0 | TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022               | 0.000.0000 | 950.000,00     |                    |                     |
| 1719.60.0.1 | TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL             | 1.719.0000 | 950.000,00     |                    |                     |
| 1719.61.0.0 | AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022                | 0.000.0000 | 196.252,00     |                    |                     |
| 1719.61.0.1 | AUX.FINANC.-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL          | 1.718.0000 | 196.252,00     |                    |                     |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0.000.0000 |                | 519.406.275,00     |                     |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL      | 0.000.0000 | 472.827.966,00 |                    |                     |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS  | 0.000.0000 | 427.729.341,00 |                    |                     |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                              | 1.500.0000 | 196.755.497,00 |                    |                     |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                              | 1.500.1001 | 115.486.922,00 |                    |                     |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                              | 1.500.1002 | 115.486.922,00 |                    |                     |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA  | 0.000.0000 | 42.561.010,00  |                    |                     |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                              | 1.500.0000 | 19.578.064,00  |                    |                     |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                              | 1.500.1001 | 11.491.473,00  |                    |                     |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                              | 1.500.1002 | 11.491.473,00  |                    |                     |
| 1721.52.0.0 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS                              | 0.000.0000 | 2.517.534,00   |                    |                     |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                  | 1.500.0000 | 1.158.066,00   |                    |                     |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                  | 1.500.1001 | 679.734,00     |                    |                     |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL                  | 1.500.1002 | 679.734,00     |                    |                     |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO       | 0.000.0000 | 20.081,00      |                    |                     |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL                                   | 1.750.0000 | 20.081,00      |                    |                     |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS           | 0.000.0000 | 38.382.789,00  |                    |                     |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS           | 0.000.0000 | 38.382.789,00  |                    |                     |
| 1723.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL                               | 1.621.0000 | 38.282.789,00  |                    |                     |
| 1723.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL                               | 1.621.3210 | 100.000,00     |                    |                     |
| 1724.00.0.0 | TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES                      | 0.000.0000 | 1.774.285,00   |                    |                     |
| 1724.51.0.0 | TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO                  | 0.000.0000 | 1.774.285,00   |                    |                     |
| 1724.51.0.1 | TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                | 1.571.0000 | 1.774.285,00   |                    |                     |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL        | 0.000.0000 | 6.421.235,00   |                    |                     |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 0.000.0000 | 1.071.235,00   |                    |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código      | Especificação  | F.R.       | Desdobramento  | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|-------------|--|------------|----------------|--------------------|---------------------|
| 1729.51.0.1 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL                       | 1.661.0000 | 1.071.235,00   |                    |                     |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                       | 0.000.0000 | 5.350.000,00   |                    |                     |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL                        | 1.799.7400 | 5.350.000,00   |                    |                     |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS               | 0.000.0000 |                | 137.766.748,00     |                     |
| 1751.00.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB    | 0.000.0000 | 137.766.748,00 |                    |                     |
| 1751.50.0.0 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB    | 0.000.0000 | 137.766.748,00 |                    |                     |
| 1751.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL                             | 1.540.0000 | 41.330.024,00  |                    |                     |
| 1751.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL                             | 1.540.1070 | 96.436.724,00  |                    |                     |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 0.000.0000 |                | 7.646.759,00       |                     |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 0.000.0000 |                | 2.576.036,00       |                     |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              | 0.000.0000 | 2.576.036,00   |                    |                     |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA                    | 0.000.0000 | 2.576.036,00   |                    |                     |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL                  | 1.501.0000 | 770.548,00     |                    |                     |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL                  | 1.752.0000 | 1.299.899,00   |                    |                     |
| 1911.01.0.3 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA               | 1.501.0000 | 372.119,00     |                    |                     |
| 1911.01.0.4 | MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS            | 1.501.0000 | 133.470,00     |                    |                     |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                  | 0.000.0000 |                | 1.313.664,00       |                     |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES   | 0.000.0000 | 1.313.664,00   |                    |                     |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES  | 0.000.0000 | 1.313.664,00   |                    |                     |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                              | 1.501.0000 | 770.251,00     |                    |                     |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                              | 1.605.0000 | 292.444,00     |                    |                     |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                              | 1.759.0000 | 250.969,00     |                    |                     |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    | 0.000.0000 |                | 3.757.059,00       |                     |
| 1999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 0.000.0000 | 3.757.059,00   |                    |                     |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     | 0.000.0000 | 2.500.000,00   |                    |                     |
| 1999.03.0.1 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL                | 1.800.0000 | 2.500.000,00   |                    |                     |
| 1999.12.0.0 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE | 0.000.0000 | 710.438,00     |                    |                     |
| 1999.12.2.0 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA  | 0.000.0000 | 710.438,00     |                    |                     |
| 1999.12.2.1 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL                              | 1.501.0000 | 710.438,00     |                    |                     |
| 1999.99.0.0 | OUTRAS RECEITAS  | 0.000.0000 | 546.621,00     |                    |                     |
| 1999.99.2.0 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS            | 0.000.0000 | 546.621,00     |                    |                     |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL        | 1.501.0000 | 310.836,00     |                    |                     |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL        | 1.571.0000 | 22.819,00      |                    |                     |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL        | 1.759.0000 | 192.966,00     |                    |                     |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL        | 1.800.0000 | 20.000,00      |                    |                     |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL  | 0.000.0000 |                |                    | 112.518.828,00      |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0.000.0000 |                | 60.000.000,00      |                     |
| 2110.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                       | 0.000.0000 |                | 60.000.000,00      |                     |
| 2119.00.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                | 0.000.0000 | 60.000.000,00  |                    |                     |
| 2119.99.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO                | 0.000.0000 | 60.000.000,00  |                    |                     |
| 2119.99.0.1 | OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL                  | 1.754.0000 | 60.000.000,00  |                    |                     |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0.000.0000 |                | 747.270,00         |                     |
| 2210.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                     | 0.000.0000 |                | 747.270,00         |                     |
| 2213.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                        | 0.000.0000 | 747.270,00     |                    |                     |
| 2213.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                        | 0.000.0000 | 747.270,00     |                    |                     |
| 2213.01.0.1 | ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL                     | 1.755.0000 | 747.270,00     |                    |                     |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 0.000.0000 |                | 51.771.558,00      |                     |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  | 0.000.0000 |                | 40.745.064,00      |                     |
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES     | 0.000.0000 | 40.745.064,00  |                    |                     |
| 2414.51.0.0 | TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO                   | 0.000.0000 | 16.646.679,00  |                    |                     |
| 2414.51.0.1 | TRANSF. CONV. UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                 | 1.570.0000 | 16.646.679,00  |                    |                     |
| 2414.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    | 0.000.0000 | 24.098.385,00  |                    |                     |
| 2414.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL               | 1.700.0000 | 24.098.385,00  |                    |                     |
| 2420.00.0.0 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES     | 0.000.0000 |                | 11.026.494,00      |                     |
| 2422.00.0.0 | TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES            | 0.000.0000 | 11.026.494,00  |                    |                     |
| 2422.99.0.0 | OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES          | 0.000.0000 | 11.026.494,00  |                    |                     |
| 2422.99.0.1 | OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL                | 1.701.0000 | 11.026.494,00  |                    |                     |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA                                      | 0.000.0000 |                |                    | -119.110.888,40     |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                                       | 0.000.0000 |                | -119.110.888,40    |                     |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                                       | 0.000.0000 |                |                    |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

| Código  | Especificação          | F.R.       | Desdobramento   | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|------------------------|------------|-----------------|--------------------|---------------------|
|   |                        | 0.000.000  | -119.110.888,40 |                    |                     |
| 9510.00.0.0                                     | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 0.000.000  |                 | -119.110.888,40    |                     |
| 9510.00.0.0                                     | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.500.1001 | -119.110.888,40 |                    |                     |
| Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) |                        |            |                 |                    | 1.328.815.000,00    |

|  |  |            |               |               |               |
|--|--|------------|---------------|---------------|---------------|
| 7000.00.0.0                              | RECEITAS CORRENTES. (INTRA)                | 0.000.000  |               |               | 71.185.000,00 |
| 7200.00.0.0                              | CONTRIBUIÇÕES (INTRA)                      | 0.000.000  |               | 71.185.000,00 |               |
| 7210.00.0.0                              | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)              | 0.000.000  |               | 71.185.000,00 |               |
| 7215.00.0.0                              | CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)               | 0.000.000  | 71.185.000,00 |               |               |
| 7215.02.0.0                              | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN | 0.000.000  | 71.185.000,00 |               |               |
| 7215.02.1.0                              | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT  | 0.000.000  | 71.185.000,00 |               |               |
| 7215.02.1.1                              | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT  | 1.800.0000 | 68.325.000,00 |               |               |
| 7215.02.1.1                              | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT  | 1.802.0000 | 2.860.000,00  |               |               |
| Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) |  |            |               |               | 71.185.000,00 |

## TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| RECEITA CORRENTE | 1.287.481.172,00 |
|------------------|------------------|

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| RECEITA DE CAPITAL | 112.518.828,00 |
|--------------------|----------------|

|                          |                  |
|--------------------------|------------------|
| Total Geral das Receitas | 1.400.000.000,00 |
|--------------------------|------------------|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO                              |   |           |               |               |               |                        |
|---|---|-----------|---------------|---------------|---------------|------------------------|
| 01 PODER LEGISLATIVO<br>01 CÂMARA MUNICIPAL |   |           |               |               |               |                        |
| Código                                      | Especificação   | F.R.      | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria<br>Econômica |
| 3.0.00.00                                   | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000 |               |               |               | 41.300.000,00          |
| 3.1.00.00                                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000 |               |               | 24.852.840,00 |                        |
| 3.1.90.00                                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |               | 22.252.840,00 |               |                        |
| 3.1.90.11                                   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.000 | 18.902.840,00 |               |               |                        |
| 3.1.90.13                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000 | 2.800.000,00  |               |               |                        |
| 3.1.90.94                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.000 | 550.000,00    |               |               |                        |
| 3.1.91.00                                   | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000 |               | 2.600.000,00  |               |                        |
| 3.1.91.13                                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000 | 2.600.000,00  |               |               |                        |
| 3.3.00.00                                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000 |               |               | 16.447.160,00 |                        |
| 3.3.90.00                                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |               | 16.447.160,00 |               |                        |
| 3.3.90.14                                   | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.000 | 600.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.30                                   | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.000 | 800.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.33                                   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 1.500.000 | 60.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.35                                   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.000 | 500.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.36                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.000 | 60.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.37                                   | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                  | 1.500.000 | 700.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.39                                   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.000 | 6.027.160,00  |               |               |                        |
| 3.3.90.40                                   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.000 | 3.100.000,00  |               |               |                        |
| 3.3.90.46                                   | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                     | 1.500.000 | 4.000.000,00  |               |               |                        |
| 3.3.90.92                                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.000 | 50.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.93                                   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.000 | 550.000,00    |               |               |                        |
| 4.0.00.00                                   | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000 |               |               |               | 4.100.000,00           |
| 4.4.00.00                                   | INVESTIMENTOS   | 0.000.000 |               |               | 4.100.000,00  |                        |
| 4.4.90.00                                   | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |               | 4.100.000,00  |               |                        |
| 4.4.90.51                                   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.000 | 1.100.000,00  |               |               |                        |
| 4.4.90.52                                   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.000 | 3.000.000,00  |               |               |                        |
| <b>T O T A L</b>                            |   |           |               |               |               | <b>45.400.000,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO                                |   |           |              |              |              |                      |
|---|---|-----------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO<br>02 GABINETE DO PREFEITO |   |           |              |              |              |                      |
| Código  | Especificação   | F.R.      | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
| 3.0.00.00                                     | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000 |              |              |              | 13.391.903,00        |
| 3.1.00.00                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000 |              |              | 7.985.426,00 |                      |
| 3.1.90.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |              | 7.599.155,00 |              |                      |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.000 | 6.725.837,00 |              |              |                      |
| 3.1.90.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000 | 612.734,00   |              |              |                      |
| 3.1.90.94                                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.000 | 260.584,00   |              |              |                      |
| 3.1.91.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000 |              | 386.271,00   |              |                      |
| 3.1.91.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000 | 386.271,00   |              |              |                      |
| 3.3.00.00                                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000 |              |              | 5.406.477,00 |                      |
| 3.3.71.00                                     | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                     | 0.000.000 |              | 110.000,00   |              |                      |
| 3.3.71.70                                     | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO           | 1.500.000 | 110.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |              | 5.296.477,00 |              |                      |
| 3.3.90.04                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                       | 1.759.000 | 10.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.14                                     | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.000 | 181.500,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.14                                     | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.700.000 | 1.500,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.14                                     | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.759.000 | 20.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.000 | 55.500,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.700.000 | 1.500,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.759.000 | 30.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.35                                     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.000 | 163.696,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.36                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.000 | 430.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.36                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.501.000 | 360.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.36                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.759.000 | 10.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.39                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.000 | 2.488.275,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.39                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.700.000 | 6.145,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.39                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.759.000 | 200.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.40                                     | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.000 | 81.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.91                                     | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.000 | 1.256.361,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.92                                     | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.000 | 1.000,00     |              |              |                      |
| 4.0.00.00                                     | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000 |              |              |              | 3.453.208,00         |
| 4.4.00.00                                     | INVESTIMENTOS   | 0.000.000 |              |              | 3.453.208,00 |                      |
| 4.4.90.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000 |              | 3.453.208,00 |              |                      |
| 4.4.90.51                                     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.700.000 | 1.500,00     |              |              |                      |
| 4.4.90.51                                     | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.759.000 | 130.133,00   |              |              |                      |
| 4.4.90.52                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.000 | 10.000,00    |              |              |                      |
| 4.4.90.52                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.700.000 | 2.500,00     |              |              |                      |
| 4.4.90.52                                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.759.000 | 309.075,00   |              |              |                      |
| 4.4.90.61                                     | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                    | 1.500.000 | 3.000.000,00 |              |              |                      |
| <b>TOTAL</b>                                  |   |           |              |              |              | <b>16.845.111,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 3

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO                           |  |           |               |               |               |                      |
|--|--|-----------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                       |  |           |               |               |               |                      |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |           |               |               |               |                      |
| Código                                   | Especificação  | F.R.      | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
| 3.0.00.00                                | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000 |               |               |               | 90.654.050,00        |
| 3.1.00.00                                | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000 |               |               | 35.872.344,00 |                      |
| 3.1.90.00                                | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 32.671.502,00 |               |                      |
| 3.1.90.01                                | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS E    | 1.500.000 | 1.089.114,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.03                                | Pensões do RPPS e do militar                               | 1.500.000 | 1.200,00      |               |               |                      |
| 3.1.90.03                                | Pensões do RPPS e do militar                               | 1.500.000 | 1.342.005,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.11                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.000 | 17.610.449,00 |               |               |                      |
| 3.1.90.11                                | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.718.000 | 196.252,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.13                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.000 | 4.873.274,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.91                                | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.000 | 7.329.488,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.94                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.000 | 229.720,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00                                | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000 |               | 3.200.842,00  |               |                      |
| 3.1.91.13                                | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.000 | 3.200.842,00  |               |               |                      |
| 3.3.00.00                                | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000 |               |               | 54.781.706,00 |                      |
| 3.3.50.00                                | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000 |               | 2.017.212,00  |               |                      |
| 3.3.50.43                                | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.000 | 582.750,00    |               |               |                      |
| 3.3.50.43                                | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.000 | 1.434.462,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.00                                | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 52.764.494,00 |               |                      |
| 3.3.90.14                                | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000 | 53.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30                                | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.000 | 1.438.285,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.35                                | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 1.500.000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.36                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.000 | 408.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.000 | 39.268.169,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.40                                | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.500.000 | 2.991.733,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.46                                | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.500.000 | 8.602.307,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.92                                | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 1.500.000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.500.000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 4.0.00.00                                | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000 |               |               |               | 7.165.390,00         |
| 4.4.00.00                                | INVESTIMENTOS  | 0.000.000 |               |               | 7.165.390,00  |                      |
| 4.4.90.00                                | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 7.165.390,00  |               |                      |
| 4.4.90.51                                | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.000 | 1.965.390,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.000 | 3.000.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.755.000 | 200.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.93                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.500.000 | 2.000.000,00  |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b>                             |  |           |               |               |               | <b>97.819.440,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 4

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO   |   | 02 PODER EXECUTIVO<br>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC |              |              |              |                        |
|------------------|---|---|--------------|--------------|--------------|------------------------|
| Código           | Especificação   | F.R.  | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria<br>Econômica |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000   |              |              |              | 11.991.737,00          |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000   |              |              | 4.500.553,00 |                        |
| 3.1.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |              | 4.292.892,00 |              |                        |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000  | 3.872.851,00 |              |              |                        |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000  | 343.200,00   |              |              |                        |
| 3.1.90.94        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000  | 76.841,00    |              |              |                        |
| 3.1.91.00        | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000   |              | 207.661,00   |              |                        |
| 3.1.91.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000  | 207.661,00   |              |              |                        |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000   |              |              | 7.491.184,00 |                        |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |              | 7.491.184,00 |              |                        |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000  | 40.000,00    |              |              |                        |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000  | 30.000,00    |              |              |                        |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000  | 70.000,00    |              |              |                        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000  | 7.349.184,00 |              |              |                        |
| 3.3.90.40        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000  | 1.000,00     |              |              |                        |
| 3.3.90.92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000  | 1.000,00     |              |              |                        |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000   |              |              |              | 50.000,00              |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS   | 0.000.000   |              |              | 50.000,00    |                        |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |              | 50.000,00    |              |                        |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000  | 50.000,00    |              |              |                        |
| <b>T O T A L</b> |   |   |              |              |              | <b>12.041.737,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 5

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |   | 02 PODER EXECUTIVO<br>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |               |               |               |                     |
|----------------|---|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Código         | Especificação   | F.R.  | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000   |               |               |               | 36.748.637,00       |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000   |               |               | 11.265.728,00 |                     |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 10.569.546,00 |               |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.000   | 9.270.903,00  |               |               |                     |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000   | 1.133.260,00  |               |               |                     |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.000   | 165.383,00    |               |               |                     |
| 3.1.91.00      | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000   |               | 696.182,00    |               |                     |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.000   | 696.182,00    |               |               |                     |
| 3.2.00.00      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                              | 0.000.000   |               |               | 7.659.000,00  |                     |
| 3.2.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 7.659.000,00  |               |                     |
| 3.2.90.21      | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                       | 1.500.000   | 7.659.000,00  |               |               |                     |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000   |               |               | 17.823.909,00 |                     |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 17.823.909,00 |               |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.000   | 18.834,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.000   | 6.728,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.35      | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.000   | 1.202.225,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.000   | 225.252,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.000   | 4.373.202,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.40      | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.000   | 1.162.826,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.41      | CONTRIBUIÇÕES   | 1.500.000   | 207.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.500.000   | 10.132.650,00 |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.501.000   | 36.225,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.708.000   | 7.245,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.709.000   | 82.800,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.720.000   | 20.700,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.750.000   | 2.070,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.000   | 2.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.750.000   | 15.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.000   | 329.152,00    |               |               |                     |
| 4.0.00.00      | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000   |               |               |               | 2.406.794,00        |
| 4.4.00.00      | INVESTIMENTOS   | 0.000.000   |               |               | 213.234,00    |                     |
| 4.4.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 213.234,00    |               |                     |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.000   | 100.000,00    |               |               |                     |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.000   | 113.234,00    |               |               |                     |
| 4.6.00.00      | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                   | 0.000.000   |               |               | 2.193.560,00  |                     |
| 4.6.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 2.193.560,00  |               |                     |
| 4.6.90.71      | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                | 1.500.000   | 1.676.060,00  |               |               |                     |
| 4.6.90.71      | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                | 1.501.000   | 517.500,00    |               |               |                     |
| 9.0.00.00      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0.000.000   |               |               |               | 500.000,00          |
| 9.9.00.00      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0.000.000   |               |               | 500.000,00    |                     |
| 9.9.99.00      | Reserva de Contingência                                 | 0.000.000   |               | 500.000,00    |               |                     |
| 9.9.99.99      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 1.500.000   | 500.000,00    |               |               |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 6

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

|        |   |      |          |            |       |                     |
|--------|---|------|----------|------------|-------|---------------------|
| PODER  | 02 PODER EXECUTIVO                                    |      |          |            |       |                     |
| ORGÃO  | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |      |          |            |       |                     |
| Código | Especificação   | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| TOTAL  |   |      |          |            |       | 39.655.431,00       |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 7

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO   |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |               |               |               |                        |
|------------------|--|--|---------------|---------------|---------------|------------------------|
| Código           | Especificação  | F.R.   | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria<br>Econômica |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 10.844.844,00          |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000  |               |               | 5.744.197,00  |                        |
| 3.1.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 4.943.389,00  |               |                        |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.000  | 4.565.801,00  |               |               |                        |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.000  | 205.618,00    |               |               |                        |
| 3.1.90.94        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.000  | 171.970,00    |               |               |                        |
| 3.1.91.00        | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000  |               | 800.808,00    |               |                        |
| 3.1.91.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.000  | 800.808,00    |               |               |                        |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |               |               | 5.100.647,00  |                        |
| 3.3.50.00        | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |               | 360.000,00    |               |                        |
| 3.3.50.41        | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.000  | 360.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 4.740.647,00  |               |                        |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000  | 100.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.000  | 900.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.31        | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.000  | 100.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.33        | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | 1.500.000  | 50.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.000  | 150.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.000  | 3.440.647,00  |               |               |                        |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 12.770.015,00          |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 12.770.015,00 |                        |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 12.770.015,00 |               |                        |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.000  | 10.040.015,00 |               |               |                        |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.000  | 200.000,00    |               |               |                        |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.000  | 2.500.000,00  |               |               |                        |
| 4.4.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.700.000  | 30.000,00     |               |               |                        |
| <b>T O T A L</b> |  |  |               |               |               | <b>23.614.859,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 8

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |               |                |                |                     |
|----------------|--|--|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| Código         | Especificação  | F.R.   | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |                |                | 372.813.389,40      |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |               |                | 218.640.746,00 |                     |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 189.755.793,00 |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.1002   | 48.863.111,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.1002   | 92.383.885,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.600.0000   | 7.968.606,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.600.0000   | 14.076.951,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.604.0000   | 10.401.084,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.605.0000   | 28.647,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.605.0000   | 632.467,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.621.0000   | 3.140.644,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.621.0000   | 6.263.317,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.899.7407   | 2.000,00      |                |                |                     |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002   | 385.261,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002   | 3.621.465,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.1002   | 1.988.355,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.00      | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000  |               | 28.884.953,00  |                |                     |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002   | 9.185.510,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002   | 19.699.443,00 |                |                |                     |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |               |                | 154.172.643,40 |                     |
| 3.3.50.00      | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |               | 12.592.308,40  |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.1002   | 84.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.0000   | 2.000.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.3110   | 2.467.886,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.3120   | 2.567.886,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.605.0000   | 5.304.536,40  |                |                |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.621.0000   | 168.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 141.580.335,00 |                |                     |
| 3.3.90.04      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.500.1002   | 1.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.04      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.600.0000   | 169.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1002   | 30.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1002   | 143.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.600.0000   | 13.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.600.0000   | 25.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.621.0000   | 1.575,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002   | 29.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002   | 7.619.649,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002   | 8.800.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.0000   | 3.256.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.0000   | 4.337.320,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.3110   | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.3120   | 100.000,00    |                |                |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 9

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER ORGÃO                      |   |            |               |              |              |                     |
|----------------------------------|---|------------|---------------|--------------|--------------|---------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO               |   |            |               |              |              |                     |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |   |            |               |              |              |                     |
| Código                           | Especificação   | F.R.       | Elemento      | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
| 3.3.90.30                        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.600.3120 | 100.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.30                        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.621.0000 | 124.855,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.30                        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.621.0000 | 578.876,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.30                        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.621.3210 | 100.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.32                        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 1.500.1002 | 1.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.32                        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 1.600.0000 | 11.760,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.32                        | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 1.621.0000 | 500,00        |              |              |                     |
| 3.3.90.35                        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.600.0000 | 2.700.000,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.36                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.1002 | 28.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.36                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.1002 | 484.780,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.36                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.600.0000 | 50.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.36                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.600.0000 | 215.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.36                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.621.0000 | 1.500,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1002 | 3.735.042,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1002 | 32.035.057,00 |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.0000 | 3.666.000,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.0000 | 28.798.000,00 |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.3110 | 100.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.3110 | 100.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.621.0000 | 36.211,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.39                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.621.0000 | 29.040.938,00 |              |              |                     |
| 3.3.90.40                        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.1002 | 5.000,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.40                        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.600.0000 | 505.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.46                        | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                     | 1.500.1002 | 5.436.590,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.48                        | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA             | 1.500.1002 | 168.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.91                        | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.1002 | 8.475.031,00  |              |              |                     |
| 3.3.90.91                        | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.659.0000 | 40.000,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.91                        | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.899.7407 | 385.444,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.92                        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.1002 | 100,00        |              |              |                     |
| 3.3.90.92                        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.1002 | 10.100,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.92                        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.600.0000 | 500,00        |              |              |                     |
| 3.3.90.92                        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.600.0000 | 14.200,00     |              |              |                     |
| 3.3.90.93                        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.1002 | 1.100,00      |              |              |                     |
| 3.3.90.93                        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.632.0000 | 100,00        |              |              |                     |
| 3.3.90.93                        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.632.0000 | 520,00        |              |              |                     |
| 3.3.90.93                        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.700.0000 | 6.587,00      |              |              |                     |
| 4.0.00.00                        | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000  |               |              |              | 9.920.452,00        |
| 4.4.00.00                        | INVESTIMENTOS   | 0.000.000  |               |              | 9.920.452,00 |                     |
| 4.4.90.00                        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 9.920.452,00 |              |                     |
| 4.4.90.51                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002 | 150.000,00    |              |              |                     |
| 4.4.90.51                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002 | 500.000,00    |              |              |                     |
| 4.4.90.51                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002 | 966.413,00    |              |              |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 10

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO                   |                                    |            |              |            |       |                        |
|----------------------------------|------------------------------------|------------|--------------|------------|-------|------------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO               |                                    |            |              |            |       |                        |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                                    |            |              |            |       |                        |
| Código                           | Especificação                      | F.R.       | Elemento     | Modalidade | Grupo | Categoria<br>Econômica |
| 4.4.90.51                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.601.0000 | 2.141.000,00 |            |       |                        |
| 4.4.90.51                        | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.601.0000 | 4.945.820,00 |            |       |                        |
| 4.4.90.52                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.1002 | 433.500,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.1002 | 451.000,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.601.0000 | 111.184,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.601.0000 | 219.535,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52                        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.621.0000 | 2.000,00     |            |       |                        |
| <b>TOTAL</b>                     |                                    |            |              |            |       | <b>382.733.841,40</b>  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 11

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |               |               |               |                     |
|----------------|--|---|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Código         | Especificação  | F.R.  | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000   |               |               |               | 48.185.267,00       |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000   |               |               | 29.952.633,00 |                     |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000   |               | 27.256.598,00 |               |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.0000  | 24.187.561,00 |               |               |                     |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.660.0000  | 881.004,00    |               |               |                     |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000  | 1.662.118,00  |               |               |                     |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.0000  | 525.915,00    |               |               |                     |
| 3.1.91.00      | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000   |               | 2.696.035,00  |               |                     |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000  | 2.696.035,00  |               |               |                     |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000   |               |               | 18.232.634,00 |                     |
| 3.3.50.00      | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000   |               | 4.080.200,00  |               |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000  | 4.000.200,00  |               |               |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.759.0000  | 40.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.899.7407  | 40.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000   |               | 14.152.434,00 |               |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000  | 91.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.660.0000  | 50.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.661.0000  | 10.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.759.0000  | 8.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000  | 100.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000  | 3.496.295,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.660.0000  | 553.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.661.0000  | 300.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.661.0000  | 375.465,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.0000  | 12.987,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.899.7407  | 30.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.31      | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000  | 1.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.31      | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.759.0000  | 40.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.32      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000  | 1.250.000,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.32      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.660.0000  | 85.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.32      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.661.0000  | 240.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.32      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.759.0000  | 2.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.32      | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.899.7407  | 15.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.0000  | 215.400,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.660.0000  | 119.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.661.0000  | 5.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.759.0000  | 60.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000  | 6.351.973,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.660.0000  | 144.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.661.0000  | 206.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.759.0000  | 75.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.899.7407  | 12.314,00     |               |               |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 12

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |   | 02 PODER EXECUTIVO<br>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |            |            |            |                        |
|----------------|---|---|------------|------------|------------|------------------------|
| Código         | Especificação   | F.R.  | Elemento   | Modalidade | Grupo      | Categoria<br>Econômica |
| 3.3.90.40      | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000  | 5.000,00   |            |            |                        |
| 3.3.90.48      | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA             | 1.500.0000  | 288.000,00 |            |            |                        |
| 3.3.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000  | 5.000,00   |            |            |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.0000  | 2.000,00   |            |            |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.660.0000  | 2.000,00   |            |            |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.661.0000  | 2.000,00   |            |            |                        |
| 4.0.00.00      | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000   |            |            |            | 726.415,00             |
| 4.4.00.00      | INVESTIMENTOS   | 0.000.000   |            |            | 726.415,00 |                        |
| 4.4.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |            | 726.415,00 |            |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000  | 400.000,00 |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000  | 175.600,00 |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.501.0000  | 14.374,00  |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.660.0000  | 103.000,00 |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.759.0000  | 5.441,00   |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.759.0000  | 18.000,00  |            |            |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.899.7407  | 10.000,00  |            |            |                        |
| <b>TOTAL</b>   |   |   |            |            |            | <b>48.911.682,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 13

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER ORGÃO                                     |  |           |               |               |               |                      |
|---|--|-----------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                              |  |           |               |               |               |                      |
| 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |  |           |               |               |               |                      |
| Código  | Especificação  | F.R.      | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
| 3.0.00.00                                       | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000 |               |               |               | 52.120.904,00        |
| 3.1.00.00                                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000 |               |               | 5.554.091,00  |                      |
| 3.1.90.00                                       | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 5.094.790,00  |               |                      |
| 3.1.90.11                                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.000 | 4.724.966,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.13                                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.000 | 345.586,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.94                                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.000 | 24.238,00     |               |               |                      |
| 3.1.91.00                                       | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000 |               | 459.301,00    |               |                      |
| 3.1.91.13                                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.000 | 459.301,00    |               |               |                      |
| 3.3.00.00                                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000 |               |               | 46.566.813,00 |                      |
| 3.3.90.00                                       | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 46.566.813,00 |               |                      |
| 3.3.90.14                                       | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000 | 20.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.14                                       | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000 | 75.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30                                       | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.000 | 125.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30                                       | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.000 | 225.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30                                       | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.000 | 20.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.31                                       | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.000 | 15.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.32                                       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.000 | 36.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.34                                       | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE       | 1.500.000 | 21.456.064,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.36                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.36                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.759.000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.39                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.000 | 102.197,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.000 | 24.374.910,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.39                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.759.000 | 80.642,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.40                                       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 1.500.000 | 16.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.93                                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.500.000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 4.0.00.00                                       | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000 |               |               |               | 3.995.053,00         |
| 4.4.00.00                                       | INVESTIMENTOS  | 0.000.000 |               |               | 3.995.053,00  |                      |
| 4.4.90.00                                       | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000 |               | 3.995.053,00  |               |                      |
| 4.4.90.51                                       | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.000 | 2.435.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.51                                       | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.701.000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 4.4.90.51                                       | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.759.000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.000 | 426.710,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.000 | 543.922,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.755.000 | 568.421,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.759.000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| <b>T O T A L</b>                                |  |           |               |               |               | <b>56.115.957,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 14

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO |               |                |                |                        |
|----------------|--|--|---------------|----------------|----------------|------------------------|
| Código         | Especificação  | F.R.   | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria<br>Econômica |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES                                       | 0.000.000  |               |                |                | 63.217.197,00          |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 0.000.000  |               |                | 16.233.668,00  |                        |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 14.909.876,00  |                |                        |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 1.500.000  | 13.816.896,00 |                |                |                        |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.500.000  | 1.006.429,00  |                |                |                        |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 1.500.000  | 86.551,00     |                |                |                        |
| 3.1.91.00      | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | 0.000.000  |               | 1.323.792,00   |                |                        |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.500.000  | 1.323.792,00  |                |                |                        |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 0.000.000  |               |                | 46.983.529,00  |                        |
| 3.3.67.00      | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP   | 0.000.000  |               | 5.800.000,00   |                |                        |
| 3.3.67.82      | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.500.000  | 800.000,00    |                |                |                        |
| 3.3.67.82      | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.751.000  | 1.000.000,00  |                |                |                        |
| 3.3.67.83      | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PR  | 1.500.000  | 4.000.000,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 41.183.529,00  |                |                        |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000  | 10.000,00     |                |                |                        |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.500.000  | 2.204.076,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.501.000  | 10.000,00     |                |                |                        |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.708.000  | 200.000,00    |                |                |                        |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.752.000  | 1.620.526,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.500.000  | 150.000,00    |                |                |                        |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.752.000  | 1.000,00      |                |                |                        |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.500.000  | 33.117.091,00 |                |                |                        |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.501.000  | 1.130.489,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.754.000  | 1.000.000,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.40      | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  | 1.500.000  | 270.000,00    |                |                |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 1.500.000  | 1.300.000,00  |                |                |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 1.717.000  | 170.347,00    |                |                |                        |
| 4.0.00.00      | DESPESAS DE CAPITAL                                      | 0.000.000  |               |                |                | 147.003.174,00         |
| 4.4.00.00      | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |                | 147.003.174,00 |                        |
| 4.4.67.00      | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP   | 0.000.000  |               | 8.602.909,00   |                |                        |
| 4.4.67.82      | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.751.000  | 8.602.909,00  |                |                |                        |
| 4.4.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 138.400.265,00 |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.500.000  | 11.040.000,00 |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.501.000  | 12.907.609,00 |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.700.000  | 24.418.101,00 |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.701.000  | 12.495.567,00 |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.706.3110   | 227.991,00    |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.708.000  | 203.464,00    |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.709.000  | 7.169.104,00  |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.720.000  | 3.521.168,00  |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.750.000  | 47.377,00     |                |                |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.754.000  | 57.000.000,00 |                |                |                        |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 15

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |                                    | 02 PODER EXECUTIVO<br>10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO |              |            |       |                        |
|----------------|------------------------------------|--|--------------|------------|-------|------------------------|
| Código         | Especificação                      | F.R.   | Elemento     | Modalidade | Grupo | Categoria<br>Econômica |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES                | 1.799.7400   | 5.596.418,00 |            |       |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000   | 604.466,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000   | 1.000.000,00 |            |       |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.752.0000   | 149.000,00   |            |       |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.754.0000   | 2.000.000,00 |            |       |                        |
| 4.4.90.91      | SENTENÇAS JUDICIAIS                | 1.500.0000   | 10.000,00    |            |       |                        |
| 4.4.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES        | 1.500.0000   | 10.000,00    |            |       |                        |
| <b>TOTAL</b>   |                                    |  |              |            |       | <b>210.220.371,00</b>  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 16

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |              |              |              |                      |
|----------------|--|---|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| Código         | Especificação  | F.R.  | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000   |              |              |              | 8.831.888,00         |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000   |              |              | 3.979.096,00 |                      |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000   |              | 3.617.910,00 |              |                      |
| 3.1.90.04      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.500.0000  | 50.000,00    |              |              |                      |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.0000  | 3.411.946,00 |              |              |                      |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000  | 135.957,00   |              |              |                      |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.0000  | 20.007,00    |              |              |                      |
| 3.1.91.00      | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000   |              | 361.186,00   |              |                      |
| 3.1.91.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000  | 361.186,00   |              |              |                      |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000   |              |              | 4.852.792,00 |                      |
| 3.3.50.00      | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000   |              | 1.733.200,00 |              |                      |
| 3.3.50.41      | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.0000  | 820.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.50.41      | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.0000  | 900.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000  | 12.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.50.43      | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.759.0000  | 1.200,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000   |              | 3.119.592,00 |              |                      |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000  | 53.225,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000  | 120.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000  | 60.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000  | 333.786,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.0000  | 1.477,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.33      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 1.500.0000  | 80.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.0000  | 15.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.0000  | 130.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.0000  | 1.000.000,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.0000  | 1.123.904,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.759.0000  | 1.200,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.40      | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.500.0000  | 200.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.92      | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 1.500.0000  | 1.000,00     |              |              |                      |
| 4.0.00.00      | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000   |              |              |              | 6.722.251,00         |
| 4.4.00.00      | INVESTIMENTOS  | 0.000.000   |              |              | 6.722.251,00 |                      |
| 4.4.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000   |              | 6.722.251,00 |              |                      |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000  | 6.000.000,00 |              |              |                      |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.0000  | 80.000,00    |              |              |                      |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.0000  | 639.051,00   |              |              |                      |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.759.0000  | 1.200,00     |              |              |                      |
| 4.4.90.91      | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.0000  | 2.000,00     |              |              |                      |
| <b>TOTAL</b>   |  |   |              |              |              | <b>15.554.139,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 17

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER ORGÃO                                   |  |            |               |                |                |                     |
|---|--|------------|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| 02 PODER EXECUTIVO                            |  |            |               |                |                |                     |
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |            |               |                |                |                     |
| Código  | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00                                     | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |                |                | 302.192.846,00      |
| 3.1.00.00                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000  |               |                | 208.265.126,00 |                     |
| 3.1.90.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 178.697.157,00 |                |                     |
| 3.1.90.04                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 1.500.1001 | 20.266.803,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.04                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 1.540.0000 | 624.465,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.04                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 1.540.1070 | 1.457.086,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.0000 | 2.572.236,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.1001 | 34.366.440,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.540.0000 | 34.230.444,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.540.1070 | 79.871.037,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.543.0000 | 1.886.823,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 145.793,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.1001 | 2.475.940,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.540.0000 | 80.461,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.540.1070 | 187.743,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.94                                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.0000 | 59.261,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.94                                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.1001 | 53.209,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.94                                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.540.0000 | 125.825,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.94                                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.540.1070 | 293.591,00    |                |                |                     |
| 3.1.91.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000  |               | 29.567.969,00  |                |                     |
| 3.1.91.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 234.713,00    |                |                |                     |
| 3.1.91.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.1001 | 7.808.327,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.540.0000 | 6.457.479,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.13                                     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.540.1070 | 15.067.450,00 |                |                |                     |
| 3.3.00.00                                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |               |                | 93.927.720,00  |                     |
| 3.3.50.00                                     | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |               | 40.000,00      |                |                     |
| 3.3.50.41                                     | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.1001 | 30.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.50.43                                     | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.552.0000 | 10.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.00                                     | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 93.887.720,00  |                |                     |
| 3.3.90.14                                     | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 5.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.14                                     | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1001 | 73.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 512.529,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1001 | 13.800.000,00 |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.550.0000 | 2.601.418,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.552.0000 | 1.374.385,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.569.0000 | 500.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30                                     | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.571.0000 | 5.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.31                                     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 6.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.31                                     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.1001 | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.31                                     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.719.0000 | 400.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.32                                     | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000 | 2.801.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.32                                     | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.1001 | 4.202.000,00  |                |                |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 18

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER ORGÃO  |   | 02 PODER EXECUTIVO<br>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |               |               |               |                       |
|--------------|---|---|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| Código       | Especificação   | F.R.  | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica   |
| 3.3.90.35    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.0000  | 1.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.35    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.719.0000  | 50.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000  | 5.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.1001  | 451.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.719.0000  | 200.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000  | 24.870.865,00 |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1001  | 1.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1001  | 32.483.481,00 |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.550.0000  | 2.339.787,00  |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.553.0000  | 96.064,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.569.0000  | 100.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.569.0000  | 100.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.571.0000  | 1.849.409,00  |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.719.0000  | 350.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.1001  | 8.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.46    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                     | 1.500.1001  | 4.000.000,00  |               |               |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.1001  | 40.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.1001  | 40.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.1001  | 3.582,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.0000  | 5.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.1001  | 507.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.570.0000  | 1.200,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.571.0000  | 5.000,00      |               |               |                       |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000   |               |               |               | 28.894.585,60         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS   | 0.000.000   |               |               | 28.894.585,60 |                       |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000   |               | 28.894.585,60 |               |                       |
| 4.4.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.1001  | 50.000,00     |               |               |                       |
| 4.4.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1001  | 50.000,00     |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000  | 5.000,00      |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000  | 1.000.000,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1001  | 2.400.000,60  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1001  | 3.133.816,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.569.0000  | 350.000,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.570.0000  | 2.403.940,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.570.0000  | 14.243.090,00 |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000  | 119.053,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.1001  | 3.108.927,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.550.0000  | 1.752.000,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.569.0000  | 258.327,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.571.0000  | 20.432,00     |               |               |                       |
| <b>TOTAL</b> |   |   |               |               |               | <b>331.087.431,60</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 19

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

| PODER<br>ORGÃO |  | 02 PODER EXECUTIVO<br>13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |               |               |               |                        |
|----------------|--|--|---------------|---------------|---------------|------------------------|
| Código         | Especificação  | F.R.   | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria<br>Econômica |
| 3.0.00.00      | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 49.900.000,00          |
| 3.1.00.00      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |               |               | 47.360.000,00 |                        |
| 3.1.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 47.360.000,00 |               |                        |
| 3.1.90.01      | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS E    | 1.800.000  | 43.000.000,00 |               |               |                        |
| 3.1.90.03      | Pensões do RPPS e do militar                               | 1.800.000  | 3.200.000,00  |               |               |                        |
| 3.1.90.04      | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 3.1.90.11      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.802.000  | 900.000,00    |               |               |                        |
| 3.1.90.13      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.802.000  | 150.000,00    |               |               |                        |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.800.000  | 10.000,00     |               |               |                        |
| 3.1.90.94      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.802.000  | 80.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.00.00      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |               |               | 2.540.000,00  |                        |
| 3.3.50.00      | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |               | 20.000,00     |               |                        |
| 3.3.50.41      | CONTRIBUIÇÕES  | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 2.520.000,00  |               |                        |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.30      | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.33      | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 1.802.000  | 10.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.35      | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 1.802.000  | 100.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.36      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.802.000  | 100.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.802.000  | 100.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.40      | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.802.000  | 150.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.46      | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.802.000  | 50.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.47      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                     | 1.802.000  | 1.500.000,00  |               |               |                        |
| 3.3.90.86      | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                      | 1.800.000  | 300.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.91      | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.800.000  | 130.000,00    |               |               |                        |
| 3.3.90.91      | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 3.3.90.93      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.802.000  | 20.000,00     |               |               |                        |
| 4.0.00.00      | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 100.000,00             |
| 4.4.00.00      | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 100.000,00    |                        |
| 4.4.90.00      | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 100.000,00    |               |                        |
| 4.4.90.51      | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.802.000  | 50.000,00     |               |               |                        |
| 4.4.90.52      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.802.000  | 50.000,00     |               |               |                        |
| 9.0.00.00      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0.000.000  |               |               |               | 70.000.000,00          |
| 9.9.00.00      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0.000.000  |               |               | 70.000.000,00 |                        |
| 9.9.99.00      | Reserva de Contingência                                    | 0.000.000  |               | 70.000.000,00 |               |                        |
| 9.9.99.99      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 1.800.000  | 70.000.000,00 |               |               |                        |
| <b>TOTAL</b>   |  |  |               |               |               | <b>120.000.000,00</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 20

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**

|             |                  |
|-------------|------------------|
| TOTAL GERAL | 1.400.000.000,00 |
|-------------|------------------|

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

## NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

| Código       | Especificação  | Elemento       | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica     |
|--------------|--|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 30.00.00     | DESPESAS CORRENTES   |                |                |                | 1.102.192.662,40        |
| 31.00.00     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   |                |                | 620.206.448,00 |                         |
| 31.90.00     | APLICAÇÕES DIRETAS   |                | 549.021.448,00 |                |                         |
| 31.90.01     | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO     | 44.089.114,00  |                |                |                         |
| 31.90.03     | Pensões do RPPS e do militar                                 | 4.543.205,00   |                |                |                         |
| 31.90.04     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 22.418.354,00  |                |                |                         |
| 31.90.11     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 445.754.998,00 |                |                |                         |
| 31.90.13     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 20.164.839,00  |                |                |                         |
| 31.90.91     | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 7.329.488,00   |                |                |                         |
| 31.90.94     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 4.721.450,00   |                |                |                         |
| 31.91.00     | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      |                | 71.185.000,00  |                |                         |
| 31.91.13     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 71.185.000,00  |                |                |                         |
| 32.00.00     | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                   |                |                | 7.659.000,00   |                         |
| 32.90.00     | APLICAÇÕES DIRETAS   |                | 7.659.000,00   |                |                         |
| 32.90.21     | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                            | 7.659.000,00   |                |                |                         |
| 33.00.00     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    |                |                | 474.327.214,40 |                         |
| 33.50.00     | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   |                | 20.842.920,40  |                |                         |
| 33.50.41     | CONTRIBUIÇÕES  | 2.130.000,00   |                |                |                         |
| 33.50.43     | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 18.712.920,40  |                |                |                         |
| 33.67.00     | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP       |                | 5.800.000,00   |                |                         |
| 33.67.82     | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCI   | 1.800.000,00   |                |                |                         |
| 33.67.83     | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV.   | 4.000.000,00   |                |                |                         |
| 33.71.00     | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                          |                | 110.000,00     |                |                         |
| 33.71.70     | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                | 110.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.00     | APLICAÇÕES DIRETAS   |                | 447.574.294,00 |                |                         |
| 33.90.04     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 180.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.14     | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.762.634,00   |                |                |                         |
| 33.90.30     | MATERIAL DE CONSUMO  | 56.888.657,00  |                |                |                         |
| 33.90.31     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 662.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.32     | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 8.644.260,00   |                |                |                         |
| 33.90.33     | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | 200.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.34     | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TI    | 21.456.064,00  |                |                |                         |
| 33.90.35     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                      | 4.717.921,00   |                |                |                         |
| 33.90.36     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 3.954.932,00   |                |                |                         |
| 33.90.37     | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                       | 700.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.39     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 291.674.356,00 |                |                |                         |
| 33.90.40     | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 8.495.559,00   |                |                |                         |
| 33.90.41     | CONTRIBUIÇÕES  | 207.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.46     | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 22.088.897,00  |                |                |                         |
| 33.90.47     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                       | 11.781.690,00  |                |                |                         |
| 33.90.48     | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                  | 456.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.86     | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                        | 300.000,00     |                |                |                         |
| 33.90.91     | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 10.386.836,00  |                |                |                         |
| 33.90.92     | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 104.482,00     |                |                |                         |
| 33.90.93     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 2.913.006,00   |                |                |                         |
| 40.00.00     | DESPESAS DE CAPITAL  |                |                |                | 227.307.337,60          |
| 44.00.00     | INVESTIMENTOS  |                |                | 225.113.777,60 |                         |
| 44.67.00     | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP       |                | 8.602.909,00   |                |                         |
| 44.67.82     | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCI   | 8.602.909,00   |                |                |                         |
| 44.90.00     | APLICAÇÕES DIRETAS   |                | 216.510.868,60 |                |                         |
| 44.90.30     | MATERIAL DE CONSUMO  | 50.000,00      |                |                |                         |
| 44.90.39     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 50.000,00      |                |                |                         |
| 44.90.51     | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 189.098.916,60 |                |                |                         |
| 44.90.52     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 22.259.952,00  |                |                |                         |
| 44.90.61     | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 3.000.000,00   |                |                |                         |
| 44.90.91     | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 12.000,00      |                |                |                         |
| 44.90.93     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 2.040.000,00   |                |                |                         |
| 46.00.00     | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA  |                |                | 2.193.560,00   |                         |
| 46.90.00     | APLICAÇÕES DIRETAS   |                | 2.193.560,00   |                |                         |
| 46.90.71     | PRINCÍPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                     | 2.193.560,00   |                |                |                         |
| 90.00.00     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      |                |                |                | 70.500.000,00           |
| 99.00.00     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      |                |                | 70.500.000,00  |                         |
| 99.99.00     | Reserva de Contingência                                      |                | 70.500.000,00  |                |                         |
| 99.99.99     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 70.500.000,00  |                |                |                         |
| <b>TOTAL</b> |  |                |                |                | <b>1.400.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 1

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES.                                      |   |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA              |   |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS   |   |
| 1112.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO                              |   |
| 1112.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA |   |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL   | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL   | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IPTU - PRINCIPAL   | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IPTU - MULTAS E JUROS                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA                                      | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA                                      | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IPTU - DIVIDA ATIVA                                      | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                          | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 2

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao   |
|----------------------|--|--|
|                      |  | STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                              | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                      |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS                              | Inciso I do Art. 145, Inciso I do Art. 156 da Constituição Federal e Art. 32 a 34 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                      |
| 1112.53.0.0.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"   |  |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                 | Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                 | Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL                                 | Inciso I do Art. 145, Inciso II, § 2.º do Art. 156 da Constituição Federal e Decreto Lei n.º 1852 de 27.01.81- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1113.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA      |  |
| 1113.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE                      |  |
| 1113.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO           |  |
| 1113.03.1.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                     |
| 1113.03.1.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                     |
| 1113.03.1.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Princip | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                     |
| 1113.03.4.0.00.00.00 | IRRF- OUTROS RENDIMENTOS                                     |  |
| 1113.03.4.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 3

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao   |
|----------------------|--|--|
|                      |  | Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1113.03.4.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1113.03.4.1.00.00.01 | Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Outros Rendimentos | Inciso III do Art. 153, Inciso I do Art. 158 da Constituição Federal, Art. 43 a 45 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1114.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS             |  |
| 1114.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS                                      |  |
| 1114.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN          |  |
| 1114.51.1.1.00.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.1.00.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.1.00.00.01 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.1.00.00.02 | SIMPLES NACIONAL - PRINCI                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.1.00.00.02 | SIMPLES NACIONAL - PRINCI                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.1.00.00.02 | SIMPLES NACIONAL - PRINCI                                    | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 4

| Codigo               | Discriminação                    | Legislacao   |
|----------------------|----------------------------------|--|
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS            | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS            | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | ISSQN -MULTAS E JUROS            | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA             | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA             | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.3.00.00.00 | ISSQN - DIVIDA ATIVA             | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS | Inciso I do Art. 145, Inciso III do Art. 156 da Constituição Federal e Código Tributário Municipal e Art. 8.º a 12 do Decreto-Lei n.º 406 de 31.12.68- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1119.00.0.0.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS                  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 5

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao   |
|----------------------|--|--|
| 1119.99.0.0.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS  |  |
| 1119.99.0.2.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS                             | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1119.99.0.3.00.00.01 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA                               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1119.99.0.4.00.00.01 | OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1120.00.0.0.00.00.00 | TAXAS  |  |
| 1121.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA                     |  |
| 1121.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO                   |  |
| 1121.01.0.1.00.00.02 | TAXA LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL                | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1121.01.0.1.00.00.03 | TAXA LIMPEZA DE TERRENO - PRINCIPAL                          | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1121.01.0.1.00.00.04 | TAXA - OUTRAS  | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1121.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS  | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1121.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                    |  |
| 1121.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL        | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1121.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL        | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 6

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
|                      |  | DE 2021   |
| 1121.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                 |   |
| 1121.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL     | Inciso II do Art.145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 75 do CTN= PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1122.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                             |   |
| 1122.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL                    |   |
| 1122.01.0.1.00.00.01 | TAXA AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO TRANSPORTE PUBLIC - PRINCIPAL | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.02 | TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DE DOMINIO PUBLICO - PRINCIPAL       | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.03 | TAXA LICENÇA FUNC. ESTAB. COMERCIAIS,INDUSTRIAIS - PRINCIPAL | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.04 | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL                    | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.05 | TAXA DE FUNC. ESTAB. HORÁRIO ESPECIAL - PRINCIPAL            | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.06 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS - PRINCIPAL                      | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.07 | TAXAS DE CEMITÉRIO - PRINCIPAL                               | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 7

| Codigo               | Discriminação                                   | Legislacao  |
|----------------------|---|---|
| 1122.01.0.1.00.00.08 | TAXA - OUTRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.09 | TAXA EMOLUMENTOS E CUSTOS - PRINCIPAL           | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1122.01.0.1.00.00.10 | TAXA DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS              | Inciso II do Art. 145 da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e Art. 77 a 79 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES                                   |   |
| 1210.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                           |   |
| 1215.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS                         |   |
| 1215.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                  |   |
| 1215.01.1.0.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO                    |   |
| 1215.01.1.1.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL          | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                           |
| 1215.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO          |   |
| 1215.01.2.1.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL        | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                           |
| 1215.01.2.1.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL        | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                           |
| 1215.01.3.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS   |   |
| 1215.01.3.1.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL   | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                           |
| 1215.01.3.1.00.00.00 | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL   | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021                           |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 8

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1215.01.4.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO      |   |
| 1215.01.4.1.00.00.00 | CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL                        | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1215.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL                       |   |
| 1215.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO                 |   |
| 1215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL                  | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL                  | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1240.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |
| 1241.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |
| 1241.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |   |
| 1241.50.0.1.00.00.00 | CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL                    | Parágrafo 1.º do Art. 149 da Constituição Federal e Lei n.º 4.320/64- - PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1300.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL  |   |
| 1320.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS  |   |
| 1321.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                 |   |
| 1321.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                           |   |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 9

| Codigo               | Discriminação                                  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 10

| Codigo               | Discriminação                                  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 11

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL               | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS                                    |   |
| 1321.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                          | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1321.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                          | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS  |   |
| 1620.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE |   |
| 1621.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE |   |
| 1621.03.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS  |   |
| 1621.03.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS - PRINCIPAL - PRINCIPAL                  | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1700.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 12

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1710.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                  |   |
| 1711.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI |   |
| 1711.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM     |   |
| 1711.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME |   |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL                   | Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1711.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E |   |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL         | Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1711.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL         | Incisos I do Art. 159 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1711.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  |   |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL         | Inciso VI do Art. 153, Inciso II do Art. 158 da Constituição Federal e Lei n.º 9.393 de 19.12.96- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1712.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS                 |   |
| 1712.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS             |   |
| 1712.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL         | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1712.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM        |   |
| 1712.51.0.1.00.00.00 | CFEM - PRINCIPAL   | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1712.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO          |   |
| 1712.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP               |   |
| 1712.52.4.1.00.00.00 | COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL                                  | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS            |   |
| 1713.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO               |   |
| 1713.50.1.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO               |   |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL                |   |
| 1713.50.1.1.01.00.01 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE               | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.1.1.01.00.02 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - APOIO A MANUT. POLOS DE ACADEMIA          | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.1.1.01.00.11 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. SAÚDE BUCAL    |   |
| 1713.50.1.1.01.00.12 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO ATB INC. COMP. TRANSIÇÃO |   |
| 1713.50.1.1.01.00.13 | TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPE SAUDE FAMILIA |   |
| 1713.50.1.1.01.00.14 | TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPES DEMAIS PROGR |   |
| 1713.50.1.1.01.00.15 | TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS |   |
| 1713.50.1.1.01.00.16 | TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - COMON PER CAPITA BASE POP  |   |
| 1713.50.2.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA           |   |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL                  |   |
| 1713.50.2.1.01.00.01 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO Á SAÚDE POPULAÇÃO PROC MAC   | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.2.1.01.00.02 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC NEFROLOGIA                      | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.2.1.01.00.03 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC TERAPIAS ESPEC EM ANGIOLOGIA    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1713.50.2.1.01.00.05 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU 192                             | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.2.1.01.00.06 | FAEC   | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.2.1.02.00.01 | TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO EMENDAS FINALID. DEF |   |
| 1713.50.2.1.03.00.01 | TRANSF. BLOCO DE MANUT - ATENÇÃO ESPEC DEC. EMENDAS PARL DE  |   |
| 1713.50.3.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE             |   |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL             |   |
| 1713.50.3.1.01.00.02 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN PARA VIGILANCIA SAUDE - DE | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.3.1.01.00.03 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN AÇÕES VIGILANCIA SANITÁRIA | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.3.1.01.00.04 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AÇÕES VIGILANCIA PREV DST/AIDS | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.3.1.01.00.05 | TRANSF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS      |   |
| 1713.50.4.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA        |   |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL             |   |
| 1713.50.4.1.01.00.02 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROMOÇÃO ASSIS FARMACEUTICA E INS | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1713.50.5.0.00.00.00 | TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS                  |   |
| 1713.50.5.1.00.00.00 | TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL                 |   |
| 1713.50.5.1.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES  |   |
| 1713.51.0.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO             |   |
| 1713.51.1.0.00.00.00 | TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA   |   |
| 1713.51.1.1.00.00.00 | TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL              |   |
| 1713.51.1.1.01.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE  |   |
| 1714.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE      |   |
| 1714.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                           |   |
| 1714.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL                           | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1714.52.0.0.00.00.00 | TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE            |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 15

| Codigo               | Discriminação   | Legislacao  |
|----------------------|---|---|
| 1714.52.0.1.00.00.00 | TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL              | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1714.53.0.0.00.00.00 | TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE     |   |
| 1714.53.0.1.00.00.00 | TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL              | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1714.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE   |   |
| 1714.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL                              | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1715.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB              |   |
| 1715.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR             |   |
| 1715.52.0.1.00.00.00 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL                     |   |
| 1716.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      |   |
| 1716.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS      |   |
| 1716.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL                                |   |
| 1716.50.0.1.01.00.01 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                                      | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1716.50.0.1.01.00.02 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIBILIDADE             | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1716.50.0.1.01.00.03 | GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO                | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1716.50.0.1.01.00.05 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1719.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    |   |
| 1719.58.0.0.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020                   |   |
| 1719.58.0.1.00.00.00 | TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL              | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1719.60.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022               |   |
| 1719.60.0.1.00.00.00 | TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL             |   |
| 1719.61.0.0.00.00.00 | AUX.FINANC.-CRÉD.TRIBUT.ICMS- EC Nº 123/2022                |   |
| 1719.61.0.1.00.00.00 | AUX.FINAN-CRÉD.TRIB.ICMS- EC Nº 123/22-PRINCIPAL            | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 16

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação   | Legislacao  |
|----------------------|---|---|
| 1720.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES |   |
| 1721.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL      |   |
| 1721.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS  |   |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição Federal e Art. 52 do CTN- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1721.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA  |   |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL                              | Inciso II do Art. 155 da Constituição FederalPORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1721.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS                              |   |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL                  | § 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL                  | § 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL                  | § 3.º, Inciso II do Art. 159 da Constituição Federal e Art. 5.º da Lei Complementar n.º 61 de 26.12.89- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 17

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1721.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO        |   |
| 1721.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL                                    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS            |   |
| 1723.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS            |   |
| 1723.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL                                |   |
| 1723.50.0.1.01.00.01 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMACIA BASICA                   | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.02 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA                          | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.03 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - CENTRO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS        | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.04 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - SISTEMA PENITENCIARIO                     | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.05 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS          | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.06 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HFSUS                                | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.07 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PPI                                  | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.08 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU                                 | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.09 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPA                                  | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.10 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS SAÚDE MENTAL                    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.01.00.11 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICA    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1723.50.0.1.02.00.01 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - |   |
| 1724.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES                       |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 18

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 1724.51.0.0.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO                  |   |
| 1724.51.0.1.00.00.00 | TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                 |   |
| 1724.51.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1729.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL         |   |
| 1729.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL    |   |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL                       |   |
| 1729.51.0.1.01.00.00 | TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL                | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1729.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF                       |   |
| 1729.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL                        |   |
| 1729.99.0.1.99.00.03 | FUNDERSUL  | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021   |
| 1750.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS               |   |
| 1751.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB    |   |
| 1751.50.0.0.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB    |   |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL                             | § 1.º do Art. 60 do ADCT/CF e Lei n.º 14.276 de 27.12.2021- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1751.50.0.1.00.00.00 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL                             | § 1.º do Art. 60 do ADCT/CF e Lei n.º 14.276 de 27.12.2021- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1900.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    |   |
| 1910.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              |   |
| 1911.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS              |   |
| 1911.01.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA                    |   |
| 1911.01.0.1.01.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL        | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1911.01.0.1.02.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL        | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |
| 1911.01.0.3.01.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA     | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 19

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao   |
|----------------------|--|--|
| 1911.01.0.4.01.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1920.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                  |  |
| 1922.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   |  |
| 1922.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES  |  |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL                              | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL                              |  |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL                              | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1922.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL                              |  |
| 1990.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    |  |
| 1999.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    |  |
| 1999.03.0.0.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA     |  |
| 1999.03.0.1.00.00.00 | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL                | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE |  |
| 1999.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA  |  |
| 1999.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL                              | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS  |  |
| 1999.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS            |  |
| 1999.99.2.1.00.00.01 | DOAÇÃO FMAS  | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.99.2.1.00.00.02 | DOAÇÃO FUNCAD  | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.99.2.1.00.00.06 | OUTRAS RECEITAS  | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.99.2.1.00.00.09 | OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETADAS PELA RFB -  | Lei n.º 4.320/64 e PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 1999.99.2.1.00.00.09 | OUTRAS RECEITAS Não ARRECADADAS E Não PROJETADAS PELA RFB -  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 20

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação   | Legislacao  |
|----------------------|---|---|
| 2000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL   |   |
| 2100.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO  |   |
| 2110.00.0.0.00.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO                      |   |
| 2119.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO               |   |
| 2119.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO               |   |
| 2119.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS OP.CRÉDITO-MERCADO INTERNO-PRINCIPAL                 | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 2200.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS   |   |
| 2210.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                    |   |
| 2213.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                       |   |
| 2213.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES                       |   |
| 2213.01.0.1.00.00.00 | ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL                    |   |
| 2400.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                   |   |
| 2410.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                 |   |
| 2414.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES     |   |
| 2414.51.0.0.00.00.00 | TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO                   |   |
| 2414.51.0.1.00.00.00 | TRANSF. CONV.UNIÃO Progr. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL                |   |
| 2414.51.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS  |   |
| 2414.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES    |   |
| 2414.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL              |   |
| 2414.99.0.1.01.00.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA | Lei n.º 4.320/64- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 2420.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES    |   |
| 2422.00.0.0.00.00.00 | TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES            |   |
| 2422.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES         |   |
| 2422.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL               |   |
| 2422.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA |   |
| 7000.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA)                                 |   |
| 7200.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA)                                       |   |
| 7210.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)                               |   |
| 7215.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)                                |   |
| 7215.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)              |   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

Página 21

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

| Codigo               | Discriminação  | Legislacao  |
|----------------------|--|---|
| 7215.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)         |   |
| 7215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL     | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 7215.02.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL     | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 9000.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUCOES DA RECEITA                                      |   |
| 9500.00.0.0.00.00.00 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                                       |   |
| 9510.00.0.0.00.00.01 | Dedução da Cota-parte Do Fundo de Participação dos Município | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 9510.00.0.0.00.00.02 | Dedução da Cota-parte Do Imposto Sobre A Propriedade Territo | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 9510.00.0.0.00.00.04 | DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL                    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 9510.00.0.0.00.00.05 | DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                    | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |
| 9510.00.0.0.00.00.06 | DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPI - PRINCIPAL                     | PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação   | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|--------------|---|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER        | 01 PODER LEGISLATIVO                                    |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO        | 01 CÂMARA MUNICIPAL                                     |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE      | 01 CÂMARA MUNICIPAL                                     |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000  |               |               |               | 41.300.000,00        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000  |               |               | 24.852.840,00 |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 22.252.840,00 |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000 | 18.902.840,00 |               |               |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 2.800.000,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000 | 550.000,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000  |               | 2.600.000,00  |               |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 2.600.000,00  |               |               |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000  |               |               | 16.447.160,00 |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 16.447.160,00 |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000 | 600.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000 | 800.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.33    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                      | 1.500.0000 | 60.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.35    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.0000 | 500.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000 | 60.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.37    | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                  | 1.500.0000 | 700.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000 | 6.027.160,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 3.100.000,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.46    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                     | 1.500.0000 | 4.000.000,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000 | 50.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.0000 | 550.000,00    |               |               |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000  |               |               |               | 4.100.000,00         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS   | 0.000.000  |               |               | 4.100.000,00  |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 4.100.000,00  |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000 | 1.100.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000 | 3.000.000,00  |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b> |   |            |               |               |               | <b>45.400.000,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO        |   |            |              |              |              |                      |
|---------------------------------|---|------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO   |   |            |              |              |              |                      |
| UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO |   |            |              |              |              |                      |
| Código                          | Especificação   | F.R.       | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
| 3.0.00.00                       | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000  |              |              |              | 11.595.258,00        |
| 3.1.00.00                       | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000  |              |              | 7.985.426,00 |                      |
| 3.1.90.00                       | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |              | 7.599.155,00 |              |                      |
| 3.1.90.11                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000 | 6.725.837,00 |              |              |                      |
| 3.1.90.13                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 612.734,00   |              |              |                      |
| 3.1.90.94                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000 | 260.584,00   |              |              |                      |
| 3.1.91.00                       | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000  |              | 386.271,00   |              |                      |
| 3.1.91.13                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 386.271,00   |              |              |                      |
| 3.3.00.00                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000  |              |              | 3.609.832,00 |                      |
| 3.3.71.00                       | TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS                     | 0.000.000  |              | 110.000,00   |              |                      |
| 3.3.71.70                       | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO           | 1.500.0000 | 110.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.00                       | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |              | 3.499.832,00 |              |                      |
| 3.3.90.14                       | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000 | 170.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.30                       | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000 | 53.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.35                       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.0000 | 163.696,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.36                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000 | 430.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.36                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.501.0000 | 360.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.39                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000 | 984.775,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.40                       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 81.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.91                       | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.0000 | 1.256.361,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.92                       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000 | 1.000,00     |              |              |                      |
| <b>T O T A L</b>                |   |            |              |              |              | <b>11.595.258,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO      |  |            |           |            |           |                     |
|-------------------------------|--|------------|-----------|------------|-----------|---------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO |  |            |           |            |           |                     |
| UNIDADE 02 SECRETARIA GERAL   |  |            |           |            |           |                     |
| Código                        | Especificação                                  | F.R.       | Elemento  | Modalidade | Grupo     | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00                     | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |           |            |           | 12.000,00           |
| 3.3.00.00                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |           |            | 12.000,00 |                     |
| 3.3.90.00                     | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |           | 12.000,00  |           |                     |
| 3.3.90.14                     | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.500.0000 | 10.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.30                     | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500.0000 | 1.000,00  |            |           |                     |
| 3.3.90.39                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.000,00  |            |           |                     |
| <b>T O T A L</b>              |  |            |           |            |           | 12.000,00           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO      |  |            |            |            |            |                     |
|-------------------------------|--|------------|------------|------------|------------|---------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO |  |            |            |            |            |                     |
| UNIDADE 03 PROCON             |  |            |            |            |            |                     |
| Código                        | Especificação                                  | F.R.       | Elemento   | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00                     | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |            |            |            | 80.000,00           |
| 3.3.00.00                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |            |            | 80.000,00  |                     |
| 3.3.90.00                     | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |            | 80.000,00  |            |                     |
| 3.3.90.14                     | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.759.0000 | 10.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.30                     | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.759.0000 | 20.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.39                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.759.0000 | 50.000,00  |            |            |                     |
| 4.0.00.00                     | DESPESAS DE CAPITAL                            | 0.000.000  |            |            |            | 309.075,00          |
| 4.4.00.00                     | INVESTIMENTOS                                  | 0.000.000  |            |            | 309.075,00 |                     |
| 4.4.90.00                     | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |            | 309.075,00 |            |                     |
| 4.4.90.52                     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.759.0000 | 309.075,00 |            |            |                     |
| <b>T O T A L</b>              |  |            |            |            |            | <b>389.075,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                              |  |            |          |            |          |                     |
|---|--|------------|----------|------------|----------|---------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO                         |  |            |          |            |          |                     |
| UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL |  |            |          |            |          |                     |
| Código  | Especificação                                  | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00   | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |          |            |          | 5.500,00            |
| 3.3.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |          |            | 5.500,00 |                     |
| 3.3.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |          | 5.500,00   |          |                     |
| 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.500.0000 | 1.500,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500.0000 | 1.500,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 2.500,00 |            |          |                     |
| <b>T O T A L</b>                                      |  |            |          |            |          | <b>5.500,00</b>     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                                   |  |            |              |              |              |                     |
|--|--|------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO                              |  |            |              |              |              |                     |
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL |  |            |              |              |              |                     |
| Código   | Especificação                                  | F.R.       | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00  | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |              |              |              | 1.690.000,00        |
| 3.3.00.00  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |              |              | 1.690.000,00 |                     |
| 3.3.90.00  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |              | 1.690.000,00 |              |                     |
| 3.3.90.04  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | 1.759.0000 | 10.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.759.0000 | 10.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.759.0000 | 10.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1.759.0000 | 10.000,00    |              |              |                     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.500.000,00 |              |              |                     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.759.0000 | 150.000,00   |              |              |                     |
| 4.0.00.00  | DESPESAS DE CAPITAL                            | 0.000.000  |              |              |              | 3.139.344,00        |
| 4.4.00.00  | INVESTIMENTOS                                  | 0.000.000  |              |              | 3.139.344,00 |                     |
| 4.4.90.00  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |              | 3.139.344,00 |              |                     |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.759.0000 | 129.344,00   |              |              |                     |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.500.0000 | 10.000,00    |              |              |                     |
| 4.4.90.61  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 1.500.0000 | 3.000.000,00 |              |              |                     |
| <b>TOTAL</b>   |  |            |              |              |              | <b>4.829.344,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                           |  |            |          |            |          |                     |
|--|--|------------|----------|------------|----------|---------------------|
| ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO                      |  |            |          |            |          |                     |
| UNIDADE 06 FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM |  |            |          |            |          |                     |
| Código   | Especificação                                  | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00  | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |          |            |          | 9.145,00            |
| 3.3.00.00  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |          |            | 9.145,00 |                     |
| 3.3.90.00  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |          | 9.145,00   |          |                     |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.700.0000 | 1.500,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.700.0000 | 1.500,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.700.0000 | 6.145,00 |            |          |                     |
| 4.0.00.00  | DESPESAS DE CAPITAL                            | 0.000.000  |          |            |          | 4.789,00            |
| 4.4.00.00  | INVESTIMENTOS                                  | 0.000.000  |          |            | 4.789,00 |                     |
| 4.4.90.00  | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |          | 4.789,00   |          |                     |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.700.0000 | 1.500,00 |            |          |                     |
| 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.759.0000 | 789,00   |            |          |                     |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.700.0000 | 2.500,00 |            |          |                     |
| <b>TOTAL</b>                                       |  |            |          |            |          | <b>13.934,00</b>    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|--------------|--|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO        | 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE      | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 90.651.850,00        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |               |               | 35.870.144,00 |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 32.669.302,00 |               |                      |
| 3.1.90.01    | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS E    | 1.500.0000 | 1.088.114,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.03    | Pensões do RPPS e do militar                               | 1.500.0000 | 1.342.005,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.0000 | 17.610.449,00 |               |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.718.0000 | 196.252,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000 | 4.873.274,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.0000 | 7.329.488,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.0000 | 229.720,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000  |               | 3.200.842,00  |               |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000 | 3.200.842,00  |               |               |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |               |               | 54.781.706,00 |                      |
| 3.3.50.00    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |               | 2.017.212,00  |               |                      |
| 3.3.50.43    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000 | 1.434.462,00  |               |               |                      |
| 3.3.50.43    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000 | 582.750,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 52.764.494,00 |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 53.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 1.438.285,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.35    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.0000 | 408.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.0000 | 39.268.169,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.500.0000 | 2.991.733,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.46    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.500.0000 | 8.602.307,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 7.165.390,00         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 7.165.390,00  |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 7.165.390,00  |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000 | 1.965.390,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.0000 | 3.000.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.755.0000 | 200.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.500.0000 | 2.000.000,00  |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b> |  |            |               |               |               | <b>97.817.240,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER        |   | 02 PODER EXECUTIVO                       |          |            |          |                     |
|--------------|---|--|----------|------------|----------|---------------------|
| ORGÃO        |   | 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |          |            |          |                     |
| UNIDADE      |   | 02 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL              |          |            |          |                     |
| Código       | Especificação   | F.R.                                     | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000                                |          |            |          | 2.200,00            |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000                                |          |            | 2.200,00 |                     |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000                                |          | 2.200,00   |          |                     |
| 3.1.90.01    | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS [ | 1.500.0000                               | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.1.90.03    | Pensões do RPPS e do militar                            | 1.500.0000                               | 1.200,00 |            |          |                     |
| <b>TOTAL</b> |   |  |          |            |          | <b>2.200,00</b>     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código           | Especificação   | F.R.       | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
|------------------|---|------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| PODER            | 02 PODER EXECUTIVO                                      |            |              |              |              |                      |
| ORGÃO            | 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC   |            |              |              |              |                      |
| UNIDADE          | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI    |            |              |              |              |                      |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000  |              |              |              | 11.991.737,00        |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000  |              |              | 4.500.553,00 |                      |
| 3.1.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |              | 4.292.892,00 |              |                      |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000 | 3.872.851,00 |              |              |                      |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 343.200,00   |              |              |                      |
| 3.1.90.94        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000 | 76.841,00    |              |              |                      |
| 3.1.91.00        | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000  |              | 207.661,00   |              |                      |
| 3.1.91.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 207.661,00   |              |              |                      |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000  |              |              | 7.491.184,00 |                      |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |              | 7.491.184,00 |              |                      |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000 | 40.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000 | 30.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000 | 70.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000 | 7.349.184,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.40        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 1.000,00     |              |              |                      |
| 3.3.90.92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000 | 1.000,00     |              |              |                      |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000  |              |              |              | 50.000,00            |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS   | 0.000.000  |              |              | 50.000,00    |                      |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |              | 50.000,00    |              |                      |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000 | 50.000,00    |              |              |                      |
| <b>T O T A L</b> |   |            |              |              |              | <b>12.041.737,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código           | Especificação   | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|------------------|---|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER            | 02 PODER EXECUTIVO                                      |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO            | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO   |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE          | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO   |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000  |               |               |               | 36.748.637,00        |
| 3.1.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000  |               |               | 11.265.728,00 |                      |
| 3.1.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 10.569.546,00 |               |                      |
| 3.1.90.11        | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000 | 9.270.903,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 1.133.260,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.94        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000 | 165.383,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00        | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000  |               | 696.182,00    |               |                      |
| 3.1.91.13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 696.182,00    |               |               |                      |
| 3.2.00.00        | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                              | 0.000.000  |               |               | 7.659.000,00  |                      |
| 3.2.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 7.659.000,00  |               |                      |
| 3.2.90.21        | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                       | 1.500.0000 | 7.659.000,00  |               |               |                      |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000  |               |               | 17.823.909,00 |                      |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 17.823.909,00 |               |                      |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000 | 18.834,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000 | 6.728,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.35        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                 | 1.500.0000 | 1.202.225,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000 | 225.252,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000 | 4.373.202,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.40        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 1.162.826,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.41        | CONTRIBUIÇÕES   | 1.500.0000 | 207.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.500.0000 | 10.132.650,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.501.0000 | 36.225,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.708.0000 | 7.245,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.709.0000 | 82.800,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.720.0000 | 20.700,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                  | 1.750.0000 | 2.070,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.0000 | 2.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.750.0000 | 15.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.0000 | 329.152,00    |               |               |                      |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000  |               |               |               | 2.406.794,00         |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS   | 0.000.000  |               |               | 213.234,00    |                      |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 213.234,00    |               |                      |
| 4.4.90.51        | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000 | 100.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000 | 113.234,00    |               |               |                      |
| 4.6.00.00        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                   | 0.000.000  |               |               | 2.193.560,00  |                      |
| 4.6.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 2.193.560,00  |               |                      |
| 4.6.90.71        | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                | 1.500.0000 | 1.676.060,00  |               |               |                      |
| 4.6.90.71        | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA                | 1.501.0000 | 517.500,00    |               |               |                      |
| 9.0.00.00        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0.000.000  |               |               |               | 500.000,00           |
| 9.9.00.00        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0.000.000  |               |               | 500.000,00    |                      |
| 9.9.99.00        | Reserva de Contingência                                 | 0.000.000  |               | 500.000,00    |               |                      |
| 9.9.99.99        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 1.500.0000 | 500.000,00    |               |               |                      |
| <b>T O T A L</b> |   |            |               |               |               | <b>39.655.431,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|--------------|--|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO        | 06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER           |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE      | 01 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER           |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 10.844.844,00        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000  |               |               | 5.744.197,00  |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 4.943.389,00  |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.0000 | 4.565.801,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 205.618,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.0000 | 171.970,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000  |               | 800.808,00    |               |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 800.808,00    |               |               |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |               |               | 5.100.647,00  |                      |
| 3.3.50.00    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |               | 360.000,00    |               |                      |
| 3.3.50.41    | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.0000 | 360.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 4.740.647,00  |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 100.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 900.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.31    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 100.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.33    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | 1.500.0000 | 50.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.0000 | 150.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000 | 3.440.647,00  |               |               |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 12.770.015,00        |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 12.770.015,00 |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 12.770.015,00 |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000 | 10.040.015,00 |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.0000 | 200.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.0000 | 2.500.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.700.0000 | 30.000,00     |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b> |  |            |               |               |               | <b>23.614.859,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código    | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica |
|-----------|--|------------|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| PODER     | 02 PODER EXECUTIVO   |            |               |                |                |                     |
| ORGÃO     | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |            |               |                |                |                     |
| UNIDADE   | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |            |               |                |                |                     |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |                |                | 372.813.389,40      |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |               |                | 218.640.746,00 |                     |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 189.755.793,00 |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.1002 | 48.863.111,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.1002 | 92.383.885,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.600.0000 | 7.968.606,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.600.0000 | 14.076.951,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.604.0000 | 10.401.084,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.605.0000 | 28.647,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.605.0000 | 632.467,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.621.0000 | 6.263.317,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.621.0000 | 3.140.644,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.899.7407 | 2.000,00      |                |                |                     |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002 | 3.621.465,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002 | 385.261,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.1002 | 1.988.355,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000  |               | 28.884.953,00  |                |                     |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002 | 19.699.443,00 |                |                |                     |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.1002 | 9.185.510,00  |                |                |                     |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |               |                | 154.172.643,40 |                     |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |               | 12.592.308,40  |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.1002 | 84.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.0000 | 2.000.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.3110 | 2.467.886,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.600.3120 | 2.567.886,00  |                |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.605.0000 | 5.304.536,40  |                |                |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.621.0000 | 168.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 141.580.335,00 |                |                     |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.500.1002 | 1.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.600.0000 | 169.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1002 | 143.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1002 | 30.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.600.0000 | 13.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.600.0000 | 25.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.621.0000 | 1.575,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002 | 7.619.649,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002 | 8.800.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1002 | 29.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.0000 | 3.256.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.0000 | 4.337.320,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.3110 | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.3120 | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.600.3120 | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.621.0000 | 124.855,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.621.0000 | 578.876,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.621.3210 | 100.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 1.500.1002 | 1.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 1.600.0000 | 11.760,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 1.621.0000 | 500,00        |                |                |                     |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 1.600.0000 | 2.700.000,00  |                |                |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER        |   | 02 PODER EXECUTIVO               |               |              |              |                       |
|--------------|---|----------------------------------|---------------|--------------|--------------|-----------------------|
| ORGÃO        |   | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |               |              |              |                       |
| UNIDADE      |   | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |               |              |              |                       |
| Código       | Especificação   | F.R.                             | Elemento      | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica   |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.1002                       | 484.780,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.1002                       | 28.000,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.600.0000                       | 215.000,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.600.0000                       | 50.000,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.621.0000                       | 1.500,00      |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1002                       | 32.035.057,00 |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.1002                       | 3.735.042,00  |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.0000                       | 28.798.000,00 |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.0000                       | 3.666.000,00  |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.3110                       | 100.000,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.600.3110                       | 100.000,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.621.0000                       | 36.211,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.621.0000                       | 29.040.938,00 |              |              |                       |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.1002                       | 5.000,00      |              |              |                       |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.600.0000                       | 505.000,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.46    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                     | 1.500.1002                       | 5.436.590,00  |              |              |                       |
| 3.3.90.48    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA             | 1.500.1002                       | 168.000,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.500.1002                       | 8.475.031,00  |              |              |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.659.0000                       | 40.000,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     | 1.899.7407                       | 385.444,00    |              |              |                       |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.1002                       | 10.100,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.500.1002                       | 100,00        |              |              |                       |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.600.0000                       | 500,00        |              |              |                       |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                       | 1.600.0000                       | 14.200,00     |              |              |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.1002                       | 1.100,00      |              |              |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.632.0000                       | 100,00        |              |              |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.632.0000                       | 520,00        |              |              |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.700.0000                       | 6.587,00      |              |              |                       |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000                        |               |              |              | 9.920.452,00          |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS   | 0.000.000                        |               |              | 9.920.452,00 |                       |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000                        |               | 9.920.452,00 |              |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002                       | 150.000,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002                       | 500.000,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.1002                       | 966.413,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.601.0000                       | 4.945.820,00  |              |              |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.601.0000                       | 2.141.000,00  |              |              |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.1002                       | 433.500,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.1002                       | 451.000,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.601.0000                       | 111.184,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.601.0000                       | 219.535,00    |              |              |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.621.0000                       | 2.000,00      |              |              |                       |
| <b>TOTAL</b> |   |                                  |               |              |              | <b>382.733.841,40</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|--------------|--|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO        | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE      | 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 47.846.566,00        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000  |               |               | 29.952.633,00 |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 27.256.598,00 |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.0000 | 24.187.561,00 |               |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.660.0000 | 881.004,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 1.662.118,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.0000 | 525.915,00    |               |               |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000  |               | 2.696.035,00  |               |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 2.696.035,00  |               |               |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |               |               | 17.893.933,00 |                      |
| 3.3.50.00    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |               | 4.000.200,00  |               |                      |
| 3.3.50.43    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000 | 4.000.200,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 13.893.733,00 |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 90.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.660.0000 | 50.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.661.0000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 3.495.295,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 100.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.660.0000 | 553.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.661.0000 | 375.465,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.661.0000 | 300.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.31    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000 | 1.250.000,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.660.0000 | 85.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.661.0000 | 240.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.0000 | 215.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.660.0000 | 119.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.661.0000 | 5.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000 | 6.350.973,00  |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.660.0000 | 144.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.661.0000 | 206.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 1.500.0000 | 5.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.48    | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                  | 1.500.0000 | 288.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 1.500.0000 | 5.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.500.0000 | 2.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.660.0000 | 2.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  | 1.661.0000 | 2.000,00      |               |               |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 692.374,00           |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 692.374,00    |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 692.374,00    |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000 | 400.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.0000 | 175.000,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.501.0000 | 14.374,00     |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.660.0000 | 103.000,00    |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b> |  |            |               |               |               | <b>48.538.940,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código           | Especificação  | F.R.       | Elemento  | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|------------------|--|------------|-----------|------------|------------|---------------------|
| PODER            | 02 PODER EXECUTIVO   |            |           |            |            |                     |
| ORGÃO            | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                |            |           |            |            |                     |
| UNIDADE          | 02 FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN        |            |           |            |            |                     |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |           |            |            | 215.987,00          |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |           |            | 215.987,00 |                     |
| 3.3.50.00        | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |           | 40.000,00  |            |                     |
| 3.3.50.43        | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.759.0000 | 40.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |           | 175.987,00 |            |                     |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.759.0000 | 4.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.0000 | 6.987,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.31        | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.759.0000 | 40.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.759.0000 | 55.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.759.0000 | 70.000,00 |            |            |                     |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |           |            |            | 18.000,00           |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |           |            | 18.000,00  |                     |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |           | 18.000,00  |            |                     |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.759.0000 | 18.000,00 |            |            |                     |
| <b>T O T A L</b> |  |            |           |            |            | <b>233.987,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                            |  |            |           |            |           |                     |
|---|--|------------|-----------|------------|-----------|---------------------|
| ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |            |           |            |           |                     |
| UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL   |  |            |           |            |           |                     |
| Código  | Especificação  | F.R.       | Elemento  | Modalidade | Grupo     | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00   | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |           |            |           | 97.314,00           |
| 3.3.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |           |            | 97.314,00 |                     |
| 3.3.50.00   | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |           | 40.000,00  |           |                     |
| 3.3.50.43   | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.899.7407 | 40.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |           | 57.314,00  |           |                     |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.899.7407 | 30.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.32   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA        | 1.899.7407 | 15.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.899.7407 | 12.314,00 |            |           |                     |
| 4.0.00.00   | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |           |            |           | 10.000,00           |
| 4.4.00.00   | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |           |            | 10.000,00 |                     |
| 4.4.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |           | 10.000,00  |           |                     |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.899.7407 | 10.000,00 |            |           |                     |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |           |            |           | <b>107.314,00</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

| Código       | Especificação                                       | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo     | Categoria Econômica |
|--------------|---|------------|----------|------------|-----------|---------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO                                  |            |          |            |           |                     |
| ORGÃO        | 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |            |          |            |           |                     |
| UNIDADE      | 04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO            |            |          |            |           |                     |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |          |            |           | 22.000,00           |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 0.000.000  |          |            | 22.000,00 |                     |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 0.000.000  |          | 22.000,00  |           |                     |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 1.759.0000 | 4.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 1.759.0000 | 6.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.759.0000 | 2.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 1.759.0000 | 5.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 1.759.0000 | 5.000,00 |            |           |                     |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                                 | 0.000.000  |          |            |           | 5.441,00            |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                                       | 0.000.000  |          |            | 5.441,00  |                     |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                  | 0.000.000  |          | 5.441,00   |           |                     |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 1.759.0000 | 5.441,00 |            |           |                     |
| <b>TOTAL</b> |   |            |          |            |           | <b>27.441,00</b>    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                            |  |            |          |            |          |                     |
|---|--|------------|----------|------------|----------|---------------------|
| ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |            |          |            |          |                     |
| UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER   |  |            |          |            |          |                     |
| Código  | Especificação                                  | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00   | DESPESAS CORRENTES                             | 0.000.000  |          |            |          | 3.400,00            |
| 3.3.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0.000.000  |          |            | 3.400,00 |                     |
| 3.3.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |          | 3.400,00   |          |                     |
| 3.3.90.14   | DIÁRIAS - CIVIL                                | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.36   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 1.500.0000 | 400,00   |            |          |                     |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 4.0.00.00   | DESPESAS DE CAPITAL                            | 0.000.000  |          |            |          | 600,00              |
| 4.4.00.00   | INVESTIMENTOS                                  | 0.000.000  |          |            | 600,00   |                     |
| 4.4.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000  |          | 600,00     |          |                     |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.500.0000 | 600,00   |            |          |                     |
| <b>T O T A L</b>                                    |  |            |          |            |          | <b>4.000,00</b>     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação   | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica  |
|--------------|---|------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO                                      |            |               |               |               |                      |
| ORGÃO        | 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO         |            |               |               |               |                      |
| UNIDADE      | 01 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO         |            |               |               |               |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                                      | 0.000.000  |               |               |               | 51.624.065,00        |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0.000.000  |               |               | 5.554.091,00  |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 5.094.790,00  |               |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | 1.500.0000 | 4.724.966,00  |               |               |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 345.586,00    |               |               |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | 1.500.0000 | 24.238,00     |               |               |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | 0.000.000  |               | 459.301,00    |               |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                    | 1.500.0000 | 459.301,00    |               |               |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0.000.000  |               |               | 46.069.974,00 |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 46.069.974,00 |               |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL   | 1.500.0000 | 20.000,00     |               |               |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO                                     | 1.500.0000 | 210.000,00    |               |               |                      |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA     | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.34    | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE  | 1.500.0000 | 21.456.064,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA            | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          | 1.500.0000 | 24.370.910,00 |               |               |                      |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                      |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                             | 1.500.0000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                                     | 0.000.000  |               |               |               | 3.843.053,00         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS   | 0.000.000  |               |               | 3.843.053,00  |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                                      | 0.000.000  |               | 3.843.053,00  |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.500.0000 | 2.365.000,00  |               |               |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                     | 1.701.0000 | 10.000,00     |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000 | 542.922,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.500.0000 | 356.710,00    |               |               |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                      | 1.755.0000 | 568.421,00    |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b> |   |            |               |               |               | <b>55.467.118,00</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento   | Modalidade | Grupo      | Categoria Econômica |
|--------------|--|------------|------------|------------|------------|---------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |            |            |            |                     |
| ORGÃO        | 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO              |            |            |            |            |                     |
| UNIDADE      | 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                          |            |            |            |            |                     |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |            |            |            | 467.839,00          |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |            |            | 467.839,00 |                     |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |            | 467.839,00 |            |                     |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 65.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 125.000,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.0000 | 20.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.31    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 15.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000 | 35.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.759.0000 | 10.000,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000 | 102.197,00 |            |            |                     |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.759.0000 | 80.642,00  |            |            |                     |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 1.500.0000 | 15.000,00  |            |            |                     |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |            |            |            | 151.000,00          |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |            |            | 151.000,00 |                     |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |            | 151.000,00 |            |                     |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000 | 70.000,00  |            |            |                     |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.759.0000 | 1.000,00   |            |            |                     |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.500.0000 | 70.000,00  |            |            |                     |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | 1.759.0000 | 10.000,00  |            |            |                     |
| <b>TOTAL</b> |  |            |            |            |            | <b>618.839,00</b>   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código           | Especificação                                   | F.R.       | Elemento  | Modalidade | Grupo     | Categoria Econômica |
|------------------|---|------------|-----------|------------|-----------|---------------------|
| PODER            | 02 PODER EXECUTIVO                              |            |           |            |           |                     |
| ORGÃO            | 09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |            |           |            |           |                     |
| UNIDADE          | 03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO   |            |           |            |           |                     |
| 3.0.00.00        | DESPESAS CORRENTES                              | 0.000.000  |           |            |           | 29.000,00           |
| 3.3.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 0.000.000  |           |            | 29.000,00 |                     |
| 3.3.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                              | 0.000.000  |           | 29.000,00  |           |                     |
| 3.3.90.14        | DIÁRIAS - CIVIL                                 | 1.500.0000 | 10.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                             | 1.500.0000 | 15.000,00 |            |           |                     |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 1.500.0000 | 4.000,00  |            |           |                     |
| 4.0.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                             | 0.000.000  |           |            |           | 1.000,00            |
| 4.4.00.00        | INVESTIMENTOS                                   | 0.000.000  |           |            | 1.000,00  |                     |
| 4.4.90.00        | APLICAÇÕES DIRETAS                              | 0.000.000  |           | 1.000,00   |           |                     |
| 4.4.90.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 1.500.0000 | 1.000,00  |            |           |                     |
| <b>T O T A L</b> |   |            |           |            |           | <b>30.000,00</b>    |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código    | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica |
|-----------|--|------------|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| PODER     | 02 PODER EXECUTIVO                                       |            |               |                |                |                     |
| ORGÃO     | 10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO   |            |               |                |                |                     |
| UNIDADE   | 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO    |            |               |                |                |                     |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                       | 0.000.000  |               |                |                | 63.217.197,00       |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 0.000.000  |               |                | 16.233.668,00  |                     |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 14.909.876,00  |                |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            | 1.500.000  | 13.816.896,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.500.000  | 1.006.429,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 1.500.000  | 86.551,00     |                |                |                     |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | 0.000.000  |               | 1.323.792,00   |                |                     |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 1.500.000  | 1.323.792,00  |                |                |                     |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 0.000.000  |               |                | 46.983.529,00  |                     |
| 3.3.67.00 | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP   | 0.000.000  |               | 5.800.000,00   |                |                     |
| 3.3.67.82 | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.500.000  | 800.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.67.82 | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.751.000  | 1.000.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.67.83 | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PR  | 1.500.000  | 4.000.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 41.183.529,00  |                |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.000  | 10.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.500.000  | 2.204.076,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.501.000  | 10.000,00     |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.708.000  | 200.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      | 1.752.000  | 1.620.526,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.500.000  | 150.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 1.752.000  | 1.000,00      |                |                |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.500.000  | 33.117.091,00 |                |                |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.501.000  | 1.130.489,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 1.754.000  | 1.000.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  | 1.500.000  | 270.000,00    |                |                |                     |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 1.500.000  | 1.300.000,00  |                |                |                     |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 1.717.000  | 170.347,00    |                |                |                     |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                      | 0.000.000  |               |                |                | 147.003.174,00      |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |                | 147.003.174,00 |                     |
| 4.4.67.00 | EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP   | 0.000.000  |               | 8.602.909,00   |                |                     |
| 4.4.67.82 | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PAR | 1.751.000  | 8.602.909,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS                                       | 0.000.000  |               | 138.400.265,00 |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.500.000  | 11.040.000,00 |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.501.000  | 12.907.609,00 |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.700.000  | 24.418.101,00 |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.701.000  | 12.495.567,00 |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.706.3110 | 227.991,00    |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.708.000  | 203.464,00    |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.709.000  | 7.169.104,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.720.000  | 3.521.168,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.750.000  | 47.377,00     |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.754.000  | 57.000.000,00 |                |                |                     |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                      | 1.799.7400 | 5.596.418,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.500.000  | 604.466,00    |                |                |                     |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.500.000  | 1.000.000,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.752.000  | 149.000,00    |                |                |                     |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                       | 1.754.000  | 2.000.000,00  |                |                |                     |
| 4.4.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | 1.500.000  | 10.000,00     |                |                |                     |
| 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 1.500.000  | 10.000,00     |                |                |                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 24

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

|         |  |      |          |            |       |                     |
|---------|--|------|----------|------------|-------|---------------------|
| PODER   | 02 PODER EXECUTIVO                                     |      |          |            |       |                     |
| ORGÃO   | 10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO |      |          |            |       |                     |
| UNIDADE | 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO  |      |          |            |       |                     |
| Código  | Especificação  | F.R. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
| TOTAL   |  |      |          |            |       | 210.220.371,00      |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 25

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento     | Modalidade   | Grupo        | Categoria Econômica  |
|--------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |              |              |              |                      |
| ORGÃO        | 11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO      |            |              |              |              |                      |
| UNIDADE      | 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO      |            |              |              |              |                      |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |              |              |              | 8.828.011,00         |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |              |              | 3.979.096,00 |                      |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |              | 3.617.910,00 |              |                      |
| 3.1.90.04    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.500.0000 | 50.000,00    |              |              |                      |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.500.0000 | 3.411.946,00 |              |              |                      |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000 | 135.957,00   |              |              |                      |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.500.0000 | 20.007,00    |              |              |                      |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                    | 0.000.000  |              | 361.186,00   |              |                      |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.500.0000 | 361.186,00   |              |              |                      |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |              |              | 4.848.915,00 |                      |
| 3.3.50.00    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |              | 1.732.000,00 |              |                      |
| 3.3.50.41    | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.0000 | 900.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.50.41    | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.0000 | 820.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.50.43    | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.500.0000 | 12.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |              | 3.116.915,00 |              |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 53.225,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 120.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 60.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 333.786,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.33    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 1.500.0000 | 80.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.0000 | 15.000,00    |              |              |                      |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.500.0000 | 130.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.0000 | 1.000.000,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.500.0000 | 1.123.904,00 |              |              |                      |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.500.0000 | 200.000,00   |              |              |                      |
| 3.3.90.92    | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 1.500.0000 | 1.000,00     |              |              |                      |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |              |              |              | 6.721.051,00         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |              |              | 6.721.051,00 |                      |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |              | 6.721.051,00 |              |                      |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.500.0000 | 6.000.000,00 |              |              |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.0000 | 80.000,00    |              |              |                      |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.500.0000 | 639.051,00   |              |              |                      |
| 4.4.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.0000 | 2.000,00     |              |              |                      |
| <b>TOTAL</b> |  |            |              |              |              | <b>15.549.062,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 26

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

| PODER 02 PODER EXECUTIVO                                    |  |            |          |            |          |                     |
|---|--|------------|----------|------------|----------|---------------------|
| ORGÃO 11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |  |            |          |            |          |                     |
| UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                       |  |            |          |            |          |                     |
| Código  | Especificação  | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00   | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |          |            |          | 3.877,00            |
| 3.3.00.00   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |          |            | 3.877,00 |                     |
| 3.3.50.00   | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |          | 1.200,00   |          |                     |
| 3.3.50.43   | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.759.0000 | 1.200,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |          | 2.677,00   |          |                     |
| 3.3.90.30   | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.759.0000 | 1.477,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.39   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.759.0000 | 1.200,00 |            |          |                     |
| 4.0.00.00   | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |          |            |          | 1.200,00            |
| 4.4.00.00   | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |          |            | 1.200,00 |                     |
| 4.4.90.00   | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |          | 1.200,00   |          |                     |
| 4.4.90.52   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.759.0000 | 1.200,00 |            |          |                     |
| <b>T O T A L</b>  |  |            |          |            |          | <b>5.077,00</b>     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código    | Especificação  | F.R.       | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica |
|-----------|--|------------|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| PODER     | 02 PODER EXECUTIVO   |            |               |               |               |                     |
| ORGÃO     | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |            |               |               |               |                     |
| UNIDADE   | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |            |               |               |               |                     |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 161.906.442,00      |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 0.000.000  |               |               | 67.982.722,00 |                     |
| 3.1.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 59.939.682,00 |               |                     |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                            | 1.500.1001 | 20.266.803,00 |               |               |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.0000 | 2.572.236,00  |               |               |                     |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 1.500.1001 | 34.366.440,00 |               |               |                     |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 145.793,00    |               |               |                     |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.1001 | 2.475.940,00  |               |               |                     |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.0000 | 59.261,00     |               |               |                     |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     | 1.500.1001 | 53.209,00     |               |               |                     |
| 3.1.91.00 | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | 0.000.000  |               | 8.043.040,00  |               |                     |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.0000 | 234.713,00    |               |               |                     |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | 1.500.1001 | 7.808.327,00  |               |               |                     |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |               |               | 93.923.720,00 |                     |
| 3.3.50.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS   | 0.000.000  |               | 40.000,00     |               |                     |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES  | 1.500.1001 | 30.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS   | 1.552.0000 | 10.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.00 | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 93.883.720,00 |               |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.0000 | 5.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.500.1001 | 73.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 511.529,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.1001 | 13.800.000,00 |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.550.0000 | 2.601.418,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.552.0000 | 1.374.385,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.569.0000 | 500.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.571.0000 | 5.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 5.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.1001 | 100.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.719.0000 | 400.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000 | 2.800.000,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.1001 | 4.202.000,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                      | 1.500.0000 | 1.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                      | 1.719.0000 | 50.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.0000 | 5.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.500.1001 | 451.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 1.719.0000 | 200.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000 | 24.869.865,00 |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.1001 | 32.483.481,00 |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.1001 | 1.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.550.0000 | 2.339.787,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.553.0000 | 96.064,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.569.0000 | 100.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.569.0000 | 100.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.571.0000 | 1.849.409,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.719.0000 | 350.000,00    |               |               |                     |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ      | 1.500.1001 | 8.000,00      |               |               |                     |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.500.1001 | 4.000.000,00  |               |               |                     |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.1001 | 40.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.500.1001 | 40.000,00     |               |               |                     |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | 1.500.1001 | 3.582,00      |               |               |                     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 28

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER        |  | 02 PODER EXECUTIVO                            |               |               |               |                       |
|--------------|--|---|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| ORGÃO        |  | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |               |               |               |                       |
| UNIDADE      |  | 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |               |               |               |                       |
| Código       | Especificação                                  | F.R.  | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica   |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.500.0000                                    | 5.000,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.500.1001                                    | 507.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.570.0000                                    | 1.200,00      |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 1.571.0000                                    | 5.000,00      |               |               |                       |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL                            | 0.000.000                                     |               |               |               | 28.894.585,60         |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS                                  | 0.000.000                                     |               |               | 28.894.585,60 |                       |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                             | 0.000.000                                     |               | 28.894.585,60 |               |                       |
| 4.4.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1.500.1001                                    | 50.000,00     |               |               |                       |
| 4.4.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.1001                                    | 50.000,00     |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.500.0000                                    | 5.000,00      |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.500.0000                                    | 1.000.000,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.500.1001                                    | 2.400.000,60  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.500.1001                                    | 3.133.816,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.569.0000                                    | 350.000,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.570.0000                                    | 14.243.090,00 |               |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1.570.0000                                    | 2.403.940,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.500.0000                                    | 119.053,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.500.1001                                    | 3.108.927,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.550.0000                                    | 1.752.000,00  |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.569.0000                                    | 258.327,00    |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 1.571.0000                                    | 20.432,00     |               |               |                       |
| <b>TOTAL</b> |  |   |               |               |               | <b>190.801.027,60</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 29

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER        |   | 02 PODER EXECUTIVO                            |               |                |                |                     |
|--------------|---|---|---------------|----------------|----------------|---------------------|
| ORGÃO        |   | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |               |                |                |                     |
| UNIDADE      |   | 02 FUNDEB                                     |               |                |                |                     |
| Código       | Especificação                                 | F.R.  | Elemento      | Modalidade     | Grupo          | Categoria Econômica |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES                            | 0.000.000                                     |               |                |                | 140.282.404,00      |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 0.000.000                                     |               |                | 140.282.404,00 |                     |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS                            | 0.000.000                                     |               | 118.757.475,00 |                |                     |
| 3.1.90.04    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 1.540.0000                                    | 624.465,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.04    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 1.540.1070                                    | 1.457.086,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.0000                                    | 34.230.444,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.540.1070                                    | 79.871.037,00 |                |                |                     |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.543.0000                                    | 1.886.823,00  |                |                |                     |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1.540.0000                                    | 80.461,00     |                |                |                     |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1.540.1070                                    | 187.743,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 1.540.0000                                    | 125.825,00    |                |                |                     |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 1.540.1070                                    | 293.591,00    |                |                |                     |
| 3.1.91.00    | APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS       | 0.000.000                                     |               | 21.524.929,00  |                |                     |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1.540.0000                                    | 6.457.479,00  |                |                |                     |
| 3.1.91.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 1.540.1070                                    | 15.067.450,00 |                |                |                     |
| <b>TOTAL</b> |   |   |               |                |                | 140.282.404,00      |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 30

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| Código       | Especificação  | F.R.       | Elemento | Modalidade | Grupo    | Categoria Econômica |
|--------------|--|------------|----------|------------|----------|---------------------|
| PODER        | 02 PODER EXECUTIVO   |            |          |            |          |                     |
| ORGÃO        | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                |            |          |            |          |                     |
| UNIDADE      | 03 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                                |            |          |            |          |                     |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |          |            |          | 4.000,00            |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 0.000.000  |          |            | 4.000,00 |                     |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |          | 4.000,00   |          |                     |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.31    | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.32    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 1.500.0000 | 1.000,00 |            |          |                     |
| <b>TOTAL</b> |  |            |          |            |          | <b>4.000,00</b>     |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 31

Orçamento Programa - Exercício de 2025

## NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

| PODER        |  | 02 PODER EXECUTIVO                                   |               |               |               |                       |
|--------------|--|--|---------------|---------------|---------------|-----------------------|
| ORGÃO        |  | 13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |               |               |               |                       |
| UNIDADE      |  | 01 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |               |               |               |                       |
| Código       | Especificação  | F.R.   | Elemento      | Modalidade    | Grupo         | Categoria Econômica   |
| 3.0.00.00    | DESPESAS CORRENTES   | 0.000.000  |               |               |               | 49.900.000,00         |
| 3.1.00.00    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 0.000.000  |               |               | 47.360.000,00 |                       |
| 3.1.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 47.360.000,00 |               |                       |
| 3.1.90.01    | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS I    | 1.800.0000   | 43.000.000,00 |               |               |                       |
| 3.1.90.03    | Pensões do RPPS e do militar                               | 1.800.0000   | 3.200.000,00  |               |               |                       |
| 3.1.90.04    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 3.1.90.11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 1.802.0000   | 900.000,00    |               |               |                       |
| 3.1.90.13    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.802.0000   | 150.000,00    |               |               |                       |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.800.0000   | 10.000,00     |               |               |                       |
| 3.1.90.94    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                   | 1.802.0000   | 80.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.00.00    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 0.000.000  |               |               | 2.540.000,00  |                       |
| 3.3.50.00    | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0.000.000  |               | 20.000,00     |               |                       |
| 3.3.50.41    | CONTRIBUIÇÕES  | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 2.520.000,00  |               |                       |
| 3.3.90.14    | DIÁRIAS - CIVIL  | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.30    | MATERIAL DE CONSUMO  | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.33    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 1.802.0000   | 10.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.35    | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                    | 1.802.0000   | 100.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.36    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 1.802.0000   | 100.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.39    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 1.802.0000   | 100.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.40    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ    | 1.802.0000   | 150.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.46    | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  | 1.802.0000   | 50.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.47    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                     | 1.802.0000   | 1.500.000,00  |               |               |                       |
| 3.3.90.86    | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                      | 1.800.0000   | 300.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.800.0000   | 130.000,00    |               |               |                       |
| 3.3.90.91    | SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 3.3.90.93    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 1.802.0000   | 20.000,00     |               |               |                       |
| 4.0.00.00    | DESPESAS DE CAPITAL  | 0.000.000  |               |               |               | 100.000,00            |
| 4.4.00.00    | INVESTIMENTOS  | 0.000.000  |               |               | 100.000,00    |                       |
| 4.4.90.00    | APLICAÇÕES DIRETAS   | 0.000.000  |               | 100.000,00    |               |                       |
| 4.4.90.51    | OBRAS E INSTALAÇÕES  | 1.802.0000   | 50.000,00     |               |               |                       |
| 4.4.90.52    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | 1.802.0000   | 50.000,00     |               |               |                       |
| 9.0.00.00    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0.000.000  |               |               |               | 70.000.000,00         |
| 9.9.00.00    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 0.000.000  |               |               | 70.000.000,00 |                       |
| 9.9.99.00    | Reserva de Contingência                                    | 0.000.000  |               | 70.000.000,00 |               |                       |
| 9.9.99.99    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                    | 1.800.0000   | 70.000.000,00 |               |               |                       |
| <b>TOTAL</b> |  |  |               |               |               | <b>120.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 02

Página 32

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

TOTAL GERAL

1.400.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 1

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

|        |       |   |                |
|--------|-------|---|----------------|
| Orgão: | 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL                                    | Valor          |
| Função | 01    | Legislativa   | 45.400.000,00  |
| Orgão: | 02 02 | GABINETE DO PREFEITO                                | Valor          |
| Função | 04    | Administração                                       | 11.607.258,00  |
| Função | 06    | Segurança Pública                                   | 5.500,00       |
| Função | 14    | Direitos da Cidadania                               | 403.009,00     |
| Função | 16    | Habitação   | 4.829.344,00   |
| Orgão: | 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO               | Valor          |
| Função | 04    | Administração                                       | 97.819.440,00  |
| Orgão: | 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC  | Valor          |
| Função | 04    | Administração                                       | 12.041.737,00  |
| Orgão: | 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO  | Valor          |
| Função | 04    | Administração                                       | 37.395.931,00  |
| Função | 28    | Encargos Especiais                                  | 1.759.500,00   |
| Função | 99    | RESERVA DE CONTINGENCIA                             | 500.000,00     |
| Orgão: | 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER     | Valor          |
| Função | 27    | Desporte e Lazer                                    | 23.614.859,00  |
| Orgão: | 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                       | Valor          |
| Função | 10    | Saude   | 382.733.841,40 |
| Orgão: | 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          | Valor          |
| Função | 08    | Assistência Social                                  | 48.911.682,00  |
| Orgão: | 02 09 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO        | Valor          |
| Função | 18    | Gestão Ambiental                                    | 54.740.614,00  |
| Função | 20    | Agricultura   | 1.375.343,00   |
| Orgão: | 02 10 | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO | Valor          |
| Função | 15    | Urbanismo   | 209.019.882,00 |
| Função | 26    | Transporte  | 1.200.489,00   |
| Orgão: | 02 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO  | Valor          |
| Função | 19    | Ciência e Tecnologia                                | 2.465.786,00   |
| Função | 23    | Comércio e Serviços                                 | 13.088.353,00  |
| Orgão: | 02 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA          | Valor          |
| Função | 12    | Educação  | 319.329.510,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 09  
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Orgão:      | 02 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA        | Valor            |
|-------------|-------|---|------------------|
| Função      | 13    | Cultura   | 11.757.921,00    |
| Orgão:      | 02 13 | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS | Valor            |
| Função      | 09    | Previdência Social                                | 50.000.000,00    |
| Função      | 99    | RESERVA DE CONTINGENCIA                           | 70.000.000,00    |
| TOTAL GERAL |       |   | 1.400.000.000,00 |

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO**

|       |  |                  |
|-------|--|------------------|
| 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL                                     | 45.400.000,00    |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO                                 | 16.845.111,00    |
| 02 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                | 97.819.440,00    |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS | 2.041.737,00     |
| 02 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTR    | 9.655.431,00     |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER      | 23.614.859,00    |
| 02 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        | 382.733.841,40   |
| 02 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           | 48.911.682,00    |
| 02 09 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO         | 56.115.957,00    |
| 02 10 | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSIT   | 20.371,00        |
| 02 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECN    | 3.554.139,00     |
| 02 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA           | 331.087.431,60   |
| 02 13 | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS    | 120.000.000,00   |
| TOTAL |  | 1.400.000.000,00 |

**RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO**

|    |                         |                |
|----|-------------------------|----------------|
| 01 | Legislativa             | 45.400.000,00  |
| 04 | Administração           | 158.864.366,00 |
| 06 | Segurança Pública       | 5.500,00       |
| 08 | Assistência Social      | 48.911.682,00  |
| 09 | Previdência Social      | 50.000.000,00  |
| 10 | Saude                   | 382.733.841,40 |
| 12 | Educação                | 319.329.510,60 |
| 13 | Cultura                 | 11.757.921,00  |
| 14 | Direitos da Cidadania   | 403.009,00     |
| 15 | Urbanismo               | 209.019.882,00 |
| 16 | Habitação               | 4.829.344,00   |
| 18 | Gestão Ambiental        | 54.740.614,00  |
| 19 | Ciência e Tecnologia    | 2.465.786,00   |
| 20 | Agricultura             | 1.375.343,00   |
| 23 | Comércio e Serviços     | 13.088.353,00  |
| 26 | Transporte              | 1.200.489,00   |
| 27 | Desporte e Lazer        | 23.614.859,00  |
| 28 | Encargos Especiais      | 1.759.500,00   |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 70.500.000,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 3

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

TOTAL

1.400.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                   |
|---------|----|-------------------|
| PODER   | 01 | PODER LEGISLATIVO |
| ORGÃO   | 01 | CÂMARA MUNICIPAL  |
| UNIDADE | 01 | CÂMARA MUNICIPAL  |

| Aplicacao Programada                      | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada     | TotalGrupo    | Total Categ.         | Total Func.   |
|---|--|-------------|--------------|---------------|---------------|----------------------|---------------|
|   |  | F.R. - C.A. |              |               |               |                      |               |
| Gestão Administrativa da Câmara Municipal | 01.031.0003.2001.0000                              |             |              |               |               |                      | 45.400.000,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                    |             |              |               |               | 41.300.000,00        |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |              |               | 24.852.840,00 |                      |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00 | 18.902.840,00 |               |                      |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00 | 2.800.000,00  |               |                      |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |             | 3.1.90.94.00 | 550.000,00    |               |                      |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00 | 2.600.000,00  |               |                      |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |               | 16.447.160,00 |                      |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 600.000,00    |               |                      |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 800.000,00    |               |                      |               |
|   | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 |             | 3.3.90.33.00 | 60.000,00     |               |                      |               |
|   | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            |             | 3.3.90.35.00 | 500.000,00    |               |                      |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 60.000,00     |               |                      |               |
|   | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                             |             | 3.3.90.37.00 | 700.000,00    |               |                      |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 6.027.160,00  |               |                      |               |
|   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 3.100.000,00  |               |                      |               |
|   | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                |             | 3.3.90.46.00 | 4.000.000,00  |               |                      |               |
|   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  |             | 3.3.90.92.00 | 50.000,00     |               |                      |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        |             | 3.3.90.93.00 | 550.000,00    |               |                      |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |               |               | 4.100.000,00         |               |
| 4   | INVESTIMENTOS                                      |             |              |               | 4.100.000,00  |                      |               |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00 | 1.100.000,00  |               |                      |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00 | 3.000.000,00  |               |                      |               |
| <b>TOTAL</b>                              |  |             |              |               |               | <b>45.400.000,00</b> |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                      |
|---------|----|----------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 01 | GABINETE DO PREFEITO |

| Aplicacao Programada                                     | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.          |
|--|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |                      |
| Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito                 | 04.122.0003.2002.0000                              |             |              |              |              |              | 8.275.426,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 8.275.426,00 |                      |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |              |              | 7.985.426,00 |              |                      |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00 | 6.725.837,00 |              |              |                      |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00 | 612.734,00   |              |              |                      |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |             | 3.1.90.94.00 | 260.584,00   |              |              |                      |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00 | 386.271,00   |              |              |                      |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 290.000,00   |              |                      |
|  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO      |             | 3.3.71.70.00 | 110.000,00   |              |              |                      |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 80.000,00    |              |              |                      |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 50.000,00    |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 50.000,00    |              |              |                      |
| Gestão dos Órgãos Colegiados                             | 04.122.0003.2003.0000                              |             |              |              |              |              | 527.775,00           |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 527.775,00   |                      |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 527.775,00   |              |                      |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 10.000,00    |              |              |                      |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00     |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 516.775,00   |              |              |                      |
| Gestão das Atividades do Controle Interno                | 04.124.0003.2004.0000                              |             |              |              |              |              | 292.696,00           |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 292.696,00   |                      |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 292.696,00   |              |                      |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 45.000,00    |              |              |                      |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00     |              |              |                      |
|  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            |             | 3.3.90.35.00 | 163.696,00   |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 3.000,00     |              |              |                      |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 80.000,00    |              |              |                      |
| Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município | 04.125.0003.2005.0000                              |             |              |              |              |              | 2.499.361,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 2.499.361,00 |                      |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 2.499.361,00 |              |                      |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 35.000,00    |              |              |                      |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00     |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 430.000,00   |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 360.000,00   |              |              |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 415.000,00   |              |              |                      |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 1.000,00     |              |              |                      |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |             | 3.3.90.91.00 | 1.256.361,00 |              |              |                      |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  |             | 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |              |              |                      |
| <b>TOTAL</b>   |  |             |              |              |              |              | <b>11.595.258,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                      |
|---------|----|----------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 02 | SECRETARIA GERAL     |

| Aplicacao Programada                           | Proj/Ativ             | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.      |
|--|-----------------------|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|------------------|
|  |                       | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                  |
| Gestão das Atividades da Secretaria Geral      | 04.122.0003.2006.0000 |             |              |           |            |              | 12.000,00        |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |             |              |           |            | 12.000,00    |                  |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                       |             |              |           | 12.000,00  |              |                  |
| DIÁRIAS - CIVIL                                |                       |             | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 |            |              |                  |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00  |            |              |                  |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |             | 3.3.90.39.00 | 1.000,00  |            |              |                  |
| <b>TOTAL</b>                                   |                       |             |              |           |            |              | <b>12.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                      |
|---------|----|----------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE | 03 | PROCON               |

| Aplicacao Programada                                 | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada  | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.       |
|--|--|-------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |            |            |              |                   |
| Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor | 14.422.0003.2008.0000                          |             |              |            |            |              | 389.075,00        |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |            |            | 80.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |            | 80.000,00  |              |                   |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 10.000,00  |            |              |                   |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |            |              |                   |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 50.000,00  |            |              |                   |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |            |            | 309.075,00   |                   |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |             |              |            | 309.075,00 |              |                   |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 309.075,00 |            |              |                   |
| <b>TOTAL</b>   |  |             |              |            |            |              | <b>389.075,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO                       |
| UNIDADE | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL |

| Aplicacao Programada                               | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.     |
|--|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-----------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                 |
| Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC | 06.182.0003.2007.0000                          |             |              |           |            |              | 5.500,00        |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |           |            | 5.500,00     |                 |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |           | 5.500,00   |              |                 |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 1.500,00  |            |              |                 |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 1.500,00  |            |              |                 |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 2.500,00  |            |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                                       |  |             |              |           |            |              | <b>5.500,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |   |
|---------|----|---|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                 |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO                            |
| UNIDADE | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL |

| Aplicacao Programada                               | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.         |
|--|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |                     |
| Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município | 16.482.0004.1001.0000                          |             |              |              |              |              | 3.229.344,00        |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |              |              | 100.000,00   |                     |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |              | 100.000,00   |              |                     |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 100.000,00   |              |              |                     |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |              |              |              | 3.129.344,00        |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |             |              |              | 3.129.344,00 |              |                     |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |             | 4.4.90.51.00 | 129.344,00   |              |              |                     |
|  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           |             | 4.4.90.61.00 | 3.000.000,00 |              |              |                     |
| Viabilização do acesso à moradia                   | 16.482.0004.2113.0000                          |             |              |              |              |              | 50.000,00           |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |              |              | 50.000,00    |                     |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |              | 50.000,00    |              |                     |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 50.000,00    |              |              |                     |
| Gestão das atividades do Departamento de Habitação | 16.482.0004.2114.0000                          |             |              |              |              |              | 1.550.000,00        |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |              |              | 1.540.000,00 |                     |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |              | 1.540.000,00 |              |                     |
|  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |             | 3.3.90.04.00 | 10.000,00    |              |              |                     |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 10.000,00    |              |              |                     |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 10.000,00    |              |              |                     |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |             | 3.3.90.36.00 | 10.000,00    |              |              |                     |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 1.500.000,00 |              |              |                     |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |              |              |              | 10.000,00           |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |             |              |              | 10.000,00    |              |                     |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 10.000,00    |              |              |                     |
| <b>TOTAL</b>                                       |  |             |              |              |              |              | <b>4.829.344,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |   |
|---------|----|---|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                         |
| ORGÃO   | 02 | GABINETE DO PREFEITO                    |
| UNIDADE | 06 | FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM |

| Aplicacao Programada                                       | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.      |
|--|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                  |
| Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo | 14.422.0003.2060.0000                          |             |              |           |            |              | 13.934,00        |
| 3  | DESpesas CORREN                                |             |              |           |            | 9.145,00     |                  |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |           | 9.145,00   |              |                  |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 1.500,00  |            |              |                  |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 1.500,00  |            |              |                  |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 6.145,00  |            |              |                  |
| 4  | DESpesas DE CAPIT                              |             |              |           |            | 4.789,00     |                  |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |             |              |           | 4.789,00   |              |                  |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |             | 4.4.90.51.00 | 1.500,00  |            |              |                  |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |             | 4.4.90.51.00 | 789,00    |            |              |                  |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 2.500,00  |            |              |                  |
| <b>TOTAL</b>   |  |             |              |           |            |              | <b>13.934,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                                       |
|---------|----|---------------------------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                       |
| ORGÃO   | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |

| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ             | Finalidade   | Categoria    | Detalhada     | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|--|-----------------------|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| F.R. - C.A.  |                       |  |              |               |               |               |               |
| Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal      | 04.122.0003.1002.0000 |  |              |               |               |               | 2.965.390,00  |
| 4  | 4                     | DESpesas DE CAPIT                                  |              |               |               | 2.965.390,00  |               |
|  | 4                     | INVESTIMENTOS                                      |              |               | 2.965.390,00  |               |               |
|  |                       | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 4.4.90.51.00 | 1.965.390,00  |               |               |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 4.4.90.52.00 | 1.000.000,00  |               |               |               |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Administração         | 04.122.0003.2009.0000 |  |              |               |               |               | 56.964.494,00 |
| 3  | 3                     | DESpesas CORREN                                    |              |               |               | 52.764.494,00 |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              |               | 52.764.494,00 |               |               |
|  |                       | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 3.3.90.14.00 | 53.000,00     |               |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                                | 3.3.90.30.00 | 1.438.285,00  |               |               |               |
|  |                       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 3.3.90.35.00 | 1.000,00      |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 3.3.90.36.00 | 408.000,00    |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 3.3.90.39.00 | 39.268.169,00 |               |               |               |
|  |                       | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.3.90.40.00 | 2.991.733,00  |               |               |               |
|  |                       | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                | 3.3.90.46.00 | 8.602.307,00  |               |               |               |
|  |                       | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 3.3.90.92.00 | 1.000,00      |               |               |               |
|  |                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 3.3.90.93.00 | 1.000,00      |               |               |               |
| 4  | 4                     | DESpesas DE CAPIT                                  |              |               |               | 4.200.000,00  |               |
|  | 4                     | INVESTIMENTOS                                      |              |               | 4.200.000,00  |               |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 4.4.90.52.00 | 2.000.000,00  |               |               |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 4.4.90.52.00 | 200.000,00    |               |               |               |
|  |                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 4.4.90.93.00 | 2.000.000,00  |               |               |               |
| Repase Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le | 04.122.0003.2084.0000 |  |              |               |               |               | 1.434.462,00  |
| 3  | 3                     | DESpesas CORREN                                    |              |               |               | 1.434.462,00  |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              |               | 1.434.462,00  |               |               |
|  |                       | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 | 3.3.50.43.00 | 1.434.462,00  |               |               |               |
| Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019  | 04.122.0003.2110.0000 |  |              |               |               |               | 582.750,00    |
| 3  | 3                     | DESpesas CORREN                                    |              |               |               | 582.750,00    |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              |               | 582.750,00    |               |               |
|  |                       | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 | 3.3.50.43.00 | 582.750,00    |               |               |               |
| Gestão dos Recursos Humanos                                  | 04.128.0003.2010.0000 |  |              |               |               |               | 35.870.144,00 |
| 3  | 3                     | DESpesas CORREN                                    |              |               |               | 35.870.144,00 |               |
|  | 1                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              |               | 35.870.144,00 |               |               |
|  |                       | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS      | 3.1.90.01.00 | 1.088.114,00  |               |               |               |
|  |                       | PENSÕES  | 3.1.90.03.00 | 1.342.005,00  |               |               |               |
|  |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 3.1.90.11.00 | 17.610.449,00 |               |               |               |
|  |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 3.1.90.11.00 | 196.252,00    |               |               |               |
|  |                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 3.1.90.13.00 | 4.873.274,00  |               |               |               |
|  |                       | SENTENÇAS JUDICIAIS                                | 3.1.90.91.00 | 7.329.488,00  |               |               |               |
|  |                       | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 3.1.90.94.00 | 229.720,00    |               |               |               |
|  |                       | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 3.1.91.13.00 | 3.200.842,00  |               |               |               |

TOTAL

97.817.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                                       |
|---------|----|---------------------------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                       |
| ORGÃO   | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL              |

| Aplicacao Programada                                       | Proj/Ativ             | Finalidade                                    | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.     |
|--|-----------------------|---|--------------|-----------|------------|--------------|-----------------|
|  |                       |   | F.R. - C.A.  |           |            |              |                 |
| Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. | 04.128.0003.2090.0000 |   |              |           |            |              | 2.200,00        |
| 1  | 3                     | DESPESAS CORREN                               |              |           |            | 2.200,00     |                 |
|  | 1                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |              |           | 2.200,00   |              |                 |
|  |                       | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 3.1.90.01.00 | 1.000,00  |            |              |                 |
|  |                       | PENSÕES                                       | 3.1.90.03.00 | 1.200,00  |            |              |                 |
| <b>TOTAL</b>   |                       |   |              |           |            |              | <b>2.200,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO   | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI  |

| Aplicacao Programada                           | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ.  | Total Func.   |
|--|--|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |              |              |               |               |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Governo | 04.122.0003.2012.0000                              |             |              |              |              |               | 12.041.737,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 11.991.737,00 |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |              |              | 4.500.553,00 |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00 | 3.872.851,00 |              |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00 | 343.200,00   |              |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |             | 3.1.90.94.00 | 76.841,00    |              |               |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00 | 207.661,00   |              |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 7.491.184,00 |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 40.000,00    |              |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 30.000,00    |              |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 70.000,00    |              |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 7.349.184,00 |              |               |               |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 1.000,00     |              |               |               |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  |             | 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |              |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 50.000,00     |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 50.000,00    |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00 | 50.000,00    |              |               |               |
| <b>TOTAL</b>                                   |  |             |              |              |              |               | 12.041.737,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO   | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |

| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ | Finalidade   | Categoria    | Detalhada     | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.          |
|--|-----------|--|--------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| F.R. - C.A.  |           |  |              |               |               |               |                      |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e 04.121.0003.2013.0000 |           |  |              |               |               |               | 37.395.931,00        |
| C  | 3         | DESPESAS CORREN                                    |              |               |               | 34.989.137,00 |                      |
|  | 1         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |              |               | 11.265.728,00 |               |                      |
|  |           | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      | 3.1.90.11.00 | 9.270.903,00  |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | 3.1.90.13.00 | 1.133.260,00  |               |               |                      |
|  |           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           | 3.1.90.94.00 | 165.383,00    |               |               |                      |
|  |           | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            | 3.1.91.13.00 | 696.182,00    |               |               |                      |
|  | 2         | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         |              |               | 5.899.500,00  |               |                      |
|  |           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                  | 3.2.90.21.00 | 5.899.500,00  |               |               |                      |
|  | 3         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |              |               | 17.823.909,00 |               |                      |
|  |           | DIÁRIAS - CIVIL                                    | 3.3.90.14.00 | 18.834,00     |               |               |                      |
|  |           | MATERIAL DE CONSUMO                                | 3.3.90.30.00 | 6.728,00      |               |               |                      |
|  |           | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            | 3.3.90.35.00 | 1.202.225,00  |               |               |                      |
|  |           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | 3.3.90.36.00 | 225.252,00    |               |               |                      |
|  |           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | 3.3.90.39.00 | 4.373.202,00  |               |               |                      |
|  |           | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 3.3.90.40.00 | 1.162.826,00  |               |               |                      |
|  |           | CONTRIBUIÇÕES                                      | 3.3.90.41.00 | 207.000,00    |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 10.132.650,00 |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 36.225,00     |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 7.245,00      |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 82.800,00     |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 20.700,00     |               |               |                      |
|  |           | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 3.3.90.47.00 | 2.070,00      |               |               |                      |
|  |           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 3.3.90.92.00 | 2.000,00      |               |               |                      |
|  |           | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 3.3.90.92.00 | 15.000,00     |               |               |                      |
|  |           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        | 3.3.90.93.00 | 329.152,00    |               |               |                      |
|  | 4         | DESPESAS DE CAPÍT                                  |              |               |               | 2.406.794,00  |                      |
|  | 4         | INVESTIMENTOS                                      |              |               | 213.234,00    |               |                      |
|  |           | OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 4.4.90.51.00 | 100.000,00    |               |               |                      |
|  |           | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | 4.4.90.52.00 | 113.234,00    |               |               |                      |
|  | 6         | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              |              |               | 2.193.560,00  |               |                      |
|  |           | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 4.6.90.71.00 | 1.676.060,00  |               |               |                      |
|  |           | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO           | 4.6.90.71.00 | 517.500,00    |               |               |                      |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e 28.843.0003.2013.0000 |           |  |              |               |               |               | 1.759.500,00         |
| C  | 3         | DESPESAS CORREN                                    |              |               |               | 1.759.500,00  |                      |
|  | 2         | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         |              |               | 1.759.500,00  |               |                      |
|  |           | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                  | 3.2.90.21.00 | 1.759.500,00  |               |               |                      |
| RESERVA DE CONTIGENCIA 99.999.0003.2103.0000                                     |           |  |              |               |               |               | 500.000,00           |
|  | 9         | RESERVA DE CONTI                                   |              |               |               | 500.000,00    |                      |
|  | 9         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            |              |               | 500.000,00    |               |                      |
|  |           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS         | 9.9.99.99.00 | 500.000,00    |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b>   |           |  |              |               |               |               | <b>39.655.431,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |   |
|---------|----|---|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                 |
| ORGÃO   | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |

| Aplicacao Programada                   | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria                 | Detalhada | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.          |
|--|--|-------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|----------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |                           |           |               |               |                      |
| Construções, Reformas e Ampliações     | 27.813.0004.1015.0000                                  |             |                           |           |               |               | 12.570.015,00        |
| 4                                      | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                           |           |               | 12.570.015,00 |                      |
| 4                                      | INVESTIMENTOS  |             |                           |           | 12.570.015,00 |               |                      |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.0010.040.015,00 |           |               |               |                      |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 2.500.000,00 |           |               |               |                      |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 4.4.90.93.00 30.000,00    |           |               |               |                      |
| Promoção da Juventude, Esporte e Lazer | 27.813.0004.2014.0000                                  |             |                           |           |               |               | 11.044.844,00        |
| 3                                      | DESPESAS CORREN  |             |                           |           |               | 10.844.844,00 |                      |
| 1                                      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |             |                           |           | 5.744.197,00  |               |                      |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |             | 3.1.90.11.00 4.565.801,00 |           |               |               |                      |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |             | 3.1.90.13.00 205.618,00   |           |               |               |                      |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |             | 3.1.90.94.00 171.970,00   |           |               |               |                      |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |             | 3.1.91.13.00 800.808,00   |           |               |               |                      |
| 3                                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |                           |           | 5.100.647,00  |               |                      |
|  | CONTRIBUIÇÕES  |             | 3.3.50.41.00 360.000,00   |           |               |               |                      |
|  | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00 100.000,00   |           |               |               |                      |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 900.000,00   |           |               |               |                      |
|  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 100.000,00   |           |               |               |                      |
|  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                     |             | 3.3.90.33.00 50.000,00    |           |               |               |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00 150.000,00   |           |               |               |                      |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 3.440.647,00 |           |               |               |                      |
| 4                                      | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                           |           |               | 200.000,00    |                      |
| 4                                      | INVESTIMENTOS  |             |                           |           | 200.000,00    |               |                      |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 200.000,00   |           |               |               |                      |
| <b>TOTAL</b>                           |  |             |                           |           |               |               | <b>23.614.859,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                               |
|---------|----|-------------------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO               |
| ORGÃO   | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |

| Aplicacao Programada  | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|---|--|-------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|   |  | F.R. - C.A. |                |              |               |               |               |
| Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde | 10.301.0004.1007.0000                              |             |                |              |               |               | 6.133.417,00  |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |                |              |               | 6.133.417,00  |               |
| 4   | INVESTIMENTOS                                      |             |                |              | 6.133.417,00  |               |               |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00   | 966.413,00   |               |               |               |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00   | 4.945.820,00 |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00   | 110.000,00   |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00   | 111.184,00   |               |               |               |
| Gestão da Secretaria Municipal de Saúde                       | 10.301.0004.2039.0000                              |             |                |              |               |               | 50.823.819,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                    |             |                |              |               | 50.823.819,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |                |              | 40.758.297,00 |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.0033 | 512.286,00   |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00   | 28.647,00    |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00   | 2.958.197,00 |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |             | 3.1.90.94.00   | 1.988.355,00 |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00   | 2.270.812,00 |               |               |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |                |              | 10.065.522,00 |               |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00   | 98.000,00    |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00   | 524.370,00   |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00   | 433.780,00   |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00   | 2.060.895,00 |               |               |               |
|   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00   | 500.000,00   |               |               |               |
|   | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                |             | 3.3.90.46.00   | 5.436.590,00 |               |               |               |
|   | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |             | 3.3.90.91.00   | 1.000.100,00 |               |               |               |
|   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  |             | 3.3.90.92.00   | 100,00       |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        |             | 3.3.90.93.00   | 100,00       |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        |             | 3.3.90.93.00   | 6.587,00     |               |               |               |
| Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúde      | 10.301.0004.2042.0000                              |             |                |              |               |               | 10.759.969,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                    |             |                |              |               | 10.759.969,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |                |              | 10.759.969,00 |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00   | 1.000.000,00 |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00   | 7.845.457,00 |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00   | 1.673.438,00 |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00   | 94.210,00    |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00   | 146.864,00   |               |               |               |
| Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde          | 10.301.0004.2054.0000                              |             |                |              |               |               | 211.000,00    |
| 3   | DESPESAS CORREN                                    |             |                |              |               | 191.000,00    |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |                |              | 191.000,00    |               |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00   | 45.000,00    |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00   | 35.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00   | 28.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00   | 83.000,00    |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |                |              |               | 20.000,00     |               |
| 4   | INVESTIMENTOS                                      |             |                |              | 20.000,00     |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00   | 20.000,00    |               |               |               |
| Gestão da Atenção Primária em Saúde                           | 10.301.0004.2107.0000                              |             |                |              |               |               | 62.965.503,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                    |             |                |              |               | 62.965.503,00 |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02   | PODER EXECUTIVO               |             |                |              |               |                |                |
|--|--|-------------------------------|-------------|----------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| ORGÃO  | 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |             |                |              |               |                |                |
| UNIDADE  | 01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |             |                |              |               |                |                |
| Aplicacao Programada   |  | Proj/Ativ                     | Finalidade  | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.   | Total Func.    |
|  |  |                               | F.R. - C.A. |                |              |               |                |                |
| Gestão da Atenção Primária em Saúde                            |  | 10.301.0004.2107.0000         |             |                |              |               |                | 62.965.503,00  |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |                               |             |                |              |               | 62.965.503,00  |                |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |                               |             |                |              | 54.372.983,00 |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.0028 | 464.552,00   |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.0013 | 838.770,00   |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 419.815,00   |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 2.079.075,00 |               |                |                |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                               |             | 3.1.90.13.00   | 385.261,00   |               |                |                |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |                               |             | 3.1.91.13.00   | 9.185.510,00 |               |                |                |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |                               |             |                |              | 8.592.520,00  |                |                |
|  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |                               |             | 3.3.90.04.00   | 169.000,00   |               |                |                |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |                               |             | 3.3.90.14.00   | 25.000,00    |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 1.600.000,00 |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
|  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                        |                               |             | 3.3.90.35.00   | 2.700.000,00 |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                               |             | 3.3.90.39.00   | 3.300.000,00 |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                               |             | 3.3.90.39.00   | 100.000,00   |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                               |             | 3.3.90.39.00   | 230.000,00   |               |                |                |
|  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |                               |             | 3.3.90.48.00   | 168.000,00   |               |                |                |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |                               |             | 3.3.90.93.00   | 520,00       |               |                |                |
| Gestão da Saúde Bucal  |  | 10.301.0004.2108.0000         |             |                |              |               |                | 1.859.092,00   |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |                               |             |                |              |               | 1.859.092,00   |                |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |                               |             |                |              | 219.450,00    |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 219.450,00   |               |                |                |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |                               |             |                |              | 1.639.642,00  |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 29.000,00    |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 1.082.000,00 |               |                |                |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |                               |             | 3.3.90.30.00   | 92.400,00    |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                               |             | 3.3.90.36.00   | 50.000,00    |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                               |             | 3.3.90.39.00   | 135.042,00   |               |                |                |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                               |             | 3.3.90.39.00   | 250.000,00   |               |                |                |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                               |             | 3.3.90.92.00   | 1.200,00     |               |                |                |
| Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção |  | 10.302.0004.1012.0000         |             |                |              |               |                | 3.310.535,00   |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |                               |             |                |              |               | 3.310.535,00   |                |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |                               |             |                |              | 3.310.535,00  |                |                |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |                               |             | 4.4.90.51.00   | 500.000,00   |               |                |                |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |                               |             | 4.4.90.51.00   | 2.141.000,00 |               |                |                |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                               |             | 4.4.90.52.00   | 450.000,00   |               |                |                |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                               |             | 4.4.90.52.00   | 219.535,00   |               |                |                |
| Gestão da Média e Alta Complexidade                            |  | 10.302.0004.2046.0000         |             |                |              |               |                | 152.817.233,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |                               |             |                |              |               | 152.817.233,00 |                |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |                               |             |                |              | 65.656.651,00 |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.0051 | 276.912,00   |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 2.000.000,00 |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 161.197,00   |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 1.926.436,00 |               |                |                |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                               |             | 3.1.90.11.00   | 2.000,00     |               |                |                |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                               |             | 3.1.90.13.00   | 223.962,00   |               |                |                |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |                               |             | 3.1.91.13.0010 | 066.144,00   |               |                |                |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

## QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| PODER  | 02                    | PODER EXECUTIVO               |                |              |               |                |                |
|--|-----------------------|-------------------------------|----------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| ORGÃO  | 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                |              |               |                |                |
| UNIDADE  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |                |              |               |                |                |
| Aplicacao Programada                           | Proj/Ativ             | Finalidade                    | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.   | Total Func.    |
|  |                       |                               | F.R. - C.A.    |              |               |                |                |
| Gestão da Média e Alta Complexidade            | 10.302.0004.2046.0000 |                               |                |              |               |                | 152.817.233,00 |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |                               |                |              |               | 152.817.233,00 |                |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                       |                               |                |              | 87.160.582,00 |                |                |
| DIÁRIAS - CIVIL                                |                       |                               | 3.3.90.14.00   | 15.000,00    |               |                |                |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |                               | 3.3.90.30.00   | 426.942,00   |               |                |                |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |                               | 3.3.90.30.00   | 3.000.000,00 |               |                |                |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |                               | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |                               | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
| MATERIAL DE CONSUMO                            |                       |                               | 3.3.90.30.00   | 100.000,00   |               |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |                       |                               | 3.3.90.36.00   | 35.000,00    |               |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |                               | 3.3.90.39.0028 | 386.826,00   |               |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |                               | 3.3.90.39.0028 | 748.000,00   |               |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |                               | 3.3.90.39.00   | 100.000,00   |               |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |                               | 3.3.90.39.0020 | 710.938,00   |               |                |                |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                            |                       |                               | 3.3.90.91.00   | 5.374.776,00 |               |                |                |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                            |                       |                               | 3.3.90.91.00   | 40.000,00    |               |                |                |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                       |                               | 3.3.90.92.00   | 10.100,00    |               |                |                |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                       |                               | 3.3.90.92.00   | 13.000,00    |               |                |                |
| Gestão das Ações do SAMU                       | 10.302.0004.2051.0000 |                               |                |              |               |                | 11.060.459,00  |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |                               |                |              |               | 11.060.459,00  |                |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |                       |                               |                |              | 11.059.459,00 |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.00   | 6.503.155,00 |               |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.00   | 1.808.320,00 |               |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.00   | 686.855,00   |               |                |                |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                       |                               | 3.1.90.13.00   | 1.000,00     |               |                |                |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |                       |                               | 3.1.91.13.00   | 2.060.129,00 |               |                |                |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                       |                               |                |              | 1.000,00      |                |                |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |                       |                               | 3.3.90.93.00   | 1.000,00     |               |                |                |
| Gestão das Ações do UPA                        | 10.302.0004.2052.0000 |                               |                |              |               |                | 22.290.538,00  |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |                               |                |              |               | 22.290.538,00  |                |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   |                       |                               |                |              | 21.890.538,00 |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.0012 | 642.421,00   |               |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.00   | 3.909.176,00 |               |                |                |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                       |                               | 3.1.90.11.00   | 1.954.588,00 |               |                |                |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |                       |                               | 3.1.90.13.00   | 1.000,00     |               |                |                |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        |                       |                               | 3.1.91.13.00   | 3.383.353,00 |               |                |                |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                       |                               |                |              | 400.000,00    |                |                |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                       |                               | 3.3.90.39.00   | 400.000,00   |               |                |                |
| Repasse Financeiro a Organizações Sociais      | 10.302.0004.2104.0000 |                               |                |              |               |                | 12.592.308,40  |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |                               |                |              |               | 12.592.308,40  |                |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |                       |                               |                |              | 12.592.308,40 |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 84.000,00    |               |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 2.000.000,00 |               |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 2.467.886,00 |               |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 2.567.886,00 |               |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 5.304.536,40 |               |                |                |
| SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |                       |                               | 3.3.50.43.00   | 168.000,00   |               |                |                |
| Atenção à Saúde Primeira Infância              | 10.302.0005.2125.0000 |                               |                |              |               |                | 13.700.000,00  |
| 3 DESPESAS CORREN                              |                       |                               |                |              |               | 13.700.000,00  |                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02                    | PODER EXECUTIVO                                |              |              |               |               |               |
|--|-----------------------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO  | 07                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |              |              |               |               |               |
| UNIDADE  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |              |              |               |               |               |
| Aplicacao Programada                                     | Proj/Ativ             | Finalidade                                     | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
| F.R. - C.A.  |                       |  |              |              |               |               |               |
| Atenção à Saúde Primeira Infância                        | 10.302.0005.2125.0000 |  |              |              |               |               | 13.700.000,00 |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 13.700.000,00 |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |              |              | 13.700.000,00 |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 2.000.000,00 |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 3.600.000,00 |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 8.100.000,00 |               |               |               |
| Gestão da Assistência Farmacêutica                       | 10.303.0004.2045.0000 |  |              |              |               |               | 9.085.599,00  |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 9.085.599,00  |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |              |              | 9.085.599,00  |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 6.600.000,00 |               |               |               |
|  |                       | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 3.3.90.91.00 | 2.100.155,00 |               |               |               |
|  |                       | SENTENÇAS JUDICIAIS                            | 3.3.90.91.00 | 385.444,00   |               |               |               |
| Farmácia Básica  | 10.303.0004.2105.0000 |  |              |              |               |               | 6.006.207,00  |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 6.005.207,00  |               |
|  | 1                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |              |              | 18.731,00     |               |               |
|  |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 3.1.90.11.00 | 18.731,00    |               |               |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |              |              | 5.986.476,00  |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 4.300.000,00 |               |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 1.300.000,00 |               |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 386.476,00   |               |               |               |
|  | 4                     | DESPESAS DE CAPIT                              |              |              |               | 1.000,00      | 1.000,00      |
|  | 4                     | INVESTIMENTOS                                  |              |              |               | 1.000,00      |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 4.4.90.52.00 | 1.000,00     |               |               |               |
| Suporte Terapêutico Suplementar                          | 10.303.0004.2106.0000 |  |              |              |               |               | 2.500.000,00  |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 2.500.000,00  |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |              |              | 2.500.000,00  |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 2.500.000,00 |               |               |               |
| Gestão da Vigilância Sanitária                           | 10.304.0004.2048.0000 |  |              |              |               |               | 437.175,00    |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 434.175,00    |               |
|  | 3                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |              |              | 434.175,00    |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 500,00       |               |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 339.320,00   |               |               |               |
|  |                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 3.3.90.30.00 | 24.355,00    |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 3.3.90.36.00 | 60.000,00    |               |               |               |
|  |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 10.000,00    |               |               |               |
|  | 4                     | DESPESAS DE CAPIT                              |              |              |               | 3.000,00      | 3.000,00      |
|  | 4                     | INVESTIMENTOS                                  |              |              |               | 3.000,00      |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 4.4.90.52.00 | 3.000,00     |               |               |               |
| Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção | 10.305.0004.1017.0000 |  |              |              |               |               | 450.000,00    |
| 4  | 4                     | DESPESAS DE CAPIT                              |              |              |               | 450.000,00    |               |
|  | 4                     | INVESTIMENTOS                                  |              |              |               | 450.000,00    |               |
|  |                       | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 4.4.90.51.00 | 150.000,00   |               |               |               |
|  |                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 4.4.90.52.00 | 300.000,00   |               |               |               |
| Gestão da Vigilância em Saúde                            | 10.305.0004.2047.0000 |  |              |              |               |               | 15.314.804,00 |
| 3  | 3                     | DESPESAS CORREN                                |              |              |               | 15.314.804,00 |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                               |
|---------|----|-------------------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO               |
| ORGÃO   | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |

| Aplicacao Programada                               | Proj/Ativ   | Finalidade   | Categoria | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|--|---|--------------|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|  |   | F.R. - C.A.  |           |              |               |               |               |
| Gestão da Vigilância em Saúde                      | 10.305.0004.2047.0000                               |              |           |              |               |               | 15.314.804,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |              |           |              |               | 15.314.804,00 |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |              |           |              | 13.773.405,00 |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 7.847.670,00 |               |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 158.647,00   |               |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 2.555.627,00 |               |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 51.455,00    |               |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 1.061.569,00 |               |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 3.1.90.13.00 |           | 326.296,00   |               |               |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 3.1.91.13.00 |           | 1.772.141,00 |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |              |           |              | 1.541.399,00  |               |               |
|  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 3.3.90.04.00 |           | 1.000,00     |               |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 3.3.90.14.00 |           | 15.000,00    |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00 |           | 32.837,00    |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00 |           | 223.000,00   |               |               |               |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 |           | 1.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00 |           | 50.000,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00 |           | 120.000,00   |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00 |           | 1.053.062,00 |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00 |           | 45.000,00    |               |               |               |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                   | 3.3.90.92.00 |           | 500,00       |               |               |               |
| Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS | 10.305.0004.2049.0000                               |              |           |              |               |               | 299.097,00    |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |              |           |              |               | 298.597,00    |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |              |           |              | 92.463,00     |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 92.463,00    |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |              |           |              | 206.134,00    |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 3.3.90.14.00 |           | 8.000,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00 |           | 28.000,00    |               |               |               |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 |           | 11.760,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00 |           | 1.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00 |           | 51.274,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00 |           | 106.000,00   |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 3.3.90.93.00 |           | 100,00       |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |              |           |              |               |               | 500,00        |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |              |           |              |               | 500,00        |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 4.4.90.52.00 |           | 500,00       |               |               |               |
| Gestão do Programa Saúde do Trabalhador            | 10.305.0004.2050.0000                               |              |           |              |               |               | 81.086,00     |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |              |           |              |               | 79.086,00     |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |              |           |              | 38.800,00     |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00 |           | 22.000,00    |               |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 3.1.90.13.00 |           | 16.800,00    |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |              |           |              | 40.286,00     |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 3.3.90.14.00 |           | 1.575,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00 |           | 500,00       |               |               |               |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 |           | 500,00       |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00 |           | 1.500,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00 |           | 36.211,00    |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |              |           |              |               |               | 2.000,00      |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |              |           |              |               | 2.000,00      |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 4.4.90.52.00 |           | 2.000,00     |               |               |               |
| GESTÃO DO SUS                                      | 10.305.0004.2087.0000                               |              |           |              |               |               | 20.000,00     |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |              |           |              |               | 20.000,00     |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |                               |
|---------|----|-------------------------------|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO               |
| ORGÃO   | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |

| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.           |
|------------------------|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-----------------------|
|                        |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                       |
| GESTÃO DO SUS          | 10.305.0004.2087.0000                              |             |              |           |            |              | 20.000,00             |
| 3                      | DESPESAS CORREN                                    |             |              |           |            | 20.000,00    |                       |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |           | 20.000,00  |              |                       |
|                        | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00  |            |              |                       |
|                        | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 5.000,00  |            |              |                       |
|                        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |            |              |                       |
|                        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 5.000,00  |            |              |                       |
| Alimentação e Nutrição | 10.306.0004.2109.0000                              |             |              |           |            |              | 16.000,00             |
| 3                      | DESPESAS CORREN                                    |             |              |           |            | 16.000,00    |                       |
| 3                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |           | 16.000,00  |              |                       |
|                        | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 16.000,00 |            |              |                       |
| <b>TOTAL</b>           |  |             |              |           |            |              | <b>382.733.841,40</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |

| Aplicacao Programada  | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|---|--|-------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|   |  | F.R. - C.A. |                |              |               |               |               |
| Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri  | 08.243.0004.2066.0000                                  |             |                |              |               |               | 3.611.375,00  |
| 3   | DESPESAS CORREN  |             |                |              |               | 3.591.375,00  |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |                |              | 3.591.375,00  |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 1.200.000,00 |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 150.000,00   |               |               |               |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |             | 3.3.90.32.00   | 85.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00   | 45.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 2.081.375,00 |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 30.000,00    |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                |              |               | 20.000,00     |               |
| 4   | INVESTIMENTOS  |             |                |              |               | 20.000,00     |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 10.000,00    |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 10.000,00    |               |               |               |
| CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES                            | 08.244.0004.1011.0000                                  |             |                |              |               |               | 500.000,00    |
| 3   | DESPESAS CORREN  |             |                |              |               | 50.000,00     |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |                |              | 50.000,00     |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 50.000,00    |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                |              |               | 450.000,00    |               |
| 4   | INVESTIMENTOS  |             |                |              |               | 450.000,00    |               |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 400.000,00   |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 50.000,00    |               |               |               |
| Gestão das Atividades da Assistência Social                   | 08.244.0004.2063.0000                                  |             |                |              |               |               | 32.749.015,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN  |             |                |              |               | 32.649.015,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |             |                |              | 29.071.629,00 |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |             | 3.1.90.11.0024 | 1.187.561,00 |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |             | 3.1.90.13.00   | 1.662.118,00 |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |             | 3.1.90.94.00   | 525.915,00   |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |             | 3.1.91.13.00   | 2.696.035,00 |               |               |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |                |              | 3.577.386,00  |               |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00   | 90.000,00    |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 1.200.000,00 |               |               |               |
|   | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00   | 1.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |             | 3.3.90.32.00   | 50.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00   | 1.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 2.219.386,00 |               |               |               |
|   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO     |             | 3.3.90.40.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |             | 3.3.90.92.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 3.3.90.93.00   | 2.000,00     |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 3.3.90.93.00   | 2.000,00     |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 3.3.90.93.00   | 2.000,00     |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                |              |               | 100.000,00    |               |
| 4   | INVESTIMENTOS  |             |                |              |               | 100.000,00    |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 100.000,00   |               |               |               |
| Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência | 08.244.0004.2064.0000                                  |             |                |              |               |               | 20.000,00     |
| 3   | DESPESAS CORREN  |             |                |              |               | 17.000,00     |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |                |              | 17.000,00     |               |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 3.000,00     |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |                |              |               | 3.000,00      |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER   | 02  | PODER EXECUTIVO                            |              |              |              |              |              |
|---|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ORGÃO   | 08  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |              |              |              |              |              |
| UNIDADE   | 01  | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |              |              |              |              |              |
| Aplicacao Programada  | Proj/Ativ   | Finalidade                                 | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.  |
|   |   | F.R. - C.A.                                |              |              |              |              |              |
| Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência | 08.244.0004.2064.0000                               |  |              |              |              |              | 20.000,00    |
| 4   | DESpesas DE CAPIT                                   |  |              |              |              | 3.000,00     |              |
| 4   | INVESTIMENTOS                                       |  |              |              | 3.000,00     |              |              |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00 | 3.000,00     |              |              |              |
| Gestão da Proteção Básica - CRAS                              | 08.244.0004.2065.0000                               |  |              |              |              |              | 1.813.000,00 |
| 3   | DESpesas CORREN                                     |  |              |              |              | 1.803.000,00 |              |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |  |              |              | 200.000,00   |              |              |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |  | 3.1.90.11.00 | 200.000,00   |              |              |              |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |              | 1.603.000,00 |              |              |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                     |  | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |              |              |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 50.000,00    |              |              |              |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 5.000,00     |              |              |              |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  | 3.3.90.32.00 | 1.200.000,00 |              |              |              |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  | 3.3.90.32.00 | 240.000,00   |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  | 3.3.90.36.00 | 1.000,00     |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  | 3.3.90.36.00 | 100.000,00   |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00 | 1.000,00     |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00 | 1.000,00     |              |              |              |
| 4   | DESpesas DE CAPIT                                   |  |              |              |              | 10.000,00    |              |
| 4   | INVESTIMENTOS                                       |  |              |              | 10.000,00    |              |              |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00 | 10.000,00    |              |              |              |
| Gestão Descentralizada do SUAS                                | 08.244.0004.2067.0000                               |  |              |              |              |              | 80.000,00    |
| 3   | DESpesas CORREN                                     |  |              |              |              | 65.000,00    |              |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |              | 65.000,00    |              |              |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                     |  | 3.3.90.14.00 | 15.000,00    |              |              |              |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 20.000,00    |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  | 3.3.90.36.00 | 10.000,00    |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00 | 20.000,00    |              |              |              |
| 4   | DESpesas DE CAPIT                                   |  |              |              |              | 15.000,00    |              |
| 4   | INVESTIMENTOS                                       |  |              |              | 15.000,00    |              |              |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00 | 15.000,00    |              |              |              |
| Gestão Descentralizada IGDBF                                  | 08.244.0004.2068.0000                               |  |              |              |              |              | 116.000,00   |
| 3   | DESpesas CORREN                                     |  |              |              |              | 66.000,00    |              |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |              | 66.000,00    |              |              |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                     |  | 3.3.90.14.00 | 15.000,00    |              |              |              |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 30.000,00    |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  | 3.3.90.36.00 | 1.000,00     |              |              |              |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00 | 20.000,00    |              |              |              |
| 4   | DESpesas DE CAPIT                                   |  |              |              |              | 50.000,00    |              |
| 4   | INVESTIMENTOS                                       |  |              |              | 50.000,00    |              |              |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00 | 50.000,00    |              |              |              |
| Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade             | 08.244.0004.2069.0000                               |  |              |              |              |              | 1.586.299,00 |
| 3   | DESpesas CORREN                                     |  |              |              |              | 1.581.299,00 |              |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |  |              |              | 481.004,00   |              |              |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |  | 3.1.90.11.00 | 481.004,00   |              |              |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER   | 02   | PODER EXECUTIVO                            |             |              |              |              |              |                      |
|---|--|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| ORGÃO   | 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |             |              |              |              |              |                      |
| UNIDADE   | 01   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |             |              |              |              |              |                      |
| Aplicacao Programada                              |  | Proj/Ativ                                  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.          |
|   |  |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |                      |
| Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade |  | 08.244.0004.2069.0000                      |             |              |              |              |              | 1.586.299,00         |
| 3   | DESPEAS CORREN                                 |  |             |              |              |              | 1.581.299,00 |                      |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |  |             |              | 1.100.295,00 |              |              |                      |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 495.295,00   |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 150.000,00   |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 300.000,00   |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |             | 3.3.90.36.00 | 80.000,00    |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |             | 3.3.90.36.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |             | 3.3.90.36.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |             | 3.3.90.39.00 | 50.000,00    |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |             | 3.3.90.39.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
| 4   | DESPEAS DE CAPIT                               |  |             |              |              |              | 5.000,00     |                      |
| 4   | INVESTIMENTOS                                  |  |             |              |              | 5.000,00     |              |                      |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |             | 4.4.90.52.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
| Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade  |  | 08.244.0004.2070.0000                      |             |              |              |              |              | 3.963.051,00         |
| 3   | DESPEAS CORREN                                 |  |             |              |              |              | 3.923.677,00 |                      |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     |  |             |              |              | 200.000,00   |              |                      |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |             | 3.1.90.11.00 | 200.000,00   |              |              |                      |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |  |             |              |              | 3.723.677,00 |              |                      |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                |  |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 600.000,00   |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 150.000,00   |              |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 370.465,00   |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |             | 3.3.90.36.00 | 85.000,00    |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |             | 3.3.90.39.00 | 2.000.212,00 |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |             | 3.3.90.39.00 | 20.000,00    |              |              |                      |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |             | 3.3.90.39.00 | 200.000,00   |              |              |                      |
|   | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  |  |             | 3.3.90.48.00 | 288.000,00   |              |              |                      |
| 4   | DESPEAS DE CAPIT                               |  |             |              |              |              | 39.374,00    |                      |
| 4   | INVESTIMENTOS                                  |  |             |              |              | 39.374,00    |              |                      |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |             | 4.4.90.52.00 | 15.000,00    |              |              |                      |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |             | 4.4.90.52.00 | 14.374,00    |              |              |                      |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |  |             | 4.4.90.52.00 | 10.000,00    |              |              |                      |
| Repasse Financeiro Organizações Sociais           |  | 08.244.0004.2111.0000                      |             |              |              |              |              | 4.000.200,00         |
| 3   | DESPEAS CORREN                                 |  |             |              |              |              | 4.000.200,00 |                      |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |  |             |              |              | 4.000.200,00 |              |                      |
|   | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |  |             | 3.3.50.43.00 | 4.000.200,00 |              |              |                      |
| Ações da Política da Primeira Infância            |  | 08.244.0005.2117.0000                      |             |              |              |              |              | 100.000,00           |
| 3   | DESPEAS CORREN                                 |  |             |              |              |              | 100.000,00   |                      |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |  |             |              |              | 100.000,00   |              |                      |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |  |             | 3.3.90.30.00 | 100.000,00   |              |              |                      |
| <b>TOTAL</b>                                      |  |  |             |              |              |              |              | <b>48.538.940,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN |

| Aplicacao Programada                                   | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.       |
|--|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                   |
| Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente | 08.243.0004.2071.0000                                  |             |              |           |            |              | 233.987,00        |
| 3  | DESPESAS CORREN  |             |              |           |            | 215.987,00   |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |              |           | 215.987,00 |              |                   |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                     |             | 3.3.50.43.00 | 40.000,00 |            |              |                   |
|  | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00 | 4.000,00  |            |              |                   |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 | 6.987,00  |            |              |                   |
|  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 | 40.000,00 |            |              |                   |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00 | 55.000,00 |            |              |                   |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 70.000,00 |            |              |                   |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |              |           |            | 18.000,00    |                   |
| 4  | INVESTIMENTOS  |             |              |           | 18.000,00  |              |                   |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 | 18.000,00 |            |              |                   |
| <b>TOTAL</b>   |  |             |              |           |            |              | <b>233.987,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02  | PODER EXECUTIVO                            |              |           |            |              |                   |
|--|---|--|--------------|-----------|------------|--------------|-------------------|
| ORGÃO  | 08  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |              |           |            |              |                   |
| UNIDADE  | 03  | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL     |              |           |            |              |                   |
| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ   | Finalidade                                 | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.       |
|  |   | F.R. - C.A.                                |              |           |            |              |                   |
| Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014     | 08.244.0004.2018.0000                               |  |              |           |            |              | 15.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 15.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 15.000,00  |              |                   |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |            |              |                   |
| Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014  | 08.244.0004.2074.0000                               |  |              |           |            |              | 10.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 10.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 10.000,00  |              |                   |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |  | 3.3.50.43.00 | 10.000,00 |            |              |                   |
| Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le | 08.244.0004.2075.0000                               |  |              |           |            |              | 10.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 10.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 10.000,00  |              |                   |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |  | 3.3.50.43.00 | 10.000,00 |            |              |                   |
| REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014         | 08.244.0004.2077.0000                               |  |              |           |            |              | 10.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 10.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 10.000,00  |              |                   |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |  | 3.3.50.43.00 | 10.000,00 |            |              |                   |
| Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social | 08.244.0004.2086.0000                               |  |              |           |            |              | 52.314,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 42.314,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 42.314,00  |              |                   |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |            |              |                   |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  | 3.3.90.32.00 | 15.000,00 |            |              |                   |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00 | 12.314,00 |            |              |                   |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |  |              |           |            | 10.000,00    |                   |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |  |              |           | 10.000,00  |              |                   |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00 | 10.000,00 |            |              |                   |
| REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA              | 08.244.0004.2099.0000                               |  |              |           |            |              | 10.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |  |              |           |            | 10.000,00    |                   |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |              |           | 10.000,00  |              |                   |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |  | 3.3.50.43.00 | 10.000,00 |            |              |                   |
| <b>TOTAL</b>   |   |  |              |           |            |              | <b>107.314,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 04 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO      |

| Aplicacao Programada         | Proj/Ativ   | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.      |
|------------------------------|---|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|------------------|
|                              |   | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                  |
| Gestão das Atividade do FMDI | 08.241.0004.2078.0000                               |             |              |           |            |              | 27.441,00        |
| 3                            | DESPESAS CORREN                                     |             |              |           |            | 22.000,00    |                  |
| 3                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |             |              |           | 22.000,00  |              |                  |
|                              | DIÁRIAS - CIVIL                                     |             | 3.3.90.14.00 | 4.000,00  |            |              |                  |
|                              | MATERIAL DE CONSUMO                                 |             | 3.3.90.30.00 | 6.000,00  |            |              |                  |
|                              | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |             | 3.3.90.32.00 | 2.000,00  |            |              |                  |
|                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |             | 3.3.90.36.00 | 5.000,00  |            |              |                  |
|                              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |             | 3.3.90.39.00 | 5.000,00  |            |              |                  |
| 4                            | DESPESAS DE CAPIT                                   |             |              |           |            | 5.441,00     |                  |
| 4                            | INVESTIMENTOS                                       |             |              |           | 5.441,00   |              |                  |
|                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |             | 4.4.90.52.00 | 5.441,00  |            |              |                  |
| <b>TOTAL</b>                 |   |             |              |           |            |              | <b>27.441,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 05 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER     |

| Aplicacao Programada          | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|-------------------------------|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
|                               |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |             |
| Gestão das Atividades do FMDM | 08.244.0004.2079.0000                          |             |              |           |            |              | 4.000,00    |
| 3                             | DESPEAS CORREN                                 |             |              |           |            | 3.400,00     |             |
| 3                             | OUTRAS DESPEAS CORRENTES                       |             |              |           | 3.400,00   |              |             |
|                               | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 1.000,00  |            |              |             |
|                               | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00  |            |              |             |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |             | 3.3.90.36.00 | 400,00    |            |              |             |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 1.000,00  |            |              |             |
| 4                             | DESPEAS DE CAPIT                               |             |              |           |            | 600,00       |             |
| 4                             | INVESTIMENTOS                                  |             |              |           | 600,00     |              |             |
|                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 600,00    |            |              |             |
| <b>TOTAL</b>                  |  |             |              |           |            |              | 4.000,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02                    | PODER EXECUTIVO                              |              |               |            |               |                      |
|--|-----------------------|--|--------------|---------------|------------|---------------|----------------------|
| ORGÃO  | 09                    | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |              |               |            |               |                      |
| UNIDADE  | 01                    | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |              |               |            |               |                      |
| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ             | Finalidade                                   | Categoria    | Detalhada     | TotalGrupo | Total Categ.  | Total Func.          |
| F.R. - C.A.  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| Construções, Reformas e Ampliações                           | 18.451.0002.1013.0000 |  |              |               |            |               | 356.710,00           |
| 4 DESPESAS DE CAPIT  |                       |  |              |               |            | 356.710,00    |                      |
| 4 INVESTIMENTOS  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                       |  | 4.4.90.52.00 | 356.710,00    |            |               |                      |
| Construções, Reformas e Ampliações                           | 18.541.0002.1013.0000 |  |              |               |            |               | 2.000.000,00         |
| 4 DESPESAS DE CAPIT  |                       |  |              |               |            | 2.000.000,00  |                      |
| 4 INVESTIMENTOS  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  |                       |  | 4.4.90.51.00 | 1.990.000,00  |            |               |                      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  |                       |  | 4.4.90.51.00 | 10.000,00     |            |               |                      |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente         | 18.542.0002.2093.0000 |  |              |               |            |               | 51.765.065,00        |
| 3 DESPESAS CORREN  |                       |  |              |               |            | 51.464.065,00 |                      |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                 |                       |  |              |               |            |               |                      |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                |                       |  | 3.1.90.11.00 | 4.724.966,00  |            |               |                      |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |                       |  | 3.1.90.13.00 | 345.586,00    |            |               |                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                     |                       |  | 3.1.90.94.00 | 24.238,00     |            |               |                      |
| CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                      |                       |  | 3.1.91.13.00 | 459.301,00    |            |               |                      |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  |                       |  |              |               |            | 45.909.974,00 |                      |
| DIÁRIAS - CIVIL  |                       |  | 3.3.90.14.00 | 10.000,00     |            |               |                      |
| MATERIAL DE CONSUMO  |                       |  | 3.3.90.30.00 | 145.000,00    |            |               |                      |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          |                       |  | 3.3.90.32.00 | 1.000,00      |            |               |                      |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT            |                       |  | 3.3.90.34.00 | 21.456.064,00 |            |               |                      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 |                       |  | 3.3.90.36.00 | 1.000,00      |            |               |                      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |                       |  | 3.3.90.39.00 | 24.285.910,00 |            |               |                      |
| SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO           |                       |  | 3.3.90.40.00 | 1.000,00      |            |               |                      |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                  |                       |  | 3.3.90.93.00 | 10.000,00     |            |               |                      |
| 4 DESPESAS DE CAPIT  |                       |  |              |               |            | 301.000,00    |                      |
| 4 INVESTIMENTOS  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                       |  | 4.4.90.52.00 | 1.000,00      |            |               |                      |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                       |  | 4.4.90.52.00 | 300.000,00    |            |               |                      |
| Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural | 20.608.0001.2061.0000 |  |              |               |            |               | 970.343,00           |
| 3 DESPESAS CORREN  |                       |  |              |               |            | 160.000,00    |                      |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| DIÁRIAS - CIVIL  |                       |  | 3.3.90.14.00 | 10.000,00     |            |               |                      |
| MATERIAL DE CONSUMO  |                       |  | 3.3.90.30.00 | 65.000,00     |            |               |                      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |                       |  | 3.3.90.39.00 | 85.000,00     |            |               |                      |
| 4 DESPESAS DE CAPIT  |                       |  |              |               |            | 810.343,00    |                      |
| 4 INVESTIMENTOS  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                       |  | 4.4.90.52.00 | 541.922,00    |            |               |                      |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           |                       |  | 4.4.90.52.00 | 268.421,00    |            |               |                      |
| Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos            | 20.608.0002.1016.0000 |  |              |               |            |               | 375.000,00           |
| 4 DESPESAS DE CAPIT  |                       |  |              |               |            | 375.000,00    |                      |
| 4 INVESTIMENTOS  |                       |  |              |               |            |               |                      |
| OBRAS E INSTALAÇÕES  |                       |  | 4.4.90.51.00 | 375.000,00    |            |               |                      |
| <b>TOTAL</b>   |                       |  |              |               |            |               | <b>55.467.118,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                              |
| ORGÃO   | 09 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE             |

| Aplicacao Programada                              | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada  | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.       |
|---|--|-------------|--------------|------------|------------|--------------|-------------------|
|   |  | F.R. - C.A. |              |            |            |              |                   |
| Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental | 18.541.0002.2062.0000                                  |             |              |            |            |              | 618.839,00        |
| 3   | DESPESAS CORREN  |             |              |            |            | 467.839,00   |                   |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |              |            | 467.839,00 |              |                   |
|   | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00 | 65.000,00  |            |              |                   |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 | 125.000,00 |            |              |                   |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 | 20.000,00  |            |              |                   |
|   | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 | 15.000,00  |            |              |                   |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |             | 3.3.90.32.00 | 35.000,00  |            |              |                   |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00 | 10.000,00  |            |              |                   |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 102.197,00 |            |              |                   |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 80.642,00  |            |              |                   |
|   | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO     |             | 3.3.90.40.00 | 15.000,00  |            |              |                   |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                      |             |              |            |            | 151.000,00   |                   |
| 4   | INVESTIMENTOS  |             |              |            | 151.000,00 |              |                   |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00 | 70.000,00  |            |              |                   |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00 | 1.000,00   |            |              |                   |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 | 70.000,00  |            |              |                   |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 | 10.000,00  |            |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                                      |  |             |              |            |            |              | <b>618.839,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                              |
| ORGÃO   | 09 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |
| UNIDADE | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO   |

| Aplicacao Programada                  | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.      |
|---------------------------------------|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|------------------|
|                                       |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                  |
| Manutenção das Atividades do FUNDAGRO | 20.608.0001.2092.0000                          |             |              |           |            |              | 30.000,00        |
| 3                                     | DESPESAS CORREN                                |             |              |           |            | 29.000,00    |                  |
| 3                                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |           | 29.000,00  |              |                  |
|                                       | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 10.000,00 |            |              |                  |
|                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |            |              |                  |
|                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 4.000,00  |            |              |                  |
| 4                                     | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |           |            | 1.000,00     |                  |
| 4                                     | INVESTIMENTOS                                  |             |              |           | 1.000,00   |              |                  |
|                                       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 1.000,00  |            |              |                  |
| <b>TOTAL</b>                          |  |             |              |           |            |              | <b>30.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02   | PODER EXECUTIVO                                     |              |               |               |               |               |
|--|--|---|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO  | 10   | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO |              |               |               |               |               |
| UNIDADE  | 01   | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO  |              |               |               |               |               |
| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada     | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|  |  | F.R. - C.A.   |              |               |               |               |               |
| Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas      | 15.451.0002.1003.0000                          |   |              |               |               |               | 81.423.335,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |   |              |               |               | 5.010.000,00  |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |   |              |               | 5.010.000,00  |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |   | 3.3.90.30.00 | 10.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |   | 3.3.90.39.00 | 5.000.000,00  |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |   |              |               |               | 76.413.335,00 |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |   |              |               | 76.413.335,00 |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 10.000.000,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 12.907.609,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 24.418.101,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 12.495.567,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 227.991,00    |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 7.169.104,00  |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 3.521.168,00  |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 47.377,00     |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 5.596.418,00  |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |   | 4.4.90.52.00 | 10.000,00     |               |               |               |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                            |   | 4.4.90.91.00 | 10.000,00     |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    |   | 4.4.90.93.00 | 10.000,00     |               |               |               |
| Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos | 15.451.0002.1005.0000                          |   |              |               |               |               | 11.147.540,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |   |              |               |               | 10.884.076,00 |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |   |              |               | 10.884.076,00 |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |   | 3.3.90.30.00 | 684.076,00    |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |   | 3.3.90.30.00 | 200.000,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |   | 3.3.90.39.00 | 10.000.000,00 |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |   |              |               |               | 263.464,00    |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |   |              |               | 263.464,00    |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 10.000,00     |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 203.464,00    |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |   | 4.4.90.52.00 | 50.000,00     |               |               |               |
| Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades                | 15.451.0002.1010.0000                          |   |              |               |               |               | 20.000,00     |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |   |              |               |               | 10.000,00     |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |   |              |               | 10.000,00     |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |   | 3.3.90.39.00 | 10.000,00     |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |   |              |               |               | 10.000,00     |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |   |              |               | 10.000,00     |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 10.000,00     |               |               |               |
| PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL                        | 15.451.0002.1018.0000                          |   |              |               |               |               | 60.000.000,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |   |              |               |               | 1.000.000,00  |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |   |              |               | 1.000.000,00  |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |   | 3.3.90.39.00 | 1.000.000,00  |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |   |              |               |               | 59.000.000,00 |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |   |              |               | 59.000.000,00 |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |   | 4.4.90.51.00 | 57.000.000,00 |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |   | 4.4.90.52.00 | 2.000.000,00  |               |               |               |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Obras                 | 15.452.0002.2015.0000                          |   |              |               |               |               | 33.163.668,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |   |              |               |               | 32.163.668,00 |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02  | PODER EXECUTIVO                                     |               |           |               |               |               |
|--|---|---|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO  | 10  | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO |               |           |               |               |               |
| UNIDADE  | 01  | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO  |               |           |               |               |               |
| Aplicacao Programada                                     | Proj/Ativ   | Finalidade  | Categoria     | Detalhada | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|  |   | F.R. - C.A.   |               |           |               |               |               |
| Gestão das Atividades da Secretaria de Obras             | 15.452.0002.2015.0000                               |   |               |           |               |               | 33.163.668,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |   |               |           |               | 32.163.668,00 |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |   |               |           | 16.233.668,00 |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 3.1.90.11.00  | 13.816.896,00 |           |               |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 3.1.90.13.00  | 1.006.429,00  |           |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | 3.1.90.94.00  | 86.551,00     |           |               |               |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             | 3.1.91.13.00  | 1.323.792,00  |           |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |   |               |           | 15.930.000,00 |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                     | 3.3.90.14.00  | 10.000,00     |           |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00  | 500.000,00    |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00  | 150.000,00    |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00  | 15.000.000,00 |           |               |               |               |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  | 3.3.90.40.00  | 270.000,00    |           |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |   |               |           |               | 1.000.000,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |   |               |           | 1.000.000,00  |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 4.4.90.52.00  | 1.000.000,00  |           |               |               |               |
| Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal | 15.452.0002.2016.0000                               |   |               |           |               |               | 8.235.339,00  |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |   |               |           |               | 6.591.873,00  |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |   |               |           | 6.591.873,00  |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00  | 1.000.000,00  |           |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00  | 1.620.526,00  |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 3.3.90.36.00  | 1.000,00      |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00  | 2.500.000,00  |           |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 3.3.90.93.00  | 1.300.000,00  |           |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         | 3.3.90.93.00  | 170.347,00    |           |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |   |               |           |               | 1.643.466,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |   |               |           | 1.643.466,00  |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 4.4.90.51.00  | 1.000.000,00  |           |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 4.4.90.52.00  | 494.466,00    |           |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 4.4.90.52.00  | 149.000,00    |           |               |               |               |
| Gestão dos Serviços da Iluminação Pública                | 15.452.0002.2017.0000                               |   |               |           |               |               | 30.000,00     |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |   |               |           |               | 20.000,00     |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |   |               |           | 20.000,00     |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.3.90.30.00  | 10.000,00     |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00  | 10.000,00     |           |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |   |               |           |               | 10.000,00     |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |   |               |           | 10.000,00     |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 4.4.90.51.00  | 10.000,00     |           |               |               |               |
| PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA           | 15.452.0002.2115.0000                               |   |               |           |               |               | 15.000.000,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |   |               |           |               | 6.397.091,00  |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |   |               |           | 6.397.091,00  |               |               |
|  | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D | 3.3.67.82.00  | 800.000,00    |           |               |               |               |
|  | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D | 3.3.67.82.00  | 1.000.000,00  |           |               |               |               |
|  | DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SU  | 3.3.67.83.00  | 4.000.000,00  |           |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 3.3.90.39.00  | 597.091,00    |           |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                   |   |               |           |               | 8.602.909,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                       |   |               |           | 8.602.909,00  |               |               |
|  | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR D | 4.4.67.82.00  | 8.602.909,00  |           |               |               |               |
| GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL                            | 26.781.0002.2101.0000                               |   |               |           |               |               | 1.200.489,00  |
| 3  | DESPESAS CORREN                                     |   |               |           |               | 1.140.489,00  |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 31

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |   |
|---------|----|---|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                     |
| ORGÃO   | 10 | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO |
| UNIDADE | 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO  |

| Aplicacao Programada          | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.           |
|-------------------------------|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|
|                               |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |                       |
| GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 26.781.0002.2101.0000                          |             |              |              |              |              | 1.200.489,00          |
| 3                             | DESPESAS CORREN                                |             |              |              |              | 1.140.489,00 |                       |
| 3                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |              | 1.140.489,00 |              |                       |
|                               | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 10.000,00    |              |              |                       |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 1.130.489,00 |              |              |                       |
| 4                             | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |              |              | 60.000,00    |                       |
| 4                             | INVESTIMENTOS                                  |             |              |              | 60.000,00    |              |                       |
|                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                            |             | 4.4.90.51.00 | 10.000,00    |              |              |                       |
|                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 50.000,00    |              |              |                       |
| <b>TOTAL</b>                  |  |             |              |              |              |              | <b>210.220.371,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 32

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |             |              |              |              |              |              |
|--|----|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ORGÃO  | 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |             |              |              |              |              |              |
| UNIDADE  | 01 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |             |              |              |              |              |              |
| Aplicacao Programada                                     |    | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.  |
|  |    |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |              |
| Construções, Reformas e Ampliações                       |    | 19.572.0001.1014.0000                              |             |              |              |              |              | 1.002.000,00 |
| 4  |    | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 1.002.000,00 |              |
| 4  |    | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 1.002.000,00 |              |              |
|  |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00 | 1.000.000,00 |              |              |              |
|  |    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |             | 4.4.90.91.00 | 2.000,00     |              |              |              |
| Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia |    | 19.573.0001.2122.0000                              |             |              |              |              |              | 1.463.786,00 |
| 3  |    | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 1.163.786,00 |              |
| 3  |    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 1.163.786,00 |              |              |
|  |    | CONTRIBUIÇÕES                                      |             | 3.3.50.41.00 | 320.000,00   |              |              |              |
|  |    | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 70.000,00    |              |              |              |
|  |    | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 183.786,00   |              |              |              |
|  |    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 |             | 3.3.90.33.00 | 40.000,00    |              |              |              |
|  |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 50.000,00    |              |              |              |
|  |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 300.000,00   |              |              |              |
|  |    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |             | 3.3.90.40.00 | 200.000,00   |              |              |              |
| 4  |    | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 300.000,00   |              |
| 4  |    | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 300.000,00   |              |              |
|  |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00 | 300.000,00   |              |              |              |
| Construções, Reformas e Ampliações                       |    | 23.691.0001.1014.0000                              |             |              |              |              |              | 2.500.000,00 |
| 4  |    | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 2.500.000,00 |              |
| 4  |    | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 2.500.000,00 |              |              |
|  |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00 | 2.500.000,00 |              |              |              |
| Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio       |    | 23.691.0001.2123.0000                              |             |              |              |              |              | 5.962.051,00 |
| 3  |    | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 5.623.000,00 |              |
| 1  |    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |             |              |              | 3.979.096,00 |              |              |
|  |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  |             | 3.1.90.04.00 | 50.000,00    |              |              |              |
|  |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |             | 3.1.90.11.00 | 3.411.946,00 |              |              |              |
|  |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |             | 3.1.90.13.00 | 135.957,00   |              |              |              |
|  |    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |             | 3.1.90.94.00 | 20.007,00    |              |              |              |
|  |    | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                            |             | 3.1.91.13.00 | 361.186,00   |              |              |              |
| 3  |    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |             |              |              | 1.643.904,00 |              |              |
|  |    | CONTRIBUIÇÕES                                      |             | 3.3.50.41.00 | 500.000,00   |              |              |              |
|  |    | DIÁRIAS - CIVIL                                    |             | 3.3.90.14.00 | 50.000,00    |              |              |              |
|  |    | MATERIAL DE CONSUMO                                |             | 3.3.90.30.00 | 150.000,00   |              |              |              |
|  |    | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 |             | 3.3.90.33.00 | 40.000,00    |              |              |              |
|  |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |             | 3.3.90.36.00 | 80.000,00    |              |              |              |
|  |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |             | 3.3.90.39.00 | 823.904,00   |              |              |              |
| 4  |    | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 339.051,00   |              |
| 4  |    | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 339.051,00   |              |              |
|  |    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |             | 4.4.90.52.00 | 339.051,00   |              |              |              |
| Construções, Reformas e Ampliações                       |    | 23.695.0001.1014.0000                              |             |              |              |              |              | 2.500.000,00 |
| 4  |    | DESPESAS DE CAPIT                                  |             |              |              |              | 2.500.000,00 |              |
| 4  |    | INVESTIMENTOS                                      |             |              |              | 2.500.000,00 |              |              |
|  |    | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |             | 4.4.90.51.00 | 2.500.000,00 |              |              |              |
| Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo     |    | 23.695.0001.2091.0000                              |             |              |              |              |              | 2.121.225,00 |
| 3  |    | DESPESAS CORREN                                    |             |              |              |              | 2.041.225,00 |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 33

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO   | 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |
| UNIDADE | 01 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |

| Aplicacao Programada                                 | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ. | Total Func.   |
|--|--|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|  |  | F.R. - C.A. |              |              |              |              |               |
| Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo | 23.695.0001.2091.0000                          |             |              |              |              |              | 2.121.225,00  |
| 3  | DESPESAS CORREN                                |             |              |              |              | 2.041.225,00 |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |              | 2.041.225,00 |              |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES                                  |             | 3.3.50.41.00 | 900.000,00   |              |              |               |
|  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |             | 3.3.50.43.00 | 12.000,00    |              |              |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                |             | 3.3.90.14.00 | 53.225,00    |              |              |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 60.000,00    |              |              |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |             | 3.3.90.36.00 | 15.000,00    |              |              |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 1.000.000,00 |              |              |               |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              |             | 3.3.90.92.00 | 1.000,00     |              |              |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |              |              | 80.000,00    |               |
| 4  | INVESTIMENTOS                                  |             |              |              | 80.000,00    |              |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 80.000,00    |              |              |               |
| <b>TOTAL</b>   |  |             |              |              |              |              | 15.549.062,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 34

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO   | 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |
| UNIDADE | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                         |

| Aplicacao Programada                            | Proj/Ativ                                      | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.     |
|---|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-----------------|
|   |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |                 |
| Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal | 23.695.0001.1004.0000                          |             |              |           |            |              | 5.077,00        |
| 3   | DESPESAS CORREN                                |             |              |           |            | 3.877,00     |                 |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |             |              |           | 3.877,00   |              |                 |
|   | SUBVENÇÕES SOCIAIS                             |             | 3.3.50.43.00 | 1.200,00  |            |              |                 |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                            |             | 3.3.90.30.00 | 1.477,00  |            |              |                 |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |             | 3.3.90.39.00 | 1.200,00  |            |              |                 |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                              |             |              |           |            | 1.200,00     |                 |
| 4   | INVESTIMENTOS                                  |             |              |           | 1.200,00   |              |                 |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |             | 4.4.90.52.00 | 1.200,00  |            |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                                    |  |             |              |           |            |              | <b>5.077,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 35

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02   | PODER EXECUTIVO                            |                |               |               |               |               |
|--|--|--|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO  | 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                |               |               |               |               |
| UNIDADE  | 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                |               |               |               |               |
| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ  | Finalidade                                 | Categoria      | Detalhada     | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|  |  | F.R. - C.A.                                |                |               |               |               |               |
| Gestão do Ensino Fundamental   | 12.361.0004.2021.0000                                  |  |                |               |               |               | 84.870.093,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN  |  |                |               |               | 81.831.766,00 |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |  |                |               | 52.635.984,00 |               |               |
|  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                      |  | 3.1.90.04.0020 | 266.803,00    |               |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |  | 3.1.90.11.0023 | 847.045,00    |               |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |  | 3.1.90.13.00   | 2.386.716,00  |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS               |  | 3.1.90.94.00   | 51.209,00     |               |               |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                |  | 3.1.91.13.00   | 6.084.211,00  |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |  |                |               | 29.195.782,00 |               |               |
|  | CONTRIBUIÇÕES  |  | 3.3.50.41.00   | 30.000,00     |               |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL  |  | 3.3.90.14.00   | 70.000,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 4.500.000,00  |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 700.000,00    |               |               |               |
|  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |  | 3.3.90.31.00   | 70.000,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |  | 3.3.90.32.00   | 2.800.000,00  |               |               |               |
|  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |  | 3.3.90.32.00   | 3.200.000,00  |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |  | 3.3.90.36.00   | 300.000,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 13.000.000,00 |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 13.000,00     |               |               |               |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO     |  | 3.3.90.40.00   | 8.000,00      |               |               |               |
|  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                    |  | 3.3.90.46.00   | 4.000.000,00  |               |               |               |
|  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |  | 3.3.90.92.00   | 3.582,00      |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |  | 3.3.90.93.00   | 500.000,00    |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |  | 3.3.90.93.00   | 1.200,00      |               |               |               |
| 4  | DESPESAS DE CAPÍT                                      |  |                |               |               | 3.038.327,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS  |  |                |               | 3.038.327,00  |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 4.4.90.30.00   | 50.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 4.4.90.39.00   | 50.000,00     |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  | 4.4.90.52.00   | 1.000.000,00  |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  | 4.4.90.52.00   | 1.700.000,00  |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |  | 4.4.90.52.00   | 238.327,00    |               |               |               |
| Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental                        | 12.361.0004.2022.0000                                  |  |                |               |               |               | 13.041.483,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN  |  |                |               |               | 13.041.483,00 |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |  |                |               | 13.041.483,00 |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 5.000.000,00  |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 72.418,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 469.065,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 7.500.000,00  |               |               |               |
| Programa do Transporte Escolar Fundamental                                   | 12.361.0004.2023.0000                                  |  |                |               |               |               | 19.616.741,00 |
| 3  | DESPESAS CORREN  |  |                |               |               | 19.616.741,00 |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |  |                |               | 19.616.741,00 |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |  | 3.3.90.30.00   | 18.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 15.338.481,00 |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 2.314.787,00  |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 91.064,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 1.849.409,00  |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |  | 3.3.90.93.00   | 5.000,00      |               |               |               |
| Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental | 12.365.0004.1019.0000                                  |  |                |               |               |               | 16.636.090,60 |
| 3  | DESPESAS CORREN  |  |                |               |               | 143.000,00    |               |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |  |                |               | 143.000,00    |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 3.000,00      |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |  | 3.3.90.39.00   | 100.000,00    |               |               |               |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                    |  | 3.3.90.91.00   | 40.000,00     |               |               |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 36

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

| Aplicacao Programada   | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|--|--|-------------|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|  |  | F.R. - C.A. |                |              |               |               |               |
| Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental | 12.365.0004.1019.0000                                  |             |                |              |               |               | 16.636.090,60 |
| 4  | DESPEAS DE CAPIT                                       |             |                |              |               | 16.493.090,60 |               |
| 4  | INVESTIMENTOS  |             |                |              | 16.493.090,60 |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 1.900.000,60 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 350.000,00   |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.0014 | 243.090,00   |               |               |               |
| Obras Educação Infantil - PMPI   | 12.365.0005.1020.0000                                  |             |                |              |               |               | 6.698.756,00  |
| 3  | DESPEAS CORREN   |             |                |              |               | 141.000,00    |               |
| 3  | OUTRAS DESPEAS CORRENTES                               |             |                |              | 141.000,00    |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 1.000,00     |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 100.000,00   |               |               |               |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                    |             | 3.3.90.91.00   | 40.000,00    |               |               |               |
| 4  | DESPEAS DE CAPIT                                       |             |                |              |               | 6.557.756,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS  |             |                |              | 6.557.756,00  |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 1.000.000,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 3.133.816,00 |               |               |               |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00   | 2.403.940,00 |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 20.000,00    |               |               |               |
| Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPI               | 12.365.0005.2118.0000                                  |             |                |              |               |               | 6.909.281,00  |
| 3  | DESPEAS CORREN   |             |                |              |               | 6.909.281,00  |               |
| 3  | OUTRAS DESPEAS CORRENTES                               |             |                |              | 6.909.281,00  |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 3.281,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 900.000,00   |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 6.003.000,00 |               |               |               |
| Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPI                                    | 12.365.0005.2119.0000                                  |             |                |              |               |               | 2.079.927,00  |
| 3  | DESPEAS CORREN   |             |                |              |               | 969.000,00    |               |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |             |                |              | 51.000,00     |               |               |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |             | 3.1.90.11.00   | 50.000,00    |               |               |               |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |             | 3.1.90.13.00   | 1.000,00     |               |               |               |
| 3  | OUTRAS DESPEAS CORRENTES                               |             |                |              | 918.000,00    |               |               |
|  | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00   | 2.000,00     |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 300.000,00   |               |               |               |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00   | 300.000,00   |               |               |               |
|  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00   | 30.000,00    |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00   | 140.000,00   |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 140.000,00   |               |               |               |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00   | 1.000,00     |               |               |               |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 3.3.90.93.00   | 5.000,00     |               |               |               |
| 4  | DESPEAS DE CAPIT                                       |             |                |              |               | 1.110.927,00  |               |
| 4  | INVESTIMENTOS  |             |                |              | 1.110.927,00  |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 1.108.927,00 |               |               |               |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00   | 2.000,00     |               |               |               |
| Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI              | 12.365.0005.2120.0000                                  |             |                |              |               |               | 2.509.248,00  |
| 3  | DESPEAS CORREN   |             |                |              |               | 2.509.248,00  |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 37

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER   | 02  | PODER EXECUTIVO                            |                |              |               |               |               |
|---|---|--|----------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO   | 12  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                |              |               |               |               |
| UNIDADE   | 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                |              |               |               |               |
| Aplicacao Programada  | Proj/Ativ   | Finalidade                                 | Categoria      | Detalhada    | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|   |   | F.R. - C.A.                                |                |              |               |               |               |
| Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI | 12.365.0005.2120.0000                               |  |                |              |               |               | 2.509.248,00  |
| 3   | DESPESAS CORREN                                     |  |                |              |               | 2.509.248,00  |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |                |              | 2.509.248,00  |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 3.248,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 3.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 2.500.000,00 |               |               |               |
| Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI                | 12.365.0005.2121.0000                               |  |                |              |               |               | 7.000,00      |
| 3   | DESPESAS CORREN                                     |  |                |              |               | 7.000,00      |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |                |              | 7.000,00      |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 2.000,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 5.000,00     |               |               |               |
| Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI                       | 12.365.0005.2124.0000                               |  |                |              |               |               | 24.886.167,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                     |  |                |              |               | 23.315.735,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |  |                |              | 12.283.735,00 |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |  | 3.1.90.11.0010 | 469.395,00   |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |  | 3.1.90.13.00   | 88.224,00    |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |  | 3.1.90.94.00   | 2.000,00     |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             |  | 3.1.91.13.00   | 1.724.116,00 |               |               |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |                |              | 11.032.000,00 |               |               |
|   | DIÁRIAS - CIVIL                                     |  | 3.3.90.14.00   | 1.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 4.000.000,00 |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 1.500.000,00 |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 500.000,00   |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |  | 3.3.90.32.00   | 1.002.000,00 |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |  | 3.3.90.36.00   | 11.000,00    |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 4.000.000,00 |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 11.000,00    |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                         |  | 3.3.90.93.00   | 2.000,00     |               |               |               |
| 4   | DESPESAS DE CAPIT                                   |  |                |              |               | 1.570.432,00  |               |
| 4   | INVESTIMENTOS                                       |  |                |              | 1.570.432,00  |               |               |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |  | 4.4.90.51.00   | 500.000,00   |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00   | 1.000.000,00 |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00   | 50.000,00    |               |               |               |
|   | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  |  | 4.4.90.52.00   | 20.432,00    |               |               |               |
| Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial          | 12.367.0004.2029.0000                               |  |                |              |               |               | 1.792.320,00  |
| 3   | DESPESAS CORREN                                     |  |                |              |               | 1.792.320,00  |               |
| 3   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |  |                |              | 1.792.320,00  |               |               |
|   | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                  |  | 3.3.50.43.00   | 10.000,00    |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 5.000,00     |               |               |               |
|   | MATERIAL DE CONSUMO                                 |  | 3.3.90.30.00   | 2.320,00     |               |               |               |
|   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  | 3.3.90.39.00   | 1.770.000,00 |               |               |               |
| Gestão e Valorização Cultural                                   | 13.392.0004.2032.0000                               |  |                |              |               |               | 11.753.921,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                                     |  |                |              |               | 11.629.868,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |  |                |              | 3.012.003,00  |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |  | 3.1.90.11.00   | 2.572.236,00 |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                |  | 3.1.90.13.00   | 145.793,00   |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |  | 3.1.90.94.00   | 59.261,00    |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             |  | 3.1.91.13.00   | 234.713,00   |               |               |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 38

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

| Aplicacao Programada          | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada    | TotalGrupo   | Total Categ.  | Total Func.    |
|-------------------------------|--|-------------|--------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
|                               |  | F.R. - C.A. |              |              |              |               |                |
| Gestão e Valorização Cultural | 13.392.0004.2032.0000                                  |             |              |              |              |               | 11.753.921,00  |
| 3                             | DESPEAS CORREN   |             |              |              |              | 11.629.868,00 |                |
| 3                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |              |              | 8.617.865,00 |               |                |
|                               | DIÁRIAS - CIVIL  |             | 3.3.90.14.00 | 5.000,00     |              |               |                |
|                               | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 | 500.000,00   |              |               |                |
|                               | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 | 5.000,00     |              |               |                |
|                               | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 | 400.000,00   |              |               |                |
|                               | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |             | 3.3.90.35.00 | 1.000,00     |              |               |                |
|                               | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |             | 3.3.90.35.00 | 50.000,00    |              |               |                |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00 | 5.000,00     |              |               |                |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           |             | 3.3.90.36.00 | 200.000,00   |              |               |                |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 7.096.865,00 |              |               |                |
|                               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 350.000,00   |              |               |                |
|                               | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                            |             | 3.3.90.93.00 | 5.000,00     |              |               |                |
| 4                             | DESPEAS DE CAPIT                                       |             |              |              |              | 124.053,00    |                |
| 4                             | INVESTIMENTOS  |             |              |              | 124.053,00   |               |                |
|                               | OBRAS E INSTALAÇÕES                                    |             | 4.4.90.51.00 | 5.000,00     |              |               |                |
|                               | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |             | 4.4.90.52.00 | 119.053,00   |              |               |                |
| <b>TOTAL</b>                  |  |             |              |              |              |               | 190.801.027,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 39

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER   | 02  | PODER EXECUTIVO                            |              |               |           |               |               |               |
|---|---|--|--------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÃO   | 12  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |              |               |           |               |               |               |
| UNIDADE                                       | 02  | FUNDEB                                     |              |               |           |               |               |               |
| Aplicacao Programada                          |   | Proj/Ativ                                  | Finalidade   | Categoria     | Detalhada | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.   |
|   |   |  | F.R. - C.A.  |               |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL         |   | 12.361.0004.2033.0000                      |              |               |           |               |               | 59.213.173,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 59.213.173,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 59.213.173,00 |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 908.532,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 49.450.100,00 |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 107.515,00    |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 135.490,00    |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 8.611.536,00  |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL         |   | 12.361.0004.2034.0000                      |              |               |           |               |               | 25.377.074,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 25.377.074,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 25.377.074,00 |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 389.371,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 21.192.900,00 |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 46.078,00     |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 58.067,00     |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 3.690.658,00  |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE     |   | 12.365.0004.2035.0000                      |              |               |           |               |               | 31.567.491,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 31.567.491,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 31.567.491,00 |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 274.375,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 24.098.142,00 |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 1.886.823,00  |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 61.006,00     |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 109.283,00    |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 5.137.862,00  |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE     |   | 12.365.0004.2036.0000                      |              |               |           |               |               | 12.720.286,00 |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 12.720.286,00 |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 12.720.286,00 |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 117.589,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 10.327.775,00 |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 26.145,00     |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 46.836,00     |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 2.201.941,00  |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA |   | 12.365.0004.2037.0000                      |              |               |           |               |               | 7.983.066,00  |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 7.983.066,00  |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 7.983.066,00  |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 274.179,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 6.322.795,00  |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 19.222,00     |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 48.818,00     |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 1.318.052,00  |           |               |               |               |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA |   | 12.365.0004.2038.0000                      |              |               |           |               |               | 3.421.314,00  |
| 3   | DESPESAS CORREN                               |  |              |               |           |               | 3.421.314,00  |               |
| 1   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |  |              |               |           | 3.421.314,00  |               |               |
|   | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             |  | 3.1.90.04.00 | 117.505,00    |           |               |               |               |
|   | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  | 3.1.90.11.00 | 2.709.769,00  |           |               |               |               |
|   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          |  | 3.1.90.13.00 | 8.238,00      |           |               |               |               |
|   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      |  | 3.1.90.94.00 | 20.922,00     |           |               |               |               |
|   | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       |  | 3.1.91.13.00 | 564.880,00    |           |               |               |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 40

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE | 02 | FUNDEB                                     |

| Aplicacao Programada                          | Proj/Ativ             | Finalidade  | Categoria | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func.           |
|---|-----------------------|-------------|-----------|-----------|------------|--------------|-----------------------|
|   |                       | F.R. - C.A. |           |           |            |              |                       |
| REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA | 12.365.0004.2038.0000 |             |           |           |            |              | 3.421.314,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                       |             |           |           |            |              | <b>140.282.404,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 41

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

|         |    |  |
|---------|----|--|
| PODER   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE | 03 | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                 |

| Aplicacao Programada                | Proj/Ativ  | Finalidade  | Categoria    | Detalhada | TotalGrupo | Total Categ. | Total Func. |
|-------------------------------------|--|-------------|--------------|-----------|------------|--------------|-------------|
|                                     |  | F.R. - C.A. |              |           |            |              |             |
| Ações do Fundo Municipal de Cultura | 13.392.0004.2100.0000                                  |             |              |           |            |              | 4.000,00    |
| 3                                   | DESPESAS CORREN  |             |              |           |            | 4.000,00     |             |
| 3                                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |             |              |           | 4.000,00   |              |             |
|                                     | MATERIAL DE CONSUMO                                    |             | 3.3.90.30.00 | 1.000,00  |            |              |             |
|                                     | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT |             | 3.3.90.31.00 | 1.000,00  |            |              |             |
|                                     | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    |             | 3.3.90.32.00 | 1.000,00  |            |              |             |
|                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |             | 3.3.90.39.00 | 1.000,00  |            |              |             |
| <b>TOTAL</b>                        |  |             |              |           |            |              | 4.000,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 42

**QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

| PODER  | 02   | PODER EXECUTIVO                                   |             |                           |           |               |               |                       |
|--|--|---|-------------|---------------------------|-----------|---------------|---------------|-----------------------|
| ORGÃO  | 13   | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |             |                           |           |               |               |                       |
| UNIDADE  | 01   | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |             |                           |           |               |               |                       |
| Aplicacao Programada                             |  | Proj/Ativ   | Finalidade  | Categoria                 | Detalhada | TotalGrupo    | Total Categ.  | Total Func.           |
|  |  |   | F.R. - C.A. |                           |           |               |               |                       |
| Gestão dos Benefícios Previdenciários            |  | 09.272.0003.2080.0000                             |             |                           |           |               |               | 46.640.000,00         |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |   |             |                           |           |               | 46.640.000,00 |                       |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |   |             |                           |           | 46.210.000,00 |               |                       |
|  | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS      |   |             | 3.1.90.01.0043.000.000,00 |           |               |               |                       |
|  | PENSÕES  |   |             | 3.1.90.03.00 3.200.000,00 |           |               |               |                       |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |   |             | 3.1.90.94.00 10.000,00    |           |               |               |                       |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |   |             |                           |           | 430.000,00    |               |                       |
|  | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA              |   |             | 3.3.90.86.00 300.000,00   |           |               |               |                       |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |   |             | 3.3.90.91.00 130.000,00   |           |               |               |                       |
| Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia |  | 09.272.0003.2081.0000                             |             |                           |           |               |               | 3.360.000,00          |
| 3  | DESPESAS CORREN                                    |   |             |                           |           |               | 3.260.000,00  |                       |
| 1  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |   |             |                           |           | 1.150.000,00  |               |                       |
|  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                  |   |             | 3.1.90.04.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
|  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |   |             | 3.1.90.11.00 900.000,00   |           |               |               |                       |
|  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |   |             | 3.1.90.13.00 150.000,00   |           |               |               |                       |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS           |   |             | 3.1.90.94.00 80.000,00    |           |               |               |                       |
| 3  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |   |             |                           |           | 2.110.000,00  |               |                       |
|  | CONTRIBUIÇÕES                                      |   |             | 3.3.50.41.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
|  | DIÁRIAS - CIVIL                                    |   |             | 3.3.90.14.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
|  | MATERIAL DE CONSUMO                                |   |             | 3.3.90.30.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
|  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                 |   |             | 3.3.90.33.00 10.000,00    |           |               |               |                       |
|  | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            |   |             | 3.3.90.35.00 100.000,00   |           |               |               |                       |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |   |             | 3.3.90.36.00 100.000,00   |           |               |               |                       |
|  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |   |             | 3.3.90.39.00 100.000,00   |           |               |               |                       |
|  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO |   |             | 3.3.90.40.00 150.000,00   |           |               |               |                       |
|  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                |   |             | 3.3.90.46.00 50.000,00    |           |               |               |                       |
|  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             |   |             | 3.3.90.47.00 1.500.000,00 |           |               |               |                       |
|  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |   |             | 3.3.90.91.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
|  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                        |   |             | 3.3.90.93.00 20.000,00    |           |               |               |                       |
| 4  | DESPESAS DE CAPIT                                  |   |             |                           |           |               | 100.000,00    |                       |
| 4  | INVESTIMENTOS                                      |   |             |                           |           | 100.000,00    |               |                       |
|  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                |   |             | 4.4.90.51.00 50.000,00    |           |               |               |                       |
|  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |   |             | 4.4.90.52.00 50.000,00    |           |               |               |                       |
| Reserva do RPPS                                  |  | 99.997.0003.2082.0000                             |             |                           |           |               |               | 70.000.000,00         |
| 9  | RESERVA DE CONTII                                  |   |             |                           |           |               | 70.000.000,00 |                       |
| 9  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            |   |             |                           |           | 70.000.000,00 |               |                       |
|  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS         |   |             | 9.9.99.99.0070.000.000,00 |           |               |               |                       |
| <b>TOTAL</b>                                     |  |   |             |                           |           |               |               | <b>120.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****ENTIDADE: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RECEITA**

| Código      | Discriminação  | Valor \$       |
|-------------|--|----------------|
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HFSUS                        | 29.445.428,00  |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS SAÚDE MENTAL            | 136.993,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UPA                          | 2.049.300,00   |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU                         | 585.758,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PPI                          | 779.897,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CEO CENTRO DE ESPEC. ODC     | 105.197,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS AGENTES DE SAÚDE E ENDE      | 3.249.763,00   |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - SISTEMA PENITENCIARIO             | 195.367,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - CENTRO DE ESPECIALIDADES REGI     | 205.115,00     |
| 1723.50.0.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE DA FAMÍLIA                  | 1.174.168,00   |
| 1723.50.0.1 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMACIA BASICA           | 355.803,00     |
| 1713.50.4.1 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PROMOÇÃO ASSIS FARMA      | 889.507,00     |
| 1713.50.1.1 | TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - COMON PER CA       | 800.000,00     |
| 1713.50.5.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTE        | 5.636.358,40   |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 293.223,00     |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 36.848,00      |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 40.000,00      |
| 1713.50.2.1 | TRANSF. RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO EMENC        | 2.767.886,00   |
| 1713.50.2.1 | TRANSF. BLOCO DE MANUT - ATENÇÃO ESPEC DEC. EMEN     | 2.767.886,00   |
| 1713.51.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTI       | 7.086.820,00   |
| 1715.52.0.1 | TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL              | 1.886.823,00   |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE       | 100.000,00     |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                      | 292.444,00     |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 1.075.627,00   |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO ATB INC. CO      | 708.000,00     |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUT. :      | 2.900.000,00   |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 3.240.822,00   |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 330.719,00     |
| 1713.50.1.1 | TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPE S.    | 10.600.000,00  |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 620,00         |
| 1713.50.1.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - APOIO A MANUT. POLOS DE ACADEM    | 37.260,00      |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 6.587,00       |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL       | 387.444,00     |
| 1713.50.1.1 | ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE       | 7.762.003,00   |
| 1713.50.3.1 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INC FIN AÇÕES VIGILANCIA PREV  | 263.304,00     |
| 1713.50.1.1 | TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ATB INC EQUIPES      | 1.540.000,00   |
| 1713.50.1.1 | TRANSF. DE RECURSO DO BLOCO APS - EQUIPES MULTIP     | 1.030.000,00   |
| 1713.50.2.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO Á SAÚDE POPULAÇ.     | 39.931.096,00  |
| 1713.50.2.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC NEFROLOGIA              | 3.341.017,00   |
| 1713.50.2.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FAEC TERAPIAS ESPEC EM AN    | 31.321,00      |
| 1713.50.2.1 | ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU 192                     | 1.670.000,00   |
| 1713.50.2.1 | FAEC   | 214.712,00     |
| 1713.50.3.1 | TRANSF. VIGILÂNCIA EM SAÚDE AGENTES COMBATE AS E     | 2.639.081,00   |
| 1713.50.3.1 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN PARA VIGILANCIA S/ | 510.440,00     |
| 1713.50.3.1 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCEN FINAN AÇÕES VIGILANCIA : | 98.858,00      |
| -           | Transferência Financeira a Receber                   | 243.534.346,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

-----  
TOTAL 382.733.841,40  
-----

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação                             | Valor - \$   |
|------|-----------|----------------|---|--------------|
| 10   |           |                | Saude                                     |              |
| 10   | 303       |                | Suporte Profilático e Terapêutico         |              |
| 10   | 303       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 303       | 0004 2045 0000 | Gestão da Assistência Farmacêutica        |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 385.444,00   |
| 10   | 302       |                | Assistência Hospitalar e Ambulatorial     |              |
| 10   | 302       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 302       | 0004 2104 0000 | Repasse Financeiro a Organizações Sociais |              |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 5.304.536,40 |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 168.000,00   |
| 10   | 302       | 0005           | PRIMEIRA INFÂNCIA                         |              |
| 10   | 302       | 0005 2125 0000 | Atenção à Saúde Primeira Infância         |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 5.600.000,00 |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 8.100.000,00 |
| 10   | 303       |                | Suporte Profilático e Terapêutico         |              |
| 10   | 303       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 303       | 0004 2045 0000 | Gestão da Assistência Farmacêutica        |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 8.700.155,00 |
| 10   | 302       |                | Assistência Hospitalar e Ambulatorial     |              |
| 10   | 302       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 302       | 0004 2104 0000 | Repasse Financeiro a Organizações Sociais |              |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 2.567.886,00 |
| 10   | 303       |                | Suporte Profilático e Terapêutico         |              |
| 10   | 303       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 303       | 0004 2105 0000 | Farmácia Básica                           |              |
|      |           | 3 1 90         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 18.731,00    |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 4.300.000,00 |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 1.300.000,00 |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 386.476,00   |
| 10   | 303       | 0004 2105 0000 | Farmácia Básica                           |              |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                             | 1.000,00     |
| 10   | 303       | 0004 2106 0000 | Suporte Terapeutico Suplementar           |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 2.500.000,00 |
| 10   | 304       |                | Vigilância Sanitária                      |              |
| 10   | 304       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 304       | 0004 2048 0000 | Gestão da Vigilância Sanitária            |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 500,00       |
| 10   | 302       |                | Assistência Hospitalar e Ambulatorial     |              |
| 10   | 302       | 0004           | BEM-ESTAR                                 |              |
| 10   | 302       | 0004 2052 0000 | Gestão das Ações do UPA                   |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| 10 |     |      |           | Saude  |               |
|----|-----|------|-----------|--|---------------|
| 10 | 302 |      |           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |               |
| 10 | 302 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 302 | 0004 | 2052 0000 | Gestão das Ações do UPA                            |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 12.642.421,00 |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.808.320,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 686.855,00    |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 2.060.129,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.000,00      |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.000,00      |
|    |     |      | 3 3 50    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.467.886,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 3.909.176,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.954.588,00  |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 3.383.353,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 400.000,00    |
|    |     |      | 3 3 50    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 84.000,00     |
|    |     |      | 3 3 50    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.000.000,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 6.504.155,00  |
| 10 | 305 |      |           | Vigilância Epidemiológica                          |               |
| 10 | 305 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 305 | 0004 | 2049 0000 | Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS                                      | 500,00        |
| 10 | 305 | 0004 | 2049 0000 | Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 92.463,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 52.274,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 47.760,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 106.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 100,00        |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 388.500,00    |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 16.800,00     |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 22.000,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 40.286,00     |
| 10 | 305 | 0004 | 2050 0000 | Gestão do Programa Saúde do Trabalhador            |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS                                      | 2.000,00      |
| 10 | 305 | 0004 | 2087 0000 | GESTÃO DO SUS                                      |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 20.000,00     |
| 10 | 306 |      |           | Alimentação e Nutrição                             |               |
| 10 | 306 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 306 | 0004 | 2109 0000 | Alimentação e Nutrição                             |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 16.000,00     |
| 10 | 304 |      |           | Vigilância Sanitária                               |               |
| 10 | 304 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 304 | 0004 | 2048 0000 | Gestão da Vigilância Sanitária                     |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 60.000,00     |
| 10 | 305 |      |           | Vigilância Epidemiológica                          |               |
| 10 | 305 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 305 | 0004 | 2047 0000 | Gestão da Vigilância em Saúde                      |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 158.647,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| 10 |     |      |           | Saude  |               |
|----|-----|------|-----------|--|---------------|
| 10 | 304 |      |           | Vigilância Sanitária   |               |
| 10 | 304 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 304 | 0004 | 2048 0000 | Gestão da Vigilância Sanitária                               |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 349.320,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 24.355,00     |
| 10 | 304 | 0004 | 2048 0000 | Gestão da Vigilância Sanitária                               |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 3.000,00      |
| 10 | 305 |      |           | Vigilância Epidemiológica                                    |               |
| 10 | 305 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 305 | 0004 | 1017 0000 | Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção     |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 450.000,00    |
| 10 | 305 | 0004 | 2047 0000 | Gestão da Vigilância em Saúde                                |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 8.173.966,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 15.000,00     |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 2.555.627,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 51.455,00     |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.061.569,00  |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.772.141,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 1.137.899,00  |
| 10 | 301 |      |           | Atenção Básica   |               |
| 10 | 301 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 301 | 0004 | 1007 0000 | Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 110.000,00    |
| 10 | 301 | 0004 | 2107 0000 | Gestão da Atenção Primária em Saúde                          |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 419.815,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 163.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 28.000,00     |
| 10 | 301 | 0004 | 2054 0000 | Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde         |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 20.000,00     |
| 10 | 301 | 0004 | 2107 0000 | Gestão da Atenção Primária em Saúde                          |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 28.849.813,00 |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 13.838.770,00 |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 146.864,00    |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 2.079.075,00  |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 9.185.510,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 168.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 5.094.000,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 2.700.000,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 200.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 100.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 9.553.835,00  |
| 10 | 301 | 0004 | 1007 0000 | Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 966.413,00    |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 5.057.004,00  |
| 10 | 301 | 0004 | 2039 0000 | Gestão da Secretaria Municipal de Saúde                      |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 38.458.838,00 |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 28.647,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

| 10 |     |      |           | Saude  |               |
|----|-----|------|-----------|--|---------------|
| 10 | 301 |      |           | Atenção Básica   |               |
| 10 | 301 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 301 | 0004 | 2039 0000 | Gestão da Secretaria Municipal de Saúde                        |               |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 2.270.812,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 1.673.438,00  |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 100,00        |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 5.000,00      |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 500.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 6.587,00      |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 1.094.210,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 7.845.457,00  |
| 10 | 302 |      |           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          |               |
| 10 | 302 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 302 | 0004 | 2046 0000 | Gestão da Média e Alta Complexidade                            |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 40.000,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 31.783.000,00 |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 1.926.436,00  |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 2.000,00      |
|    |     |      | 3 1 91    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 10.066.144,00 |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 34.198.644,00 |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 15.000,00     |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 161.197,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 13.000,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 100.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 100.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 100.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 20.710.938,00 |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 100.000,00    |
| 10 | 301 |      |           | Atenção Básica   |               |
| 10 | 301 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 301 | 0004 | 2107 0000 | Gestão da Atenção Primária em Saúde                            |               |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 330.000,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 92.400,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 520,00        |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 219.450,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 135.042,00    |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 29.000,00     |
|    |     |      | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 1.383.200,00  |
| 10 | 302 |      |           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                          |               |
| 10 | 302 | 0004 |           | BEM-ESTAR  |               |
| 10 | 302 | 0004 | 2046 0000 | Gestão da Média e Alta Complexidade                            |               |
|    |     |      | 3 1 90    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 2.000.000,00  |
| 10 | 302 | 0004 | 1012 0000 | Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção |               |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 950.000,00    |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 219.535,00    |
|    |     |      | 4 4 90    | INVESTIMENTOS  | 2.141.000,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|                       |        |                                       |  |                |
|-----------------------|--------|---------------------------------------|--|----------------|
| 10                    |        | Saude                                 |  |                |
| 10 302                |        | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |                |
| 10 302 0004           |        | BEM-ESTAR                             |  |                |
| 10 302 0004 2046 0000 |        | Gestão da Média e Alta Complexidade   |  |                |
|                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            |  | 223.962,00     |
|                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            |  | 51.276.912,00  |
|                       | TOTAL  |                                       |  | 382.733.841,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****ENTIDADE: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RECEITA**

| Código      | Discriminação                                   | Valor \$             |
|-------------|---|----------------------|
| 1716.50.0.1 | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIBILIDADE | 731.038,00           |
| 1729.51.0.1 | TRANSF.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL   | 1.071.235,00         |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 130.133,00           |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 197.273,00           |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL  | 67.230,00            |
| 1716.50.0.1 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA                          | 743.011,00           |
| 1716.50.0.1 | GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO    | 190.149,00           |
| 1716.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL I  | 75.533,00            |
| 1999.99.2.1 | DOAÇÃO FMAS                                     | 14.374,00            |
| -           | Transferência Financeira a Receber              | 45.318.964,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                    | <b>48.538.940,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação                                     | Valor - \$   |
|------|-----------|----------------|---|--------------|
| 08   |           |                | Assistência Social                                |              |
| 08   | 244       |                | Assistência Comunitária                           |              |
| 08   | 244       | 0004           | BEM-ESTAR   |              |
| 08   | 244       | 0004 2069 0000 | Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 210.000,00   |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 575.295,00   |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 15.000,00    |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 300.000,00   |
| 08   | 244       | 0004 2069 0000 | Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade |              |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                                     | 5.000,00     |
| 08   | 244       | 0004 2069 0000 | Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade |              |
|      |           | 3 1 90         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 481.004,00   |
| 08   | 244       | 0004 2068 0000 | Gestão Descentralizada IGDBF                      |              |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                                     | 50.000,00    |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                                     | 15.000,00    |
| 08   | 244       | 0004 2067 0000 | Gestão Descentralizada do SUAS                    |              |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 65.000,00    |
| 08   | 244       | 0004 2065 0000 | Gestão da Proteção Básica - CRAS                  |              |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                                     | 10.000,00    |
| 08   | 244       | 0004 2070 0000 | Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade  |              |
|      |           | 3 1 90         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 200.000,00   |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 2.973.212,00 |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 175.000,00   |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 575.465,00   |
| 08   | 244       | 0004 2070 0000 | Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade  |              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|                       |        |   |               |
|-----------------------|--------|---|---------------|
| 08                    |        | Assistência Social  |               |
| 08 244                |        | Assistência Comunitária                                       |               |
| 08 244 0004           |        | BEM-ESTAR   |               |
| 08 244 0004 2070 0000 |        | Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade              |               |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 15.000,00     |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 14.374,00     |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 10.000,00     |
| 08 244 0004 2111 0000 |        | Repasse Financeiro Organizações Sociais                       |               |
|                       | 3 3 50 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 4.000.200,00  |
| 08 244 0005           |        | PRIMEIRA INFÂNCIA   |               |
| 08 244 0005 2117 0000 |        | Ações da Política da Primeira Infância                        |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 100.000,00    |
| 08 244 0004           |        | BEM-ESTAR   |               |
| 08 244 0004 2068 0000 |        | Gestão Descentralizada IGDBF                                  |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 66.000,00     |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 3.573.386,00  |
| 08 243                |        | Assistência à Criança e ao Adolescente                        |               |
| 08 243 0004           |        | BEM-ESTAR   |               |
| 08 243 0004 2066 0000 |        | Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri  |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 3.326.375,00  |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 265.000,00    |
| 08 243 0004 2066 0000 |        | Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri  |               |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 10.000,00     |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 10.000,00     |
| 08 244                |        | Assistência Comunitária                                       |               |
| 08 244 0004           |        | BEM-ESTAR   |               |
| 08 244 0004 1011 0000 |        | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES                            |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 50.000,00     |
| 08 244 0004 1011 0000 |        | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES                            |               |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 50.000,00     |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 400.000,00    |
| 08 244 0004 2063 0000 |        | Gestão das Atividades da Assistência Social                   |               |
|                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 26.375.594,00 |
|                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 2.696.035,00  |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 246.000,00    |
| 08 244 0004 2064 0000 |        | Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência |               |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 3.000,00      |
| 08 244 0004 2065 0000 |        | Gestão da Proteção Básica - CRAS                              |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 156.000,00    |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 1.201.000,00  |
|                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 200.000,00    |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 2.000,00      |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 14.000,00     |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 3.000,00      |
| 08 244 0004 2063 0000 |        | Gestão das Atividades da Assistência Social                   |               |
|                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS   | 100.000,00    |
| 08 244 0004 2063 0000 |        | Gestão das Atividades da Assistência Social                   |               |
|                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 2.000,00      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

---

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | 48.538.940,00 |
|-------|---------------|

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 5 FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$          |
|-------------|--|-------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 107.314,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>107.314,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação  | Valor - \$        |
|------|-----------|----------------|--|-------------------|
| 08   |           |                | Assistência Social   |                   |
| 08   | 244       |                | Assistência Comunitária                                      |                   |
| 08   | 244       | 0004           | BEM-ESTAR  |                   |
| 08   | 244       | 0004 2099 0000 | REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA              |                   |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 10.000,00         |
| 08   | 244       | 0004 2086 0000 | Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social |                   |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS  | 10.000,00         |
| 08   | 244       | 0004 2077 0000 | REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014         |                   |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 10.000,00         |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 42.314,00         |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 10.000,00         |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 10.000,00         |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 15.000,00         |
|      |           |                | <b>TOTAL</b>   | <b>107.314,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 6 FUNREBOM

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$         |
|-------------|--|------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 13.145,00        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 789,00           |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>13.934,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo                 | Discriminação  | Valor - \$       |
|------|-----------|-----------------------|--|------------------|
| 14   |           |                       | Direitos da Cidadania                                      |                  |
|      | 14        | 422                   | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                  |                  |
|      |           | 14 422 0003           | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                                 |                  |
|      |           | 14 422 0003 2060 0000 | Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo |                  |
|      |           |                       | 3 3 90   | 9.145,00         |
|      |           |                       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  |                  |
|      |           | 14 422 0003 2060 0000 | Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo |                  |
|      |           |                       | 4 4 90   | 4.000,00         |
|      |           |                       | INVESTIMENTOS  |                  |
|      |           |                       | 4 4 90   | 789,00           |
|      |           |                       | INVESTIMENTOS  |                  |
|      |           |                       | <b>TOTAL</b>   | <b>13.934,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 7 FUNDETUR

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$        |
|-------------|--|-----------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.077,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>5.077,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo              | Discriminação                                   | Valor - \$      |
|------|-----------|--------------------|---|-----------------|
| 23   |           |                    | Comércio e Serviços                             |                 |
|      | 23        | 695                | Turismo   |                 |
|      | 23        | 695 0001           | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                           |                 |
|      | 23        | 695 0001 1004 0000 | Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal |                 |
|      |           | 4 4 90             | INVESTIMENTOS                                   | 1.200,00        |
|      | 23        | 695 0001 1004 0000 | Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal |                 |
|      |           | 3 3 90             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 2.677,00        |
|      |           | 3 3 50             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       | 1.200,00        |
|      |           | <b>TOTAL</b>       |   | <b>5.077,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**-----  
ENTIDADE: 8      FUNCAD  
-----RECEITA  
-----

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$          |
|-------------|--|-------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 41.021,00         |
| 1999.99.2.1 | DOAÇÃO FUNCAD                                  | 192.966,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>233.987,00</b> |

-----  
PLANO DE APLICAÇÃO  
-----

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação  | Valor - \$        |
|------|-----------|----------------|--|-------------------|
| 08   |           |                | Assistência Social                                     |                   |
| 08   | 243       |                | Assistência à Criança e ao Adolescente                 |                   |
| 08   | 243       | 0004           | BEM-ESTAR  |                   |
| 08   | 243       | 0004 2071 0000 | Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente |                   |
|      |           | 3 3 50         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 40.000,00         |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              | 175.987,00        |
| 08   | 243       | 0004 2071 0000 | Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente |                   |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS  | 18.000,00         |
|      |           |                | <b>TOTAL</b>   | <b>233.987,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                     | Valor \$          |
|-------------|---|-------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL    | 87.866,00         |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINC | 33.776,00         |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL    | 497.197,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                      | <b>618.839,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                                     | Valor - \$        |
|------|-----------------------|--------|---|-------------------|
| 18   |                       |        | Gestão Ambiental                                  |                   |
|      | 18 541                |        | Preservação e Conservação Ambiental               |                   |
|      | 18 541 0002           |        | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                         |                   |
|      | 18 541 0002 2062 0000 |        | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental |                   |
|      |                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                     | 1.000,00          |
|      |                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                     | 10.000,00         |
|      | 18 541 0002 2062 0000 |        | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental |                   |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 10.000,00         |
|      | 18 541 0002 2062 0000 |        | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental |                   |
|      |                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                     | 140.000,00        |
|      | 18 541 0002 2062 0000 |        | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental |                   |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 100.642,00        |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 292.197,00        |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 65.000,00         |
|      | <b>TOTAL</b>          |        |   | <b>618.839,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**-----  
ENTIDADE: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
-----**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$          |
|-------------|--|-------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 389.075,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>389.075,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação  | Valor - \$        |
|------|-----------|----------------|--|-------------------|
| 14   |           |                | Direitos da Cidadania                                |                   |
| 14   | 422       |                | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos            |                   |
| 14   | 422       | 0003           | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                           |                   |
| 14   | 422       | 0003 2008 0000 | Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor |                   |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 80.000,00         |
| 14   | 422       | 0003 2008 0000 | Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor |                   |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS  | 309.075,00        |
|      |           |                | <b>TOTAL</b>   | <b>389.075,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**-----  
ENTIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DE TRES LAGOAS - FME  
-----**RECEITA**

| Código | Discriminação                      | Valor \$        |
|--------|------------------------------------|-----------------|
| -      | Transferência Financeira a Receber | 2.200,00        |
|        | <b>TOTAL</b>                       | <b>2.200,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação  | Valor - \$      |
|------|-----------|----------------|--|-----------------|
| 04   |           |                | Administração  |                 |
| 04   | 128       |                | Formação de Recursos Humanos                                 |                 |
| 04   | 128       | 0003           | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                                   |                 |
| 04   | 128       | 0003 2090 0000 | Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1 |                 |
|      |           | 3 1 90         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 2.200,00        |
|      |           | <b>TOTAL</b>   |  | <b>2.200,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 13 FUNDEB

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$              |
|-------------|--|-----------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 188.650,00            |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 440.183,00            |
| 1751.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL               | 41.330.024,00         |
| 1751.50.0.1 | TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL               | 96.436.724,00         |
| -           | Transferência Financeira a Receber             | 1.886.823,00          |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>140.282.404,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                             | Valor - \$            |
|------|-----------------------|--------|---|-----------------------|
| 12   |                       |        | Educação                                  |                       |
|      | 12 365                |        | Educação Infantil                         |                       |
|      | 12 365 0004           |        | BEM-ESTAR                                 |                       |
|      | 12 365 0004 2036 0000 |        | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE |                       |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 2.201.941,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 6.665.014,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 10.518.345,00         |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 1.318.052,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 2.856.434,00          |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 564.880,00            |
|      | 12 361                |        | Ensino Fundamental                        |                       |
|      | 12 361 0004           |        | BEM-ESTAR                                 |                       |
|      | 12 361 0004 2034 0000 |        | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL     |                       |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 3.690.658,00          |
|      | 12 365                |        | Educação Infantil                         |                       |
|      | 12 365 0004           |        | BEM-ESTAR                                 |                       |
|      | 12 365 0004 2035 0000 |        | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE |                       |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 5.137.862,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 1.886.823,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 24.542.806,00         |
|      | 12 361                |        | Ensino Fundamental                        |                       |
|      | 12 361 0004           |        | BEM-ESTAR                                 |                       |
|      | 12 361 0004 2034 0000 |        | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL     |                       |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 21.686.416,00         |
|      |                       | 3 1 91 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 8.611.536,00          |
|      |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                | 50.601.637,00         |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                              | <b>140.282.404,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 14 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$             |
|-------------|--|----------------------|
| 2414.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADA | 16.646.679,00        |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 68.375,00            |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                | 250.969,00           |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>16.966.023,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog        | Catgo  | Discriminação                                      | Valor - \$          |
|------|------------------|--------|--|---------------------|
| 16   |                  |        | Habitação  |                     |
|      | 16 482           |        | Habitação Urbana                                   |                     |
|      | 16 482 0004      |        | BEM-ESTAR  |                     |
|      | 16 482 0004 2114 | 0000   | Gestão das atividades do Departamento de Habitação |                     |
|      |                  | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 40.000,00           |
|      |                  | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.500.000,00        |
|      | 16 482 0004 2114 | 0000   | Gestão das atividades do Departamento de Habitação |                     |
|      |                  | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                      | 10.000,00           |
|      |                  | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                      | 3.000.000,00        |
|      | 16 482 0004 2113 | 0000   | Viabilização do acesso à moradia                   |                     |
|      |                  | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 50.000,00           |
|      | 16 482 0004 1001 | 0000   | Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município |                     |
|      |                  | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                      | 129.344,00          |
|      | 16 482 0004 1001 | 0000   | Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município |                     |
|      |                  | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 100.000,00          |
|      | <b>TOTAL</b>     |        |  | <b>4.829.344,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 15 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

**RECEITA**

| Código      | Discriminação                                  | Valor \$         |
|-------------|--|------------------|
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 27.441,00        |
|             | <b>TOTAL</b>                                   | <b>27.441,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo          | Discriminação                | Valor - \$       |
|------|-----------|----------------|------------------------------|------------------|
| 08   |           |                | Assistência Social           |                  |
| 08   | 241       |                | Assistência à Pessoa Idosa   |                  |
| 08   | 241       | 0004           | BEM-ESTAR                    |                  |
| 08   | 241       | 0004 2078 0000 | Gestão das Atividade do FMDI |                  |
|      |           | 3 3 90         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 22.000,00        |
| 08   | 241       | 0004 2078 0000 | Gestão das Atividade do FMDI |                  |
|      |           | 4 4 90         | INVESTIMENTOS                | 5.441,00         |
|      |           |                | <b>TOTAL</b>                 | <b>27.441,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 1€ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**RECEITA**

| Código | Discriminação                      | Valor \$        |
|--------|------------------------------------|-----------------|
| -      | Transferência Financeira a Receber | 4.000,00        |
|        | <b>TOTAL</b>                       | <b>4.000,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                 | Valor - \$      |
|------|-----------------------|--------|-------------------------------|-----------------|
| 08   |                       |        | Assistência Social            |                 |
|      | 08 244                |        | Assistência Comunitária       |                 |
|      | 08 244 0004           |        | BEM-ESTAR                     |                 |
|      | 08 244 0004 2079 0000 |        | Gestão das Atividades do FMDM |                 |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 3.400,00        |
|      | 08 244 0004 2079 0000 |        | Gestão das Atividades do FMDM |                 |
|      |                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                 | 600,00          |
|      |                       |        | <b>TOTAL</b>                  | <b>4.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**-----  
ENTIDADE: 17 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC  
-----**RECEITA**

| Código | Discriminação                      | Valor \$        |
|--------|------------------------------------|-----------------|
| -      | Transferência Financeira a Receber | 5.500,00        |
|        | <b>TOTAL</b>                       | <b>5.500,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                                      | Valor - \$      |
|------|-----------------------|--------|--|-----------------|
| 06   |                       |        | Segurança Pública                                  |                 |
|      | 06 182                |        | Defesa Civil                                       |                 |
|      | 06 182 0003           |        | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                         |                 |
|      | 06 182 0003 2007 0000 |        | Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC |                 |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 5.500,00        |
|      | <b>TOTAL</b>          |        |  | <b>5.500,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ENTIDADE: 19 TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

**RECEITA**

| Código       | Discriminação                                       | Valor \$              |
|--------------|---|-----------------------|
| 7215.02.1.1  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIM | 2.860.000,00          |
| 7215.02.1.1  | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRIM | 68.325.000,00         |
| 1215.02.1.1  | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL         | 50.000,00             |
| 1999.03.0.1  | COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL       | 2.500.000,00          |
| 1999.99.2.1  | OUTRAS RECEITAS                                     | 20.000,00             |
| 1321.04.0.1  | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                 | 495.000,00            |
| 1321.04.0.1  | REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL                 | 4.110.000,00          |
| 1215.02.1.1  | CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL ATIVO-PRINCIPAL         | 5.000,00              |
| 1215.01.4.1  | CONTRIB.SENT.JUD.SERV.CIVIL-PRINCIPAL               | 65.000,00             |
| 1215.01.3.1  | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL       | 30.000,00             |
| 1215.01.2.1  | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL            | 1.500.000,00          |
| 1215.01.1.1  | CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL              | 40.040.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>120.000.000,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc         | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                                    | Valor - \$            |
|--------------|-----------------------|--------|--|-----------------------|
| 09           |                       |        | Previdência Social                               |                       |
|              | 09 272                |        | Previdência do Regime Estatutário                |                       |
|              | 09 272 0003           |        | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                       |                       |
|              | 09 272 0003 2081 0000 |        | Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia |                       |
|              |                       | 4 4 90 | INVESTIMENTOS                                    | 100.000,00            |
|              | 09 272 0003 2081 0000 |        | Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia |                       |
|              |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 2.090.000,00          |
| 99           |                       |        | RESERVA DE CONTINGENCIA                          |                       |
|              | 99 997                |        | Reserva do RPPS                                  |                       |
|              | 99 997 0003           |        | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                       |                       |
|              | 99 997 0003 2082 0000 |        | Reserva do RPPS                                  |                       |
|              |                       | 9 9 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 70.000.000,00         |
| 09           |                       |        | Previdência Social                               |                       |
|              | 09 272                |        | Previdência do Regime Estatutário                |                       |
|              | 09 272 0003           |        | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                       |                       |
|              | 09 272 0003 2080 0000 |        | Gestão dos Benefícios Previdenciarios            |                       |
|              |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 430.000,00            |
|              |                       | 3 3 50 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 20.000,00             |
|              |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 1.150.000,00          |
|              |                       | 3 1 90 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 46.210.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                       |        |  | <b>120.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA**

ENTIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE DESENV AGRÁRIO - FUNDAGRO

**RECEITA**

| Código | Discriminação                      | Valor \$         |
|--------|------------------------------------|------------------|
| -      | Transferência Financeira a Receber | 30.000,00        |
|        | <b>TOTAL</b>                       | <b>30.000,00</b> |

**PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLoc | Func/Prog | Catgo     | Discriminação                         | Valor - \$       |
|------|-----------|-----------|---------------------------------------|------------------|
| 20   |           |           | Agricultura                           |                  |
| 20   | 608       |           | Promoção da Produção Agropecuária     |                  |
| 20   | 608       | 0001      | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                 |                  |
| 20   | 608       | 0001 2092 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO |                  |
|      |           | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 19.000,00        |
|      |           | 3 3 90    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 10.000,00        |
| 20   | 608       | 0001 2092 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO |                  |
|      |           | 4 4 90    | INVESTIMENTOS                         | 1.000,00         |
|      |           |           | <b>TOTAL</b>                          | <b>30.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

**RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**-----  
ENTIDADE: 21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
-----RECEITA  
-----

| Código | Discriminação                      | Valor \$        |
|--------|------------------------------------|-----------------|
| -      | Transferência Financeira a Receber | 4.000,00        |
|        | <b>TOTAL</b>                       | <b>4.000,00</b> |

  
-----PLANO DE APLICAÇÃO  
-----

| CLoc | Func/Prog             | Catgo  | Discriminação                       | Valor - \$      |
|------|-----------------------|--------|-------------------------------------|-----------------|
| 13   |                       |        | Cultura                             |                 |
|      | 13 392                |        | Difusão Cultural                    |                 |
|      | 13 392 0004           |        | BEM-ESTAR                           |                 |
|      | 13 392 0004 2100 0000 |        | Ações do Fundo Municipal de Cultura |                 |
|      |                       | 3 3 90 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 4.000,00        |
|      | <b>TOTAL</b>          |        |                                     | <b>4.000,00</b> |

  
-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 1**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 01 PODER LEGISLATIVO  |   |                   |          |               |               |
|-----------------------|---|-------------------|----------|---------------|---------------|
| 01 CÂMARA MUNICIPAL   |   |                   |          |               |               |
| Código                | Especificação                             | Operação Especial | Projetos | Atividades    | T o t a l     |
| 01                    | Legislativa                               |                   |          | 45.400.000,00 | 45.400.000,00 |
| 01                    | 031 Ação Legislativa                      |                   |          | 45.400.000,00 | 45.400.000,00 |
| 01                    | 031 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS       |                   |          | 45.400.000,00 | 45.400.000,00 |
| 01.031.0003.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal |                   |          | 45.400.000,00 | 45.400.000,00 |
| TOTAL                 |   | 0,00              | 0,00     | 45.400.000,00 | 45.400.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 2**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 02 PODER EXECUTIVO      |  |                   |              |               |               |
|-------------------------|--|-------------------|--------------|---------------|---------------|
| 02 GABINETE DO PREFEITO |  |                   |              |               |               |
| Código                  | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades    | T o t a l     |
| 04                      | Administração  |                   |              | 11.607.258,00 | 11.607.258,00 |
| 04                      | 122 Administração Geral                                    |                   |              | 8.815.201,00  | 8.815.201,00  |
| 04                      | 122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                        |                   |              | 8.815.201,00  | 8.815.201,00  |
| 04.122.0003.2002.0000   | Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito                   |                   |              | 8.275.426,00  | 8.275.426,00  |
| 04.122.0003.2003.0000   | Gestão dos Órgãos Colegiados                               |                   |              | 527.775,00    | 527.775,00    |
| 04.122.0003.2006.0000   | Gestão das Atividades da Secretaria Geral                  |                   |              | 12.000,00     | 12.000,00     |
| 04                      | 124 Controle Interno                                       |                   |              | 292.696,00    | 292.696,00    |
| 04                      | 124 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                        |                   |              | 292.696,00    | 292.696,00    |
| 04.124.0003.2004.0000   | Gestão das Atividades do Controle Interno                  |                   |              | 292.696,00    | 292.696,00    |
| 04                      | 125 Normatização e Fiscalização                            |                   |              | 2.499.361,00  | 2.499.361,00  |
| 04                      | 125 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                        |                   |              | 2.499.361,00  | 2.499.361,00  |
| 04.125.0003.2005.0000   | Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município   |                   |              | 2.499.361,00  | 2.499.361,00  |
| 06                      | Segurança Pública  |                   |              | 5.500,00      | 5.500,00      |
| 06                      | 182 Defesa Civil   |                   |              | 5.500,00      | 5.500,00      |
| 06                      | 182 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                        |                   |              | 5.500,00      | 5.500,00      |
| 06.182.0003.2007.0000   | Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC         |                   |              | 5.500,00      | 5.500,00      |
| 14                      | Direitos da Cidadania                                      |                   |              | 403.009,00    | 403.009,00    |
| 14                      | 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos              |                   |              | 403.009,00    | 403.009,00    |
| 14                      | 422 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                        |                   |              | 403.009,00    | 403.009,00    |
| 14.422.0003.2008.0000   | Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor       |                   |              | 389.075,00    | 389.075,00    |
| 14.422.0003.2060.0000   | Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo |                   |              | 13.934,00     | 13.934,00     |
| 16                      | Habitação  |                   | 3.229.344,00 | 1.600.000,00  | 4.829.344,00  |
| 16                      | 482 Habitação Urbana                                       |                   | 3.229.344,00 | 1.600.000,00  | 4.829.344,00  |
| 16                      | 482 0004 BEM-ESTAR   |                   | 3.229.344,00 | 1.600.000,00  | 4.829.344,00  |
| 16.482.0004.1001.0000   | Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município         |                   | 3.229.344,00 |               | 3.229.344,00  |
| 16.482.0004.2113.0000   | Viabilização do acesso à moradia                           |                   |              | 50.000,00     | 50.000,00     |
| 16.482.0004.2114.0000   | Gestão das atividades do Departamento de Habitação         |                   |              | 1.550.000,00  | 1.550.000,00  |
| <b>TOTAL</b>            |  | 0,00              | 3.229.344,00 | 13.615.767,00 | 16.845.111,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 3**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                       |  |                   |              |               |               |
|---|--|-------------------|--------------|---------------|---------------|
| <b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |  |                   |              |               |               |
| Código  | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades    | T o t a l     |
| 04  | Administração  |                   | 2.965.390,00 | 94.854.050,00 | 97.819.440,00 |
| 04  | 122 Administração Geral                                      |                   | 2.965.390,00 | 58.981.706,00 | 61.947.096,00 |
| 04  | 122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          |                   | 2.965.390,00 | 58.981.706,00 | 61.947.096,00 |
| 04.122.0003.1002.0000                           | Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal      |                   | 2.965.390,00 |               | 2.965.390,00  |
| 04.122.0003.2009.0000                           | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração         |                   |              | 56.964.494,00 | 56.964.494,00 |
| 04.122.0003.2084.0000                           | Repase Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le |                   |              | 1.434.462,00  | 1.434.462,00  |
| 04.122.0003.2110.0000                           | Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019  |                   |              | 582.750,00    | 582.750,00    |
| 04  | 128 Formação de Recursos Humanos                             |                   |              | 35.872.344,00 | 35.872.344,00 |
| 04  | 128 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          |                   |              | 35.872.344,00 | 35.872.344,00 |
| 04.128.0003.2010.0000                           | Gestão dos Recursos Humanos                                  |                   |              | 35.870.144,00 | 35.870.144,00 |
| 04.128.0003.2090.0000                           | Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1 |                   |              | 2.200,00      | 2.200,00      |
| <b>TOTAL</b>                                    |  | 0,00              | 2.965.390,00 | 94.854.050,00 | 97.819.440,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 4**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |          |               |               |
|--|--|-------------------|----------|---------------|---------------|
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC</b> |  |                   |          |               |               |
| Código   | Especificação                                  | Operação Especial | Projetos | Atividades    | T o t a l     |
| 04   | Administração                                  |                   |          | 12.041.737,00 | 12.041.737,00 |
| 04   | 122 Administração Geral                        |                   |          | 12.041.737,00 | 12.041.737,00 |
| 04   | 122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS            |                   |          | 12.041.737,00 | 12.041.737,00 |
| 04.122.0003.2012.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Governo |                   |          | 12.041.737,00 | 12.041.737,00 |
| TOTAL  |  | 0,00              | 0,00     | 12.041.737,00 | 12.041.737,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 5**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |          |               |               |
|--|--|-------------------|----------|---------------|---------------|
| <b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO</b> |  |                   |          |               |               |
| Código   | Especificação  | Operação Especial | Projetos | Atividades    | T o t a l     |
| 04   | Administração  |                   |          | 37.395.931,00 | 37.395.931,00 |
| 04   | 121 Planejamento e Orçamento                                 |                   |          | 37.395.931,00 | 37.395.931,00 |
| 04   | 121 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          |                   |          | 37.395.931,00 | 37.395.931,00 |
| 04.121.0003.2013.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C |                   |          | 37.395.931,00 | 37.395.931,00 |
| 28   | Encargos Especiais   |                   |          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |
| 28   | 843 Serviços da Dívida Interna                               |                   |          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |
| 28   | 843 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          |                   |          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |
| 28.843.0003.2013.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C |                   |          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |
| 99   | RESERVA DE CONTINGENCIA                                      |                   |          | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 99   | 999 RESERVA DE CONTINGENCIA                                  |                   |          | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 99   | 999 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          |                   |          | 500.000,00    | 500.000,00    |
| 99.999.0003.2103.0000  | RESERVA DE CONTIGENCIA                                       |                   |          | 500.000,00    | 500.000,00    |
| <b>TOTAL</b>   |  | 0,00              | 0,00     | 39.655.431,00 | 39.655.431,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 6**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 02 PODER EXECUTIVO                                 |  |                   |               |               |               |
|--|--|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |  |                   |               |               |               |
| Código   | Especificação                          | Operação Especial | Projetos      | Atividades    | T o t a l     |
| 27   | Desporte e Lazer                       |                   | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27   | 813 Lazer                              |                   | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27   | 813 0004 BEM-ESTAR                     |                   | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27.813.0004.1015.0000                              | Construções, Reformas e Ampliações     |                   | 12.570.015,00 |               | 12.570.015,00 |
| 27.813.0004.2014.0000                              | Promoção da Juventude, Esporte e Lazer |                   |               | 11.044.844,00 | 11.044.844,00 |
| TOTAL  |  | 0,00              | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 02 PODER EXECUTIVO               |  |                   |              |                |                |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |                   |              |                |                |
| Código                           | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades     | T o t a l      |
| 10                               | Saude  |                   | 9.893.952,00 | 372.839.889,40 | 382.733.841,40 |
| 10                               | 301 Atenção Básica   |                   | 6.133.417,00 | 126.619.383,00 | 132.752.800,00 |
| 10                               | 301 0004 BEM-ESTAR   |                   | 6.133.417,00 | 126.619.383,00 | 132.752.800,00 |
| 10.301.0004.1007.0000            | Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúd   |                   | 6.133.417,00 |                | 6.133.417,00   |
| 10.301.0004.2039.0000            | Gestão da Secretaria Municipal de Saúde                        |                   |              | 50.823.819,00  | 50.823.819,00  |
| 10.301.0004.2042.0000            | Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúde       |                   |              | 10.759.969,00  | 10.759.969,00  |
| 10.301.0004.2054.0000            | Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde           |                   |              | 211.000,00     | 211.000,00     |
| 10.301.0004.2107.0000            | Gestão da Atenção Primária em Saúde                            |                   |              | 62.965.503,00  | 62.965.503,00  |
| 10.301.0004.2108.0000            | Gestão da Saúde Bucal  |                   |              | 1.859.092,00   | 1.859.092,00   |
| 10                               | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      |                   | 3.310.535,00 | 212.460.538,40 | 215.771.073,40 |
| 10                               | 302 0004 BEM-ESTAR   |                   | 3.310.535,00 | 198.760.538,40 | 202.071.073,40 |
| 10.302.0004.1012.0000            | Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção |                   | 3.310.535,00 |                | 3.310.535,00   |
| 10.302.0004.2046.0000            | Gestão da Média e Alta Complexidade                            |                   |              | 152.817.233,00 | 152.817.233,00 |
| 10.302.0004.2051.0000            | Gestão das Ações do SAMU                                       |                   |              | 11.060.459,00  | 11.060.459,00  |
| 10.302.0004.2052.0000            | Gestão das Ações do UPA  |                   |              | 22.290.538,00  | 22.290.538,00  |
| 10.302.0004.2104.0000            | Repasse Financeiro a Organizações Sociais                      |                   |              | 12.592.308,40  | 12.592.308,40  |
| 10                               | 302 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA                                     |                   |              | 13.700.000,00  | 13.700.000,00  |
| 10.302.0005.2125.0000            | Atenção à Saúde Primeira Infância                              |                   |              | 13.700.000,00  | 13.700.000,00  |
| 10                               | 303 Suporte Profilático e Terapêutico                          |                   |              | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10                               | 303 0004 BEM-ESTAR   |                   |              | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10.303.0004.2045.0000            | Gestão da Assistência Farmacêutica                             |                   |              | 9.085.599,00   | 9.085.599,00   |
| 10.303.0004.2105.0000            | Farmácia Básica  |                   |              | 6.006.207,00   | 6.006.207,00   |
| 10.303.0004.2106.0000            | Suporte Terapeutico Suplementar                                |                   |              | 2.500.000,00   | 2.500.000,00   |
| 10                               | 304 Vigilância Sanitária                                       |                   |              | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10                               | 304 0004 BEM-ESTAR   |                   |              | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10.304.0004.2048.0000            | Gestão da Vigilância Sanitária                                 |                   |              | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10                               | 305 Vigilância Epidemiológica                                  |                   | 450.000,00   | 15.714.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10                               | 305 0004 BEM-ESTAR   |                   | 450.000,00   | 15.714.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10.305.0004.1017.0000            | Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção       |                   | 450.000,00   |                | 450.000,00     |
| 10.305.0004.2047.0000            | Gestão da Vigilância em Saúde                                  |                   |              | 15.314.804,00  | 15.314.804,00  |
| 10.305.0004.2049.0000            | Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS             |                   |              | 299.097,00     | 299.097,00     |
| 10.305.0004.2050.0000            | Gestão do Programa Saúde do Trabalhador                        |                   |              | 81.086,00      | 81.086,00      |
| 10.305.0004.2087.0000            | GESTÃO DO SUS  |                   |              | 20.000,00      | 20.000,00      |
| 10                               | 306 Alimentação e Nutrição                                     |                   |              | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 10                               | 306 0004 BEM-ESTAR   |                   |              | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 10.306.0004.2109.0000            | Alimentação e Nutrição   |                   |              | 16.000,00      | 16.000,00      |
| <b>TOTAL</b>                     |  | 0,00              | 9.893.952,00 | 372.839.889,40 | 382.733.841,40 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 02 PODER EXECUTIVO                            |   |                   |            |               |               |
|---|---|-------------------|------------|---------------|---------------|
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                   |            |               |               |
| Código  | Especificação   | Operação Especial | Projetos   | Atividades    | T o t a l     |
| 08  | Assistência Social  |                   | 500.000,00 | 48.411.682,00 | 48.911.682,00 |
| 08  | 241 Assistência à Pessoa Idosa                                |                   |            | 27.441,00     | 27.441,00     |
| 08  | 241 0004 BEM-ESTAR  |                   |            | 27.441,00     | 27.441,00     |
| 08.241.0004.2078.0000                         | Gestão das Atividade do FMDI                                  |                   |            | 27.441,00     | 27.441,00     |
| 08  | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                    |                   |            | 3.845.362,00  | 3.845.362,00  |
| 08  | 243 0004 BEM-ESTAR  |                   |            | 3.845.362,00  | 3.845.362,00  |
| 08.243.0004.2066.0000                         | Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri  |                   |            | 3.611.375,00  | 3.611.375,00  |
| 08.243.0004.2071.0000                         | Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente        |                   |            | 233.987,00    | 233.987,00    |
| 08  | 244 Assistência Comunitária                                   |                   | 500.000,00 | 44.538.879,00 | 45.038.879,00 |
| 08  | 244 0004 BEM-ESTAR  |                   | 500.000,00 | 44.438.879,00 | 44.938.879,00 |
| 08.244.0004.1011.0000                         | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES                            |                   | 500.000,00 |               | 500.000,00    |
| 08.244.0004.2018.0000                         | Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014      |                   |            | 15.000,00     | 15.000,00     |
| 08.244.0004.2063.0000                         | Gestão das Atividades da Assistência Social                   |                   |            | 32.749.015,00 | 32.749.015,00 |
| 08.244.0004.2064.0000                         | Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência |                   |            | 20.000,00     | 20.000,00     |
| 08.244.0004.2065.0000                         | Gestão da Proteção Básica - CRAS                              |                   |            | 1.813.000,00  | 1.813.000,00  |
| 08.244.0004.2067.0000                         | Gestão Descentralizada do SUAS                                |                   |            | 80.000,00     | 80.000,00     |
| 08.244.0004.2068.0000                         | Gestão Descentralizada IGDBF                                  |                   |            | 116.000,00    | 116.000,00    |
| 08.244.0004.2069.0000                         | Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade             |                   |            | 1.586.299,00  | 1.586.299,00  |
| 08.244.0004.2070.0000                         | Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade              |                   |            | 3.963.051,00  | 3.963.051,00  |
| 08.244.0004.2074.0000                         | Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014   |                   |            | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 08.244.0004.2075.0000                         | Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le  |                   |            | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 08.244.0004.2077.0000                         | REpasse Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014          |                   |            | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 08.244.0004.2079.0000                         | Gestão das Atividades do FMDM                                 |                   |            | 4.000,00      | 4.000,00      |
| 08.244.0004.2086.0000                         | Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social  |                   |            | 52.314,00     | 52.314,00     |
| 08.244.0004.2099.0000                         | REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA               |                   |            | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 08.244.0004.2111.0000                         | Repasse Financeiro Organizações Sociais                       |                   |            | 4.000.200,00  | 4.000.200,00  |
| 08  | 244 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA                                    |                   |            | 100.000,00    | 100.000,00    |
| 08.244.0005.2117.0000                         | Ações da Política da Primeira Infância                        |                   |            | 100.000,00    | 100.000,00    |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | 0,00              | 500.000,00 | 48.411.682,00 | 48.911.682,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025  
Anexo 06  
Página 9**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                              |  |                   |              |               |               |
|--|--|-------------------|--------------|---------------|---------------|
| <b>09 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO</b> |  |                   |              |               |               |
| Código   | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades    | T o t a l     |
| 18   | Gestão Ambiental   |                   | 2.356.710,00 | 52.383.904,00 | 54.740.614,00 |
| 18   | 451 Infra-estrutura Urbana                                   |                   | 356.710,00   |               | 356.710,00    |
| 18   | 451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   | 356.710,00   |               | 356.710,00    |
| 18.451.0002.1013.0000                                  | Construções, Reformas e Ampliações                           |                   | 356.710,00   |               | 356.710,00    |
| 18   | 541 Preservação e Conservação Ambiental                      |                   | 2.000.000,00 | 618.839,00    | 2.618.839,00  |
| 18   | 541 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   | 2.000.000,00 | 618.839,00    | 2.618.839,00  |
| 18.541.0002.1013.0000                                  | Construções, Reformas e Ampliações                           |                   | 2.000.000,00 |               | 2.000.000,00  |
| 18.541.0002.2062.0000                                  | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental            |                   |              | 618.839,00    | 618.839,00    |
| 18   | 542 Controle Ambiental                                       |                   |              | 51.765.065,00 | 51.765.065,00 |
| 18   | 542 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   |              | 51.765.065,00 | 51.765.065,00 |
| 18.542.0002.2093.0000                                  | Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente         |                   |              | 51.765.065,00 | 51.765.065,00 |
| 20   | Agricultura  |                   | 375.000,00   | 1.000.343,00  | 1.375.343,00  |
| 20   | 608 Promoção da Produção Agropecuária                        |                   | 375.000,00   | 1.000.343,00  | 1.375.343,00  |
| 20   | 608 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               |                   |              | 1.000.343,00  | 1.000.343,00  |
| 20.608.0001.2061.0000                                  | Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural |                   |              | 970.343,00    | 970.343,00    |
| 20.608.0001.2092.0000                                  | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO                        |                   |              | 30.000,00     | 30.000,00     |
| 20   | 608 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   | 375.000,00   |               | 375.000,00    |
| 20.608.0002.1016.0000                                  | Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos            |                   | 375.000,00   |               | 375.000,00    |
| <b>TOTAL</b>   |  | 0,00              | 2.731.710,00 | 53.384.247,00 | 56.115.957,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                     |  |                   |                |               |                |
|---|--|-------------------|----------------|---------------|----------------|
| <b>10 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO</b> |  |                   |                |               |                |
| Código  | Especificação  | Operação Especial | Projetos       | Atividades    | T o t a l      |
| 15  | Urbanismo  |                   | 152.590.875,00 | 56.429.007,00 | 209.019.882,00 |
| 15  | 451 Infra-estrutura Urbana                                   |                   | 152.590.875,00 |               | 152.590.875,00 |
| 15  | 451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   | 152.590.875,00 |               | 152.590.875,00 |
| 15.451.0002.1003.0000   | Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas      |                   | 81.423.335,00  |               | 81.423.335,00  |
| 15.451.0002.1005.0000   | Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos |                   | 11.147.540,00  |               | 11.147.540,00  |
| 15.451.0002.1010.0000   | Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades                |                   | 20.000,00      |               | 20.000,00      |
| 15.451.0002.1018.0000   | PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL                        |                   | 60.000.000,00  |               | 60.000.000,00  |
| 15  | 452 Serviços Urbanos   |                   |                | 56.429.007,00 | 56.429.007,00  |
| 15  | 452 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   |                | 56.429.007,00 | 56.429.007,00  |
| 15.452.0002.2015.0000   | Gestão das Atividades da Secretaria de Obras                 |                   |                | 33.163.668,00 | 33.163.668,00  |
| 15.452.0002.2016.0000   | Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal     |                   |                | 8.235.339,00  | 8.235.339,00   |
| 15.452.0002.2017.0000   | Gestão dos Serviços da Iluminação Pública                    |                   |                | 30.000,00     | 30.000,00      |
| 15.452.0002.2115.0000   | PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA               |                   |                | 15.000.000,00 | 15.000.000,00  |
| 26  | Transporte   |                   |                | 1.200.489,00  | 1.200.489,00   |
| 26  | 781 Transporte Aéreo   |                   |                | 1.200.489,00  | 1.200.489,00   |
| 26  | 781 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           |                   |                | 1.200.489,00  | 1.200.489,00   |
| 26.781.0002.2101.0000   | GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL                                |                   |                | 1.200.489,00  | 1.200.489,00   |
| <b>TOTAL</b>  |  | 0,00              | 152.590.875,00 | 57.629.496,00 | 210.220.371,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                    |  |                   |              |              |               |
|--|--|-------------------|--------------|--------------|---------------|
| <b>11 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO</b> |  |                   |              |              |               |
| Código   | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades   | T o t a l     |
| 19   | Ciência e Tecnologia                                     |                   | 1.002.000,00 | 1.463.786,00 | 2.465.786,00  |
| 19   | 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia             |                   | 1.002.000,00 |              | 1.002.000,00  |
| 19   | 572 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                           |                   | 1.002.000,00 |              | 1.002.000,00  |
| 19.572.0001.1014.0000  | Construções, Reformas e Ampliações                       |                   | 1.002.000,00 |              | 1.002.000,00  |
| 19   | 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico     |                   |              | 1.463.786,00 | 1.463.786,00  |
| 19   | 573 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                           |                   |              | 1.463.786,00 | 1.463.786,00  |
| 19.573.0001.2122.0000  | Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia |                   |              | 1.463.786,00 | 1.463.786,00  |
| 23   | Comércio e Serviços                                      |                   | 5.005.077,00 | 8.083.276,00 | 13.088.353,00 |
| 23   | 691 Promoção Comercial                                   |                   | 2.500.000,00 | 5.962.051,00 | 8.462.051,00  |
| 23   | 691 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                           |                   | 2.500.000,00 | 5.962.051,00 | 8.462.051,00  |
| 23.691.0001.1014.0000  | Construções, Reformas e Ampliações                       |                   | 2.500.000,00 |              | 2.500.000,00  |
| 23.691.0001.2123.0000  | Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio       |                   |              | 5.962.051,00 | 5.962.051,00  |
| 23   | 695 Turismo  |                   | 2.505.077,00 | 2.121.225,00 | 4.626.302,00  |
| 23   | 695 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                           |                   | 2.505.077,00 | 2.121.225,00 | 4.626.302,00  |
| 23.695.0001.1004.0000  | Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal          |                   | 5.077,00     |              | 5.077,00      |
| 23.695.0001.1014.0000  | Construções, Reformas e Ampliações                       |                   | 2.500.000,00 |              | 2.500.000,00  |
| 23.695.0001.2091.0000  | Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo     |                   |              | 2.121.225,00 | 2.121.225,00  |
| <b>TOTAL</b>   |  | 0,00              | 6.007.077,00 | 9.547.062,00 | 15.554.139,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

## PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| 02 PODER EXECUTIVO                            |  |                        |               |                |                |
|---|--|------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |                        |               |                |                |
| Código  | Especificação  | Operação Especial      | Projetos      | Atividades     | T o t a l      |
| 12  | Educação   |                        | 23.334.846,60 | 295.994.664,00 | 319.329.510,60 |
| 12  | 361  | Ensino Fundamental     |               | 202.118.564,00 | 202.118.564,00 |
| 12  | 361  | 0004 BEM-ESTAR         |               | 202.118.564,00 | 202.118.564,00 |
| 12.361.0004.2021.0000                         | Gestão do Ensino Fundamental   |                        |               | 84.870.093,00  | 84.870.093,00  |
| 12.361.0004.2022.0000                         | Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental                        |                        |               | 13.041.483,00  | 13.041.483,00  |
| 12.361.0004.2023.0000                         | Programa do Transporte Escolar Fundamental                                   |                        |               | 19.616.741,00  | 19.616.741,00  |
| 12.361.0004.2033.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL  |                        |               | 59.213.173,00  | 59.213.173,00  |
| 12.361.0004.2034.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL  |                        |               | 25.377.074,00  | 25.377.074,00  |
| 12  | 365  | Educação Infantil      | 23.334.846,60 | 92.083.780,00  | 115.418.626,60 |
| 12  | 365  | 0004 BEM-ESTAR         | 16.636.090,60 | 55.692.157,00  | 72.328.247,60  |
| 12.365.0004.1019.0000                         | Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental |                        | 16.636.090,60 |                | 16.636.090,60  |
| 12.365.0004.2035.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE                                    |                        |               | 31.567.491,00  | 31.567.491,00  |
| 12.365.0004.2036.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE                                    |                        |               | 12.720.286,00  | 12.720.286,00  |
| 12.365.0004.2037.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA                                |                        |               | 7.983.066,00   | 7.983.066,00   |
| 12.365.0004.2038.0000                         | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA                                |                        |               | 3.421.314,00   | 3.421.314,00   |
| 12  | 365  | 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA | 6.698.756,00  | 36.391.623,00  | 43.090.379,00  |
| 12.365.0005.1020.0000                         | Obras Educação Infantil - PMPI   |                        | 6.698.756,00  |                | 6.698.756,00   |
| 12.365.0005.2118.0000                         | Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPI               |                        |               | 6.909.281,00   | 6.909.281,00   |
| 12.365.0005.2119.0000                         | Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPI                                    |                        |               | 2.079.927,00   | 2.079.927,00   |
| 12.365.0005.2120.0000                         | Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI              |                        |               | 2.509.248,00   | 2.509.248,00   |
| 12.365.0005.2121.0000                         | Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI                             |                        |               | 7.000,00       | 7.000,00       |
| 12.365.0005.2124.0000                         | Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI                                    |                        |               | 24.886.167,00  | 24.886.167,00  |
| 12  | 367  | Educação Especial      |               | 1.792.320,00   | 1.792.320,00   |
| 12  | 367  | 0004 BEM-ESTAR         |               | 1.792.320,00   | 1,792.320,00   |
| 12.367.0004.2029.0000                         | Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial                       |                        |               | 1.792.320,00   | 1,792.320,00   |
| 13  | Cultura  |                        |               | 11.757.921,00  | 11.757.921,00  |
| 13  | 392  | Difusão Cultural       |               | 11.757.921,00  | 11.757.921,00  |
| 13  | 392  | 0004 BEM-ESTAR         |               | 11.757.921,00  | 11.757.921,00  |
| 13.392.0004.2032.0000                         | Gestão e Valorização Cultural  |                        |               | 11.753.921,00  | 11.753.921,00  |
| 13.392.0004.2100.0000                         | Ações do Fundo Municipal de Cultura  |                        |               | 4.000,00       | 4.000,00       |
| TOTAL   |  |                        | 0,00          | 23.334.846,60  | 307.752.585,00 |
|   |  |                        |               |                | 331.087.431,60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| <b>02 PODER EXECUTIVO</b>                                   |  |                   |                |                  |                  |
|---|--|-------------------|----------------|------------------|------------------|
| <b>13 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS</b> |  |                   |                |                  |                  |
| Código  | Especificação                                    | Operação Especial | Projetos       | Atividades       | T o t a l        |
| 09  | Previdência Social                               |                   |                | 50.000.000,00    | 50.000.000,00    |
| 09  | 272 Previdência do Regime Estatutário            |                   |                | 50.000.000,00    | 50.000.000,00    |
| 09  | 272 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS              |                   |                | 50.000.000,00    | 50.000.000,00    |
| 09.272.0003.2080.0000                                       | Gestão dos Benefícios Previdenciarios            |                   |                | 46.640.000,00    | 46.640.000,00    |
| 09.272.0003.2081.0000                                       | Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia |                   |                | 3.360.000,00     | 3.360.000,00     |
| 99  | RESERVA DE CONTINGENCIA                          |                   |                | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99  | 997 Reserva do RPPS                              |                   |                | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99  | 997 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS              |                   |                | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99.997.0003.2082.0000                                       | Reserva do RPPS                                  |                   |                | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| TOTAL   |  | 0,00              | 0,00           | 120.000.000,00   | 120.000.000,00   |
| TOTAL GERAL   |  | 0,00              | 213.823.209,60 | 1.186.176.790,40 | 1.400.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades     | Total          |
|-----------------------|--|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| 01                    | Legislativa  | 0,00              | 0,00         | 45.400.000,00  | 45.400.000,00  |
| 01                    | 031 Ação Legislativa   | 0,00              | 0,00         | 45.400.000,00  | 45.400.000,00  |
| 01                    | 031 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 45.400.000,00  | 45.400.000,00  |
| 01.031.0003.2001.0000 | Gestão Administrativa da Câmara Municipal                    | 0,00              | 0,00         | 45.400.000,00  | 45.400.000,00  |
| 04                    | Administração  | 0,00              | 2.965.390,00 | 155.898.976,00 | 158.864.366,00 |
| 04                    | 121 Planejamento e Orçamento                                 | 0,00              | 0,00         | 37.395.931,00  | 37.395.931,00  |
| 04                    | 121 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 37.395.931,00  | 37.395.931,00  |
| 04.121.0003.2013.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C | 0,00              | 0,00         | 37.395.931,00  | 37.395.931,00  |
| 04                    | 122 Administração Geral                                      | 0,00              | 2.965.390,00 | 79.838.644,00  | 82.804.034,00  |
| 04                    | 122 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 2.965.390,00 | 79.838.644,00  | 82.804.034,00  |
| 04.122.0003.1002.0000 | Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal      | 0,00              | 2.965.390,00 | 0,00           | 2.965.390,00   |
| 04.122.0003.2002.0000 | Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito                     | 0,00              | 0,00         | 8.275.426,00   | 8.275.426,00   |
| 04.122.0003.2003.0000 | Gestão dos Órgãos Colegiados                                 | 0,00              | 0,00         | 527.775,00     | 527.775,00     |
| 04.122.0003.2006.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria Geral                    | 0,00              | 0,00         | 12.000,00      | 12.000,00      |
| 04.122.0003.2009.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração         | 0,00              | 0,00         | 56.964.494,00  | 56.964.494,00  |
| 04.122.0003.2012.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Governo               | 0,00              | 0,00         | 12.041.737,00  | 12.041.737,00  |
| 04.122.0003.2084.0000 | Repase Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le | 0,00              | 0,00         | 1.434.462,00   | 1.434.462,00   |
| 04.122.0003.2110.0000 | Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019  | 0,00              | 0,00         | 582.750,00     | 582.750,00     |
| 04                    | 124 Controle Interno   | 0,00              | 0,00         | 292.696,00     | 292.696,00     |
| 04                    | 124 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 292.696,00     | 292.696,00     |
| 04.124.0003.2004.0000 | Gestão das Atividades do Controle Interno                    | 0,00              | 0,00         | 292.696,00     | 292.696,00     |
| 04                    | 125 Normatização e Fiscalização                              | 0,00              | 0,00         | 2.499.361,00   | 2.499.361,00   |
| 04                    | 125 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 2.499.361,00   | 2.499.361,00   |
| 04.125.0003.2005.0000 | Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município     | 0,00              | 0,00         | 2.499.361,00   | 2.499.361,00   |
| 04                    | 128 Formação de Recursos Humanos                             | 0,00              | 0,00         | 35.872.344,00  | 35.872.344,00  |
| 04                    | 128 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 35.872.344,00  | 35.872.344,00  |
| 04.128.0003.2010.0000 | Gestão dos Recursos Humanos                                  | 0,00              | 0,00         | 35.870.144,00  | 35.870.144,00  |
| 04.128.0003.2090.0000 | Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1 | 0,00              | 0,00         | 2.200,00       | 2.200,00       |
| 06                    | Segurança Pública  | 0,00              | 0,00         | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 06                    | 182 Defesa Civil   | 0,00              | 0,00         | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 06                    | 182 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00         | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 06.182.0003.2007.0000 | Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC           | 0,00              | 0,00         | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 08                    | Assistência Social   | 0,00              | 500.000,00   | 48.411.682,00  | 48.911.682,00  |
| 08                    | 241 Assistência à Pessoa Idosa                               | 0,00              | 0,00         | 27.441,00      | 27.441,00      |
| 08                    | 241 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00         | 27.441,00      | 27.441,00      |
| 08.241.0004.2078.0000 | Gestão das Atividade do FMDI                                 | 0,00              | 0,00         | 27.441,00      | 27.441,00      |
| 08                    | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                   | 0,00              | 0,00         | 3.845.362,00   | 3.845.362,00   |
| 08                    | 243 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00         | 3.845.362,00   | 3.845.362,00   |
| 08.243.0004.2066.0000 | Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri | 0,00              | 0,00         | 3.611.375,00   | 3.611.375,00   |
| 08.243.0004.2071.0000 | Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente       | 0,00              | 0,00         | 233.987,00     | 233.987,00     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos     | Atividades     | T o t a l      |
|-----------------------|--|-------------------|--------------|----------------|----------------|
| 08                    | Assistência Social   | 0,00              | 500.000,00   | 48.411.682,00  | 48.911.682,00  |
| 08                    | 243 Assistência à Criança e ao Adolescente                     | 0,00              | 0,00         | 3.845.362,00   | 3.845.362,00   |
| 08                    | 244 Assistência Comunitária                                    | 0,00              | 500.000,00   | 44.538.879,00  | 45.038.879,00  |
| 08                    | 244 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 500.000,00   | 44.438.879,00  | 44.938.879,00  |
| 08.244.0004.1011.0000 | CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES                             | 0,00              | 500.000,00   | 0,00           | 500.000,00     |
| 08.244.0004.2018.0000 | Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014       | 0,00              | 0,00         | 15.000,00      | 15.000,00      |
| 08.244.0004.2063.0000 | Gestão das Atividades da Assistência Social                    | 0,00              | 0,00         | 32.749.015,00  | 32.749.015,00  |
| 08.244.0004.2064.0000 | Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência  | 0,00              | 0,00         | 20.000,00      | 20.000,00      |
| 08.244.0004.2065.0000 | Gestão da Proteção Básica - CRAS                               | 0,00              | 0,00         | 1.813.000,00   | 1.813.000,00   |
| 08.244.0004.2067.0000 | Gestão Descentralizada do SUAS                                 | 0,00              | 0,00         | 80.000,00      | 80.000,00      |
| 08.244.0004.2068.0000 | Gestão Descentralizada IGDBF                                   | 0,00              | 0,00         | 116.000,00     | 116.000,00     |
| 08.244.0004.2069.0000 | Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade              | 0,00              | 0,00         | 1.586.299,00   | 1.586.299,00   |
| 08.244.0004.2070.0000 | Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade               | 0,00              | 0,00         | 3.963.051,00   | 3.963.051,00   |
| 08.244.0004.2074.0000 | Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014    | 0,00              | 0,00         | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 08.244.0004.2075.0000 | Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le   | 0,00              | 0,00         | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 08.244.0004.2077.0000 | REPASSE Financeiro Missao Salesiano - Lei 13019/2014           | 0,00              | 0,00         | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 08.244.0004.2079.0000 | Gestão das Atividades do FMDM                                  | 0,00              | 0,00         | 4.000,00       | 4.000,00       |
| 08.244.0004.2086.0000 | Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social   | 0,00              | 0,00         | 52.314,00      | 52.314,00      |
| 08.244.0004.2099.0000 | REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA                | 0,00              | 0,00         | 10.000,00      | 10.000,00      |
| 08.244.0004.2111.0000 | Repasse Financeiro Organizações Sociais                        | 0,00              | 0,00         | 4.000.200,00   | 4.000.200,00   |
| 08                    | 244 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA                                     | 0,00              | 0,00         | 100.000,00     | 100.000,00     |
| 08.244.0005.2117.0000 | Ações da Política da Primeira Infância                         | 0,00              | 0,00         | 100.000,00     | 100.000,00     |
| 09                    | Previdência Social   | 0,00              | 0,00         | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 09                    | 272 Previdência do Regime Estatutário                          | 0,00              | 0,00         | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 09                    | 272 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                            | 0,00              | 0,00         | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 09.272.0003.2080.0000 | Gestão dos Benefícios Previdenciários                          | 0,00              | 0,00         | 46.640.000,00  | 46.640.000,00  |
| 09.272.0003.2081.0000 | Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdencia               | 0,00              | 0,00         | 3.360.000,00   | 3.360.000,00   |
| 10                    | Saude  | 0,00              | 9.893.952,00 | 372.839.889,40 | 382.733.841,40 |
| 10                    | 301 Atenção Básica   | 0,00              | 6.133.417,00 | 126.619.383,00 | 132.752.800,00 |
| 10                    | 301 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 6.133.417,00 | 126.619.383,00 | 132.752.800,00 |
| 10.301.0004.1007.0000 | Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde  | 0,00              | 6.133.417,00 | 0,00           | 6.133.417,00   |
| 10.301.0004.2039.0000 | Gestão da Secretaria Municipal de Saúde                        | 0,00              | 0,00         | 50.823.819,00  | 50.823.819,00  |
| 10.301.0004.2042.0000 | Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitarios de Saúde       | 0,00              | 0,00         | 10.759.969,00  | 10.759.969,00  |
| 10.301.0004.2054.0000 | Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde           | 0,00              | 0,00         | 211.000,00     | 211.000,00     |
| 10.301.0004.2107.0000 | Gestão da Atenção Primária em Saúde                            | 0,00              | 0,00         | 62.965.503,00  | 62.965.503,00  |
| 10.301.0004.2108.0000 | Gestão da Saúde Bucal  | 0,00              | 0,00         | 1.859.092,00   | 1.859.092,00   |
| 10                    | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial                      | 0,00              | 3.310.535,00 | 212.460.538,40 | 215.771.073,40 |
| 10                    | 302 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 3.310.535,00 | 198.760.538,40 | 202.071.073,40 |
| 10.302.0004.1012.0000 | Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção | 0,00              | 3.310.535,00 | 0,00           | 3.310.535,00   |
| 10.302.0004.2046.0000 | Gestão da Média e Alta Complexidade                            | 0,00              | 0,00         | 152.817.233,00 | 152.817.233,00 |
| 10.302.0004.2051.0000 | Gestão das Ações do SAMU                                       | 0,00              | 0,00         | 11.060.459,00  | 11.060.459,00  |
| 10.302.0004.2052.0000 | Gestão das Ações do UPA  | 0,00              | 0,00         | 22.290.538,00  | 22.290.538,00  |
| 10.302.0004.2104.0000 | Repasse Financeiro a Organizações Sociais                      | 0,00              | 0,00         | 12.592.308,40  | 12.592.308,40  |
| 10                    | 302 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA                                     | 0,00              | 0,00         | 13.700.000,00  | 13.700.000,00  |
| 10.302.0005.2125.0000 | Atenção à Saúde Primeira Infância                              | 0,00              | 0,00         | 13.700.000,00  | 13.700.000,00  |
| 10                    | 303 Suporte Profilático e Terapêutico                          | 0,00              | 0,00         | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos      | Atividades     | Total          |
|-----------------------|--|-------------------|---------------|----------------|----------------|
| 10                    | Saúde  | 0,00              | 9.893.952,00  | 372.839.889,40 | 382.733.841,40 |
| 10                    | 303 Suporte Profilático e Terapêutico  | 0,00              | 0,00          | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10                    | 303 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00          | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10.303.0004.2045.0000 | Gestão da Assistência Farmacêutica   | 0,00              | 0,00          | 9.085.599,00   | 9.085.599,00   |
| 10.303.0004.2105.0000 | Farmácia Básica  | 0,00              | 0,00          | 6.006.207,00   | 6.006.207,00   |
| 10.303.0004.2106.0000 | Suporte Terapeutico Suplementar  | 0,00              | 0,00          | 2.500.000,00   | 2.500.000,00   |
| 10                    | 304 Vigilância Sanitária   | 0,00              | 0,00          | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10                    | 304 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00          | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10.304.0004.2048.0000 | Gestão da Vigilância Sanitária   | 0,00              | 0,00          | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10                    | 305 Vigilância Epidemiológica  | 0,00              | 450.000,00    | 15.714.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10                    | 305 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 450.000,00    | 15.714.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10.305.0004.1017.0000 | Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção                     | 0,00              | 450.000,00    | 0,00           | 450.000,00     |
| 10.305.0004.2047.0000 | Gestão da Vigilância em Saúde  | 0,00              | 0,00          | 15.314.804,00  | 15.314.804,00  |
| 10.305.0004.2049.0000 | Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS                           | 0,00              | 0,00          | 299.097,00     | 299.097,00     |
| 10.305.0004.2050.0000 | Gestão do Programa Saúde do Trabalhador                                      | 0,00              | 0,00          | 81.086,00      | 81.086,00      |
| 10.305.0004.2087.0000 | GESTÃO DO SUS  | 0,00              | 0,00          | 20.000,00      | 20.000,00      |
| 10                    | 306 Alimentação e Nutrição   | 0,00              | 0,00          | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 10                    | 306 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00          | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 10.306.0004.2109.0000 | Alimentação e Nutrição   | 0,00              | 0,00          | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 12                    | Educação   | 0,00              | 23.334.846,60 | 295.994.664,00 | 319.329.510,60 |
| 12                    | 361 Ensino Fundamental   | 0,00              | 0,00          | 202.118.564,00 | 202.118.564,00 |
| 12                    | 361 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00          | 202.118.564,00 | 202.118.564,00 |
| 12.361.0004.2021.0000 | Gestão do Ensino Fundamental   | 0,00              | 0,00          | 84.870.093,00  | 84.870.093,00  |
| 12.361.0004.2022.0000 | Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental                        | 0,00              | 0,00          | 13.041.483,00  | 13.041.483,00  |
| 12.361.0004.2023.0000 | Programa do Transporte Escolar Fundamental                                   | 0,00              | 0,00          | 19.616.741,00  | 19.616.741,00  |
| 12.361.0004.2033.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL  | 0,00              | 0,00          | 59.213.173,00  | 59.213.173,00  |
| 12.361.0004.2034.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL  | 0,00              | 0,00          | 25.377.074,00  | 25.377.074,00  |
| 12                    | 365 Educação Infantil  | 0,00              | 23.334.846,60 | 92.083.780,00  | 115.418.626,60 |
| 12                    | 365 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 16.636.090,60 | 55.692.157,00  | 72.328.247,60  |
| 12.365.0004.1019.0000 | Investimentos, Construções e Manutenção das Unidades de Ensino - Fundamental | 0,00              | 16.636.090,60 | 0,00           | 16.636.090,60  |
| 12.365.0004.2035.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE                                    | 0,00              | 0,00          | 31.567.491,00  | 31.567.491,00  |
| 12.365.0004.2036.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE                                    | 0,00              | 0,00          | 12.720.286,00  | 12.720.286,00  |
| 12.365.0004.2037.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA                                | 0,00              | 0,00          | 7.983.066,00   | 7.983.066,00   |
| 12.365.0004.2038.0000 | REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA                                | 0,00              | 0,00          | 3.421.314,00   | 3.421.314,00   |
| 12                    | 365 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA   | 0,00              | 6.698.756,00  | 36.391.623,00  | 43.090.379,00  |
| 12.365.0005.1020.0000 | Obras Educação Infantil - PMPI   | 0,00              | 6.698.756,00  | 0,00           | 6.698.756,00   |
| 12.365.0005.2118.0000 | Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche - PMPI               | 0,00              | 0,00          | 6.909.281,00   | 6.909.281,00   |
| 12.365.0005.2119.0000 | Gestão do Educação Inf. Pré Escola - PMPI                                    | 0,00              | 0,00          | 2.079.927,00   | 2.079.927,00   |
| 12.365.0005.2120.0000 | Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola - PMPI              | 0,00              | 0,00          | 2.509.248,00   | 2.509.248,00   |
| 12.365.0005.2121.0000 | Programa do Transporte Escolar Pré Escola - PMPI                             | 0,00              | 0,00          | 7.000,00       | 7.000,00       |
| 12.365.0005.2124.0000 | Gestão do Educação Infantil Creche - PMPI                                    | 0,00              | 0,00          | 24.886.167,00  | 24.886.167,00  |
| 12                    | 367 Educação Especial  | 0,00              | 0,00          | 1.792.320,00   | 1.792.320,00   |
| 12                    | 367 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00          | 1.792.320,00   | 1.792.320,00   |
| 12.367.0004.2029.0000 | Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial                       | 0,00              | 0,00          | 1.792.320,00   | 1.792.320,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos       | Atividades    | Total          |
|-----------------------|--|-------------------|----------------|---------------|----------------|
| 13                    | Cultura  | 0,00              | 0,00           | 11.757.921,00 | 11.757.921,00  |
| 13                    | 392 Difusão Cultural   | 0,00              | 0,00           | 11.757.921,00 | 11.757.921,00  |
| 13                    | 392 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 0,00           | 11.757.921,00 | 11.757.921,00  |
| 13.392.0004.2032.0000 | Gestão e Valorização Cultural                                | 0,00              | 0,00           | 11.753.921,00 | 11.753.921,00  |
| 13.392.0004.2100.0000 | Ações do Fundo Municipal de Cultura                          | 0,00              | 0,00           | 4.000,00      | 4.000,00       |
| 14                    | Direitos da Cidadania  | 0,00              | 0,00           | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 14                    | 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos                | 0,00              | 0,00           | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 14                    | 422 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00           | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 14.422.0003.2008.0000 | Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor         | 0,00              | 0,00           | 389.075,00    | 389.075,00     |
| 14.422.0003.2060.0000 | Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo   | 0,00              | 0,00           | 13.934,00     | 13.934,00      |
| 15                    | Urbanismo  | 0,00              | 152.590.875,00 | 56.429.007,00 | 209.019.882,00 |
| 15                    | 451 Infra-estrutura Urbana                                   | 0,00              | 152.590.875,00 | 0,00          | 152.590.875,00 |
| 15                    | 451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 152.590.875,00 | 0,00          | 152.590.875,00 |
| 15.451.0002.1003.0000 | Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas      | 0,00              | 81.423.335,00  | 0,00          | 81.423.335,00  |
| 15.451.0002.1005.0000 | Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos | 0,00              | 11.147.540,00  | 0,00          | 11.147.540,00  |
| 15.451.0002.1010.0000 | Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades                | 0,00              | 20.000,00      | 0,00          | 20.000,00      |
| 15.451.0002.1018.0000 | PEM -PROGRAMA DE EFICIENCIA MUNICIPAL                        | 0,00              | 60.000.000,00  | 0,00          | 60.000.000,00  |
| 15                    | 452 Serviços Urbanos   | 0,00              | 0,00           | 56.429.007,00 | 56.429.007,00  |
| 15                    | 452 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 0,00           | 56.429.007,00 | 56.429.007,00  |
| 15.452.0002.2015.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Obras                 | 0,00              | 0,00           | 33.163.668,00 | 33.163.668,00  |
| 15.452.0002.2016.0000 | Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal     | 0,00              | 0,00           | 8.235.339,00  | 8.235.339,00   |
| 15.452.0002.2017.0000 | Gestão dos Serviços de Iluminação Pública                    | 0,00              | 0,00           | 30.000,00     | 30.000,00      |
| 15.452.0002.2115.0000 | PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA               | 0,00              | 0,00           | 15.000.000,00 | 15.000.000,00  |
| 16                    | Habitação  | 0,00              | 3.229.344,00   | 1.600.000,00  | 4.829.344,00   |
| 16                    | 482 Habitação Urbana   | 0,00              | 3.229.344,00   | 1.600.000,00  | 4.829.344,00   |
| 16                    | 482 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 3.229.344,00   | 1.600.000,00  | 4.829.344,00   |
| 16.482.0004.1001.0000 | Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município           | 0,00              | 3.229.344,00   | 0,00          | 3.229.344,00   |
| 16.482.0004.2113.0000 | Viabilização do acesso à moradia                             | 0,00              | 0,00           | 50.000,00     | 50.000,00      |
| 16.482.0004.2114.0000 | Gestão das atividades do Departamento de Habitação           | 0,00              | 0,00           | 1.550.000,00  | 1.550.000,00   |
| 18                    | Gestão Ambiental   | 0,00              | 2.356.710,00   | 52.383.904,00 | 54.740.614,00  |
| 18                    | 451 Infra-estrutura Urbana                                   | 0,00              | 356.710,00     | 0,00          | 356.710,00     |
| 18                    | 451 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 356.710,00     | 0,00          | 356.710,00     |
| 18.451.0002.1013.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 356.710,00     | 0,00          | 356.710,00     |
| 18                    | 541 Preservação e Conservação Ambiental                      | 0,00              | 2.000.000,00   | 618.839,00    | 2.618.839,00   |
| 18                    | 541 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 2.000.000,00   | 618.839,00    | 2.618.839,00   |
| 18.541.0002.1013.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 2.000.000,00   | 0,00          | 2.000.000,00   |
| 18.541.0002.2062.0000 | Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental            | 0,00              | 0,00           | 618.839,00    | 618.839,00     |
| 18                    | 542 Controle Ambiental                                       | 0,00              | 0,00           | 51.765.065,00 | 51.765.065,00  |
| 18                    | 542 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 0,00           | 51.765.065,00 | 51.765.065,00  |
| 18.542.0002.2093.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente         | 0,00              | 0,00           | 51.765.065,00 | 51.765.065,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNCÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos      | Atividades    | Total         |
|-----------------------|--|-------------------|---------------|---------------|---------------|
| 18                    | Gestão Ambiental   | 0,00              | 2.356.710,00  | 52.383.904,00 | 54.740.614,00 |
| 19                    | Ciência e Tecnologia   | 0,00              | 1.002.000,00  | 1.463.786,00  | 2.465.786,00  |
| 19                    | 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia                 | 0,00              | 1.002.000,00  | 0,00          | 1.002.000,00  |
| 19                    | 572 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               | 0,00              | 1.002.000,00  | 0,00          | 1.002.000,00  |
| 19.572.0001.1014.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 1.002.000,00  | 0,00          | 1.002.000,00  |
| 19                    | 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico         | 0,00              | 0,00          | 1.463.786,00  | 1.463.786,00  |
| 19                    | 573 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               | 0,00              | 0,00          | 1.463.786,00  | 1.463.786,00  |
| 19.573.0001.2122.0000 | Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia     | 0,00              | 0,00          | 1.463.786,00  | 1.463.786,00  |
| 20                    | Agricultura  | 0,00              | 375.000,00    | 1.000.343,00  | 1.375.343,00  |
| 20                    | 608 Promoção da Produção Agropecuária                        | 0,00              | 375.000,00    | 1.000.343,00  | 1.375.343,00  |
| 20                    | 608 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               | 0,00              | 0,00          | 1.000.343,00  | 1.000.343,00  |
| 20.608.0001.2061.0000 | Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural | 0,00              | 0,00          | 970.343,00    | 970.343,00    |
| 20.608.0001.2092.0000 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO                        | 0,00              | 0,00          | 30.000,00     | 30.000,00     |
| 20                    | 608 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 375.000,00    | 0,00          | 375.000,00    |
| 20.608.0002.1016.0000 | Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos            | 0,00              | 375.000,00    | 0,00          | 375.000,00    |
| 23                    | Comércio e Serviços  | 0,00              | 5.005.077,00  | 8.083.276,00  | 13.088.353,00 |
| 23                    | 691 Promoção Comercial                                       | 0,00              | 2.500.000,00  | 5.962.051,00  | 8.462.051,00  |
| 23                    | 691 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               | 0,00              | 2.500.000,00  | 5.962.051,00  | 8.462.051,00  |
| 23.691.0001.1014.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 2.500.000,00  | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 23.691.0001.2123.0000 | Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio           | 0,00              | 0,00          | 5.962.051,00  | 5.962.051,00  |
| 23                    | 695 Turismo  | 0,00              | 2.505.077,00  | 2.121.225,00  | 4.626.302,00  |
| 23                    | 695 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS                               | 0,00              | 2.505.077,00  | 2.121.225,00  | 4.626.302,00  |
| 23.695.0001.1004.0000 | Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal              | 0,00              | 5.077,00      | 0,00          | 5.077,00      |
| 23.695.0001.1014.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 2.500.000,00  | 0,00          | 2.500.000,00  |
| 23.695.0001.2091.0000 | Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo         | 0,00              | 0,00          | 2.121.225,00  | 2.121.225,00  |
| 26                    | Transporte   | 0,00              | 0,00          | 1.200.489,00  | 1.200.489,00  |
| 26                    | 781 Transporte Aéreo   | 0,00              | 0,00          | 1.200.489,00  | 1.200.489,00  |
| 26                    | 781 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS                           | 0,00              | 0,00          | 1.200.489,00  | 1.200.489,00  |
| 26.781.0002.2101.0000 | GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL                                | 0,00              | 0,00          | 1.200.489,00  | 1.200.489,00  |
| 27                    | Desporte e Lazer   | 0,00              | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27                    | 813 Lazer  | 0,00              | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27                    | 813 0004 BEM-ESTAR   | 0,00              | 12.570.015,00 | 11.044.844,00 | 23.614.859,00 |
| 27.813.0004.1015.0000 | Construções, Reformas e Ampliações                           | 0,00              | 12.570.015,00 | 0,00          | 12.570.015,00 |
| 27.813.0004.2014.0000 | Promoção da Juventude, Esporte e Lazer                       | 0,00              | 0,00          | 11.044.844,00 | 11.044.844,00 |
| 28                    | Encargos Especiais   | 0,00              | 0,00          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |
| 28                    | 843 Serviços da Dívida Interna                               | 0,00              | 0,00          | 1.759.500,00  | 1.759.500,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código                | Especificação  | Operação Especial | Projetos       | Atividades       | T o t a l        |
|-----------------------|--|-------------------|----------------|------------------|------------------|
| 28                    | Encargos Especiais   | 0,00              | 0,00           | 1.759.500,00     | 1.759.500,00     |
| 28                    | 843 Serviços da Dívida Interna                               | 0,00              | 0,00           | 1.759.500,00     | 1.759.500,00     |
| 28                    | 843 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00           | 1.759.500,00     | 1.759.500,00     |
| 28.843.0003.2013.0000 | Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C | 0,00              | 0,00           | 1.759.500,00     | 1.759.500,00     |
| 99                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                      | 0,00              | 0,00           | 70.500.000,00    | 70.500.000,00    |
| 99                    | 997 Reserva do RPPS  | 0,00              | 0,00           | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99                    | 997 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00           | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99.997.0003.2082.0000 | Reserva do RPPS  | 0,00              | 0,00           | 70.000.000,00    | 70.000.000,00    |
| 99                    | 999 RESERVA DE CONTINGENCIA                                  | 0,00              | 0,00           | 500.000,00       | 500.000,00       |
| 99                    | 999 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                          | 0,00              | 0,00           | 500.000,00       | 500.000,00       |
| 99.999.0003.2103.0000 | RESERVA DE CONTIGENCIA                                       | 0,00              | 0,00           | 500.000,00       | 500.000,00       |
| <b>TOTAL</b>          |  | 0,00              | 213.823.209,60 | 1.186.176.790,40 | 1.400.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código      | Especificação                          | Ordinário      | Vinculado      | Adm. Indireta  | T o t a l      |
|-------------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 01          | Legislativa                            | 45.400.000,00  |                |                | 45.400.000,00  |
| 01 031      | Ação Legislativa                       | 45.400.000,00  |                |                | 45.400.000,00  |
| 01 031 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 45.400.000,00  |                |                | 45.400.000,00  |
| 04          | Administração                          | 158.338.099,00 | 524.067,00     | 2.200,00       | 158.864.366,00 |
| 04 121      | Planejamento e Orçamento               | 37.268.116,00  | 127.815,00     |                | 37.395.931,00  |
| 04 121 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 37.268.116,00  | 127.815,00     |                | 37.395.931,00  |
| 04 122      | Administração Geral                    | 82.604.034,00  | 200.000,00     |                | 82.804.034,00  |
| 04 122 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 82.604.034,00  | 200.000,00     |                | 82.804.034,00  |
| 04 124      | Controle Interno                       | 292.696,00     |                |                | 292.696,00     |
| 04 124 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 292.696,00     |                |                | 292.696,00     |
| 04 125      | Normatização e Fiscalização            | 2.499.361,00   |                |                | 2.499.361,00   |
| 04 125 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 2.499.361,00   |                |                | 2.499.361,00   |
| 04 128      | Formação de Recursos Humanos           | 35.673.892,00  | 196.252,00     | 2.200,00       | 35.872.344,00  |
| 04 128 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             | 35.673.892,00  | 196.252,00     | 2.200,00       | 35.872.344,00  |
| 06          | Segurança Pública                      |                |                | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 06 182      | Defesa Civil                           |                |                | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 06 182 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             |                |                | 5.500,00       | 5.500,00       |
| 08          | Assistência Social                     |                |                | 48.911.682,00  | 48.911.682,00  |
| 08 241      | Assistência à Pessoa Idosa             |                |                | 27.441,00      | 27.441,00      |
| 08 241 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 27.441,00      | 27.441,00      |
| 08 243      | Assistência à Criança e ao Adolescente |                |                | 3.845.362,00   | 3.845.362,00   |
| 08 243 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 3.845.362,00   | 3.845.362,00   |
| 08 244      | Assistência Comunitária                |                |                | 45.038.879,00  | 45.038.879,00  |
| 08 244 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 44.938.879,00  | 44.938.879,00  |
| 08 244 0005 | PRIMEIRA INFÂNCIA                      |                |                | 100.000,00     | 100.000,00     |
| 09          | Previdência Social                     |                |                | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 09 272      | Previdência do Regime Estatutário      |                |                | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 09 272 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS             |                |                | 50.000.000,00  | 50.000.000,00  |
| 10          | Saúde                                  |                |                | 382.733.841,40 | 382.733.841,40 |
| 10 301      | Atenção Básica                         |                |                | 132.752.800,00 | 132.752.800,00 |
| 10 301 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 132.752.800,00 | 132.752.800,00 |
| 10 302      | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                |                | 215.771.073,40 | 215.771.073,40 |
| 10 302 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 202.071.073,40 | 202.071.073,40 |
| 10 302 0005 | PRIMEIRA INFÂNCIA                      |                |                | 13.700.000,00  | 13.700.000,00  |
| 10 303      | Suporte Profilático e Terapêutico      |                |                | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10 303 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 17.591.806,00  | 17.591.806,00  |
| 10 304      | Vigilância Sanitária                   |                |                | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10 304 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 437.175,00     | 437.175,00     |
| 10 305      | Vigilância Epidemiológica              |                |                | 16.164.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10 305 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 16.164.987,00  | 16.164.987,00  |
| 10 306      | Alimentação e Nutrição                 |                |                | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 10 306 0004 | BEM-ESTAR                              |                |                | 16.000,00      | 16.000,00      |
| 12          | Educação                               | 21.584.529,00  | 157.462.577,60 | 140.282.404,00 | 319.329.510,60 |
| 12 361      | Ensino Fundamental                     | 10.300.000,00  | 107.228.317,00 | 84.590.247,00  | 202.118.564,00 |
| 12 361 0004 | BEM-ESTAR                              | 10.300.000,00  | 107.228.317,00 | 84.590.247,00  | 202.118.564,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código      | Especificação                                    | Ordinário     | Vinculado      | Adm. Indireta | T o t a l      |
|-------------|--|---------------|----------------|---------------|----------------|
| 12 365      | Educação Infantil                                | 9.509.529,00  | 50.216.940,60  | 55.692.157,00 | 115.418.626,60 |
| 12 365 0004 | BEM-ESTAR  |               | 16.636.090,60  | 55.692.157,00 | 72.328.247,60  |
| 12 365 0005 | PRIMEIRA INFÂNCIA                                | 9.509.529,00  | 33.580.850,00  |               | 43.090.379,00  |
| 12 367      | Educação Especial                                | 1.775.000,00  | 17.320,00      |               | 1.792.320,00   |
| 12 367 0004 | BEM-ESTAR  | 1.775.000,00  | 17.320,00      |               | 1.792.320,00   |
| 13          | Cultura  | 10.753.921,00 | 1.000.000,00   | 4.000,00      | 11.757.921,00  |
| 13 392      | Difusão Cultural                                 | 10.753.921,00 | 1.000.000,00   | 4.000,00      | 11.757.921,00  |
| 13 392 0004 | BEM-ESTAR  | 10.753.921,00 | 1.000.000,00   | 4.000,00      | 11.757.921,00  |
| 14          | Direitos da Cidadania                            |               |                | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 14 422      | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        |               |                | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 14 422 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS                       |               |                | 403.009,00    | 403.009,00     |
| 15          | Urbanismo  | 83.596.910,00 | 125.422.972,00 |               | 209.019.882,00 |
| 15 451      | Infra-estrutura Urbana                           | 38.711.685,00 | 113.879.190,00 |               | 152.590.875,00 |
| 15 451 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 38.711.685,00 | 113.879.190,00 |               | 152.590.875,00 |
| 15 452      | Serviços Urbanos                                 | 44.885.225,00 | 11.543.782,00  |               | 56.429.007,00  |
| 15 452 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 44.885.225,00 | 11.543.782,00  |               | 56.429.007,00  |
| 16          | Habitação  |               |                | 4.829.344,00  | 4.829.344,00   |
| 16 482      | Habitação Urbana                                 |               |                | 4.829.344,00  | 4.829.344,00   |
| 16 482 0004 | BEM-ESTAR  |               |                | 4.829.344,00  | 4.829.344,00   |
| 18          | Gestão Ambiental                                 | 53.811.775,00 | 310.000,00     | 618.839,00    | 54.740.614,00  |
| 18 451      | Infra-estrutura Urbana                           | 356.710,00    |                |               | 356.710,00     |
| 18 451 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 356.710,00    |                |               | 356.710,00     |
| 18 541      | Preservação e Conservação Ambiental              | 1.990.000,00  | 10.000,00      | 618.839,00    | 2.618.839,00   |
| 18 541 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 1.990.000,00  | 10.000,00      | 618.839,00    | 2.618.839,00   |
| 18 542      | Controle Ambiental                               | 51.465.065,00 | 300.000,00     |               | 51.765.065,00  |
| 18 542 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 51.465.065,00 | 300.000,00     |               | 51.765.065,00  |
| 19          | Ciência e Tecnologia                             | 2.465.786,00  |                |               | 2.465.786,00   |
| 19 572      | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 1.002.000,00  |                |               | 1.002.000,00   |
| 19 572 0001 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                            | 1.002.000,00  |                |               | 1.002.000,00   |
| 19 573      | Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 1.463.786,00  |                |               | 1.463.786,00   |
| 19 573 0001 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                            | 1.463.786,00  |                |               | 1.463.786,00   |
| 20          | Agricultura                                      | 1.076.922,00  | 268.421,00     | 30.000,00     | 1.375.343,00   |
| 20 608      | Promoção da Produção Agropecuária                | 1.076.922,00  | 268.421,00     | 30.000,00     | 1.375.343,00   |
| 20 608 0001 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                            | 701.922,00    | 268.421,00     | 30.000,00     | 1.000.343,00   |
| 20 608 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 375.000,00    |                |               | 375.000,00     |
| 23          | Comércio e Serviços                              | 13.083.276,00 |                | 5.077,00      | 13.088.353,00  |
| 23 691      | Promoção Comercial                               | 8.462.051,00  |                |               | 8.462.051,00   |
| 23 691 0001 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                            | 8.462.051,00  |                |               | 8.462.051,00   |
| 23 695      | Turismo  | 4.621.225,00  |                | 5.077,00      | 4.626.302,00   |
| 23 695 0001 | QUALIFICA TRÊS LAGOAS                            | 4.621.225,00  |                | 5.077,00      | 4.626.302,00   |
| 26          | Transporte                                       | 1.200.489,00  |                |               | 1.200.489,00   |
| 26 781      | Transporte Aéreo                                 | 1.200.489,00  |                |               | 1.200.489,00   |
| 26 781 0002 | INFRAESTRUTURA PARA TODOS                        | 1.200.489,00  |                |               | 1.200.489,00   |
| 27          | Desporte e Lazer                                 | 23.584.859,00 | 30.000,00      |               | 23.614.859,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código      | Especificação              | Ordinário      | Vinculado      | Adm. Indireta  | T o t a l        |
|-------------|----------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| 27 813      | Lazer                      | 23.584.859,00  | 30.000,00      |                | 23.614.859,00    |
| 27 813 0004 | BEM-ESTAR                  | 23.584.859,00  | 30.000,00      |                | 23.614.859,00    |
| 28          | Encargos Especiais         | 1.759.500,00   |                |                | 1.759.500,00     |
| 28 843      | Serviços da Dívida Interna | 1.759.500,00   |                |                | 1.759.500,00     |
| 28 843 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS | 1.759.500,00   |                |                | 1.759.500,00     |
| 99          | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 500.000,00     |                | 70.000.000,00  | 70.500.000,00    |
| 99 997      | Reserva do RPPS            |                |                | 70.000.000,00  | 70.000.000,00    |
| 99 997 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS |                |                | 70.000.000,00  | 70.000.000,00    |
| 99 999      | RESERVA DE CONTINGENCIA    | 500.000,00     |                |                | 500.000,00       |
| 99 999 0003 | DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS | 500.000,00     |                |                | 500.000,00       |
| TOTAL       |                            | 417.156.066,00 | 285.018.037,60 | 697.825.896,40 | 1.400.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,  
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

| Programana                      | Obras                 | Outros Investimentos | Outras Despesas de Capital | Despesas Correntes    | Reserva de Contingência | T o t a l               |
|---------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0001 QUALIFICA TRÊS LAGOAS      | 6.000.000,00          | 1.533.594,00         | 0,00                       | 9.020.888,00          | 0,00                    | 16.554.482,00           |
| 0002 INFRAESTRUTURA PARA TODOS  | 137.072.799,00        | 13.114.085,00        | 0,00                       | 115.149.101,00        | 0,00                    | 265.335.985,00          |
| 0003 DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS | 3.217.679,00          | 8.724.809,00         | 2.193.560,00               | 242.296.327,00        | 70.500.000,00           | 326.932.375,00          |
| 0004 BEM-ESTAR                  | 35.770.682,60         | 10.441.014,00        | 0,00                       | 688.075.082,40        | 0,00                    | 734.286.779,00          |
| 0005 PRIMEIRA INFÂNCIA          | 7.037.756,00          | 2.201.359,00         | 0,00                       | 47.651.264,00         | 0,00                    | 56.890.379,00           |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>189.098.916,60</b> | <b>36.014.861,00</b> | <b>2.193.560,00</b>        | <b>102.192.662,40</b> | <b>70.500.000,00</b>    | <b>1.400.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**EVOLUÇÃO DA RECEITA**

Página 1

(Inc.III, Art.22º)

| Codigo      | Discriminação                         | Receita Arrecadada |                  |                  | Receita Prevista |                  |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|             |                                       | 2021               | 2022             | 2023             | 2024             | 2025             |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES.                   |                    |                  |                  |                  |                  |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME | 184.142.378,52     | 213.858.477,77   | 278.383.568,25   | 311.408.924,00   | 322.308.235,00   |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES                         | 25.857.601,77      | 33.804.554,63    | 41.397.838,92    | 44.565.734,00    | 51.026.460,00    |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL                   | 17.777.118,93      | 41.298.498,27    | 45.410.438,89    | 46.650.965,40    | 43.609.020,00    |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS                   | 446.719,87         | 1.878.861,30     | 425.458,48       | 364.534,00       | 377.293,00       |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES              | 677.366.524,89     | 752.608.339,44   | 789.572.821,47   | 908.990.113,00   | 910.439.293,40   |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 4.510.899,69       | 4.134.130,07     | 12.621.529,54    | 4.718.790,00     | 7.646.759,00     |
|             | Sub Total                             | 910.101.243,67     | 1.047.582.861,48 | 1.167.811.655,55 | 1.316.699.060,40 | 1.335.407.060,40 |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL                   |                    |                  |                  |                  |                  |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                  |                    | 6.432.693,99     | 35.664.771,13    | 12.000.000,00    | 60.000.000,00    |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS                     |                    |                  | 225.000,00       |                  | 747.270,00       |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL             | 5.084.978,00       | 8.636.742,54     | 29.326.830,12    | 36.426.834,00    | 51.771.558,00    |
|             | Sub Total                             | 5.084.978,00       | 15.069.436,53    | 62.216.601,25    | 48.426.834,00    | 112.518.828,00   |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES. (INTRA)           |                    |                  |                  |                  |                  |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA)                 | 29.882.307,93      | 43.205.842,51    | 55.448.918,53    | 48.960.000,00    | 71.185.000,00    |
|             | Sub Total                             | 29.882.307,93      | 43.205.842,51    | 55.448.918,53    | 48.960.000,00    | 71.185.000,00    |
| 8000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS      |                    |                  |                  |                  |                  |
|             | Sub Total                             | 0,00               | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**EVOLUÇÃO DA RECEITA**

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

| Codigo       | Discriminação                      | Receita Arrecadada    |                         |                         | Receita Prevista        |                         |
|--------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|              |                                    | 2021                  | 2022                    | 2023                    | 2024                    | 2025                    |
| 9000.00.0.0  | (R) DEDUCOES DA RECEITA            |                       |                         |                         |                         |                         |
| 9100.00.0.0  | (R) RENUNCIA                       |                       |                         | -1.985.166,73           |                         |                         |
| 9500.00.0.0  | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB             | -83.813.855,81        | -92.189.470,66          | -95.774.941,72          | -114.085.894,40         | -119.110.888,40         |
|              | Sub Total                          | 0,00                  | 0,00                    | -97.760.108,45          | 0,00                    | -119.110.888,40         |
| 9990.00.0.0  | RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS |                       |                         |                         |                         |                         |
|              | Sub Total                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>TOTAL</b> |                                    | <b>861.254.673,79</b> | <b>1.013.668.669,86</b> | <b>1.190.717.066,88</b> | <b>1.300.000.000,00</b> | <b>1.400.000.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 10

**EVOLUÇÃO DA DESPESA**

(Inc. III, Art. 22)

| Codigo                         | Discriminação              | DESPESA          |                  |                  |
|--------------------------------|----------------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                |                            | Realizada 2023   | Fixada 2024      | Prevista 2025    |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>      |                            |                  |                  |                  |
| 3 1                            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 545.649.602,93   | 598.454.520,34   | 620.206.448,00   |
| 3 2                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.883.015,43     | 3.800.000,00     | 7.659.000,00     |
| 3 3                            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 449.076.430,50   | 446.260.494,22   | 474.327.214,40   |
|                                | Sub Total                  | 996.609.048,86   | 1.048.515.014,56 | 1.102.192.662,40 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>     |                            |                  |                  |                  |
| 4 4                            | INVESTIMENTOS              | 188.305.452,91   | 208.784.985,44   | 225.113.777,60   |
| 4 6                            | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 2.925.923,47     | 1.400.000,00     | 2.193.560,00     |
|                                | Sub Total                  | 191.231.376,38   | 210.184.985,44   | 227.307.337,60   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |                            |                  |                  |                  |
| 9 9                            | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |                  | 41.300.000,00    | 70.500.000,00    |
|                                | Sub Total                  | 0,00             | 41.300.000,00    | 70.500.000,00    |
|                                | TOTAL                      | 1.187.840.425,24 | 1.300.000.000,00 | 1.400.000.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 1

(§ unico, Art.22)

|          |    |                   |
|----------|----|-------------------|
| PODER:   | 01 | PODER LEGISLATIVO |
| ORGÃO:   | 01 | CÂMARA MUNICIPAL  |
| UNIDADE: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL  |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito Municipal, sobre as matérias de competência do Município, e Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo executivo.

CRIADO PELA REFORMULAÇÃO DA 926 DE 02 DE ABRIL DE 1990 COM ALTERAÇÃO NA LEI 1795 DE 16 DE JULHO DE 2002.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 2

(§ unico, Art.22)

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO: 02   | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 01 | GABINETE DO PREFEITO |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, com status de Diretoria, entre outras atividades pertinentes. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 3

(§ unico, Art.22)

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| PODER: 02        | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO: 02        | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 02      | SECRETARIA GERAL     |
| <hr/>            |                      |
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO           |

Órgão essencial do Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições e atuará como órgão central do sistema de articulação política do Governo Municipal, nas relações com as esferas de governo e demais poderes e órgãos da Prefeitura, nos assuntos técnicos, administrativos, políticos e sociais. Lei 3.286 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 4

(§ unico, Art.22)

|             |                      |
|-------------|----------------------|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO      |
| ORGÃO: 02   | GABINETE DO PREFEITO |
| UNIDADE: 03 | PROCON               |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

TEM POR FINALIDADE PROMOVER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES NECESSARIAS A FORMULAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

GRIADO PELA LEI 1857 DE 12 DE AGOSTO DE 2003 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVC PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 5

(§ unico, Art.22)

|             |  |
|-------------|--|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO: 02   | GABINETE DO PREFEITO                       |
| UNIDADE: 04 | FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

COORDENAR, EM NIVEL MUNICIPAL TODAS AS AÇÕES DE DEFESA CIVIL NOS PERIODOS DE NORMALIDADE E ANORMALIDADE.

CRIADA PELA LEI 2645 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 6

(§ unico, Art.22)

|          |    |   |
|----------|----|---|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                                 |
| ORGÃO:   | 02 | GABINETE DO PREFEITO                            |
| UNIDADE: | 05 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL |

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|
|------------------|------------|

PROPORCIAR ACESSO A MORADIA, PRIORIZANDO PROJETOS QUE POSSIBILITEM O ACESSO A MORADIA PARA A POPULAÇÃO VUNERÁVEL.

GRIADO PELA LEI 2169 DE 03 DE JULHO DE 2007 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVC PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 7

(§ unico, Art.22)

|          |    |   |
|----------|----|---|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                         |
| ORGÃO:   | 02 | GABINETE DO PREFEITO                    |
| UNIDADE: | 06 | FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

DESENVOLVER EM PARCERIA COM O MUNICIPIO AÇÕES QUE VISAR PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. CRIADO PELO DECRETO 204 DE 30 DE JUNHO DE 1994 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 8

(§ unico, Art.22)

|          |    |                                       |
|----------|----|---------------------------------------|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                       |
| ORGÃO:   | 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| UNIDADE: | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Desenvolvimento de ações, e a articulação com as demais secretarias, para melhor desempenho dos serviços de administração dos recursos humanos, arquivo, protocolo geral, serviços gerais, controle da frota, guarda dos bens patrimoniais prediais dentre outros.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 9

(§ unico, Art.22)

|  |  |
|--|--|
| PODER: 02  | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO: 03  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  |
| UNIDADE: 02  | FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL   |
| CAMPO DE ATUACAO   | LEGISLACAO   |
| CONTROLAR OS RECURSOS REMANECENTES DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES EXTINTO NO MUNICIPIO. | GRIADO PELA LEI 1903 DE 22 DE JUNHO DE 2004 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVC PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 10

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO:   | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC |
| UNIDADE: | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI  |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Coordenação Geral do Governo e de suas atividades políticas institucionais, bem como aquelas necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades operacionais. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 11

(§ unico, Art.22)

|                  |    |  |
|------------------|----|--|
| PODER:           | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO:           | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |
| UNIDADE:         | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO |
| CAMPO DE ATUACAO |    | LEGISLACAO   |

A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do controle interno, finanças públicas e licitações, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle orçamentário, financeira e contábil da gestão municipal.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 12

(§ unico, Art.22)

|                  |    |   |
|------------------|----|---|
| PODER:           | 02 | PODER EXECUTIVO                                 |
| ORGÃO:           | 06 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |
| UNIDADE:         | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER |
| CAMPO DE ATUACAO |    | LEGISLACAO                                      |

A promoção, coordenação e execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 13

(§ unico, Art.22)

|             |                               |
|-------------|-------------------------------|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO               |
| ORGÃO: 07   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|
|------------------|------------|

A garantia à população de Três Lagoas do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

CRIAÇÃO PELA LEI 3699 DE 04 DE AGOSTO DE 2020  
REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 14

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO:   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres, comunidade negra e pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 15

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO:   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |
| UNIDADE: | 02 | FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN |

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Normalizar, complementarmente, as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social no âmbito municipal.

CRIADO PELA LEI 1238 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 16

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO:   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: | 03 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL     |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

Auferir recursos financeiros para a implantação dos programas de governo.

CRIADO PELA LEI 9958 DE 26 DE JUNHO DE 2000 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 17

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO:   | 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| UNIDADE: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO      |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

FORMULAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROMOÇÃO, CRIADO PELA LEI 2148 DE 24 DE ABRIL DE 2007  
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 18

(§ unico, Art.22)

|   |  |
|---|--|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO: 08   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |
| UNIDADE: 05   | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER   |
| CAMPO DE ATUACAO  | LEGISLACAO   |
| FORMULAR DIRETRIZES, PROGRAMAS E POLITICAS PUBLICAS QUE VISEM A PREVENIR, COIBIR E ERRADICAR A DISCRIMINAÇÃO E A VIOLENCIA CONTRA A MULHER. | CRIADO PELA LEI 2339 DE 10 DE MARÇO DE 2009 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 19

(§ único, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                              |
| ORGÃO:   | 09 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |
| UNIDADE: | 01 | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais do sistema nacional do meio ambiente, para desenvolver ações preservação física e ambiental e de combate à poluição em qualquer de suas formas.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 20

(§ unico, Art.22)

|  |  |
|--|--|
| PODER: 02  | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO: 09  | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO   |
| UNIDADE: 02  | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE   |
| CAMPO DE ATUACAO   | LEGISLACAO   |
| PROTEÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL LOCAL. | GRIADA PELA LEI 1781 DE 14 DE MAIO DE 2002. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 21

(§ unico, Art.22)

|   |   |
|---|---|
| PODER: 02                                     | PODER EXECUTIVO   |
| ORGÃO: 09                                     | SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO  |
| UNIDADE: 03                                   | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  |
| CAMPO DE ATUACAO                              | LEGISLACAO  |
| PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. | CRIADO PELA LEI 3493 DE 26 DE MARÇO DE 2019<br>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVC<br>PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 22

(§ unico, Art.22)

|  |    |  |
|--|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO:   | 10 | SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA , TRANSPORTE E TRANSITO                                       |
| UNIDADE:   | 01 | SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO   |
| CAMPO DE ATUACAO   |    | LEGISLACAO   |
| O planejamento, a coordenação, a promoção, a execução e fiscalização de obras e serviços públicos. |    | REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 23

(§ unico, Art.22)

|                  |    |  |
|------------------|----|--|
| PODER:           | 02 | PODER EXECUTIVO                                    |
| ORGÃO:           | 11 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |
| UNIDADE:         | 01 | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO |
| CAMPO DE ATUACAO |    | LEGISLACAO   |

Articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais, com políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da indústria, comércio e turismo no município.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 24

(§ unico, Art.22)

|  |  |
|--|--|
| PODER: 02                                    | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO: 11                                    | SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO   |
| UNIDADE: 02                                  | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO   |
| CAMPO DE ATUACAO                             | LEGISLACAO   |
| IMPLEMENTAR A POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO. | CRIADO PELA LEI 1338 DE 30 DE MAIO DE 1997.<br>REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO<br>PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 25

(§ único, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO:   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE: | 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

A elaboração da política educacional do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação.

REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 26

(§ unico, Art.22)

|   |  |
|---|--|
| PODER: 02   | PODER EXECUTIVO  |
| ORGÃO: 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |
| UNIDADE: 02   | FUNDEB   |
| CAMPO DE ATUACAO  | LEGISLACAO   |
| DESENVOLVER AÇÕES PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | CRIADA PELA LEI 2131 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO PELA LEI 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 27

(§ unico, Art.22)

|          |    |  |
|----------|----|--|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                            |
| ORGÃO:   | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE: | 03 | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA                 |

|                  |            |
|------------------|------------|
| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|

CRIADO COMO UM INSTRUMENTO DE CAPTÇÃO, REPASSE E APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROPORCIONAR SUPORTE FINANCEIRO NA IMPLANTAÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRMAS E AÇÕES DIRIGIDOS A CULTURA DO MUNICIPIO. CRIADO PELA LEI 3698 DE 28 DE JULHO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

**TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

Página 28

(§ unico, Art.22)

|          |    |   |
|----------|----|---|
| PODER:   | 02 | PODER EXECUTIVO                                   |
| ORGÃO:   | 13 | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |
| UNIDADE: | 01 | INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS |

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|------------------|------------|
|------------------|------------|

administrar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos decorrentes da doença, da maternidade, da invalidez e da idade avançada para os servidores efetivos, e da morte e da prisão para os dependentes destes últimos, mediante plano de custeio específico.

LEI 2809/2014 QUE INSTITUIU A CRIAÇÃO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

**ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, para o exercício financeiro de 2025, foi elaborado em conformidade com o disposto no:

Parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia:

Inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n. 101, de quatro de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**APRESENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO**

No que se refere à renúncia fiscal, segundo o disposto no § 1.º do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000, compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle elaborou esse Demonstrativo, na parte referente aos benefícios de natureza tributária, que acompanhou o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados como benefícios tributários, aqueles que se enquadrem, cumulativamente, nas seguintes hipóteses:

- Reduzam a arrecadação potencial;
- Aumentem a disponibilidade econômica do contribuinte;
- Constituam, sob o aspecto jurídico, uma exceção à norma que referêncie o tributo ou alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes.

**COMPOSIÇÃO DO DEMONSTRATIVO**

Para o exercício financeiro de 2025, o Município prevê a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

concessão, a título de renúncia de receita proveniente de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme quadro a seguir:

**DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 2025

LRF, art. 4º, §2º, inciso V

R\$1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE                      | SETORES/PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO  | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |               |               | COMPENSAÇÃO   |
|---------|---------------------------------|---|------------------------------|---------------|---------------|---|
|         |                                 |   | 2025                         | 2026          | 2027          |   |
| GERAL   | ISENÇÃO<br>DESCONTO<br>REMISSÃO | Aposentados<br>Comunidade<br>pessoas carentes<br>contribuintes pessoa física<br>prestação de serviços | 41.640.816,25                | 40.135.185,01 | 38.854.274,85 | Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de calculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio atraves do Geoprocessamento. |

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia foi considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO**

Art.5º Inciso I, LRF

| ESPECIFICAÇÃO  | LDO                   | ORÇAMENTO             | Variação<br>(%) |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------|
|  | Valor Corrente<br>(a) | Valor Corrente<br>(b) |                 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 1.307.662.475,00      | 1.280.000.000,00      | -2,12           |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 1.204.181.125,81      | 1.180.248.710,00      | -1,99           |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 1.165.233.633,20      | 1.128.477.152,00      | -3,15           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 322.308.236,34        | 322.308.235,00        | 0,00            |
| Transferências Correntes                                       | 828.400.146,83        | 791.328.405,00        | -4,48           |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 14.525.250,03         | 14.840.512,00         | 2,17            |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 38.947.492,61         | 51.771.558,00         | 32,93           |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 1.367.283.887,01      | 1.280.000.000,00      | -6,38           |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 1.360.556.387,01      | 1.270.147.440,00      | -6,64           |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 1.036.120.295,65      | 1.044.633.662,40      | 0,82            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 570.714.028,55        | 572.846.448,00        | 0,37            |
| Outras Despesas Correntes                                      | 465.406.267,10        | 471.787.214,40        | 1,37            |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 264.814.679,35        | 225.013.777,60        | -15,03          |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 59.621.412,01         | 59.621.412,01         | 0,00            |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 92.337.525,00         | 120.000.000,00        | 29,96           |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 87.535.125,00         | 115.395.000,00        | 31,83           |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 92.337.525,00         | 120.000.000,00        | 29,96           |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 92.337.525,00         | 120.000.000,00        | 29,96           |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -156.375.261,20       | -89.898.730,00        | 4,66            |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -161.177.661,20       | -94.503.730,00        | 6,53            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 43.481.349,19         | 43.481.349,19         | 0,00            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 3.933.000,00          | 3.933.000,00          | 0,00            |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 68.870.180,85         | 68.870.180,85         | 0,00            |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -250.520.883,47       | -250.520.883,47       | 0,00            |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 8.471.720,70          | 8.471.720,70          | 0,00            |

Cenário macroeconômico considerado:

| VARIÁVEL         | 2025 |
|------------------|------|
| IPCA ( % anual ) | 3,5  |

## Ajustes e Compatibilidade

- Restos a Pagar: Incluímos a linha de pagamento de restos a pagar de despesas primárias para assegurar que esses valores sejam considerados na análise de compatibilidade entre a LOA e a LDO.
- Resultado Primário: O cálculo do Resultado Primário RPPS, foi ajustado para incluir as receitas e despesas primárias conforme detalhado na LDO, garantindo alinhamento total com a LOA.
- Dívida e Resultado Nominal: As projeções da dívida consolidada líquida (DCL) e os juros passivos e ativos foram alinhadas conforme as diretrizes da LDO e refletidas na LOA, assegurando que o resultado nominal seja compatível entre ambos os documentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 1

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

|   | Previsão              | Obrig.(15%)           |
|---|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)</b>                                |                       |                       |
| <b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | <b>313.412.854,00</b> | <b>47.011.928,10</b>  |
| <b>1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b>        | <b>67.341.302,00</b>  | <b>10.101.195,30</b>  |
| 1.1.1 - IPTU  | 44.580.044,00         | 6.687.006,60          |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                     | 22.761.258,00         | 3.414.188,70          |
| <b>1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>                          | <b>24.646.045,00</b>  | <b>3.696.906,75</b>   |
| 1.2.1 - ITBI  | 24.646.045,00         | 3.696.906,75          |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                     | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>                     | <b>148.540.347,00</b> | <b>22.281.052,05</b>  |
| 1.3.1 - ISS   | 144.464.054,00        | 21.669.608,10         |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                      | 4.076.293,00          | 611.443,95            |
| <b>1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>                               | <b>72.885.160,00</b>  | <b>10.932.774,00</b>  |
| <b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>595.554.442,00</b> | <b>89.333.166,30</b>  |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 111.333.611,00        | 16.700.041,65         |
| 2.2 - Cota-Parte ITR  | 11.412.946,00         | 1.711.941,90          |
| 2.3 - Cota-Parte IPVA   | 42.561.010,00         | 6.384.151,50          |
| 2.4 - Cota-Parte ICMS   | 427.729.341,00        | 64.159.401,15         |
| 2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 2.517.534,00          | 377.630,10            |
| 2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais                          | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)</b> | <b>908.967.296,00</b> | <b>136.345.094,40</b> |
| <b>4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>    | <b>Fixado</b>         |                       |
| <b>4.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>   | <b>91.184.437,00</b>  |                       |
| 4.1.1 - Despesas Correntes  | 90.088.024,00         |                       |
| 4.1.2 - Despesas de Capital   | 1.096.413,00          |                       |
| <b>4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>  | <b>127.406.720,00</b> |                       |
| 4.2.1 - Despesas Correntes  | 126.456.720,00        |                       |
| 4.2.2 - Despesas de Capital   | 950.000,00            |                       |
| <b>4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>  | <b>15.501.155,00</b>  |                       |
| 4.3.1 - Despesas Correntes  | 15.500.155,00         |                       |
| 4.3.2 - Despesas de Capital   | 1.000,00              |                       |
| <b>4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>   | <b>3.500,00</b>       |                       |
| 4.4.1 - Despesas Correntes  | 500,00                |                       |
| 4.4.2 - Despesas de Capital   | 3.000,00              |                       |
| <b>4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>  | <b>11.618.580,00</b>  |                       |
| 4.5.1 - Despesas Correntes  | 11.168.080,00         |                       |
| 4.5.2 - Despesas de Capital   | 450.500,00            |                       |
| <b>4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>   | <b>0,00</b>           |                       |
| 4.6.1 - Despesas Correntes  | 0,00                  |                       |
| 4.6.2 - Despesas de Capital   | 0,00                  |                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 2

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>0,00</b>           |
| 4.7.1 - Despesas Correntes   | 0,00                  |
| 4.7.2 - Despesas de Capital  | 0,00                  |
| <b>5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)</b>   | <b>245.714.392,00</b> |
| <b>6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs</b>   |                       |
| 6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)   | 109.369.297,60        |
| 6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs(5 /3) * 100 (Mínimo de 15 | 27,03                 |
| <b>7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>                             |                       |
| <b>7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE</b>   | <b>136.292.974,40</b> |
| 7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo   | 96.833.938,40         |
| 7.1.2 - Proveniente dos Estados  | 39.459.036,00         |
| 7.1.3 - Proveniente de outros Municípios   | 0,00                  |
| <b>7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE</b>  | <b>0,00</b>           |
| <b>7.3 - OUTRAS RECEITAS</b>   | <b>40.000,00</b>      |
| <b>8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)</b>  | <b>136.332.974,40</b> |
| <b>9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>                       |                       |
| <b>9.1 - ATENÇÃO BÁSICA</b>  | <b>41.568.363,00</b>  |
| 9.1.1 - Despesas Correntes   | 36.511.359,00         |
| 9.1.2 - Despesas de Capital  | 5.057.004,00          |
| <b>9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>   | <b>88.364.353,40</b>  |
| 9.2.1 - Despesas Correntes   | 86.003.818,40         |
| 9.2.2 - Despesas de Capital  | 2.360.535,00          |
| <b>9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO</b>   | <b>2.090.651,00</b>   |
| 9.3.1 - Despesas Correntes   | 2.090.651,00          |
| 9.3.2 - Despesas de Capital  | 0,00                  |
| <b>9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>  | <b>433.675,00</b>     |
| 9.4.1 - Despesas Correntes   | 433.675,00            |
| 9.4.2 - Despesas de Capital  | 0,00                  |
| <b>9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>   | <b>4.546.407,00</b>   |
| 9.5.1 - Despesas Correntes   | 4.544.407,00          |
| 9.5.2 - Despesas de Capital  | 2.000,00              |
| <b>9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>  | <b>16.000,00</b>      |
| 9.6.1 - Despesas Correntes   | 16.000,00             |
| 9.6.2 - Despesas de Capital  | 0,00                  |
| <b>9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES</b>   | <b>0,00</b>           |
| 9.7.1 - Despesas Correntes   | 0,00                  |
| 9.7.2 - Despesas de Capital  | 0,00                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 17

Página 3

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)</b> | <b>137.019.449,40</b> |
| <b>19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</b>              |                       |
| 20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)  | 132.752.800,00        |
| 21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)   | 215.771.073,40        |
| 22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)   | 17.591.806,00         |
| 23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)  | 437.175,00            |
| 24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)   | 16.164.987,00         |
| 25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)  | 16.000,00             |
| 26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)   | 0,00                  |
| <b>27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)</b>                                  | <b>382.733.841,40</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)                          | Valor Previsto        | Obrig.(25%)           |
|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>   | <b>313.412.854,00</b> | <b>78.353.213,50</b>  |
| 1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 67.341.302,00         | 16.835.325,50         |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 24.646.045,00         | 6.161.511,25          |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 148.540.347,00        | 37.135.086,75         |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 72.885.160,00         | 18.221.290,00         |
| <b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                | <b>606.848.429,00</b> | <b>151.712.107,25</b> |
| <b>2.1 - Cota-Parte FPM</b>  | <b>122.431.346,00</b> | <b>30.607.836,50</b>  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b   | 111.333.611,00        | 27.833.402,75         |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"                                 | 11.097.735,00         | 2.774.433,75          |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS  | 427.729.341,00        | 106.932.335,25        |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.517.534,00          | 629.383,50            |
| 2.4 - Cota-Parte ITR   | 11.412.946,00         | 2.853.236,50          |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA  | 42.561.010,00         | 10.640.252,50         |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                  | 0,00                  |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais     | 196.252,00            | 49.063,00             |
| <b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>   | <b>920.261.283,00</b> | <b>230.065.320,75</b> |
| <b>RECEITAS DO FUNDEB</b>  |                       |                       |
| <b>4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>  | <b>119.110.888,40</b> |                       |
| 4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                                    | 22.266.722,20         |                       |
| 4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                                     | 85.545.868,20         |                       |
| 4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                           | 503.506,80            |                       |
| 4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                                      | 2.282.589,20          |                       |
| 4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)                                     | 8.512.202,00          |                       |
| 4.6 - Cota-Parte Compensações Financeiras Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.7)                 | 0,00                  |                       |
| <b>5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>   | <b>140.282.404,00</b> |                       |
| <b>5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>                                  | <b>138.395.581,00</b> |                       |
| 5.1.1 - Principal  | 137.766.748,00        |                       |
| 5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras  | 628.833,00            |                       |
| 5.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                  |                       |
| <b>5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>   | <b>0,00</b>           |                       |
| 5.2.1 - Principal  | 0,00                  |                       |
| 5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras  | 0,00                  |                       |
| 5.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                  |                       |
| <b>5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>   | <b>0,00</b>           |                       |
| 5.3.1 - Principal  | 0,00                  |                       |
| 5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras  | 0,00                  |                       |
| 5.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                  |                       |
| <b>5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>   | <b>1.886.823,00</b>   |                       |
| 5.4.1 - Principal  | 1.886.823,00          |                       |
| 5.4.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras  | 0,00                  |                       |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| 5.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                  |
| <b>6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)</b>   | <b>18.655.859,60</b>  |
| 6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  | 18.655.859,60         |
| 6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB   | 0,00                  |
| <b>DESPESAS DO FUNDEB</b>  |                       |
| <b>7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>   | <b>96.876.907,00</b>  |
| 7.1 - Educação Infantil  | 37.663.734,00         |
| 7.2 - Ensino Fundamental   | 59.213.173,00         |
| 7.3 - Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                  |
| 7.4 - Educação Especial  | 0,00                  |
| 7.5 - Administração Geral  | 0,00                  |
| <b>8. OUTRAS DESPESAS</b>  | <b>43.405.497,00</b>  |
| 8.1 - Educação Infantil  | 18.028.423,00         |
| 8.2 - Ensino Fundamental   | 25.377.074,00         |
| 8.3 - Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                  |
| 8.4 - Educação Especial  | 0,00                  |
| 8.5 - Administração Geral  | 0,00                  |
| 8.6 - Transporte (Escolar)   | 0,00                  |
| 8.7 - Outras   | 0,00                  |
| <b>9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)</b>   | <b>140.282.404,00</b> |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>  |                       |
| 10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 96.876.907,00         |
| 11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                  | 138.395.581,00        |
| 12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00                  |
| 13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00                  |
| 14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 1.886.823,00          |
| 15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil          | 0,00                  |
| 16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital         | 0,00                  |
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>   |                       |
| 17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                      | 70,00                 |
| 18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                               | 0,00                  |
| 19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital                                  | 0,00                  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b> |                       |
| <b>20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>   | <b>129.452.525,60</b> |
| 20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 29.696.478,60         |
| 20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 99.756.047,00         |
| 20.3 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                  |
| 20.4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

AV. CAPITÃO OLINTO MANCINI, 667 - CNPJ:03184041/0001-73

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

**ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO**

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| 20.5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  | 0,00 |
| 20.6 - TRANSPORTE (ESCOLAR) | 0,00 |
| 20.7 - OUTRAS               | 0,00 |

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

|  |                |
|--|----------------|
| 23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)                         | 267.848.106,60 |
| 24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB   | 18.655.859,60  |
| 25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)   | 249.192.247,00 |
| <b>26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%</b> | <b>27,08</b>   |

**RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)**

|   |                      |
|---|----------------------|
| <b>27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> | <b>9.481.981,00</b>  |
| 27.1 - Salário-Educação   | 6.693.205,00         |
| 27.2 - PDDE   | 0,00                 |
| 27.3 - PNAE   | 1.384.385,00         |
| 27.4 - PNATE  | 96.064,00            |
| 27.5 - Outras Transferências do FNDE  | 1.308.327,00         |
| 28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 18.505.252,00        |
| 29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                 |
| 30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                   | 0,00                 |
| 31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                 |
| <b>32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)</b>          | <b>27.987.233,00</b> |

**DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO**

|  |                      |
|--|----------------------|
| 33. EDUCAÇÃO INFANTIL  | 30.029.991,00        |
| 34. ENSINO FUNDAMENTAL   | 17.772.270,00        |
| 35. ENSINO MÉDIO   | 0,00                 |
| 36. ENSINO SUPERIOR  | 0,00                 |
| 37. ENSINO PROFISSIONAL  | 0,00                 |
| 38. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   | 0,00                 |
| 39. EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 1.792.320,00         |
| 40. OUTRAS   | 0,00                 |
| <b>41. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40)</b> | <b>49.594.581,00</b> |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS****RESOLUÇÃO Nº 05/2024.**

*Dispõe sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos do Três Lagoas Previdência para o exercício de 2025.*

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação dos membros nomeados pelo Decreto n. 732/2024, em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024 e em observância ao artigo 17, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** APROVAR a Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A Política Anual de Investimentos ora aprovada pelo Conselho de Administração deverá ser disponibilizada, em sua integralidade, no *site* oficial do TRES LAGOAS PREVIDÊNCIA.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS  
Presidente do Conselho de Administração

**ANEXO ÚNICO****Política Anual de Investimentos 2025****1. INTRODUÇÃO**

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## 2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

## 3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** não cumpra um dos requisitos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.

Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, consideramos as seguintes informações:

### Análise do Perfil

**Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 348.899.060,38 (em 31/10/2024)**

**Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Nível 1**

**Vencimento da Certificação Pró-Gestão 28/01/2025**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Qualificado**.

#### 4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

##### 4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

##### 4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 2.809, de 18 de março de 2014, garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

###### 4.2.1. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de minuta para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

#### 4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

**Tabela de Classificação das Certificações RPPS**

| Atribuições  | Certificação  |
|--|---------------|
| Dirigentes do RPPS                                       | CP RPPS DIRIG |
| Membros do Conselho Deliberativo                         | CP RPPS CODEL |
| Membros do Conselho Fiscal                               | CP RPPS COFIS |
| Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos | CP RPPS CGINV |

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

#### 4.4. Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ou registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

## 5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Agora, considerando:

a) a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, é de **5,02% (cinco vírgula zero dois por cento)**;

b) A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de IPCA + **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)**.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

## 6. CENÁRIO ECONÔMICO

### 6.1 Internacional

#### ESTADOS UNIDOS

#### Mercado de Trabalho

Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o *Non-farm Payroll*, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.

O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.

Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

### **Inflação**

Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.

No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.

Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.

Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

### **Juros**

Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a *Fed funds rate* para a reunião de setembro, foi realizado.

No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.

Os movimentos das treasuries foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

## **ZONA DO EURO**

### **Inflação**

Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.

No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.

O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

### **Juros**

Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.

Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

## **ÁSIA**

### **China**

Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.

Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.

Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.

Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.

O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

## **6.2 Nacional**

### **Inflação**

A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.

Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.

Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

### **Indicadores de Atividades**

Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.

Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.

Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.

Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

### **Câmbio**

Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos R\$ 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%. adotando medidas (ainda que insuficientes até o momento) para contenção de despesas.

### **Juros**

Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focus, encerrando 2024 no patamar de 11,75% ao ano.

Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizadas pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

### 6.3 Mercado de Renda Fixa e Renda Variável

O Ibovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.

No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).

No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

### 6.4 Perspectivas

Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós-decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião FOMC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.

Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.

Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem a fornecer um ambiente mais propício para sementeira de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.

No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o COPOM decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim de 2024.

Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores.

### 6.5. Expectativas e Mercado

| Índices (Mediana Agregado)                  | 2025  | 2026  |
|---|-------|-------|
| IPCA (%)                                    | 3,97  | 3,60  |
| IGP-M (%)                                   | 4,00  | 4,00  |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$)                   | 5,35  | 5,30  |
| Meta Taxa Selic (%a.a.)                     | 10,75 | 9,50  |
| Investimentos Direto no País (US\$ bilhões) | 73,00 | 78,44 |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)  | 66,50 | 69,23 |
| PIB (% do crescimento)                      | 1,92  | 2,00  |

|                                  |       |       |
|----------------------------------|-------|-------|
| Balança comercial (US\$ Bilhões) | 76,19 | 78,00 |
|----------------------------------|-------|-------|

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024>

## 7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

### Alocação Estratégica para o exercício de 2025

| Segmento   | Tipo de Ativo                                | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025 |                     |                     |
|--|--|---------------------------|---|---------------------|---------------------|
|  |  |                           | Limite Inferior (%)                                       | Estratégia Alvo (%) | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa   | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC   | 100,00%                   | 0,00%   | 0,00%               | 20,00%              |
|  | 7º I b - FI 100% Títulos TN                  | 100,00%                   | 40,00%  | 65,00%              | 95,00%              |
|  | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP     | 100,00%                   | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 7º II - Oper. compromissadas em TP TN        | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 7º III a - FI Referenciados RF               | 65,00%                    | 20,00%  | 25,00%              | 55,00%              |
|  | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF     | 65,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária       | 20,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 20,00%              |
|  | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               | 5,00%               |
|  | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"     | 5,00%                     | 3,00%   | 4,00%               | 5,00%               |
|  | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura     | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
| <b>Limite de Renda Fixa</b>                        | <b>100,00%</b>                               | <b>63,00%</b>             | <b>94,00%</b>   | <b>200,00%</b>      |                     |
| Renda Variável, Estruturados e FII                 | 8º I - FI de Ações                           | 35,00%                    | 1,00%   | 1,00%               | 30,00%              |
|  | 8º II - ETF - Índice de Ações                | 35,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 30,00%              |
|  | 10º I - FI Multimercado                      | 10,00%                    | 2,99%   | 4,99%               | 10,00%              |
|  | 10º II - FI em Participações                 | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 10º III - FI Mercado de Acesso               | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 11º - FI Imobiliário                         | 5,00%                     | 0,01%   | 0,01%               | 5,00%               |
| <b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b> | <b>35,00%</b>                                | <b>4,00%</b>              | <b>6,00%</b>  | <b>75,00%</b>       |                     |
| Exterior   | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa           | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 9º II - Constituídos no Brasil               | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 0,00%               |
|  | 9º III - Ações - BDR Nível I                 | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 5,00%               |
| <b>Limite de Investimentos no Exterior</b>         | <b>10,00%</b>                                | <b>0,00%</b>              | <b>0,00%</b>  | <b>5,00%</b>        |                     |
| Consignado   | 12º - Empréstimo Consignado                  | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               | 5,00%               |

|                                    |       |         |         |
|------------------------------------|-------|---------|---------|
| Total da Carteira de Investimentos | 0,00% | 100,00% | 285,00% |
|------------------------------------|-------|---------|---------|

## Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

| Segmento   | Tipo de Ativo                                | Limite da Resolução CMN % | Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025 |                     |
|--|--|---------------------------|---|---------------------|
|  |  |                           | Limite Inferior (%)                                       | Limite Superior (%) |
| Renda Fixa   | 7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC   | 100,00%                   | 0,00%   | 20,00%              |
|  | 7º I b - FI 100% Títulos TN                  | 100,00%                   | 40,00%  | 95,00%              |
|  | 7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP     | 100,00%                   | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 7º II - Oper. compromissadas em títulos TN   | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 7º III a - FI Referenciados RF               | 65,00%                    | 20,00%  | 55,00%              |
|  | 7º III b - FI de Índices Referenciado RF     | 65,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 7º IV - Renda Fixa de emissão bancária       | 20,00%                    | 0,00%   | 20,00%              |
|  | 7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior | 5,00%                     | 0,00%   | 5,00%               |
|  | 7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"     | 5,00%                     | 3,00%   | 5,00%               |
|  | 7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura     | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|  | <b>Limite de Renda Fixa</b>                  | <b>100,00%</b>            | <b>63,00%</b>   | <b>200,00%</b>      |
| Renda Variável, Estruturados e FII                 | 8º I - FI de Ações                           | 35,00%                    | 1,00%   | 30,00%              |
|  | 8º II - ETF - Índice de Ações                | 35,00%                    | 0,00%   | 30,00%              |
|  | 10º I - FI Multimercado                      | 10,00%                    | 2,99%   | 10,00%              |
|  | 10º II - FI em Participações                 | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 10º III - FI Mercado de Acesso               | 5,00%                     | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 11º - FI Imobiliário                         | 5,00%                     | 0,01%   | 5,00%               |
| <b>Limite de Renda Variável, Estruturado e FII</b> | <b>30,00%</b>                                | <b>4,00%</b>              | <b>75,00%</b>   |                     |
| Exterior   | 9º I - Renda Fixa - Dívida Externa           | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 9º II - Constituídos no Brasil               | 10,00%                    | 0,00%   | 0,00%               |
|  | 9º III - Ações - BDR Nível I                 | 10,00%                    | 0,00%   | 5,00%               |
| <b>Limite de Investimentos no Exterior</b>         | <b>10,00%</b>                                | <b>0,00%</b>              | <b>5,00%</b>  |                     |
| Consignado   | 12º - Empréstimo Consignado                  | 10,00%                    | 0,00%   | 5,00%               |

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

### 7.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** propõe-se adotar o **limite de máximo de 96% (noventa e seis por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados registros dos valores e do volume dos títulos negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

### 7.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

### 7.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos**.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

#### 7.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

#### 7.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

#### 7.6. Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a

exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 15% (dez por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** em fundos de investimento pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos poderão ser elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

#### 7.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Com a progressão Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

## 7.8. Vedações

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos; e,
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e,
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## 8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

### 8.1. Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

### 8.2. Parâmetro de Rentabilidade

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 8.3. Modalidades de Empréstimo

Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.**

**Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

**Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

☐ **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

#### 8.4. Elegibilidade aos Empréstimos

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** venha a optar pela Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

#### 8.5. Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**. O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

#### 8.6. Margem, Valores e Prazos

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser emitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **35% (trinta por cento)** do benefício mensal

líquido pago pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

**Tabela Informativa**

| <b>Informações</b>                        | <b>Critérios</b>          |
|---|---------------------------|
| <b>Montante Disponível (%):</b>           | 5% do PL                  |
| <b>Margem Geral (%):</b>                  | 35% da Folha de Pagamento |
| <b>Prazo Máximo de Concessão (meses):</b> | 84 meses (teto do INSS)   |
| <b>Prazo Mínimo de Concessão (meses)</b>  | 6 meses (mínimo do INSS)  |

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como teto do INSS.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

### **8.7. Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- c) Taxa de Administração;
- d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos; e,
- e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

### **8.8. Cobrança das Prestações**

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

## 9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

☐ **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

☐ **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

☐ **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

☐ **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

☐ **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

### 9.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- Segmento de Renda Fixa: **0,72%** do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,50%** do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior **6,66%** do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

### 9.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

| AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO | RATING MÍNIMO                     |
|---------------------------------|-----------------------------------|
| <b>STANDARD &amp; POOR'S</b>    | <b>BBB+ (perspectiva estável)</b> |
| <b>MOODY'S</b>                  | <b>Baa1 (perspectiva estável)</b> |
| <b>FITCH RATINGS</b>            | <b>BBB+ (perspectiva estável)</b> |
| <b>AUSTIN RATING</b>            | <b>A (perspectiva estável)</b>    |
| <b>LF RATING</b>                | <b>A (perspectiva estável)</b>    |
| <b>LIBERUM RATING</b>           | <b>A (perspectiva estável)</b>    |

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de

investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

### 9.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - *Asset Liability Management*.

### 9.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** adota a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A implantação da Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

## 10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Para se fazer cumprir as obrigadoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - *Asset Liability Management*.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - *Asset Liability Management* deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

## 11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

## 12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

## 13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e,
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

**Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de *compliance*, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

**Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social; e,
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** até seu respectivo resgate ou vencimento.

### 13.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

### 13.2. Validade

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

## 14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

### 14.1. METODOLOGIA

#### 14.1.1. MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

### 14.2. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

#### 14.2.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca

uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

### **Marcação a Mercado**

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * QT_{título}$$

Onde:

$Vm$  = Valor de Mercado

$PU_{atual}$  = Preço Unitário Atual

$Qt_{títulos}$  = Quantidade de Títulos em Posse do regime

### **Marcação na Curva**

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** de mantê-los em carteira até o vencimento; e,
- sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

#### **• Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$  = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

#### **• Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

$VNA$  = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$  = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado - LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$  = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$  = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^n 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que  $DUn$  é o número de dias úteis do período e  $TIR$  é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde  $N1$  representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e  $N2$  sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

*Taxa* = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

*Preço* = valor unitário do Título Público Federal

*VNA* = Valor Nominal Atualizado

*Cotação* = é o valor unitário apresentado em um dia

#### 14.2.2. FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

*S<sub>anterior</sub>* : saldo inicial do investimento

*Rend<sub>fundo</sub>* : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

*V<sub>atual</sub>* : valor atual do investimento

*V<sub>cota</sub>* : valor da cota no dia

*Qt<sub>cotas</sub>* : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker*; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

#### 14.2.3. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

## 15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm));
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ([https://www.anbima.com.br/pt\\_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm](https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm));
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA ([http://www.bmfbovespa.com.br/pt\\_br/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/));
- e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP ([http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/)).

## 16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática e de alocação.

## 17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 17.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências                                    | Medidas  | Resolução                  |
|--|--|----------------------------|
| 1) Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2) Desenquadramento do Fundo de Investimento     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3) Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.   | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4) Movimentações Financeiras não autorizadas     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

### 17.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências                    | Medidas   | Resolução                  |
|----------------------------------|---|----------------------------|
| 1) Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a | Curto, Médio e Longo Prazo |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. |  |
|--|--|--|

## 18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro; e,
- l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO**

**DE TRÊS LAGOAS**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**; e,
- b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2]<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf>